JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 5
Prefeitura Municipal de Apiacás 104
Prefeitura Municipal de Araguaiana 104
Prefeitura Municipal de Araputanga 104
Prefeitura Municipal de Arenápolis 104
Prefeitura Municipal de Aripuanã 106
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 113
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 113
Prefeitura Municipal de Cáceres 117
Prefeitura Municipal de Campinápolis 119
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 120
Prefeitura Municipal de Campo Verde 125
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 127
Prefeitura Municipal de Canarana 131
Prefeitura Municipal de Castanheira 136
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 136
Prefeitura Municipal de Cocalinho 142
Prefeitura Municipal de Colíder 147
Prefeitura Municipal de Colniza 147
Prefeitura Municipal de Confresa 148
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 151
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 152
Prefeitura Municipal de Curvelândia 158
Prefeitura Municipal de Denise 158
Prefeitura Municipal de Diamantino 158
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 160
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 177
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 178
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 179
Prefeitura Municipal de Indiavaí 179
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 180
Prefeitura Municipal de Itanhangá 180
Prefeitura Municipal de Itaúba 180
Prefeitura Municipal de Itiquira 184
Prefeitura Municipal de Jaciara 189
Prefeitura Municipal de Jangada 189
Prefeitura Municipal de Jauru 189
Prefeitura Municipal de Juruena 248
Prefeitura Municipal de Marcelândia 249
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 251
Prefeitura Municipal de Nobres 252
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 253
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 254
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 256
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 273
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 274
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 274
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 274

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 275
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 276
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 277
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 278
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 278
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 279
Prefeitura Municipal de Paranatinga 279
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 279
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 280
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 294
Prefeitura Municipal de Poconé 295
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 298
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 299
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 300
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 301
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 301
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 301
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 302
Prefeitura Municipal de Querência 304
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 307
Prefeitura Municipal de Rio Branco 309
Prefeitura Municipal de Rondolândia 309
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 326
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 329
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 333
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 346
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 348
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 348
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 350
Prefeitura Municipal de São José do Povo 355
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 362
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 362
Prefeitura Municipal de Sapezal 363
Prefeitura Municipal de Sinop 363
Prefeitura Municipal de Tabaporã 365
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 365
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 374
Prefeitura Municipal de Tesouro 375
Prefeitura Municipal de Torixoréu 376
Prefeitura Municipal de União do Sul 376
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 376
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 377
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 381
Prefeitura Municipal de Vila Rica 386

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 003/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015

TOMADA DE PREÇO N° 003/2015

OBJETO: Contratação de Uma Agência de Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). **ADJUDICA** o presente certame, Tomada de Preço n° 003/2015, à empresa **LUIZ G RODRIGUES JUNIOR, CNPJ N° 26.787.440/0001-24, com sede na Rua das Violetas, 211, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT**, com o valor global de R$ 550. 000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Cuiabá (MT), 25 de fevereiro de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 003/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015

TOMADA DE PREÇO N° 003/2015

OBJETO: Contratação de Uma Agência de Publicidade para Elaborar, Desenvolver e Trabalhar na Divulgação dos Materiais de Interesse da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). **HOMOLOGA** o presente certame, Tomada de Preço n° 003/2015, à empresa **LUIZ G RODRIGUES JUNIOR, CNPJ N° 26.787.440/0001-24, com sede na Rua das Violetas, 211, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT**, com o valor global de R$ 550. 000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Cuiabá (MT), 25 de fevereiro de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que realizará "**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016**" dia 17/03/2016 às 09:00 horas (horário de Brasília) na Sala de Pregão do Hospital Regional de Água Boa – MT, sito Rua 16 n° 150 Centro II Água Boa – MT, cujo **Objeto: Contratação de laboratório de análise clínica para realização de exames laboratoriais**. **Edital Disponível:** Email: cisma@brturbo.com.br. Informações adicionais, pelo telefone (66) 3468-1246 ramal 205, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Água Boa – MT, 02 de março de 2016

Núbia S. S. Paixão Moraes - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 04-2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 16 DE MARÇO DE 2016, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, localizado a Avenida Honorato Pedroso de Barros, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -SAE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail licitação_acorizal@hotmail.com.

Acorizal/MT, 03 de março de 2016.

SHELMA TAQUES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2921/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 006/2016

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para Futura e Eventual aquisição de passagens, locação de ônibus e micro ônibus, transporte de documentos e encomendas em geral para a Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO: 17/03/2016

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos e-mails pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 02 de março de 2016.

***Marcos da Silva* Pregoeiro**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa para aquisição de Materiais para o Laboratório da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT.
Favorecido	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Prazo de Execução	Imediato
Valor Global	R$ 18.572,46 (dezoito mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 005/2016.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 005/2016, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 02 de março de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2016

PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de maquinas e tratores, para a Secretaria de Infra estrutura e Desenvolvimento.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 018/2016, na modalidade de Pregão Presencial n°. 004/2016, por razões de interesse público e para adequação no quantitativo dos itens deste Pregão. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8. 666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 02 de março de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, com sede à Rua C-159, nº 674, Qd-297 Lt-20 – Jardim América, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, brasileiro, empresário, portador do RG nº 3628359 / 2ª via SPTC/GO e CPF nº 895.030.901-72, residente e domiciliado na Rua Sevilha, s/nº, Qd-185 Lt-10, Jardim Europa, na cidade de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 003/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
6	105.000	un	Ácido acetilsalicílico (aas) 100 mg comprimido	IMEC	R$ 0,02	R$ 2.100,00
11	1.000	un	Alcachofra 200mg (cynara scolymus l.) Comprimido	NATULAB	R$ 0,49	R$ 490,00
24	33.000	un	Atenolol 50 mg comprimido	VITAPAN	R$ 0,04	R$ 1.320,00
25	6.000	un	Azitromicina comprimido 500 mg	PHARLAB	R$ 0,41	R$ 2.460,00
34	250	un	Carbamazepina 20mg/ml - xarope	MEDLEY	R$ 4,77	R$ 1.192,50
43	12.000	un	Cinarizina comprimido 75mg	VITAPAN	R$ 0,10	R$ 1.200,00
61	2.500	un	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sodica solucao oral 6,67 mg + 333 mg/ml	HYPOFARMA	R$ 1,76	R$ 4.400,00
62	1.000	un	Escopolamina butilbrometo solucao oral 10 mg/ml	U. QUIMICA	R$ 1,08	R$ 1.080,00
70	2.000	un	Garra do diabo 200mg (harpagophytum procumbes) capsula ou comprimido	NATULAB	R$ 0,85	R$ 1.700,00
77	120.000	un	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	TEUTO	R$ 0,02	R$ 2.400,00
87	10.000	un	Mebendazol comprimido 100 mg	SOBRAL	R$ 0,04	R$ 400,00

92	2.200	un	Metronidazol gel vaginal 10%	TEUTO	R$ 2,74	R$ 6.028,00
116	800	un	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral 40 mg + 8mg/ml	TEUTO	R$ 0,98	R$ 784,00
117	1.500	un	Sulfato ferroso 5mg/ml de se ++ xarope	NATULAB	R$ 1,14	R$ 1.710,00
118	60.000	un	Sulfato ferroso comprimido 40 mg fe++	PRATI	R$ 0,04	R$ 2.400,00
127	300	un	Atropina injetável 0,25	ISOFARMA	R$ 0,32	R$ 96,00
130	1.500	un	Bupivacaina injetável pesada 0,5%+ glicose 8% (raquianestesia)	HYPOFARMA	R$ 3,05	R$ 4.575,00
137	300	un	Cloridrato de petidina 50mg/ml injetável	U. QUIMICA	R$ 1,69	R$ 507,00
142	1.150	un	Dexametasona 2 mg injetável	HYPOFARMA	R$ 0,59	R$ 678,50
144	4.600	un	Diclofenaco de sódio 75mg/ml injetável	TEUTO	R$ 0,46	R$ 2.116,00
148	700	un	Efedrina 50mg/ml injetável	U. QUIMICA	R$ 2,15	R$ 1.505,00
152	1.500	un	Etilfedrina, cloridrato (efortil) 7,5mg - injetável	U. QUIMICA	R$ 1,03	R$ 1.545,00
155	845	un	Fitomenadiona 10 mg/ml - injetável	HIPOLABOR	R$ 0,97	R$ 819,65
156	250	un	Fleet enema	NATULAB	R$ 4,79	R$ 1.197,50
157	300	un	Flumazenil 0,5mg injetável caixa	BIOCHIMICO	R$29,13	R$ 8.739,00
161	1.650	un	Glicose 25% injetável	ISOFARMA	R$ 0,24	R$ 396,00
163	200	un	Haloperidol 500mg/ml injetável	U. QUIMICA	R$ 1,25	R$ 250,00
169	500	un	Manitol 20% injetável	JP	R$ 6,07	R$ 3.035,00
174	300	un	Morfina 10 mg injetável	HIPOLABOR	R$ 2,28	R$ 684,00
177	300	un	Norepinefrina 8mg/ml	HYPOFARMA	R$ 5,07	R$ 1.521,00
186	12	un	Rivotril 2,5mg/ml 20ml - gotas	HIPOLABOR	R$ 2,07	R$ 24,84
195	200	un	Sulfato de magnésio 50% ampola com 10ml injetável	SANTEC	R$ 0,46	R$ 92,00
199	200	un	Ácido ascórbico (vitamina c) 100mg/ml injetável	FARMACE	R$ 0,73	R$ 146,00
203	100	un	Cefepima (maxcef) 1,0g injetável	TEUTO	R$ 5,25	R$ 525,00
204	100	un	Imipene + cilastatina 500mg + 500mg injetável	BIOCHIMICO	R$16,89	R$ 1.689,00
205	100	un	Cetoprofeno (prefenid) 100mg - injetável	U. QUIMICA	R$ 1,79	R$ 179,00
207	3.000	un	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml - injetável	HALEXISTAR	R$ 0,85	R$ 2.550,00
211	2.000	un	Hidroclorotiazida 50 mg comprimidos	PRATI	R$ 0,04	R$ 80,00
218	100	un	Citrato de fentanila 50mcg/ml - injetável	HIPOLABOR	R$ 2,45	R$ 245,00
222	15.000	un	Abaixador de língua	THEOTO	R$ 0,03	R$ 450,00
225	20.000	un	Agulha descartável estéril 13 / 4,5 cm	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 1.200,00
226	67.000	un	Agulha descartável estéril 25 / 7 cm	EMBRAMAC	R$ 0,06	R$ 4.020,00
227	5.000	un	Agulha descartável estéril 25 / 8 cm	EMBRAMAC	R$ 0,06	R$ 300,00
228	40.000	un	Agulha descartável estéreo 40 / 1,2 cm	EMBRAMAC	R$ 0,06	R$ 2.400,00
230	250	un	Álcool absoluto 98%- 1 lt.	J FERES	R$ 4,74	R$ 1.185,00
240	500	un	Atadura gessada 10 cm x 3 m, com gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro inglês 100 % algodão e possui lateral com corte sinuosopara evitar desfiamento	ORTOFEN	R$ 1,23	R$ 615,00
241	300	un	Atadura gessada 20 cm x 3 m gesso uniformemente impregnado sobre uma tela de tecido tipo giro inglês 100 % algodão e possui lateral com corte sinuoso para evitar desfiamento.	ORTOFEN	R$ 2,99	R$ 897,00
244	2	un	Bolsa de compressa fria	JOMED	R$14,30	R$ 28,60
245	5	un	Bolsa de compressa quente	JOMED	R$13,92	R$ 69,60
248	600	un	Cateter intravenoso n. 16 g em polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado.	LABOR IMPORT	R$ 0,69	R$ 414,00
249	2.000	un	Cateter intravenoso n. 18 g, em polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado,	POLYMED	R$ 0,73	R$ 1.460,00
251	4.000	un	Cateter intravenoso n. 22 g, polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado,	LABOR IMPORT	R$ 0,74	R$ 2.960,00
252	10.000	un	Cateter intravenoso n. 24 g, em polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado,	SOLIDOR	R$ 0,79	R$ 7.900,00
255	1.000.000	un	Compressa de gaze hidrófila estéril confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras com dimensão de 7,5 x 7,5 cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas e 10 x 10cm quando fechadas e 20 x 40cm quando abertas.	REAL TEXTIL	R$ 0,05	R$50.000,00

257	2.000	un	Conjunto de escova - esponja 2% digliconato de clopexidina riohex 2%.	RIOQUIMICA	R$ 1,50	R$ 3.000,00
263	1.500	un	Dispositivo intravenoso 27 g-cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente,	SOLIDOR	R$ 0,18	R$ 270,00
280	1.000	un	Espátula madeira modelo ayre - mat. Hospitalar	THEOTO	R$ 0,05	R$ 50,00
281	1.450	un	Especulo tam. G - Vaginal, estéril, descartável	CRAL	R$ 1,21	R$ 1.754,50
289	480	un	Fio cirúrgico algodão 0 c/agulha 3/8 - 70 cm	SHALON	R$ 1,59	R$ 763,20
290	120	un	Fio cirúrgico algodão 2.0 c/ agulha 1/2 - 2,0 cm	SHALON	R$ 1,59	R$ 190,80
291	480	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 0 - agulha 2,0cm 1/2 cir. Cilíndrica ginecologia/obst.	TECHNOFIO	R$ 3,56	R$ 1.708,80
292	600	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 0 - agulha 4,0cm 1/2 cir. Cilíndrica ginecologia/obstetrícia	TECHNOFIO	R$ 3,56	R$ 2.136,00
293	480	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 1 - agulha 4,0cm 1/2 cir. Cilíndrica ginecologia/obst	TECHNOFIO	R$ 3,56	R$ 1.708,80
294	480	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 1.0 - agulha 5,0cm 1/2 cir. Cilíndrica ginecologia/obst.	TECHNOFIO	R$ 3,69	R$ 1.771,20
295	120	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 2.0 - agulha 3,0cm 1/2 cir. Cilíndrica ginecologia/obst	TECHNOFIO	R$ 3,69	R$ 442,80
296	120	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 2.0 - agulha 4,0cm 1/2 cir. Cilíndrica ginecológica/obst	TECHNOFIO	R$ 3,56	R$ 427,20
297	48	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 3.0 - agulha 3,0cm 1/2 cir. Cilíndrica	TECHNOFIO	R$ 3,56	R$ 170,88
298	48	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 3.0 - agulha 4,0cm 1/2 cir. Cilíndrica	TECHNOFIO	R$ 3,56	R$ 170,88
299	48	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 4.0 - agulha 2,0 1/2 cir cilíndrica	TECHNOFIO	R$ 3,56	R$ 170,88
300	48	un	Fio cirúrgico cat gut cromado 5.0 - agulha 2,0cm 1/2 cir. Cilíndrica	TECHNOFIO	R$ 3,69	R$ 177,12
301	48	un	Fio cirúrgico cat gut simples 0 – agulha 3,0cm 1/2 cir. Cilíndrica ginecologia/obst	TECHNOFIO	R$ 3,56	R$ 170,88
302	48	un	Fio cirúrgico cat gut simples 0 - agulha 4,0cm 1/2 cir. Cilíndrica ginecologia/obs	TECHNOFIO	R$ 3,56	R$ 170,88
303	120	un	Fio cirúrgico cat gut simples 1.0 - agulha 4,0cm 1/2 cir. Cilíndrica ginecologia/obst	TECHNOFIO	R$ 3,56	R$ 427,20
304	480	un	Fio cirúrgico cat gut simples 2.0 - agulha 4,0cm, 1/2 cir. Cilíndrica ginecologia/obst	TECHNOFIO	R$ 3,56	R$ 1.708,80
305	48	un	Fio cirúrgico cat gut simples 3.0 - agulha 4,0cm, 1/2 cir. Cilíndrica	TECHNOFIO	R$ 3,56	R$ 170,88
306	24	un	Fio cirúrgico cat gut simples 4-0 c/ agulha 3/8 - 3,0 cm	TECHNOFIO	R$ 3,56	R$ 85,44
315	32	un	Fixador celular spray p/ laminas	ADLIN	R$ 4,73	R$ 151,36
317	6	un	Garrote pct c/ 15 mt	GOIAS LATEX	R$24,50	R$ 147,00
319	1.000	un	Grampo de cordão umbilical	WELLCAMP	R$ 0,43	R$ 430,00
327	8.020	un	Luva estéril nº 7,5 - par - látex de borracha natural, com pó bio-absorvível, esterilizadas por irradiação gama.	EMBRAMAC	R$ 0,93	R$ 7.458,60
328	6.060	un	Luva estéril nº. 7 - Par - látex de borracha natural, com pó bio-absorvível, esterilizadas por irradiação gama.	EMBRAMAC	R$ 0,93	R$ 5.635,80
329	300	un	Luva estéril nº. 8 - Par - látex de borracha natural, com pó bio-absorvível, esterilizadas por irradiação gama.	EMBRAMAC	R$ 0,93	R$ 279,00
330	2.000	un	Máscara com elástico duplo descartável, fabricado em polipropileno (TNT-tecido não tecido) - caixa c/50 unid- odontol.	EMBRAMAC	R$ 5,20	R$10.400,00
335	100	un	PVPI degermante 1lt	RIOQUIMICA	R$11,90	R$ 1.190,00
336	500	un	PVPI tópico 1lt	RIOQUIMICA	R$11,90	R$ 5.950,00
340	4.500	un	Sapatilha esterilizável 100% algodão, para centro cirúrgico - par.	ANADONA	R$ 0,18	R$ 810,00
341	40.750	un	Seringa descartável 10ml - sem agulha, com bico liso central.	SR	R$ 0,20	R$ 8.150,00
342	500	un	Seringa descartável 1ml c/ agulha	DESCARPACK	R$ 0,18	R$ 90,00
343	18.000	un	Seringa descartável 20 ml s/ agulha	DESCARPACK	R$ 0,35	R$ 6.300,00
345	15.750	un	Seringa descartável 5ml - sem agulha, com bico liso central.	SR	R$ 0,14	R$ 2.205,00
346	10	un	Sonda de foley n 20 duas vias e balão de 30cc	LABOR IMPORT	R$ 2,80	R$ 28,00
357	30	un	Sonda nasogástrica nº04 - estéril, longa, descartável.	BIOSANI	R$ 0,64	R$ 19,20
365	300	un	Sonda traqueal n. 06 - estéril	BIOSANI	R$ 0,53	R$ 159,00
368	30	un	Sonda traqueal nº04 estéril	BIOSANI	R$ 0,50	R$ 15,00
374	30	un	Sonda uretral nº04 estéril	BIOSANI	R$ 0,51	R$ 15,30
384	95	un	Termômetro de mercúrio - vidro	PREMIUM	R$ 4,19	R$ 398,05
385	40	un	Termômetro digital	BIOLAND	R$ 8,99	R$ 359,60

387	5	un	Tubo endotraqueal n. 3,0 com balão	COMPER	R$ 4,00	R$ 20,00
395	4.000	un	Agulha descartável estéril 13 / 4,5 cm	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 240,00
396	4.000	un	Agulha descartável estéril 40 / 1,2 cm	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 240,00
397	6.000	un	Atadura crepe 20cm x 1,8m	MB TEXTIL	R$ 0,80	R$ 4. 800,00
404	4.000	un	Seringa descartável 1 ml s/ agulha	DESCARPACK	R$ 0,18	R$ 720,00
406	750	un	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml	HALEXISTAR	R$ 1,92	R$ 1. 440,00
409	45	un	Cloridrato de lidocaína 2% com vaso construtor - injetável	HYPOFARMA	R$ 3,70	R$ 166,50
Total	**R$ 212. 223,74**					

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E DOZE MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS.

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **–** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 **–** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÁS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2**-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **–** A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **–** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 **–** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 **-** Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **-** Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2096.33.90.30 **-** Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 **-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 **–** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ Nº 06.065.614/0001-38

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

DIVULGA OS RESULTADOS DAS PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E TESTE de PSICOLÓGICO.

O Senhor Prefeito Municipal **Mauricio Joel de Sá**, e a presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público, senhora Jusinéia Menezes de Carvalho**, nomeada pela **Portaria nº 249 de 31 de julho de 2015**, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no item 17.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. DIVULGA OS RESULTADOS DAS PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E TESTE PSICOLÓGICO, REALIZADOS NO DIA 28/02/2016, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso **RELATIVO À DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E TESTE PSICOLÓGICO**, a partir das 00h00 do dia **03/03/2016** até às 23h59 do dia **04/03/2016**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de Alto Taquari-MT: www.altotaquari.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Alto Taquari, 02 de março de 2016.

Mauricio Joel de Sá

Prefeito

Jusinéia Menezes De Carvalho

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, com sede à Rodovia BR 480, nº 795 - Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo Sr. Edivar Szymanski, brasileiro, casado, portador do RG nº 5051132966 SSP/RS e CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na rua Princesa Isabel, nº 76, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 003/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL

1	2.000	un	Acebrofilina xarope 5mg/ml - pediátrico	PRATI	R$ 2,60	R$ 5.200,00
5	300	un	Aciclovir creme 50mg/mg	PRATI	R$ 2,29	R$ 687,00
9	6.500	un	Albendazol comprimido mastigável 400mg	GREEN PHARMA	R$ 0,74	R$ 4.810,00
15	5.000	un	Aminofilina comprimido 100 mg	VITAPAN	R$ 0,04	R$ 200,00
16	8.500	un	Amiodarona 200 mg comprimidos	GEOLAB	R$ 0,28	R$ 2.380,00
21	31.000	un	Anlodipino comprimido 10mg	PRATI	R$ 0,05	R$ 1.550,00
22	40.000	un	Atenolol 100 mg comprimidos	PRATI	R$ 0,05	R$ 2.000,00
26	2.500	un	Azitromicina pó para suspensão oral 40mg/ml	PHARLAB	R$ 2,44	R$ 6.100,00
27	2.000	un	Beclometasona, dipropinato pó solução inalante ou aerosol 200ug /dose	CHIESI	R$58,60	R$117.200,00
31	300	un	Budesonida aerosol nasal 32mcg/dose	BIOSINTETICA	R$15,23	R$ 4.569,00
32	5.000	un	Bupropiona comprimido 150 mg	EMS	R$ 0,80	R$ 4.000,00
40	8.000	un	Cetoconazol comprimido 200mg	PRATI D.	R$ 0,13	R$ 1.040,00
44	1.000	un	Ciprofibrato comprimido 100 mg	BRAINFARMA	R$ 0,42	R$ 420,00
46	20.000	un	Clonazepam comprimido 2mg	EUROFARMA	R$ 0,09	R$ 1.800,00
47	1.000	un	Clopidogrel/bissulfato comprimido 75 mg	SANDOZ	R$ 0,45	R$ 450,00
51	1.500	un	Dexclorfeniramina, maleato associada a betametasona xarope 0,4mg + 0,5mg/ml	PRATI D.	R$ 3,19	R$ 4.785,00
55	3.500	un	Digoxina 0,25 mg comprimidos.	PHARLAB	R$ 0,04	R$ 140,00
56	2.500	un	Dimeticona emulsao oral 75mg/ml	HIPOLABOR	R$ 0,83	R$ 2.075,00
65	35.000	un	Etinilestradiol+levonorgestrel comprimido 0,3 mg + 0,15mg - ciclo 21	MABRA	R$ 0,02	R$ 700,00
67	300	un	Fenobarbital solucao oral 40 mg/ml	SANVAL	R$ 1,70	R$ 510,00
71	2.000	un	Ginkgo biloba comprimido 80 mg	PRATI D.	R$ 0,15	R$ 300,00
74	45.000	un	Glimepirida 2 mg comprimido	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 3.600,00
75	600	un	Guaco 117,6mg/150ml (mikania glomerata spreng) xarope	NATULAB	R$ 1,95	R$ 1.170,00
83	2.000	un	Ivermectina comprimido 6 mg	VITAPAN	R$ 0,32	R$ 640,00
84	1.000	un	Loratadina comprimido 10 mg	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 50,00
88	2.500	un	Mebendazol suspensão oral 20 mg/ml,	NATULAB	R$ 0,78	R$ 1.950,00
89	80.000	un	Metformina cloridrato comprimido 850 mg	PRATI D.	R$ 0,05	R$ 4.000,00
91	20.000	un	Metronidazol 250mg - comprimidos	PRATI D.	R$ 0,09	R$ 1.800,00
96	3.500	un	Nimesulida solução oral 50mg/ml	VITAPAN	R$ 0,95	R$ 3.325,00
100	92.000	un	Omeprazol 20mg - capsula	TEUTO	R$ 0,04	R$ 3.680,00
104	2.000	un	Permetrina loção 1%	IFAL	R$ 1,25	R$ 2.500,00
105	2.500	un	Prednisolona solução oral 3mg/ml	PRATI D.	R$ 3,48	R$ 8.700,00
106	8.000	un	Prednisona 20 mg comprimidos	PRATI D.	R$ 0,14	R$ 1.120,00
107	10.000	un	Prednisona 5 mg	PRATI D.	R$ 0,07	R$ 700,00
113	5.000	un	Secnidazol comprimido 1g	PRATI D.	R$ 0,45	R$ 2.250,00
114	80.000	un	Sinvastatina comprimido 20 mg	SANDOZ	R$ 0,06	R$ 4.800,00
120	10.000	un	Vitaminas complexo b: b1,b2,b3,b5,b6- comprimido	VITAMED	R$ 0,04	R$ 400,00
121	1.000	un	Vitaminas complexo b: b1,b2,b3,b6,b12 e pp solução oral	NATULAB	R$ 1,65	R$ 1.650,00
123	10.500	un	Metildopa comprimido 500mg	SUN/TKS	R$ 0,21	R$ 2.205,00
125	300	un	Amiodarona 50 mg injetável	HIPOLABOR	R$ 1,69	R$ 507,00
128	450	un	Betametasona acetato+ betametasona fosfato dissodico (celestone solupan) injetável	U. QUIMICA	R$ 5,90	R$ 2.655,00
145	300	un	Dimenidrato, cloridrato de piridroxina (dramim b6) 50mg+500mg - injetável	U. QUIMICA	R$ 1,40	R$ 420,00
154	400	un	Fenobarbital 200mg/ml injetável	TEUTO	R$ 1,14	R$ 456,00
170	5.000	un	Metilergometrina maleato de 0,2 mg/ml (methergin) injetável-uso adult	U. QUIMICA	R$ 1,29	R$ 6.450,00
190	10.000	un	Soro fisiológico 500ml 0,9% cloreto de sódio	BASA	R$ 2,75	R$ 27.500,00
197	2.500	un	Tilatil 20 mg injetável	EUROFARMA	R$ 4,37	R$ 10.925,00
209	490	un	Brometo ipatropio 0,025 mg - frasco com 20ml solução inalante	TEUTO	R$ 0,66	R$ 323,40
210	2.000	un	Dipirona sódica comprimido 500mg	GREEN PHARMA	R$ 0,07	R$ 140,00
212	1.500	un	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio suspensão oral 35,6mg+ 37mg/ml	IFAL	R$ 1,74	R$ 2.610,00
214	1.000	un	Sulfadiazina de prata pasta 1%	PRATI D.	R$ 3,18	R$ 3.180,00
221	2.000	un	Metformina, cloridrato comprimido 500mg	PRATI D.	R$ 0,07	R$ 140,00
Total	**R$ 260.762,40**					

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E SESSENTA MIL SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **–** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 **–** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÁS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2**-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **–** A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **–** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 **–** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 **-** Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **-** Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2096.33.90.30 **-** Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, CNPJ Nº 86.952.587/0001-54, com sede à Rua Antonio Hortolani, nº 62-N, Térreo – Centro, na cidade de Tangará da Serra - MT, neste ato representado pelo Sr. Thiago Wagner Zago, brasileiro, portador do RG nº 300942093414 MDEB/MT e CPF nº 917.931.491-00, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de cessão de uso de softwares para gestão pública nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS PARA GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, OFERECENDO INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, ALEM DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS REFERIDOS SISTEMAS, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 001/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP

CNPJ Nº 86.952.587/0001-54

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	SOFTWARE PARA GESTÃO DO PPA, LDO E LOA	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
2	12	UN	SOFTWARE PARA GESTÃO DA CONTABILIDADE PUBLICA	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
3	12	UN	SOFTWARE PARA GESTÃO DA TESOURARIA	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
4	12	UN	SOFTWARE PARA GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
5	12	UN	SOFTWARE PARA GESTÃO DO FATURAMENTO DE AGUA	R$ 2.400,00	R$ 28.800,00
6	12	UN	SOFTWARE PARA GESTÃO DA NOTA FISCAL ELETRONICA	R$ 5.800,00	R$ 69.600,00
7	12	UN	SOFTWARE PARA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
8	12	UN	SOFTWARE PARA GESTÃO DO ESTOQUE	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
9	12	UN	SOFTWARE PARA GESTÃO DO PATRIMONIO	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
10	12	UN	SOFTWARE PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
11	12	UN	SOFTWARE PARA GESTÃO DAS COMPRAS E LICITAÇÕES	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
12	12	UN	SOFTWARE PARA CONTROLES DOS FATOS E ATOS ADMINISTRATIVOS	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
13	12	UN	SOFTWARE PARA VALIDAÇÃO DO APLIC/TCE-MT	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
14	12	UN	SOFTWARE PARA GESTÃO DO PROTOCOLO	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
15	12	UN	SOFTWARE PARA GESTÃO DO ABASTECIMENTO	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
16	12	UN	SOFTWARE PARA GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
17	600	H	CUSTOMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	R$ 120,00	R$ 72.000,00
18	1	UN	MIGRAÇÃO DOS DADOS E IMPLANTAÇÃO DOS SOFTWARES	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
19	1	UN	TREINAMENTO DOS USUÁRIOS	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
20	12	UN	SOFTWARE PARA GESTÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	R$ 300,00	R$ 3.600,00
TOTAL	**R$ 415.200,00**				

VALOR POR EXTENSO: QUATROCENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS.

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **–** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 **–** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 - **OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

4.2 **-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos serviços.

4.4 **-** No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos serviços de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao serviço e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos serviços fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou serviço adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos serviços;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos serviços.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **–** A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **–** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 **–** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.39 **–** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 **-** A fiscalização da execução da ata de registro de preços será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 **-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 **–** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata, fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 02 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

CNPJ 86.952.587/0001-54

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ Nº 06.935.554/0001-67, com sede à Rua Pedro Toniollo II, nº 1141 – Bairro Industrial, na cidade de Getulio Vargas - RS, neste ato representado pelo Sr. Marcos Wavzenkievicz, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2043408695 SSP/RS e CPF nº 727.402.640-20, residente e domiciliado na rua Eduardo Barreto Vianna, nº 568, apart. 02, Centro, na cidade de Getulio Vargas - RS, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem celebrar a Adesão nº 05/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2015, do Município de Primavera do Leste - MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital de Pregão Nº 018/2015 da Prefeitura MunicipaL de Primavera do Leste - MT, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, com vigência até 19/03/2016.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ Nº 06.935.554/0001-67

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VALOR TOTAL
007	4.400	UN	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML SOL. INJETAVEL	Teuto / Genérico	R$ 0,54	R$ 2.376,00
008	16.800	UN	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOL. INJ. 2ML	Teuto / Genérico	R$ 0,499	R$ 8.383,20
016	9.000	UN	DIPIRONA SODICA 500 MG-GOTAS 10ML	Natulab / Maxalgina	R$ 0,559	R$ 5.031,00
019	2.000	UN	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	Prati / Genérico	R$ 0,063	R$ 126,00
021	2.200	UN	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL BISNAGA DE 50G+APLICADOR	Teuto / Genérico	R$ 2,25	R$ 4.950,00
046	3.000	UN	ACICLOVIR 200MG-COMPRIMIDOS	União Quím. / Univir	R$ 0,108	R$ 324,00
048	2.500	UN	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 10ML	Prati / Genérico	R$ 0,909	R$ 2.272,50
068	1.000	UN	LORATADINA 5MG/5ML XAROPE 100ML	Mariol / Genérico	R$ 1,69	R$ 1.690,00
072	2.500	UN	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+SULFATO DE BACITRACINA ZINCICA 250UI/G. BISNAGA DE 10G	Multilab / Nebaciderme	R$ 0,898	R$ 2.245,00
073	2.500	UN	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA DE 60G + APLICADOR	Teuto / Genérico	R$ 2,8511	R$ 7.127,50
081	10.000	UN	SINVASTATINA DE 20MG COMPIMIDOS	Sanval / Sinvaston	R$ 0,069	R$ 690,00
Total	**R$ 35.215,20**					

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil, a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30 **–** Manter o Prog. Saúde da Família - PSF

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **–** Manter o Hosp. Munic.

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 – Manter a Assist. Farmac. Básica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de novembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ Nº 06.935.554/0001-67

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, com sede à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, nº 847 – Bairro Parolin, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representado pela Srª Luciana Capeletti, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.905.728-6 SSP/PR e CPF nº 018.682.999-02, residente e domiciliado na rua Cid Marcondes de Albuquerque, nº 552, casa 02, Pinheirinho, na cidade de Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, resolvem celebrar a Adesão nº 05/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2015, do Município de Primavera do Leste - MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/ 2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital de Pregão Nº 018/2015 da Prefeitura MunicipaL de Primavera do Leste - MT, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, com vigência até 19/03/2016.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VALOR TOTAL
006	1.000	UN	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML SOL. INJETAVEL	Teuto	R$ 0,85	R$ 850,00
009	800	UN	COMPLEXO B POLIVITAMINICO 2ML SOL INJETAVEL	Hypofarma / Hyplexb	R$ 0,81	R$ 648,00
022	62.000	UN	OMEPRAZOL 20 MG	Teuto	R$ 0,041	R$ 2.542,00
047	30.000	UN	ACIDO FOLICO DE 5MG COMPRIMIDO	Natulab	R$ 0,024	R$ 720,00
052	10.000	UN	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	Teuto	R$ 0,017	R$ 170,00
07	2.500	UN	CEFALEXINA 50MG/SUSPENÇÃO ORAL FRASCO DE 100ML	Hyper / Brainfarma	R$ 6,30	R$15.750,00
Total	**R$ 20.680,00**					

VALOR POR EXTENSO: VINTE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil, a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30 **–** Manter o Prog. Saúde da Família - PSF

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **–** Manter o Hosp. Munic.

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 – Manter a Assist. Farmac. Básica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de novembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº 180 – Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo Sr. Gleison Sachet, brasileiro, portador do RG nº 8051134719 SSP/RS e CPF nº 650.526.920-72, residente e domiciliado na rua Vasco da Gama, nº 33, apart. 01, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 003/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
8	30.000	un	Ácido fólico 5 mg comprimido	NATULAB	R$ 0,04	R$ 1.200,00
10	2.500	un	Albendazol suspensão oral 40mgml	PRATI	R$ 0,98	R$ 2.450,00
12	5.000	un	Alendronato de sódio comprimido 70mg	DELTA	R$ 0,28	R$ 1.400,00
14	1.500	un	Ambroxol xarope 6mg/ml adulto	FARMACE	R$ 1,34	R$ 2.010,00
17	20.000	un	Amitriptilina comprimido 25 mg	TEUTO	R$ 0,04	R$ 800,00
18	61.000	un	Amoxilina capsula ou comprimido 500 mg	PRATI	R$ 0,13	R$ 7.930,00
19	4.000	un	Amoxilina pó p/ suspensão oral 50 mg/ml.	PRATI	R$ 2,19	R$ 8.760,00
20	5.000	un	Ampicilina 500 mg comprimidos	PRATI	R$ 0,15	R$ 750,00
28	2.000	un	Beclometasona, dipropinato pó solução inalante ou aerossol 50ug /dose	GLAXO	R$28,50	R$57.000,00
29	10.000	un	Biperideno 2mg cp	CRISTALIA	R$ 0,18	R$ 1.800,00
30	3.000	un	Bromoprida solução oral 4mg/20ml (gota)	MARIOL	R$ 0,99	R$ 2.970,00
33	120.000	un	Captopril comprimido 25mg	TEUTO	R$ 0,02	R$ 2.400,00
35	20.000	un	Carbamazepina comprimido 200mg	TEUTO	R$ 0,07	R$ 1.400,00
36	10.000	un	Carbonato lítio comprimido 300mg	HIPOLABOR	R$ 0,15	R$ 1.500,00
38	2.500	un	Cefalexina 50mg/ml - suspensão oral	TEUTO	R$ 5,59	R$13.975,00
41	2.000	un	Cetoconazol creme 2%	SOBRAL	R$ 1,29	R$ 2.580,00
45	26.000	un	Ciprofloxacino, cloridrato comprimido 500mg	PRATI	R$ 0,15	R$ 3.900,00
48	10.000	un	Clorpromazina 100 mg comprimidos	CRISTALIA	R$ 0,20	R$ 2.000,00
50	3.500	un	Dexametasona creme 0,1%	TEUTO	R$ 0,65	R$ 2.275,00
53	30.000	un	Diazepam comprimido 10 mg	SANTISA	R$ 0,04	R$ 1.200,00
58	9.000	un	Dipirona sódica solução oral 500 mg/10ml gota - frasco	FARMACE	R$ 0,55	R$ 4.950,00
59	16.000	un	Enalapril ,maleato comprimido 10 mg	TEUTO	R$ 0,03	R$ 480,00
60	50.000	un	Enalapril maleato comprimido 20 mg	CIMED	R$ 0,04	R$ 2.000,00
63	2.000	un	Espinheira santa 380mg (maytenus officinalis mabb.) Capsula	NATULAB	R$ 0,32	R$ 640,00
68	3.000	un	Fluconazol capsula 150 mg	TEUTO	R$ 0,19	R$ 570,00
69	31.000	un	Furosemida comprimido 40 mg	HIPOLABOR	R$ 0,03	R$ 930,00
72	71.000	un	Glibenclamida 5 mg comprimidos	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 2.130,00
76	12.000	un	Haloperidol 5 mg comprimidos	U. QUIMICA	R$ 0,10	R$ 1.200,00
79	2.500	un	Ibuprofeno 50mg/ml - suspensão oral	NATULAB	R$ 0,89	R$ 2.225,00
80	25.000	un	Fluoxetina, cloridrato 20mg	TEUTO	R$ 0,05	R$ 1.250,00
86	141.000	un	Losartana potássica comprimido 50 mg	PRATI	R$ 0,04	R$ 5.640,00
93	1.000	un	Miconazol , nitrato creme vaginal 2%	PRATI	R$ 4,58	R$ 4.580,00
94	2.500	un	Neomicina associada com bacitracina pomada 5mg+250ui/g	PRATI	R$ 0,99	R$ 2.475,00
99	5.000	un	Noretisterona 0,35 mg - comprimido	BIOLAB	R$ 0,18	R$ 900,00
101	78.000	un	Paracetamol 500 mg - comprimido	HIPOLABOR	R$ 0,05	R$ 3.900,00
102	6.500	un	Paracetamol solução oral 200 mg/10ml - gota	NATULAB	R$ 0,54	R$ 3.510,00
108	31.500	un	Propanolol 40 mg comprimido	TEUTO	R$ 0,02	R$ 630,00
112	11.000	un	Sais para reidratação - pó para solução oral cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g+ citrato de sódio 2,9g+ cloreto de potássio 1,5g envelope contendo 27,9g	NATULAB	R$ 0,43	R$ 4.730,00
119	6.000	un	Valproato de sódio ou ácido ou ácido valproico comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg ácido valproico)	BIOLAB	R$ 0,64	R$ 3.840,00
124	300	un	Aminofilina 24 injetável	FARMACE	R$ 0,90	R$ 270,00

129	710	un	Biofrutose 10 ml injetável	CRISTALIA	R$ 4,09	R$ 2.903,90
132	10.000	un	Cefalotina 1g injetável	BIOCHIMICO	R$ 3,69	R$36.900,00
133	10.600	un	Ceftriaxona 1g injetável	BLAU	R$ 2,99	R$31.694,00
146	18.000	un	Dipirona injetável	SANTISA	R$ 0,44	R$ 7.920,00
150	5.500	un	Escopolamina + dipirona (buscopam composto) 20mg+2,5mg/ml injetável	FARMACE	R$ 1,48	R$ 8.140,00
151	800	un	Escopolamina buscopan simples 20mg/ml injetável	TEUTO	R$ 0,95	R$ 760,00
165	2.000	un	Hidrocortizona 100 mg injetável	TEUTO	R$ 3,19	R$ 6.380,00
166	8.300	un	Hidrocortizona 500 mg injetável	TEUTO	R$ 6,19	R$51.377,00
168	1.860	un	Lidocaina 2% sem vaso injetável - frasco com 20 ml	HIPOLABOR	R$ 1,96	R$ 3.645,60
173	800	un	Morfina 0,2 mg injetável	CRISTALIA	R$ 4,39	R$ 3.512,00
202	6.000	un	Tramado 50mg injetável	TEUTO	R$ 0,85	R$ 5.100,00
215	400	un	Colagenase associada cloranfenicol 0,6ui+1% pomada	CRISTALIA	R$11,78	R$ 4.712,00
413	45.000	un	Ibuprofeno 600mg - comprimido	TEUTO	R$ 0,07	R$ 3.150,00
Total	**R$ 331.344,50**					

VALOR POR EXTENSO: TREZENTOS E TRINTA E UM MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **–** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 **–** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÁS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2**-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **–** A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **–** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 **–** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 **-** Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **-** Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2096.33.90.30 **-** Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 **-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 **–** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ DIMASTER COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ**Nº** 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015, RESOLVE registrar o preço da empresa **TADEU MROZINSKI - ME**, CNPJ nº 37.509.767/0001-50, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 875, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado, pelo Sr. Tadeu Mrozinski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8036465451 SSP/RS e CPF nº 472.393.100-78, residente na Rua Altino Pereira de Souza, s/n, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA para fornecimento de material de construção, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 – **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, ONDE O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA SER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 826 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT**.

2.2 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

2.3 - A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal

2.4– A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável de cada secretaria.

2.5 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

2.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.7 - O prazo para a troca dos materiais recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TADEU MROZINSKI - ME

CNPJ Nº 37.509.767/0001-50

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	20	UN	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 230X7,6 MM	R$ 0,88	R$ 17,60
2	11	UN	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, 1/2" OU 3/4"	R$ 20,74	R$ 228,14
3	1.700	KG	ACO CA-50 3/8" (10,0MM)	R$ 4,49	R$ 7. 633,00
4	1.550	KG	ACO CA-50 1/2" (12,70MM).	R$ 4,30	R$ 6. 665,00
5	1.400	KG	ACO CA-50 5/8" (16,0MM)	R$ 4,30	R$ 6. 020,00
6	1.750	KG	ACO CA-50 5/16" (7,94MM).	R$ 5,30	R$ 9. 275,00
7	14	UN	ADAPTADOR PVC PARA VALVULA PIA OU LAVATORIO 40MMX1".	R$ 1,40	R$ 19,60
8	14	UN	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 32MMX1".	R$ 20,00	R$ 280,00
9	15	UN	ADESIVO PLASTICO 175 GR	R$ 13,00	R$ 195,00
10	17	CJ	ADUELA/BATENTE DUPLO/CAIXAO/GRADE CAIXA 13 X 3CM P/ PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10MM MADEIRA	R$ 89,00	R$ 1. 513,00
11	28	M	ALIZAR/GUARNICAO 5X2CM MADEIRA CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	R$ 3,74	R$ 104,72
12	75	KG	ARAME GALVANIZADO 16 BGW. 1,65MM (0,0166KG/M)	R$ 12,00	R$ 900,00
13	75	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18 102 MT- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9,00	R$ 675,00
16	1.440	KG	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	R$ 2,50	R$ 3. 600,00
17	6	UN	VASO SANITARIO SIFONADO C/ CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO	R$ 290,00	R$ 1. 740,00
18	33	UN	VASO SANITARIO BRANCO	R$ 117,00	R$ 3. 861,00
19	56.500	UN	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO) DE 9X19X19CM COM 8 FUROS.	R$ 0,60	R$ 33. 900,00
20	69	UN	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE PORCELANA	R$ 1,50	R$ 103,50
21	13	UN	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL PARA VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	R$ 2,30	R$ 29,90
22	37	UN	BRACO OU HASTE C/ CANOPLA METAL CROMADO 1/2" P/ CHUVEIRO SIMPLES	R$ 17,00	R$ 629,00
23	90	UN	BUCHA NYLON S-8 C/ PARAFUSO ROSCA SOBERBA ACO ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 75MM	R$ 0,30	R$ 27,00
24	40	UN	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA COM 32X25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	R$ 0,70	R$ 28,00
25	250	UN	BUCHA NYLON S-10 C/ PARAFUSO ACO ZINC ROSCA SOBERBA CAB CHATA 5,5 X 65MM	R$ 0,80	R$ 200,00
26	250	UN	BUCHA NYLON S-12 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5/16" X 65MM	R$ 1,10	R$ 275,00
27	200	UN	BUCHA NYLON S-6 C/ PARAFUSO ACO ZINC CAB CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45MM	R$ 0,30	R$ 60,00
28	240	UN	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA REF 3/4" X 1/2"	R$ 0,55	R$ 132,00
29	24	UN	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1 1/4" X 3/4"	R$ 3,00	R$ 72,00
30	940	M	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 4 CONDUTORES DE 1,5MM2	R$ 1,50	R$ 1. 410,00
31	840	M	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 4 CONDUTORES DE 10,0MM2	R$ 8,00	R$ 6. 720,00
32	940	M	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 4 CONDUTORES DE 4,0MM2	R$ 3,60	R$ 3. 384,00
33	940	M	CABO FLEXIVEL PVC 750V, 4 CONDUTORES DE 6,0MM2	R$ 5,48	R$ 5. 151,20
34	840	M	CABO TELEFONICO S/ BLINDAGEM INT CCI 2 PARES	R$ 1,00	R$ 840,00
35	26	UN	CADEADO 35MM	R$ 17,00	R$ 442,00
36	13	UN	CAIXA DE AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	R$ 343,00	R$ 4. 459,00
37	11	UN	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA DE 9 LITROS COM PUXADOR DE FIO DE NYLON. NAO INCLUSO CANO, BOLSA E ENGATE.	R$ 25,00	R$ 275,00
38	54	UN	CAIXA DE PASSAGEM 4"X2" EM FERRO GALVANIZADO	R$ 1,70	R$ 91,80
39	1.500	KG	CAL HIDRATADA P/ ARGAMASSA	R$ 1,00	R$ 1. 500,00
40	4.520	KG	CAL VIRGEM - CV - C	R$ 0,30	R$ 1. 356,00
41	10	UN	CAPA SOLDAVEL 25MM	R$ 1,00	R$ 10,00
42	550	M²	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E = 6MM DE 1,60 X 2,20 M	R$ 30,00	R$ 16. 500,00

43	42	UN	CHUVEIRO ELETRICO COMUM PLASTICO TP DUCHA 110/220V	R$ 45,00	R$ 1. 890,00
44	1.240	UN	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I-32 - 50 KG	R$ 27,50	R$ 34. 100,00
45	210	CJ	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" P/ TELHA FIBROCIMENTO	R$ 0,10	R$ 21,00
46	18	UN	CUMEEIRA ARTICULADA FIBROCIMENTO P/ TELHA ONDULADA 6 MM	R$ 20,00	R$ 360,00
47	13	UN	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 100MM	R$ 35,00	R$ 455,00
48	13	UN	CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 50MM	R$ 15,00	R$ 195,00
49	13	UN	CURVA PVC SOLDAVEL 45G PARA AGUA FRIA PREDIAL 25MM	R$ 1,22	R$ 15,86
50	13	UN	CURVA PVC SOLDAVEL 45G PARA AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	R$ 2,20	R$ 28,60
51	31	UN	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 7" P/ ESMERILHADEIRA, SEGMENTADO P/ CONCRETO	R$ 70,00	R$ 2. 170,00
52	17	UN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BOPOLAR 40 ATE 50A	R$ 35,00	R$ 595,00
53	17	UN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	R$ 45,00	R$ 765,00
54	17	UN	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 A1/2"X3", E1,9 A 2MM. COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	R$ 9,00	R$ 153,00
55	13	UN	DUCHA HIGIENICA C/ MANGUEIRA PLASTICA E REGISTRO 1/2" - LINHA POPULAR	R$ 90,00	R$ 1. 170,00
56	170	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 32MM	R$ 3,00	R$ 510,00
57	34	CJ	FECHADURA BICO PAPAGAIO C/ CILINDRO P/ PORTA CORRER EXTERNA INCL CONCHAS - ACAB PA-DRAO MEDIO	R$ 60,00	R$ 2. 040,00
58	1.240	M	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 1,5MM2	R$ 0,70	R$ 868,00
59	1.240	M	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 10MM2	R$ 4,00	R$ 4. 960,00
60	1.240	M	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	R$ 1,00	R$ 1. 240,00
61	1.240	UN	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 4,0MM2	R$ 1,50	R$ 1. 860,00
62	1.240	M	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 6MM2	R$ 2,40	R$ 2. 976,00
63	95	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 25MMX50MT	R$ 9,00	R$ 855,00
64	13	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	R$ 6,00	R$ 78,00
65	13	UN	FITA VEDA ROSCA 18X10	R$ 2,50	R$ 32,50
67	32	UN	INTERRUPTOR BIPOLAR (TECLA DUPLA) EMBUTIR 20A/250V C/ PLACA	R$ 18,00	R$ 576,00
68	9	UN	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60X80CM	R$ 170,00	R$ 1. 530,00
69	9	UN	JANELA CHAPA DOBRADA ACO GALVANIZADO A FOGO, DE CORRER, 4 FLS, SEM DIVISAO HORIZON-TAL PARA VIDRO, DE 150X120CM (3/4"X1/8")	R$ 400,00	R$ 3. 600,00
70	14	UN	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 100MM	R$ 20,00	R$ 280,00
71	14	UN	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 40MM	R$ 4,00	R$ 56,00
72	14	UN	JOELHO PVC SOLDAVEL 45G PARA AGUA FRIA PRED 25 MM	R$ 1,20	R$ 16,80
73	14	UN	JOELHO REDUCAO 90G PVC COM ROSCA PARA AGUA FRIA PREDIAL 3/4"X1/2"	R$ 2,00	R$ 28,00
74	220	UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	R$ 4,00	R$ 880,00
75	17	UN	LAVATORIO LOUCA BRANCA C/ COLUNA MEDINDO 45 X 55CM - PADRAO MEDIO	R$ 160,00	R$ 2. 720,00
78	280	UN	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16"X200MM, PARA FIXACAO DE TE-LHA EM MADEIRA.	R$ 1,00	R$ 280,00
80	80	M²	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	R$ 20,00	R$ 1. 600,00
82	90	UN	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABECADA, FOLHA LISA PARA VERNIZ, 90X210X3,5CM	R$ 150,00	R$ 13. 500,00
83	10	KG	PREGO POLIDO COM CABECA 17X21	R$ 8,00	R$ 80,00
84	9	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR COM BARRAMENTO TRIFASICO PARA 18 DISJUNTORES UNIPOLARES, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	R$ 400,00	R$ 3. 600,00
85	9	UN	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 100 X 53MM SAIDA 40MM C/ GRELHA BRANCA	R$ 6,00	R$ 54,00
86	9	UN	REGISTRO GAVETA 3/4" C/ CANOPLA ACAB SIMPLES	R$ 50,00	R$ 450,00
87	124	UN	REJUNTE BRANCO - REFORMA - AMPLIAÇAO	R$ 3,00	R$ 372,00
89	9	UN	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA AMERICANA 1. 1/2" X 2"	R$ 9,00	R$ 81,00
90	9	UN	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 3/4" X 1. 1/2"	R$ 15,00	R$ 135,00
91	410	M	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5X30,0CM (1X12") NAO APARELHADA	R$ 8,00	R$ 3. 280,00

92	9	UN	TE PVC SOLDAVEL 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM	R$ 1,00	R$ 9,00
93	9	UN	TE PVC SOLDAVEL 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 32MM	R$ 3,00	R$ 27,00
94	850	UN	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO DE 44CM, RENDIMENTO DE 26 TELHAS/M2	R$ 1,60	R$ 1. 360,00
95	290	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 3,66 X 1,10M	R$ 73,00	R$ 21. 170,00
97	2.268	UN	TINTA ACRILICA PARA PISO 1LT - COR CINZA CLARO. CODIGO SINAPI (7348)	R$ 10,00	R$ 22. 680,00
103	48	UN	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T	R$ 5,00	R$ 240,00
104	9	UN	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1126 P/ TANQUE - PADRAO POPULAR	R$ 15,00	R$ 135,00
105	9	UN	TORNEIRA DE BOIA REAL 3/4" C/ BALAO PLASTICO	R$ 12,00	R$ 108,00
106	84	M	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	R$ 10,03	R$ 842,52
107	84	M	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 40MM	R$ 3,80	R$ 319,20
108	84	M	TUBO PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	R$ 6,52	R$ 547,68
109	6	UN	CHAVE FENDA, CABO PLASTICO C/ ISOLAMENTO Nº10	R$ 2,80	R$ 16,80
110	84	M	TUBO PVC SOLDAVEL P/ AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	R$ 7,99	R$ 671,16
111	37	UN	VALVULA DESCARGA 1.1/4" C/ REGISTRO - ACABAMENTO EM METAL CROMADO	R$ 158,00	R$ 5. 846,00
112	9	UN	VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" P/ PIA DE COZINHA	R$ 40,00	R$ 360,00
113	9	UN	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1.1/4" X 1.1/2" P/ TANQUE	R$ 2,20	R$ 19,80
114	8	UN	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" S/ UNHO C/ LADRAO P/ LAVATORIO	R$ 2,70	R$ 21,60
115	9	UN	VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1" S/ UNHO (P/ PIA, TANQUE OU LAVAT SEM LADRAO)	R$ 2,00	R$ 18,00
116	162	L	VERNIZ 1LT	R$ 18,00	R$ 2. 916,00
117	1.345	KG	ACO CA-50 1/4" (6,35MM).	R$ 4,50	R$ 6. 052,50
220	78	M	TUBO PVC SOLDAVEL P/ AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	R$ 2,70	R$ 210,60
255	50	UN	BUCHA NYLON S-5	R$ 0,35	R$ 17,50
743	10	M	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM	R$ 3,00	R$ 30,00
766	3	UN	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20MM	R$ 60,00	R$ 180,00
823	5	UN	BUCHA REDUCAO PVC SOLDAVEL CURTA PARA AGUA FRIA PRED 32MM X 25MM	R$ 0,80	R$ 4,00
828	10	UN	BUCHA REDUCAO DE PVC, ROSCAVEL 3/4"X1/2"	R$ 0,55	R$ 5,50
829	1	UN	BUCHA REDUCAO DE PVC, ROSCAVEL 1 1/4"X3/4"	R$ 3,00	R$ 3,00
835	3	UN	CADEADO LATAO CROMADO H35MM/5 PINOS/HASTE CROMADA H30MM	R$ 17,00	R$ 51,00
888	1	UN	VALVULA EM PLASTICO CROMADO 1" S/ UNHO C/ LADRAO P/ LAVATORIO	R$ 2,70	R$ 2,70
TOTAL	**R$ 274. 643,78**				

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.3 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

3.4 **-** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.5 -A nota Fiscal deverá ser emitida para**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – CNPJ n° 01.362.680/0001-56 – Endereço: AV. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, N° 848 – CENTRO – ALTO TAQUARI-MT – CEP: 78.785-000.**

3.6 - No corpo da Nota Fiscal deverá constar: **Descrição do objeto licitado, item, valor unitário, valor total, N° do Processo Licitatório, N° da Ata de Registro de Preço.**

3.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória, devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

3.10 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.11 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO 4.1 – O prazo da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento. 5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irreajustável, e em conformidade com subitem 7.1 do edital.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO:**

I - Fazer o fornecimento em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação;

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93;

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

7.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3;

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

8.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

8.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

8.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

8.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

8.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

8.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

8.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente Ata foi firmada com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no Pregão Presencial nº 025/2015.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo desta Ata na Imprensa Oficial Do Estado.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

15.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

15.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

15.4 – A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

15.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575.**

15.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

16.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 05 de agosto de 2015.

_____ _____

Maurício Joel de Sá TADEU MROZINSKI - ME

Prefeito Municipal CNPJ: 37.509.767/0001-50

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

_____

Iran Negrão Ferreira

ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 05.159.591/0001-68, com sede à Rua São Paulo, nº 39 – Bairro Medeiros, na cidade de Rio Verde - GO, neste ato representado pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 2042173 SSP/GO e CPF nº 336.137.371-91, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde – GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 003/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIB. DE PROD. FARMAC. E COSM. EIRELI – ME

CNPJ Nº 05.159.591/0001-68

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
4	3.000	un	Aciclovir 200mg comprimido	PRATI	R$ 0,14	R$ 420,00
23	20.000	un	Atenolol 25 mg comprimidos	PRATI	R$ 0,03	R$ 600,00
42	3.000	un	Ciclobenzaprina 5mg comprimido	EUROFARMA	R$ 0,17	R$ 510,00
54	20	un	Diclofenaco dietilamonio gel 11,6 mg	PRATI	R$ 2,89	R$ 57,80
57	500	un	Diosmina associada hisperidina comprimido 450 mg + 50 mg	NEOQUIMICA	R$ 0,44	R$ 220,00
81	1.200	un	Isossorbida, dinitrato comprimido sublingual 5 mg	BALDACCI	R$ 0,26	R$ 312,00
82	2.000	un	Itraconazol capsula 100 mg	PRATI	R$ 0,49	R$ 980,00
85	500	un	Loratadina xarope 1 mg/ml	MARIOL	R$ 1,68	R$ 840,00
95	46.500	un	Nimesulida comprimido 100 mg	VITAPAN	R$ 0,06	R$ 2.790,00
98	500	un	Nistatina suspensão oral 100.000 ui/ml	NATULAB	R$ 1,88	R$ 940,00
103	10.000	un	Permangonato de potássio comprimido 100mg	MARIOL	R$ 0,13	R$ 1.300,00
109	500	un	Ranitidina, cloridrato 15mg/ml - xarope	GEOLAB	R$ 6,13	R$ 3.065,00
111	1.000	un	Saccharomyces boulardii envelope 17,1 g	CIFARMA	R$ 0,67	R$ 670,00
122	4.000	un	Dexametasona elixir 0,1 mg/100 ml	FARMACE	R$ 1,09	R$ 4.360,00
126	700	un	Ampicilina 1g injetável	TEUTO	R$ 6,96	R$ 4.872,00
134	500	un	Cloranfenicol 1 g injetável	BLAU	R$ 2,47	R$ 1.235,00
135	300	un	Cloreto de potássio (kcl) 19,1% 10ml - injetável	ISOFARMA	R$ 0,25	R$ 75,00
136	200	un	Cloreto de sodio 20% injetável	ISOFARMA	R$ 0,25	R$ 50,00
139	200	un	Clopromazina injetável	HYPOFARMA	R$ 0,61	R$ 122,00
141	300	un	Deslanosideo 0,2 injetável	U. QUIMICA	R$ 1,33	R$ 399,00
149	700	un	Epinefrina 1 gr injetável	HIPOLABOR	R$ 3,20	R$ 2.240,00
153	200	un	Fenitoina sodica 50mg/ml injetável	HIPOLABOR	R$ 1,44	R$ 288,00
158	600	un	Furosemida 20 mg inj. C/ 50 amp.	SANTISA	R$ 0,51	R$ 306,00
162	1.300	un	Glicose 50% injetável	ISOFARMA	R$ 0,25	R$ 325,00
164	600	un	Hidralazina, cloridrato de nepresol 20mg - injetável	CRISTALIA	R$ 4,40	R$ 2.640,00
171	500	un	Metronidazol 500mg - injetável	FARMACE	R$ 2,32	R$ 1.160,00
172	1.000	un	Midazolam 5mg/ml injetável	U. QUIMICA	R$ 1,42	R$ 1.420,00
175	100	un	Neostigmina (normasig) 0,5 mg/ml injetável	U. QUIMICA	R$ 0,81	R$ 81,00
178	600	un	Amoxilina + clavulanato de potássio injetável 500mg+100mg	BLAU	R$ 6,67	R$ 4.002,00
179	1.200	un	Omeprazol 40mg - injetável (oprazom)	EUROFARMA	R$ 5,41	R$ 6.492,00
181	2.500	un	Oxitocina 5 ul/ml injetável	U. QUIMICA	R$ 1,15	R$ 2.875,00
196	200	un	Terbutalina 0,5 mg injetável	U. QUIMICA	R$ 2,23	R$ 446,00
206	500	un	Heparina sódica 5.000ui 0,25 - injetável	CRISTALIA	R$ 4,03	R$ 2.015,00
213	2.000	un	Permanganato de potássio comprimido 2g	MARIOL	R$ 0,11	R$ 220,00
217	50	un	Oleo mineral 100ml - solução oral	MARIOL	R$ 1,96	R$ 98,00
219	100	un	Etomidato solução 2mg/ml - 10ml, injetável.	CRISTALIA	R$13,42	R$ 1.342,00
220	3.000	un	Captopril comprimido 50 mg	MARIOL	R$ 0,04	R$ 120,00

232	300	un	Algodão ortopédico 20cmx1,00mt	ORTOFEN	R$ 0,36	R$ 108,00
234	35	un	Aparelho de aferir pressão aneroide nylon velcro adulto com esteto.	PREMIUM	R$65,00	R$ 2.275,00
235	12	un	Aparelho de medir glicemia capilar com fitas	G-TECH	R$100,00	R$ 1.200,00
236	5	un	Aparelho de pressão aneroide nylon velcro infantil com esteto.	PREMIUM	R$68,00	R$ 340,00
242	1.500	un	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml, estéril	ADVANTIVE	R$ 2,46	R$ 3.690,00
246	5	un	Cânula de traqueostomia nº 7	CPL	R$ 15,85	R$ 79,25
247	5	un	Cânula de traqueostomia nº 7,5	CPL	R$ 15,85	R$ 79,25
253	2.060	un	Cateter nasal tipo óculos, medida única, esterilizado em raio gamma, embalado individualmente em saco plástico.	MEDSONDA	R$ 0,80	R$ 1.648,00
256	360	un	Conector multivias - 2 vias com clamp.	VITALGOLD	R$ 0,57	R$ 205,20
258	800	un	Descarpak 20l	POLARFIX	R$ 4,08	R$ 3.264,00
259	100	un	Detergente enzimatico 1lt	KELLDRIN	R$15,00	R$ 1.500,00
260	2.000	un	Dispositivo intravenoso 21g - cateter para infusão venosa com agulha de bisel triface-tado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunha-dura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente.	TOP MED	R$ 0,20	R$ 400,00
261	2.000	un	Dispositivo intravenoso 23g -cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunha-dura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente,	TOP MED	R$ 0,20	R$ 400,00
262	2.000	un	Dispositivo intravenoso 25g - cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunha-dura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente,	TOP MED	R$ 0,20	R$ 400,00
267	5	un	Dreno de sucção estéril - sistema fechado de aspiração mediastinal pleural com capacidade 1000 ml	BIOTEC	R$22,72	R$ 113,60
268	20	un	Drenos de tórax grande com pote coletor 1 lt sob selo d'agua	BIOTEC	R$22,72	R$ 454,40
269	10	un	Drenos de tórax pequeno com pote coletor 1 lt sob selo d'agua	BIOTEC	R$22,72	R$ 227,20
270	10	un	Drenos de tórax médio com pote coletor 1 lt sob selo d'agua	BIOTEC	R$22,72	R$ 227,20
271	5.000	un	Eletrodo descartável para eletrocardiograma composto de dorso de espuma com adesivo hipoalergênico para aplicações de curta duração gel solido de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel, pino de encaixe em aço inox, contra pino de prata-cloreto e papel protetor	MAXICOR	R$ 0,29	R$ 1.450,00
273	65	un	Embalagem para esterilização 20 cm de largura - constituído por filme termoplástico e papel grau cirúrgico branqueado, com marcador químico. Bobina com 100mts	POLARFIX	R$ 70,00	R$ 4.550,00
274	50	un	Equipo para infusão de sangue flexível, com lanceta perfurante para conexão ao recipiente de sangue, câmara dupla flexível, sendo a primeira dotada de filtro de sangue para retenção de coágulos, e a segunda para visualizações controle gotejamento. Extensão em PVC, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	MEDSONDA	R$ 2,02	R$ 101,00
275	31.000	un	Equipo para soluções parenterais macro gotas, com injetor lateral com suspiro	LABOR IMPORT	R$ 1,03	R$31.930,00
276	150	un	Equipo para soluções parenterais micro gotas com injetor lateral, com suspiro	DESCARPACK	R$ 1,23	R$ 184,50
277	2.000	un	Escova cervical para coleta de material do canal endocervical	ADLIN	R$ 0,17	R$ 340,00
282	3.200	un	Especulo tam. M - vaginal, estéril, descartável.	CRAL	R$ 0,88	R$ 2.816,00
283	1.450	un	Especulo tam. P - Vaginal, estéril, descartável.	CRAL	R$ 0,84	R$ 1.218,00
284	600	un	Filme para ultrassom - UPP - 110 hg - 110 mm x 18 m.	ULSTAR	R$76,49	R$45.894,00
312	480	un	Fio de algodão 3,0cm - nº 0, agulha circular/cilíndrica 1/2.	SHALON	R$ 1,68	R$ 806,40
318	10	un	Gel para ultrassom 3 litros	MULTIGEL	R$16,68	R$ 166,80
320	2.750	un	Lamina de bisturi aço carbono n. 23	MAXICOR	R$ 0,17	R$ 467,50
321	1.250	un	Lamina de bisturi aço carbono num. 11	MAXICOR	R$ 0,17	R$ 212,50
323	2.100	un	Lençol de papel 70 cm x 50 m -rolo	PLENO	R$ 6,00	R$12.600,00
331	20	un	Máscara de nebulização conector amarelo (ar comprimido)	NS	R$ 8,63	R$ 172,60
332	70	un	Máscara de nebulização de conector verde. (Oxigênio)	DARU	R$ 4,35	R$ 304,50
333	2.000	un	Preservativo sem lubrificante	MADEITEX	R$ 0,32	R$ 640,00
334	1.000	un	Pulseira RN	CIENTIFIC	R$ 0,38	R$ 380,00
344	14.000	un	Seringa descartável 3ml s/ agulha	SR	R$ 0,11	R$ 1.540,00
347	690	un	Sonda de foley n16 duas vias e balão de 30 cc	TOP MED	R$ 2,47	R$ 1.704,30
348	290	un	Sonda de foley n18 duas vias e balão de 30 cc	TOP MED	R$ 2,47	R$ 716,30
349	50	un	Sonda de foley n. 14 - duas vias e balão 30 cc	TOP MED	R$ 2,47	R$ 123,50
350	30	un	Sonda de foley n 12 duas vias e balão de 30cc	TOP MED	R$ 2,47	R$ 74,10

356	50	un	Sonda gástrica n. 22 estéril	MEDSONDA	R$ 1,16	R$ 58,00
358	30	un	Sonda nasogástrica nº06 - estéril, longa, descartável.	MEDSONDA	R$ 0,64	R$ 19,20
359	30	un	Sonda nasogástrica nº08 - estéril, longa, descartável.	MEDSONDA	R$ 0,65	R$ 19,50
360	30	un	Sonda nasogástrica nº10 - estéril, longa, descartável.	MEDSONDA	R$ 0,73	R$ 21,90
362	30	un	Sonda nasogástrica nº14 - estéril, longa, descartável.	MEDSONDA	R$ 0,52	R$ 15,60
363	30	un	Sonda nasogástrica nº16 - estéril, longa, descartável.	MEDSONDA	R$ 0,81	R$ 24,30
364	30	un	Sonda nasogástrica nº18 - estéril, longa, descartável.	MEDSONDA	R$ 0,91	R$ 27,30
366	30	un	Sonda traqueal nº 10 - estéril	MEDSONDA	R$ 0,48	R$ 14,40
367	30	un	Sonda traqueal nº 8 - estéril	MEDSONDA	R$ 0,52	R$ 15,60
369	50	un	Sonda traqueal nº12 - estéril	MEDSONDA	R$ 0,46	R$ 23,00
370	50	un	Sonda traqueal nº14 - estéril	MEDSONDA	R$ 0,54	R$ 27,00
371	50	un	Sonda traqueal nº16 - estéril	MEDSONDA	R$ 0,55	R$ 27,50
372	30	un	Sonda uretral nº16 estéril	MEDSONDA	R$ 0,61	R$ 18,30
373	30	un	Sonda uretral nº18 estéril	MEDSONDA	R$ 0,59	R$ 17,70
375	30	un	Sonda uretral nº06 estéril	MEDSONDA	R$ 0,44	R$ 13,20
376	30	un	Sonda uretral nº08 estéril	MEDSONDA	R$ 0,48	R$ 14,40
377	30	un	Sonda uretral nº10 estéril	MEDSONDA	R$ 0,49	R$ 14,70
378	30	un	Sonda uretral nº12 estéril	MEDSONDA	R$ 0,51	R$ 15,30
379	30	un	Sonda uretral nº14 estéril	MEDSONDA	R$ 0,52	R$ 15,60
380	30	un	Sonda uretral nº20 estéril	MEDSONDA	R$ 0,52	R$ 15,60
381	30	un	Sonda uretral nº22 estéril	MEDSONDA	R$ 0,73	R$ 21,90
382	30	un	Sonda uretral nº24 estéril	MEDSONDA	R$ 0,80	R$ 24,00
388	5	un	Tubo endotraqueal n. 4,0 com balão.	VITALGOLD	R$ 2,97	R$ 14,85
389	5	un	Tubo endotraqueal n. 5,0 com balão.	VITALGOLD	R$ 2,97	R$ 14,85
390	10	un	Tubo endotraqueal n. 6,0 com balão.	VITALGOLD	R$ 2,97	R$ 29,70
391	30	un	Tubo endotraqueal n. 7,0 com balão.	VITALGOLD	R$ 2,97	R$ 89,10
392	30	un	Tubo endotraqueal n. 7,50 com balão.	VITALGOLD	R$ 2,97	R$ 89,10
393	30	un	Tubo endotraqueal n. 8,0 com balão.	VITALGOLD	R$ 2,97	R$ 89,10
407	3.000	un	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml	EUROFARMA	R$ 2,67	R$ 8.010,00
408	3.000	un	Cloreto de sódio 0,9% 1000 ml	EUROFARMA	R$ 3,16	R$ 9.480,00
Total	**R$ 193.171,60**					

VALOR POR EXTENSO: CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS.

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **–** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 **–** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÁS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2**-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **–** A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **–** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 **–** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 **-** Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **-** Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2096.33.90.30 **-** Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIB. DE PROD. FARMAC. E COSM. EIRELI – ME

CNPJ Nº 05.159.591/0001-68

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL COMPLEMENTAR 18
001/2016/PMAT

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

	Nome	Pontuação Prova Escrita	Resultado
1	ELCYELEM MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	100	APROVADO
2	FRANCISCA HELENICE FERNANDES DE MELO	100	CLASSIFICADO
3	LAIS PASSOS DOS SANTOS	100	CLASSIFICADO
4	DANILA ALVES BERTOLINO	100	CLASSIFICADO
5	CLEITON RIBEIRO DA SILVA	100	CLASSIFICADO
6	ADINEIA SILVERIO	97	CLASSIFICADO
7	JORCINEI CRISTIAN DA SILVA	97	CLASSIFICADO
8	JENILSA MARIA GOMES	97	CLASSIFICADO
9	MARIA MONTEIRO DA SILVA	96	CLASSIFICADO
10	ALCYLENE MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	96	CLASSIFICADO
11	SERGIO LUIZ MACHADO DE MORAES	94	CLASSIFICADO
12	JOELMA CRISTIAN DA SILVA	93	CLASSIFICADO
13	LUZIA ALVES TEODORO	93	CLASSIFICADO
14	DAIANI ARANTES NOVAIS	93	CLASSIFICADO
15	RIVAEL CARLITO DE SOUZA	92	CLASSIFICADO
16	ANA MARGARIDA INACIO DE SOUZA	90	CLASSIFICADO
17	CRISTIANE DE SOUZA	90	CLASSIFICADO
18	MARIA ROSILENE DA SILVA	90	CLASSIFICADO
19	LEIDE LAURA SANTOS PAULA	90	CLASSIFICADO
20	JOELMA ROCHA DE AMORIM	90	CLASSIFICADO
21	ANA CARLA LISBOA DA SILVA	90	CLASSIFICADO
22	ABILAINE MARTINS DE MELO	89	CLASSIFICADO
23	TATIANE DA SILVA	87	CLASSIFICADO
24	MARIA ANDREZA DOS SANTOS	87	CLASSIFICADO
25	GELDEVAN BARBOSA DIAS	86	CLASSIFICADO
26	JANAINA DOS SANTOS SILVA	86	CLASSIFICADO
27	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	84	CLASSIFICADO
28	CLEUDINEIA DOS SANTOS SOUSA	84	CLASSIFICADO

Av. Macário S. de Oliveira, 848 – Centro – Fone/Fax: (66) 3496-1448/1471 – CEP 78.785-000 – Alto Taquari - MT

29	KLEITON SILVA ARAUJO	84	CLASSIFICADO
30	LULY TOLENTINO OLIVEIRA GRACIANO	84	CLASSIFICADO
31	ELIZETE LIMA SILVA	83	CLASSIFICADO
32	SONIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	83	CLASSIFICADO
33	DEUSZIENE BENTA DE REZENDE	83	CLASSIFICADO
34	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	82	CLASSIFICADO
35	ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	82	CLASSIFICADO
36	ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	82	CLASSIFICADO
37	LEDIANE DA SILVA GALVAO	82	CLASSIFICADO
38	LILIANE LINO DA SILVA SANTOS	81	CLASSIFICADO
39	IRONI DOS SANTOS	80	CLASSIFICADO
40	MARIA ISABEL INACIO	80	CLASSIFICADO
41	WERITAN LORRANE MESQUITA	80	CLASSIFICADO
42	ALINE BATISTA	79	CLASSIFICADO
43	ATAIDE JOAQUIM DE SOUZA	78	CLASSIFICADO
44	CLEUDICE PEREIRA DA SILVA HUBNER	78	CLASSIFICADO
45	CAMILA SOUSA DE JESUS	78	CLASSIFICADO
46	KAUANA SOARES DA SILVA	77	CLASSIFICADO
47	MARIA TATIANE DA SILVA LINS	77	CLASSIFICADO
48	LUCINEIDE MIRANDA DA COSTA	76	CLASSIFICADO
49	IRANUSIA ROQUE DA SILVA	76	CLASSIFICADO
50	LUCIANA LUIZA DA SILVA	76	CLASSIFICADO
51	TULIELSON JESUS DE OLIVEIRA	76	CLASSIFICADO
52	JOELMA MARIA DOS SANTOS	75	CLASSIFICADO
53	VANDERLEIA SUPRIANO NEVES	74	CLASSIFICADO
54	SILMARA SILVA DE SOUZA	74	CLASSIFICADO
55	FERNANDA SANTOS BATISTA	74	CLASSIFICADO
56	MARIA DE JESUS COSTA DOS SANTOS	72	CLASSIFICADO
57	LEILSON DA SILVA	72	CLASSIFICADO
58	FRENCIELI PEREIRA DA SILVA	71	CLASSIFICADO
59	ROSENIR DA SILVA SOUZA	70	CLASSIFICADO
60	RAQUEL CORREIA COSTA	70	CLASSIFICADO
61	AMANDA JULIANA BERNARDO DA SILVA	69	CLASSIFICADO
62	VANDERLEIA DA SILVA	68	CLASSIFICADO
63	ANA LUCIA BEZERRA DA SILVA	67	CLASSIFICADO
64	SIRLENE PERES FERREIRA DA SILVA	66	CLASSIFICADO
65	ZIZIANE INACIA RODRIGUES	66	CLASSIFICADO
66	MARLI ROCHA DE SOUZA	58	CLASSIFICADO
67	ANTONIO ALVES DIAS	56	CLASSIFICADO
68	LUCIENI ANA DE JESUS	56	CLASSIFICADO
69	RAIMUNDO NATANAEL PEREIRA SILVA	56	CLASSIFICADO
70	VALERIA GENEROSA LOFICGO DA SILVA	55	CLASSIFICADO

71	SUAIL GONÇALVES DE BARROS	52	CLASSIFICADO
72	ELAINE DA SILVA CHAGAS	52	CLASSIFICADO
73	ANTONIA ALBENE FURTADO SILVA	50	CLASSIFICADO
74	ELTON SOUZA SILVA	45	DESCLASSIFICADO
75	NEILA REJANE MARTINS DE MELO	45	DESCLASSIFICADO
76	FARLENE DE SA FONTES	40	DESCLASSIFICADO
77	MARIA GIRLENE DOS SANTOS	35	DESCLASSIFICADO
78	JANETE DA SILVA	16	DESCLASSIFICADO
79	MARCOS ALVES VILELA	FALTOU	DESCLASSIFICADO
80	DAILA CRISTINA ALVES ANDRE	FALTOU	DESCLASSIFICADO
81	FRANCISCO ERLEY ALMEIDA MOTA	FALTOU	DESCLASSIFICADO
82	IRANICE MORAES DE CAMPOS	FALTOU	DESCLASSIFICADO
83	JOCELENE CRISTIAN DA SILVA	FALTOU	DESCLASSIFICADO
84	JOSIANE EVA DOS SANTOS	FALTOU	DESCLASSIFICADO
85	LEILIANE GOUVEIA DA SILVA NASCIMENTO	FALTOU	DESCLASSIFICADO
86	MARIA JOSEFA DA SILVA	FALTOU	DESCLASSIFICADO
87	MARIA QUITERIA DOS SANTOS	FALTOU	DESCLASSIFICADO
88	MARIA TAMIRES SOARES GALDINO	FALTOU	DESCLASSIFICADO
89	PATRICIO ALVES MONTEIRO	FALTOU	DESCLASSIFICADO
90	ROZELY ARANTES DE OLIVEIRA	FALTOU	DESCLASSIFICADO
91	SIMONE MAIOLI DOS SANTOS	FALTOU	DESCLASSIFICADO
92	SONIA MARIA GONÇALVES DE ANCHIETA	FALTOU	DESCLASSIFICADO
93	TANIA CRISTINA MAIOLI	FALTOU	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

	Nome	Pontuação Prova Escrita	Resultado
1	LINDIANA CECILIA DA SILVA	36	DESCLASSIFICADO
2	MARIA JOSILENE DOS SANTOS SILVA	24	DESCLASSIFICADO

CARGO: COZINHEIRA

	Nome	Pontuação Prova Escrita	Resultado
1	TAMARA SEVERINA DA SILVA	97	APROVADO
2	MARIA ADRIANA DOS SANTOS	90	CLASSIFICADO
3	NORMA LUZIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	83	CLASSIFICADO
4	IVANI ALVES DOS SANTOS	72	CLASSIFICADO
5	ALMERINDA MAGGIONI	53	CLASSIFICADO
6	DIVINA APARECIDA DE SOUZA	12	DESCLASSIFICADO
7	ELISANGELA LEANDRO	FALTOU	DESCLASSIFICADO
8	KLAUCIANE DA SILVA	FALTOU	DESCLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO

	Nome	Pontuação Prova Escrita	Pontuação Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	IVONETE DE LIMA	74	5	79	APROVADO
2	LUANA OLIVEIRA POWER DE AS	72	5	77	CLASSIFICADO
3	WESLAINE BRITO DE JESUS	60	5	65	CLASSIFICADO
4	DEISE JULIANA COELHO OLIVEIRA	64	----	64	CLASSIFICADO
5	ELIANE ALVES GOMES	64	----	64	CLASSIFICADO
6	WEDRIA DE JESUS FOGACA	62	----	62	CLASSIFICADO
7	GLAUCIA VANUSA COELHO DE OLIVEIRA	62	----	62	CLASSIFICADO
8	BIANE PEREZ CAMPOS	60	----	60	CLASSIFICADO
9	DABIANE DINATO VILELA	60	----	60	CLASSIFICADO
10	ANDRESSA TAILINE DE JESUS LOPES	60	----	60	CLASSIFICADO
11	FERNANDA RONICHI COSTA	56	----	56	CLASSIFICADO
12	CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO	44	----	44	CLASSIFICADO
13	HELLEN CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	42	----	42	CLASSIFICADO
14	CAMILA GOMES BARBOSA	FALTOU	----	----	DESCLASSIFICADO
15	CHAIENNY BARBOSA RODRIGUES	FALTOU	----	----	DESCLASSIFICADO
16	JOSIHETT SOUZA REZENDE	FALTOU	----	----	DESCLASSIFICADO

CARGO: GUARDA DE PATRIMÔNIO

	Nome	Pontuação Prova Escrita	Resultado
1	JOSE LAERTE VIEIRA CAMPOS	100	APROVADO
2	THIAGO FREITAS SOUZA	100	CLASSIFICADO
3	FRANKLAND GOMES PEREIRA	97	CLASSIFICADO
4	JULIANO BRAUN	97	CLASSIFICADO
5	ADMIR GOMES DE LEMOS	97	CLASSIFICADO
6	ALEF MORAES BISPO	97	CLASSIFICADO
7	ADEVAIR DOS SANTOS BARBOSA	96	CLASSIFICADO
8	ADMILTON APARECIDO GOMES LEMOS	94	CLASSIFICADO
9	PAMILA APARECIDA ARAUJO	94	CLASSIFICADO
10	DORVALINA JOAQUINA DOS SANTOS	93	CLASSIFICADO
11	ALEXSSANDRA VICENTE DE ANDRADE	91	CLASSIFICADO
12	TATIANE MARTINS DA SILVA	91	CLASSIFICADO
13	ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA	91	CLASSIFICADO
14	PAULO EDUARDO OLIVEIRA NERIS	91	CLASSIFICADO
15	JORCILENE NUNES DE SOUZA	91	CLASSIFICADO
16	MILTON SILVA SOUZA	89	CLASSIFICADO
17	IRANI GOMES BATISTA ARAUJO	89	CLASSIFICADO
18	ANDRE ALEXANDRE DE MOURA	89	CLASSIFICADO

19	JANAINA VIEIRA DE MELO	88	CLASSIFICADO
20	LAYANE CRISTINA GOIS DA ORA	88	CLASSIFICADO
21	ANASTACIO BARBOSA DA SILVA	87	CLASSIFICADO
22	MILENA REGO CALDAS DA SILVA	87	CLASSIFICADO
23	JOANA DARC ALVES DA SILVA	85	CLASSIFICADO
24	FATIMA DE FREITAS OLIVEIRA	85	CLASSIFICADO
25	AURILIAN ALVES DA SILVA	84	CLASSIFICADO
26	ROSINEY SOUZA UMBELINO	83	CLASSIFICADO
27	ANTONIO ELENILTON R REBOUÇAS	83	CLASSIFICADO
28	JOSENITA OLIVEIRA DE LIMA	83	CLASSIFICADO
29	ENEIDA FERREIRA BRONZAT DA SILVA	81	CLASSIFICADO
30	DEUSLEI RODRIGUES PEREIRA	80	CLASSIFICADO
31	EVAIR DOS SANTOS	79	CLASSIFICADO
32	BRUNA CHIMENES COSTA	78	CLASSIFICADO
33	ROZELI VIEIRA	76	CLASSIFICADO
34	AUZINEI JOSE DE SOUZA	76	CLASSIFICADO
35	MAGDA DE SOUZA PRIMO	73	CLASSIFICADO
36	SEBASTIAO PEREIRA MAGALHAES	72	CLASSIFICADO
37	JOELSON LAURENTINO SILVA	72	CLASSIFICADO
38	JOSMAR DA SILVA OLIVEIRA	71	CLASSIFICADO
39	GILBERTO PEDROSO DA CHAGA	71	CLASSIFICADO
40	ZIZIELICA INACIA PEREIRA	70	CLASSIFICADO
41	MANOEL DE SOUZA MACIEL SOARES	63	CLASSIFICADO
42	FABIANA DA ROCHA SILVA	56	CLASSIFICADO
43	MARCOS ALVES DOS SANTOS	54	CLASSIFICADO
44	ROVANIL CEZAR	51	CLASSIFICADO
45	CARLOS CARRIJO DOS SANTOS	28	DESCLASSIFICADO
46	DIUMA SANTANA CHIMENES	10	DESCLASSIFICADO
47	JOSE EDSON DE BARROS	3	DESCLASSIFICADO
48	OSVALDO ALVES DE MELO	3	DESCLASSIFICADO
49	ALESSANDRO FREITAS GONCALVES	FALTOU	DESCLASSIFICADO
50	ALEXSANDRA CONCEICAO REZENDE	FALTOU	DESCLASSIFICADO
51	ANTONIA MARIA DA SILVA	FALTOU	DESCLASSIFICADO
52	DAVIEL CASTRO FRAZAO	FALTOU	DESCLASSIFICADO
53	DIEGO MENEZES DA ROCHA	FALTOU	DESCLASSIFICADO
54	ILDEVANIO ALVES DA SILVA	FALTOU	DESCLASSIFICADO
55	INDIAMIRA OLIVEIRA LIMA	FALTOU	DESCLASSIFICADO
56	LAURINDO JOAQUIM DE SOUZA	FALTOU	DESCLASSIFICADO
57	REINALDO DIAS DOS SANTOS	FALTOU	DESCLASSIFICADO
58	VALDETE RODRIGUES GOMES DOS SANTOS	FALTOU	DESCLASSIFICADO
59	VANESSA LIGIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	FALTOU	DESCLASSIFICADO
60	VANESSA MONTEIRO DA SILVA	FALTOU	DESCLASSIFICADO

Av. Macário S. de Oliveira, 848 – Centro – Fone/Fax: (66) 3496-1448/1471 – CEP 78.785-000 – Alto Taquari - MT

CARGO: MÃE SOCIAL

	Nome	Pontuação Prova Escrita	Pontuação Prova de Experiência	Pontuação Final	Avaliação Psicológica	Resultado
1	LUZIA ALVES BARCELOS	76	5	81	APTO	APROVADO
2	VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA	55	5	60	APTO	CLASSIFICADO
3	SEBASTIANA VIEIRA DOS SANTOS	51	----	51	INAPTO	DESCLASSIFICADO
4	SILVIA REGINA COUTINHO LERMEN	48	----	48	----	DESCLASSIFICADO
5	MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	47	----	47	----	DESCLASSIFICADO
6	RAQUEL ROCHA DE AMORIM	45	----	45	----	DESCLASSIFICADO
7	JOELITA LIMA DE ARAUJO	43	----	43	----	DESCLASSIFICADO
8	JOSEMAR ENGRACIA FERREIRA	42	----	42	----	DESCLASSIFICADO
9	ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA	41	----	41	----	DESCLASSIFICADO
10	ALCYLEM MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	39	----	39	----	DESCLASSIFICADO
11	SIMONE RAUBER DE ALMEIDA	39	----	39	----	DESCLASSIFICADO
12	MARIA CRISTIANE DA SILVA	38	----	38	----	DESCLASSIFICADO
13	NEUREME LISBOA DA SILVA	33	----	33	----	DESCLASSIFICADO
14	LISLENE ANTONIA DE REZENDE	17	----	17	----	DESCLASSIFICADO
15	DEJANIRA MARTINS PEREIRA	FALTOU	----	0	----	DESCLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
NÃO HOUVERAM INSCRITOS

CARGO: MOTORISTA

	Nome	Pontuação Prova Escrita	Pontuação Prova Prática	Pontuação Final	Resultado
1	SANDES JUNIOR BERNARDES DA SILVA	97	7,45	104,45	APROVADO
2	ELY JESUS DE SOUZA	97	6,45	103,45	CLASSIFICADO
3	JOSE APARECIDO DOS SANTOS FILHO	96	5,6	101,6	CLASSIFICADO
4	WAGNER COSTA LIMA	89	9,8	98,8	CLASSIFICADO
5	FABIANO CORREIA DE LIMA	90	8	98	CLASSIFICADO
6	SULAMAR OLIVEIRA SOUZA	83	7,97	90,97	CLASSIFICADO
7	JOEL SOARES DE LIMA	80	9,5	89,5	CLASSIFICADO
8	FAUSTO PEREIRA DA SILVA	80	6,5	86,5	CLASSIFICADO
9	RONALDO MARQUES DE ABREU	75	9,95	84,95	CLASSIFICADO
10	JOSE SEVERINO DA SILVA	75	9	84	CLASSIFICADO
11	JOSE VITOR FERREIRA FILHO	71	8,2	79,2	CLASSIFICADO
12	ISAIAS GOMES DAMASCENA	65	5,35	70,35	CLASSIFICADO
13	NELSON CARDODO RIBEIRO	56	9,5	65,5	CLASSIFICADO
14	WILLIAN MAHIS MARTINS DA SILVA	92	4,35*	96,35	DESCLASSIFICADO
15	LUCIANO DOS SANTOS	89	4,7*	93,7	DESCLASSIFICADO
16	JOSE GEOVAN OTAVIO DOS SANTOS	87	4,22*	91,22	DESCLASSIFICADO

17	IZAEL BARBOSA DA SILVA	85	4,95*	89,95	DESCLASSIFICADO
18	LUIZ ANGELO DA SILVA	97	FALTOU	----	DESCLASSIFICADO
19	GENISLEY MENDES DOS SANTOS	90	FALTOU	----	DESCLASSIFICADO
20	LUCIANO BEZERRA DOS SANTOS	74	FALTOU	----	DESCLASSIFICADO
21	IVAN DA SILVA SANTOS	FALTOU	----	----	DESCLASSIFICADO
22	JOAO PAULO FELIZARDO DA SILVA	FALTOU	----	----	DESCLASSIFICADO
23	JOSE LOURENCO MARTINS	FALTOU	----	----	DESCLASSIFICADO
24	RAFAEL SILVA LIMA	FALTOU	----	----	DESCLASSIFICADO

*CONFORME ITEM 9.5: "*As provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório, serão avaliadas na escala de 0,0 a 10,0 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos. A pontuação dos candidatos aprovados nesta etapa será somada à pontuação de sua respectiva prova escrita para fins de classificação".*

CARGO: ODONTÓLOGO

	Nome	Pontuação Prova Escrita	Pontuação Prova de Títulos	Pontuação Final	Resultado
1	LUCIANA YURI HOKAZONO DE OLIVEIRA	74	----	74	APROVADO
2	ALANDER SILVA ARAUJO	58	----	58	CLASSIFICADO
3	MAICO FELIPE FOLLMANN	44	----	44	DESCLASSIFICADO
4	VERONICA VILLALBA	40	----	40	DESCLASSIFICADO
5	KELIN CRISTIANE FOLLMANN	FALTOU	----	----	DESCLASSIFICADO
6	NATHALIA FARIA TREVIZAM	FALTOU	----	----	DESCLASSIFICADO
7	TIAGO ARANTES DE SOUSA	FALTOU	----	----	DESCLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS EM GERAL

	Nome	Pontuação Prova Escrita	Pontuação Prova Prática	Pontuação Final	Resultado
1	ALCEU LUIZ DA SILVA	64	9,5	73,5	APROVADO
2	MOACIR PEREIRA DE CARVALHO	51	9,0	60,0	CLASSIFICADO
3	ISAAC FREITAS DE MELO	91	FALTOU	----	DESCLASSIFICADO
4	FABIO GOMES DA SILVA	FALTOU	FALTOU	----	DESCLASSIFICADO
5	JOCIMAR DA SILVA	FALTOU	FALTOU	----	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

	Nome	Pontuação Prova Escrita	Resultado
1	NEURACI BARBOSA DE LIMA	81	APROVADO
2	LUZIA HELENA SOUZA REZENDE	78	CLASSIFICADO
3	ILANA RODRIGUES TANAKA	78	CLASSIFICADO
4	MORGANA DAL PIVA MELLO	68	CLASSIFICADO
5	MATHEUS PEREIRA LOPES	66	CLASSIFICADO
6	GLEISON CEZAR DE SOUZA	65	CLASSIFICADO

7	MARCOS PAULO LEMES FERREIRA	63	CLASSIFICADO
8	GERIELLY MORAES DE SOUSA	62	CLASSIFICADO
9	CALMIRANDA FREITAS PAES	61	CLASSIFICADO
10	GISLAINE ANTKIEWICZ	61	CLASSIFICADO
11	JESSICA BARBOSA CARVALHO	61	CLASSIFICADO
12	HIAGO DANILO ZANONI	61	CLASSIFICADO
13	DANIELE DE SOUZA GONÇALVES	59	CLASSIFICADO
14	DHIONATAN THAIGRE LAMPERT	57	CLASSIFICADO
15	ONEIDA BARBOSA SANTOS	56	CLASSIFICADO
16	RUBINEIA DA COSTA SILVA	56	CLASSIFICADO
17	ROSEANE FERREIRA GOMES	54	CLASSIFICADO
18	EDINEIVA COELHO ALMEIDA	54	CLASSIFICADO
19	ROSANGELA MENEZES DA ROCHA LEMOS	54	CLASSIFICADO
20	JAQUELINE SANTANA DE OLIVEIRA	54	CLASSIFICADO
21	CIBELE CRISTINA COUTINHO LERMEN	54	CLASSIFICADO
22	ROSENARA DENISE BREMM	51	CLASSIFICADO
23	FABIANA ALVES DA SILVA	51	CLASSIFICADO
24	ELISANGELA SILVA ROCHA	51	CLASSIFICADO
25	NATALY BARBOSA LOCATELLI	51	CLASSIFICADO
26	LEILIANE SOUZA	50	CLASSIFICADO
27	KELLY CRISTINA PEREIRA	50	CLASSIFICADO
28	AMANDA FERREIRA SILVA	48	DESCLASSIFICADO
29	ISABEL DOMINGAS DOS SANTOS ARAUJO	48	DESCLASSIFICADO
30	CYNTIA RODRIGUES DE SOUZA	46	DESCLASSIFICADO
31	GERILIANE APARECIDA FREITAS MORATO	46	DESCLASSIFICADO
32	LUIZ RAFAEL DE LIMA GARCIA	46	DESCLASSIFICADO
33	SHEILA MARA FERRI	46	DESCLASSIFICADO
34	ANE CAROLINE GIFANI CRUZ	45	DESCLASSIFICADO
35	ELISNEIA FATIMA DOS SANTOS	45	DESCLASSIFICADO
36	REBECA DA COSTA RIBEIRO	44	DESCLASSIFICADO
37	FLORIANA FREITAS DE OLIVEIRA	43	DESCLASSIFICADO
38	KAREN CARLA SILVA MARTINS	43	DESCLASSIFICADO
39	JOSENILTON DA SILVA LINS	42	DESCLASSIFICADO
40	OLESIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	42	DESCLASSIFICADO
41	SARA MARTINS SOUZA	42	DESCLASSIFICADO
42	ALESSANDRA OLIVEIRA BATISTA	41	DESCLASSIFICADO
43	FERNANDA NASCIMENTO DE FREITAS	41	DESCLASSIFICADO
44	FRANCIELE DE SOUZA RAMOS	40	DESCLASSIFICADO
45	GABRIELA BEZERRA DIAS	40	DESCLASSIFICADO
46	GUSTAVO LIMA DA SILVA	40	DESCLASSIFICADO
47	LEIDIANE ATAIDES GALVÃO	39	DESCLASSIFICADO
48	MARALICIA SILVERIO	39	DESCLASSIFICADO

49	ROSELAINE VIANA	39	DESCLASSIFICADO
50	YOHANA CRISTINA DOS SANTOS	39	DESCLASSIFICADO
51	FERNANDA PAULA CONCEICAO	38	DESCLASSIFICADO
52	ELEN CONCEICAO PEREIRA	35	DESCLASSIFICADO
53	FERNANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	35	DESCLASSIFICADO
54	ISAURA MARIA ALMEIDA DE SOUSA LUIZ	35	DESCLASSIFICADO
55	NADJA MARIA DA PAZ SANTOS	34	DESCLASSIFICADO
56	VANIA APARECIDA KRONBAUER	32	DESCLASSIFICADO
57	ANDRESSA LAIANE N. DO NASCIMENTO	31	DESCLASSIFICADO
58	ROSELI DA APARECIDA LIMA DE SENE	30	DESCLASSIFICADO
59	LENI ALVES DIAS	29	DESCLASSIFICADO
60	AUGUSTO JOSE BERALDI FEDRIGO	FALTOU	DESCLASSIFICADO
61	CLAUDIO VENICIUS FERNANDES SILVA	FALTOU	DESCLASSIFICADO
62	EDILAINE GOMES DA SILVA	FALTOU	DESCLASSIFICADO
63	EVERSON FERREIRA GOMES	FALTOU	DESCLASSIFICADO
64	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA QUARTAROLI	FALTOU	DESCLASSIFICADO
65	KREISKI PEREIRA DE OLIVEIRA	FALTOU	DESCLASSIFICADO
66	RENI APARECIDA G. MONTAGNINI VILELA	FALTOU	DESCLASSIFICADO
67	ROSEMARI DA SILVA	FALTOU	DESCLASSIFICADO
68	VITORIA DIAS LONDERO	FALTOU	DESCLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	Nome	Pontuação Prova Escrita	Resultado
1	ANA LIDIA COUTINHO LERMEN	54	APROVADO
2	ANTONIA FERNANDES DA SILVA	22	DESCLASSIFICADO

Alto Taquari, 02 de Março de 2016.

Maurício Joel de Sá
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJN**º** 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015, RESOLVE registrar o preço da empresa **VM5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 21.081.469/0001-72, com sede à Rua c 83, Quadra 170, lote 09, nº 291, Setor Sudoeste, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado, pela Srª Milla Christie Souza Moreira, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 5519956 SPTC/GO e CPF nº 037.527.031-05, residente na Rua C 69, Quadra 135, Lote 08, Apartamento 04, Setor Sudoeste, na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA para fornecimento de material de construção, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme descrito no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 – **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, ONDE O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA SER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 826 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT**.

2.2 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

2.3 - A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal

2.4– A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável de cada secretaria.

2.5 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos materiais.

2.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.7 - O prazo para a troca dos materiais recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VM5 COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

CNPJ Nº 21.081.469/0001-72

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
76	61	UN	MASSA ACRILICA 18LT	ACRIL	R$ 89,98	R$ 5.488,78
77	61	UN	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS 18LT	ACRIL	R$ 59,98	R$ 3.658,78
81	450	M²	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	ROCHA	R$ 54,98	R$24.741,00
88	882	UN	SELADOR ACRILICO 1LTS. CODIGO SINAPI (6085)	LUZTOL	R$ 14,99	R$13.221,18
96	810	L	TINTA ACRILICA P/ CERAMICA	LUZTOL	R$ 19,99	R$16.191,90
98	2.610	UN	TINTA LATEX ACRILICO 1LT - COR BRANCO NEVE FOSCO. CODIGO SINAPI (7356)	LUZTOL	R$ 14,99	R$39.123,90
99	288	L	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	LUZTOL	R$ 24,99	R$ 7.197,12
100	288	L	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO	LUZTOL	R$ 21,99	R$ 6.333,12
101	2.250	L	TINTA LATEX ACRILICA STANDART, COR BRANCA	ACRIL	R$ 39,99	R$89.977,50
102	2.340	L	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	ACRIL	R$ 11,79	R$27.588,60
878	90	UN	TINTA LATEX ACRILICO 1LT - COR BRANCO GELO FOSCO. CODIGO SINAPI (7356)	ACRIL	R$ 13,97	R$ 1.257,30
879	90	GL	TINTA LATEX ACRILICO 3,6 LT - COR GELO	ACRIL	R$ 38,99	R$ 3.509,10
TOTAL		**R$ 238.288,28**				

VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

3.3 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

***3.4* -** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.5 -A nota Fiscal deverá ser emitida para**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – CNPJ n° 01.362.680/0001-56 – Endereço: AV. MACÁRIO SUBTIL DE OLIVEIRA, N° 848 – CENTRO – ALTO TAQUARI-MT – CEP: 78.785-000.**

3.6 - No corpo da Nota Fiscal deverá constar: **Descrição do objeto licitado, item, valor unitário, valor total, N° do Processo Licitatório, N° da Ata de Registro de Preço.**

3.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória, devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

3.10 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.11 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO 4.1 – O prazo da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento. 5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8040.2029.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irreajustável, e em conformidade com subitem 7.1 do edital.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO:**

I - Fazer o fornecimento em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presentelicitação;

V - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93;

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

7.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3;

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

8.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

8.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

8.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

8.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

8.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

8.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

8.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – A presente Ata foi firmada com base nos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 e no Pregão Presencial nº 025/2015.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo desta Ata na Imprensa Oficial Do Estado.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

15.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

15.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

15.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

15.4 – A contratada terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

15.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: **Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575.**

15.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

16.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

17.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 05 de agosto de 2015.

_____ _____

Maurício Joel de Sá VM5 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Prefeito Municipal CNPJ: 11.600.539/0001-06

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

_____

Iran Negrão Ferreira

ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT

ALTO TAQUARI/MT

RESULTADOS DE PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CARGOS COM 2ª FASE

ANEXO I

Cargo: 001 - Cozinheira

Inscrição	Nome	Pontuação
0000000791	ALMERINDA MAGGIONI	22,50
0000000010	CLEUDICE PEREIRA DA SILVA HUBNER	20,50
0000001115	CYNTIA CRISTHIAN MARTINS DE JESUS	25,00
0000000291	ELIENE RAMOS SILVA	AUSENTE
0000001055	FABIANA DE SOUZA	27,50
0000000770	HELENA IVANILDE DE ALMEIDA FERREIRA	27,50
0000000642	IRIS TEREZA DE CARVALHO	AUSENTE
0000000350	JACIRA SILVA SANTOS	23,00
0000000356	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	30,00
0000000268	JENILSA MARIA GOMES	32,50
0000000421	KEILA SEVERINO COELHO	30,00
0000000812	LEILA ALVES PEREIRA	AUSENTE
0000000311	LUCILENE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA	35,00
0000000224	MARGARIDA INACIO RIBEIRO	25,00
0000000917	NORMA LUZIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AUSENTE
0000000999	ROSALINA CRISTINA MORAIS DE SOUZA BARROS	30,00
0000000715	ROSELY LAURENTINO DA SILVA	25,00
0000000514	SENI LUIZ COIMBRA	25,00
0000000801	TAMARA SEVERINA DA SILVA	23,00

Cargo: 002 - Agente de Serviço Público

Inscrição	Nome	Resultado Obtido
0000000594	ALCIONE PEDRO DA SILVA	ELIMINADA
0000000555	ALEXANDRA DA SILVA	ELIMINADA
0000000382	ANA FLAVIA PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUSENTE
0000000830	ANASTACIO BARBOSA DA SILVA	HABILITADO
0000000318	ANTONIA ALBENE FURTADOSILVA	ELIMINADA
0000001026	ANTONIA DOS SANTOS NEVES	AUSENTE
0000000852	ANTONIO ALVES DIAS	ELIMINADO
0000000847	ATAIDE JOAQUIM DE SOUZA	AUSENTE
0000000466	CAMILA SOUSA DE JESUS	ELIMINADA
0000000307	CLEUDINEIA DOS SANTOS SOUSA	ELIMINADA
0000000303	CRISTIANE DE SOUZA	ELIMINADA
0000000317	DANIELA SILVA DE SA	ELIMINADA
0000000773	DANILA ALVES BERTOLINO	ELIMINADA
0000000265	DEISIANE DOS SANTOS SILVA	AUSENTE

1

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT

ALTO TAQUARI/MT

RESULTADOS DE PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CARGOS COM 2ª FASE

ANEXO I

0000000123	DEUSZIENE BENTA DE REZENDE	ELIMINADA
0000000767	ELISANGELA LELIS MORAES	ELIMINADA
0000000222	INDIAMIRA OLIVEIRA LIMA	AUSENTE
0000000043	IRANUSIA ROQUE DA SILVA ANDRADE	HABILITADA
0000000412	IRONI DOS SANTOS	ELIMINADA
0000000120	ISABEL BORGES DOS SANTOS	ELIMINADA
0000000433	JANAINA DOS SANTOS SILVA	ELIMINADA
0000000973	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	ELIMINADA
0000001111	JOAO OLICIO DOS SANTOS	AUSENTE
0000000114	JOCELENE CRISTIAN DA SILVA	ELIMINADA
0000000036	JOELMA CRISTIAN DA SILVA	HABILITADA
0000001114	JOELMA ROCHA DE AMORIM	ELIMINADA
0000000938	JULIANA DA SILVA	HABILITADA
0000001166	LUCIENE ANA DE JESUS	ELIMINADA
0000000626	LUCINEIDE MIRANDA DA COSTA	ELIMINADA
0000000717	MARIA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	ELIMINADA
0000000305	MARIA CELIA SILVA DE OLIVEIRA	HABILITADA
0000000285	MARIA ROSILENE DA SILVA	ELIMINADA
0000000266	MARIA TATIANE DA SILVA LINS	ELIMINADA
0000000072	MARIZA DOS SANTOS SILVA	ELIMINADA
0000000637	MARLENE DA SILVA SIMONE	ELIMINADA
0000000354	SANDRA REGINA BATISTA FERREIRA	ELIMINADA
0000000099	SERGIO LUIZ MACHADO DE MORAES	ELIMINADO
0000000240	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	ELIMINADA
0000000784	TATIANE DA SILVA	ELIMINADA
0000000491	VANDERLEIA DA SILVA	ELIMINADA

Cargo: 004 - Pedreiro

Inscrição	Nome	Pontuação
0000000857	EDUARDO LAZARO SOUSA SILVA	40,00
0000000831	SUAIL GONÇALVES DE BARROS	40,00

Cargo: 005 - Motorista

Inscrição	Nome	Pontuação
0000000300	ALBANEI ELIAS DA SILVA	AUSENTE
0000000377	ANDRE FELIPE DA SILVA	AUSENTE
0000000277	ANTONIO CARLOS COSTA MIRANDA	36,50
0000000904	ANTONIO FERREIRA DA CRUZ	AUSENTE
0000000734	CLEBERSON RIBEIRO	35,00
0000000301	EDSON SILVERIO DE SOUZA FILHO	32,50
0000000500	ELY JESUS DE SOUZA	31,50
0000000556	FABIANO CORREIA DE LIMA	38,00

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT

ALTO TAQUARI/MT

RESULTADOS DE PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CARGOS COM 2ª FASE

ANEXO I

0000000044	GILBERTO OTONI DOS SANTOS RODRIGUES	37,50
0000001133	GLAUCIO JUNIOR DE SOUZA	34,00
0000000243	GLEISON CEZAR DE SOUZA	32,50
0000000724	JANICE CIRLEI BRAUN	29,00
0000000668	JOEL SOARES DE LIMA	37,50
0000000711	LAERTE PEREZ CAMPOS	36,50
0000000225	LAURA FERNANDA OLIVEIRA SALGADO	AUSENTE
0000000504	LUCIANO DOS SANTOS	36,00
0000001065	MANOEL MESSIAS DE SOUZA LIMA	33,00
0000000429	MARCELLO ARTHUR BARBOSA	37,00
0000001161	RENATO DAL RI SAM MARCO	AUSENTE
0000000744	RODRIGO DA SILVA	33,50
0000000649	RONALDO BARRETO SANTOS	AUSENTE
0000000861	SANDES JUNIOR BERNADES DA SILVA	38,00
0000000170	SEBASTIÃO DOS SANTOS BATISTA	33,00

Cargo: 006 - Operador de Máquina em Geral

Inscrição	Nome	Pontuação
0000000172	ALCEU LUIZ DA SILVA	40,00
0000000891	ANDERSON DO NASCIMENTO TAVARES	25,00
0000000948	ERMESOM DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	AUSENTE
0000000879	JAIME LUIZ DAHLEM	19,00
0000000595	JOSE ALCEMAR BAZZAN DOS SANTOS	AUSENTE
0000000168	MIGUEL ANGELO FROES	40,00
0000000365	MOACYR PEREIRA DE CARVALHO	AUSENTE
0000000846	RAIMUNDO NONATO FERREIRA EVANGELISTA	AUSENTE
0000000837	UBIRAJARA MARCELO RIBEIRO	14,00

Cargo: 007 - Eletricista

Inscrição	Nome	Pontuação
0000000977	IZARLEY GOMES DOS SANTOS	6,00
0000000472	MAXWELL MELO DA SILVA	22,25
0000000823	MILSON FRANCISCO ROSA	34,00
0000000856	VILMAR DAVI DE OLIVEIRA	AUSENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT

ALTO TAQUARI/MT

RESULTADOS DE PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CARGOS COM 2ª FASE

ANEXO I

Cargo: 009 - Mãe Social

Inscrição	Nome	Resultado Obtido
0000000542	ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000923	ELCYLEM MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000001162	FABIANA ALVES DA SILVA	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000903	GLAUCIELLY FERREIRA DO NASCIMENTO	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000001063	LUCENI GOMES DA COSTA	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000206	LUZIA ALVES BARCELOS	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000410	VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000690	ZIZIANE INÁCIA RODRIGUES	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.

Cargo: 010 - Monitor de Educação Infantil

Inscrição	Nome	Resultado Obtido
0000000792	ADRIANA DA COSTA MARINHO	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000001075	ALEXSSANDRA VICENTE DE ANDRADE	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000001052	ALINE DOS SANTOS	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000146	ANGELA MARA LIMA PINHEIRO	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000704	CÁSSIA REGINA TROMBINI	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000001044	DULCINÉIA DA SILVA OLIVEIRA DE MORA	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000001158	ELEN CONCEIÇÃO PEREIRA	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000702	ELISANE RODRIGUES DE SOUZA	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000769	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000551	ESTELA MARES VIALLE	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000233	FERNANDA NASCIMENTO DE FREITAS	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000364	FERNANDA RODRIGUÊS DO NASCIMENTO	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000264	FLAVIA ROGERIA VELASCO DA SILVA	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000227	GISLAINE DA COSTA VALVERDE	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000933	GLEYCYMAR FERREIRA DE SANTANA LIMA	AUSENTE
0000000103	ISAURA MARIA ALMEIDA DE SOUSA LUIZ	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000539	IZOLETE APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000388	JORCINEI CRISTIAN DA SILVA	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000730	KAMILA IZIDORO DOS SANTOS	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000729	KARINE IZIDORO DOS SANTOS	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000607	LAISA DA SILVA E SILVA	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT

ALTO TAQUARI/MT

RESULTADOS DE PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CARGOS COM 2ª FASE

ANEXO I

0000000148	LEILIANE SOUZA	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000528	LUCILÉIA DUTRA BARBOSA	AUSENTE
0000000867	MARIA DE FATIMA INACIA DA SILVA	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000422	MARIA ROSA DE MESQUITA FELICIANO	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000751	SUÉLEN PATRICIA RODRIGUES FRÓES	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000523	SUELI GOMES DA SILVA SACKS	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000928	THARLA KARINA OLIVEIRA ALMEIDA	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000001165	VIRGINIA DE SOUZA BRITO	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000221	VIVIANE PEREIRA VANES	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.

Cargo: 011 - Inspetor de Alunos

Inscrição	Nome	Resultado Obtido
0000000347	ABILAINE MARTINS DE MELO	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000969	AMALIA PEREIRA LEITE	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000931	ANDREIA DA SILVA DIAS	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000322	ANTONIA CLEIDIANE CRUZ DO NASCIMENTO	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000849	DULCE DE LOURDES BONVINO ESGUEIRA	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000648	EDILUCIA DAS CHAGAS FERMINO	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000001082	ELCYELEM MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000001123	ELCYLENE MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000246	ELIZABETH BARBOSA DOMINGOS	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000001140	FERNANDA SOARDI DE OLIVEIRA	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000001006	FLÁVIA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE
0000000793	GIOVANNA MARIA DE PAULA MENZOTTI	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000583	GIZANE DE PAULA MARTINS	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000282	ILDA MARIA DOS SANTOS	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000666	JANAINA GELBER MESQUITA	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000880	LEDIANE SALES ESTEVES	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000001122	LEIDIANE FRAZAO MONTELO	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000378	LUCAS ESGUEIRA SILVA	Candidato **INAPTO** para o desempenho no cargo.
0000000803	MARCELA CRISTINA PEREIRA PAIDA	AUSENTE
0000000237	MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA SILVA	AUSENTE
0000000743	SALOAN MENEZES DAVID	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADOS DE PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CARGOS COM 2ª FASE
ANEXO I

0000000786	SANDRIANE DE SOUSA	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000509	TATIANE MARTINS DA SILVA	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000499	VALMIRA MARCELA SANTANA DA SILVA	AUSENTE

Cargo: 016 - Merendeira

Inscrição	Nome	Pontuação
0000001005	ANA REGINA ROSA DE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE
0000000028	KLAUCIANE DA SILVA	35,00

Cargo: 019 - Auxiliar de Desenvolvimento

Inscrição	Nome	Resultado Obtido
0000000058	ANDRÉ LUIS IDALINO	Candidato **INAPTO** para o desempenho no cargo.
0000001130	ANTÔNIA FELICIANA DA ROCHA OLIVEIRA	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000001028	BENILDES MADUREIRA BARCELOS	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000841	CÁSSIA NEVES RODRIGUES COSTA	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000536	JACLECIA MARIA DE SOUZA	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000138	LEUDIANE DO LAGO SENA	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000669	LUCENEIDA SOUZA SILVA	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000310	MARIA ALVES DE ANDRADE	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000833	MARIA DA PAIXAO DA CONCEICAO DA SILVA	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000652	MARIA MÔNICA LIRA DOS SANTOS	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000832	MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000394	MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000001079	MEIRE DIAS MIRANDA	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.
0000000189	ROSELI DA APARECIDA LIMA	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000855	ROZIMAR BARBOSA	Candidata **INAPTA** para o desempenho no cargo.
0000000257	VALÉRIA DE SOUZA LEANDRO FERREIRA	Candidata **APTA** para o desempenho no cargo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, com sede à Rua Dr. Sidney Guerra, nº 283 – Bairro Linho, na cidade de Erechim - RS, neste ato representado pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS e CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na rua Aratiba, nº 572, apart. 202, Centro, na cidade de Erechim - RS, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem celebrar a Adesão nº 05/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2015, do Município de Primavera do Leste - MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital de Pregão Nº 018/2015 da Prefeitura MunicipaL de Primavera do Leste - MT, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, com vigência até 19/03/2016.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
004	10.000	UN	CEFALOTINA 1G + DILUENTE INJETAVEL	Aurobindo	R$ 5,17	R$ 51.700,00
005	10.360	UN	CEFTRIAXONA SODICA 1GR EV/IM->	Eurofarma	R$ 5,00	R$ 51.800,00
020	12.000	UN	CLORITRADO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	Geolab	R$ 0,068	R$ 816,00
053	250	UN	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR. 100ML	Medley	R$ 5,95	R$ 1.487,50
061	5.000	UN	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Cimed	R$ 0,048	R$ 240,00
062	3.000	UN	FLUCONAZOL DE 150MG COMPRIMIDO	Prati	R$ 0,20	R$ 600,00
066	13.000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	Merck	R$ 0,11	R$ 1.430,00
067	20.000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	Merck	R$ 0,12	R$ 2.400,00
070	2.000	UN	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG	Astrazeneca	R$ 1,26	R$ 2.520,00
079	1.000	UN	SACCHAROMYCES-FLORATIL PEDIATRICO 200MG	Cifarma	R$ 0,89	R$ 890,00
089	3.000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	Merck	R$ 0,12	R$ 360,00
Total	**R$ 114.243,50**					

VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUATORZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil, a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30 **–** Manter o Prog. Saúde da Família - PSF

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **–** Manter o Hosp. Munic.

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 – Manter a Assist. Farmac. Básica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de novembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 02/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016, cujo certame se deu às 08h30min (horário de mato grosso) do dia 01/03/2016; sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **IVAN DA SILVA BARBOSA - ME,** por apresentar o menor valor de **R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais);** A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 02 de março de 2016. Maiores informações fone (66)3496-1575/ 1471 - Alto Taquari – MT, 02 de março de 2016. – Jusinéia Menezes de Carvalho **–** Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 00.995.371/0001-50, com sede à Av. Goianazes, Quadra 25, Lote 11 a 26 e Quadra 26 Lote 01/E, Jardim Eldorado - DIMAG, na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. André Luiz de Freitas, brasileiro, portador do RG nº 3195983/2ª Via DGPC/GO e CPF nº 607.508.471-15, residente e domiciliado na rua Acapu, Qd 3 Lt 15, Residencial Alphaville, na cidade de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 003/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 00.995.371/0001-50

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
2	1.000	un	Acebrofilina xarope 10mg/ml - adulto	CIMED	R$ 3,76	R$ 3.760,00
7	1.000	un	Ácido ascórbico vitamina c comprimido 500mg	NATULAB	R$ 0,12	R$ 120,00
13	1.500	un	Ambroxol xarope 3mg/ml pediátrico	NATULAB	R$ 1,34	R$ 2.010,00
37	2.000	un	Carvedilol 6,25mg comprimido	LEGRAND	R$ 0,12	R$ 240,00
39	32.500	un	Cefalexina sódica 500mg - comprimido	RANBAXY	R$ 0,32	R$10.400,00
49	20	un	Dexametasona colirio 0,1%	ALCON	R$ 6,98	R$ 139,60
52	2.500	un	Dexclorfeniramina, maleato xarope 0,4 mg/ml	HIPOLABOR	R$ 0,88	R$ 2.200,00
64	16.000	un	Espironolactona 25 mg comprimidos	ASPEN PHARMA	R$ 0,10	R$ 1.600,00
66	20.000	un	Fenobarbital 100mg/ml comprimido	CRISTALIA	R$ 0,09	R$ 1.800,00
73	1.000	un	Glicerol supositório 72 mg	EMS	R$ 0,64	R$ 640,00
97	2.500	un	Nistatina creme vaginal 25000 ui/g	TEUTO	R$ 2,68	R$ 6.700,00
131	10.500	un	Bromoprida 5 mg injetável	WASSER FARMA	R$ 0,84	R$ 8.820,00
138	50	un	Cloridrato de naloxona 0,4mg injetável	HIPOLABOR	R$ 5,20	R$ 260,00
140	590	un	Dersani locao oleosa 200ml	NUTRIEX	R$ 3,94	R$ 2.324,60
143	10.150	un	Dexametasona 4 mg injetável	FARMACE	R$ 0,72	R$ 7.308,00
147	200	un	Dobutamina 250 mg injetável	HYPOFARMA	R$ 11,70	R$ 2.340,00
159	400	un	Gentamicina 40 mg injetável	SANTISA	R$ 0,49	R$ 196,00
160	300	un	Gentamicina 80 mg injetável	SANTISA	R$ 0,69	R$ 207,00
167	10	un	Ketamin s 50 mg/ml inj	BIOCHIMICO	R$ 28,50	R$ 285,00
176	100	un	Nootropil 200 mg/ml injetável	SANOFI AVENTIS	R$ 2,18	R$ 218,00
180	300	un	Oxacilina 500 mg injetável	ARISTON / BLAU	R$ 2,90	R$ 870,00
182	900	un	Polivitaminico (hiplex b) injetável	HYPOFARMA	R$ 0,75	R$ 675,00
183	3.000	un	Prometazina 50mg injetável	CRISTALIA	R$ 1,48	R$ 4.440,00
193	1.500	un	Soro ringer lactado 500ml	EQUIPLEX	R$ 2,80	R$ 4.200,00
194	100	un	Succinilcolina 100mg injetável	BLAUSIEGEL	R$ 9,35	R$ 935,00
198	1.500	un	Diazepam injetável 10 mg	SANTISA	R$ 0,61	R$ 915,00
208	200	un	Brometo de fenoterol 5 mg/ml	HIPOLABOR	R$ 2,20	R$ 440,00
223	31.000	un	Agua destilada para injeção 10 ml	FARMACE	R$ 0,17	R$ 5.270,00
224	260	l	Agua oxigenada 10 vol 1 l	RIOQUIMICA	R$ 2,70	R$ 702,00
229	1.290	l	Álcool 70% - 1 lt	ITAJA	R$ 3,00	R$ 3.870,00
231	160	un	Algodão hidrófilo 500gr (rolo)	FAROL	R$ 7,55	R$ 1.208,00
233	90	un	Almotolia 250ml transparente	J PROLAB	R$ 2,00	R$ 180,00
239	5.000	un	Atadura de crepe 20 cm x 3 m - 13 fios cm3, resistente.	MB TEXTIL	R$ 0,46	R$ 2.300,00

243	65	un	Bolsa de colostomia tipo convatec	CONVATEC	R$ 8,15	R$ 529,75
250	2.000	un	Cateter intravenoso n. 20 g, em polipropileno. Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado,	LAMEDID	R$ 0,72	R$ 1. 440,00
264	30	un	Dreno de pen rose estéril tamanho 1	MADEITEX	R$ 1,30	R$ 39,00
265	30	un	Dreno de pen rose estéril tamanho 2	MADEITEX	R$ 1,40	R$ 42,00
266	30	un	Dreno de pen rose estéril tamanho 3	MADEITEX	R$ 1,50	R$ 45,00
278	1.250	un	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m. Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Nele e aplicada massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resina.	MISSNER / ADPELE	R$ 4,64	R$ 5. 800,00
279	500	un	Esparadrapo micropore 5cmx3m- fita de tecido 100% algodão com resina acrílica - ,alta aderência - resistente a agua - com lacre de proteção que impede a violação	MISSNER & MISSNER	R$ 2,50	R$ 1. 250,00
285	10	un	Filme raio x tamanho 18x24cm - base verde, caixa com 100 unidades.	FUJIFILM	R$ 85,00	R$ 850,00
286	10	un	Filme raio x tamanho 24x30cm - base verde, caixa com 100 unidades.	FUJIFILM	R$143,00	R$ 1. 430,00
287	30	un	Filme raio x tamanho 35x35cm - base verde, caixa com 100 unidades.	FUJIFILM	R$240,00	R$ 7. 200,00
288	15	un	Filme raio x tamanho 35x43cm - base verde, caixa com 100 unidades.	FUJIFILM	R$295,00	R$ 4. 425,00
307	600	un	Fio cirúrgico mononylon 2.0 c/agulha triangular 3/8 - 3,0 cm	LAMEDID	R$ 1,27	R$ 762,00
308	570	un	Fio cirúrgico mononylon 3.0 c/agulha triangular 3/8 - 3,0 cm	LAMEDID	R$ 1,27	R$ 723,90
309	330	un	Fio cirúrgico mononylon 4.0 c/agulha triangular 3/8 - 3,0 cm	LAMEDID	R$ 1,27	R$ 419,10
311	120	un	Fio cirúrgico nylon 5-0 agulha 2 cm 3/8 triangular	LAMEDID	R$ 1,27	R$ 152,40
313	200	un	Fita autoclave 19mm x30m	CIEX	R$ 2,70	R$ 540,00
316	12	un	Fixador de película para raio x -38 lts	DPC BRASIL	R$110,00	R$ 1. 320,00
337	12	un	Revelador para raio x concentrato automático 38lts	DPC BRASIL	R$248,80	R$ 2. 985,60
383	8	un	Tela de marlex cirúrgica tam. 15x15 cm, que pode ser reesterilizada, confeccionada em 100% polipropileno monofilamentado, não absorvível e sintético, alongamento próprio em ambos os sentidos, podendo ser cortada em qualquer forma, sem risco de desfiar- esterilizada por oxido de etileno ou raio gama- adaptável ao crescimento do organismo.	MARLEX	R$ 74,10	R$ 592,80
398	250	un	Esparadrapo micropore 5x4,5m	MISSNER & MISSNER	R$ 2,53	R$ 632,50
399	30	un	Fita adesiva para autoclave 19mmx30mt	CIEX	R$ 2,73	R$ 81,90
400	15	un	Gel p/ ultrassom 5 lt	ADLIN	R$ 18,10	R$ 271,50
401	1.800	un	Espátula de madeira modelo ayre	THEOTO	R$ 0,04	R$ 72,00
402	80	un	Lençol de papel 50 m x 50 cm -rolo	PLENO	R$ 5,00	R$ 400,00
403	3.000	un	Scalp n 25	SOLIDOR	R$ 0,20	R$ 600,00
410	90	un	Fenoterol, brometo solução inalante 5 mg/ml - 20 ml	HIPOLABOR	R$ 2,25	R$ 202,50
Total	**R$ 110. 380,15**					

VALOR POR EXTENSO: CENTO E DEZ MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS.

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **–** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 **–** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÁS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2**-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **–** A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **–** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 **–** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 **-** Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **-** Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2096.33.90.30 **-** Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 **-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 **–** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 00.995.371/0001-50

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/ 2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME**, CNPJ Nº 04.926.894/0001-04, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. Adari Barbosa de Queiroz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 017.489 SEJUSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari - MT; doravante denominada simplesmente CONTRATADA para o registro de preços para futura e eventual contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** para o fornecimento parcelado de utensílios de copa e cozinha visando atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SE-

CRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 029/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	320	UN	COPO DE VIDRO, CRISTAL INCOLOR, CAPACIDADE 300ML, 10 OZ, 30CL, DIMENSOES APROXIMADAS: DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM.	NADIR	R$ 4,50	R$ 1.440,00
4	34	UN	BANDEJA EM ACO INOX 40X30CM, RETANGULAR, SEM ALCA, LISA.	PASSERINE	R$ 24,00	R$ 816,00
5	896	UN	COLHER DE SOPA 21CM, INTEIRA EM ACO INOX, APROXIMADAMENTE: 1,0MM ESPESSURA, 21CM COMPRIMENTO- TALHER	TRAMONTINA	R$ 1,20	R$ 1.075,20
6	430	UN	FACA DE MESA SERRILHADA 21CM, INTEIRA EM ACO INOX, DUPLA ESPESSURA DA LAMINA - TALHER	TRAMONTINA	R$ 2,30	R$ 989,00
7	223	UN	GARFO PARA REFEICAO 21CM, INTEIRO EM ACO INOX, APROXIMADAMENTE: 1,0MM ESPESSURA, 21CM COMPRIMENTO- TALHER.	TRAMONTINA	R$ 1,30	R$ 289,90
8	5	UN	FACA DE CORTE 17CM, EM ACO CARBONO C/ CABO POLIETILENO BRANCO E RESISTENTE, LAMINA HIGH CARBOM, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 17CM, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 17CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM - COZINHA	TRAMONTINA	R$ 39,00	R$ 195,00
9	31	UN	COLHER PARA SERVIR REFEICAO, INTEIRA EM ACO INOX MACICO, 5X45CM (RESISTENTE A TEMPERATURA ATE 130°C)	PLAZA	R$ 19,00	R$ 589,00
10	13	UN	JOGO DE MANTIMENTO EM PLASTICO 5X1 - EM MATERIAL POLIETOLENO ATOXICO, RESISTENTE, COM TAMPA (POTE).	PLASNEW	R$ 30,98	R$ 402,74
11	12	UN	PANELA DE ALUMINIO 6LTS - COM 2 ALCAS EM BAQUELITE E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE.	GDIAS	R$ 37,65	R$ 451,18
12	22	UN	LEITEIRA EM ALUMINIO 5LT - CABO EM BAQUELITE	GDIAS	R$ 43,45	R$ 955,90
14	12	UN	GARRAFA TERMICA ACO INOX 2,5LTS - COM ACABAMENTO ESCOVADO, SISTEMA DE BOMBEAMENTO ATRAVES DE ALAVANCA, COM ALCA	TERMOLAR	R$ 175,00	R$ 2.100,00
15	10	UN	GARRAFA TERMICA PLASTICA 6LTS - COM TAMPA ROSQUEAVEL BOCAL AMPLO, TRIPE RETRATIL, TORNEIRA DESMONTAVEL, CONSERVA QUENTE E FRIO, ORIGEM NACIONAL, DIMENSAO: 292X270X255MM, COR A ESCOLHER.	TERMOLAR	R$ 147,32	R$ 1.473,20
16	29	UN	TABUA PARA CORTAR ALIMENTOS EM POLIETILENO C/ ALCA 40X50X2CM, COR: A ESCOLHER	PLASNEW	R$ 29,82	R$ 864,78
20	10	UN	FACA DE CORTE 22CM, EM ACO CARBONO C/ CABO POLIETILENO BRANCO E RESISTENTE, LAMINA HIGH CARBOM, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 22CM, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 22CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM - COZINHA	TRAMONTINA	R$ 62,00	R$ 620,00
27	8	UN	GARRAFA TERMICA INOX 1LT - TAMPA COM PRESSAO, ACABAMENTO ESCOVADO, ALCA.	TERMOLAR	R$ 105,00	R$ 840,00
29	10	UN	PANELA DE PRESSAO 21LTS - EM ALUMINIO, FECHAMENTO EXTERNO, VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, CABO E ASA EM BAQUELITE, 1º LINHA.	GDIAS	R$ 332,65	R$ 3.326,50
30	5	UN	PANELA DE PRESSAO 7LTS - EM ALUMINIO, COM FECHAMENTO EXTERNO, VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, CABO E ASA EM BAQUELITE, 1º LINHA.	GDIAS	R$ 155,65	R$ 778,25
31	13	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO 4LTS - COM 2 ALCAS EM MADEIRA E TAMPA EM ALUMINIO E PEGADOR EM BAQUELITE.	GDIAS	R$ 85,32	R$ 1.109,16
32	10	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO FUNDIDO GROSSO 12LTS - COM 2 ALCAS EM MADEIRA E TAMPA EM ALUMINIO E PEGADOR EM BAQUELITE.	GDIAS	R$ 178,32	R$ 1.783,20
34	30	UN	BACIA PLASTICA REDONDA 30LTS - DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS.	PLASNEW	R$ 14,40	R$ 432,00
42	24	UN	COPO DE VIDRO 150ML, 4 OZ, MODELO AMERICANO (PEQUENO)	NADIR	R$ 1,10	R$ 26,40
52	29	UN	JARRA 4LT - PLASTICO POLIETILENO, RESISTENTE, COM BICO, TAMPA E ALCA, PAREDE REFORCADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASNEW	R$ 8,58	R$ 248,82
54	15	UN	CALDEIRAO EM ALUMINIO 32LTS - 31CMX32CM (AXL), COM 2 ALCAS E TAMPA, REFORCADO.	GDIAS	R$ 71,68	R$ 1.075,20
57	1	UN	GARRAFA TERMICA ACO INOX 1LT - COM ACABAMENTO ESCOVADO, SISTEMA DE BOMBEAMENTO ATRAVES DE ALAVANCA, COM ALCA.	TERMOLAR	R$ 105,00	R$ 105,00
86	13	UN	FORMA/ASSADEIRA REDONDA COM FURO PARA PUDIM 8CMX22CM (ALTURAXDIAMETRO) - ALUMINIO	GDIAS	R$ 25,98	R$ 337,74
92	6	UN	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO REVESTIDA EM TEFLON 24CM DIAMETRO, 5,5CM ALTURA, FUNDO DUPLO, CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA.	GDIAS	R$ 71,25	R$ 427,50
111	3	UN	PENEIRA PARA COZINHA 35CM DIAMETRO - INTEIRA EM ALUMINIO.	VITORIA	R$ 17,48	R$ 52,44
112	3	UN	RALO PARA ALIMENTO EM INOX - TAMANHO 33CMX20CM, 1 FACE EM INOX, ESTRUTURA/SUPORTE EM MADEIRA, COM ALCA/PEGADOR.	TUPY	R$ 46,38	R$ 139,14
113	3	UN	RALO PARA ALIMENTO EM INOX - TAMANHO 20CMX15CM, 1 FACE EM INOX, ESTRUTURA/SUPORTE EM INOX, COM ALCA/PEGADOR.	TUPY	R$ 31,95	R$ 95,85
119	2	UN	CILINDRO MANUAL PARA MASSAS- CILINDRO ACO CROMADO 48CMX23CM (LXA) - FIXACAO POR MORSAS 7CM, MANUVELA 20CM, ENGRENAGENS EM NYLON, BASE EM MADEIRA.	MALTA	R$ 92,68	R$ 185,36
120	2	UN	MAQUINA PARA MOER CARNE MANUAL - TAMANHO (AXLXC) 23CMX9,5CMX16CM, FERRO FUNDIDO, SUPERFICIE ESTANHO, DISCO E NAVALHA ACO INOXIDAVEL, FURO 8MM, GARRA DE FIXACAO, MANIVELA COM PEGADOR DE MADEIRA.	MIMOSO	R$ 84,98	R$ 169,96

121	11	UN	SUPORTE PARA REFRATARIO/BAICHELA/TRAVESSAS COM PEGADORES/ALCAS - 30CM DIAMETRO, REDONDA, ACO INOX., ARMACAO ABERTA TIPO TUBOLAR/ARREDONDADO MAS MACICO.	PASSERINE	R$ 152,31	R$ 1.675,41
122	8	UN	SUPORTE PARA REFRATARIO/BAICHELA/TRAVESSAS COM PEGADORES/ALCAS - 35CMX25CMX10CM (CXLXA), RETANGULAR, ACO INOX., ARMACAO ABERTA TIPO TUBOLAR/ARREDONDADO MAS MACICO.	PASSERINE	R$ 171,25	R$ 1.370,00
165	18	UN	ESCUMADEIRA PARA SERVIR REFEICAO, INTEIRA EM ACO INOX, 35CM (APROXIMADAMENTE TAMANHO MEDIO)	PLAZA	R$ 10,00	R$ 180,00
166	17	UN	ESCUMADEIRA PARA SERVIR REFEICAO 40CM, INTERIO EM ACO INOX.	PLAZA	R$ 21,00	R$ 357,00
169	27	UN	BACIA PLASTICA REDONDA 37LTS - DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASNEW	R$ 20,48	R$ 552,96
170	31	UN	BACIA PLASTICA REDONDA 20LTS - DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS.	PLASNEW	R$ 8,29	R$ 256,99
173	6	UN	PANELA DE PRESSAO 20LTS - EM ALUMINIO, COM FECHAMENTO INTERNO, VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, CABO E ASA EM BAQUELITE.	GDIAS	R$ 97,98	R$ 587,88
174	5	UN	PANELA DE PRESSAO 7LTS - EM ALUMINIO, COM FECHAMENTO INTERNO, VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, CABO E ASA EM BAQUELITE.	GDIAS	R$ 68,00	R$ 340,00
178	700	UN	CANECA EM PROLIPROPILENO 200ML - COM ALCA, 100% VIRGEM, EM CORES DIVERSAS, ATOXICO, INDEFORMAVEL, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, SUPORTANDO ATE 90º, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASNEW	R$ 1,18	R$ 826,00
180	4	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 10LTS - 2 ALCAS E TAMPA	GDIAS	R$ 106,95	R$ 427,80
181	6	UN	PANELA DE ALUMINIO 41LTS - COM 2 ALCAS EM BAQUELITE E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE.	GDIAS	R$ 226,28	R$ 1.357,68
184	40	UN	ESTRADO (PALLET) 50X50X4CM (LXLXA) - POLIETILENO/PDEA, COM ENCAIXE, CAPACIDADE 2.000KG/M², COR A ESCOLHER.	PLASNEW	R$ 56,65	R$ 2.266,00
187	24	UN	ASSADEIRA/FORMA RETANGULAR EM ALUMINIO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 08X40X20CM	GDIAS	R$ 40,32	R$ 967,68
192	3	UN	PANELA DE PRESSAO 3LTS - EM ALUMINIO, COM FECHAMENTO INTERNO, VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, CABO E ASA EM BAQUELITE.	GDIAS	R$ 44,50	R$ 133,50
198	27	UN	BACIA PLASTICA REDONDA 11LTS - DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS.	PLASNEW	R$ 4,50	R$ 121,50
200	6	UN	PENEIRA PLASTICA COM CABO PARA COZINHA 18CMX30CM	VITORIA	R$ 14,72	R$ 88,32
213	2	UN	PANELA DE ALUMINIO 12LTS - COM 2 ALCAS EM BAQUELITE E TAMPA COM PEGADOR EM BAQUELITE.	GDIAS	R$ 106,95	R$ 213,90
237	1	UN	PANELA DE PRESSAO 20LTS, EM ALUMINIO, FECHAMENTO EXTERNO, 1º LINHA, REFORCADA.	GDIAS	R$ 322,98	R$ 322,98
238	1	UN	PANELA DE PRESSAO 10LTS, EM ALUMINIO, FECHAMENTO EXTERNO, BORRACHA SILICONE, 1º LINHA, REFORCADA.	GDIAS	R$ 97,98	R$ 97,98
TOTAL	**R$ 35.538,62**					

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.04.122.6050.2208.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.243.6110.2177.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.244.6090.2172.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.241.6080.2169.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.244.6120.2168.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00 – Material de Consumo;

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, ONDE O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA SER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NO SEGUINTE HORÁRIO: DAS 07:00 ÁS 11:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 826 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

5.2 – A empresa Contratada deverá:

5.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

5.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

5.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

5.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 02% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

6.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

6.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

6.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

6.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

6.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

6.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

6.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

6.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

6.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

6.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

7.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", sem as quais o Município suspenderá todo e qualquer pagamento à Contratada, até regularização da situação.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

8.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

8.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

14.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número: **(66) 3496-1471.**

14.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 26 de agosto de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ: 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/ 2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME**, CNPJ Nº 06.696.359/0001-21, com sede à Rua Galileu, nº 220, Qd 26 Lotes 01/18 – Jardim Europa, na cidade de Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Carneiro Santos, brasileiro, portador do RG nº 3.545.526 (2ª via) SSP/GO e CPF nº 788.551.601-68, residente e domiciliado na rua T-28, nº 400, apart. 604, Edifício Vitória Régia, Setor Bueno, na cidade de Goiânia – GO, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 003/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ Nº 06.696.359/0001-21

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	150	un	Acetilcisteina xarope 40mg/ml	PRATI	R$ 5,22	R$ 783,00
78	500	un	Hidroxido de aluminio suspensão oral 61,5mg/ml	MARIOL	R$ 1,61	R$ 805,00
90	2.500	un	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 40mg/ml - suspensão oral	PRATI	R$ 1,67	R$ 4. 175,00
110	15. 000	un	Ranitidina, cloridrato 150mg comprimido	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 1. 350,00
115	5.000	un	Sulfametoxazol + trimetoprima comprimido 400mg + 80mg	PRATI	R$ 0,09	R$ 450,00
184	200	un	Propofol 10 mg/ml injetável	BIOCHIMICO	R$ 7,30	R$ 1. 460,00
185	3.450	un	Ranitidina 25mg/ml - injetável	HYPOFARMA	R$ 0,54	R$ 1. 863,00
187	3.000	un	Soro fisiológico 100ml 0,9% cloreto de sódio	EQUIPLEX	R$ 1,92	R$ 5. 760,00
188	3.000	un	Soro fisiológico 1000ml 0,9%cloreto de sódio	SANOBIOL	R$ 4,60	R$13. 800,00
189	2.000	un	Soro fisiológico 250ml 0,9% cloreto de sódio	EQUIPLEX	R$ 2,35	R$ 4. 700,00
191	11. 350	un	Soro glicofisiologico 500 ml	EQUIPLEX	R$ 2,96	R$33. 596,00
192	1.500	un	Soro ringer 500ml	EQUIPLEX	R$ 2,85	R$ 4. 275,00
200	200	un	Soro glicosado 5% 250 ml	EQUIPLEX	R$ 2,54	R$ 508,00
201	6.000	un	Soro glicosado 5% 500ml	EQUIPLEX	R$ 2,96	R$17. 760,00
237	11. 000	un	Atadura crepe 15 cm x 3 m - 13 fios cm3, resistente.	ORIGINAL	R$ 0,48	R$ 5. 280,00
238	11. 000	un	Atadura de crepe 10 cm x 3 m - 13 fios cm3, resistente.	ORIGINAL	R$ 0,29	R$ 3. 190,00
310	165	un	Fio cirúrgico mononylon 6.0 c/agulha triangular 3/8 - 3,0 cm	SOLIDOR	R$ 1,36	R$ 224,40
314	35. 000	un	Fita para medir glicemia compatível com aparelho g.tech free - unidades.	G TECH	R$ 0,74	R$25. 900,00
324	200	un	Luva de látex procedimento, tamanho g - para uso geral, descartável (caixa c/ 100 unidades).	SUPERMAX	R$16,00	R$ 3. 200,00
325	600	un	Luva de látex procedimento, tamanho m - caixa com 100 unidades - para uso geral, descartável.	SUPERMAX	R$16,00	R$ 9. 600,00
326	1.020	un	Luva de látex procedimento, tamanho p - caixa com 100 unidades - para uso geral, descartável.	SUPERMAX	R$16,00	R$16. 320,00

386	1.000	un	Touca descartável - pacote 100 unidades, em TNT, 100% polipropileno, cor branco/sem estampa, com elástico, alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com identificação do produto, data de fabricação, vencimento e lote impressos na embalagem.	DESCARPACK	R$ 6,40	R$ 6.400,00
394	55	un	Vaselina liquida-hospitalar-frasco com 1000ml	RIO QUIMICA	R$15,45	R$ 849,75
405	1.200	un	Cloreto de sódio 0,9 % 100 ml	EQUIPLEX	R$ 1,92	R$ 2.304,00
Total	**R$ 164.553,15**					

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS.

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **–** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

3.4 **–** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÁS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2**-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **–** A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **–** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 **–** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 **-** Material de Consumo

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **-** Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2096.33.90.30 **-** Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 **-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 **–** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ Nº 06.696.359/0001-21

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 943 – Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP**, CNPJ Nº 10.832.896/0001-29, com sede à Rua Fenelon Muller, nº 173 – Dom Aquino, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pela Srª Patrícia Pompeu Rodrigues, brasileira, portadora do RG nº 985791 SSP/MT e CPF nº 782.541.321-00, residente e domiciliada na rua Polônia, nº 10, Qd 02, Jardim Imperial, na cidade de Várzea Grande – MT, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e correlatos nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 003/2016, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 **–** Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 **–** A presente Ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 **-** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.832.896/0001-29

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
338	1.500	un	Sanito branco - volume 100lt, reforçado.	RAVA	R$ 0,50	R$ 750,00
339	1.000	un	Sanito branco - volume 60lt, reforçado.	RAVA	R$ 0,29	R$ 290,00
351	50	un	Sonda gástrica n. 12 estéril	MEDSONDA	R$ 0,65	R$ 32,50
352	50	un	Sonda gástrica n. 14 estéril	MEDSONDA	R$ 0,66	R$ 33,00
353	50	un	Sonda gástrica n. 16 estéril	MEDSONDA	R$ 0,76	R$ 38,00
354	50	un	Sonda gástrica n. 18 estéril	MEDSONDA	R$ 0,85	R$ 42,50
355	50	un	Sonda gástrica n. 20 - estéril	MEDSONDA	R$ 0,91	R$ 45,50
361	30	un	Sonda nasogástrica nº12 - estéril, curta, descartável.	MEDSONDA	R$ 0,65	R$ 19,50
Total	**R$ 1.251,00**					

VALOR POR EXTENSO: UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS.

3.2 **-** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 **–** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

3.4 **–** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 **-** Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRE-**

TARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:30 ÁS 17:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

4.2**-** A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3- O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra, sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 **-** No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 **-** Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 15.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 **-** Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 **-** Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 **-** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 **-** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 **-** Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 **-** São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 **-** Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 **-** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 **-** Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 **–** O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 **–** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 **-** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 **-** Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 **-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 **-** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 **–** A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 **-** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 **-** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 **–** A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 **-** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal nº 011/2011.

10.3 **–** A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **-** Material de Consumo

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 **-** A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 **-** Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 **-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 **-** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 **–** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 **-** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **-** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 **-** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 **-** Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 15 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

CNPJ Nº 10.832.896/0001-29

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Iran Negrão Ferreira

Assessor Jurídico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME**, CNPJ Nº 11.261.116/0001-09, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910, Sala 8 e 9 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Masson Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7408357-9 SSP/PR e CPF nº 043.948.829-07, residente e domiciliado na Rua João Mendes de Souza, nº 411 - Centro, na cidade de Alto Taquari – MT; doravante denominada simplesmente CONTRATADA para o registro de preços para futura e eventual contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** para o fornecimento parcelado de utensílios de copa e cozinha visando atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 029/2015, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	78	UN	XICARA COM PIRES PARA CHA - PORCELANA BRANCO	WB	R$ 8,85	R$ 690,30
2	74	UN	XICARA COM PIRES PARA CAFE - PORCELANA BRANCO	WB	R$ 8,45	R$ 625,30
21	276	UN	PRATO DE LOUCA RASO PARA REFEICAO 22CM, COR BRANCO.	ABSOLUTI	R$ 7,00	R$ 1. 932,00
22	30	UN	BACIA PLASTICA REDONDA 10LTS - DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	GIPLAST	R$ 5,00	R$ 150,00
94	6	UN	GARFO PARA CHURRASCO 54CM APROXIMADAMENTE - DUAS PONTAS EM ACO INOX, CABO EM MADEIRA.	MARTINAZZO	R$ 12,00	R$ 72,00
116	26	UN	FACA DE CORTE 20CM, EM ACO CARBONO C/ CABO POLIETILENO BRANCO E RESISTENTE, LAMINA HIGH CARBOM, COM COMPRIMENTO MINIMO DA LAMINA 20CM, COMPRIMENTO MINIMO DO CABO DE 20CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM - COZINHA	TRAMONTINA	R$ 49,90	R$ 1. 297,40
164	18	UN	CONCHA PARA SERVIR REFEICAO, INTEIRA EM ACO INOX, 35CM (APROXIMADAMENTE TAMANHO MEDIO)	MONALIZA	R$ 10,40	R$ 187,20
175	10	UN	RALADOR PARA LEGUMES EM INOX 4 FACES - 18CM ALTURA	MEGANEW	R$ 16,00	R$ 160,00
183	20	UN	DESCASCADOR DE LEGUMES, CORPO PLASTICO POLIETILENO E LAMINAS EM ACO INOX, INDUSTRIA BRASILEIRA.	KEITA	R$ 3,50	R$ 70,00
185	10	UN	FACA DE PAO 8" - LAMINA SERRILHADA EM ACO INOXIDAVEL COM CABO DE POLIETILENO E RESISTENTE, COR A ESCOLHER.	MUNDIAL	R$ 11,00	R$ 110,00
189	28	UN	VASILHA PLASTICO COM TAMPA 10LTS - RETANGULAR, TRANSPARENTE, RESISTENTE.	GIOTTO	R$ 21,00	R$ 588,00
191	15	UN	CONCHA PARA SERVIR REFEICAO, INTEIRA EM ACO INOX, 40CM (APROXIMADAMENTE TAMANHO GRANDE)	HERCULES	R$ 22,50	R$ 337,50
TOTAL	**R$ 6. 219,70**					

VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irreajustável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

02.050.00.04.122.5020.2027.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.04.122.6050.2208.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.00.08.244.6050.2118.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.243.6110.2177.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.244.6090.2172.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.241.6080.2169.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.00.08.244.6120.2168.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.00.04.122.3010.2008.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

02.070.00.04.122.9230.2048.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.00.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.00.10.302.7020.2097.33.90.30.00 – Material de Consumo;

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS DE FORMA PARCELADA, ONDE O MUNICÍPIO SOLICITARÁ A QUANTIDADE NECESSITADA, DEVENDO A ENTREGA SER NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NO SEGUINTE HORÁRIO: DAS 07:00 ÁS 11:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 826 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.

5.2 – A empresa Contratada deverá:

5.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados;

5.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal;

5.2.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

5.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 02% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) duas úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

6.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

6.1.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

6.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

6.1.8 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

6.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

6.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

6.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

6.2 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

6.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

6.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após o fornecimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

7.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”, sem as quais o Município suspenderá todo e qualquer pagamento à Contratada, até regularização da situação.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

7.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

7.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

8.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;

b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", “d” e “e” do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

14.5 - O licitante vencedor terá o **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da **Ordem de Fornecimento**.

14.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio do número:**(66) 3496-1471.**

14.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 26 de agosto de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ: 11.261.116/0001-09

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, com sede à Rodovia BR 480, nº 795 - Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo Sr. Edivar Szymanski, brasileiro, casado, portador do RG nº 5051132966 SSP/RS e CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na rua Princesa Isabel, nº 76, Centro, na cidade de Cotegipe - RS, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem celebrar a Adesão nº 05/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2015, do Município de Primavera do Leste - MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital de Pregão Nº 018/2015 da Prefeitura MunicipaL de Primavera do Leste - MT, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, com vigência até 19/03/2016.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 03.652.030/0001-70

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁR.	VALOR TOTAL
003	400	UN	CELESTONE SOLUPAN INJETAVEL ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG / ML + 3MG / ML SOL. INJETAVEL	União Química	R$ 6,69	R$ 2.676,00
013	6.000	UN	TRAMADOL, CLORID DE 50MG.ML SOL. INJETAVEL AMP 1ML	Teuto	R$ 1,05	R$ 6.300,00
014	200	UN	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML – 20ML	Hipolabor	R$ 1,54	R$ 308,00
015	400	UN	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG / ML – 20ML	Teuto	R$ 0,64	R$ 256,00
024	11.000	UN	SORO ORAL REIDRATANTE 27,9 GR ENVELOPE	Ifal	R$ 0,38	R$ 4.180,00
049	2.000	UN	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULONATO DE POTASSIO 12,5MG/ML SUPENSÃO ORAL FRASCO DE 75ML	Sandoz	R$ 7,00	R$ 14.000,00
050	2.500	UN	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE + SERINGA DOSADORA	Pharlab	R$ 2,48	R$ 6.200,00
058	3.500	UN	DEXAMETASONA CREME 1% DERMATOLÓGICO 10G	Multilab	R$ 0,62	R$ 2.170,00
059	2.500	UN	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG / 5ML(100ML)	Natulab	R$ 0,98	R$ 2.450,00
074	2.000	UN	NORETISTERONA 0,35MG BLISTER	Biolab	R$ 0,16	R$ 320,00
077	2.500	UN	FOSF. SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 100ML	Prati D.	R$ 5,00	R$ 12.500,00
088	300	UN	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS C/20ML	Cristalia	R$ 3,08	R$ 924,00
Total	**R$ 52.284,00**					

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil, a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30 **–** Manter o Prog. Saúde da Família - PSF

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **-** Manter o Hosp. Munic.

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 – Manter a Assist. Farmac. Básica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de novembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3.955. 143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **RINALDI & COGO LTDA - ME**, CNPJ Nº 07.269.677/0001-79, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 2337 – Centro, na cidade de Toledo - PR, neste ato representado pelo Sr. Edson José Rinaldi, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.331.588-5 SSP/PR e CPF nº 865.677.729-72, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1665, apart. 04, Centro, na cidade de Toledo - PR, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem celebrar a Adesão nº 05/ 2015, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2015, do Município de Primavera do Leste - MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital de Pregão Nº 018/2015 da Prefeitura MunicipaL de Primavera do Leste - MT, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, com vigência até 19/03/2016.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

RINALDI & COGO LTDA - ME

CNPJ Nº 07.269.677/0001-79

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VALOR TOTAL
027	300	UN	ATROPINA 0,5MG/ML SOL. INJ. 1 ML	Farmace	R$ 2,16	R$ 648,00
028	5.000	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA DE 5ML	Farmace	R$ 2,31	R$11. 550,00
029	600	UN	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - INJ	Hipolabor	R$ 1,08	R$ 648,00
030	2.000	UN	HIDROCORTIZONA 100MG+DILUENTE	Teuto	R$ 5. 46	R$10. 920,00
031	8.200	UN	HIDROCORTISONA 500MG SOL INJETAVEL	Blausigel	R$ 9,31	R$76. 342,00
032	300	UN	OXACILINA SODICA DE 500MG/ML SOL. INJ.	Blausigel	R$ 3,33	R$ 999,00
033	2.000	UN	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	Sanval	R$ 2,29	R$ 4. 580,00
034	3.000	UN	SORO FISIOLOGICO 9% 100ML	Halex Istar	R$ 2,59	R$ 7. 770,00
035	3.000	UM	SORO FISIOLOGICO 9% 1000ML	Eurofarma	R$ 5,58	R$16. 740,00
036	2.000	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	Halex Istar	R$ 3,00	R$ 6. 000,00
037	1.800	UN	TENOXICAM 20MG EV SOLVENTE INJETAVEL + DILUENTE	Eurofarma	R$ 5,67	R$10. 206,00
038	500	UN	AMOXICILINA 250MG PO P/SUSP–60ML	Prati	R$ 2,38	R$ 1. 190,00
040	11.000	UN	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	Geolab	R$ 0,027	R$ 297,00
041	17.000	UN	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG-COMP	Teuto	R$ 0,024	R$ 408,00
042	6.000	UN	LOSARTANA POTASSICA 50MG	Geolab	R$ 0,042	R$ 252,00
043	60.500	UN	NIFEDIPINA RETARD 20MG COMPRIMIDO	Medquimi	R$ 0,165	R$ 9. 982,50
044	12.000	UN	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	Farmax	R$ 0,072	R$ 864,00
045	2.500	UN	METILDOPA DE 250MG	Sanval	R$ 0,17	R$ 425,00
092	2.500	UN	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	Sobral	R$ 0,689	R$ 1. 722,50
093	100	UN	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL BISNAGA DE 80G+14 APLICADORES	Teuto	R$ 4,30	R$ 430,00
096	2.000	UN	PERMETRINA LOÇÃO	Santa Terezinha	R$ 1,89	R$ 3. 780,00
097	10.000	UN	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDOS	Prati	R$ 0,078	R$ 780,00
Total	**R$ 166. 534,00**					

VALOR POR EXTENSO: CENTO E SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil, a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

05.130.0.0.10.301.7010.2091.33.90.30 **–** Manter o Prog. Saúde da Família - PSF

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **–** Manter o Hosp. Munic.

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 – Manter a Assist. Farmac. Básica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de novembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

RINALDI & COGO LTDA - ME

CNPJ Nº 07.269.677/0001-79

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI EPP**, CNPJ Nº 06.035.038/0001-86, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 69 – Centro, na cidade de Araranguá - SC, neste ato representado pelo Sr. Adroaldo Machado, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.019.989 SSP/SC e CPF nº 910.323.859-87, residente e domiciliado na Travessa Eng. Boa Nova, nº 44, apart. 203, Centro, na cidade de Criciúma - SC, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem celebrar a Adesão nº 05/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2015, do Município de Primavera do Leste - MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/ 2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital de Pregão Nº 018/2015 da Prefeitura MunicipaL de Primavera do Leste - MT, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, com vigência até 19/03/2016.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EXTRA DISTRIB. MEDIC. E PROD. HOSP. – EIRELI EPP

CNPJ Nº 06.035.038/0001-86

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	UN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE DE 400G	Silvestre	R$ 28,19	R$ 28.190,00
02	20.000	UN	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	Germed	R$ 0,081	R$ 1.620,00
Total	**R$ 29.810,00**					

VALOR POR EXTENSO: VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil, a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **–** Manter o Hosp. Munic.

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 – Manter a Assist. Farmac. Básica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de novembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

EXTRA DISTRIB. MEDIC. E PROD. HOSP. – EIRELI EPP

CNPJ Nº 06.035.038/0001-86

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2015

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira, Nº 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº 3. 955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº 604.771.489-72, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, com sede à Rodovia BR 480, nº 180 – Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representado pelo Sr. Gleison Sachet, brasileiro, casado, portador do RG nº 8051134719 SSP/RS e CPF nº 650.526.920-72, residente e domiciliado na rua Vasco da Gama, nº 33, apart. 01, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem celebrar a Adesão nº 05/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 018/2015, do Município de Primavera do Leste - MT, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nas Cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital de Pregão Nº 018/2015 da Prefeitura MunicipaL de Primavera do Leste - MT, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 3 (três) meses e 20 (vinte) dias, com vigência até 19/03/2016.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARESLTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VALOR TOTAL

018	26.000	UN	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO DE 500MG	Prati	R$ 0,147	R$ 3.822,00
023	6.500	UN	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 15ML	Hipolabor	R$ 0,494	R$ 3.211,00
051	10.000	UN	BIPERIDENO 2MG COMP.	Cristalia	R$ 0,20	R$ 2.000,00
064	45.000	UN	IBUPROFENO DE 600MG	Teuto	R$ 0,08	R$ 3.600,00
078	8.000	UN	PREDNISONA 20MG COMP.	Sanval	R$ 0,12	R$ 960,00
Total	**R$ 13.593,00**					

VALOR POR EXTENSO: TREZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - **OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL EM DIAS DE EXPEDIENTE NOS SEGUINTES HORÁRIOS: 07:00 ÀS 13:00 HORAS, SITO À RUA TEÓFILO JOAQUIM DE MELO, 231 – CENTRO – ALTO TAQUARI - MT.**

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil, a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida;

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido;

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal;

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari;

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari;

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.1.12 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

- Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: *"medicamento genérico"* dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº 9.787/99."

- Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

- Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos;

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal Nº 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

05.130.0.0.10.302.7020.2097.33.90.30 **–** Manter o Hosp. Munic.

05.130.0.0.10.303.7030.2084.33.90.30 – Manter a Assist. Farmac. Básica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato **DAVID BARBOSA DOS SANTOS**, de acordo com a portaria municipal nº 57/2014**.**

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 30 de novembro de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 913/2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Sra. **Gislene Nunes Xavier da Silva**, nomeada no cargo de Coordenadora do Creas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT.,03 de Março de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 088 /2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Auxilio Doença a Servidora Sra. **Silvana Ribeiro Ferreira de Souza,** ocupante do cargo Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 03/03/2016 à 22/03/2016.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Apiacás-MT., 03 de Março de 2016.

_____

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA,** torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PRÉ-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAIANA - MT.**A Abertura será no dia **14/03/2016,** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 02 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/201

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2016, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Dia:16/03/2016 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento:Até as08:00 horas, do dia 16/03/2016. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.brAbertura do envelope Nº 01: Dia16/03/2016, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga MT, 02 de Março de 2016.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 17 de março de 2016, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 02 de março de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA - Pregoeira

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, MÉDICO REGULADOR DE VAGAS E MEDICO AUDITOR DE AIHS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Juridico com com condições favoráveis pela Assessoria Juridica do Municipio, sobre contratação de Prestação de serviços Médicos: a empresa DAYANE OLEGARIO DE MENEZES ME, foi credenciada para o LOTE 001- no valor total de R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais); a empresa a empresa MALAQUIAS ABREU & CIA LTDA ME, foi credenciada para o LOTE 002- no valor total de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais); a empresa a empresa BRUNA FARIA OLIVEIRA ME, foi credenciada para o LOTE 003- no valor total de R$ 41.850,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinqüenta reais) e a empresa MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES ME, foi credenciada para o LOTE 004- no valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais);a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal. Arenápolis – MT, 02 de março de 2016.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
OFICIO 51.2015

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS

ConselhoMUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Ofício nº 51/2015/CMDCA Arenápolis, 21 de agosto de 2015.

À

ILMª. Srª.

SÔNIA REGINA DE CARVALHO BERGUETTI

MD. GERENTE DE RELACIONAMENTO DO BANCO DO BRASIL S/A

AG. DE ARENÁPOLIS - MT

Prezada Senhora,

Em resposta ao ofício nº500/PJde 13/08/015, estamos encaminhando à essa instituição os documentos solicitados, e relacionando mais uma vez os responsáveis pela movimentação da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: CNPJ:04.645.418/0001-07

Elias Bernardo Souza – Presidente do CMDCA – portador do CPF nº 277. 461.511-91

Gislene Garcia Barroso – Tesoureira do CMDCA – portadora do CPF nº 545.268.921-49

Relação de Poderes:

009 – Emitir Cheques

010 – Abrir contas de Deposito

020 – Receber, passar Recibo e dar Quitação

026 – Solicitar Saldos, extratos e comprovantes

027 – Requisitar Talonários de Cheques

031 – Autorizar Débitos em Conta Relativos a Operações

036 – Retirar Cheques Devolvidos

038 – Endossar Cheques

047 – Requisitar Cartão Eletrônico

048 – Movimentar Conta Corrente com Cartão Eletrônico

094 – Sustar/Conta – Ordenar Cheques

095 – Cancelar Cheques

096 – Baixar Cheques

098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras

099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas

100 – Efetuar Saques –Conta Corrente

104 – Efetuar pagamentos Por Meio Eletrônico

105 – Efetuar Transferência Por Meio Eletrônico

118 – Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recursos

119 – Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro

124 – Solicitar Saldos/Extratos e Investimentos

125 – Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Créditos

126 – Emitir Comprovantes

128 – Efetuar Transferência para a Mesma Titularidade

133 – Encerrar Contas de Depósito

Osdocumentos restantes solicitados seguem em anexo.

Aproveitamos a oportunidade, para agradecer a vossa atenção externando nossos sinceros cumprimentos.

Atenciosamente

Elias Bernardo Souza

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata da reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada ao primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e treze, com início às vinte horas na CASA DA AMIZADE – ROTARY CLUBE DE ARENÁPOLIS/MT, para a posse dos novos CONSELHEIROS MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que irão assumir as respectivas vagas para a gestão 2013/2016.O presidente Sr. Cláudio Dias Neitzhc deu boas vindas a todos, pedindo ao Pastor Antônio Fernandes dos Santos para fazer uma oração em agradecimento pelos trabalhos deste Conselho e pelo que irá fazer os novos Conselheiros; passando a palavra à secretária Marlene Louzada Vieira para fazer a leitura das atribuições do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, seguindo com a palavra da conselheira Tutelar Elza Maria Rodrigues Calente que agradeceu os conselheiros municipal pelos trabalhos prestados durante esses anos e parabenizou os novos Conselheiros e disse que o Conselho Tutelar espera continuar trabalhando na mesma sintonia e harmonia. Dando assim posse aos seguintes conselheiros. 01) Representante da Prefeitura Municipal :Professora Srª Gislene Garcia Barroso, brasileira, casada , residente à Rua: Papa Paulo VI, nº001,centro, nesta cidade, portadora do CPF nº 545 268 921 - 49 e RG nº 868315 SSP/MT; Suplente: Aline Ferreira da Silva, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, residente à Rua: Lauro Salgado Caldeira nº 08 nesta cidade, portadora do CPF nº 227 907 888 - 04 e RG nº2543995-2 SSP/MT; 02) Representante da Câmara Municipal: Vereador Wanderson Brito Pinto, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua: Presidente Getúlio Vargas, nº421 nesta cidade, portador do CPF nº787 284 601 -20 e RG nº 9743206 - SSP/MT; Suplente: vereadora Noêmia Maria de Souza, brasileira, casada, professora, residente Rua: Presidente Getúlio Vargas nº109, neste cidade, portadora do CPF nº 388 138 311 – 53 e RG nº 407884 SSP/MS ; 03) Representante do Rotary Clube: Srª Maria Lúcia Aires Leite Rodrigues, brasileira, casada, do lar, residente à Rua: Floriano Peixoto nº 93 nesta cidade, portadora do CPF nº 630 776 631 – 04 e RG nº0956953-7 SSP/MT ; Suplente: Rosinha Santos Carvalho, brasileira, casada, Profes-

sora aposentada, residente à Rua: Presidente Getúlio Vargas nº170 nesta cidade, portadora do CPF nº267 643 101 - 63 e do RG nº 9116321 SSP/MT;04) Representante da Igrejas Evangélicas: Pastor Antônio Fernandes dos Santos, brasileiro, Casado, residente à rua: Padre João Bosco nº 554 nesta cidade, portador do CPF nº 388 052 781 -49 e do RG nº 570637 SSP/MT , Suplente: Pastor Robson Ramos da Cruz, brasileiro, casado, residente à Rua: Tancredo Neves, nº350, Bairro: São Mateus; nesta cidade, portador do CPF nº 551 335 509 – 44 e do RG nº 3600640-4 SSP/PR; 05) Representante da Educação: Professora Srª Ana Paula Rossi Ribeiro de Paula, brasileira casada, residente à Rua: Firmino Martins Mendes, Casa 118, Bairro: São Mateus, nesta cidade, portadora do CPF nº 711 328 801 - 49 e do RG nº2614861-7 SSP/MT ; Suplente: Professor Valter Soares Bonfim, brasileiro, casado, residente à Rua: Castelo Branco nº 111, nesta cidade, portador do CPF nº089 637568 – 40 e doRG nº 071751859-7SSP/SP; 06) Representante da Loja Maçônica: Sr. Job Oliveira Sampaio, brasileiro, desquitado, comerciante, residente na AvenidaPrefeito Caio nº524-nesta cidade, portador do CPF nº172 679 781 - 34 e do RG nº381187-SSP/ES Suplente: Dr. Henrique Matias de Oliveira, brasileiro, casado, aposentado residente à Rua: Aparício Soares dos Santos nº 416 nesta cidade, portador do CPF nº 061 465 631 – 49 e RG nº 366374-SSP/MG . 07) Representante da Igreja Católica: Elias Bernardo de Souza, brasileiro, casado, advogado, residente à Avenida Prefeito Caio nº 680, nesta cidade, portador do CPF nº 277 461 511-91 e RG nº 505 668 SSP/MT;Suplente: Claudinéia Mendes Machado, brasileira, solteira, secretária, residente à Rua: José Bonifácio nº 66, Centro Histórico, nesta cidade. Em seguida realizase a eleição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando assim composta: PRESIDENTE: Dr. Elias Bernardo de Souza; VICE PRESIDENTE: Wanderson Brito Pinto; 1ª SECRETÁRIA Ana Paula Rossi Ribeiro de Paula ; 2ºSECRETÁRIO: Job Oliveira Sampaio; 1ªTESOUREIRA: Gislene Garcia Barroso; 2º TESOUREIRO: Pastor Antônio Fernandes dos Santos; FISCAL: Maria Lúcia Aires Leite Rodrigues. Os Novos Conselheiros Municipal, Elias Bernardo de Souza e Job Oliveira Sampaio foram empossados e eleitos por aclamação. Sendo justificadas suas faltas. O Sr. Carlos Alberto Pazziniea Srª Marlene Louzada Vieira, agradeceram a todos pelos anos de colaboração dentro do Conselho Municipal, junto com o Conselho Tutelar e que os trabalhos aqui realizados foram feitos dentro dos princípios legais, com dedicação e sabedoria. Nada Mais havendo a tratar o presidente agradeceu a presença de todos, expondo também seus anos de trabalho e dedicação junto ao Conselho,encerrando a reunião, e para constar eu Marlene Louzada Vieira,secretária em exercício, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por todos. Arenápolis, 01 de abril de 2013.(aa).Marlene Louzada Vieira, Cláudio Dias Neitzhc, Carlos Alberto Pazzini, Antônio Fernandes dos Santos, Aline Ferreira da Silva, Jilmara Viveiros Mattar, Maria Lúcia Aires Leite Rodrigues, Gislene Garcia Barroso, Ana Paula Rossi Ribeiro de Paula, Angelina Alves Ferreira, Alessandra Alves Correia, Maria da Penha Ermita de Figueiredo, Claudinéia Mendes Machado, Wanderson Brito Pinto, Elza Maria Rodrigues Pereira, Rosinha Santos Carvalho, Maria Aparecida da Silvas Sardinha, Armindo Rodrigues da Silva, Max Roger Rodrigues Silva e Orivaldo Mendes de Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 010.2016

DECRETO Nº 010/2016

"*Dispõe sobre Luto oficial de 03 (três) dias, e Ponto Facultativo no dia 02/03/16 a partir das 10h:00min horas, e dá outras providências*."

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor, e, considerando o falecimento de **VERÔNICA BORGES DE AGUIAR** mãe da Secretária Municipal de Educação Pública Marilândia Borges de Aguiar, ocorrido em 02/03/2016, sendo uma perda inestimável a toda população arenapolitana, onde prestou relevantes serviços públicos a toda população Arenápolitana.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias, a partir do dia 02 de março de 2016, pelo falecimento da senhora Verônica Borges de Aguiar.

Art. 2° Ponto facultativo, no **dia 02 de março (quarta-feira) de 2016**, **a partir das 10h00min**, para os servidores Municipais em razão do falecimento da senhora Verônica Borges de Aguiar, mãe da servidora pública Marilândia Borges de Aguiar, Secretária Municipal de Educação do Município de Arenápolis/MT

Parágrafo único. O ponto facultativo nas repartições Públicas Municipal de Arenápolis/MT, não se estende **aos serviços essênciais de saúde e limpeza urbana;**

Art. 3º - As horas trabalhadas pelos Servidores que prestam os serviços descritos no *parágrafo único* do artigo anterior, serão compensadas em igual número, oportunamente, por conveniência da administração pública.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 02 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 005/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Juridico com com condições favoráveis pela Assessoria Juridica do Municipio, sobre contratação de Prestação de serviços de Laboratório: a empresa LABORATORIO PRONTO ANALISES LTDA ME, no valor total de R$ 59.778,59 (cinqüenta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos); a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal. Arenápolis – MT, 02 de março de 2016.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.640/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER,à funcionária Srª. **ELIANE DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1.575.107 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 086.251.027-94, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**, Classe **B,** para Classe **"C",** considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO DO CAMPO,** com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 013/2016

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionado aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 03/03/2016, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de março de 2016.

Registre-se

E

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – PEDAGOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
019/2015	CLAUDINEIA DOS SANTOS	945.562.451-68	1253012-3 SSP/MT	PEDAGOGIA
157/2015	SANDRA BARANZELLI BARBOZA	006.277.841-27	1560731-3 SSP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE CONSELVAN – ENSINO MÉDIO

Professor Auxiliar de Sala

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
131/2015	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS	641.485.132-91	608.623 SESP/RO	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 2.788/2016

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 259.730,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS E SETECENTOS E TRINTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1303 de 23 de dezembro de 2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 259.730,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil setecentos e trinta reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD			
3390.3500 – Serviços de Consultoria	*01.00*	R$	150,00
05.001.04.123.006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.3500 – Serviços de Consultoria	*01.00*	R$	6.430,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.00*	R$	2.650,00
07.002.12.365.0013.2026 – Man. das Atividades Aprendizado Infantil - Cr			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.01*	R$	2.000,00
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.19*	R$	38.100,00
07.003.12.365.0013.2045 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.19*	R$	24.400,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA – BL 05			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	R$	1.000,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BL 01			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.02*	R$	185.000,00
TOTAL		**R$**	***259.730,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
05.001.04.123.006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.9100 – Sentenças judiciais	*01.00*	R$	2.650,00
05.001.28.843.0008.9001 – Juros e Amortização de Dividas			
4690.7100 – Principal da Divida Contratual Resgatado	*01.00*	R$	6.580,00
07.002.12.365.0013.2026 – Man. das Atividades Aprendizado Infantil - Cr			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.01*	R$	2.000,00
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.19*	R$	38.100,00
07.003.12.365.0013.2045 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.19*	R$	24.400,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA – BL 05			
3390.3400 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização	*01.02*	R$	1.000,00
09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização de Exames – BL 02			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	*01.02*	R$	185.000,00
TOTAL		**R$**	***259.730,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.650/2016

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e na Lei Complementar 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROGREDIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, na Lei Complementar 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Referencia Qüinqüênio	Secretaria	Nível	A partir da Data
Ivanilda Frederico	Agente Comunitário de Saúde	20/10/2010	2010 a 2015	SEMUSA	02	1°/03/2016
Luciene Morais Paulo Coradini	Auditor Público Interno	01/02/2011	2011 a 2016	Gabinete do Prefeito	02	1°/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.626/2016

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário **Sr. ADEMIR DE ALMEIDA**, portador da RG nº 558.693-SSP/MT e do CPF. 396.149.561-00, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/03/2016 a 31/05/2016, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.633/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, **o** funcionário Sr. **ELIAS LEANDRO FERREIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 711.194 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 690.776.812-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C", Nível 1**, para Nível **2**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.634/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, **o** funcionário Sr. **JOÃO PAULO ASSUMPÇÃO REATTI,** portador da Cédula de Identidade RG nº.8.325.049-6 SESP/PR e do CPF nº.064.742.809-13, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **1**, para Nível **2**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.635/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, **o** funcionário Sr. **ISÍDIO VALADARES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 135.674 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 273.418.101-06, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B", Nível 2**, para Nível **3**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.636/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER,à funcionária Srª. **MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1467875 SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº. 693.201.521-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3**, Classe **B,** para Classe **"C",** considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR,** com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.637/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER,à funcionária Srª. **SILVIA ESTEVES GRAPIUNA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1373025-8 SSPMT e do CPF nº. 631.860.042-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**, Classe **B,** para Classe **"C",** considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL,** com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.638/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER,à funcionária Srª. **SILVIA ESTEVES GRAPIUNA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1373025-8 SSPMT e do CPF nº. 631.860.042-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**, Classe **B,** para Classe **"C",** considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL,** com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.639/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, **a** funcionária efetiva Srª. **ELIANE DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1.575.107 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 086.251.027-94, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** Nível **1**, para Nível **2**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.651/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n° 001/2015, a Srª. **GIULIANE GRACIELE FAORO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1967412-0 SSP/MT e do CPF nº. 031.376.121-36, para exercer o cargo de Carreira de **ENGENHEIRA AMBIENTAL - SEDE DO MUNICÍPIO,** lotada na *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer,* a partir de 02/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.641/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER,à funcionária Srª. **ELIANE DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1.575.107 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 086.251.027-94, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**, Classe **B,** para Classe **"C",** considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO DO CAMPO,** com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.642/2016

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário **Sr. ANGELA CLAUDIA SCHMIDT,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3047065788 SJSP/RS e inscrita no CPF sob o nº. 649.047.920-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **3**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura***, 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 1°/03/2016 a 31/05/2016, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.643/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, ao funcionário Sr. **ALEXANDRE MOLINA DE GOES**, portador da Cédula de Identidade RG nº.7.057.721-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº.027.443.869-01, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2**, para Nível **3**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.644/2016

*O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 **e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **Srª. LUCIANA VERGE MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2248837-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 033.647.881-03, ocupante do cargo de Carreira de **RECEPCIONIS-**

TA, lotado na *Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esportes e Lazer,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a partir da data de 1°/03/2016, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 8.253/2016.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.645/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, Sr. **MARIONILDE GOMES DA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1357113-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 490.076. 881-20, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Departamento de Manutenção e Frotas - **DEMANF,** nível **DAI-01,** a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.646/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, **a** funcionária efetiva Srª. **EDILMA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.667.885-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 008.463.269-06, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"B",** Nível **2**, para Nível **3**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.647/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, **a** funcionária efetiva Srª **VALQUIRES SILVA E SILVA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1543099-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 363.485.462-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **1**, para Nível **2**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.648/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, **a** funcionária efetiva Sra. **SIRLEIA LEANDRO DE SOUSA,** solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1001017-3 SSP/MT, e do CPF nº. 650.648.601-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **1**, para Nível **2**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 8.649/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei 1. 192/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **ELVES MARQUES COUTINHO**, portadora do RG. nº. 530.115 SSP/RO e do CPF nº. 279.521.788-06, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Assessor Especial** - **ASSESP,** DAS – 01**,** a partir **de** 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.627/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, **a** funcionária efetiva Srª. **ANGELA CLAUDIA SCHMIDT,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 3047065788 SJSP/RS e inscrita no CPF sob o nº. 649.047.920-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2**, para Nível **3**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.628/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, **a** funcionária efetiva Srª. **JUCELI RITA PANACESKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.795.132-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 056.152.849-78, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2**, para Nível **3**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.629/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, **a** funcionária efetiva Srª. **MARIA GORETTE CÔGO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 460012 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n°. 420.612.372-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2**, para Nível **3**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.630/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, **a** funcionária efetiva Srª. **GIRLENE NUNES DE SÁ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 111.279.70-41 SSP/BH e inscrita no CPF sob o nº. 729.103.715-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2**, para Nível **3**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.631/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, **a** funcionária efetiva Srª. **EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.592.809 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 606.763.702-25, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **1**, para Nível **2**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.632/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, **a** funcionária efetiva Srª. **NELI MARIA CARDOSO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 05773632-4 SESP/RJ e do CPF nº. 671.864.597-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"A",** Nível **2**, para Nível **3**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1° dia de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

COOTER
EDITAL 05/2016

EDITAL 05/2016

PRAZO DE 30 DIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Ednilson Luiz Faitta**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a Francisco Teodoro da Silva, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que Ladislau Skrzypczak Filho da Silva REQUEREU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Vila 03, Lote nº 10 (Dez) Quadra nº 001 (Um) Bairro Vila Operária, nesta Cidade de Aripuanã, com área de 450,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal lhe seja expedido titulo de propriedade sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 02 de Março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.233/2016

LEI MUNICIPAL Nº 2.233/2016

Dispõe sobre a transformação da Avenida Castelo Branco em via de mão única, sendo permitido o tráfego em mão única no sentido da Rua São Benedito para Rua Josino Prado.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR FLORINDO, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a Avenida Castelo Branco, em via de mão única, sendo permitido o tráfego em mão única da Rua São Benedito para a Rua Josino Prado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar estacionamento no mencionado trecho.

Parágrafo Único - O Poder executivo tratará da transformação citada nesta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2016.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Autor: Ver. Arthur José Franco Pereira

José Gonçalves de Campos Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 02/2016

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.:02/2016, que tem objeto a"REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL CUSTODIO DE MOURA". Empresa Vencedora: M.A DA SILVA CONSTRUTORA ME, inscrita no CNPJ nº.:19.278.822/0001-67, no valor total de R$ 84.065,41 (Oitenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e quarenta e um centavo).

Barra do Bugres, 26 de fevereiro de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Perm. de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.738 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência das Cidades do Município de Barra do Garças, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, tendo em vista o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa Nº 001/2015 do Conselho Estadual das Cidades em 17 de Dezembro de 2015.

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, e etnia, para a formulação de proposições e realizações de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Barra do Garças – MT é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferencia Estadual das Cidades, a realizar - se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Barra do Garças, a realizar-se no período de 10 a 11 de Maio de 2016, no Anfiteatro Fernando Peres de Farias com início às 19:00 horas sob a Coordenação do Controle Interno da Prefeitura do mesmo município, através de seu Auditor Interno.

Art. 2º A 6ª Conferencia da Cidade de Barra do Garças – MT desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Barra do Garças – MT, será presidida pelo Auditor Interno da Prefeitura do referido município.

Art. 4º Caberá à Coordenação do evento a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - Definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II - Promover a realização da Conferencia Municipal;

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

III - Definir critérios para a eleição, dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6° Conferência Nacional das Cidades;

IV - Examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes das Conferencia;

V - Decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A comissão Organizadora de que trata o Artigo 4° deste decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

a) gestores, administradores públicos e membros do legislativo municipal;

b) movimentos sociais e populares;

c) trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

d) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

e) empresários relacionados a produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferencia que será aprovado pela comissão preparatória.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças – MT, 10 de Fevereiro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Marco Antonio Moraes Pereira

Auditor Interno

Coordenador da Comissão Preparatória Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares nº 03, de 04/12/1991, 049 de 17/05/1999, 091 de 22/12/2005 e 096 de 09/06/2006, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionados para tomarem posse, nos termos do item 7 do Edital nº 001/2011 e legislação em vigor.

Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Municipais, no período das 12:00 às 17:00 horas, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

No ato do comparecimento os candidatos convocados deverão apresentar em cópia os seguintes documentos:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional médico; 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

– Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica admissional, atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

21.1A inspeção médica terá caráter eliminatório;

21.2Todos os exames correrão às expensas do candidato;

21.3Caberá ao médico emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

21.4 Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

Exames Laboratoriais:

Urina tipo I; Hemograma completo; VDRL; Protoparasitológicos;

- Todos os documentos acima elencados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, juntamente com a fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar impreterivelmente na 1ª convocação, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado por esse Edital implicará na sua desistência e imediata convocação do próximo candidato aprovado conforme a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: **Auxiliar de Serviços Gerais**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	EDNA SOUZA PORTELA	03965
02	NEIUZA RODRIGUES DE SOUSA	01206

Barra do Garças/MT, 29 de fevereiro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATO Nº 001/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **JEOVA FERREIRA DA SILVA.** Objeto: Medico Veterinário. Valor Global: R$ 3.421,30 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 055/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: Geru Zélia Gome de Souza. Objeto: Cozinheira. Valor Global: R$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 056/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **Fabiana Lucineia Pereira.** Objeto: Auxiliar Administrativo. Valor Global: R$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças,, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 058/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **VILMA APARECIDA VIEIRA DE ARAUJO**. Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais. Valor Global: R$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 059/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: VALBER FERREIRA BARBOZA . Objeto:

Coordenador. Valor Global: R$ 2.059,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 060/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **SILVANA DE SOUZA**. Objeto: Auxiliar de Serviços Gerais . Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 061/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **RAILDA DE CASTRO SANTOS.** Objeto: ASSISTENTE SOCIAL. Valor Global: R$ 2.010,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 063/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **DOMINGAS TAVARES DA LUZ**. Objeto: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Valor Global: R$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 064/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CRISTINA RODRIGUES DA SILVA.** Objeto: PEDAGOGA. Valor Global: R$ 2.010,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 065/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ANTONIA DA SILVA RIOS** . Objeto: ASSISTENTE SOCIAL. Valor Global: R$ 2.010,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 066/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ALESSANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA**. Objeto: VIGIA . Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 067/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: MARIA TAVARES DA LUZ. Objeto: COZINHEIRA. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 068 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **NAZIOZAM GOMES DA SILVA.** Objeto: Vigia. Valor Global: R$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 069/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: OMAR JEFTE SANTOS AGUIAR. Objeto: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Valor Global: R$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 070 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ORALICE SUZANA DA SILVA COUTINHO.** Objeto: TECNICO DE ENFERMAGEM. Valor Global: R$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 071 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **NEITO DOS SANTOS SILVA.** Objeto: MAQUERO. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 072/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **NECILA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA.** Objeto: Tec. De Enfermagem. Valor Global: R$880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 073 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **NATIELY KAROLIE SOARES DOS SANTOS**. Objeto: Tec. De Enfermagem . Valor Global: R$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 074 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **NATHALIA DE OLIVEIRA KOLLN** . Objeto: Medica plantonista . Valor Global: R$ 83,34 hora. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 075/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado**: MAYANE GOMES COSTA .** Objeto: Técnico de enfermagem. Valor Global: R$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 076/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA.** Objeto: Medico Pediatra. Valor Global: R$ 115,00 hora. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 077/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado**: MARY DOS SANTOS OLIVEIRA** . Objeto: Técnico de Enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 078/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MARISE BATISTA DA ROCHA**. Objeto: Técnico de Enfermagem. Valor Global: R$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 079 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MARIA PIEDADE CORDEIRO DA SILVA**. Objeto: Técnico de Enfermagem. Valor Global: R$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 080/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **MARIA DE FATIMA REZENDE.** Objeto: Técnico de Enfermagem. Valor Global: R$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 081 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado**: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA.** Objeto: Técnico de Enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 082/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado**: MARIA APARECIDA MOURA LOPES**. Objeto: Técnico de Enfermagem. Valor Global: R$ 127.700,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 083 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CARLOS EDUARDO SILVA LEAO**. Objeto: Medico plantonista . Valor Global: R$ 115,00 a hora. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 084/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **CARLOS EDUARDO MIRANDA NEVES**. Objeto: Porteiro. Valor Global: R$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 085 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ANDRE VILELA MARTINS DE OLIVEIRA**. Objeto:

Medico plantonista. Valor Global: R$115,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 086 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ANANDA DAMES CARVALHO DOS ANJ0S SILVA**. Objeto: assistente administrativo. . Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 087/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ANA FLAVIA PEREIRA COELHO RAVANELLI.** Objeto: Fisioterapeuta. Valor Global: R$ 2.010,40. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 088/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ALEXANDRO SOARES DE OLIVEIRA.** Objeto: Maqueiro. Valor Global: R$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 089 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **AGNALDO VARJÃO DE CASTRO**. Objeto: Maqueiro. Valor Global: R$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 090/2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ABIRANI GOMES MARTINS**. Objeto Tec. De Enfermagem. Valor Global: R$ 880,00 mensais. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, , 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 091 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **POLLYNA LOBO SEVERO**. Objeto: MEDICA. Valor Global: R$ 83,34. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 092 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **POLLYNA AMBROSIO PEREIRA DA SILVA**. Objeto: ASSSITENTE ADM. Valor Global: R$ 880,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 093 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **PHABLOO JOSE VENANCIO DE CAMARGOS**. Objeto: tec.de enfermagem. Valor Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 094 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **PATRICIA SILVA GARSON.** Objeto: Tec de Enfermagem Valor Global: R$ 880,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 095 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **SILVONET DE CAMPOS.** Objeto: MEDICA. Valor Global: R$ 70,00 HORA. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 096 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **SILMARIA MARIA BENTO DOS SANTOS.** Objeto: Tec. De Enfermagem. Valor Global: R$ 880,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 097 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **SANDRA MARCIA DA SILVA BORGES**. Objeto: Tec. De Enfermagem. Valor: Global: R$ 880,00. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 098 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **ROSIMAR ATAIDE DE OLIVEIRA.** Objeto: Técnico de Enfermagem. Valor Global: R$ 880,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 099 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA**. Objeto: MEDICA. Valor Global: R$ 83,34. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 0100 /2016

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **REJANE MARIA DE SOUZA PEREIRA.** Objeto: Técnico de Enfermagem. Valor Global: R$ 880,00 Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 01 de janeiro de 2016.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS DESISTENTES OU NÃO COMPARECIDOS 001/2016

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados, o nome dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, que renunciaram ou não compareceram para tomar posse nos cargos para os quais foram aprovados, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO
ANTONIA APARECIDA MARCEL	Assistente Social
SILVIA DE SOUZA NORONHA MUNIZ	Assistente Social
LAIS JUNQUEIRA VILELA FERREIRA	Assistente Social
LAURITA DE QUEIROZ BOMDESPACHO	Assistente Social
SARAH SILVA SOARES	Assistente Social

ELIELMA FERNANDES DE OLIVEIRA PADOVANE	Enfermeiro
DANILO MATIAS DA SILVA	Enfermeiro
MARLA DUARTE DOS REIS	Enfermeiro
MAURISLEIDE DE SOUSA PEREIRA	Enfermeiro
TATIANA OLIVEIRA PERES	Enfermeiro
NEURIVALDO CASSIANO CAMPOS JUNIOR	Enfermeiro
VALERIA CABRAL RODRIGUES	Enfermeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS

NOME	CARGO
PAULO HENRIQUE DE SOUSA MELO	Engenheiro Elétrico

Barra do Garças/MT, 01 de março de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 061 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4115, de 27 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, a servidora **LAUDICEIA ALVES DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, no período de 06 (seis) meses, a partir de 01 de março de 2016 até 31 de agosto de 2016.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de fevereiro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal Saúde

Afixado em: 23.02.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2016-PREGÃO ELETRONICO N° 11/2016 – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8. 666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para os veículos, maquinas e equipamentos que compõe a frota do poder executivo municipal, visando atender todas as secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificação constantes deste Plano de Trabalho.

Empresa Vencedora: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP / CNPJ: 09. 136.878/0002-04

Combustível para abastecimento em Cáceres-MT

Item	Produto	Quantidade	Desconto (%)
1	Gasolina comum litro	R$ 959.420,85	4,11(%)
2	Etanol comum litro	R$ 390.488,00	4,11(%)
3	Óleo Diesel Comum litro	R$ 1.795.899,93	4,11(%)
4	Óleo Diesel S-10 Litro	R$ 2.134.608,20	4,11(%)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de março 2016.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SAEC
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 01/2016

Protocolo Nº 7724 de 16 de Fevereiro de 2016.

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Visando a Contratação emergencial de empresa para fornecimento da licença de uso de Software por prazo determinado (locação),com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal- Cáceres/MT.

Vigência: 06 (seis) meses.

Despesas:

Órgão/Unidade: 18.001

Funcional - Programática: 17.122.1101.2211

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: (100) Recursos Ordinários

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Local e Data: Cáceres-MT, 02 de Março de 2016.

Locador: R. L. Z INFORMÁTICA LTDA

Valor mensal: R$ 3.050,00

Valor Total: 18.300,00

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Paulo Donizete da Costa

Diretor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Cáceres / MT, 02 de Março de 2016.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019 / 2016

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 469 de 19 de outubro de 2015;

RESOLVE:

I. DIVULGAR o resultado dos candidatos que se disponibilizaram às vagas apresentadas no anexo IV do Edital complementar 018/2016, conforme Anexo I;

II. CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 02 de março de 2016 para com-

por o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo II;

III. DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no Anexo III deste Edital, para que todos os candidatos classificados no Processo Seletivo 005/2015 tanto nas Escolas Urbanas quanto nas Escolas do Campo, nos referidos cargos, **se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas** apresentadas no referido Anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.

Cáceres-MT, 1º de março de 2016.

Eliete da Silva Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi Secretária Municipal de Educação

Anexo I

Resultado dos candidatos que se disponibilizaram às vagas apresentadas no anexo IV do Edital complementar 018/2016

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia – E M MARECHAL RONDON (NÚCLEO SAPIQUÁ)

Ord.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação	Situação
01	1413	ROSANA DA CRUZ ALVES	33,66	PEDAGOGIA	CLASSIFICADA
02	2963	ALESSANDRA RIBEIRO	25,25	HISTÓRIA	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia – E M SANTO ANTONIO DAS LENDAS (NÚCLEO LARANJEIRA)

Ord.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação	Situação
1	3667	GILSON MAXIMIANO	32,00	GEOGRAFIA	CLASSIFICADO

Anexo II

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

DATA: 02/03/2016 HORÁRIO: 13H30

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS URBANAS

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Situação
147	2889	JOCILENE MARIA OLANDA SILVA	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Matemática

Clas.	Insc.	Nome	Situação
5	2678	FERNANDA DANIELLE NEVES DE JESUS	CLASSIFICADA

CARGO: Professor Licenciado em Letras

Clas.	Insc.	Nome	Situação
5	3231	MARIA JOSÉ MAGALHÃES SEVERINO	CLASSIFICADA
6	2094	FERNANDA DANIELLE NEVES DE JESUS	CLASSIFICADA

CARGO: Guarda

Clas.	Insc.	Nome	Situação
5	2734	ANDRE LUIZ DA SILVA LEITE	CLASSIFICADO

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Clas.	Insc.	Nome	Situação
40	3485	MARIA CLAUDIA OVELAR	CLASSIFICADA
41	3740	THATIANE MARIA ALMEIDA DE SOUZA	CLASSIFICADA
5	3477	EVANIZE DE SOUZA AMARAL COELHO	CLASSIFICADA

ESCOLAS DO CAMPO

NÚCLEO UNIÃO

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Situação

NÚCLEO LIMÃO

CARGO: Assistente Administrativo

Ord.	Insc.	Nome	Situação
1	1901	ELIANE COSTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA

E M BURITI

CARGO: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Ord.	Insc.	Nome	Situação
2	1079	EDNEIA CAMPOS DE MOURA	CLASSIFICADA

NÚCLEO SAPIQUÁ

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia – E M MARECHAL RONDON

Ord.	Insc.	Nome	Situação
01	1413	ROSANA DA CRUZ ALVES	CLASSIFICADA

NÚCLEO LARANJEIRA

CARGO: Professor Licenciado em Pedagogia – E M SANTO ANTONIO DAS LENDAS

Ord.	Insc.	Nome	Situação
1	3667	GILSON MAXIMIANO	CLASSIFICADO

ANEXO III

VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS NOS REFERIDOS CARGOS

COMPARECER NA SME NO DIA 02/03/2016 ÀS 13H30

ESCOLAS DO CAMPO

VAGAS	CARGOS	LOCALIDADE
01	PROFESSOR LICENCIADO EM **MATEMÁTICA**	E M SOTECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°11/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Interessada: Secretarias Municipal de Ação Social e Obras e Serviços Urbano.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) para os veículos, maquinas e equipamentos que compõe a frota do poder executivo municipal, visando atender todas as secretarias na cidade de Cuiabá e Cáceres, conforme especificação constantes deste Plano de Trabalho.

Empresa Vencedora: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP / CNPJ: 09.136.878/0002-04

Combustível para abastecimento em Cáceres-MT

Item	Produto	Quantidade	Desconto (%)
1	Gasolina comum litro	R$ 959.420,85	4,11(%)
2	Etanol comum litro	R$ 390.488,00	4,11(%)
3	Óleo Diesel Comum litro	R$ 1.795.899,93	4,11(%)
4	Óleo Diesel S-10 Litro	R$ 2.134.608,20	4,11(%)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de março 2016.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 06/2015

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a suspensão da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA 06/2015 TIPO MAIOR OFERTA POR LOTE.**

LOTE 01: Constitui objeto, a **seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR** conforme **Decreto nº 490 de 17 de setembro de 2015** que destina área para uso exclusivo à realização do 35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2016, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração **do 35º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2016**, a ser realizado nos dias **08 a 12 de Junho de 2016** no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações do Edital, bem como do Termo de Referência e seus anexos.**

Valor Estimado da Oferta: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LOTE 02 Constitui objeto, a seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR conforme área para uso exclusivo à realização do **36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2017**, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração **do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/ FIPe 2017**, a ser realizado nos dias **07 a 11 de Junho de 2017** no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações do Edital, bem como do Termo de Referência e seus anexos.**

Valor Estimado da Oferta: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Realização: 25 de fevereiro de 2016 às **08:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolve **suspender** a sessão para que sejam feitas diligências sobre os Atestados de Capacidade Técnica das empresas participantes desta licitação. As diligências serão realizadas por uma equipe da SICMATUR. Após a finalização das diligências, será publicada uma nova data para o prosseguimento do certame.

Prefeitura de Cáceres, 02 de março de 2016.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 7464, de 16 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Maria Elza de Moraes	2002/2007	03.02.16 a 02.05.16
Lenir Felix Luiz Florencio	2006/2011	03.02.16 a 02.05.16
Nice de Arruda Rodrigues	2007/2012	15.02.16 a 14.05.16

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de fevereiro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 16.02.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 066 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10026, de 29 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **QUINTINO DA SILVA RAMOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014 no período compreendido entre 07 de março de 2016 a 06 de junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de fevereiro de 2016.

VALTER ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 29.02.16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 004/2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial RP n.º 004/2016 para Registro de Preços cujo objeto é a aquisição de um veículo – Caminhoneta 3/4 Cabine Dupla – Equipada com Carroceria de Madeira para transporte de carga seca; que se deu às 13hs00min do dia 01/03/2016, sagrou vencedora a proponente: EXTRA MAQUINAS S/A, CNPJ nº 19.293.041/0002-22, com valor global deR$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). Campinápolis, 02 de março de 2016. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE N.º 2.588 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CINTHIA BARBOSA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Publico Municipal.

CONSIDERANDO o teor dos Editais de convocação nº 01/2016 de 06 de Janeiro de 2016 e nº06/2016 de 12 de Fevereiro de 2016;

D E C R E T A

Art.1º - Fica exonerada a Servidora CINTHIA BARBOSA DE JESUS que exercia o cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, Classe "A", Nível "02" junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 1.612 de 11 de Março de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 17 de Fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação CONVOCA as licitantes HERCON SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 14.020.137/0001-12 e L. M. RODRIGUES MOTA - ME, CNPJ: 07.344.422/0001-23, para comparecerem no dia **08/03/2016**, **às 13h00min, horário de Brasília**, na Sala de Licitação, para nova sessão em cumprimento da decisão do Gestor Municipal sobre os recursos impetrados na Tomada de Preços nº 002/2016. Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992. Campinápolis, 1º de março de 2016. **GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA-Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 111, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.306/2009, que dispõe sobre a flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 029/2013,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 113, de 22 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E

1. CONCEDER, à servidora MIRTES LÚCIA DANIELI, cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula nº 1626, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio, redução de carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, para o ano letivo de 2016, em virtude de responsabilidade legal (genitora) por pessoa portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado. 2. A flexibilização/redução da carga horária dar-se-á sem perda da remuneração da servidora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 024, DE 1º DE MARÇO DE 2016

Altera o Decreto Executivo nº 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES, Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014, 052/2014, 053/2014 e 067/2015, respectivamente,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º.O cargo de **Assessor de Gabinete**,órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, passa a vincular-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura denominando-se **Chefe de Divisão Administrativa**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação, informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Infraestrutura ou dela estão diretamente dependentes;

II – providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;

III - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

IV - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

V - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VI - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

VIII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de março de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Vice- Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	*Cargo*
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Convênios
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Jurídico	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Chefe de Divisão de Controladoria
VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria Municipal de Compras e Licitação	Coordenador
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Administração do Distrito Marechal Rondon	Chefe
Divisão Distrital Marechal Rondon	Chefe
Assistência Distrital Itanorte	Assistente Distrital
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente Distrital
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento Administrativo de Atenção Especial à Saúde	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Administração e Serviços Urbanos	Coordenador
Coordenadoria de Projetos	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	**Chefe**
Assistente	Assistente de Infraestrutura
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social – CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Centro de Atendimento Empresarial - CAE	Chefe
XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon e PA Guapirama	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Atletismo	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Fitness	Treinador Desportivo

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 124, DE 1º DE MARÇO DE 2016

A VICE-PREFEITA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Executivo nº 024/2016 que altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências,

Considerando a Portaria nº 119 de 29 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E

1. RENOMEAR,a partir desta data, a Senhora **CLAUDIA INES BASSANI,** cargo em comissão **Assessora de Gabinete,** para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Administrativa,** órgão vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Pelas atribuições da função a servidora passará a perceber em seus vencimentos mensais, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de função gratificada.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de março de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES Vice-Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 127, DE 2 DE MARÇO DE 2016

A VICE-PREFEITA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

Considerando a Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão, Item 12.1 e 12.2, constantes do Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2014,

Considerando a solicitação exarada no Memorando nº 098/2016, de 15 de fevereiro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

Considerando a Notificação nº 001/2016 expedida à empresa Sanepavi - Saneamento e Pavimentação Eireli, datada de 2 de fevereiro de 2016,

Considerando a Nota Técnica nº 001/2016 de lavra do Coordenador de Projetos/Secretaria Municipal de Infraestrutura, datada de 15 de fevereiro de 2016,

Considerando o Parecer 014/2016, de lavra da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 25 de fevereiro de 2016,

Considerando as Portarias nº 372/2015, 092/2016 e 103/2016,

Considerando a Portaria nº 119 de 29 de fevereiro de 2016,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016,** com fins de apurar responsabilidades da empresa ***SANEPAVI - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI***,inscrita no CNPJ sob o nº 52.519.048/0001-04 262.736-1, estabelecida na Rua da Consolação n° 3037, Conjunto 01, Bairro Cerqueira Cesar, CEP 01.416-001, na cidade de São Paulo-SP, quanto ao descumprimento das Cláusulas avençadas no Contrato de Prestação de Serviços 059/2014, que tem por objeto "***Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial, conforme Contrato de Financiamento nº 0401.162-49/13 Caixa Econômica Federal"***,sendo estas: 1) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, conforme art. 78, I, da Lei 8.666/93; 2) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados, conforme art. 78, III da Lei 8.666/93; 3) a paralisação da obra, do serviço quando o fornecimento sem justa causa e previa comunicação à Administração, conforme art. 78, V Lei 8.666/93.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidoresabaixo relacionados*,* sob a presidência de o primeiro, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: Sandro Silvio Cattaneo, matrícula funcional nº 1952, CPF nº 018.335.529-62;

b) Membro: Juliana Andrade Anunciato, matrícula funcional nº 587, CPF nº 869.711.231-15;

c) Membro: Elaine Alves de Carvalho, matrícula funcional nº 11, CPF nº. 537.761.941-20.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de março de 2016.

***EDLAMÁ BATISTA MARQUES* Vice-Prefeita**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 104, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde através do Memorando nº 149,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**aservidora pública,**ZILDA DE SOUZA RIZOTTO**, **Chefe de Apoio Administrativo**, portadora do RG nº 000.686.259 SSP/MS e CPF nº 572.416.601-10, matrícula funcional nº 3384, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 014/2015 - C/SRP*, e Ata de Registro de Preços nº 038/2015*, constante abaixo:

CONTRATO	***OBJETO***	***CONTRATADA***
nº 006/2016	Contratação de empresa especializada em exames diagnósticos por imagem, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 014/2015 – C/SRP e Ata de Registro de Preços nº 038/2015.	Mega Imagem Centro de Diagnóstico Ltda, inscrita no CNPJ nº 05. 762.601/0001 - 55

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 107, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 105, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**aservidora pública efetiva,**MARGA CESCA,** cargo de Professora Licenciatura Plena em Pedagogia, portadora do RG nº 305682 SSP/MS e CPF nº 403.713.791-72, matrícula funcional nº 152, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade *Pregão Presencial n*º 014/2015 - C/SRP, e Ata de Registro de Preços nº 038/2015, constante abaixo:

CONTRATO	***OBJETO***	***CONTRATADA***
nº 005/ 2016	Aquisição de mobiliários escolares, padrão FNDE, para equipar as escolas e creches do município de Campo Novo do Parecis-MT, conforme edital e seus anexos.	MILANFLEX INDÚS TRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPA MENTOS LTDA, inscri ta no **CNPJ sob o nº 86.729.324/ 0002-61**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 22 dias de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 112, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto da Lei Municipal nº. 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal,

Considerando a instrução através da Decisão de Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2013, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano VIII, nº 1.774, página 30, datado de 31 de julho de 2013,

Considerando a solicitação formulada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Campo Novo do Parecis – Gabinete da Direção, mediante protocolo do Ofício nº 401/2015/GAB.DIR/ IFMT/CAMPUS CAMPO DO PARECIS,

Considerando a solicitação de medidas de providências apresentadas pela Assessoria de Transporte e Trânsito, com parecer da Assessoria Jurídica Municipal, datado de 22 de fevereiro de 2015,

Considerando as Portarias nº 372/2015, 092/2016 e 103/2016,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016,** com fins de apurar responsabilidades da empresa ***LUIZ RECH TRANSPORTE E TURISMO***,inscrita no *CNPJ sob o nº 05.976.112/0001-04 e Inscrição Estadual 13.262.736-1, com sede na Avenida Olacyr Francisco de Moraes, 2010, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT*, quanto ao não cumprimento de Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo nº 001/2006, oriundo do processo licitatório – modalidade Edital de Concorrência Pública nº 001/2006**, tendo por objeto apurar as reclamações dos usuários quanto ao descumprimento por parte da concessionária prestadora dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, realizado em veículo de categoria ônibus,** formulado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Campo Novo do Parecis – Gabinete da Direção, mediante protocolo do Ofício nº 401/2015/GAB.DIR/IFMT/ CAMPUS CAMPO DO PARECIS.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidoresabaixo relacionados, sob a presidência de o primeiro, encarregar-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: **II – Elaine Alves de Carvalho, matrícula funcional nº 11,** CPF nº. 537.761.941-20.

b) Membro: Lenir Regina da Silva Jacobi, matrícula funcional nº 248, CPF nº 002.146.281-08.

c) Membro: Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional nº 836, CPF nº 832.824.833-68.

3. A Comissão terá o prazo de 30 (dias) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 113 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Angele Tatiane Martins Oliveira, datado de 04 de janeiro de 2016,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** prorrogação delicença sem remuneração à Servidora Municipal **ANGELE TATIANE MARTINS OLIVEIRA,** efetiva no cargo de Agente Administrativo, Especialidade Agente Administrativo, matrícula nº 1916, para tratar de interesses particulares.

2. O período de prorrogação para gozo da licença ora concedida estender-se-á no período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 114, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.170/2007, de 09.05.07, alterada pela Lei nº 1.345/2010, que dispõe sobre a reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Ficha Clínica – Saúde Ocupacional da servidora abaixo elencada,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** desvio de função, no período compreendido de 08 de fevereiro de 2016 a 07 de maio de 2016, em virtude delicença para tratamento de saúde, à servidora Municipal **AGUSTINHA AURORA FREITAS MACIEL DA SILVA,** cargo Agente Educacional, especialidade Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 115, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento da servidora Ivanice dos Santos Silva,

Considerando o Memorando nº 139, de 22 de fevereiro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo de 28.05.2008 a 27.05.2013,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** licença prêmio por assiduidade a Servidora Municipal **IVANICE DOS SANTOS SILVA**, efetiva no cargo **Assistente da Saúde,** especialidade **Auxiliar de Enfermagem,** matrícula nº 2214, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 23 de março de 2016 e término em 22 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 016 ao Contrato de Prestação de Serviço nº004/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Terravan Construções Ltda

Objeto: **alterar** a Cláusula Quinta - Do Prazo, do Contrato.

Prazo: 90 dias

Data: 26/02/2016

Procedimento Licitatório: ConcorrênciaPública n° 007/2009

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24. 772.287/0001-36.

Contratada: Omega Tecnologia da Informação Ltda - ME,inscrita no CNPJ sob n° 17.468.557/0001-54, estabelecida na Avenida José Mansano Vicerra n° 152-S, Andar Segundo, Bairro Cidade Alta, CEP: 78.300-000, na Cidade de Tangará da Serra/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO***, portador do RG nº 887.480 SSP/MT, CPF nº 568.802.781-91.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **EDUARDO DA SILVA**, **Prof. Lic. Plena em Matemática**, matricula funcional nº 2863.

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, SANEPAVI – SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: SANEPAVI – Saneamento e Pavimentação Eireli,inscrita no CNPJ sob n° 52.519.048/0001-04, estabelecida na rua da Consolação n° 3037, Conjunto 01, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01.416-001, na cidade de São Paulo.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **CLAUDIA INÊS BASSANI, Chefe de Divisão Administrativa**, matrícula funcional nº 2395.

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de março de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Vice-Prefeita

Contratante

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 062/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Construtora Lugga Ltda - ME

Objeto: *alterar* a Cláusula Segunda – Vigência, do Contrato.

Prazo:

Prorroga-se, o prazo de execução do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, com inicio a partir de 02 de março de 2016 e término em 01 de junho de 2016.

Prorroga-se, o prazo de vigência do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, com inicio a partir de 30 de maio de 2016 e término em 29 de agosto de 2016.

Data: 22/02/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 011/2015

Secretaria: *Cultura e Turismo*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a Aprovação dos Relatórios de Execução das Atividades das Entidades cadastradas neste CMAS, Abrigo Casa Aconchego Rosa Maria de Lourdes dos Santos Dizordi, APAE, Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, Resgate Vidas.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **LEI Nº 1456/2009,** de 18 de Fevereiro de 2009, em reunião ordinária Ata nº 37/2016 realizada no dia 29 de Fevereiro de 2016 ás 13/30mim.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar Abrigo Casa Aconchego Rosa Maria dos Santos Dizordi, referente o 3ª e o 4º Trimestre do ano de 2015, APAE- Associação de Pais E Amigos dos Excepcionais de Campo Verde, referente o 2º e 3º Trimestre do ano de 2015, Associação de Assistência e Recuperação das Vítimas do Álcool e Drogas – Resgate Vidas, referente o 1º e 2º Trimestre do ano de 2015, Associação Lar Maria de Lourdes, referente o 2º e 3º Trimestre do ano de 2015

Art. 2º - Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-seas disposições em contrário.

Campo Verde, 29 de Fevereiro de 2016.

LARISSA DE LIMA NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.171, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CAMPO VERDE – ASOCAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE CAMPO VERDE – ASOCAD**.

Art. 2º - O convênio que trata a presente lei tem por finalidade o repasse de recursos financeiros destinados a cobertura de parte das despesas com o transporte dos universitários, que se deslocam deste Município para as instituições de ensino superior localizadas na cidade de Primavera do Leste.

Parágrafo único – O valor do repasse será de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) anuais, divididos em 08 (oito) parcelas mensais, no valor de R$8. 750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) cada, mediante prestação de contas.

Art. 3º - Fica a respectiva minuta do Termo de Convênio - Anexo Único, como sendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.173, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAMPO VERDE – AUCV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAMPO VERDE – AUCV**.

Art. 2º - O convênio que trata a presente lei tem por finalidade o repasse de recursos financeiros destinados a cobertura de parte das despesas com o transporte dos universitários, que se deslocam deste Município para as instituições de ensino superior localizadas nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande.

Parágrafo único – O valor do repasse será de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anuais, divididos em 08 (oito) parcelas mensais, no valor de R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais) cada, mediante prestação de contas.

Art. 3º - Fica a respectiva minuta do Termo de Convênio - Anexo Único, como sendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÕES: 116/2015, 89/2015, 113/2015, 101/2015

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD., CNPJ Nº 08.835.955/0001-70,** pela, não entrega dos itens constantes nas NAD – Nota de Autorização de Despesas 564/2016 (parcial), 568/2016(parcial), 1030/2016(parcial), 1083/2016(parcial), 1080/2016 (parcial), 1076/2016(parcial) e 1382/2016, **no prazo estipulado no Edital**:

2. **Fica estipulado o restabelecimento imediato (no prazo máximo de 24 horas), para que referida empresa entregue no almoxarifado os dos itens constantes nas Notas de Autorização de despesa acima citadas,** sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que a Coordenadora do Almoxarifado Central comunicou da **não entrega no prazo estipulado e que a empresa não solicitou por escrito a prorrogação do prazo de entrega, devidamente justificada** e que a empresa está

deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados, informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração publica pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

4. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 02 de março de 2016.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.172, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO – ASSEDOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO – ASSEDOM.**

Art. 2º - O convênio que trata a presente lei tem por finalidade o repasse de recursos financeiros destinados a cobertura de parte das despesas com o transporte dos universitários que residem no Assentamento Dom Osório Stoffel, que se deslocam deste Município para as instituições de ensino superior localizadas na cidade de Primavera do Leste.

Parágrafo único – O valor do repasse será de até R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais) anuais, divididos em 08 (oito) parcelas mensais, no valor de R$3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) cada, mediante prestação de contas.

Art. 3º - Fica a respectiva minuta do Termo de Convênio - Anexo Único, como sendo parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas do Convênio 011/2015, celebrado entre a Prefeitura de Campo Verde e a Associação de Vítimas do álcool e Drogas- Resgate Vidas.

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **LEI Nº 1456/2009,** de 18 de Fevereiro de 2009, em reunião extraordinária Ata nº 37/2016 realizada no dia 25 de Fevereiro de 2016 ás 13h30min.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar conforme deliberação na Ata de nº 037/2016, reunião ordinária realizada no dia 25 de Fevereiro de 2016, as parcelas 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Prestação de Contas do Convênio 011/2015 celebrado entre a Prefeitura de Campo Verde e a Associação de Assistência e Recuperação das Vítimas do álcool e Drogas – Resgate Vidas.

Art. 3º - Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 29 de Fevereiro de 2016.

LARISSA DE LIMA NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Resgatar/2016 no valor de R$ 48.000,00 para o ano de 2016 da Comunidade Terapêutica de Vitima de Álcool e Drogas – Resgate Vidas

O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da **LEI Nº 1456/2009,** de 18 de Fevereiro de 2009, em reunião ordinária de Ata nº 37/2016 realizada no dia 25 de Fevereiro de 2016 ás 13h/30mim.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar conforme deliberação na Ata de nº 37/2016 reunião ordinária do dia 25/02/0216 o Projeto Resgatar/2016, da Associação de Assistência Social e Recuperação de Vítimas do Álcool e Drogas – Resgate Vidas, projeto anual apresentado pela Entidade e aprovado por este CMAS no valor de R$ 48.000,00 (quarenta oito mil reais), com valor mensal parm dez parcelas de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), até o finalizar do ano de 2016.

Art. 2º - Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Campo Verde, 29 de Fevereiro de 2016.

LARISSA DE LIMA NOVAIS

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 13/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 13/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para micro e pequenas empresas, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais de expediente, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **15/03/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 02 de março de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

***ATRIBUI RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA A TERCEIRA PESSOA, ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DE CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA* E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), artigo 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com o artigo 156 da Lei Complementar Municipal n° 049/1997 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir da data de vigência desse, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, atribuindo-lhes a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN, os seguintes tomadores de serviço:

NOME	CNPJ/CPF	INSC. ESTADUAL
Adalberto José Ceretta e outros	945.460.610-72	
Ademir Marafon e outro	525.316.199-68	
Ademir Rostirolla e outro	138.188.991-34	
Adolfo Klahold	476.303.029-91	
Adriano Bueno Zamo	920.850.322-49	
Agnaldo Frohlich	580.578.201-44	
Agrícola Zanella Ltda	17.690.390/0001-71	
Agropecuária Lorenzetti Ltda	33.026.303/0001-32	13.260.963-0
Agropecuária Morocó Ltda	04.114.262/0002-19	13.206.958-0
Agropecuária Masutti Ltda	26.595.181/0001-30	
Agropecuária Via Fértil Ltda	08.983.535/0002-12	
Agropecuária Via Fértil Ltda	08.983.535/0001-31	
Agroplante Ltda	10.317.343/0001-38	
Agrovitus Lucerna Ltda	03.384.368/0001-99	13.253.150-0
Alceu Antônio Comiran	553.957.599-72	
Alceu Dal Maso	283.347.609-49	
Aldo Fischer	452.828.119-87	
Algodoeira Agro Guerreiro	12.852.180/0001-19	
Álisson Luis Bueno Zamo	700.252.401-10	
Amaggi Importação e Exportação Ltda	77.294.254/0010-85	13.053.551-6

Ângela Vogt Webler	000.923.361-08	
Angenor Longo Colet	244.497.769-68	
Antônio Fidélis da Silva Zamo	050.880.110-91	
Armazéns Gerais Campos de Júlio	04.832.322/0001-58	
Armazéns Gerais Delazzeri Ltda	06.081.987/0001-00	13.252.392-2
Assis Felipe Tomé	258.367.069-72	
Banco Bradesco S/A	60.746.948/7771-50	
Banco do Brasil S/A	00.000.000/4771-68	
Bianca Tapia	951.769.939-53	
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0022-57	13.607.233-0
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0023-38	13.607.235-6
Bom Futuro Agrícola Ltda	10.425.282/0039-03	13.607.801-0
Bunge Alimentos	84.046.101/0272-02	
Caixa Econômica Federal	00.360.305/4643-64	
Campos de Júlio Energia S/A	07.655.513/0001-80	13.328.053-5
Cargil Agrícola S/A	60.498.706/0284-00	13.173.616-7
Carlos Simarelli e outros	071.786.118-04	
CCMI-Conceição Construtora & Comercial Montagem Industrial Ltda	04.229.424/0001-83	
Celso Antônio Nicaretta	304.008.309-06	
Celso Parzianello e outros	243.013.109-91	
César Menegol	489.373.120-34	
Claídes Lazaretti Masutti e outros	203.740.702-53	
Claudino Fank	766.422.679-15	
Cocaju-Cooperativa Agrícola Campos de Júlio	08.775.133/0001-41	13.338.582-5
Construtora Bareia Ltda-ME	09.553.142/0001-50	13.374.820-0
Construtora Quebec Ltda	38.696.365/0001-75	
Coop. Crédito Livre Adm. Assoc. do Sud Mt-SICREDI Sudoeste MT	32.995.755/0002-40	
Coop. de Agronegócios de São Gabriel do Oeste MS	05.001.815/0002-90	
Cooperativa Agroindustrial Águas Frias	04.463.344/0002-79	
Darci Luiz Ciarini e outros	307.791.890-00	
Dárcio Luiz Ciarini e outros	309.600.290-87	
Davi Francisco Bernartt	356.216.309-63	
Delta Construções S/A	10.788.628/0021-09	13.314.178-0
Dionísio Luiz Fogliatto	004.337.999-00	
Dirceu Luiz Zanella	295.631.199-91	
Dirceu Martins Comiran	173.867.301-44	
Divisa Energia S/A	10.431.501/0002-67	13.386.353-0
Éder Pedro Graeff	005.717.089-43	
Eduardo Umberto Simoneti	724.013.461-04	
Elizeu Zulmar Maggi Scheffer e Outros	308.181.259-34	
Élsio Carlos Gazoni	305.915.971-87	
Émerson Valdir Ferreira	204.552.018-89	
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S/A	34.028.316/922-98	
Eraí Maggi Scheffer e outro Fz	335.117.059-91	
Erai Maggi Scheffer e outros		13.396.236-9
Escavasul Terraplenagem Ltda	08.975.582/0002-14	
Evandra Delazzeri	024.196.909-31	
Evandro Adeli Graeff	026.113.269-59	
Fabiana Cortina Zanella	030.504.519-98	
Fazenda Juína	308.181.259-34	13.345.277-8
Fazenda Planorte S/A	00.337.109/0004-61	13.350.697-5
Fernando Maggi Scheffer e outros	353.455.601-10	13.325.000-8
Francisco Dors	125.496.149-68	
Francisco Zanella e outros	052.127.829-53	
Futuro Comércio e Rep. De Produtos Agropecuários Ltda	04.593.447/0001-72	13.203.658-4
Gelson Ivan Foleto e outro	656.742.000-68	
Geosonda S/A	60.681.749/0001-73	
Gervázio Zanella	767.813.729-04	
Gilberto Fellipe Tomé	453.259.601-72	
Gilmar Rampanelli	482.375.829-34	
Giongo Armazéns Gerais Ltda	11.177.774/0001-09	
Graziella Peruchin Basso	876.628.091-53	
Iassue Mamose	011.957.439-04	
Ildenir Pereira Filho	125.475.149-15	
Inácio Aloísio Webler	814.360.251-68	
Irineu Marcos Parmeggiani	462.055.780-34	
Irineu Marcos Parmeggiani e outros	462.055.780-35	
Ishiyama Brasil Construções e Comércio Ltda	01.080.463/0001-73	
Ivanil Volpato	282.460.809-97	
Iwao Mamose e oturos	011.956.979-53	
J. G.P Consultoria e Participações Ltda	69.282.879/0002-99	
Jadison Dors	019.108.899-46	
Jaime Ari Marsaro	251.346.559-87	
Jaime Basso	227.086.500-68	
Jassi José Nicaretta	332.653.649-68	
Joacir Marasca	347.517.850-87	
João Carlos Calgaro e outros	392.807.800-34	

José Carlos Reck e outros	429.324.670-34	
Josefer Marcos Cadore	014.907.031-44	
Lívio José Andrigheti e outro	142.821.510-72	
Logos Engenharia S/A	03.349.742/0001-15	
Lopes Distribuidora Ltda	05.245.558/0001-50	
Lopes Distribuidora Ltda	05.245.558/0007-46	13.529.363-4
Losoir Antônio Scariotti	406.291.981-87	
Luiz Antônio Bortoluzzi	064.653.079-87	
Luiz Otávio Garcia Tatim	012.462.481-23	
Luiz Rogério Botaro	918.825.249-34	
Luiz Tadeu Garcia Tatim	242.615.210-91	
Maggi Armazéns Ltda	01.724.186/0009-41	13.179.671-2
Maggi Energia S/A	03.908.754/0004-85	13.306.281-3
Mairingineering Sapezal-Construção e Adm de Projetos Ltda	07.714.898/0001-09	13.213.426-6
Marcelo Henrique Zancheti	805.381.349-68	
Marilei Cadore Barrachini e outro	672.692.060-15	
Marla Parmeggiani	819.861.731-00	
Montatec Serviços de Montagem Ltda	09.942.698/0001-39	
Nacer – Construção e Desing Ltda	09.399.258/0001-87	
Nara Maria Passinato	885.750.550-20	
Narezzi Engenharia Ltda	06.983.701/0001-74	
Neri Delazzeri	025.693.459-20	
O Telhar Agropecuária Ltda	05.683.277/0026-38	13.398.87-2
Oestemix Concreto Ltda	00.871.663/0001-81	
Osvaldo Eugênio Foleto e outra	144.347.680-34	
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0051-63	13.291.055-1
Ovetril Óleos Vegetais Ltda	84.591.064/0024-90	13.158.654-8
Parecis Energia S/A	07.655.520/0001-81	13.328.118-3
Paulo César Fávaro e outra	843.424.479-91	
Rajjan Cézar Mascarello	488.795.681-91	
Ricardo Iaassuhiiro Mamose e Outro	954.239.409-82	
Rodrigo Mascarello	707.068.329-49	
Rondon Energia S/A	07.655.516/0001-13	13.328.051-9
RPS Agropecuária Ltda	05.051.838/0006-32	13.359.827-6
S. C. Figueiredo & Cia Ltda	06.209.584/0001-96	
Sady Antônio Zancheti	010.334.179-04	
Sapezal Energia S/A	07.655.521/0001-26	13.328.055-1
SICOOB CREDISUL	03.632.872/0012-13	
Sidnei Zanella	925.091.341-91	
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0019-30	13.291.057-8
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0024-06	13.186.841-1
Sipal Indústria e Comércio Ltda	02.937.632/0008-88	13.311.925-0
Telegráfica Energia S/A	07.655.514/0001-24	13.328.057-8
Usimat Destilaria de Álcool Ltda	07.670.089/0001-42	13.311.364-7
Valdemar Mulgnol	543.404.119-49	
Valério Valentim Barrachini	558.996.920-49	
Valmir José Machado Cavalheiro	505.191.310-53	
Via Fértil Produtos Agropecuários Ltda	06.233.034/0002-93	
Vitalino Ancelmo Cadore	154.506.940-91	
Volnei Masutti	630.831.671-72	
Zelide Bombardelli Klahold	523.862.019-53	

Art. 2º Os contribuintes responsáveis mencionados no artigo primeiro deverão efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado de terceiros com incidência nos limites do município.

§ 1º Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições desse decreto.

§ 3º O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **cinco por cento** sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do artigo quarto desse decreto.

§ 1º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributário do município.

Art. 4º Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou Vda LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o *caput* desse artigo deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do artigo 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo artigo 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do artigo 3º da Resolução CGSN Nº 51/2008, alterada pelo artigo 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá às ME ou EPP prestadoras do serviço promover o seu respectivo recolhimento diretamente ao município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 4º Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do município.

§ 5º No caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, o recolhimento dos impostos abrangidos pela legislação pertinente, em valores fixos mensais, conforme dispõe o artigo 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º A retenção e o recolhimento do ISSQN nesse decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º Fica criada a obrigação acessória de declarar através do sistema de escrituração fiscal eletrônica (Livro Eletrônico) disponível em nosso portal http://www.camposdejulio.mt.gov.br e de emitir o Recibo de Declaração de ISSQN retido de acordo com legislação municipal.

Art. 6º O contribuinte substituto tributário, deverá concluir o lançamento das informações até o 2º (segundo) dia do mês subsequente ao do fato gerador.

§ 1º No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatóriamente informar a contratação através do livro eletrônico, devendo informar no campo “imposto retido” a sigla “MEI”, sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 2º O contribuinte que não realizar a declaração no prazo estabeçlecido no *caput* desse artigo, fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributario municipal.

Art. 7º O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Declaração de ISSQN retido, o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º Aplica-se ao contribuinte substituto tributário todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

Art. 10. Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 083, de 01 de outubro de 2014.

Campos de Júlio- MT, 24 de fevereiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 023, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável –CMDRS, para acrescentar os representantes da instituição bancária Banco do Brasil S/A, da agência local nº 4111-4, representada pelos membros titular: Stela Maria Peres, inscrita no CPF sob nº. 277.411.921-91 e como suplente a senhora Leidiane Ribeiro, inscrita no CPF sob nº. 013.747241-22, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº. 084, de3 de agosto de 2015.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 29 de fevereiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT através da Pregoeira e Equipe de Apoio fazem saber que pelo não atendimento à chamada do Edital do PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 006/2016 realizado no dia 02/03/2016, a licitação supra foi declarada **DESERTA**. Portanto, acha-se **REABERTA** nesta Prefeitura a licitação retro citada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes as 08:00 horas do dia 15**/03/2016**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R$ 31,00 ou gratuitamente pelo site “www.camposdejulio.mt.gov.br”.

Informações através do fone/fax (65) 3387-2800 ou pelo e-mail: “licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br”.

Campos de Júlio - MT, 02 de fevereiro de 2016.

Michelle C. Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 010/2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO *o disposto no § 1º do artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de nascimento apresentada pela servidora adiante nominada, comprobatória da concessão do direito à licença maternidade prevista no ordenamento estatutário dessa municipalidade;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **NATALIA MACHADO DE OLIVEIRA,** admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº. 240, de 13 de novembro de 2013, pelo prazo de 120 dias, computados a partir de 24 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de fevereiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **RAQUEL BORGES DAS NEVES** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Protocolo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 072, de 25 de fevereiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ALISSON LIMA DE BAIRROS** para ocupar o cargo de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de fevereiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de março de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 073, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida na Comunicacão Interna nº. 006/2016 da Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, de 22 de fevereiro de 2016,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **WELLINGTON CARDOSO DE ASSIS** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Indústria e Comércio.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de fevereiro de 2016.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 186, de 01 de agosto de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 25 de fevereiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 046/2016

Data: 29/02/2016

Contratado: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME

Objeto: Fornecimento de diversos materiais de expediente com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme abaixo.

Valor: R$ 61.234,60, (Sessenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Vigência: 29/02/2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°115/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°115/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 115/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: GLEIBER SOUZA DO NASCIMENTO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 2.402,12 (dois mil quatrocentos e dois reais e doze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°118/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°118/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 118/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **ADRIANA MEDEIROS RESENDE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

VALOR: R$ 1.337,13 (um mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 de fevereiro de 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 145/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: JUSCELINO UTRI'WE XAVANTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 1.148,98 (um mil cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°119/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°119/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 119/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA ESCOLAR

VALOR: R$ 1.426,26 (um mil quatrocentos e vinte seis reais e vinte seis centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 01 de março DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 144/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: JOSÉ AURIZ TSEREBZU

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 1.148,98 (um mil cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N° 143/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 143/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: BAIOQUE TSARANATE

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 1.148,98 (um mil cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N° 142/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 142/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: EMILÍO TSERENHORA

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 1.148,98 (um mil cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°121/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°121/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 121/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: ALDORI DE OLIVEIRA ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA ESCOLAR

VALOR: R$ 1.426,26 (um mil quatrocentos e vinte seis reais e vinte seis centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 29 de junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°137/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 137/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **GABRIELA BROCH FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

VALOR: R$ 1.337,13 (um mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 de fevereiro de 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°125/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°125/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 125/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: FÁBIO ALBERTO EBERHART ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA ESCOLAR

VALOR: R$ 1.426,26 (um mil quatrocentos e vinte seis reais e vinte seis centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 29 de junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°107/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°107/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 107/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **NEUZA CASTILHO DOS SANTOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

VALOR: R$ 1.337,13 (um mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 de fevereiro de 2016, E COM TÉRMINO EM 15 de abril DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°108/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°108/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 108/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **CÁCIA REGINA FIORENTIN**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

VALOR: R$ 1.337,13 (um mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 de fevereiro de 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°104/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°104/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 104/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: CRISTIANE SANTOS DA SILVA ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

VALOR: R$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°109/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°109/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 109/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **ROSICLÉIA DE SOUZA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

VALOR: R$ 1.337,13 (um mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 de fevereiro de 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 112/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: JOSÉ VALDECI DA SILVA ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE VIGILANTE ESCOLAR

VALOR: R$ 1.069,70 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°156/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°156/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 156/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: KELLY FERNANDA LINDERMANN ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 560,49 (quinhentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°113/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°113/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 113/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: MARIA REGINA DE SOUZA SANTOS;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 2.402,12 (dois mil quatrocentos e dois reais e doze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 12 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°153/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°153/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 153/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: EUGÊNIO TSERE'UTE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 1.601,41 (um mil seiscentos e um reais e quarenta e um centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°096/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°096/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 096/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **MARIA LUIZA ARAÚJO RODRIGUES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

VALOR: R$ 1.337,13 (um mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 de fevereiro de 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°101/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°101/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 101/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: PRICILA DAIANA CORDEIRO DE JESUS ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

VALOR: R$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 25 de abril DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 044/2016

Data: 29/02/2016

Contratado: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA

Objeto: Fornecimento de diversos materiais de expediente com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme abaixo.

Valor: R$ 39.637,90, (Trinta e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Vigência: 29/02/2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°148/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°148/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 148/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: ABELDO VIRÃWE

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 1.148,98 (um mil cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 045/2016

Data: 29/02/2016

Contratado: FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME

Objeto: Fornecimento de diversos materiais de expediente com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme abaixo.

Valor: R$ 32.751,60, (Trinta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

Vigência: 29/02/2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°129/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°129/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 129/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **OHANNA CRISTINA QUEIROZ CASTILHO GNADT**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

VALOR: R$ 1.337,13 (um mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 de fevereiro de 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°123/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°123/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 123/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: PEDRO DA ROCHA SILVA ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

VALOR: R$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 29 de junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 141/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: RICARDO TSEREDZADZUB'A

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 1.148,98 (um mil cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°139/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°139/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 139/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 2.402,12 (dois mil quatrocentos e dois reais e doze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°138/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°138/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 138/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **ALINE CÁSSIA ALVES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

VALOR: R$ 1.337,13 (um mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 17 de fevereiro de 2016, E COM TÉRMINO EM 25 de abril DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 07/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR/TÉCNICO, PARA ATENDER NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT NA ÁREA DE: SERVIÇO DE TECNOLOGO EM RADIOLOGIA, ENFERMEIRO, ODONTÓLOGO, PSICOLOGO, FISIOTERAPEUTA**paraatender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira - MTe sagrou-se vencedoras as profissionais: **STELLA COSTA DA SILVA Enfermeira COREN-MT 367.267, CPF/MF sob o n.º 032.765.071-02** valor global de **R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)** a profissional **ANA PAULA BARROS VARGES Enfermeira COREN-MT 285.056, CPF/MF sob o n.º 028.506.831-83** valor global de **R$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais)** a profissional **FRANCIELI FURTADO FERREIRA Enfermeira COREN-MT 000.449.762, CPF/MF sob o n.º 035.268.391-07** no valor global de **R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)** a profissional **GRACIMAR CARDOSO DE SOUZA Enfermeira COREN-MT N.º 1074/2016, CPF/MF sob o n.º 498.056.572-72** no valor global de **R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)** , o profissional **JOSE PAIVA DE LIMA FILHO Enfermeiro COREN-MT N.º 1073/2016, CPF/MF sob o n.º 672.220.722-68** no valor global de **R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)**, a profissional **FRANCIELLI FERREIRA DE OLIVEIRA, Odontologa CRO MT-CD-6635, CPF/MF sob o n.º 009.999.171-37** no valor global **R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) uma vaga de Odontologa foi declarado vago**, a profissional **SIRLENE MARIA MARTENDAL**, **Tecnologo em Radiologia CRTR n.º 00185 N, CPF/MF sob o n.º 968.659.541-49** no valor global **R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)** e a profissional **FRANCIELI VANESSA DOS REIS MARCANTONIO, Fisioterapeuta CREFITO-9/99919-F, CPF/MF sob o n.º 997.065.041-68** com valor global de **R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)** e para o **cargo de Psicólogo foi declarado vago**.

Castanheira - MT, 03 de marco de 2**016**.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

OBJETO: Registro De Preço Para Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviço De Locação Por Hora Ou Mensal De Veiculos E Máquinas Pesadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos licitantes, PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS CNPJ 00.471.442/0001-16, MANANCIAL CONSULTORIA PLANEJAMWENTO E PROJETO CNPJ 14.174.848/0001-41, IMPPA SOLUÇÕES CNPJ 20.591.765/0001-50, THIAGO FABIANO SOUZA NEVES CNPJ 23.099.060/0001-09 e CABRAL BARROS CONSTRUTORA, LOCAÇÃO E TRANSPORTES CNPJ 17.627.413/0001-01, participantes do Processo nº 02/2016 – Pregão Presencial, que o mesmo encontra-se suspenso devido ao Recurso Administrativo de Fls. 362/368ª (disponível na sala da CPL) e Parecer Júridico de fls. 369, interposto pela empresa A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP. Após a publicação contar-se-á 3 (três) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contra-razões, consoante consta no Art. 4, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02.

MAILI DA SILVA MATOSO

Presidente da Comissão

Chapada dos Guimaraes, 02 de março de 2016.

GABINETE
EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no § 4° do Art. 9° da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, torna público a população que foi realizado Audiência Pública, com a finalidade de demonstrar o cumprimento das metas fiscais referente ao 4° Quadrimestre do exercício de 2015, da Administração direta e indireta do município de Chapada dos Guimarães.

A Audiência foi realizada no dia 29 de fevereiro de 2016 ás 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada na Avenida Fernando Correa, n° 763, centro.

Chapada dos Guimarães – MT, 29 de fevereiro de 2016.

Lisú Koberstain

Prefeito Municipal

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Nº 02/2016

TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Nº 02/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito público com sede localizada na Rua Tiradentes 166, CNPJ/MF nº 03.507.530/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lisu Koberstain, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG nº0017219-7 – SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 173.391.621-00, residente e domiciliado na Rodovia Cachoeira Rica, Km 40, Zona Rural Chapada Dos Guimarães, CEP 78195000, doravante denominada **CONCEDENTE**, do outro lado a **ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.791.095/0001-09, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr.ª Josilene da Silva Souza, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1054544-1 SSP/MT e CPF 893.886.741-20, residente e domiciliada neste município de Chapada Dos Guimarães, doravante denominado **CONVENENTE**, considerando as prescrições contidas na Lei Municipal nº 1.623/2015 de 25/02/2015, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas de condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos Financeiros, exclusivamente para o pagamento de contratação de recursos humanos de pessoal, e/ou Pessoal para o atendimento educacional dos alunos da Escola Especial, no período compreendido entre a assinatura do presente Termo de Convenio até a data de 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONCEDENTE

a) Repassar a importância desse convênio e/ou o valor em recursos humanos, liberando os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica, indicada pelo(a) CONVENENTE; b) A prerrogativa do Municí-

pio, exercida pelo órgão ou entidade CONCENDENTE responsável pelo programa, de conservar autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, através da Secretaria de Administração, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da acão pactual; c) A prerrogativa do Município, através da Secretaria de Finanças e a Seretaria de Planejamento, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

II – DO CONVENENTE

a) Informar a conta bancária, **específica para movimentar estes recursos**, de preferência no Banco do Brasil; b) Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE, nas finalidade previstas na Cláusula Primeira do presente termo, e obedecendo ao Cronograma de Desembolso estipulado na mesma cláusula. c) Restituir á CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação, nos seguintes casos: **I -** Quando não for executado o objeto da avença; **II -** Quando não for apresentado no prazo exigido, a prestação de contas parcial; **III -** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio. d) Restituir á CONCEDENTE, eventual saldo recursos, inclusive os redimentos de aplicação financeira, conforme o caso na data de sua conclusão ou extinção. e) Para a execução do objeto pactuado no presente convênio o CONVENENTE devéra cumprir as normas estabelecidas na *Lei Federal n° 8.666* de 21 de Junho de 1993; f) Atender fielmente o objetivo deste termo até o encerramento do ano letivo desta categoria; g) Garantir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos Òrgãos dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com este convênio quando em missão de fiscalização ou auditoria; h) Fornecer dados relativos á execução do convênio à Secretaria de Finanças; i) Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas e a proibição de atribuição á CONCEDENTE de obrigação dessa natureza

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Presente Convênio é de ***R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).***

Subcláusula Primeira – Os dispêndios da CONCEDENTE, decorrente da execução deste convêmio, correrão á conta de dotação orçamentaria especifica.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O valor será liberado em 11 *(onze) parcelas*, sendo as mesmas no valor de ***R$ 12.000,00 (doze mil reais).***

Subcláusula Primeira – O repasse dos recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio deverá ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Subcláusula Segunda – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, a liberação da 3° ficará condicionada à apresentação de pagamento e demais documentos referente á encargos dos contratos.

Subcláusula Terceira – A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, casos a seguir específicos;

I – quando não houver comprovada a boa e regular aplicação de parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão CONCEDENTE e/ou Órgãos competentes do Sistema de Controle Interno e Externo do Estado.

II – quando verificado desvio de finalidade de aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

III – quando for descumprida, pelo CONVENENTE ou executor, quaisquer das cláusulas ou condições estipuladas no convênio.

Subcláusula Quarta – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Órgão ou Entidade CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata abertura de tomada de Tomada de Contas Especial do Responsável, providenciada pelo Órgão ou Entidade CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicaçao financeira, devendo ser escolhida a operação que apresentar o melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso.

Subcláusula Primeira -- As rendimentos de aplicaçao serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos ás mesmas condições de prestação de contas exigidas oara os recursos tranferidos.

Subcláusula Segunda – As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida ao CONVENENTE, mesmo aquelas oriundas dos recursos de contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O convênio somente poderá ser alterado com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo apresentada ao CONCEDENTE através de ofício no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do período de vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

Subcláusula Primeira – É vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida em Lei.

Subcláusula Segunda – Quando se tratar apenas de alteração da NATUREZA DE DESPESA para execução do convênio admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulaçao do Plano de Trabalho, através de oficio, que será previamente apreciada pela área técnica e submetida a aprovação da Autoridade competente do Órgão ou Entidade CONCEDENTE, que poderá aprová-la por ato de ofício, não necessitando a celebraçao de termo aditivo.

Subcláusula Terceira – Quando se tratar de aditamento de novos recursos, o CONVENENTE deverá:

I – Encaminhar a solicitação ao CONCEDENTE através de oficio juntamente com o novo Plano de Trabalho;

II – Estar em dia com a prestação de contas das parcelas executadas.

Subcláusula Quarta – O CONCEDENTE, de posse do pedido de aditamento com o repasse de novos recursos, deverá verificar a regularidade fiscal do CONVENENTE ;

Subcláusula Quinta – No aditamento com repasse de novos recursos a Área Técnica do Órgão CONCEDENTE deverá se manisfetar quando á pertinência do pedido, em relação a seu objeto e custo envolvidos, e o Setor Jurídico quanto a sua legalidade, com vistas a embasar a decisão do ordenador de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigêncio do convênio dar-se-à a partir da data d asinatura do presente Termo de Convêmio até a data de 31 de dezembro de 2016 .

Subcláusula Primeira – A prorrogação da vigência deste convênio dar-se-á *"de Ofício"* quando houver atraso na liberação do recurso, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Segunda – Nos casos de prorrogação da vigência do convênio por necessidade do CONVENENTE, o mesmo deverá formalizar o pedido mediante ofício,

com as razões da não execução no período programado no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de vigência deste instrumento, podendo o Órgão ou Entidade CONCEDENTE, após análise da Área Técnica respectiva e do Setor Jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificado de Vigência, que será assinado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao CONVENENTE, a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do convênio e responsabilização do agente de despesas referente á:

I - Realização de despesas a titulo de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes participes, exceto para os casos previstos no art. 37 XVI da CF/88;

III - Aditamento do Convênio para alteração do objeto pactuado;

IV - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de urgência;

V - Realização de despesas em data posterior a vigência deste convênio, de acordo com a *Lei Municipal n° 1.623/2015*;

VI - Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimento fora dos prazos;

VIII - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - Realização de despesas com publicidade.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desse Convênio e de seus aditivos, independente de seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municipios, que será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, contendo os elementos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas, principalmente, quando constatadas as seguintes situações:

a) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Cláusula Quinta - Da aplicação dos Recursos Financeiros; b) Omissão da apresentação da Prestação de Contas Final no prazo estabelecido;

c) *Utilização dos recursos transferidos em desacordo com a Lei Municipal 1.623/2015;*

d) *Falta de aplicação dos recursos da contrapartida, se houver*.

Subcláusula Primeira – A rescisão do convênio, quando motivada por uma das situações explicitadas acima, ensejará a abertura de Tomada de Contas Especial pelo Setor competente do Órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da documentação específica e encaminhada a Secretaria de Planejamento em 02 (duas) vias, para análise e posterior liberação da parcela subsequente.

Subcláusula Primeira – A prestação de contas parcial deverá ser submetida á análise técnica pelas Secretarias de Finanças e de Planejamento.

I – Constatada a irregularidade da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notifcará o CONVENENTE, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

II – Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesas do Órgão ou Entidade CONCEDENTE deverá determinar a abertura da Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Prestação de Contas Final é a demonstração consolidada da execução física e financeira do Convênio, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pelo CONVENENTE.

Subcláusulas Primeira – Quando os recursos forem liberados em 3(três) ou mais parcelas, e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas Prestações de Contas Parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos.

Subcláusula Segunda – É considerado saldo do Convênio todos os recursos não utilizados durante sua vigência, oriundos de:

I - Liberação efetuadas pelo CONCEDENTE e da contrapartida do CONVENENTE, se houver;

II – Rendimentos de aplicação financeira dos recursos recebidos do CONCEDENTE e da contrapartida do CONVENENTE, se houver.

Subcláusula Terceira – A Prestação de Contas Final será apresentada ao CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio.

Subcláusula Quarta – A não apresentação da Prestação de Contas Final no prazo estabelecido, acarretára lançamento automático do CONVENENTE como inadimplente.

Subcláusula Quinta – O CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar a prestação de contas, ou devolver os recursos, inclusive os da contrapartida, se houver, e rendimentos de aplicação financeira.

Subcláusula Sexta – Esgotado o prazo de que o parágrafo anterior e não cumpridas as exigências, de verá ser instaurada a Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Sétima – No caso de aprovação da prestação de contas apresentada ou devolução de recursos, o setor de prestação de contas ou equivalente deverá arquivar, em pasta própria, para posterior análise pelos Órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOMADA DE CONTA ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, visando apurar os fatos, a qualificar o dano e identificar os responsáveis, pelo setor competente do Órgão CONCEDENTE, por determinação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Órgão de Controle Interno do Município ou Tribunal de Contas do Estado, quando:

I – Não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias concedidos em notificação pelo CONCEDENTE;

II – Não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo CONVENENTE, em decorrência de:

a) Não execução total do objeto pactuado; b) Atingimento parcial do objeto avençados; c) Desvio de finalidade; d) Impugnação de despesas; e) Não

aplicação dos recursos da contrapartida, se houver; f) Não aplicação de rendimento de aplicação financeiras do objeto pactuado; g) Não devolução de eventuais saldos de convênios.

III – Ocorrer qualquer outro fato o qual resulte prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município, através da Secretaria de Finanças, possui a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As reclamações, notificações e petições sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste termo.

Subcláusula Primeira – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidas pelas partes, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

.

Chapada dos Guimarães, 25 de Fevereiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN JOSILENE DA SILVA SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA APAE

CONCEDENTE CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

RG: RG:

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Nº 02/2016

TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Nº 02/2016

TERMO DE CONVÊNIO QUE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito público com sede localizada na Rua Tiradentes 166, CNPJ/MF nº 03. 507.530/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lisu Koberstain, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG nº0017219-7 – SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 173.391. 621-00, residente e domiciliado na Rodovia Cachoeira Rica, Km 40, Zona Rural Chapada Dos Guimarães, CEP 78195000, doravante denominada **CONCEDENTE**, do outro lado a **ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00. 791.095/0001-09, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr.ª Josilene da Silva Souza, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1054544-1 SSP/MT e CPF 893.886.741-20, residente e domiciliada neste município de Chapada Dos Guimarães, doravante denominado **CONVENENTE**, considerando as prescrições contidas na Lei Municipal nº 1.623/2015 de 25/02/2015, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas de condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de Convênio tem por objetivo o repasse de recursos Financeiros, exclusivamente para o pagamento de contratação de recursos humanos de pessoal, e/ou Pessoal para o atendimento educacional dos alunos da Escola Especial, no período compreendido entre a assinatura do presente Termo de Convenio até a data de 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONCEDENTE

a) Repassar a importância desse convênio e/ou o valor em recursos humanos, liberando os recursos financeiros para crédito em conta bancária específica, indicada pelo(a) CONVENENTE; b) A prerrogativa do Município, exercida pelo órgão ou entidade CONCENDENTE responsável pelo programa, de conservar autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, através da Secretaria de Administração, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da acão pactual; c) A prerrogativa do Município, através da Secretaria de Finanças e a Seretaria de Planejamento, de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

II – DO CONVENENTE

a) Informar a conta bancária, **específica para movimentar estes recursos**, de preferência no Banco do Brasil; b) Aplicar os recursos recebidos do CONCEDENTE, nas finalidade previstas na Cláusula Primeira do presente termo, e obedecendo ao Cronograma de Desembolso estipulado na mesma cláusula. c) Restituir á CONCEDENTE, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação, nos seguintes casos: **I -** Quando não for executado o objeto da avença; **II -** Quando não for apresentado no prazo exigido, a prestação de contas parcial; **III -** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio. d) Restituir á CONCEDENTE, eventual saldo recursos, inclusive os redimentos de aplicação financeira, conforme o caso na data de sua conclusão ou extinção. e) Para a execução do objeto pactuado no presente convênio o CONVENENTE devéra cumprir as normas estabelecidas na *Lei Federal n° 8.666* de 21 de Junho de 1993; f) Atender fielmente o objetivo deste termo até o encerramento do ano letivo desta categoria; g) Garantir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e dos Òrgãos dos Sistemas de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com este convênio quando em missão de fiscalização ou auditoria; h) Fornecer dados relativos á execução do convênio à Secretaria de Finanças; i) Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas e a proibição de atribuição á CONCEDENTE de obrigação dessa natureza

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do Presente Convênio é de ***R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).***

Subcláusula Primeira – Os dispêndios da CONCEDENTE, decorrente da execução deste convêmio, correrão á conta de dotação orçamentaria especifica.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O valor será liberado em 11 *(onze) parcelas*, sendo as mesmas no valor de ***R$ 12.000,00 (doze mil reais).***

Subcláusula Primeira – O repasse dos recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio deverá ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Subcláusula Segunda – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, a liberação da 3° ficará condicionada à apresen-

tação de pagamento e demais documentos referente á encargos dos contratos.

Subcláusula Terceira – A liberação das parcelas do convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, casos a seguir específicos;

I – quando não houver comprovada a boa e regular aplicação de parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão CONCEDENTE e/ou Órgãos competentes do Sistema de Controle Interno e Externo do Estado.

II – quando verificado desvio de finalidade de aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

III – quando for descumprida, pelo CONVENENTE ou executor, quaisquer das cláusulas ou condições estipuladas no convênio.

Subcláusula Quarta – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Órgão ou Entidade CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata abertura de tomada de Tomada de Contas Especial do Responsável, providenciada pelo Órgão ou Entidade CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos do convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicaçao financeira, devendo ser escolhida a operação que apresentar o melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso.

Subcláusula Primeira -- As rendimentos de aplicaçao serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos ás mesmas condições de prestação de contas exigidas oara os recursos tranferidos.

Subcláusula Segunda – As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida ao CONVENENTE, mesmo aquelas oriundas dos recursos de contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O convênio somente poderá ser alterado com a devida justificativa, mediante proposta de termo aditivo apresentada ao CONCEDENTE através de ofício no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término do período de vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão.

Subcláusula Primeira – É vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida em Lei.

Subcláusula Segunda – Quando se tratar apenas de alteração da NATUREZA DE DESPESA para execução do convênio admitir-se-á ao CONVENENTE propor a reformulaçao do Plano de Trabalho, através de oficio, que será previamente apreciada pela área técnica e submetida a aprovação da Autoridade competente do Órgão ou Entidade CONCEDENTE, que poderá aprová-la por ato de ofício, não necessitando a celebraçao de termo aditivo.

Subcláusula Terceira – Quando se tratar de aditamento de novos recursos, o CONVENENTE deverá:

I – Encaminhar a solicitação ao CONCEDENTE através de oficio juntamente com o novo Plano de Trabalho;

II – Estar em dia com a prestação de contas das parcelas executadas.

Subcláusula Quarta – O CONCEDENTE, de posse do pedido de aditamento com o repasse de novos recursos, deverá verificar a regularidade fiscal do CONVENENTE ;

Subcláusula Quinta – No aditamento com repasse de novos recursos a Área Técnica do Órgão CONCEDENTE deverá se manisfetar quando á pertinência do pedido, em relação a seu objeto e custo envolvidos, e o Setor Jurídico quanto a sua legalidade, com vistas a embasar a decisão do ordenador de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigêncio do convênio dar-se-à a partir da data d asinatura do presente Termo de Convêmio até a data de 31 de dezembro de 2016 .

Subcláusula Primeira – A prorrogação da vigência deste convênio dar-se-á *"de Ofício"* quando houver atraso na liberação do recurso, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Subcláusula Segunda – Nos casos de prorrogação da vigência do convênio por necessidade do CONVENENTE, o mesmo deverá formalizar o pedido mediante ofício,

com as razões da não execução no período programado no prazo de 30 (trinta) dias, antes do término de vigência deste instrumento, podendo o Órgão ou Entidade CONCEDENTE, após análise da Área Técnica respectiva e do Setor Jurídico, celebrar o Termo de Prorrogação Simplificado de Vigência, que será assinado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao CONVENENTE, a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do convênio e responsabilização do agente de despesas referente á:

I - Realização de despesas a titulo de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes participes, exceto para os casos previstos no art. 37 XVI da CF/88;

III - Aditamento do Convênio para alteração do objeto pactuado;

IV - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de urgência;

V - Realização de despesas em data posterior a vigência deste convênio, de acordo com a *Lei Municipal n° 1.623/2015*;

VI - Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento ou recolhimento fora dos prazos;

VIII - Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX - Realização de despesas com publicidade.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desse Convênio e de seus aditivos, independente de seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municipios, que será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, contendo os elementos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas, principalmente, quando constatadas as seguintes situações:

a) Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o disposto na Cláusula Quinta - Da aplicação dos Recursos Financeiros; b) Omissão da apresentação da Prestação de Contas Final no prazo estabelecido;

c) *Utilização dos recursos transferidos em desacordo com a Lei Municipal 1.623/2015;*

d) *Falta de aplicação dos recursos da contrapartida, se houver*.

Subcláusula Primeira – A rescisão do convênio, quando motivada por uma das situações explicitadas acima, ensejará a abertura de Tomada de Contas Especial pelo Setor competente do Órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados e será composta da documentação específica e encaminhada a Secretaria de Planejamento em 02 (duas) vias, para análise e posterior liberação da parcela subsequente.

Subcláusula Primeira – A prestação de contas parcial deverá ser submetida á análise técnica pelas Secretarias de Finanças e de Planejamento.

I – Constatada a irregularidade da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notifcará o CONVENENTE, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

II – Decorrido o prazo da notificação, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, o ordenador de despesas do Órgão ou Entidade CONCEDENTE deverá determinar a abertura da Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Prestação de Contas Final é a demonstração consolidada da execução física e financeira do Convênio, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pelo CONVENENTE.

Subcláusulas Primeira – Quando os recursos forem liberados em 3(três) ou mais parcelas, e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas Prestações de Contas Parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos.

Subcláusula Segunda – É considerado saldo do Convênio todos os recursos não utilizados durante sua vigência, oriundos de:

I - Liberação efetuadas pelo CONCEDENTE e da contrapartida do CONVENENTE, se houver;

II – Rendimentos de aplicação financeira dos recursos recebidos do CONCEDENTE e da contrapartida do CONVENENTE, se houver.

Subcláusula Terceira – A Prestação de Contas Final será apresentada ao CONCEDENTE em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio.

Subcláusula Quarta – A não apresentação da Prestação de Contas Final no prazo estabelecido, acarretára lançamento automático do CONVENENTE como inadimplente.

Subcláusula Quinta – O CONCEDENTE deverá notificar o CONVENENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar a prestação de contas, ou devolver os recursos, inclusive os da contrapartida, se houver, e rendimentos de aplicação financeira.

Subcláusula Sexta – Esgotado o prazo de que o parágrafo anterior e não cumpridas as exigências, de verá ser instaurada a Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Sétima – No caso de aprovação da prestação de contas apresentada ou devolução de recursos, o setor de prestação de contas ou equivalente deverá arquivar, em pasta própria, para posterior análise pelos Órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOMADA DE CONTA ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, visando apurar os fatos, a qualificar o dano e identificar os responsáveis, pelo setor competente do Órgão CONCEDENTE, por determinação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação do Órgão de Controle Interno do Município ou Tribunal de Contas do Estado, quando:

I – Não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias concedidos em notificação pelo CONCEDENTE;

II – Não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo CONVENENTE, em decorrência de:

a) Não execução total do objeto pactuado; b) Atingimento parcial do objeto avençados; c) Desvio de finalidade; d) Impugnação de despesas; e) Não aplicação dos recursos da contrapartida, se houver; f) Não aplicação de rendimento de aplicação financeiras do objeto pactuado; g) Não devolução de eventuais saldos de convênios.

III – Ocorrer qualquer outro fato o qual resulte prejuízo ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município, através da Secretaria de Finanças, possui a prerrogativa de exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As reclamações, notificações e petições sobre o presente Convênio, serão feitas por escrito e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste termo.

Subcláusula Primeira – Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Convênio serão dirimidas pelas partes, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

.

Chapada dos Guimarães, 25 de Fevereiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN JOSILENE DA SILVA SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA APAE

CONCEDENTE CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

RG: RG:

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 238/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **A EMPRESA A. I. FERNANDES SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI.** na forma e condições seguintes.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, ten-

do de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **A. I. FERNANDES SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº: 24.683.120/0001/-07, com sede á Rua 08, nº 10, Bairro Santa Amália, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO IDALECIO FERNANDES**, brasileiro, engenheiro, portador da Carteira de Identificação RG sob o nº 092345 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF nº 109.542.361-49, doravante denominado CONTRATADO, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1. Fica alterada a Clausula Quarta com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 20/04/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 02 de Março 2016.

LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2013

SÉTIMO termo Aditivo ao Contrato nº 052/2013, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos quatro dias do mês de dezembro ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA** sob o nº CNPJ 03.230.784/0001-32, estabelecida na Rua Washington Luis, s/n, Bairro Morada do Sol, na Cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo **Sr. ENÉSIO MARTINS DE ARAÚJO,** doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Quarta do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 25/01/2016. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 04/12/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será o valor remanescente do Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava, inciso 8.3 do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de obra continuada, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 04 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01071/2015)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01071/2015)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Cocalinho-MT **CNPJ:** 00.965.145/0001-27

Endereço: AV ARAGUAIA Nº 1656

Bairro: CENTRO **CEP:** 78680-000

Telefone: (066) 3586-1595 **Fax:** (066) 3586-1595

E-mail: adrianafco@hotmail.com

3

Representante legal: LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

CPF: 588.210.151-49

Cargo: Prefeito **Complemento:**

E-mail: adrianafco@hotmail.com **Data início da gestão**: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: PREVI –COCALINHO-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE **CNPJ:** 00.068.071/0001-26

Endereço: AV ARAGUAIA Nº 1656

Bairro: CENTRO **CEP:** 78680-000

Telefone: (066) 3586-1595 **Fax:** (066) 3586-1595

E-mail: adrianafco@hotmail.com

Representante legal: ROGERIO MOREIRA

CPF: 547.394.201-63

Cargo: Secretário **Complemento**: DE

E-mail: adrianafco@hotmail.com Data início da gestão: 01/01/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº757/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira- DO OBJETO

O PREVI-COCALINHO-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COCALINHO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cocalinho da quantia de R$ 212.481,03 (duzentos e doze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social –RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2015 a 10/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cocalinho confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01071/2015)

O montante de R$ 212.481,03 (duzentos e doze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.541,35 (três mil e quinhentos e quarenta e um mil reais e trinta e cinco) atualizados de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R$ 3.541,35 (três mil e quinhentos e quarenta e um mil reais e trinta e cinco), vencerá em 15/12/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI Nº 757/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo – Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado dede o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia de pagamento dos valores;

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da " Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo do parcelamento.

Cláusula Quinta – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados; d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Cláusula Sexta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima – DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de diante de 2 (duas) testemunhas.

Cocalinho-MT 09/12/2015

Prefeitura Municipal de Cocalinho

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

PREVI-COCALINHO-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COCALINHO

ROGÉRIO MOREIRA

Testemunhas:

_____ _____

FRANCIELY APARECIDA DE SOUZA ADRIANA ALVES FERREIRA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 009.880.041-86 CPF: 935.844.151-87

RG: 13502085 RG: 13501089

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01071/2015)

DECLARAÇÃO

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01071/2015, firmado entre o/a Cocalinho e o PREVI-COCALINHO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COCALINHO em 09/12/2015, foi publicado em _____/_____/_____ no

( ) mural

( ) jornal_____- Edição nº _____, de _____/_____/ _____

( ) Diário Oficial do _____- Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cocalinho, _____/_____/_____

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01070/2015) DEVEDOR

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01070/2015)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Cocalinho-MT **CNPJ:** 00.965.145/0001-27

Endereço: AV ARAGUAIA Nº 1656

Bairro: CENTRO **CEP:** 78680-000

Telefone: (066) 3586-1595 **Fax:** (066) 3586-1595

E-mail: adrianafco@hotmail.com

3

Representante legal: LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

CPF: 588.210.151-49

Cargo: Prefeito **Complemento:**

E-mail: adrianafco@hotmail.com **Data início da gestão**: 01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora: PREVI –COCALINHO-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE **CNPJ:** 00.068.071/0001-26

Endereço: AV ARAGUAIA Nº 1656

Bairro: CENTRO **CEP:** 78680-000

Telefone: (066) 3586-1595 **Fax:** (066) 3586-1595

E-mail: adrianafco@hotmail.com

Representante legal: ROGERIO MOREIRA

CPF: 547.394.201-63

Cargo: Secretário **Complemento**: DE

E-mail: adrianafco@hotmail.com Data início da gestão: 01/01/2011

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº757/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira- DO OBJETO

O PREVI-COCALINHO-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COCALINHO é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cocalinho da quantia de R$ 283.523,33 (duzentos e oitenta e três reais e quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social –RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2015 a 10/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cocalinho confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01070/2015)

O montante de R$ 283.523,33 (duzentos e oitenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.725,39 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R$ 4.725,39 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), vencerá em 15/12/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI Nº 757/2015 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo – Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado dede o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia de pagamento dos valores;

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira; b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da " Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo do parcelamento.

Cláusula Quinta – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados; d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Cláusula Sexta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima – DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de diante de 2 (duas) testemunhas.

Cocalinho-MT 09/12/2015

Prefeitura Municipal de Cocalinho

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

PREVI-COCALINHO-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COCALINHO

ROGÉRIO MOREIRA

Testemunhas:

_____ _____

FRANCIELY APARECIDA DE SOUZA ADRIANA ALVES FERREIRA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 009.880.041-86 CPF: 935.844.151-87

RG: 13502085 RG: 13501089

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E

CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01070/2015)

DECLARAÇÃO

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01070/2015, firmado entre o/a Cocalinho e o PREVI-COCALINHO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COCALINHO em 09/12/2015, foi publicado em _____/_____/_____ no

( ) mural

( ) jornal_____- Edição nº _____, de _____/_____/ _____

( ) Diário Oficial do _____- Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cocalinho, _____/_____/_____

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 15 de Março de 2016, ás 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a contratação de empresa para realização de serviços técnicos com fornecimento de materiais para implantação e organização da rede do paço municipal da secretaria municipal de administração do município de colíder, estado de mato grosso, conforme condições constantes no Termo de Referência – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 02 de Março de 2016.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 228/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **NEIDE DA SILVA**

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **02 de fevereiro de 2016 a 28 de julho de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R$: 1.001,69 (Hum mil e um real e sessenta centavos) mensais.

DATA: 01 de fevereiro de 2016

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 230/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GABRIELA SANTOS FERREIRA DA SILVA**

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **02 de fevereiro de 2016 a 28 de julho de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R$: 1.001,69 (Hum mil e um real e sessenta centavos) mensais.

DATA: 01 de fevereiro de 2016

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 228/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **NEIDE DA SILVA**

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **02 de fevereiro de 2016 a 28 de julho de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R$: 1.001,69 (Hum mil e um real e sessenta centavos) mensais.

DATA: 01 de fevereiro de 2016

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 229/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ELIANA BARBOZA DA SILVA**

MOTIVO:. Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **02 de fevereiro de 2016 a 28 de julho de 2016**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR R$: 1.001,69 (Hum mil e um real e sessenta centavos) mensais.

DATA: 01 de fevereiro de 2016

SECRETARIA: Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO CONTRATO N° 006/2016

Origem: ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO nº. 002/2016.

Partes: PREFEITURA MUN. DE COLNIZA/MT e DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública

Valor Global: R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)

Vigência: com iniciando em 01 de fevereiro 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Contratante: ESVANDIR ANTONIO MENDES

Contratado (a): ISMAEL FELÍCIO DE TOLEDO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão n°: 002/2016,

Contrato n°: 187/2016,

Pregão presencial de registro de preçonº: 011/2016,

Contratante: Prefeitura Municipal de Colniza/MT,

Contratado: LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA - ME**,**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS técnicos profissionais especializados para apoio administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração do gabinete do prefeito municipal; orientação e assessora-

mento de forma a trazer melhorias na condução dos atos e procedimentos administrativos da gestão municipal; e, orientação na elaboração de defesas administrativas da prefeitura municipal perante os Órgãos de controle externo, na esfera Estadual e Federal.

Finalidade: Rescisão do contrato nº 187/2016,

Fundamento: Inciso II do art. 58, no art. 77, inciso I do art. 78 c/c inciso I do art. 79, inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

Data: 01/03/2016

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 254/GP/15 de 03/11/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **05/04/2016**, às **08h00min** horas no endereço, Av. Tarumã nº. 116 Colniza - MT, a reunião para abertura da **Concorrência N° 001/2016**, tendo como objeto de licitação, o seguinte: **Contratação de Empresa para construção de uma creche Proinfância/PAC 2 no Distrito Guariba com recursos do FNDE - Termo de Compromisso PAC 202633/2012**, conforme Projeto básico, plantas, memoriais descritivos e especificações da obra, em anexo no edital.

Valor do Edital R$ 100,00 (cem reais)

Colniza - MT, 02 de Março de 2016.

LEANDRO MORAES DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016 - EXONERAÇÃO - REGINALDO RIBEIRO DA SILVA

Portaria nº 077/2016 de 23 de Fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. REGINALDO RIBEIRO DA SILVA lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E CULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2016 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016 - EXONERAÇÃO REGINALDO RIBEIRO DA SILVA

Portaria nº 076/2016 de 23 de Fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento do Servidor de 22/02/2016.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL o Sr. REGINALDO RIBEIRO DA SILVA matricula 012303 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 22/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016 - CHEFE DA CONTROLADORIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Portaria nº 080/2016 de 29 de Fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA CONTROLADORIA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 667/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear o senhor ETEVALDO VASCO SOARES, servidor público municipal de Confresa - MT, titular do cargo de Controlador Interno, matricula 10.714, Chefe da Controladoria Municipal de Confresa – MT.

Art. 2º - O servidor receberá a título de função gratificada o percentual estabelecido no art. 14 da Lei municipal nº667/2015 de 12 de junho de 2015.

.Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016 - RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DO SIETEMA DE CONTROLE INTERNO DE CONFRESA – MT

Portaria nº 081/2016 de 29 de Fevereiro de 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DO SIETEMA DE CONTROLE INTERNO DE CONFRESA – MT.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 667/2015.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear os responsáveis pela execução dos sistemas administrativos integrantes do Sistema de Controle Interno do Município de Confresa – MT.

Servidor	Sistema Administrativo	Lotação
Sueli F Barbaresco	Saúde Pública – SSP	Secretaria Municipal de Saúde
Wilson Dias Ferreira	Educação e Cultura SEC	Secretaria Municipal de Educação
Cássia da Silva Tocantins	Bem Estar Social - SBE	Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho.
José Aldemair da Silva Medeiros	Transporte - STR, Projetos e Obras Públicas, SPPO, Serviços Gerais - SSG	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Ubiranei de Freitas Marinho	Planejamento e Orçamento SPO	Secretaria Municipal de Planejamento
Maria Wildei Coelho Brito	Compras	Secretaria Municipal de Administração
José Carneiro da Silva	Licitações e Contratos – SCL	Secretaria Municipal de Administração
Ana Célia de Souza Lima	Administração de Recursos Humanos – SRH	Secretaria Municipal de Administração
Rafaela Aparecida de Deus	Controle Patrimonial – SPA	Secretaria Municipal de Administração
Cleiton Barbosa da Silva	Previdência Própria – SPP	Secretaria Municipal de Administração

Servidor	Sistema Administrativo	Lotação
Iranizo Matos Rodrigues	Tecnologia e Informática	Secretaria Municipal de Administração
Márcia Aparecida Costa	Contabilidade, Convênios e Consórcios – SCV, Tributos – STB, Financeiro SFI,	Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º - Os Referidos servidores receberão a título de função gratificada o percentual estabelecido no art. 14 da Lei municipal nº667/2015 de 12 de junho de 2015.

.Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016 -

Portaria nº 082/2016 de 29 de Fevereiro de 2016

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL a Sra. EVA COELHO DE SOUSA Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016 - LICENÇA PREMIO - RUTE ARAUJO GUEDES

Portaria nº 083/2016 de 01 de Março de 2016

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sra. RUTE ARAUJO GUEDES, matricula 001037, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESPORTE E LAZER/CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIDA DE LIMA

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
14/03/2008 A 12/03/2013	01/03/2016 A 29/05/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO - SANDRA FLAVIA FERREIRA NEVES

Portaria nº 084/2016 de 01 de Março de 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. SANDRA FLAVIA FERREIRA NEVES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 11/02/2016.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,01 de Março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 20/2016 Pregão Presencial 13/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RR-2C E CM-30 PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, a empresa: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA. no valor global de R$ 475.500,00.

Confresa 25/02/2016.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2016 DE 02 DE MARÇO 2016 - REMOÇÃO - LANDJANE FURQUIM DA SILVA

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 046/2008.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a remoção, conforme Lei Complementar 046/2008 Art. 045, da Servidora a Sra. LANDJANE FURQUIM DA SILVA efetiva no cargo de PROFESSORA PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA Matricula, 012028, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 14/10/2015.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 18 de Março de 2016, às 13:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULO ZERO KM TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA.

Confresa-MT, 02 de Março de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 17 de Março de 2016, às 08:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016 do tipo Menor Preço por Lote**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

Confresa-MT, 02 de Março de 2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2016 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO - VOLMIR JOSE LAZZARI

Portaria nº 058/2016 de 12 de Fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o Sr. VOLMIR JOSE LAZZARI lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016 - EXONERAÇÃO - RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MELO

Portaria nº 078/2016 de 24 de Fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento do Servidor de 24/02/2016.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA CNH CAT D o Sr. RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MELO matricula 011992 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016

Portaria nº 086/2016 de 02 de Março de 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. JARDELI VICENTE WAGNER, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Março de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016 - NOMEAÇÕES CONCURSO PUBLICO

Portaria nº 085/2016 de 02 de Março de 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVOS

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, aprovados no Concurso Público Municipal 001/2015, e convocados pelos Editais de Convocações 002/2016 de 03/02 e 003/2016 de 17/02, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Março de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

CONCURSO PUBLICO 001/2015 – EDITAIS DE CONVOCAÇÕES 02 E 03/2016

Anexo I

CARGO	SECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF	CANDIDATO APROVADO
AGENTE ADMINISTRATIVO	INFRAESTRUTURA	40	7º	TACYELLE DA ROCHA MONTENEGRO TEOFILO
AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA	AGRICULTURA	40	3º	ELIOMAR BENARDES DA SILVA
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VILIGANTE PATRIMONIAL	SAUDE	40	7º	LEONARDO DA SILVA VIEIRA
APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	EDUCACAO	40	1	FRANCISCO DA SILVA GOMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE** torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016, que tem como objetoo Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha P13 e P45 kg teve como vencedora a empresa **CONQUISTA GÁS LTDA - ME** no item 13456 (GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13KG COM VASILHAME RETORNÁVEL) com o valor unitário de R$ 73,00 (setenta e três reais) e no item 26451 (GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 45KG COM VASILHAME RETORNÁVEL) com o valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta cinco reais).

Conquista D'Oeste, 02 de março de 2016.

_____

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO, CONSISTINDO EM REPAROS DE LUMINÁRIAS, REFLETORES, RELES E REATORES COM DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO MUNK.

Abertura: 15/03/2016 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 02 de março de 2016

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2016

"Concede licença ao vereador Cláudio André Silva Cordeiro, para afastamento do cargo pelo prazo de 60 (sessenta) dias."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições e especialmente a contida no artigo 259 § 6º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Vereador Cláudio André Silva Cordeiro, autorizado a licenciar-se do cargo por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 02 de Março de 2016, em conformidade com o inciso II do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, combinado com inciso II do artigo 259 do Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de Março de 2016.

Josiene Barros de Souza Bezerra

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VAN TIPO MINIBUS, MODELO 245L340 FIAT DUCATO EM OFICINA AUTORIZADA DA FABRICANTE, não compareceu nenhuma empresa, assim, foi considerada DESERTA..

Conquista D'Oeste, 02 de março de 2016.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 004/2016

Processo 006/2016

Aos 02 dias do mês de Março dias de 2016, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srº: ROSANGELA APARECIDA NERVIS,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO Nº. 004/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa: JOAO DIAS RAMOS-EPP, CNPJ:03.805.679/0001-84**, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR , nos termos do pregão presencial nº 004/2016, Registro de Preços para futura e eventual : **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO",** atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO", para atender **esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantesnesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: JOAO DIAS RAMOS-EPP, CNPJ:03.805.679/0001-84:**

QUANT	UNI	DESCRICAO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
UNID	600	PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO-MT	DOE	R$ 17,50	R$ 10.500,00
UNID	3.200	PUBLICACAO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO DE MATO GROSSO	FOLHA DO ESTADO OU DIARIO DE CUIABÁ	R$ 17,00	R$ 54.400,00
UNID	500	PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO	DOU	R$ 59,00	R$ 29.500,00
		TOTAL GERAL			**R$ 94.400,00**

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Adminsitração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do serviço, deverá ser realizada na data que constará na autorização da respectiva Secretaria ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os comprovantes das passagens deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal poderão rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues conforme solicitação.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - *manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;*

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários e usuários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 C**aberá à Prefeitura** receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no **§ 1º** art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2016:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Divisão Financeira

Função: 04 – Administração

Sub/Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0004 – Gestão Financeira

Projeto/Atividade: 2061 – Gestão e Manutenção

Elemento de despesa: 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1**% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 004/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

JOAO DIAS RAMOS-EPP

CNPJ:03.805.679/0001-84

JOAO DIAS RAMOS

CPF: 117.798.531-49

Representante Legal

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2014

DATA: 19/02/2016. OBJETO: "IMPLANTAÇÃO DA ATI- ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 124.451,59, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". **ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 150 DIAS. PRORROGA-SE O PRAZO DA OBRA POR IGUAL PERÍODO.**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2014

DATA: 22/02/2016. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM OS SEGUINTES AMBIENTES: SALA 01 COM 11,00M2; ESPAÇOSALA 02 COM 11,00M²; SALA 03 COM 11,00M²; SALA 04 COM 11,00M²; SALA 05 COM 12,40M²; SALA 06 COM 10,08M²; SALA 07 COM 8,83M²; SALA 08 COM 8,83M²; WC PNE MASCULINO COM 2,55M²; WC PNE FEMININO COM 2,55M²; ÁREA DE SERVIÇO COM 3,82M²; COPA COM 4,05M²; SALA DE REUNIÃO COM 22,47M²; RECEPÇÃO COM 17,43M²; JARDIM DE INVERNO COM 3,27M²; ALMOXARIFADO COM 17,51M²; FOSSO COM 1,70M²; DEPÓSITO COM 10,72M²; WC MASCULINO COM 2,64M²; WC FEMININO COM 2,64M²; BIBLIOTECA COM 53,96M²; 32,35M² DE CALÇADA, E 17,76M² HALL E CIRCULAÇÃO TOTALIZANDO EM 341,31M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, TUDO EM BLOCOS DE TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM, COM COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL DE LARGURA ÚTIL IGUAL A 90 CM., PARA RECEBER O TELHADO, DEVERÁ TER UMA ESTRUTURA DE MADEIRA COM VIGAS EM FORMA DE TESOURAS ASSENTADAS SOBRE PAREDES, ENFIM DEIXANDO A EDIFICAÇÃO NOS MOLDES QUE ESTÁ DESCRITO NO PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO". **ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 150 DIAS. PRORROGA-SE O PRAZO DA OBRA POR IGUAL PERÍODO.**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 087/2014

DATA: 19/02/2016. OBJETO: "ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO PA JURUENA –LINHA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 31.129,56, CONVÊNIO 064/2013-RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES"**, ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 120 DIAS. PRORROGA-SE O PRAZO DA OBRA POR IGUAL PERÍODO.**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 035/2015

DATA: 26/02/2016. OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICOS, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, VALOR DE R$ 397.960,00 DE ACORDO O TERMO DE COMPROMISSO Nº 794910/2013, RECURSOS DO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL"**. ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 150 DIAS. PRORROGA-SE O PRAZO DA OBRA POR IGUAL PERÍODO.**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 088/2014

DATA: 19/02/2016. OBJETO: "INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 389.885,67, CONVENIO 067/2103, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES". **ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 150 DIAS. PRORROGA-SE O PRAZO DA OBRA POR IGUAL PERÍODO.**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 090/2014

DATA: 19/02/2016. OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R$ 159.349,57, CONVÊNIO 074/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".**ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 150 DIAS. PRORROGA-SE O PAZO DA OBRA POR IGUAL PERÍODO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA Nº 002/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ROCHA & SILVA ROCHA LTDA - ME**.**

CNPJ: 01.835.690/0001-61

OBJETO: Reajustamento de preços da ata Nº 002/2015 de empresa para Fornecimento de Combustíveis no Município de Curvelândia - MT.

Item	Descrição dos Produtos	Valor Unitário Contratado	Valor do Acréscimo	Valor Unitário Atual
2	Gasolina Comum	3,61	0,43	4,04

Data: 26/02/2016

Ata de Registro de Preços nº 002/2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 009/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: N. S. CONTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 02 (duas) ondulações Transversais de Velocidade (Redutores de Velocidade) na Rodovia MT 170, próximo ao Laticínio Rovigo no Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 14.600,36 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais e Trinta e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 26/07/2016.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 008/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: NATALIE COSTA JORGE DA CUNHA

CNPJ: 09.255.903/0001-98

OBJETO: Contratação de profissional especializada em nutrição para prestação de serviços na elaboração e acompanhamento de cardápios, dietas e alimentação dos alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2016.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. NATALIE COSTA JORGE DA CUNHA.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 007/2016

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CENTROESTE RESÍDUOS LTDA - EPP

CNPJ: 09.255.903/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para coleta de lixo hospitalar do PSF (Posto de Saúde da Família) e Laboratório Municipal do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 8.096,00 (Oito Mil e Noventa e Seis Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2016.

DATA DE ASSINATURA: 03/02/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. DIEGO ROSSIGNOLO FRANCISCATO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

O Município de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 003/2016 de 04 de Janeiro de 2016, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**,regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 008/2008, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Aquisição de 01 (um) Veículo novo, zero km, modelo Pick-up, cabine simples, tipo carga, na cor branca, ano e modelo de fabricação (2015/2016 e/ou 2016/2016), conforme descrição consta do Termo de Referência – Anexo I. Inicio da Sessão: Dia **15/03/2016**. Horário: **10:00 horas**. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise-MT, 02 de Março de 2016.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 090/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 090/2016 - CONTRATADO: JOÃO BATISTA PEREIRA DOS REIS: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Vigilância Sanitária**. O CONTRATADO receberá o vencimento de R$ 938,20 (Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos) mensais, acrescido de 20% (vinte por cento) de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras. II – Programa de Trabalho: 2004 - Manutenção e Encargos com a Secretaria. III – Natureza

da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 01 de Março de 2016.

SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 063/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 063/2016 - **CONTRATADO**: **SILVIO SAMUEL DA SILVA** – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com de **Técnico de Desporto**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, aprovado no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015. O CONTRATADO receberá o vencimento de R$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 22 de Fevereiro de 2016.

SETOR RH
DECRETO Nº 029/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item2.3 edital 001/2015citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 02 de Março de 2016.

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 029/2016

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 029/2016

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	RAQUEL PARREIRA FELIPE

Diamantino-MT, 02 de Março de 2016.

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA Nº 018/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

CONCEDE RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SENHORA AUZILENE LOPES MARTINS.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o retorno de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **AUZILNE LOPES MARTINS,** matricula 3064, CPF sob nº 000.866.941-46, RG sob nº 198.807 SSP/MT, no Cargo/função Técnico em Enfermagem/Técnico Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantino/MT, 01 de Março de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 208/2015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Diamantino

Contrato n°: 208/2015

Contratado: GUILHERME PARO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Data de Encerramento: 31/01/2016

Motivo: Encerramento de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL Nº 542/2016

LEI MUNICIPAL Nº 542/2016

DATA: 02 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL– MT, SOB A FORMA DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei**, faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recursos financeiros, sob a forma de contribuição, para a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE FELIZ NATAL – MT, associação sem fins lucrativos, devidamente registrada no 2º Serviço Registral e Notarial de Feliz Natal, sob o protocolo nº 137, Livro A, Registro 39, com sede na Rua Seara, nº 528-N, centro, na cidade de Feliz Natal – MT.

Parágrafo ÚNICO: O valor total correspondente à contribuição mencionada no *caput* deste artigo é de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para custeio do transporte dos Acadêmicos, pelo período de Março à Dezembro de 2016.

Art. 2º - O transporte a que se refere o Artigo 1º desta Lei será o trajeto de Feliz Natal até às Universidades e ou Faculdades estabelecidas na cidade de Sinop – MT.

Art. 3º - A referida doação à Associação dos Acadêmicos de Feliz Natal, somente será repassada mediante celebração de Convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos da Entidade conforme determina a Lei Civil, bem como para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, os comprovantes das despesas realizadas com o valor doado, os quais não poderão ter destinação diversa da determinada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício de 2016:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

002 – Fundo Municipal de Educação

12 – Educação

363 – Ensino Profissional

0018 – Educação Básica de qualidade

1014 – Apoio ao Ensino Profissionalizante

337041.00.00 – Contribuições

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL 2015 - FELIZ PREVI

Previdência Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Data de emissão: 02/03/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.038.019,96	5.200.518,92	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	42.820,37	
CREDITOS A CURTO PRAZO	331.075,54	102.348,14	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES	331.075,54	102.348,14	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	2.915,49	
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		31.921,20
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		392.728,57			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO	12.398.466,56	8.360.752,41
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**12.444.202,42**	**8.392.673,61**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMONIO LIQUIDO**		

Emissão: 02/03/2016 14:19 Página 1

Previdência Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO					
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			RESERVAS DE LUCROS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			DEMAIS RESERVAS		
INVESTIMENTOS			RESULTADOS ACUMULADOS	- 5.070.970,61	- 2.693.144,03
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	- 2.409.577,39	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	- 2.693.144,03	- 2.693.144,03
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.921,20	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO			RESERVA TECNICA ACUMULADA	46.488,72	
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	4.136,31	3.933,95			
BENS MOVEIS	6.965,94	6.316,94			
BENS IMOVEIS					
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	- 2.829,63	- 2.382,99			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**- 5.070.970,61**	**- 2.693.144,03**
TOTAL	**7.373.231,81**	**5.699.529,58**	**TOTAL**	**7.373.231,81**	**5.699.529,58**
ATIVO FINANCEIRO	**7.038.019,96**	**5.593.077,10**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**21.079,95**	**31.921,20**
ATIVO PERMANENTE	**335.211,85**	**106.282,09**	**PASSIVO PERMANENTE**	**12.423.122,47**	**8.360.752,41**
SALDO PATRIMONIAL				**- 5.070.970,61**	**- 2.693.144,03**

Emissão: 02/03/2016 14:19

Previdência Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 04/02/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	25.906,44	
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**	**25.906,44**	

Jose Antonio Dubiella
Prefeito Municipal

Daniela Dicelia Scariot
Diretora Executiva

Fabia Pereira Ortega
Contadora CRC/MT 007977/O-0

Emissão: 02/03/2016 14:19

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO BALANÇO FINANCEIRO 2015 - FELIZ PREVI

Previdência Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

Data de emissão: 02/03/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**2.763.783,12**		**Despesa Orçamentária**	**942.633,26**	
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	2.763.783,12		Ordinária	942.633,26	
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**81.651,22**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**457.858,22**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	71.642,30		Pagos no período	31.921,20	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	10.008,92		Outras movimentações extra-orçamentárias	10.008,92	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	415.928,10	
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	**5.593.077,10**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**7.038.019,96**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	5.007,23		Bancos conta movimento	7.746,18	
Aplicações financeiras	5.195.511,69		Aplicações financeiras	7.030.273,78	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)	-392.558,18		(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 02/03/2016 12:08:00 Página 1

Homologado

Previdência Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

TOTAL	**8.438.511,44**		**TOTAL**	**8.438.511,44**	

Jose Antonio Dubiella
Prefeito Municipal

Daniela Dicelia Scariot
Diretora Executiva

Fabia Pereira Ortega
Contadora CRC/MT 007977/O-0

Emissão: 02/03/2016 12:08:00 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 0063/2015

Eu **ALINE ANACLETO BORGES** solteira, brasileira, inscrita no CPF nº 019.703.662-73.RG 6018181 SSP/MT. Aprovada no Teste Seletivo 001/2014 na função de Monitora Social Casa Lar, com admissão em 17 de dezembro de 2015 sob matricula nº 1924, venho através deste solicitar dispensa de minha função conforme clausula 9º § 1ºdo contrato de trabalho nº063/2015, para o dia 02 de Março de 2016.

Feliz Natal – MT 01 de Fevereiro de 2016.

ALINE ANACLETO BORGES

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º057/2016.

DATA: 01 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **DANILO RENATO LIMA PETRI sob. Matricula nº 1898,** ocupante do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE - 40 HORAS**, lotado junto a Chefia do Executivo, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS de MARÇO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito Municipal do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, Sr. José Antônio Dubiella, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 300/2015 de 08 de Dezembro de 2015 resolve tornar público o presente EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS conforme ANEXO I deste.

Desta forma, inicia-se a contagem do prazo recursal, nos termos do Edital do Concurso.

Feliz Natal - MT, 01 de Março de 2016.

José Antônio Dubiella Enisandra Aparecida Garcia

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

	Cargo 001	Cargo 002	Cargo 003	Cargo 004
Questão	Contador	Agente de Tributos II	Assistente Social	Dentista
1	B	B	B	B
2	C	C	C	C
3	A	A	A	A
4	A	A	A	A
5	C	C	C	C
6	C	C	C	C
7	B	B	B	B
8	B	B	B	B
9	D	D	D	D
10	A	A	A	A
11	A	A	A	A
12	C	C	C	C
13	C	C	C	C
14	A	A	A	A
15	B	B	B	B
16	B	B	B	B
17	D	D	D	D
18	A	A	A	A
19	D	D	D	D
20	A	A	A	A
21	B	B	B	B
22	D	D	D	D
23	D	D	D	D
24	D	D	D	D
25	A	A	A	A
26	A	A	A	A
27	C	C	C	C
28	B	B	B	B
29	B	B	B	B
30	A	A	A	A
31	D	D	C	C
32	A	D	B	A
33	B	A	D	A
34	B	A	B	A
35	D	C	D	A
36	D	D	A	B
37	A	B	D	D
38	C	B	D	D
39	D	B	A	B
40	C	A	B	B

	Cargo 005	Cargo 006	Cargo 007	Cargo 008
Questão	Enfermeiro	Farmacêutico e Bioquímico	Fonoaudiólogo	Nutricionista
1	B	B	B	B
2	C	C	C	C
3	A	A	A	A
4	A	A	A	A
5	C	C	C	C
6	C	C	C	C
7	B	B	B	B
8	B	B	B	B
9	D	D	D	D
10	A	A	A	A
11	A	A	A	A
12	C	C	C	C
13	C	C	C	C
14	A	A	A	A
15	B	B	B	B
16	B	B	B	B
17	D	D	D	D
18	A	A	A	A
19	D	D	D	D
20	A	A	A	A
21	B	B	B	B
22	D	D	D	D
23	D	D	D	D
24	D	D	D	D
25	A	A	A	A
26	A	A	A	A
27	C	C	C	C

28	B	B	B	B
29	B	B	B	B
30	A	A	A	A
31	B	A	C	D
32	A	A	C	D
33	A	B	B	A
34	D	D	A	B
35	A	C	A	C
36	D	C	A	D
37	B	C	D	A
38	C	D	D	A
39	C	A	A	D
40	D	D	A	C

	Cargo 009	Cargo 010	Cargo 011	Cargo 012
Questão	Professor Educação Básica Pedagogo	Professor Educação Básica Artes	Professor Educação Básica Educação Física	Professor Educação Básica Letras/Inglês/Espanhol
1	B	B	B	B
2	C	C	C	C
3	A	A	A	A
4	A	A	A	A
5	C	C	C	C
6	C	C	C	C
7	B	B	B	B
8	B	B	B	B
9	D	D	D	D
10	A	A	A	A
11	A	A	A	A
12	C	C	C	C
13	C	C	C	C
14	A	A	A	A
15	B	B	B	B
16	B	B	B	B
17	D	D	D	D
18	A	A	A	A
19	D	D	D	D
20	A	A	A	A
21	B	B	B	B
22	D	D	D	D
23	D	D	D	D
24	D	D	D	D
25	A	A	A	A
26	A	A	A	A
27	C	C	C	C
28	B	B	B	B
29	B	B	B	B
30	A	A	A	A
31	C	C	C	C
32	B	B	B	B
33	A	A	A	A
34	A	A	A	A
35	D	D	D	D
36	D	D	D	D
37	D	D	D	D
38	A	A	A	A
39	A	A	A	A
40	B	B	B	B

	Cargo 013	Cargo 014	Cargo 015	Cargo 016
Questão	Professor Educação Básica Geografia	Professor Educação Básica Pedagogo 40H	Professor Educação Básica Educação Física 40H	Professor Educação Básica Pedagogo Zona Rural
1	B	B	B	B
2	C	C	C	C
3	A	A	A	A
4	A	A	A	A
5	C	C	C	C
6	C	C	C	C
7	B	B	B	B
8	B	B	B	B
9	D	D	D	D
10	A	A	A	A
11	A	A	A	A
12	C	C	C	C
13	C	C	C	C
14	A	A	A	A
15	B	B	B	B
16	B	B	B	B

17	D	D	D	D
18	A	A	A	A
19	D	D	D	D
20	A	A	A	A
21	B	B	B	B
22	D	D	D	D
23	D	D	D	D
24	D	D	D	D
25	A	A	A	A
26	A	A	A	A
27	C	C	C	C
28	B	B	B	B
29	B	B	B	B
30	A	A	A	A
31	C	C	C	C
32	B	B	B	B
33	A	A	A	A
34	A	A	A	A
35	D	D	D	D
36	D	D	D	D
37	D	D	D	D
38	A	A	A	A
39	A	A	A	A
40	B	B	B	B

	Cargo 017	Cargo 018	Cargo 019	Cargo 020
Questão	Professor Educação Básica Educação Física Zona Rural	Professor Educação Básica Matemática Zona Rural	Professor Educação Básica Letras Inglês Zona Rural	Professor Educação Básica História Zona Rural
1	B	B	B	B
2	C	C	C	C
3	A	A	A	A
4	A	A	A	A
5	C	C	C	C
6	C	C	C	C
7	B	B	B	B
8	B	B	B	B
9	D	D	D	D
10	A	A	A	A
11	A	A	A	A
12	C	C	C	C
13	C	C	C	C
14	A	A	A	A
15	B	B	B	B
16	B	B	B	B
17	D	D	D	D
18	A	A	A	A
19	D	D	D	D
20	A	A	A	A
21	B	B	B	B
22	D	D	D	D
23	D	D	D	D
24	D	D	D	D
25	A	A	A	A
26	A	A	A	A
27	C	C	C	C
28	B	B	B	B
29	B	B	B	B
30	A	A	A	A
31	C	C	C	C
32	B	B	B	B
33	A	A	A	A
34	A	A	A	A
35	D	D	D	D
36	D	D	D	D
37	D	D	D	D
38	A	A	A	A
39	A	A	A	A
40	B	B	B	B

	Cargo 021	Cargo 022	Cargo 023	Cargo 024
Questão	Professor Educação Básica Indígena	Psicólogo	Agente de Controle Interno	Agente Administrativo I
1	B	B	B	C
2	C	C	C	B
3	A	A	A	A
4	A	A	A	A
5	C	C	C	D
6	C	C	C	B
7	B	B	B	B

8	B	B	B	A
9	D	D	D	B
10	A	A	A	A
11	A	A	A	A
12	C	C	C	C
13	C	C	C	C
14	A	A	A	A
15	B	B	B	B
16	B	B	B	D
17	D	D	D	D
18	A	A	A	D
19	D	D	D	A
20	A	A	A	A
21	B	B	B	C
22	D	D	D	A
23	D	D	D	B
24	D	D	D	A
25	A	A	A	B
26	A	A	A	C
27	C	C	C	B
28	B	B	B	C
29	B	B	B	A
30	A	A	A	C
31	C	D	C	
32	A	B	C	
33	D	A	B	
34	D	B	A	
35	D	D	D	
36	B	C	D	
37	A	A	D	
38	C	A	B	
39	B	C	A	
40	A	B	D	

	Cargo 025	Cargo 026	Cargo 027	Cargo 028	Cargo 029
Questão	Agente Administrativo II	Agente de Tributos I	Assistente Administrativo I	Assistente Administrativo II	Auxiliar de Laboratório de Análise Clínica
1	C	C	C	C	C
2	B	B	B	B	B
3	A	A	A	A	A
4	A	A	A	A	A
5	D	D	D	D	D
6	B	B	B	B	B
7	B	B	B	B	B
8	A	A	A	A	A
9	B	B	B	B	B
10	A	A	A	A	A
11	A	A	A	A	A
12	C	C	C	C	C
13	C	C	C	C	C
14	A	A	A	A	A
15	B	B	B	B	B
16	D	D	D	D	D
17	D	D	D	D	D
18	D	D	D	D	D
19	A	A	A	A	A
20	A	A	A	A	A
21	C	D	C	C	D
22	A	D	A	A	A
23	B	A	B	B	B
24	A	A	A	A	B
25	B	C	B	B	C
26	C	D	C	C	B
27	B	B	B	B	D
28	C	B	C	C	D
29	A	B	A	A	A
30	C	A	C	C	B

	Cargo 030	Cargo 031	Cargo 032	Cargo 033	Cargo 034
Questão	Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar de Secretaria	Professor de Educação Básica Magistério	Professor de Educação Básica Magistério Zona Rural	Professor Educação Básica Magistério Indígena EMI JAITATA
1	C	C	C	C	C
2	B	B	B	B	B
3	A	A	A	A	A
4	A	A	A	A	A
5	D	D	D	D	D
6	B	B	B	B	B
7	B	B	B	B	B

8	A	A	A	A	A
9	B	B	B	B	B
10	A	A	A	A	A
11	A	A	A	A	A
12	C	C	C	C	C
13	C	C	C	C	C
14	A	A	A	A	A
15	B	B	B	B	B
16	D	D	D	D	D
17	D	D	D	D	D
18	D	D	D	D	D
19	A	A	A	A	A
20	A	A	A	A	A
21	D	C	C	C	C
22	A	D	B	B	A
23	B	A	A	A	D
24	C	B	A	A	D
25	D	A	D	D	D
26	D	C	D	D	B
27	D	C	D	D	A
28	A	C	A	A	C
29	A	B	A	A	B
30	B	D	B	B	A

	Cargo 035	Cargo 036	Cargo 037	Cargo 038	Cargo 040
Questão	Professor Educação Básica Magistério Indígena EMI MARAKA	Professor Educação Básica Magistério Indígena EMI SOL E LUA	Professor Educação Básica Magistério Indígena EMI ARUWAK	Professor de Educação Básica Magistério 40H	Técnico de Enfermagem
1	C	C	C	C	C
2	B	B	B	B	B
3	A	A	A	A	A
4	A	A	A	A	A
5	D	D	D	D	D
6	B	B	B	B	B
7	B	B	B	B	B
8	A	A	A	A	A
9	B	B	B	B	B
10	A	A	A	A	A
11	A	A	A	A	A
12	C	C	C	C	C
13	C	C	C	C	C
14	A	A	A	A	A
15	B	B	B	B	B
16	D	D	D	D	D
17	D	D	D	D	D
18	D	D	D	D	D
19	A	A	A	A	A
20	A	A	A	A	A
21	C	C	C	C	B
22	A	A	A	B	C
23	D	D	D	A	A
24	D	D	D	A	D
25	D	D	D	D	D
26	B	B	B	D	A
27	A	A	A	D	C
28	C	C	C	A	B
29	B	B	B	A	A
30	A	A	A	B	A

	Cargo 041	Cargo 042	Cargo 043	Cargo 044	Cargo 045	Cargo 046
Questão	Técnico em Informática	Técnico Agrícola/Agropecuário	Técnico em Radiologia	Orientador Social	Monitor de Musica	Técnico Administrativo Educacional
1	C	C	C	C	C	C
2	B	B	B	B	B	B
3	A	A	A	A	A	A
4	A	A	A	A	A	A
5	D	D	D	D	D	D
6	B	B	B	B	B	B
7	B	B	B	B	B	B
8	A	A	A	A	A	A
9	B	B	B	B	B	B
10	A	A	A	A	A	A
11	A	A	A	A	A	A
12	C	C	C	C	C	C
13	C	C	C	C	C	C
14	A	A	A	A	A	A
15	B	B	B	B	B	B
16	D	D	D	D	D	D

17	D	D	D	D	D	D
18	D	D	D	D	D	D
19	A	A	A	A	A	A
20	A	A	A	A	A	A
21	D	D	A	B	C	C
22	C	C	B	D	A	D
23	C	A	D	D	B	A
24	A	A	B	A	D	B
25	A	D	C	A	D	A
26	B	C	A	D	D	C
27	C	A	A	A	A	C
28	B	C	A	B	B	C
29	B	D	A	C	C	B
30	A	C	B	B	C	D

	Cargo 047	Cargo 048	Cargo 049	Cargo 050	Cargo 051
Questão	Agente de Serviços Gerais II	Agente de Serviços Gerais III	Apoio em Man. E Infra. Esc. II Zelador Urbano	Apoio em Man. E Infra. Esc. II Zelador Indígena EMI KAI	Apoio em Man. E Infra. Esc. II Zelador Indígena EMI JAYTATA
1	C	C	C	C	C
2	B	B	B	B	B
3	C	C	C	C	C
4	D	D	D	D	D
5	B	B	B	B	B
6	B	B	B	B	B
7	A	A	A	A	A
8	A	A	A	A	A
9	A	A	A	A	A
10	C	C	C	C	C
11	A	A	A	A	A
12	D	D	D	D	D
13	A	A	A	A	A
14	D	D	D	D	D
15	D	D	D	D	D
16	A	A	A	D	D
17	C	C	C	D	D
18	B	B	B	C	C
19	D	D	D	B	B
20	B	B	B	B	B

	Cargo 052	Cargo 053	Cargo 054	Cargo 055	Cargo 056
Questão	Apoio em Man. E Infra. Esc. II Zelador Indígena EMI MARAKA	Apoio em Man. E Infra. Esc. II Zelador Indígena EMI SOL E LUA	Apoio em Man. E Infra. Esc. II Zelador Indígena EMI ARUWAK	Apoio em Man. E Infra. Esc. I Vigilante	Apoio em Nutrição Escolar Urbano
1	C	C	C	C	C
2	B	B	B	B	B
3	C	C	C	C	C
4	D	D	D	D	D
5	B	B	B	B	B
6	B	B	B	B	B
7	A	A	A	A	A
8	A	A	A	A	A
9	A	A	A	A	A
10	C	C	C	C	C
11	A	A	A	A	A
12	D	D	D	D	D
13	A	A	A	A	A
14	D	D	D	D	D
15	D	D	D	D	D
16	D	D	D	D	C
17	D	D	D	B	C
18	C	C	C	D	A
19	B	B	B	B	D
20	B	B	B	A	A

	Cargo 057	Cargo 058	Cargo 059	Cargo 060	Cargo 061
Questão	Apoio em Nutrição Escolar Rural	Apoio em Nutrição Escolar Aldeia Indígena EMI KAI	Apoio em Nutrição Escolar Aldeia Indígena EMI JAYTATA	Apoio em Nutrição Escolar Aldeia Indígena EMI MARAKA	Apoio em Nutrição Escolar Aldeia Indígena EMI Sol E LUA
1	C	C	C	C	C
2	B	B	B	B	B
3	C	C	C	C	C
4	D	D	D	D	D
5	B	B	B	B	B
6	B	B	B	B	B
7	A	A	A	A	A
8	A	A	A	A	A
9	A	A	A	A	A
10	C	C	C	C	C

11	A	A	A	A	A
12	D	D	D	D	D
13	A	A	A	A	A
14	D	D	D	D	D
15	D	D	D	D	D
16	C	C	C	C	C
17	C	C	C	C	C
18	A	C	C	C	C
19	D	A	A	A	A
20	A	D	D	D	D

	Cargo 062	Cargo 063	Cargo 064	Cargo 065	Cargo 067
Questão	Pedreiro	Operador de Maquinas IV	Operador de Maquinas II	Operador de Maquinas III	Vigia
1	C	C	C	C	C
2	B	B	B	B	B
3	C	C	C	C	C
4	D	D	D	D	D
5	B	B	B	B	B
6	B	B	B	B	B
7	A	A	A	A	A
8	A	A	A	A	A
9	A	A	A	A	A
10	C	C	C	C	C
11	A	A	A	A	A
12	D	D	D	D	D
13	A	A	A	A	A
14	D	D	D	D	D
15	D	D	D	D	D
16	B	B	B	B	D
17	B	B	B	B	B
18	C	A	D	D	D
19	A	B	A	A	B
20	D	D	A	A	A

	Cargo 068	Cargo 069	Cargo 070	Cargo 071	Cargo 072
Questão	Eletricista	Auxiliar de Oficina	Motorista Nível I Urbano Transporte Escolar	Motorista Nível I Rural Transporte Escolar	Motorista Nível II
1	C	C	C	C	C
2	B	B	B	B	B
3	C	C	C	C	C
4	D	D	D	D	D
5	B	B	B	B	B
6	B	B	B	B	B
7	A	A	A	A	A
8	A	A	A	A	A
9	A	A	A	A	A
10	C	C	C	C	C
11	A	A	A	A	A
12	D	D	D	D	D
13	A	A	A	A	A
14	D	D	D	D	D
15	D	D	D	D	D
16	B	B	B	B	B
17	B	B	B	B	B
18	B	D	A	A	A
19	C	A	A	A	A
20	B	A	C	C	C

	Cargo 073	Cargo 074
Questão	Contador (FELIZ PREVI)	Gestor de Investimento (FELIZ PREVI)
1	B	B
2	C	C
3	A	A
4	A	A
5	C	C
6	C	C
7	B	B
8	B	B
9	D	D
10	A	A
11	A	A
12	C	C
13	C	C
14	A	A
15	B	B
16	B	B
17	D	D
18	A	A

19	D	D
20	A	A
21	B	B
22	D	D
23	D	D
24	D	D
25	A	A
26	A	A
27	C	C
28	B	B
29	B	B
30	A	A
31	D	C
32	A	C
33	B	B
34	B	A
35	D	D
36	D	D
37	A	D
38	C	B
39	D	A
40	C	D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2016.

DATA: 24 de FEVEREIRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em lei e, especialmente o art. 32 da Lei Complementar nº 03/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

A**rt. 1.º** - Conceder **readaptação funcional temporária**, pelo período de 24/02/2016 à 23/05/2016 à Servidora Municipal **NEUSA MARIA AMORIM,** ocupante do cargo deApoio em Nutrição Escolar - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Parágrafo primeiro: A readaptação funcional ora concedida fundamenta-se em Laudo Médico apresentado pela Servidora e solicitação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – MT.

Parágrafo segundo: A Servidora readaptada temporariamente deverá exercer, neste período, atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental a serem definidas pelo Senhor Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, e exercidas na sua própria unidade de trabalho.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL,ESTADO DE MATO GROSSO, VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 032/2016

Processo Seletivo 001/2014

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2014 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 03 de Março de 2016 até a data máxima de 14 de Março 2016**, munidos dos documentos necessários, constantes no item XVIII-7- do A ao R do Edital Completo n.º001/2014, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: MONITOR CASA LAR			
MARIA REGINA DE MIRANDA	038	65	8ª CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 03 de Março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 541/2016.

LEI MUNICIPAL N° 541/2016.

DATA: 02 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE NÃO GOVERNAMETAL REGISTRADA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas por Lei**, faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder Repasse de recurso financeiro captado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Feliz Natal, no ano de 2014, à entidade não governamental FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO-FUNDAÇÃO SICREDI, inscrita no CNPJ sob nº 07.430.210/0001-81,com o Programa União faz a Vida, nos termos que dispõe a Resolução nº 009/2015 de 15 de Dezembro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente –CMDCA.

Art. 2º - O repasse financeiro de que trata o Art. 1º desta Lei será no valor total de R$ 8.439,52 (Oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinqüenta e dois centavos) a ser repassado em uma única parcela, mediante transferência bancária.

Art.3º - O valor repassado à referida entidade deverá ser aplicado em atividades desenvolvidas pelo Programa União Faz a Vida, no município de Feliz Natal, em ações de caráter continuado, permanente e planejado, a serem devidamente fiscalizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente–CMDCA e Conselho Tutelar do Município.

Parágrafo único: Os planos de aplicação e as prestações de contas deverão ser apresentados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA até o final do exercício financeiro em que os recursos forem recebidos.

Art. 4º - Os recursos orçamentáriospara atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS 2015 - FELIZ PREVI

Previdência Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.992.510,52**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	**2.164.027,10**	
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.164.027,10	
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**828.483,42**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	6.862,52	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	821.620,90	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCOPORAÇÃO DE PASSIVOS		
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 02/03/2016 12:09:23 Página 1

Homologado

Previdência Municipal de Feliz Natal

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**5.402.087,91**	
PESSOAL E ENCARGOS	**63.665,71**	
REMUNERACAO A PESSOAL	59.328,00	
ENCARGOS PATRONAIS	4.337,71	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**751.229,55**	
APOSENTADORIAS E REFORMAS	208.373,97	
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	542.855,58	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**105.227,82**	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		
SERVICOS	104.781,18	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	446,64	
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**684,75**	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	684,75	
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS	**27.637,83**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	27.637,83	
CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.453.642,25**	
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	4.453.642,25	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	**-2.409.577,39**	

Emissão: 02/03/2016 12:09:23 Página 2

Homologado

Previdência Municipal de Feliz Natal
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	649,00	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

Daniela Dicelia Scariot
Diretora Executiva

Jose Antonio Dubiella
Prefeito Municipal

Fabia Pereira Ortega
Contadora CRC/MT 007977/O-0

Emissão: 02/03/2016 12:09:23 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 031/2016

Processo Seletivo 001/2014

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Sele-

tivo n.º 001/2014 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 02 de Março de 2016 até a data máxima de 11 de Março 2016**, munidos dos documentos necessários, constantes no item XVIII-7- do A ao R do Edital Completo n.º001/2014, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI			
FRANCISCA ALINE DA S. C. ZORZI	006	75	8ª CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 02 de Março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº.047/2016 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA Nº.047/2016 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 010/2016.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA,** Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor**Willian David da Hora,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº010/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO - CISOMT,** contrato de Rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 22 de Fevereiro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2016 - DE 01 DE MARÇO DE 2016.

De 01 de Março de 2016.

"Dispõe sobre a convocação da 1ª conferência das cidades do Município de Figueirópolis D'Oeste, e dá outras providencias".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Figueirópolis D'Oeste é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência da Cidade Figueirópolis D'Oeste a realizar-se no dia 11/04/2016, Local Câmara Municipal, Horário 08:00 às 17:00 , sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º A 1ª Conferência da Cidade de Figueirópolis D'Oeste desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "**A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".**

Art. 3º A 1ª Conferência da Cidade de Figueirópolis D'Oeste será presidida pelo Presidente do Conselho das Cidades.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Assistência Social a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II -definir pauta e temário da 1ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III – promovera realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 1ª Conferência Nacional das Cidades;

V -examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferencia;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 1ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Art. 7º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao decreto 016

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2016.

_____

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 03-2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 03/2015.

CONTRATADO: Líder Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - ME.

Valor: R$ 2.800,00 (Dois Mil e oitocentos reais).

Vigência: 01/03/2016 a 31/03/2016.

Dotação: 01.031.0001.2002-33.90.39.00

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializado para a realização de assessoria e Consultoria técnica em Contabilidade Pública, processos Licitatórios e rotinas Administrativas, analise prevista e defesas Administrativas.

Objeto do Aditivo: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo e valor do Contrato 03/2015 que tem seu início em 01/03/2016 e final 31/03/2016.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 26 de Fevereiro de 2015.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente da Câmara Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº.046/2016 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA Nº.046/2016 - DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 005/2016.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA,** Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar o Senhor**Willian David da Hora,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº005/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** contrato de 1º Rateio das despesas gerais e manutenção do Consórcio no Exercício de 2016 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 686/2016.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 22 de Fevereiro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°030/2015

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°030/2015

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, através de sua Pregoeira, torna público a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº035/2015**, advinda do **Pregão Presencial N°030/2015 (SRP),** realizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, referente **a Aquisição de condicionadores de ar para atender as secretarias municipais.** Valor Total: **R$90.945,00 (noventa mil novecentos e quarenta e cinco reais).** Empresa: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS-LTDA.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 29 de Fevereiro de 2016.

Dandra Renata Souza Lima

Pregoeira

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PORTARIA Nº.052/2016 - DE 01 DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº.052/2016 - DE 01 DE MARÇO DE 2016

Designa responsável para acompanhamento e fiscalização do Contrato Nº. 012/2016.

O Senhor. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA,** Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo art. 76, VIII da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67, Resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora**Welida Soares de Souza,** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº012/2016**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D OESTE - MT**, e do outro lado à pessoa física: **NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO,** contratada para a prestação de serviços na função de Orientador Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste, 01 de Março de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2016 ao Contrato nº 015/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: João Marinho-EPP

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo do Contrato nº. 015/2015 pelo prazo de 60 (sessenta) dias

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 22/02/2016

Termo Aditivo: 001/2016 ao Contrato nº 023/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Amilton Rocha-ME

Objeto do Aditivo: Acréscimo na prestação de serviços de caminhão munk de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades do Município.

Valor + R$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 23/02/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de alunos da rede publica de ensino de gaúcha do norte-MT, em atendimento da (Rota 04: FAZENDA BOTUVERÁ), deserta no pregão realizado no dia 18/02/2016**, na modalidade Pregão Presencial a ser realizado no dia 17/03/2016 às 07h30min (Horário de Cuiabá) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e de-

mais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 01 de Março de 2.016.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2016 DE 29/02/2016.

PORTARIA Nº 155/2016 DE 29/02/2016.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR GERAL DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE GUARANTÃ DO NORTE."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - Nomear o senhor **MARCELO DE CASTRO SOUZA**, portador do RG nº 0850932-8 SSP/MT e inscrito no CPF n° 536.526.061-91**,** residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, como **COORDENADOR DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR** do Município de Guarantã do Norte-MT.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/02/2016.

NP 223/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2016 DE 29/02/2016.

PORTARIA Nº 154/2016 DE 29/02/2016.

"DISPÕE SOBRE ORDEM PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE GUARANTÃ DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - Ordenar o senhor **MARCELO DE CASTRO SOUZA**, portador do RG nº 0850932-8 SSP/MT e inscrito no CPF n° 536.526.061-91**,** residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, a iniciar os trabalhos de elaboração do **"Plano Diretor"** do Município de Guarantã do Norte-MT, ficando o mesmo autorizado a tomar quaisquer providências necessárias para o bom andamento do processo.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/02/2016.

NP 221/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

Pregoeira a senhora Silvana de Lourdes Pereto, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2016, cujo objeto é a contratação de serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para transportar alunos da Zona Rural do Município de Guarantã do Norte/MT, considerando a necessidade da Administração Pública, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**),onde ocorrerána sala de licitações, prevista para abertura no dia 14/03/2016 às 08h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT.

Guarantã do Norte/MT, 01 de março de 2016.

SILVANA DE LOURDES PERETO

PREGOEIRA

LICITAÇAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira a senhora Mirian da Silva Mello, torna Público para conhecimento que resolve **RETIFICAR E PRORROGAR** o Pregão Presencial nº015/2016, Suprimindo o item 11.5,subitem 11.5.1do edital e prorrogando a data de abertura para **17/03/2016 as 08:00 hs, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital.** O edital complementar se encontra disponível, via solicitação por e-mail licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Guarantã do Norte/MT, 02 de Março de 2016.

Mirian da Silva Mello.

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO CARONA PREGÃO 003-2016

A Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu carona na Ata de registro de preços nº. 03/2016 do pregão presencial nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Mirassol d' Oeste – MT, para aquisição de Combustível Na Capital (Cuiabá), cujo Fornecedor é a empresa Marmeleiro Auto Posto LTDA, CNPJ: 05.082.661/0003-99.

Indiavaí - MT, 02 de março de 2016.

Cleber Pereira Santos

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 010/2016, DE 02 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 069/2015 e o **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2015 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Ipiranga do Norte-MT,**

RESOLVE :

Art. 1°. Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo no interesse Secretaria Municipal de Educação os candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação nº 069/2015.

Art.2º. Os candidatos ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 10 (dez) dias para a regularização de documentos pessoais e mais 20 (vinte) dias para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho;

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - O candidato convocado:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
07	VALERIA CAMERO GAZINEU	PROFESSOR PEDAGOCIA 1º AO 5º ANO – 30 HORAS	8,2	3º	AP

Art.4º. Para contratação os candidatos deveram apresentar fotocópia **autenticada em cartório** da documentação, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade;

2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral;

8 – Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12 – Comprovante de Escolaridade;

13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

14 – Declaração de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;

17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

18 – Declaração de bens.

19 – Cópia comprovante de freqüência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)

20 – 1 foto 3x4 recente;

21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço publico;

23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi;

24 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2016.

PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhangá/MT, através da sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 008/2016, tipo menor preço por Item, com finalidade de: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos (éticos, similares e genericos de a à z), segundo a tabela cmed/anvisa, para distribuição gratuita emergencial a população de baixa renda do municipio de itanhanga-mt, atendendo a solicitação da secretaria municipal de saúde e saneamento.**Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de março de 2016, às 08:00hs (oito horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá(MT) 02 de março de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2016** realizado em 14 de Fevereiro de 2016 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados,

para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
1º	ISMAEL COSTA RODRIGUES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
2º	OSVALDO PEREIRA NIZA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS
1º	EDMAR DE JESUS PEREIRA RIBEIRO	MOTORISTA (ADM)
3º	DEOLINDO GABRIEL DE GODOI NETO	TÉCNICO EM OPERAÇÃO E MONIT. COMPUTADOR
2º	GILSON DANIELLI DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2º	VALDIRENE FERREIRA FIDELES	FISCAL TRIBUTÁRIO
2º	JESSICA APARECIDA PINTO PRADO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
3º	MARISE MALAGURTI ZANON	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
2º	FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES	ORIENTADOR SOCIAL
2º	FELIPE AUGUSTO DE SOUZA GOMES CARDOSO	MEDICO VETERINÁRIO

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 01 de Março de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2016** realizado em 14 de Fevereiro de 2016 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
3º	JAMILE MARTINS MALUF	MEDICO VETERINÁRIO

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 02 de Março de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 017/2015.

SÚMULA: "EXONERA O SERVIDOR GERALDO PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a partir desta data, o servidor Geraldo Pereira da Silva, do cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO URBANO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 010/2016 de 11/02/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/02/2016 a 15/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 016/2015.

SÚMULA: "EXONERA O SERVIDOR VANESSA KETRYN WEIMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a partir desta data, a servidora Vanessa Ketryn Weimer, do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 060/2015 de 08/07/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 29 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 29/02/2016 a 15/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2015

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. **026/2015,** de 09 de Fevereiro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.ANA CLAUDIA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.19072368 SSP/ MT e do CPF nº. 023.543.671-20 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 18.428,78 (Dezoito Mil Reais e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 29 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA DOS SANTOS

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK

CPF: 772.371.101-87

PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2015

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. **028/2015,** de 09 de Fevereiro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.PATRICIA NEGRETE, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.25224743 SSP/ MT e do CPF nº. 012.258.651-40 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 1.961,89 (Um Mil e Novecentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 29 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PATRICIA NEGRETE

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK

CPF: 772.371.101-87

PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2015

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. **030/2015,** de 09 de Fevereiro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.MARILZA ANTUNES PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.14643502 SSP/ PR e do CPF nº. 000414131-80 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.724,09 (Dois Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 29 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

MARILZA ANTUNES PEREIRA

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK

CPF: 772.371.101-87

PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2015

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. **014/2015,** de 09 de Fevereiro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.GEVERSON THIAGO MACEDO MATOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.784183 SSP/ TO e do CPF nº. 030.260.811-75 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 4.841,66 (Quatro Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 03 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

GEVERSON THIAGO MACEDO MATOS

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK

CPF: 772.371.101-87

PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2015

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. **031/2015,** de 09 de Fevereiro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.ELAINE GOMES DE LIMA AZEVEDO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.21907919 SSP/ MT e do CPF nº. 038.866.561-01 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 1.784,09 (Um Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 29 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

ELAINE GOMES DE LIMA AZEVEDO

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK

CPF: 772.371.101-87

PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2015

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. **027/2015,** de 09 de Fevereiro de 2015, realizado entre a Prefeitura

Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.ROSICLER HERGESELL, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.18778470 SSP/ MT e do CPF nº. 036.843.031-60 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 4.905,50 (Quatro Mil e Novecentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 03 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

ROSICLER HERGESELL

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK

CPF: 772.371.101-87

PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2015** realizado em 06 de Dezembro de 2015 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
14º	MAYARA MARJORI DA SILVA NOGUEIRA	APOIO EDUC. CLASSE-B-TDI- ENS MÉDIO.
15º	JESSICA MAYARA BARBOSA NUNES	APOIO EDUC. CLASSE-B-TDI- ENS MÉDIO.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 02 de Março de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AVIAMENTOS EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 22.328.534/0001-84 sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 18.078,20 (dezoito mil setenta e oito reais e vinte centavos); NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA – ME, CNPJ nº 15.242.376/0001-80 sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 244.223,30 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e três reais e trinta centavos); L FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA – ME, CNPJ nº 13.498.051/0001-37 sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 22. 338,05 (vinte e dois mil trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos); DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ nº 19.707.627/0001-05 sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 132.179,52 (cento e trinta e dois mil cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME, CNPJ nº 12.248.430/0001-06 sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 30.146,80 (trinta mil cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos); GRAFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 22.063.805/0001-52 sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 156.112,30 (cento e cinquenta e seis mil cento e doze reais e trinta centavos); D A ARAGÃO COMÉRCIO – ME, CNPJ nº 19.127.086/0001-46 sagrou-se vencedora com o valor total de**

R$ 375.217,80 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos s e dezessete reais e oitenta centavos); F L AGUIAR – ME, CNPJ nº 13.498.158/0001-85 sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 155.939,40 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos); COMERCIAL PRIME DE MOVEIS EIRELI , CNPJ nº 16.831.959/0001-09 sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 326.161,65 (trezentos e vinte e seis mil cento e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos); MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA - ME , CNPJ nº 19.071.896/0001-28 sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 148.224,70 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte quatro reais e setenta centavos); RICARDO C. COSTA EIRELI – ME, CNPJ nº 20.830.599/0001-06 sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 138.809,40 (cento e trinta e oito mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos) e GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ nº11.607429/0001-68 sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 52.550,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Itiquira/MT, 02 de março de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Rinaldo Alves da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que na Chamada Pública citada objetivando a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS/PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PEDIÁTRICAS, o**bteve o seguinte resultado: a empresa **A. C. LISBOA - ME, CNPJ nº 22.764.822/0001-81** está credenciada para prestação de serviços referentes ao **ITEM 01 - CONSULTA PEDIÁTRICA.**

Itiquira/MT, 02 de março de 2016.

RINALDO ALVES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2014

Data da Rescisão: 29/02/2016

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 403/2016

DATA ASSINATURA: 01/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: EDUARDO APARECIDO EDUARDO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 407/2016

DATA ASSINATURA: 01/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LEONILDO GOMES BARCELO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 408/2016

DATA ASSINATURA: 01/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: SIDNEI LUIS DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 401/2016

DATA ASSINATURA: 01/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: RONILSON DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 402/2016

DATA ASSINATURA: 01/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LUCELIA FEITOSA CENTURION

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 414/2016

DATA ASSINATURA: 01/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ELENA MARIA SOARES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 410/2016

DATA ASSINATURA: 01/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 411/2016

DATA ASSINATURA: 01/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO.

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 024/2016

Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar/Legislativo e, dá outras providências

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear, a Srtª CRISLAYNE BARBOSA NILO brasileira, solteira , filha de: Valdecy Alves Nilo e Criseuda Barbosa Da Costa, natural de: Rondonópolis-MT., nascida em: 22/11/1996, portador do CPF 056.470. 921-28, RG 2080295-1 SSP/MT, Expedição em: 30/11/2011, residente e domiciliada na vila de Ouro Branco do Sul, Município de Itiquira, a Rua Edilson Pedro Martelo, quadra 13, lote 05, para o cargo de: **Assessor Parlamentar/Legislativo,** lotado no gabinete do Vereador **"Ceara",** a partir do dia 01 de março de 2016, a pedido do mesmo.

Art. 2º. A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III.

Parágrafo Único:

Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso II, Alíneas A e B, são atribuições do Assessor Parlamentar/Legislativo: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenário durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legislativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de março de 2016.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA 023/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor público do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** O Servidor **Sr.**, **ROBERTO BERRO CARDOSO,** brasileiro, casado, filho de: Rodrigo Cardoso de Jesus e Eda Berro Cardoso, natural de: Bataguassu-MS., nascido em: 23/02/1976, portador do CPF 808.919.341-20, RG 826.866 SSP/MS, Expedição em: 06/11/1992, residente e domiciliado na vila de Ouro Branco do Sul, Município de Itiquira, a Rua Joao de Barro, quadra 23, lote 18, do cargo de: **Assessor Parlamentar/Legislativo,** lotado no gabinete do Vereador **"Ceará"**, a partir do dia 01 de março de 2016, a pedido do Vereador.

Art.2º

- Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de março de 2016.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016 DIVULGA A RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

II- Abrir o prazo para interposição de recurso nos dias 03 e 04 de março de 2016 contra a Relação de inscritos.

Itiquira-MT, 02 de março de 2016.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2016

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016		
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
	NOME	**PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM**	**LOCAL**
1	CELICE MARIA SOUZA DO ESPERITO SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
2	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
Nº	**CARGO 02**	**VAGAS**	**2**
	NOME	**PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO**	**LOCAL**
1	MARTA LUZIA BORDIN	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
2	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
3	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
4	GENÉSIO FIDELIS DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
5	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
6	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
7	VERA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
8	KEYANE MARIA DA SILVA PRADO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
9	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
10	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
11	PAULA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
12	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 400/2016

DATA ASSINATURA: 29/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: GILSON MENDONÇA BATISTA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL II AREA DE CIENCIAS HUMANAS DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 413/2016

DATA ASSINATURA: 01/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: EDIMARCIO MUNIS PEREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL II AREA DE CIENCIAS HUMANAS DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 412/2016

DATA ASSINATURA: 01/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LAUREANA PEIXOTO DE AZEVEDO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL II AREA DE CIENCIAS DA NATUREZA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2016

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº022/2016.

Dispõe sobre nomeação do Secretário Executivo do Gabinete da Presidência do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente Lei Municipal 647/2009 e alterações,

RESOLVE

Art.. 1º. Nomear, **a Srta. SHIRLEI MARCELO BRAZ,** brasileira, Solteira, filha de: Sebastiao de Souza Braz e Maria Teodolino Marcelo Borges, natural de Itiquira, MT., nascida em 25/09/1989, devidamente inscrita no CPF Sob o número 024.992.701-28, RG. 2160907-1 SSP/MT, data de expedição: 19/04/2007, para o cargo de: **Secretário Executivo de Gabinete da Presidência**, a partir do dia 01 de março de 2016.

Art. 2º. A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009 e alterações em consonância com a Lei Municipal nº 818/2014.

Parágrafo Único: sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art.3º

Com base na Lei Municipal 647/2009 e 771/2013, artigo 21, Alínea A, o Secretário Executivo de Gabinete da Presidência, tem as seguintes atribuições: assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas, assessoramento nas questões relacionadas ao cerimonial.

Art.4º - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com a Lei Municipal 771/2013, a carga horária, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 103/2015.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de março de 2016.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2016

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Administrativo e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 898/2015.

RESOLVE,

Art.. 1º. Nomear, **o Sr. VALDECI PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, filho de: Manoel André Dos Santos e Almerinda Souza Pereira, natural de Rio Verde, Estado de Goiás, nascido em 08/12/1.970, portador do CPF 009.651.421-32, RG 2295719-7 SSP/MT, Expedição em: 10/09/2012, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Dom Wunibaldo, ONG 03, nº 08, para o cargo de: **Assessor Administrativo,** a partir do dia 01 de março de 2016.

Art. 2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III,

Parágrafo Único: Sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art. 3º Com base na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso IV, Alínea G, são atribuições do Assessor Administrativo: Assessorar todas atividades administrativas, organizacional designadas pela secretaria de administração, zelando pelo bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de março de 2016.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA 020/2016

Dispõe sobre exoneração de servidor público do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a **Srta. SHIRLEI MARCELO BRAZ,** brasileira, Solteira, filha de: Sebastiao de Souza Braz e Maria Teodolino Marcelo Borges, natural de Itiquira, MT., nascida em 25/09/1989, devidamente inscrita no CPF Sob o número 024.992.701-28, RG. 2160907-1 SSP/MT, data de expedição: 19/04/2007, matrícula funcional nº 178, do cargo de: **Assessor Administrativo** a partir do dia 01 de março de 2016.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de março de 2016.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA 019/2016.

Dispõe sobre exoneração de servidor público do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **Exonerar,** o **Sr. VALDECI PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, filho de Manoel André dos Santos e Almerinda Souza Pereira, natural de Rio Verde-GO, nascido em 08/12/1970, devidamente inscrito no CPF 009.651.421-32, RG 2295719-7 SSP/MT., expedida em 10/09/2012, matrícula funcional nº 180 do cargo de **Secretário Executivo de Gabinete da Presidência**, a partir do dia 01 de março de 2016.

Art.2º

- Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 01 de março de 2016.

Licurguio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESUMO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2015.

Resumo da Ata da audiência pública nº 001/2016 Prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados no município referente ao terceiro quadrimestre de 2015.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, as quinze horas e quinze minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em cumprimento as metas fiscais do terceiro quadrimestre do exercício de 2015, nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos à população as atividades desenvolvidas no terceiro quadrimestre por cada Secretaria. A audiência pública contou com a presença de representantes das Secretarias de Administração e Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, Secretaria de Gestão Social, Secretaria de Saúde, e o vereador Cloves Pereira da Silva. A senhorita Maria Helena, conduziu a audiência, iniciando a mesma desejando boa tarde a todos. A Secretaria de Governo compareceu, mas não fez apresentação. Após a apresentação das informações pelas Secretarias presentes a Audiência encerrou-se as dezessete horas e quinze minutos e segue assinada pela Srª. Maria Helena da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016. TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. Valdecir Kemer, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Obras, no processo de contratação Emergencial direta do Srº: JHONNY PIABA DE OLIVEIRA, objeto: Manutenção Emergencial de Ponte de Madeira com 32,00 Mts sobre o Rio Jangada na Comunidade Santo Antonio do Barreiro neste Município de Jangada -MT**,** mediante o pagamento de valor total de R$ 11.968,85 (onze mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Onde formulou-se expediente de dispensa de licitação nº 001/2016, conforme disposição do art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza o início dos serviços.

Jangada/MT, 01 de Março de 2016.

_____

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO Nº. 009/2016.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016, Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender o funcionamento da Alimentação Escolar na rede Municipal de Ensino do Município de Jauru – MT**,** conforme especificados no Anexo I – Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA 15/03/2016 HORARIO 08:00

Local: Paço Municipal "José Perez" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Eugenia Ferreira de Sousa

Site – www.jauru.mt.gov.br

Telefone (65) 3244-1855

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

REFERENTE AO PREGÃO N° 004/2016 Para Aquisição de Passagens Terrestre Jauru X Cuiaba, e Cuiaba X Jauru; FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n°004/2016 tendo como vencedora a empresa:

DECO TUR AGENIA DE VIAGEM E TURISMO

CNPJ: 07.106.795/0001-66

ITEM	CODIGO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	EMPRESAS
01	144.001.004	PASSAGEM TERRESTRE CUIABÁ X JAURU	975 UNID	R$ 99.14	DECO TUR AGENICA DE VIAGEM E TURISMO
02	005.010.004	PASSAGEM TERRESTRE CUIABA X JAURU	975 UNID	R$ 99.14	DECO TUR AGENICA DE VIAGEM E TURISMO

JAURU 02 DE MARÇO DE 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR 117/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 117 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E RESPECTIVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre o quadro de pessoal dos órgãos da Administração Direta do Município de Jauru, de regime único estatutário, reenquadra, cria e extingue cargos e funções, institui carreiras e novas escalas de vencimentos.

§ 1º. Esta lei dispõe sobre o quadro permanente de pessoal, sendo matéria de lei específica à disciplina da contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

TÍTULO II

DOS CONCEITOS

Artigo 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - **Quadro de Funcionários Públicos**, ou simplesmente Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru: é o conjunto de funcionários investidos em cargos públicos integrantes de sua Organização na forma prevista neste Plano ou em forma legal anterior, para o exercício das respectivas funções, inerentes a cada um de seus órgãos;

II – **Servidor**: a pessoa legalmente investida em cargo público;

III – **Cargo Público:** é o lugar instituído na Organização Funcional da Prefeitura Municipal de Jauru em relação às suas funções administrativas, com denominação própria, atribuições específicas e vencimento correspondente, provido por funcionário público na forma estabelecida nesta Lei.

IV - **Cargo de Provimento Efetivo** - o cargo escalonado em classes funcionais, ensejando aos servidores que o titularizam progressão horizontal e vertical.

V - **Cargo de provimento em comissão** - o cargo de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração.

VI - **Função de Confiança ou Função Gratificada**: conjunto de responsabilidades e atribuições adicionais, instituído por lei e conferido transitoriamente a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jauru

VII - **Carreira:** o conjunto de classe e nível de um cargo organizado em seqüência e disposto hierarquicamente, de acordo com a complexidade que apresentem, observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público, bem como o tempo de serviço.

VIII – **Evolução Funcional:** é a forma de progressão do funcionário público dentro do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal com organização dos cargos em classes e níveis hierarquizados em valorização.

IX – **Vencimento Padrão:** é a retribuição pecuniária devida ao servidor pela efetiva execução das atribuições do cargo no qual está enquadrado;

X - **Remuneração**: a retribuição a que faz jus o servidor público compreendida pelo vencimento acrescido das vantagens de caráter permanentes ou temporárias;

XI - **Plano de Carreira** - conjunto de diretrizes e normas que informam, disciplinam e estabelecem a estrutura do quadro de pessoal e a progressão funcional, e estabelece os respectivos vencimentos.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Artigo 3º. O plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Jauru compreende:

I - Quadro de pessoal;

II - Jornada de trabalho;

III - Formas de provimento dos cargos;

IV - Plano de carreira;

V - Cargos em comissão;

VI - Funções gratificadas;

VII - Sistema de Gerenciamento de Desempenho;

VIII - Valorização do servidor.

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

Artigo 4º. O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru fica composto, com as descrições e os requisitos exigidos para a investidura para os cargos de: nível superior, médio, médio técnico, fundamental completo e fundamental incompleto (alfabetizado) - e compreendem os cargos de provimento efetivo, os de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes dos Anexos I a VI, integrantes desta lei.

Parágrafo único. Os profissionais da Educação Básica do Município de Jauru serão regidos pela Lei Complementar nº 068/2010, que institui plano de carreira próprio e posteriores alterações.

Artigo 5°. Os cargos de provimento efetivo ficam distribuídos em 4 classes e 12 níveis.

§ 1º. A classe indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão horizontal.

§ 2º. O nível indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão vertical.

Artigo 6°. A cada cargo de provimento em comissão corresponde vencimento fixo, sem qualquer escalonamento em graus ou classes, nos termos previstos no Anexo III desta lei.

Artigo 7°. Os nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, os valores fixados no Anexo IV desta lei.

CAPÍTULO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Artigo 8º. A jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Jauru será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas referida no *caput* deste artigo não se aplica:

I - aos servidores ocupantes dos cargos previstos no Anexo I desta lei, cuja jornada de trabalho foi estabelecida pela lei de criação do cargo como sendo de 30 (trinta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais;

II - aos servidores no exercício de funções correspondentes a profissão regulamentada, cuja lei preveja jornada de trabalho inferior à adotada pelo Município de Jauru;

III - aos servidores ocupantes de cargo de livre provimento em comissão, os quais se obrigam a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

IV - aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo designados para desempenhar função gratificada os quais se obrigam a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 9º. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, para atendimento do interesse público, poderá convocar servidores que estejam legalmente obrigados a uma jornada de trabalho inferior, para realizarem jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento padrão do servidor, para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

§ 2º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do vencimento padrão do servidor para os servidores com jornada semanal de 30 (trinta) horas, e 100% (cem por cento) para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

§ 3º. Os servidores ocupantes de cargo de livre provimento em comissão e os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo designados para desempenhar função gratificada ou ocupar cargo de livre provimento em comissão não farão jus à percepção da Gratificação de Regime Integral (GRI), tendo em vista o disposto no artigo 8º, parágrafo único, incisos III e IV deste artigo.

Artigo 10. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores públicos, as quais serão realizadas exclusivamente no montante e pelo período expressamente autorizado.

§ 1º. As horas extras previstas no *caput* deste artigo serão limitadas a 02 (duas) horas por jornada;

§ 2º. Os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, e os servidores designados para desempenhar função gratificada não farão jus à percepção do adicional por horas extras de trabalho.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Artigo 11. A investidura em cargo de provimento efetivo de cada carreira dar-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, considerando:

I - comprovação da titulação ou habilitação exigida para exercício do cargo;

II - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

III - gozo de boa saúde física e mental;

IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - pleno gozo de seus direitos políticos; e

VI - comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício do cargo objeto do concurso.

§ 1°. Comprovada a existência de vagas a serem preenchidas, e a inexistência de candidatos aprovados em concursos ainda em vigor, deverá ser realizado novo concurso público para preenchimento das vagas existentes.

§ 2°. O prazo de validade do concurso público será aquele fixado no Edital, que não excederá a 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Artigo12. Os servidores da Prefeitura Municipal de Jauru, com exceção dos profissionais da educação básica, integrarão quadro único, e terão exercício nos diversos órgãos e unidades da Prefeitura, de acordo com as respectivas lotações.

Parágrafo único. O quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jauru compreende os servidores cedidos ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru – PREVI-JAURU, de acordo com a Lei Complementar n.º 042/2006.

Artigo 13. O estágio probatório será de 03 (três) anos, a contar da data do início do exercício, findo o qual será procedida avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§ 1º. A avaliação especial de desempenho considerará:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - produtividade;

IV - ocorrências disciplinares negativas;

V - qualificação.

§ 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - assiduidade: ocomparecimento diário ao trabalho, sem faltas injustificadas.

II - pontualidade: o cumprimento dos horários estabelecidos, incluindo os horários de entrada, saída e almoço.

III - produtividade: desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas.

IV - ocorrências disciplinares negativas: sanções aplicadas ao servidor em virtude do descumprimento dos preceitos e normas legais, do não desenvolvimento das atividades de sua competência, ou do respeito à hierarquia.

V - qualificação: realização de cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor.

Artigo 14. A avaliação dos servidores no período do estágio probatório será constituída de 04 (quatro) avaliações formais, realizadas após o 6º, 14º, 22º e 30º meses de exercício.

§ 1º. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho deverá encaminhar o resultado da avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, para a homologação do Secretário de Administração.

§ 2º. A avaliação do estágio probatório desenvolve-se no decorrer de todo o período de 3 (três) anos contados da posse do servidor, e não somente nos meses pré-definidos para o preenchimento dos formulários de avaliação.

§ 3º. Durante o primeiro período de avaliação, o servidor deve permanecer na mesma unidade de lotação, após a primeira avaliação o servidor poderá ser removido para novo local, permanecendo neste pelo menos 8 (oito) meses para a nova avaliação.

§ 4º. O período de estágio probatório ficará suspenso para aqueles servidores que ainda não cumpriram todos os requisitos previstos no art. 13 desta Lei, e que forem nomeados a cargo em comissão ou função gratificada, até o retorno dos mesmos para o cargo efetivo de origem.

§ 5º. O período de estágio probatório não será suspenso para os servidores que exercerem as funções de pregoeiro, presidente, membro de comissão e membro da equipe de apoio, bem como quando ficar comprovado que as atribuições do cargo em comissão ou da função gratificada são compatíveis com a do cargo efetivo de origem do servidor.

§ 6º. Somente em caráter excepcional o servidor poderá ter sua lotação alterada fora do prazo previsto.

§ 7º. A responsabilidade pela avaliação do servidor cabe à chefia imediata e à Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho.

§ 8 º. A avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório **será feita de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 13 e especificados no Anexo V desta lei.**

Artigo 15. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho deverá enviar os formulários de avaliação do estágio probatório para a Gerência de Recursos Humanos nos seguintes prazos:

I - Primeira avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 6 (seis) meses de efetivo exercício.

II - Segunda avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 14 (quatorze) meses de efetivo exercício.

III - Terceira avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 22 (vinte e dois) meses de efetivo exercício.

IV - Quarta avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 30 (trinta) meses de efetivo exercício.

Artigo 16. O Resultado Final da avaliação do estágio probatório será obtido com o somatório dos pontos obtidos nas quatro avaliações do estágio probatório dividido por quatro.

§ 1º. Será considerado apto o servidor que atingir média igual ou superior 60 (sessenta) pontos como resultado final.

§ 2º. Será considerado inapto o servidor que atingir média igual ou inferior a 59 (cinqüenta e nove) pontos como resultado final.

Artigo 17. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho elaborará parecer acerca do desempenho do servidor durante todo o período probatório, indicando a homologação ou não.

§ 1°. Caso as conclusões da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho sejam pela exoneração do servidor, antes do seu pronunciamento final, concederá ao servidor um prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa.

§ 2°. Pronunciando-se pela exoneração ou efetivação do servidor, a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho encaminhará o processo ao Secretário de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para decisão deste em 5 (cinco) dias.

§ 3°. Da decisão do Secretário de Administração, caberá recurso administrativo a ser dirigido ao Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, que disporá do mesmo prazo para decidir em caráter final.

TÍTULO IV

DO PLANO DE CARREIRA

Artigo 18. Ressalvado o provimento inicial mediante prévia aprovação em concurso público, o servidor poderá progredir funcionalmente mediante:

I - Progressão horizontal, caracterizada pela mudança sequencial de classe, representado por letra do alfabeto, sem alteração da denominação do cargo.

II - Progressão vertical, caracterizada pela mudança sequencial de nível na respectiva carreira, representada por números, sem alteração da denominação do cargo.

Artigo 19. Os titulares de cargos efetivos estruturados em carreira da Prefeitura Municipal de Jauru têm direito à progressão vertical e horizontal, conforme planilha de progressão constante do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO I

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Artigo. 20 – A progressão horizontal, denominada nesta Lei, representada pela mudança de classe ocorrerá de acordo com a apresentação de certificados, diplomas ou outros títulos do servidor requerente e depois de analisados e aprovados pelo setor competente.

Parágrafo único - Os certificados, diplomas ou títulos do servidor de que trata o caput deverão ser entregues em forma de documentos registrados no órgão competente, devidamente autenticados em cartório e acompanhado dos originais para certificação de respectivas cópias.

Artigo. 21 – As Classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo e da titulação exigida para a promoção de uma classe para a outra, devendo ser obedecido o seguinte:

I – a progressão horizontal dos ocupantes dos **cargos de nível fundamental incompleto ou alfabetizado**, constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei, deve observar o seguinte:

a) CLASSE A – Habilitação em nível de ensino fundamental incompleto ou alfabetizado;

b) CLASSE B - Ensino Fundamental Completo

c) CLASSE C – Ensino Médio Completo

d) CLASSE D – Ensino Superior

II – a progressão horizontal dos ocupantes dos **cargos de Nível Fundamental Completo**, constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei, deve observar o seguinte:

a) CLASSE A – Habilitação em nível de ensino fundamental completo;

b) CLASSE B – Ensino Médio Completo.

c) CLASSE C – Ensino Superior

d) CLASSE D – Pós Graduação com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação do cargo;

III – a progressão horizontal dos ocupantes dos **cargos de Nível Médio**, constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei, deve observar o seguinte:

a) CLASSE A – Habilitação em nível de ensino médio.

b) CLASSE B – Ensino Superior Completo

c) CLASSE C –. Pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação do cargo;

d) CLASSE D –Mestrado na área de atuação do cargo ou requisito de nível C + uma Pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação do cargo;

IV – a progressão horizontal dos ocupantes dos **cargos de Nível Médio - Técnico**, constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei, deve observar o seguinte:

a) CLASSE A – Habilitação em nível de ensino médio-técnico.

b) CLASSE B – Ensino Superior Completo.

c) CLASSE C – Pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação do cargo;

d) CLASSE D – Mestrado na área de Atuação do cargo ou requisito de nível C + uma Pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação do cargo;

V – a progressão horizontal dos ocupantes dos **cargos de Nível Superior**, constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei, deve observar o seguinte:

a) CLASSE A – Habilitação em nível de ensino superior.

b) CLASSE B – curso pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação do cargo;

c) CLASSE C – Curso de Mestrado na área de atuação do cargo, ou requisito de nível B + uma Pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação do cargo;

d) CLASSE D – Curso de Doutorado na área de atuação do cargo; ou requisito de nível C + uma Pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação do cargo;

Artigo 22. A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus a um aumento, conforme Quadro Anexo II sobre o vencimento da classe antecedente, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Artigo 23. Os servidores efetivos já pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Jauru, na data de publicação dessa lei, serão enquadrados nas respectivas classes de acordo com a titulação apresentada ao departamento de recursos humanos, considerando o requisito de titulação de cada classe, conforme anexo II.

Artigo 24. Os servidores efetivos que virem a integrar o quadro da Prefeitura Municipal de Jauru, a partir da publicação e início da vigência dessa lei, deverão além de atender os requistos do art. 21, observar o interstício

mínimo de 03 (três) anos para cada mudança de classe atinente a progressão horizontal.

CAPÍTULO II

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Artigo 25. A progressão vertical dar-se-á por tempo de efetivo exercício no serviço, observado o interstício de 03 (três) anos para cada progressão.

Artigo 26. A cada progressão vertical, representada pela mudança de nível na carreira, o servidor fará jus a um aumento conforme Tabela do Anexo II, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Artigo 27. Para os efeitos da contagem de tempo para a progressão vertical, considerar-se-á como de efetivo exercício o afastamento por motivos de:

I - férias;

II - exercício de cargo de livre provimento em comissão em autarquia do Município de Jauru, bem como em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - participação em programa de treinamento ou capacitação, oferecido pela Prefeitura Municipal de Jauru ou por esta autorizada, quando custeado pelo próprio servidor;

IV - candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo entre o registro eleitoral e até o 15º (décimo quinto) dia após a eleição;

V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal, exceto para o mandato de vereador, quando houver compatibilidade de horário entre o exercício e o do cargo público;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII - estudo no Brasil ou no exterior, quando autorizado o afastamento pelo Prefeito Municipal, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

VIII - licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) por motivo de casamento por 07 (sete) dias;

c) por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, menor sob guarda ou tutela e irmão por 07 (sete) dias;

d) por motivo de falecimento do sogro, sogra, tios, avós e cunhado ou cunhada por 02 (dois) dias;

e) licença-prêmio por assiduidade;

f) para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Jauru, em cargo de provimento efetivo;

g) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros;

h) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

i) por convocação para o serviço militar;

j) por motivo de doença em pessoa da família, concedida na forma da Lei.

X - recolhimento à prisão, se absolvido no final;

XI - prisão preventiva, se absolvido no final;

Artigo 28. Os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Jauru, bem como aqueles que forem empossados em outros cargos de provimento efetivo dentro da municipalidade serão enquadrados de acordo com o tempo de serviço prestado em cargo de provimento efetivo na municipalidade, independente do cargo ocupado, observado, para todos os efeitos, a tabela de tempo de serviço constante do anexo II dessa lei.

Artigo 29. Os servidores efetivos que virem a integrar o quadro da Prefeitura Municipal de Jauru, a partir da publicação e início da vigência dessa lei, deverão observar o interstício mínimo de 03 (três) anos no nível I da classe inicial do cargo para primeira progressão vertical e 03 (três) anos para cada nova progressão.

TÍTULO V

DA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

Artigo 30. As funções gratificadas, de livre designação e destituição pelo Prefeito Municipal, somente poderão ser conferidas aos servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jauru que possuírem grau de escolaridade mínimo exigido para designação da função gratificada a ser desempenhada.

§ 1º. O período de estágio probatório ficará suspenso para aqueles servidores que ainda não cumpriram todos os requisitos previstos no art. 13 desta Lei, e que forem nomeados a cargo em comissão ou função gratificada, até o retorno dos mesmos para o cargo efetivo de origem.

§ 2º. O período de estágio probatório não será suspenso para os servidores que exercerem as funções de pregoeiro, presidente, membro de comissão e membro da equipe de apoio, bem como quando ficar comprovado que as atribuições do cargo em comissão ou da função gratificada são compatíveis com a do cargo efetivo de origem do servidor.

Artigo 31. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 32. Os cargos em comissão, com as respectivas atribuições, carga horária e vencimento estão previstos nos Anexos I e III desta lei.

Artigo 33. Os servidores efetivos nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, enquanto estiverem no exercício da referida função, os valores fixados no Anexo IV desta lei.

Artigo 34. Os servidores efetivos nomeados para ocupar cargos de provimento em comissão poderão escolher entre o vencimento do seu cargo efetivo e todos os adicionais já incorporados ou o vencimento do cargo em comissão.

Artigo 35. Os valores pagos aos servidores efetivos pelo exercício de função gratificada ou ocupação de cargo de provimento em comissão não se incorporam, para nenhum efeito, à remuneração do servidor, limitando-se seu pagamento exclusivamente ao período em que o servidor estiver exercendo a respectiva função ou cargo em comissão.

Artigo 36. É assegurado a todos os servidores efetivos que sejam designados para desempenhar função gratificada ou nomeados para ocupar cargos de provimento em comissão o direito de participar, em igualdade de condições com os demais, dos processos de progressão horizontal e vertical.

TÍTULO VI

DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO

Artigo 37. Denomina-se Sistema de Gerenciamento de Desempenho, o conjunto de procedimentos e instrumentos de gestão de recursos humanos, que visa estimular, monitorar, avaliar e reconhecer o desenvolvimento e o desempenho profissional individual e de equipes, dos servidores da Prefeitura Municipal de Jauru.

Artigo 38. O Sistema de Gerenciamento de Desempenho será orientado pelas seguintes diretrizes:

I - Qualificação profissional do servidor: consiste na formação, treinamento, desempenho no trabalho e compromisso com os resultados da Prefeitura Municipal de Jauru;

II - Utilização de critérios e fatores objetivos para determinar a qualificação profissional do servidor;

III - Avaliação anual de desempenho individual.

Parágrafo único. A avaliação anual de desempenho de que trata esta lei tornar-se-á obrigatória após 06 (seis) meses a contar da promulgação desta lei.

Artigo 39. A avaliação de desempenho individual será processada pela Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho.

§ 1º. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho será nomeada anualmente, por portaria do Prefeito Municipal.

§ 2º. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho será composta por 3 (três) servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Jauru, sendo 2 (dois) membros e 1 (um) presidente.

§ 3º. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por mais uma vez a igual período.

Artigo 40. A Comissão de Avaliação e Desempenho após avaliar o desempenho individual dos servidores da Prefeitura Municipal de Jauru emitirá avaliação final conforme modelo constante do Anexo V desta Lei que serão anexadas aos prontuários dos servidores avaliados custodiados na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. As avaliações de desempenho individual dos servidores da Prefeitura Municipal de Jauru serão processadas independentemente de requerimento dos servidores.

Artigo 41. Todos osservidorestitulares de cargos de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Jauru serão avaliados anualmente.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho individual servirá de subsídio para a progressão horizontal do servidor e, também, para o desenvolvimento de instrumentos de recursos humanos na Prefeitura Municipal de Jauru.

Artigo 42. A avaliação de desempenho individual será feita de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 13 e especificados no Anexo V desta lei.

Parágrafo único. A pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V será atribuída ao servidor considerando-se exclusivamente os 12 (doze) meses que antecedem a data da avaliação.

Artigo 43. A constatação da assiduidade, pontualidade e produtividade do servidor será feita por sua chefia imediata que encaminhará semestralmente à Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho declaração contendo informações sobre o servidor, conforme modelo constante do Anexo V desta Lei.

Parágrafo único. A qualquer tempo a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho poderá diligenciar para averiguar a conformidade das informações prestadas.

Artigo 44. A constatação das ocorrências disciplinares negativas e da qualificação dos servidores será feita pela própria Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, por meio da consulta ao prontuário do servidor.

Artigo 45. Cabe exclusivamente ao servidor a apresentação dos certificados de conclusão de curso à Gerência de Recursos Humanos, para fins de anotação no respectivo prontuário.

Artigo 46. Concluída a avaliação, que será consubstanciada em documento elaborado em consonância com o modelo constante no Anexo V desta Lei, o servidor terá ciência do seu resultado e assinará o documento.

Artigo. 47. É assegurado ao servidor avaliado interpor recurso, dirigido ao Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do conhecimento da avaliação, em caso de discordância do resultado da mesma.

Parágrafo único. O recurso será conhecido e apreciado pelo Secretário de Administração que, na hipótese de manter a decisão recorrida, terá 5 (cinco) dias para encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para decisão final.

Artigo 48. Qualquer dúvida em relação à avaliação de desempenho individual dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jauru deverá ser levada ao conhecimento da Secretaria Municipal de Administração, que decidirá a respeito.

TÍTULO VIII

DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Artigo 49. A Prefeitura Municipal promoverá a valorização do servidor público, assegurando-lhes, nos termos do Estatuto e do Plano de Carreira:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas situações excepcionais, nos termos da lei e da Constituição Federal;

II - irredutibilidade de vencimentos;

III - aperfeiçoamento e qualificação;

IV - progressão funcional.

V – revisão anual dos vencimentos.

Artigo 50. A revisão anual de vencimento dos servidores de que trata o art. 37, X da CRFB/88 será apurada no mês de Abril e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de maio por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – divulgado pelo IBGE.

TÍTULO IX

Da Gratificação de Estímulo à Fiscalização

Artigo. 51. Fica instituída a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação Tributária (GEFAT), visando incentivar e aprimorar as atividades de fiscalização, lançamento e arrecadação tributária, no intuito de inibir a evasão fiscal, reprimir a fraude contra o Fisco e estimular o crescimento real da receita tributária municipal.

§1º. Os valores considerados para o pagamento do adicional de produtividade serão provenientes:

a) dos recursos efetivamente arrecadados através de notificações, autuações, plantões, vistorias, inscrições “ex-oficio” ou outros atos praticados pelos fiscais que resulte em recebimentos de tributos, multas, juros moratórios, penalidades assessórias de contribuintes inadimplentes ou infratores.

b) Entrega de notificações, iptu, ou outros documentos.

c) Palestras na área tributária, sanitária e posturas e obras.

d) Plantões, e trabalho administrativo.

§2º. Os critérios para definição das metas gerenciais serão estabelecidos em decreto.

Artigo. 52. As atividades elencadas nesta Lei, as quais serão regulamentadas a porteriore, por meio de decreto, serão coordenadas pelo Gerente do Setor de Tributos.

§1º. A fixação de tarefas do roteiro de atividades, bem como a apuração das cotas dos serviços realizados, será feita pelo Gerente do Setor de Tributos, que passará relatório, acompanhado do mapa com os demonstrativos dos pontos alcançados.

§2º. O prazo para encaminhamento do relatório será:

I - Para os fiscais: até o dia 05 (cinco) do mês subsequente às atividades exercidas, encaminhar para a coordenadoria de fiscalização;

II - Para o Gerente do Setor de Tributos: até o dia 10 (dez) encaminhará ao secretário de Finanças para análise e aprovação;

III - Para o Secretário de Finanças, até o dia 20 (vinte) encaminhará o relatório para a Secretária de Administração, responsável pelo lançamento do Adicional de Produtividade na folha de pagamento.

§5º. A gratificação de produtividade será creditada em folha de pagamento do mês subsequente ao da apuração das atividades.

§6º. Os critérios para definição das metas gerenciais serão estabelecidos por decreto.

§7º. Considera-se valor arrecadado aquele que de fato ingressou na conta do Tesouro Municipal, oriundo:

I - da arrecadação de tributos municipais, atualização, multas e juros incidentes sobre eles;

II - de créditos tributários decorrentes de obrigações principais ou acessórias, bem como os acréscimos moratórios sobre eles incidentes.

§8º. Além do limite máximo da GEFAT, será observado o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§9º. Todo crédito tributário municipal, incluindo; Dívida ativa, impostos, taxas e contribuições de melhoria, após seu vencimento normal, serão notificadas unica e exclusivamente pelos fiscais efetivos lotados na Secretária de Finanças e Saúde.

Artigo. 53. Toda a Dívida ativa, referente aos impostos municipais, após seu vencimento normal, será notificado unica e exclusivamente pelos fiscais efetivos lotados na Secretária de Finanças/ Setor Tributário do Município.

Artigo. 54. O Adicional de produtividade para fins de pagamento fica fixado, mensalmente:

§1º. O valor de cada ponto/cota será de R$ 2,9% por cento da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), limitado ao valor máximo de 1500 ponto/cotas por mês.

§2º. O Servidor efetivo, quando investido no cargo de Gerente do Setor Tributário ou supervisor, também fará jus ao recebimento do GEFAT.

§3º. Os pontos/cotas individuais auferidos pelos servidores que ultrapassarem no mês o limite máximo fixado serão levados a seu crédito para aproveitamento futuro, quando não conseguir atingir o teto máximo de produtividade:

I - 50% das Cotas/pontos, mencionados neste parágrafo, poderá ser utilizado no mês em que não conseguir atingir o total do GEFAT, não podendo ultrapassar o limite mensal fixado.

§5º. As Cotas/pontos não utilizadas durante o exercício serão pagas ao fiscal a título de bonificação no mês de janeiro seguinte ao fechamento do exercício fiscal.

§6º. O Adicional de Produtividade terá seu valor apurado mediante a computação dos pontos/cotas atribuídos às tarefas e atividades a serem regulamentadas por decreto no prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência desta lei.

Art. 55. A administração fazendária disponibilizará aos servidores abrangidos por esta lei tarefas necessárias que possibilitem alcançar de forma integral a GEFAT, na forma de decreto a ser regulamentado no prazo de 90 dias a contar da publicação desta lei.

Artigo. 56. As verbas remuneratórias auferidas pelo servidor através da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação Tributárias (GEFAT) não fazem quitação de outros direitos constitucionais trabalhistas ou estatutários assegurados aos servidores designados nesta lei, inclusive salário-família, adicional por serviços penosos, insalubres ou perigosos, adicional por anuência de tempo de serviço, por titulação, bem como adicional noturno.

Artigo. 57. A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios, documentos, notificações, autos de infração e intimações que venham proporcionar vantagem ao autor do procedimento, implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, independentemente do desconto em dobro das cotas auferidas.

Parágrafo único - As decisões de âmbito administrativo referente à remissão total ou parcial de créditos fiscais constituídos por auto de infração, não prejudicarão a percepção dos pontos relativos aos mesmos.

TÍTULO X

Da Gratificação por produção para os profissionais médicos

Artigo. **58.** Fica instituída a Gratificação por produção aos profissionais médicos no valor correspondente de até 50% (cinqüenta) por cento do salário base inicial, consoantes critérios a serem estabelecidos mediante decreto do poder executivo, na forma de decreto a ser regulamentado no prazo de 90 dias a contar da publicação desta lei.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 59. Os servidores integrantes do quadro da Prefeitura Municipal de Jauru serão reenquadrados conforme as disposições desse novo PCCS de forma a preservar os ganhos e acréscimos advindos a sua remuneração e oriundos da disposição dos planos de cargos, carreiras e salários anteriores.

Parágrafo Único – Para qualquer nova progressão horizontal ou vertical, os servidores reenquadrados, conforme disposto no caput desse artigo, deverão atender aos requisitos dos artigos que compõem o título IV desse Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Artigo 60. As disposições neste Plano de Cargos Carreiras e Salários aplicam-se também aos inativos e pensionistas com direito a paridade, devendo considerar para tais progressões a escolaridade e tempo de serviço no momento da concessão da aposentadoria e/ou pensão por morte, observados os requisitos tanto da progressão horizontal bem como da vertical.

Artigo 61. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 62. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sendo que os efeitos financeiros decorrentes da implantação desse plano de cargos se aplicarão a partir do mês de Março de 2016.

Paço Municipal "**José Perez**", em Jauru-MT., 01 de Março de 2.016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

I.I - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Atender às orientações da Secretaria Municipal de Saúde em atividades educacionais e outras afins que visem à concreção da finalidade das suas atividades.

Participar de treinamentos e aplicar o conhecimento às suas atividades.

Promover o levantamento de dados estatísticos na sua área de atuação sempre que isto se fizer necessário.

Desenvolver as demais atividades afins.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

Atender às orientações da Secretaria Municipal de Saúde em atividades educacionais e outras afins que visem à concreção da finalidade das suas atividades.

Participar de treinamentos e aplicar o conhecimento às suas atividades.

Promover o levantamento de dados estatísticos na sua área de atuação sempre que isto se fizer necessário.

Desenvolver as demais atividades afins.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Varrer as vias públicas e próprios municipais, tais como: praças e prédios públicos, e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta.

Coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados.

Participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município.

Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade.

Zelar pela guarda e conservação dos instrumentos e materiais de trabalho que lhe for confiado.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

b) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações.

Atender aos munícipes quando necessário.

Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho.

Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura.

Elaborar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às atividades de sua competência.

Autuar os processos administrativos conforme normas estabelecidas, controlando a respectiva numeração.

Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações.

Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que lhe for confiado.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização.

Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área.

Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua auto-estima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado.

Atender aos munícipes quando necessário.

Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho.

Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura.

Realizar serviços de entrega e recebimento de documentos e objetos em locais externos, tais como bancos, cartórios e estabelecimentos comerciais.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo e

b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria A.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes em estabelecimentos de ensino, assistência social, médico-hospitalar e outros.

Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções. Observar prescrições médicas relativas aos doentes. Ministrar remédios e cuidados a doentes. Atender a solicitação de pacientes internados. Verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos. Pesar e medir pacientes. Coletar material para exame de laboratório.

Registrar as ocorrências relativas a doentes. Participar de trabalhos de isolamento de doentes. Esterilizar o material da sala de operações. Promover a higiene dos doentes. Requisitar material de enfermagem.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e a ocorrência de acidentes.

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo + curso de auxiliar de enfermagem e

b) registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Recepcionar as pessoas no laboratório, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados.

Atender as ligações telefônicas, marcar atendimentos e prestar informações.

Auxiliar os profissionais no preparo do material e do instrumental necessário para a realização dos exames laboratoriais.

Entregar o resultado dos exames aos pacientes, mediante identificação.

Zelar pela limpeza e organização do laboratório, mantendo as ferramentas e equipamentos sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: AUXILIAR DE OFICINA

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Responsabilizar-se pela lavagem e limpeza dos veículos municipais.

Lubrificar os veículos e máquinas pesadas.

Auxiliar na execução de reparos nos veículos, cuidando especificamente da organização e limpeza da oficina, bem como da disponibilização das ferramentas e peças para os mecânicos.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados.

Atender as ligações telefônicas, marcar consultas, prestar informações.

Auxiliar o dentista no preparo do material odontológico, do instrumental e do paciente para o atendimento.

Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal.

Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Prefeitura, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para funcionários quanto para os cidadãos.

Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários.

Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal.

Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Prefeitura, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas.

Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição.

Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos.

Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: BIOQUÍMICO 20 HORAS

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados.

Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado.

Coordenar e supervisionar a realização das análises clínicas no âmbito do sistema municipal de saúde.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e

b) Registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO 20 HORAS

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados.

Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado.

Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação.

Organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos.

Controlar o estoque de medicamentos.

Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município.

Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas.

Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e

b) Registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO 40 HORAS

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados.

Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado.

Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação.

Organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos.

Controlar o estoque de medicamentos.

Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município.

Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas.

Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

c) Instrução: Ensino Superior Completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e

d) Registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: BORRACHEIRO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva dos pneumáticos dos veículos e máquinas, baseando-se em ordens de serviço e programas elaborados pelo superior imediato.

Trocar pneus e remendar câmaras de ar. Recauchutar pneumáticos. Vulcanizar câmaras de ar.

Cuidar da organização e limpeza do local de trabalho.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: BRAÇAL

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços diversos relacionados à manutenção, limpeza, conservação predial, pintura, capinagem, recolhimento de lixo, limpeza de rios e córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Nível Fundamental Incompleto (Alfabetizado).

CARGO: CONTADOR

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e executar serviços de contabilidade em geral.

Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações.

Revisar balanços e contas em geral.

Prestar assistência aos Conselhos Fiscais e atender às demais demandas afetas à contabilidade.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação.

Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens.

Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais.

Comunicar ao Controlador Geral qualquer irregularidade ou ilegalidade.

Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente.

Realizar auditoria interna.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade ou Administração Pública.

CARGO: COVEIRO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Proceder à inumação de cadáveres. Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: ELETRICISTA

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário.

Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica.

Realizar a manutenção e instalação de iluminação, inclusive ornamental, nos prédios públicos, praças, eventos realizados pela Prefeitura, montando luminárias, faixas e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados.

Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento.

Executar serviços de instalação e manutenção em redes elétricas e telefônicas.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo + Curso profissionalizante.

CARGO: ELETRICISTA AUTOMOTIVO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar manutenção elétrica preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Prefeitura.

Planejar e executar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos.

Realizar inspeção periódica nos veículos automotores a fim de diagnosticar defeitos elétricos eletrônicos e necessidade de troca de peças;

Realizar montagem e manutenção de itens elétricos e eletrônicos de veículos automotores, simulando o funcionamento dos componentes e equipamentos para garantir a segurança e perfeito estado dos veículos;

Instalar peças e itens elétricos e eletrônicos nos veículos automotores;

Confeccionar chicotes elétricos.

Fazer uso, quando necessário, de ferramentas, aparelhos de medição elétrica, material isolante e equipamentos de solda.

Conectar cabos aos equipamentos e acessórios para garantir o perfeito funcionamento do veículo;

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Alfabetizado.

CARGO: ENFERMEIRO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem.

Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente.

Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente.

Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Enfermagem e

b) Registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Exercer as atribuições básicas do cargo referentes à Engenharia Rural; construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia; agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos.

Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento na sua área de atuação.

Prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias de sua área de formação, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo de Engenharia Agrônoma, com registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar ou supervisionar todos os trabalhos afetos à engenharia civil, dando o respectivo parecer técnico

Dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação; saneamento urbano e rural; prédios públicos e demais construções e reformas.

Estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos.

Elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros.

Fiscalizar a execução de obras por terceiros, sempre que designado.

Aprovar medições de obras executadas por terceiros, bem como anotar em relatório todas as ocorrências.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo de Engenharia Civil, com registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: FISCAL DE POSTURA E OBRAS

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Fiscalizar obras, estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais.

Fiscalizar a existência de ligação irregular de água e esgoto.

Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de alvará para construir. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos.

Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de obras, prestando informações.

Realizar cálculos de multas e correções.

Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas.

Efetuar todas as atividades relacionadas à fiscalização, com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente.

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo e

b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria A

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Fiscalizar tributos municipais, fazendo inspeção em estabelecimentos comerciais e industriais.

Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de renegociação e parcelamento de débitos tributários. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos.

Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de tributos.

Realizar cálculos de multas e correções.

Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas.

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo e

b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria A

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio. Fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais. Orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo. Vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios.

Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas.

Prestar apoio técnico às Unidades de Saúde. Atender as solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância sanitária.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo e

b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria A

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados.

Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite,lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros.

Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos.

Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções

de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea.

Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor.

Aplicar massagem terapêutica.

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e

b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (20 HORAS)

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.

Encaminhar o paciente ao médico especialista quando necessário.

Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras.

Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta.

Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e

b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.

Encaminhar o paciente ao médico especialista quando necessário.

Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras.

Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta.

Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e

b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: JARDINEIRO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Preparar a terra, escavando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais.

Efetuar a poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas para assegurar o desenvolvimento das mesmas.

Efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas no canteiro, para obter a germinação e o enraizamento.

Efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas erradicando ervas daninhas e procedendo a limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; Preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos para manter á estética dos locais.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: MECÂNICO DE CARROS E CAMINHÕES

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva de carros e caminhões, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata.

Executar serviços de consertos em carros e caminhões, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança.

Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos.

Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as

operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados.

Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem.

Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata.

Executar serviços de consertos nas máquinas pesadas, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança.

Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos.

Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados.

Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem.

Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos.

Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria.

Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso.

Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais.

Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas.

Preencher o prontuário médico.

Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Medicina e

b) Registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos.

Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria.

Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso.

Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais.

Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas.

Preencher o prontuário médico.

Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Medicina e

b) Registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA 20 HORAS

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos.

Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso.

Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais.

Preencher o prontuário médico.

Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização na área da medicina requisitada e

b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA 40 HORAS

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos.

Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso.

Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais.

Preencher o prontuário médico.

Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização na área da medicina requisitada e

b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades.

Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais.

Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e

b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de monitoramento de informática, apresentando aos funcionários e aos munícipes as facilidades que o uso do microcomputador pode apresentar.

Ministrar cursos de informática nos laboratórios de informática instalados no Município, abrangendo as noções gerais de informática, bem como conhecimento de hardware, sistema operacional, editor de textos, planilhas eletrônicas; propor atividades práticas.

Manter-se atualizado sobre os novos sistemas e equipamentos disponíveis no mercado de informática.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo, com curso completo na área e conhecimentos de informática

CARGO: MOTORISTA I

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de cargas.

Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de carga, cujo peso total não exceda 3.500 (três mil e quinhentos) quilos, e de pessoas até o limite de 08 (oito) lugares, excluído o motorista, para os motoristas de categoria C.

Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.

Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões.

Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.

Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem.

Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Alfabetizado e

b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B ou C(CNH)

CARGO: MOTORISTA II

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir veículos pesados transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação. Operar caminhões com equipamentos acoplados ou não.

Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado.

Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.

Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões.

Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.

Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem.

Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Alfabetizado e

b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)

CARGO: NUTRICIONISTA

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição no Município, em especial àquelas ligadas à nutrição dos pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino.

Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar.

Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Nutrição e

b) Registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: ODONTÓLOGO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Exercer atividades de diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilo facial, efetuando o atendimento aos munícipes.

Tratar de doenças e lesões de polpa dentária e do aparelho mastigador, bem como executar a profilaxia, intercepção e correção da má oclusão dentária e das implicações buco faciais.

Tratar das afecções periodontais; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, promovendo para os funcionários e munícipes aulas e palestras, bem como distribuindo impressos e informativos educativos.

Realizar pequenas cirurgias buco facial, de acordo com a necessidade do tratamento.

Realizar diagnósticos dos casos especiais, indicando o tratamento adequado a ser feito.

Executar outras tarefas relacionadas com a saúde bucal.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Odontologia e

b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Operar veículos motorizados especiais de pequeno porte, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros.

Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes.

Realizar trabalhos em terras agrícolas obedecendo às especificações técnicas.

Realizar a remoção de entulhos em vias públicas.

Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a.

Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.

Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem.

Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e

b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B ou C(CNH)

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Operar veículos motorizados especiais de médio e grande porte, tais como pá carregadeira, retroescavadeira e trator de esteira, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros.

Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes.

Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a.

Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.

Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem.

Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e

b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C, D ou E

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Operar veículos motorizados especiais de grande porte, tais como motoniveladora e escavadeira, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros.

Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes.

Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a.

Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.

Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem.

Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e

b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C, D ou E

CARGO: OPERADOR DE MOTOSSERRA

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Atuar em atividades relativas à serviços executados por Motosserra

Realizar poda e derrubadas de árvores e matas, identificando áreas de extração; extrair madeiras, classificando toras conforme diâmetro e comprimentos e separando madeira de acordo com sua utilização.

Reflorestar áreas, apanhando sementes em árvores e brotos para clonagem e plantio.

Realizar medições ao cubar árvores derrubadas.

Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a.

Zelar pela conservação e segurança do equipamento providenciando a limpeza e o ajuste, bem como solicitar manutenção quando necessário.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: PEDREIRO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Efetuar trabalhos de alvenaria, assentando pedras, blocos, tijolos de argila ou concreto para execução de obras.

Executar serviços de manutenção de pavimentos das vias públicas, conservação de calçadas e sarjetas para corrigir os defeitos surgidos.

Executar serviços de carpintaria e pintura, para reparo e manutenção dos prédios e equipamentos públicos.

Zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados nas obras, promovendo a limpeza e a conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Prestar serviços de assistência jurídica à municipalidade nos diversos segmentos do direito, consultando, pesquisando, analisando, avaliando e interpretando jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos.

Defender os interesses do Município, atuando como preposto nas várias localidades e foros, acompanhando a evolução de cada processo a partir das audiências e julgados ocorridos, dentro das diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas.

Assistir às diversas áreas da Prefeitura, provendo-lhes de orientação técnica relativamente à elaboração de contratos de prestação de serviços, nos procedimentos, decisões e assuntos que envolvam interpretação jurídica.

Verificar intimações publicadas no Diário Oficial, tomando as providências pertinentes e atendendo aos prazos processuais.

Analisar e aprovar editais de licitação.

Promover e acompanhar as execuções fiscais do Município.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Direito e

b) Registro definitivo na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO: PSICÓLOGO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.

Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados.

Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Psicologia e

b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Planejar e executar a assistência relativa à agropecuária e à agroindústria do Município.

Formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agrícola no território Municipal.

Estabelecer critérios e prioridade para fomento à agropecuária.

Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo, curso completo de técnico na área e

b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar.

Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente.

Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária.

Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo, curso completo de técnico na área e

b) Registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Participar do projeto, construção, implantação e da documentação no que tange ao desenvolvimento de sistemas.

Executar reparos e instalação de novos equipamentos de hardware.

Estudar as especificações de programas, visando sua instalação.

Preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicações.

Executar serviços programados, procurando utilizar os equipamentos da maneira mais eficiente possível.

Manter e dar suporte em sistemas, produtos e hardware, bem como em treinamento.

Prestar atendimento técnico, bem como dar suporte ao usuário do equipamentos da Prefeitura.

Executar atividades pertinentes a redes e teleprocessamento.

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho.

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo + curso completo de técnico na área.

CARGO: TÉCNICO EM QUÍMICA

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e preparar os materiais e equipamentos para a execução das análises físico químicas e bacteriológicas de água bruta e tratada, organizando, inspecionando e reunindo as diversas amostras coletadas das redes, ramais, poços, mananciais, reservatórios e demais unidades do sistema de abastecimento, bem como os equipamentos utilizados, testando-os e ajustando-os para a realização das operações compatíveis e requeridas em cada tipo de análise.

Organizar e preparar os materiais e equipamentos para a execução das análises físico químicas e bacteriológicas de esgoto bruto e tratado, organizando, inspecionando e reunindo as diversas amostras coletadas das redes, ramais, entradas, saídas ou fases intermediárias dos processos de tratamento, cursos d'água receptores de efluentes e outros locais, bem como os equipamentos utilizados, testando-os e ajustando-os para a realização das operações compatíveis e requeridas em cada tipo de análise.

Operara os vários equipamentos e instrumentos existentes no laboratório, tais como balanças analítica, Ph-metro, turbidímetro, spectofotômetro, aparelho de absorção atômica, medidores de Ph, estufa, cahapa elétrica, sistema a vácuo, aferidor de colorimetria e outros, procedendo a leitura, avaliação e o registro dos valores obtidos nos seus medidores, confrontando os dados com os parâmetros e especificações e estabelecendo as conclusões.

Efetuar e consolidar os resultados apurados e emitir gráficos e laudos específicos, interpretando as informações registradas nos aparelhos e medidores, bem como transcrever os dados obtidos para planilhas e/ou para o sistema gerenciador, via terminal de computador integrado na rede de internet.

Analisar e aprovar os resultados, destacando aqueles localizados fora dos padrões estabelecidos, alertando os responsáveis bem como dialogando com os mesmos na busca de solução para os problemas encontrados.

Avaliar o desempenho dos equipamentos, solicitando serviços de manutenção dos mesmos.

Controlar o estoque dos reagentes, vidrarias, ácidos concentrados e demais insumos utilizados nas analises processadas no laboratório, providenciando a solicitação de reposição dos mesmos junto à área responsável.

Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos legais pertinente à matéria, em particular as Portarias do Ministério da Saúde e as resoluções dos órgãos estaduais.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo, curso completo de técnico na área e

b) Registro no respectivo Conselho Regional de Química - CRQ

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico. Colocar os filmes no chassi fixando letras e números radiopacos para bater as chapas. Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas apropriadas e livrando-o de qualquer objeto metálico, assegurando a validade do exame. Colocar o paciente nas posições corretas focalizando a área a ser radiografada.

Acionar o aparelho provocando a descarga de radioatividade sobre a área. Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura. Obter a revelação do filme, registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões requisitantes, possibilitando a elaboração do boletim estatístico.

Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, manter a ordem e higiene no lugar de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo, curso completo de técnico na área e

b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do odontólogo.

Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista.

Remover suturas. Realizar isolamento do campo operatório.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo, curso completo de técnico na área e

b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: VIGIA

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Zelar pela segurança do patrimônio existente na Prefeitura e suas unidades, compreendendo as instalações, estacionamentos e movimentações (entradas e saídas) de pessoas, materiais e veículos, registrando as informações necessárias, dentro dos padrões estabelecidos.

Recepcionar e orientar as pessoas que se dirigem às instalações da Prefeitura, ou aos seus postos de atendimento, fornecendo instruções, dando informações e encaminhando-as às respectivas áreas de atendimento.

Efetuar rondas periódicas, inspecionando a circulação de pessoas e materiais, observando irregularidades ou anormalidades; anotar as ocorrências, relatando os acontecimentos junto ao superior imediato.

Elaborar boletim de ocorrência referente às irregularidades registradas em seu turno de trabalho, anotando todas as informações relevantes e redigindo o memorial descritivo do fato ocorrido.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução dos riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alafabetizado.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações.

Atender aos munícipes quando necessário.

Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho.

Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura.

Elaborar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às atividades de sua competência.

Autuar os processos administrativos conforme normas estabelecidas, controlando a respectiva numeração.

Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações.

Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que lhe for confiado.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

A) quando na área de atendimento e recepção comum a todas as áreas:

- recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos; - manter atualizada lista de ramais e locais onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura, correlacionando-as com os servidores, para prestar informações e encaminhamentos; - atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; - executar outras atribuições afins.

B) quando na área de serviços públicos:

- atender ao público em geral e mutuários, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; - auxiliar interessados no desenvolvimento de projetos locais de geração de emprego; - levantar débitos referentes a serviços públicos prestados para emissão de certidões e guias de recolhimento, consultando arquivos manuais e o sistema informatizado; - informar requerimentos sobre imóveis relativos a construção, demolição, legalização e outros; - agendar reuniões com mutuários definindo locais, dias e horários; - elaborar guias de recolhimento; - expedir alvarás e habite-se; - emitir guias de pagamento à vista e ou parcelado, devidamente autorizadas; - realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; - calcular taxas referentes a impostos; - verificar a exatidão de endereços para correspondência; - expedir certidões; - executar outras atribuições afins.

C) quando na área de suprimento de materiais:

- controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; - receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; - realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; - orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; - gerenciar o cadastro de fornecedores da Prefeitura, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e ampliando as alternativas de fornecedores habilitados; - executar a gestão do cadastro de insumos e preços da Prefeitura, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e abrangendo as necessidades de consumo; - prover a administração da Prefeitura com os preços de referência para procedimentos de aquisição de materiais e de serviços, e executando levantamentos estatísticos sobre a performance dos preços praticados; - instruir e executar os procedimentos de aquisição de materiais e serviços compreendendo a execução de compras pelo sistema de registro de preço e pelo pregão eletrônico, operação e manutenção do portal eletrônico de compras, execução de compras diretas, preparação de solicitações de empenho, execução dos atos preparatórios para a elaboração de termos e contratos bem como executar atividades relativas à gestão da logística, compreendendo a armazenagem e a distribuição dos materiais de uso de consumo da Prefeitura; - executar outras atribuições afins.

D) quando na área de finanças, contabilidade e tesouraria:

planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC – auditoria Pública Informatizada de Contas junto ao TCE/MT. realizar a prestação de contas, referente à geração de tabelas, informações e documentos a serem enviado ao TCE/MT; - analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para envio da prestação de contas ao TCE/MT; - enviar tabelas, documentos e informações via sistema APLIC; - realizar backup das informações enviadas e guardar protocolos e arquivos enviados; - fazer lançamentos e controles em sistema informatizado, com objetivo de gerar informações a serem enviadas via sistema; - prestar informações observando os prazos previstos nas normas do TCE/MT; - cuidar pela legitimidade e legalidade das informações e arquivos enviados para prestação de contas; - observar rigorosamente os prazos de envio; - cuidar do envio tempestivos das prestações de contas através do envio dar cargas mensais, carga de orçamento, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas relativas a concursos, licitações e outros; e, - executar outras atividades afins. - auxiliar no preparo de relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura; - fazer averbações e conferir documentos contábeis; - auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura; - auxiliar na contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita; - conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outras; - auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção; - auxiliar no levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros; - efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; - produzir subsídios para a fixação de parâmetros econômicos para as licitações da Prefeitura; - preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; - conferir documentos de receita, despesa e outros; - auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura; - calcular multas, juros e correção monetária de impostos e taxas atrasados; - executar outras atribuições afins.

E) quando na área de divulgação, eventos, promoção cultural e social:

- colaborar na organização de eventos, exposições e feiras; - cuidar das condições da área onde se realiza o evento e do acervo exposto; - colaborar com a divulgação das atividades da Prefeitura; - executar os serviços referentes ao cerimonial; - efetuar contatos com fornecedores e prestadores de serviços na área de eventos e promoção cultural, providenciando para o atendimento aos interesses da Prefeitura, no que se refere a prazos, qualidade e custos; - manter cadastro atualizado de fornecedores e prestadores de serviços na área de eventos e promoção cultural; - zelar pelo material utilizado nos eventos; - coordenar, controlar e promover, sob orientação, programas e atividades de interação junto à comunidade; - orientar os munícipes quanto às ações culturais implementadas pela Prefeitura; - promover contatos e reuniões com entidades e grupos representativos para esclarecer quanto a programas culturais, incentivando a participação social; - promover e controlar a apresentação de grupos folclóricos; - avaliar, por meio de reuniões e contatos, dificuldades de acesso e participação de artesãos e outros artistas em programas de incentivo promovidos pela Prefeitura; - executar outras atribuições afins.

F)) quando na área de pessoal e recursos humanos:

- realizar atividades relativas à admissão de novos servidores, acompanhando o seu desempenho durante o estágio probatório; - manter cadastro de pessoal, visando à manutenção dos sistemas de recursos humanos da Prefeitura e à elaboração da folha de pagamento dos servidores; - efetuar controle de férias e de licenças de pessoal; - efetuar as ações necessárias para a execução da Avaliação de Desempenho dos servidores; - efetuar controle das atividades de capacitação e treinamento de servidores, bem como de titulação obtida pelos servidores; - realizar atividades de administração de pessoal tais como emissão de folha de pagamento; - auxiliar na elaboração e aplicação de planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal; - executar outras atribuições afins.

G) quando na área de biblioteca e arquivo:

- anotar dados referentes a livros e periódicos, atribuindo-lhes número de registro em livro próprio (tombo); - carimbar livros, revistas e periódicos, identificando a procedência dos mesmos; - organizar prateleiras, verificando a manutenção da ordem para facilitar o acesso aos livros e periódicos; - efetuar pequenos reparos em livros e revistas danificados visando a conservação do materialda Biblioteca, separando as que contenham multas e atrasos; - elaborar estatísticas mensais de empréstimos de livros e periódicos; - auxiliar na informatização do acervo, separando os livros a serem digitalizados e colocando etiquetas geradas pelo sistema; - executar outras atribuições afins.

H) quando na área de saúde:

- informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; - numerar e registrar os exames clínicos realizados; - digitar e organizar os resultados dos exames e efetuar sua entrega aos pacientes; - orientar os pacientes em relação a condições de coleta, marcação e data de entrega dos exames clínicos; - receber e atender o público nas diversas unidades de saúde; - controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes ou usuários dos serviços prestados pela Prefeitura; - executar outras atribuições afins.

I) quando na área de apoio à educação:

- estabelecer as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção; - organizar, orientar e distribuir entre seus auxiliares, serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, reprografia, arquivo e estatística escolar; - cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua; - manter, sob sua guarda ou responsabilidade, o arquivo e o material de secretaria; - manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional; - elaborar relatórios e instruir processos exigidos por órgãos da Administração Pública; - manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos; - redigir e fazer expedir toda a correspondência, submetendo-a à assinatura do diretor; - atender aos profissionais de educação, em suas solicitações, dentro do prazo estabelecido; - manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino; - assinar, juntamente com o diretor, os documentos referentes à vida escolar dos

alunos e à vida profissional dos membros do Magistério; - lavrar e subscrever todas as atas; - rubricar todas as páginas dos livros de anotações escolares; - promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente; - participar de eventos de formação continuada e reuniões, quando convocado; - atender o público em geral, nas questões pertinentes a sua função; - executar outras atribuições afins.

J) quando na área de Gestão de Convênios:

Sistemas de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse âmbito Federal e Estadual e TCE; Consulta Adimplência dos Partícipes;- Consultar Proponente.Propostas - Arquivos Anexados;- Cancelar Proposta;- Consultar Proposta;- Crono Desembolso;- Crono Físico;- Dadosda Proposta/Convênio;- Incluir Proposta;-Participantes;-Plano de plicação Consolidado;-plano de Aplicação Detalhado Consultar propostas; - Enviar para análise;- Cancelar Proposta.Execução- Consultar Registros Notificação;- Consultar convênios;- Contratos;- Registrar Notificação;-Registro Ingresso de recurso;- Relatórios Execução;- Termos Aditivos. Prestação de Contas -Selecionar convênio;- (Enviar para Análise). Consultar regitros Notificação;- Consultar Convênios;- Consultar Documento de Liquidação;- Incluir Documento de Liquidação;- Pagamento;- Registrar Notificação;- Registro Ingresso de Recurso;- Relatórios de execução.Prestação de Contas

k) atribuições comuns a todas as áreas:

- digitar textos, documentos, tabelas e outros; - operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; - arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; - organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário - proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos; - receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo; - atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; - fazer cópias xerográficas; - zelar pelos equipamentos ou máquinas que estejam sob sua responsabilidade; - preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; - preparar, postar, enviar e controlar a correspondência; - elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; - preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura; - guardar e estocar material nas diversas unidades da Prefeitura; - participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; - examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; - redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; - elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; - colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; - estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; - efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; - controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; - orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; - executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura; - auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; - propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; - executar outras atribuições afins.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Instrução: Ensino Médio Completo com formação Técnica em Secretariado ou Ensino Médio Completo com formação Técnica em Administração de Empresa.

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

DESCRIÇAO SUMÁRIA:

Atribuição junto a sala do empreendedor: organizar um plano de trabalho no âmbito municipal de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresa: criar Grupo de Trabalho com a participação de representantes de instintuições públicas e privadas a fim de dar a atividade caráter oficial; - Organizar planos de trabalho de acordo com as prioridades do Departamento de Indústria e Comércio do Munícipio; - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes da polític

a municipal de indústria e comércio; -Identificar aslideranças locais no setor público e privado, bem como lideranças comunitárias que possam contribuir com otrabalho do departamento de Indústria e Comércio; Montar grupo de trabalho com representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais; - Manter registro rganizado de todas as suas atividades; - Auxiliar no cadastramento e engajamento dos Empreendedores individuais; - Apoiar ações voltadaspara a reintegração de trabalhadores desempregadosno mercado de trabalho, mediante disponibilização de cursos, treinamento, perfeiçoamento e reciclagem. - Acompanhar e avaliar projetos empresariais voltados para possíveis empreendimentos no Município, oferecendo propostas de modificações de forma a adequá-los para futura viabilização; - Prestar atendimento a empresários, prestando-lhes informações importantes relacionadas com as políticas locais, especialmente do setor de indústria e comércio do Município; - Organizar e contribuir para a viabilização de feiras, exposições e outros eventos similares, visando a divulgação do Município e de suas potencialidades; - Criar materiais que promovam e incentivem o turismo local e microrregional, como fator de desenvolvimento econômico e social; - Promover campanhas de incentivo, envolvendo os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços do Município; - Adotar medidas visando a inclusão do Município em roteiro turístico do Estado; - Incentivar e apoiar os empreendimentos voltados para a geração de novos empregos e renda; - Apoiar ações voltadas para a reintegração de trabalhadores desempregados no mercado de trabalho, mediante disponibilização de cursos, treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem; - Assessorar o Diretor de Indústria e Comércio do Município nas ações visando o incremento às empresaslocais, elaborando agendas de trabalho e de reuniões; - Orientar os serviços dos servidores lotados noDepartamento de Indústria e Comércio; - elaborar asminutas dos ante-projetos que constituirão matériade proposições a serem encaminhadas para deliberação legislativa; - Realizar outras ações não enumeradas

no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÃO

DESCRIÇAO SUMÁRIA

Estabelecer critérios, fluxos e procedimentos com o objetivo padronizar e orientar o processo de licitação; Estruturar editais e contratações diretas para compra de materiais e contratação de serviços, conforme o que determina a lei; Analisar documentação de habilitação e propostas comerciais; Elaborar minutas e preparar e emitir relatórios de acompanhamento para a direção; Prestar esclarecimentos aos questionamentos efetuados por fornecedores, demais divisões ou setores da Prefeitura, bem como aos coordenadores de projetos; Manter atualizado o cadastro de capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviço e produtos; Realizar pesquisas sobre fontes de suprimento com fornecedores e cotações, a fim de atender a necessidade de produtos e serviços de forma a viabilizar a elaboração dos editais; Acompanhar contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, quando relacionados a processos licitatórios; Preparar o processo de licitação, incluindo a especificação dos itens que serão adquiridos, de forma que o setor de compras proceda à realização da compra propriamente dita; Fornecer informações ao Diretor, em assuntos relacionados à licitação; Trabalhar em harmonia com os demais colaboradores da área de licitação, participando de ações voltadas para averiguar a correta aplicação das leis; Realizar outras ati-

vidades correlatas. Acompanhar a execução dos contratos licitados; Elaborar Notas Técnicas e Baixar Editais; Desenvolver propostas e organizar documentos atendendo aos prazos exigências legais; Responder a eventuais questionamentos, recursos e/ou Impugnações; Atuar como pregoeiro e membro da Comissão de Licitação; Administrar Dados e Elaborar Demonstrativos, Gráficos, Planilhas, Pareceres e outros documentos técnicos na área de atuação de forma a produzir informações para a melhoria de processos e o suporte para decisões gerenciais; Zelar pela qualidade no desenvolvimento dos trabalhos técnicos; Integrar grupos técnicos, comissões e comitês, quando demandado; Realizar Consultas Técnicas em parceria com a Assessoria Jurídica do Município; Disponibilizar informações e documentos às auditorias internas e externa; Participar de reuniões administrativas e técnicas;Participar de programa de treinamento, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter Limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e Organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e reservação ambiental;Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

b) Instrução: Ensino Superior Completo em Direito ou Ensino Superior Completo em Administração Pública.

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA II

DESCRIÇAO SUMÁRIA

Desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos; Garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações; Analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica economicamente; definir estrutura dos dados e programas de acordo com a necessidades dos sistemas; analisar a performance, instalar e detectar erros e alterar os softwares básicos utilizados pela instalação;Instalar e perar

equipamentos de informática; Orientar quanto à utilização adequada de hardwares e softwares necessários a implementação na instalação; Implantar, avaliar o desempenho, monitorar e manter a rede de teleprocessamento; Elaborar especificações técnica ferramentas de hardware esoftware necessárias para a solução de problemas; Manter, controlar e reorganizar banco de dados; Prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados a sua disposição; Prestar suporte e acompanhar testesde implantação de sistemas; Efetuar processamento de calculo de tributos no sistema de informática; Manter controle, orientando aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário, efetuar outras atividades correlatas com o cargo apoiar e orientar o professores regentes, dando suporte do desenvolvimento do trabalho e coletando informações e solicitação ligadas a escola; preparar os alunos e comunidade escolar, buscando desenvolver atividades ligadas às diferenças sociais, culturais, científicas num ambiente pedagógico; promover juntamente com a escola , um núcleo de pesquisa digital; buscar conhecimentos inovadores tanto da parte técnica, quanto dos softwares de computador, a fim de expandir o conhecimento para os demais profissionais da escola

CARGA HORÁRIA:

b) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

c) Instrução: Ensino Médio Completo com formação Técnica em Informática.

I.II - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I

Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos, reivindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas que lhe forem apresentados.

Realizar estudos, análises e projeções, emitindo pareceres e propostas de ordem técnica, administrativa e econômico-financeira, conforme o caso, para avaliação e aprovação de seu superior hierárquico.

Planejar, organizar e providenciar os recursos materiais e humanos para os eventos com a participação da sua unidade funcional, destinados a informar, divulgar, promover, comunicar e difundir os negócios, atividades, projetos, ações, empreendimentos, soluções, deliberações, cuidando pessoalmente ou verificando junto aos responsáveis, para que todos os detalhes técnicos, administrativos e logísticos ocorram dentro do esperado, em termos de prazo, funcionamento e operacionalidade.

Cuidar, mediante delegação de seu superior hierárquico, do desenlace de determinados processos, fatos ou ocorrências que envolvem mediação ou negociação entre partes interessadas, do ponto de vista interno.

Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II

Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, auxiliando na tomada de decisões.

Supervisionar os estudos, análises e projeções realizadas pelos demais assessores, emitindo parecer conclusivo a ser submetido à avaliação e aprovação de seu superior hierárquico.

Realizar atividades em geral mediante delegação de seu superior hierárquico.

Elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidos, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados.

Coordenar comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos.

Representar seu superior hierárquico, quando delegado a fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentando ou dispondo informações, posicionando-se acerca de atividades, processos, fatos, situações e soluções.

Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO REPRESENTATIVO

Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Atribuição Genérica. Atuar como representante municipal junto aos órgãos administrativos federais, estaduais, e municipais da grande Cuiabá. Detalhamento das atribuições. Acompanhamento de Convênios das Secretarias do Município de Jauru. Regularização de Certidões Federais e Estaduais perante os órgãos competentes. Tramitação de Processos administrativos junto aos órgãos federais e estaduais. Acompanhamento de processos administrativos junto aos órgãos de saúde pública, secretaria de estado de saúde, T.F.D – Tratamento fora do domicílio, central de regulação, farmácia de Alto Custo e demais órgãos vinculados a saúde pública. Auxílio na captação de recursos junto aos órgãos Federais e Estaduais.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Direito.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA

Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Realizar, acompanhar e controlar a divulgação de informações e temas de interesse do Município.

Contatar os veículos de comunicação,

quando necessário e atendê-lo.

Acompanhar o Prefeito e os Secretários Municipais em entrevistas, discursos e inaugurações, preparando a pauta e os discursos.

Manter arquivo atualizado de matéria jornalística de interesse da Prefeitura.

Dar suporte à Assessoria de Gabinete na organização do cerimonial das solenidades promovidas pela Prefeitura.

Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município e nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

Assessorar o Prefeito Municipal nas relações politicas com a Câmara Municipal;

Coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito afetas à Assessoria de Comunicação, Gerência Administrativa e Gerência de Cerimonial;

Coordenar a Política de Comunicação de Governo a fim de dar suporte às ações comunicativas da Administração Pública.

Acompanhar e subsidiar e elaboração da redação e expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos de responsabilidade do Prefeito;

Preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas aos órgãos centrais de protocolo, pessoal e de arquivo, quando devido.

Promover as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle de andamento de papéis.

Promover a preparação e expedição de ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados pelo titular do órgão.

Informar aos interessados sobre o andamento de papéis e demais assuntos relacionados.

Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias.

Manter o seu Superior a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão.

Elaborar de acordo com a orientação do seu Superior, as instruções relativas aos encargos da Divisão.

Zelar pela limpeza; guarda e conservação das instalações e do equipamento, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários aos mesmos.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO

Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Executar e dstribuir os trabalhos aos seus subordinados, rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessario.

Incentivar e estimular os servidores publicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os.

Fazer cumprir todas as normas em vigor no municipio, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: CHEFE DE SETOR

Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Realizar as atividades de mobilização que lhe forem atribuídas;

Incentivar e estimular os servidores publicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os.

Fazer cumprir todas as normas em vigor no municipio, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: GERENTE

Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções;

Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas;

Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos;

Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas;

Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal;

Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados;

Atividades gerais:

a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho;

b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;

c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;

d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos;

e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;

f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas;

g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas;

h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria;

i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: COORDENADOR DE POLO UAB

Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Articulador, coordenador, integrador e responsável por todas as atividades desencadeadoreas do processo educacional. Exercerá suas funções objetivando garantir:

a) Colaborar na execução das propostas pedagógicas.

b) A administração do pessoal e dos recursos materiais.

c) O cumprimento efetivo das atividades estabelecidas.

d) A legalidade, a regularidade e a autenticidade das atyividades curriculares desenvolvidas pelos acadêmicos.

e) Os meios para atendimento especial diante de eventuais necessidades.

f) Subsidiar os profissionais do Pólo, quanto às normas da legislação vigente

g) Articular com os responsáveis institucionais, no sentido de encaminhar questões relativas a organização didático-administrativa do Pólo.

h) Manter contato permanente com as entidades ofertantes dos cursos e parceiras do Município, a fim de adquirir informações e/ou dirimir dúvidas.

i) Coordenar todas as ações desenvolvidas pelo Pólo.

j) Colaborar com os tutores presenciais do Pólo nas ações didáticas pedag´gicas.

k) Assessorar o monitorar a formação continuada do copo docente e técnico do Polo.

l) Orientar os acadêmicos no processo de execução dos cursos ofertados no Pólo

m) Participar com os responsáveis institucionais do levantamento da demanda de cursos que atendam as reais necessidades do município e microrregião.

n) Disponibilizar, de acordo com o projeto de pesquisa, carga horária disponível para o atendimento exclusivo das atividades do Pólo.

o) Zelar pela ordem das atividades do Pólo, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.

p) Apoiar e dar suporte às atividades definidas pelas entidades.

q) Acompanhar as atividades e freqüência do pessoal técnico-administrativo do Pólo.

r) Organizar os recursos tecnológicos e didáticos do Pólo de Apoio Presencial do Sistema UAB.

s) Organizar e planejar o atendimento dos alunos.

t) Preservar a utilização e manutenção dos equipamento para uso exclusivo do processo ensino aprendizagem dos alunos.

u) Zelar pela organização e utilização do acervo bibliográfico e recursos didáticos existentes no Pólo.

v) Manter o registro patrimonial de todos os equipamentos recebidos pelos diferentes órgãos a fim de garantir o uso exclusivo para as atividades do Sistema UAB.

CARGO: COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON

Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

a) Assessorar o Prefeito na implantação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

b) Planejar, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor.

c) Avaliar e responder as consultas encaminhadas por consumidores, entidades representativas ou pessoas jurídicas.

d) Encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos que possam tipificar crimes contra as relações e de consumo.

e) Atuar em processos administrativos que envolvam conflitos de consumo, podendo atuar como mediador.

f) Realizar outras atividades correlatas previstas na Lei nº 444/2010.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Médio Completo.

CARGO: OUVIDOR

Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Receber e investigar, de forma independente e crítica, as informações, reclamações e sugestões encaminhadas por munícipes e por servidores.

Analisar as informações, reclamações e sugestões recebidas, encaminhando o resultado de sua análise aos setores administrativos competentes;

Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolutividade e mantendo o requerente informado do processo;

Sugerir ao Prefeito Municipal medidas de aprimoramento das atividades administrativas em proveito dos munícipes e da própria municipalidade;

Elaborar relatórios de atividades, gerando banco dados que possibilitem ao Governo Municipal o permanente aprimoramento de sua estrutura e de seu funcionamento administrativo e à sociedade o efetivo controle da preservação do interesse público e de uma política de transparência pública na ordem municipal;

Garantir o acesso do cidadão de forma direta, formal e gratuita.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

b) Instrução: Ensino Superior Completo.

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL

Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS PARA INVESTIDURA E CARGA HORÁRIA DEFINIDOS EM LEI ESPECÍFICA.

.

CARGO: SECRETARIO ADJUNTO

Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

I.III - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL GERAL PELA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO.

Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Responsabilizar-se por todos os atos de controle realizados nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação.

Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens.

Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais.

Supervisionar o trabalho realizado pelos controladores internos e demais servidores designados para atuar no sistema de controle interno.

Fazer a interface com os órgãos de controle externo.

Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente sobre controle.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante do cargo de Controlador Interno, de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru.

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL GERAL PELA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO.

Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

Responsabilizar-se pelos serviços de assistência jurídica à municipalidade nos diversos segmentos do direito, consultando, pesquisando, analisando, avaliando e interpretando jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos.

Assessorar a administração na interpretação sobre a legislação nas diversas áreas do Município.

Supervisionar administrativamente o trabalho realizado pelos Procuradores Jurídicos e demais servidores designados para atuar junto a Procuradoria Municipal.

Defender os interesses do Município, atuando como preposto nas varias localidades e foros, acompanhando a evolução de cada processo a partir das audiências e julgados ocorridos, dentro das diversas instancias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas.

Prestar assistência às diversas áreas do Município, provendo-lhes de orientação técnica relativamente à elaboração de contratos de prestação de serviços, nos procedimentos, decisões e assuntos que envolvam interpretação jurídica.

Verificar intimações publicadas no Diário Oficial, tomando as providencias pertinentes e atendendo aos prazos processuais.

Analisar editais de licitação.

Promover e acompanhar as execuções fiscais do Município, bem como executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Ser ocupante do cargo de Procurador Jurídico, de provimento efetivo no quadro do Município de Jauru.

FUNÇÃO: SUPERVISOR I

Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Planejar, organizar e controlar as atividades e programas em sua área de atuação, observadas as competências da unidade em que está lotado.

Manter informações sobre recursos humanos, patrimônio e materiais afetos a sua área para subsidiar as demais unidades da Prefeitura.

Elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.

Manter rigoroso controle sobre as atividades realizadas pelos servidores que lhe são subordinados

Atividades gerais:

a) participar da elaboração do programa de trabalho;

b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;

c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;

d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos;

e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;

f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas;

g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir Ensino Médio Completo.

FUNÇÃO: SUPERVISOR II

Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Planejar, organizar e controlar as atividades e programas em sua área de atuação, observadas as competências da unidade em que está lotado.

Manter informações sobre recursos humanos, patrimônio e materiais afetos a sua área para subsidiar as demais unidades da Prefeitura.

Elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.

Manter rigoroso controle sobre as atividades realizadas pelos servidores que lhe são subordinados

Atividades Gerais:

a) participar da elaboração do programa de trabalho;

b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;

c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;

d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos;

e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;

f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas;

g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas.

Atividades Específicas:

1) SUPERVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO:

I – manter sob sua responsabilidade todos os documentos de interesse do município;

II – protocolar todas as correspondências, recebidas e expedidas;

III – manter os arquivos do município, zelando pela facilidade na obtenção de informações.

2) SUPERVISÃO DO APLIC:

I – enviar informações ao Tribunal de Contas do Estado, sobre a movimentação dos setores de Contabilidade, Licitação, Compras, Almoxarifado e Patrimônio, Recursos Humanos, Financeiro, controle interno e Jurídico;

II – enviar ao Tribunal de Contas do Estado, relatórios do controle interno.

3) SUPERVISÃO DE CONTABILIDADE:

I – acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária;

II – processar a despesa e manter o registro e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial do município;

III – preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o município por outras esferas;

IV – fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos da administração centralizada encarregados da movimentação de recurso e outros valores;

V – realizar o prévio empenho às despesas públicas, bem como a necessária complementação e cancelamento.

4) SUPERVISÃO DE TESOURARIA:

I – receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores do município;

II – controlar e fiscalizar as despesas feitas sob o regime e adiantamento;

III – realizar a conciliação bancária das contas do município.

5) SUPERVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

I – coordenar e orientar a elaboração dos projetos que visam a obtenção de recursos para a implantação, manutenção e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Jauru;

II – orientar a elaboração de planos de trabalho para a execução orçamentária dos contratos e convênios;

III – orientar as áreas responsáveis pela fiscalização dos contratos e convênios quanto à forma de modificação ou suplementação dos mesmos a fim de viabilizar sua conclusão;

IV – orientar, acompanhar e elaborar convênios, acordos, ajustes, protocolos e termos aditivos celebrados ou firmados pelo Poder Público Municipal;

V – encaminhar os projetos às agências financiadoras e demais órgãos de cooperação da União ou do Estado de Mato Grosso.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir Ensino Médio Completo.

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL POR SETOR

Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Distribuir o trabalho aos seus subordinados.

Rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário.

Incentivar e estimular os servidores que lhe forem subordinados a especializarem-se.

Treinar os novos servidores ou aqueles que forem designados para nova lotação.

Fazer cumprir todas as normas em vigor no Município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru.

FUNÇÃO: MEMBRO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Desenvolver as atividades afetas ao seu cargo de origem no exercício de atribuições atinentes ao serviço militar.Cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal.

Receber dos cartórios a relação de óbitos dos cidadãos na faixa de 18 a 45 anos e registrar no sistema ou nas Fichas de Alistamento Militar.

Abrir processos de requerimentos de 2ª via de Certificado de Reservista, Certidão de Tempo de Serviço Militar, Histórico Militar, Retificação de dados, entre outros.

Efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no Município.

Manter em dia o fichário de todos os brasileiros alistados no Município.

Desenvolver o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR), carimbando o Certificado de Reservista daqueles reservistas que foram licenciados das Organizações Militares das forças Armadas, nos últimos 05 (cinco) anos, residentes no Município ou em trânsito, atualizando todos os dados nas respectivas Fichas.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.

FUNÇÃO: MEMBRO DA JUNTA ELEITORAL

Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Auxiliar o juiz eleitoral na apuração das eleições realizadas nas Zonas Eleitorais sob sua Jurisdição.

Auxiliar o juiz eleitoral na resolução das impugnações e demais incidente verificados durante os trabalhos da contagem e da apuração.

Auxiliar o juiz eleitoral na expedição dos boletins de apuração contendo o resultado de cada seção.

Fazer cumprir todas as normas eleitorais em vigor, zelando pela integral realização das atividades no Município Fazer cumprir todas as normas em vigor no Município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.

FUNÇÃO: MEMBRO DO PROCON

Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Auxiliar o Coordenador Executivo do Procon na elaboração e execução da política municipal de proteção e defesa do consumidor.

Receber, analisar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, entidades representativas e pessoas jurídicas.

Orientar os consumidores sobre seus direitos e deveres.

Auxiliar na promoção da educação para o consumo.

Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores.

Realizar outras atividades correlatas de competência afeta ao Procon.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.

FUNÇÃO: SUPERVISOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Responsável pela sala de vacina do município, que tenha dentre as suas atribuições a responsabilidade por realizar o controle de temperatura a ser realizado em dias úteis e também em finais de semanas e feriados e/ou;

Responsável pela coordenação da imunização do município e/ou;

Realizar serviços domiciliares de procedimentos inerentes a sua área de atribuição a ser realizado em dias úteis e também em finais de semanas e feriados e/ou;

Acompanhar médicos que prestam serviços nas zonas rurais e/ou;

Responsável pela coordenação da imunização das unidades de saúde e/ou;

Realizar coleta de lixo.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru lotado na Secretaria de Saúde e possuir ensino médio completo.

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DA SAÚDE

Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Distribuir o trabalho aos seus subordinados.

Rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário.

Incentivar e estimular os servidores que lhe forem subordinados a especializarem-se.

Treinar os novos servidores ou aqueles que forem designados para nova lotação.

Fazer cumprir todas as normas em vigor no Município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru lotado na Secretaria de Saúde e possuir ensino médio completo.

FUNÇÃO: PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE

Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Presidir a Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições.

Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente.

Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente.

Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para presidir a Comissão Permanente

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

b) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.

FUNÇÃO: MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE

Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Atuar junto à Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições.

Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento das atividades da Comissão Permanente.

Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente.

Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente.

Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar na Comissão Permanente.

Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar junto à Comissão Permanente.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.

FUNÇÃO: PREGOEIRO

Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Praticar os atos de competência do pregoeiro nas licitações na modalidade pregão, dentre os quais, credenciar os interessados; receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abrir e examinar os envelopes; classificar as propostas; conduzir a fase de lances verbais; habilitar as licitantes; declarar a vencedora; negociar com o autor da melhor proposta; elaborar a ata; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber e examinar os recursos administrativo e encaminhá-los à autoridade superior quando for o caso; encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no Pregão.

Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar como pregoeiro.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru, possuir ensino médio completo e curso de capacitação específica para o exercício da atribuição de pregoeiro.

FUNÇÃO: MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Prestar auxílio ao pregoeiro, realizando com presteza suas atribuições.

Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento de suas atividades.

Participar, com os demais membros, de todas as reuniões e sessões.

Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar.

Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.

FUNÇÃO: PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVI-JAURU

Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Presidir o Comitê de Investimentos realizando com presteza suas atribuições.

Gerir os recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru/MT.

Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT.

Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro.

Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos.

Elaborar relatório de avaliação dos investimentos do PREVI-JAURU trimestralmente e semestralmente.

Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários.

Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Comitê de Investimentos.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru;

b) Possuir ensino médio completo;

c) Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

FUNÇÃO: MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVI-JAURU

Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Atuar junto ao Comitê de Investimentos realizando com presteza suas atribuições.

Deliberar sobre a alocação de recursos da carteira de Investimentos do PREVI-JAURU.

Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT.

Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro.

Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos.

Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários.

Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Comitê de Investimentos.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru;

b) Possuir ensino médio completo;

c) Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

ANEXO II - Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal dos Cargos de Provimento Efetivo e Quantitativos de Vagas dos Cargos de Provimento Efetivo:

II.I - Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal dos Cargos de Provimento Efetivo

(A Planilha encontra-se em um anexo separado)

II.II- QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Assistente Social	30	Área Social	04
Analista de Licitação	40	Área Administrativa	01
Bioquímico	20	Área Saúde	02
Bioquímico/Farmacêutico	40	Área Saúde	03
Contador	40	Área Administrativa	02
Controlador Interno	40	Área Administrativa	02
Enfermeiro	40	Área Saúde	08
Engenheiro Agrônomo	40	Engenharia	02
Engenheiro Civil	40	Engenharia	02
Fisioterapeuta	30	Área Saude	02
Fonoaudiólogo	20	Área Saúde	02
Fonoaudiólogo	40	Área Saude	02
Medico Clinico Geral	20	Área Saude	06
Medico Clinico Geral	40	Área Saude	04
Medico Especialista	20	Área Saude	02
Medico especialista	40	Área Saude	02

Medico Veterinário	40	Área Saude	03
Nutricionista	40	Área Saude	02
Odontologo	40	Área Saude	06
Procurador Jurídico	20	Área Administrativa	02
Psicólogo	40	Área Saude	06

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Assistente Administrativo	40	Área Administrativa	19
Agente Comunitário de Saúde	40	Área Saúde	50
Agente de Combate a Endemias	40	Área Sáude	10
Agente de Desenvolvimento	40	Área Administrativa	01
Auxiliar de Laboratório	40	Área Saude	03
Auxiliar de Saúde Bucal	40	Área Saude	06
Eletricista	40	Área Operacional	03
Fiscal de Posturas e Obras	40	Área Administrativa	03
Fiscal de Tributos	40	Área Administrativa	03
Fiscal de Vigilância Sanitária	40	Área Saúde	06
Monitor de Informática	40	Área Administrativa	04
Técnico Administrativo	40	Área Administrativa	20
Técnico Agrícola	40	Área Operacional	02
Técnico em Enfermagem	40	Área Saúde	15
Técnico em Informática	40	Área Operacional	02
Técnico de Informática II	40	Área Operacional	01
Técnico em Química	40	Área Operacional	02
Técnico em Radiologia	20	Área Saúde	04
Técnico em Saude Bucal	40	Área Saúde	06

PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Auxiliar Administrativo	40	Área Administrativa	02
Auxiliar de Enfermagem	40	Área Saúde	06

PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Operador de Maquinas Pesadas I	40	Área Operacional	02
Operador de Maquinas Pesadas II	40	Área Operacional	04
Operador de Maquinas Pesadas III	40	Área Operacional	04

PROFISSIONAIS ALFABETIZADO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Agente de Limpeza Publica	40	Área Operacional	20
Auxiliar de Oficina	40	Área Operacional	03
Auxiliar de Serviços Gerais	40	Área Operacional	35
Borracheiro	40	Área Operacional	02
Coveiro	40	Área Operacional	04
Eletricista Automotivo	40	Área Operacional	02
Jardineiro	40	Área Operacional	02
Mecânico de Carros e Caminhões	40	Área Operacional	02
Mecânico de Maquinas Pesadas	40	Área Operacional	02
Motorista I	40	Área Operacional	12
Motorista II	40	Área Operacional	30
Operador de Motoserra	40	Área Operacional	02
Pedreiro	40	Área Operacional	10
Vigia	40	Área Operacional	25

ANEXO III

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I. GABINETE DO PREFEITO:

Cargos	N.º Vagas	Escolaridade	Remuneração
Assessor de Gabinete	01	Médio	3.968,88
Assessor de Imprensa	01	Médio	1.919,00
Assessor Técnico I	02	Médio	2.500,00
Assessor Técnico II	02	Médio	1.500,00
Ouvidor	01	Superior	1.500,00
Assessor Representativo Administrativo	01	Superior	3.703,70

II. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

CARGOS COMISSIONADOS

Cargos	N.º Vagas	Escolaridade	Remuneração
Secretario Administração	01	-	3.968,88
Secretario Adjunto de Administração	01	Médio	2.500,00
Coordenador executivo do PROCON	01	Médio	1.200,00
Gerente de Recursos Humanos	01	Médio	1.500,00
Gerente de Suprimentos	01	Médio	1.700,00
Gerente de Protocolo e Arquivo	01	Médio	1.500,00
Gerente de Administração da Frota	01	Médio	1.500,00
Chefe de Divisão de Controle Patrimonial	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Divisão de Protocolo	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Seção	03	Alfabetizado	1.013,00
Chefe de Setor	08	Alfabetizado	832,52

III. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Cargos	N.º Vagas	Escolaridade	Remuneração
Secretario	01	-	3.968,88
Secretario Adjunto de Habitação e Interesse Social	01	Médio	2.500,00
Gerente de Trabalho, Renda e Habitação.	01	Médio	1.500,00
Gerente de Assistência Social	01	Médio	1.700,00
Gerente de Desenvolvimento Social	01	Médio	1.500,00
Chefe de Divisão de Atendimento e Cadastro	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Divisão de Programas Sociais	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Seção	05	Alfabetizado	1.013,00
Chefe de Setor	06	Alfabetizado	832,52

IV. SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:

Cargos	N.º Vagas	Escolaridade	Remuneração
Secretario	01	-	3.968,88
Secretario Adjunto de Obras e Infraestrutura	01	Médio	2.500,00
Gerente de Engenharia de Tráfego.	01	Médio	1.500,00
Gerente de Infraestrutura	01	Médio	1.700,00
Gerente de Saneamento	01	Médio	1.500,00
Gerente de Obras	01	Médio	1.500,00
Chefe de Divisão de Obras	02	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Seção	08	Alfabetizado	1.013,00
Chefe de Setor	06	Alfabetizado	832,52

V. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Cargos	N.º Vagas	Escolaridade	Remuneração
Secretario	01	-	3.968,88
Secretario Adjunto de Educação	01	Médio	2.500,00
Coordenador do Pólo UAB	01	Superior	1.919,00
Gerente de Educação	01	Médio	1.500,00
Gerente de Apoio à Educação	01	Médio	2.200,00
Chefe de Divisão de Transporte Escolar	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Divisão de Educação	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Seção	08	Alfabetizado	1.013,00
Chefe de Setor	06	Alfabetizado	832,52

VI. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

Cargos	N.º Vagas	Escolaridade	Remuneração
Secretario	01	-	3.968,88
Secretario Adjunto de Planejamento	01	Médio	2.500,00
Gerente Financeiro	01	Médio	1.700,00
Gerente Tributário	01	Médio	1.500,00
Gerente de Planej. da Sec. de Finanças	01	Médio	1.500,00
Chefe de Divisão Orçamento e Projetos	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Seção	04	Alfabetizado	1.013,00
Chefe de Setor	04	Alfabetizado	832,52

VII. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:

CARGOS COMISSIONADOS

Cargos	N.º Vagas	Escolaridade	Remuneração
Secretario	01	-	3.968,88
Secretario Adjunto de Meio Ambiente	01	Médio	2.500,00
Gerente de Apoio ao Pequeno Produtor	01	Médio	2.200,00
Gerente de Desenvolvimento Rural	01	Médio	1.500,00
Gerente do Meio Ambiente	01	Médio	1.500,00
Gerente de Desenvolvimento Urbano	01	Médio	1.500,00
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Divisão de Meio Ambiente	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Seção	04	Alfabetizado	1.013,00
Chefe de Setor	04	Alfabetizado	832,52

VIII. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO:

Cargos	N.º vagas	Escolaridade	Remuneração
Secretario	01	-	3.968,88
Secretario Adjunto de Cultura	01	Médio	2.500,00
Gerente de Cultura e Turismo	01	Médio	1.700,00
Gerente de Esportes e Lazer	01	Médio	1.500,00
Chefe de Divisão de Esportes	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Seção	04	Alfabetizado	1.013,00
Chefe de Setor	02	Alfabetizado	832,52

IX. SECRETARIA DE SAÚDE:

Cargos	N.º vagas	Escolaridade	Remuneração
Secretario	01	-	3.968,88
Secretario Adjunto de Saúde	01	Médio	2.500,00
Gerente Planejamento da Sec. de Saúde	01	Médio	1.500,00
Gerente de Atenção Integral à Saúde	01	Médio	1.700,00
Gerente de Almoxarifado e Farmácia	01	Médio	1.500,00
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Divisão Laboratorial	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Divisão de Farmácia	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Seção	03	Alfabetizado	1.013,00
Chefe de Setor	04	Alfabetizado	832,52

ANEXO IV

QUADRO GERAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargos	N.º Vagas	Gratificação
Membro de Comissão Permanente	08	200,00
Membros da Equipe de Apoio	02	200,00
Pregoeiro	01	400,00
Presidente de Comissão Permanente	04	400,00
Presidente de Comitê de Investimento - PREVIJA	01	400,00
Membro do Comitê de Investimento - PREVIJA	02	200,00
Supervisor II	05	500,00
Supervisor I	05	250,00
Responsável por Setor	10	150,00
Membro da Junta de Serviço Militar	01	150,00
Membro da Junta de Serviço Eleitoral	01	150,00
Supervisor de Unidades Básicas de Saúde	04	250,00
Responsável pelo Setor de Saúde	06	150,00
Responsável Geral pela Controladoria do Município	01	500,00
Responsável Geral pela Procuradoria do Município	01	500,00

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Critério	Pontuação máxima	Mensuração
Assiduidade	20 pontos	Não possuir nenhuma falta injustificada = 20 pontos Possuir até 03 (três) faltas injustificadas = 10 pontos Possuir quatro ou mais faltas injustificadas = 0 pontos

Critério	Pontuação máxima	Mensuração
Pontualidade	20 pontos	Somar no máximo de 05 (cinco) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 20 pontos Somar mais de 05 (cinco) e menos de 18 (dezoito) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 10 pontos Somar mais de 18 (dezoito) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 0 pontos

Critério	Pontuação máxima	Mensuração
Ocorrências disciplinares negativas	20 pontos	Não ter sofrido sanção disciplinar = 20 pontos Ter sofrido sanção disciplinar do tipo advertência = 10 pontos Ter sofrido qualquer outro tipo de sanção disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Municipais = 0 pontos

Critério	Pontuação máxima	Mensuração
Qualificação – Para os cargos de provimento efetivo cujo requisito para investidora seja alfabetizado, ensino fundamental, e ensino médio.	20 pontos	Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 30 (trinta) horas = 20 pontos Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária de 10 (dez) até 30 (trinta) horas = 10 pontos Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária de até 10 (dez) horas = 05 pontos Não ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor = 0 pontos
Qualificação – Para os cargos de provimento efetivo cujo requisito para investidora seja ensino superior.	20 pontos	Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 350 (trezentos e cinquenta) horas = 20 pontos. Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária de 60 (sessenta) até 350 (trezentos e cinquenta) horas = 10 pontos Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária de até 60 (sessenta) horas = 05 pontos Não ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil

		em face da atual lotação do servidor = 0 pontos

Critério	Pontuação máxima	Critério	Pontuação máxima por critério	Mensuração
Produtividade	20 pontos	Organização no trabalho	10 pontos	Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, acima dos padrões estabelecidos, revelando além do zelo, presteza e qualidade do servidor na realização das tarefas = 10 pontos Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas atribuídas = 05 pontos Desenvolvimento das atividades do cargo de forma desorganizada e ineficiente, abaixo dos padrões estabelecidos = 0 pontos
Iniciativa no trabalho	10 pontos	Demonstração de iniciativa para atividades afetas ao trabalho e comprometimento acima dos padrões que permitam desenvolver sua área de atuação = 10 pontos. Demonstração de iniciativa para atividades afetas ao trabalho e comprometimento dentro dos padrões que permitam desenvolver sua área de atuação = 05 pontos. Ausência de iniciativa para atividades afetas ao trabalho = 0 pontos.		

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DE SERVIDOR PÚBLICO

Período da avaliação: ___/___/_____ a ___/___/_____

Servidor	
Cargo	
Registro funcional	
Chefe imediato	

Critérios de avaliação	Pontos obtidos
Assiduidade	
Pontualidade	
Produtividade	
Ocorrências disciplinares negativas	
Qualificação	
Total	

Jauru, ____ de _____ de _____.

_____

Presidente da Comissão de Avaliação e Desempenho

CAD

_____

_____

Membro da CAD Membro da CAD

_____

Servidor Avaliado

ANEXO VII - LOTACIONOGRAMA ATUALIZADO:

(A Planilha encontra-se em um anexo separado)

ANEXO II - DA LEI COMPLEMENTAR 117/2016

ANEXO II
PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Oficina, Auxiliar de Saúde Bucal, Borracheiro, Braçal, Encanador, Jardineiro, Monitor de Creche e Vigia.

Salário Base 795,66

Tempo de serviço	QUADRO I					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	795,66	875,23	962,75	1.059,02
3 a 6 anos	2	1,020	811,57	892,73	982,00	1.080,20
6 a 9 anos	3	1,020	827,80	910,59	1.001,64	1.101,81
9 a 12 anos	4	1,020	844,36	928,80	1.021,68	1.123,84
12 a 15 anos	5	1,020	861,25	947,37	1.042,11	1.146,32
15 a 18 anos	6	1,020	878,47	966,32	1.062,95	1.169,25
18 a 21 anos	7	1,020	896,04	985,65	1.084,21	1.192,63
21 a 24 anos	8	1,020	913,96	1.005,36	1.105,90	1.216,49
24 a 27 anos	9	1,025	936,81	1.030,49	1.133,54	1.246,90
27 a 30 anos	10	1,025	960,23	1.056,26	1.161,88	1.278,07
30 a 33 anos	11	1,025	984,24	1.082,66	1.190,93	1.310,02
33 a 35 anos	12	1,025	1.008,84	1.109,73	1.220,70	1.342,77

O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Monitor de Informática, Motorista I, Coveiro, Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA e Operador de Motosserra.

Salário Base 960,30

Tempo de serviço	QUADRO II					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	960,30	1.056,33	1.161,96	1.278,16
3 a 6 anos	2	1,020	979,51	1.077,46	1.185,20	1.303,72
6 a 9 anos	3	1,020	999,10	1.099,01	1.208,91	1.329,80
9 a 12 anos	4	1,020	1.019,08	1.120,99	1.233,08	1.356,39
12 a 15 anos	5	1,020	1.039,46	1.143,41	1.257,75	1.383,52
15 a 18 anos	6	1,020	1.060,25	1.166,27	1.282,90	1.411,19
18 a 21 anos	7	1,020	1.081,45	1.189,60	1.308,56	1.439,41
21 a 24 anos	8	1,020	1.103,08	1.213,39	1.334,73	1.468,20
24 a 27 anos	9	1,025	1.130,66	1.243,73	1.368,10	1.504,91
27 a 30 anos	10	1,025	1.158,93	1.274,82	1.402,30	1.542,53
30 a 33 anos	11	1,025	1.187,90	1.306,69	1.437,36	1.581,09
33 a 35 anos	12	1,025	1.217,60	1.339,36	1.473,29	1.620,62

O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente Comunitario de Saúde e Agente de Combate a Endemias

Salário Base 1.030,79

Tempo de serviço	QUADRO III					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.030,79	1.133,87	1.247,26	1.371,98
3 a 6 anos	2	1,020	1.051,41	1.156,55	1.272,20	1.399,42
6 a 9 anos	3	1,020	1.072,43	1.179,68	1.297,65	1.427,41
9 a 12 anos	4	1,020	1.093,88	1.203,27	1.323,60	1.455,96
12 a 15 anos	5	1,020	1.115,76	1.227,34	1.350,07	1.485,08
15 a 18 anos	6	1,020	1.138,08	1.251,88	1.377,07	1.514,78
18 a 21 anos	7	1,020	1.160,84	1.276,92	1.404,61	1.545,07
21 a 24 anos	8	1,020	1.184,05	1.302,46	1.432,70	1.575,98
24 a 27 anos	9	1,025	1.213,66	1.335,02	1.468,52	1.615,37
27 a 30 anos	10	1,025	1.244,00	1.368,40	1.505,24	1.655,76
30 a 33 anos	11	1,025	1.275,10	1.402,61	1.542,87	1.697,15
33 a 35 anos	12	1,025	1.306,97	1.437,67	1.581,44	1.739,58

O Quadro IV aplica-se ao seguinte cargo: Técnico em Radiologia
Técnico Administrativos, Agente de desenvolvimento, Técnico de Informática II

Salário Base 1.097,47

Tempo de serviço	QUADRO IV					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.097,47	1.207,22	1.327,94	1.460,73
3 a 6 anos	2	1,020	1.119,42	1.231,36	1.354,50	1.489,95
6 a 9 anos	3	1,020	1.141,81	1.255,99	1.381,59	1.519,75
9 a 12 anos	4	1,020	1.164,64	1.281,11	1.409,22	1.550,14
12 a 15 anos	5	1,020	1.187,94	1.306,73	1.437,40	1.581,14
15 a 18 anos	6	1,020	1.211,70	1.332,87	1.466,15	1.612,77
18 a 21 anos	7	1,020	1.235,93	1.359,52	1.495,47	1.645,02
21 a 24 anos	8	1,020	1.260,65	1.386,71	1.525,38	1.677,92
24 a 27 anos	9	1,025	1.292,16	1.421,38	1.563,52	1.719,87
27 a 30 anos	10	1,025	1.324,47	1.456,92	1.602,61	1.762,87
30 a 33 anos	11	1,025	1.357,58	1.493,34	1.642,67	1.806,94
33 a 35 anos	12	1,025	1.391,52	1.530,67	1.683,74	1.852,11

O Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Enfermagem e Fiscal de Vigilancia Sanitaria.

Salário Base 1.145,49

Tempo de serviço	QUADRO V					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.145,49	1.260,04	1.386,04	1.524,65
3 a 6 anos	2	1,020	1.168,40	1.285,24	1.413,76	1.555,14
6 a 9 anos	3	1,020	1.191,77	1.310,94	1.442,04	1.586,24
9 a 12 anos	4	1,020	1.215,60	1.337,16	1.470,88	1.617,97
12 a 15 anos	5	1,020	1.239,92	1.363,91	1.500,30	1.650,33
15 a 18 anos	6	1,020	1.264,71	1.391,18	1.530,30	1.683,33
18 a 21 anos	7	1,020	1.290,01	1.419,01	1.560,91	1.717,00
21 a 24 anos	8	1,020	1.315,81	1.447,39	1.592,13	1.751,34
24 a 27 anos	9	1,025	1.348,70	1.483,57	1.631,93	1.795,12
27 a 30 anos	10	1,025	1.382,42	1.520,66	1.672,73	1.840,00
30 a 33 anos	11	1,025	1.416,98	1.558,68	1.714,55	1.886,00
33 a 35 anos	12	1,025	1.452,41	1.597,65	1.757,41	1.933,15

O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I,
Pedreiro, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Quimíca e Tecnico em Saúde Bucal

Salário Base 1.234,66

Tempo de serviço	QUADRO VI					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.234,66	1.358,13	1.493,94	1.643,33
3 a 6 anos	2	1,020	1.259,35	1.385,29	1.523,82	1.676,20
6 a 9 anos	3	1,020	1.284,54	1.412,99	1.554,29	1.709,72
9 a 12 anos	4	1,020	1.310,23	1.441,25	1.585,38	1.743,92
12 a 15 anos	5	1,020	1.336,44	1.470,08	1.617,09	1.778,80
15 a 18 anos	6	1,020	1.363,16	1.499,48	1.649,43	1.814,37
18 a 21 anos	7	1,020	1.390,43	1.529,47	1.682,42	1.850,66
21 a 24 anos	8	1,020	1.418,24	1.560,06	1.716,07	1.887,67
24 a 27 anos	9	1,025	1.453,69	1.599,06	1.758,97	1.934,86
27 a 30 anos	10	1,025	1.490,03	1.639,04	1.802,94	1.983,24
30 a 33 anos	11	1,025	1.527,29	1.680,01	1.848,02	2.032,82
33 a 35 anos	12	1,025	1.565,47	1.722,01	1.894,22	2.083,64

O Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Administrativo, Eletricista, Eletricista Automotivo e Fiscal de Posturas e Obras.

Salário Base 1.303,23

Tempo de serviço	QUADRO VII					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.303,23	1.433,55	1.576,91	1.734,60
3 a 6 anos	2	1,020	1.329,29	1.462,22	1.608,45	1.769,29
6 a 9 anos	3	1,020	1.355,88	1.491,47	1.640,62	1.804,68
9 a 12 anos	4	1,020	1.383,00	1.521,30	1.673,43	1.840,77
12 a 15 anos	5	1,020	1.410,66	1.551,72	1.706,90	1.877,59
15 a 18 anos	6	1,020	1.438,87	1.582,76	1.741,03	1.915,14
18 a 21 anos	7	1,020	1.467,65	1.614,41	1.775,85	1.953,44
21 a 24 anos	8	1,020	1.497,00	1.646,70	1.811,37	1.992,51
24 a 27 anos	9	1,025	1.534,43	1.687,87	1.856,66	2.042,32
27 a 30 anos	10	1,025	1.572,79	1.730,07	1.903,07	2.093,38
30 a 33 anos	11	1,025	1.612,11	1.773,32	1.950,65	2.145,71
33 a 35 anos	12	1,025	1.652,41	1.817,65	1.999,42	2.199,36

O Quadro VIII aplica-se ao seguinte cargo: Operador de Máquinas Pesadas II.

Salário Base 1.509,04

Tempo de serviço	QUADRO VIII					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.509,04	1.659,94	1.825,94	2.008,53
3 a 6 anos	2	1,020	1.539,22	1.693,14	1.862,46	2.048,70
6 a 9 anos	3	1,020	1.570,01	1.727,01	1.899,71	2.089,68
9 a 12 anos	4	1,020	1.601,41	1.761,55	1.937,70	2.131,47
12 a 15 anos	5	1,020	1.633,43	1.796,78	1.976,45	2.174,10
15 a 18 anos	6	1,020	1.666,10	1.832,71	2.015,98	2.217,58
18 a 21 anos	7	1,020	1.699,42	1.869,37	2.056,30	2.261,93
21 a 24 anos	8	1,020	1.733,41	1.906,75	2.097,43	2.307,17
24 a 27 anos	9	1,025	1.776,75	1.954,42	2.149,87	2.364,85
27 a 30 anos	10	1,025	1.821,17	2.003,28	2.203,61	2.423,97
30 a 33 anos	11	1,025	1.866,70	2.053,37	2.258,70	2.484,57
33 a 35 anos	12	1,025	1.913,36	2.104,70	2.315,17	2.546,69

O Quadro IX aplica-se ao seguinte cargo: Fonoaudiólogo 20hs.

Salário Base 1.920,59

Tempo de serviço	QUADRO IX					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.920,59	2.112,65	2.323,91	2.556,31
3 a 6 anos	2	1,020	1.959,00	2.154,90	2.370,39	2.607,43
6 a 9 anos	3	1,020	1.998,18	2.198,00	2.417,80	2.659,58
9 a 12 anos	4	1,020	2.038,15	2.241,96	2.466,16	2.712,77
12 a 15 anos	5	1,020	2.078,91	2.286,80	2.515,48	2.767,03
15 a 18 anos	6	1,020	2.120,49	2.332,54	2.565,79	2.822,37
18 a 21 anos	7	1,020	2.162,90	2.379,19	2.617,10	2.878,81
21 a 24 anos	8	1,020	2.206,15	2.426,77	2.669,45	2.936,39
24 a 27 anos	9	1,025	2.261,31	2.487,44	2.736,18	3.009,80
27 a 30 anos	10	1,025	2.317,84	2.549,62	2.804,59	3.085,05
30 a 33 anos	11	1,025	2.375,79	2.613,37	2.874,70	3.162,17
33 a 35 anos	12	1,025	2.435,18	2.678,70	2.946,57	3.241,23

O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Mecânico de Carros e Caminhões, Operador de Maquinas Pesadas III e Técnico em Informática.

Salário Base 2.057,79

Tempo de serviço	QUADRO X					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.057,79	2.263,57	2.489,93	2.738,92
3 a 6 anos	2	1,020	2.098,95	2.308,84	2.539,72	2.793,70
6 a 9 anos	3	1,020	2.140,92	2.355,02	2.590,52	2.849,57
9 a 12 anos	4	1,020	2.183,74	2.402,12	2.642,33	2.906,56
12 a 15 anos	5	1,020	2.227,42	2.450,16	2.695,18	2.964,69
15 a 18 anos	6	1,020	2.271,97	2.499,16	2.749,08	3.023,99
18 a 21 anos	7	1,020	2.317,41	2.549,15	2.804,06	3.084,47
21 a 24 anos	8	1,020	2.363,75	2.600,13	2.860,14	3.146,16
24 a 27 anos	9	1,025	2.422,85	2.665,13	2.931,65	3.224,81
27 a 30 anos	10	1,025	2.483,42	2.731,76	3.004,94	3.305,43
30 a 33 anos	11	1,025	2.545,50	2.800,05	3.080,06	3.388,07
33 a 35 anos	12	1,025	2.609,14	2.870,06	3.157,06	3.472,77

O Quadro XI aplica-se aos seguintes cargos: Bioquímico e Bioquímico/Farmacêutico (20hs), Analista de Licitações

Salário Base 2.332,17

Tempo de serviço	QUADRO XI					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.332,17	2.565,39	2.821,93	3.104,12
3 a 6 anos	2	1,020	2.378,81	2.616,69	2.878,36	3.166,20
6 a 9 anos	3	1,020	2.426,39	2.669,03	2.935,93	3.229,52
9 a 12 anos	4	1,020	2.474,92	2.722,41	2.994,65	3.294,12
12 a 15 anos	5	1,020	2.524,42	2.776,86	3.054,54	3.360,00
15 a 18 anos	6	1,020	2.574,90	2.832,39	3.115,63	3.427,20
18 a 21 anos	7	1,020	2.626,40	2.889,04	3.177,95	3.495,74
21 a 24 anos	8	1,020	2.678,93	2.946,82	3.241,51	3.565,66
24 a 27 anos	9	1,025	2.745,90	3.020,49	3.322,54	3.654,80
27 a 30 anos	10	1,025	2.814,55	3.096,01	3.405,61	3.746,17
30 a 33 anos	11	1,025	2.884,91	3.173,41	3.490,75	3.839,82
33 a 35 anos	12	1,025	2.957,04	3.252,74	3.578,02	3.935,82

O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas.

Salário Base 2.743,70

Tempo de serviço	QUADRO XII					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.743,70	3.018,07	3.319,88	3.651,86
3 a 6 anos	2	1,020	2.798,57	3.078,43	3.386,27	3.724,90
6 a 9 anos	3	1,020	2.854,55	3.140,00	3.454,00	3.799,40
9 a 12 anos	4	1,020	2.911,64	3.202,80	3.523,08	3.875,39
12 a 15 anos	5	1,020	2.969,87	3.266,86	3.593,54	3.952,90
15 a 18 anos	6	1,020	3.029,27	3.332,19	3.665,41	4.031,95
18 a 21 anos	7	1,020	3.089,85	3.398,84	3.738,72	4.112,59
21 a 24 anos	8	1,020	3.151,65	3.466,81	3.813,50	4.194,84
24 a 27 anos	9	1,025	3.230,44	3.553,48	3.908,83	4.299,72
27 a 30 anos	10	1,025	3.311,20	3.642,32	4.006,55	4.407,21
30 a 33 anos	11	1,025	3.393,98	3.733,38	4.106,72	4.517,39
33 a 35 anos	12	1,025	3.478,83	3.826,71	4.209,39	4.630,32

O Quadro XIII aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico (40hs), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo 40hs, Nutricionista e Psicólogo.

Salário Base 3.018,09

Tempo de serviço	QUADRO XIII					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.018,09	3.319,90	3.651,89	4.017,08
3 a 6 anos	2	1,020	3.078,45	3.386,30	3.724,93	4.097,42
6 a 9 anos	3	1,020	3.140,02	3.454,02	3.799,43	4.179,37
9 a 12 anos	4	1,020	3.202,82	3.523,10	3.875,41	4.262,96
12 a 15 anos	5	1,020	3.266,88	3.593,57	3.952,92	4.348,21
15 a 18 anos	6	1,020	3.332,22	3.665,44	4.031,98	4.435,18
18 a 21 anos	7	1,020	3.398,86	3.738,75	4.112,62	4.523,88
21 a 24 anos	8	1,020	3.466,84	3.813,52	4.194,87	4.614,36
24 a 27 anos	9	1,025	3.553,51	3.908,86	4.299,74	4.729,72
27 a 30 anos	10	1,025	3.642,35	4.006,58	4.407,24	4.847,96
30 a 33 anos	11	1,025	3.733,40	4.106,74	4.517,42	4.969,16
33 a 35 anos	12	1,025	3.826,74	4.209,41	4.630,35	5.093,39

O Quadro XIV aplica-se ao seguinte cargo: Enfermeiro.

Salário Base 3.429,63

Tempo de serviço	QUADRO XIV					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.429,63	3.772,59	4.149,85	4.564,84
3 a 6 anos	2	1,020	3.498,22	3.848,04	4.232,85	4.656,13
6 a 9 anos	3	1,020	3.568,19	3.925,01	4.317,51	4.749,26
9 a 12 anos	4	1,020	3.639,55	4.003,51	4.403,86	4.844,24
12 a 15 anos	5	1,020	3.712,34	4.083,58	4.491,93	4.941,13
15 a 18 anos	6	1,020	3.786,59	4.165,25	4.581,77	5.039,95
18 a 21 anos	7	1,020	3.862,32	4.248,55	4.673,41	5.140,75
21 a 24 anos	8	1,020	3.939,57	4.333,52	4.766,88	5.243,56
24 a 27 anos	9	1,025	4.038,06	4.441,86	4.886,05	5.374,65
27 a 30 anos	10	1,025	4.139,01	4.552,91	5.008,20	5.509,02
30 a 33 anos	11	1,025	4.242,48	4.666,73	5.133,40	5.646,74
33 a 35 anos	12	1,025	4.348,54	4.783,40	5.261,74	5.787,91

O Quadro XV aplica-se aos seguintes cargos: Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.

Salário Base 3.566,83

Tempo de serviço	QUADRO XV					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.566,83	3.923,51	4.315,86	4.747,45
3 a 6 anos	2	1,020	3.638,17	4.001,98	4.402,18	4.842,40
6 a 9 anos	3	1,020	3.710,93	4.082,02	4.490,23	4.939,25
9 a 12 anos	4	1,020	3.785,15	4.163,66	4.580,03	5.038,03
12 a 15 anos	5	1,020	3.860,85	4.246,94	4.671,63	5.138,79
15 a 18 anos	6	1,020	3.938,07	4.331,88	4.765,06	5.241,57
18 a 21 anos	7	1,020	4.016,83	4.418,51	4.860,36	5.346,40
21 a 24 anos	8	1,020	4.097,17	4.506,88	4.957,57	5.453,33
24 a 27 anos	9	1,025	4.199,60	4.619,56	5.081,51	5.589,66
27 a 30 anos	10	1,025	4.304,59	4.735,04	5.208,55	5.729,40
30 a 33 anos	11	1,025	4.412,20	4.853,42	5.338,76	5.872,64
33 a 35 anos	12	1,025	4.522,51	4.974,76	5.472,23	6.019,45

O Quadro XVI aplica-se ao seguinte cargo: Odontólogo.

Salário Base 4.115,57

Tempo de serviço	QUADRO XVI					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	4.115,57	4.527,13	4.979,84	5.477,82
3 a 6 anos	2	1,020	4.197,88	4.617,67	5.079,44	5.587,38
6 a 9 anos	3	1,020	4.281,84	4.710,02	5.181,03	5.699,13
9 a 12 anos	4	1,020	4.367,48	4.804,22	5.284,65	5.813,11
12 a 15 anos	5	1,020	4.454,83	4.900,31	5.390,34	5.929,37
15 a 18 anos	6	1,020	4.543,92	4.998,31	5.498,15	6.047,96
18 a 21 anos	7	1,020	4.634,80	5.098,28	5.608,11	6.168,92
21 a 24 anos	8	1,020	4.727,50	5.200,25	5.720,27	6.292,30
24 a 27 anos	9	1,025	4.845,68	5.330,25	5.863,28	6.449,60
27 a 30 anos	10	1,025	4.966,83	5.463,51	6.009,86	6.610,85
30 a 33 anos	11	1,025	5.091,00	5.600,10	6.160,11	6.776,12
33 a 35 anos	12	1,025	5.218,27	5.740,10	6.314,11	6.945,52

O Quadro XVII aplica-se ao seguinte cargo: Engenheiro Civil.

Salário Base 4.509,71

Tempo de serviço	QUADRO XVII					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	4.509,71	4.960,68	5.456,75	6.002,42
3 a 6 anos	2	1,020	4.599,90	5.059,89	5.565,88	6.122,47
6 a 9 anos	3	1,020	4.691,90	5.161,09	5.677,20	6.244,92
9 a 12 anos	4	1,020	4.785,74	5.264,31	5.790,75	6.369,82
12 a 15 anos	5	1,020	4.881,46	5.369,60	5.906,56	6.497,22
15 a 18 anos	6	1,020	4.979,08	5.476,99	6.024,69	6.627,16
18 a 21 anos	7	1,020	5.078,67	5.586,53	6.145,19	6.759,70
21 a 24 anos	8	1,020	5.180,24	5.698,26	6.268,09	6.894,90
24 a 27 anos	9	1,025	5.309,75	5.840,72	6.424,79	7.067,27
27 a 30 anos	10	1,025	5.442,49	5.986,74	6.585,41	7.243,95
30 a 33 anos	11	1,025	5.578,55	6.136,41	6.750,05	7.425,05
33 a 35 anos	12	1,025	5.718,01	6.289,82	6.918,80	7.610,68

O Quadro XVIII aplica-se aos seguintes cargos: Contador e Controlador Interno

Salário Base 5.153,96

Tempo de serviço	QUADRO XVIII					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	5.153,96	5.669,36	6.236,29	6.859,92
3 a 6 anos	2	1,020	5.257,04	5.782,74	6.361,02	6.997,12
6 a 9 anos	3	1,020	5.362,18	5.898,40	6.488,24	7.137,06
9 a 12 anos	4	1,020	5.469,42	6.016,37	6.618,00	7.279,80
12 a 15 anos	5	1,020	5.578,81	6.136,69	6.750,36	7.425,40
15 a 18 anos	6	1,020	5.690,39	6.259,43	6.885,37	7.573,91
18 a 21 anos	7	1,020	5.804,20	6.384,62	7.023,08	7.725,38
21 a 24 anos	8	1,020	5.920,28	6.512,31	7.163,54	7.879,89
24 a 27 anos	9	1,025	6.068,29	6.675,12	7.342,63	8.076,89
27 a 30 anos	10	1,025	6.219,99	6.841,99	7.526,19	8.278,81
30 a 33 anos	11	1,025	6.375,49	7.013,04	7.714,35	8.485,78
33 a 35 anos	12	1,025	6.534,88	7.188,37	7.907,21	8.697,93

O Quadro XIX aplica-se ao seguinte cargo: Procurador Jurídico

Salário Base 6.442,46

Tempo de serviço	QUADRO XIX					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	6.442,46	7.086,71	7.795,38	8.574,91
3 a 6 anos	2	1,020	6.571,31	7.228,44	7.951,28	8.746,41
6 a 9 anos	3	1,020	6.702,74	7.373,01	8.110,31	8.921,34
9 a 12 anos	4	1,020	6.836,79	7.520,47	8.272,52	9.099,77
12 a 15 anos	5	1,020	6.973,53	7.670,88	8.437,97	9.281,76
15 a 18 anos	6	1,020	7.113,00	7.824,30	8.606,73	9.467,40
18 a 21 anos	7	1,020	7.255,26	7.980,78	8.778,86	9.656,75
21 a 24 anos	8	1,020	7.400,36	8.140,40	8.954,44	9.849,88
24 a 27 anos	9	1,025	7.585,37	8.343,91	9.178,30	10.096,13
27 a 30 anos	10	1,025	7.775,00	8.552,51	9.407,76	10.348,53
30 a 33 anos	11	1,025	7.969,38	8.766,32	9.642,95	10.607,24
33 a 35 anos	12	1,025	8.168,61	8.985,48	9.884,02	10.872,43

O Quadro XX aplica-se aos seguintes cargos: Médico Clínico Geral 20hs e Médico Especialista 20 hs.

Salário Base 7.202,25

Tempo de serviço	QUADRO XX					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	7.202,25	7.922,48	8.714,72	9.586,19
3 a 6 anos	2	1,020	7.346,30	8.080,92	8.889,02	9.777,92
6 a 9 anos	3	1,020	7.493,22	8.242,54	9.066,80	9.973,48
9 a 12 anos	4	1,020	7.643,09	8.407,39	9.248,13	10.172,95
12 a 15 anos	5	1,020	7.795,95	8.575,54	9.433,10	10.376,41
15 a 18 anos	6	1,020	7.951,87	8.747,05	9.621,76	10.583,93
18 a 21 anos	7	1,020	8.110,90	8.921,99	9.814,19	10.795,61
21 a 24 anos	8	1,020	8.273,12	9.100,43	10.010,48	11.011,52
24 a 27 anos	9	1,025	8.479,95	9.327,94	10.260,74	11.286,81
27 a 30 anos	10	1,025	8.691,95	9.561,14	10.517,26	11.568,98
30 a 33 anos	11	1,025	8.909,25	9.800,17	10.780,19	11.858,21
33 a 35 anos	12	1,025	9.131,98	10.045,18	11.049,69	12.154,66

O Quadro XXI aplica-se ao seguinte cargo: Médico Clínico Geral 40hs e Médico Especialista 40 hs.

Salário Base 14.404,50

Tempo de serviço	QUADRO XXI					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	14.404,50	15.844,95	17.429,45	19.172,39
3 a 6 anos	2	1,020	14.692,59	16.161,85	17.778,03	19.555,84
6 a 9 anos	3	1,020	14.986,44	16.485,09	18.133,59	19.946,95
9 a 12 anos	4	1,020	15.286,17	16.814,79	18.496,27	20.345,89
12 a 15 anos	5	1,020	15.591,89	17.151,08	18.866,19	20.752,81
15 a 18 anos	6	1,020	15.903,73	17.494,11	19.243,52	21.167,87
18 a 21 anos	7	1,020	16.221,81	17.843,99	19.628,39	21.591,22
21 a 24 anos	8	1,020	16.546,24	18.200,87	20.020,95	22.023,05
24 a 27 anos	9	1,025	16.959,90	18.655,89	20.521,48	22.573,63
27 a 30 anos	10	1,025	17.383,90	19.122,29	21.034,51	23.137,97
30 a 33 anos	11	1,025	17.818,49	19.600,34	21.560,38	23.716,42
33 a 35 anos	12	1,025	18.263,96	20.090,35	22.099,39	24.309,33

O Quadro XXII aplica-se ao seguinte cargo:
Fiscal de Tributos.

Salário Base 1.500,00

Tempo de serviço	QUADRO XXII					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.500,00	1.650,00	1.815,00	1.996,50
3 a 6 anos	2	1,020	1.530,00	1.683,00	1.851,30	2.036,43
6 a 9 anos	3	1,020	1.560,60	1.716,66	1.888,33	2.077,16
9 a 12 anos	4	1,020	1.591,81	1.750,99	1.926,09	2.118,70
12 a 15 anos	5	1,020	1.623,65	1.786,01	1.964,61	2.161,08
15 a 18 anos	6	1,020	1.656,12	1.821,73	2.003,91	2.204,30
18 a 21 anos	7	1,020	1.689,24	1.858,17	2.043,98	2.248,38
21 a 24 anos	8	1,020	1.723,03	1.895,33	2.084,86	2.293,35
24 a 27 anos	9	1,025	1.766,10	1.942,71	2.136,99	2.350,68
27 a 30 anos	10	1,025	1.810,26	1.991,28	2.190,41	2.409,45
30 a 33 anos	11	1,025	1.855,51	2.041,06	2.245,17	2.469,69
33 a 35 anos	12	1,025	1.901,90	2.092,09	2.301,30	2.531,43

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR 117/2016

	ANEXO II					
	PROGRESSÃO FUNCIONAL					
	O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais					
	Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Oficina, Auxiliar de Saúde Bucal,					
	Borracheiro, Braçal, Encanador, Jardineiro, Monitor de Creche e Vigia.					
	Salário Base	795,66				
Tempo de serviço	**QUADRO I**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	795,66	875,23	962,75	1.059,02
3 a 6 anos	2	1,020	811,57	892,73	982,00	1.080,20
6 a 9 anos	3	1,020	827,80	910,59	1.001,64	1.101,81
9 a 12 anos	4	1,020	844,36	928,80	1.021,68	1.123,84
12 a 15 anos	5	1,020	861,25	947,37	1.042,11	1.146,32
15 a 18 anos	6	1,020	878,47	966,32	1.062,95	1.169,25
18 a 21 anos	7	1,020	896,04	985,65	1.084,21	1.192,63
21 a 24 anos	8	1,020	913,96	1.005,36	1.105,90	1.216,49
24 a 27 anos	9	1,025	936,81	1.030,49	1.133,54	1.246,90
27 a 30 anos	10	1,025	960,23	1.056,26	1.161,88	1.278,07
30 a 33 anos	11	1,025	984,24	1.082,66	1.190,93	1.310,02
33 a 35 anos	12	1,025	1.008,84	1.109,73	1.220,70	1.342,77
	O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Monitor de Informática, Motorista I,					
	Coveiro, Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA e Operador de Motosserra.					
	Salário Base	960,30				
Tempo de serviço	**QUADRO II**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	960,30	1.056,33	1.161,96	1.278,16
3 a 6 anos	2	1,020	979,51	1.077,46	1.185,20	1.303,72
6 a 9 anos	3	1,020	999,10	1.099,01	1.208,91	1.329,80
9 a 12 anos	4	1,020	1.019,08	1.120,99	1.233,08	1.356,39
12 a 15 anos	5	1,020	1.039,46	1.143,41	1.257,75	1.383,52
15 a 18 anos	6	1,020	1.060,25	1.166,27	1.282,90	1.411,19
18 a 21 anos	7	1,020	1.081,45	1.189,60	1.308,56	1.439,41
21 a 24 anos	8	1,020	1.103,08	1.213,39	1.334,73	1.468,20
24 a 27 anos	9	1,025	1.130,66	1.243,73	1.368,10	1.504,91
27 a 30 anos	10	1,025	1.158,93	1.274,82	1.402,30	1.542,53
30 a 33 anos	11	1,025	1.187,90	1.306,69	1.437,36	1.581,09
33 a 35 anos	12	1,025	1.217,60	1.339,36	1.473,29	1.620,62
	O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente Comunitario de Saúde e Agente de Combate					
	a Endemias					
	Salário Base	1.030,79				
Tempo de serviço	**QUADRO III**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	1.030,79	1.133,87	1.247,26	1.371,98

3 a 6 anos	2	1,020	1.051,41	1.156,55	1.272,20	1.399,42
6 a 9 anos	3	1,020	1.072,43	1.179,68	1.297,65	1.427,41
9 a 12 anos	4	1,020	1.093,88	1.203,27	1.323,60	1.455,96
12 a 15 anos	5	1,020	1.115,76	1.227,34	1.350,07	1.485,08
15 a 18 anos	6	1,020	1.138,08	1.251,88	1.377,07	1.514,78
18 a 21 anos	7	1,020	1.160,84	1.276,92	1.404,61	1.545,07
21 a 24 anos	8	1,020	1.184,05	1.302,46	1.432,70	1.575,98
24 a 27 anos	9	1,025	1.213,66	1.335,02	1.468,52	1.615,37
27 a 30 anos	10	1,025	1.244,00	1.368,40	1.505,24	1.655,76
30 a 33 anos	11	1,025	1.275,10	1.402,61	1.542,87	1.697,15
33 a 35 anos	12	1,025	1.306,97	1.437,67	1.581,44	1.739,58

	O Quadro IV aplica-se ao seguinte cargo: Técnico em Radiologia					
	Técnico Administrativos, Agente de desenvolvimento, Técnico de Informática II					
	Salário Base	1.097,47				
Tempo de serviço	**QUADRO IV**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	1.097,47	1.207,22	1.327,94	1.460,73
3 a 6 anos	2	1,020	1.119,42	1.231,36	1.354,50	1.489,95
6 a 9 anos	3	1,020	1.141,81	1.255,99	1.381,59	1.519,75
9 a 12 anos	4	1,020	1.164,64	1.281,11	1.409,22	1.550,14
12 a 15 anos	5	1,020	1.187,94	1.306,73	1.437,40	1.581,14
15 a 18 anos	6	1,020	1.211,70	1.332,87	1.466,15	1.612,77
18 a 21 anos	7	1,020	1.235,93	1.359,52	1.495,47	1.645,02
21 a 24 anos	8	1,020	1.260,65	1.386,71	1.525,38	1.677,92
24 a 27 anos	9	1,025	1.292,16	1.421,38	1.563,52	1.719,87
27 a 30 anos	10	1,025	1.324,47	1.456,92	1.602,61	1.762,87
30 a 33 anos	11	1,025	1.357,58	1.493,34	1.642,67	1.806,94
33 a 35 anos	12	1,025	1.391,52	1.530,67	1.683,74	1.852,11

	O Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Enfermagem e Fiscal de Vigilancia Sanitaria.					
	Salário Base	1.145,49				
Tempo de serviço	**QUADRO V**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	1.145,49	1.260,04	1.386,04	1.524,65
3 a 6 anos	2	1,020	1.168,40	1.285,24	1.413,76	1.555,14
6 a 9 anos	3	1,020	1.191,77	1.310,94	1.442,04	1.586,24
9 a 12 anos	4	1,020	1.215,60	1.337,16	1.470,88	1.617,97
12 a 15 anos	5	1,020	1.239,92	1.363,91	1.500,30	1.650,33
15 a 18 anos	6	1,020	1.264,71	1.391,18	1.530,30	1.683,33
18 a 21 anos	7	1,020	1.290,01	1.419,01	1.560,91	1.717,00
21 a 24 anos	8	1,020	1.315,81	1.447,39	1.592,13	1.751,34
24 a 27 anos	9	1,025	1.348,70	1.483,57	1.631,93	1.795,12
27 a 30 anos	10	1,025	1.382,42	1.520,66	1.672,73	1.840,00
30 a 33 anos	11	1,025	1.416,98	1.558,68	1.714,55	1.886,00
33 a 35 anos	12	1,025	1.452,41	1.597,65	1.757,41	1.933,15

	O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I,					
	Pedreiro, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Quimíca e Tecnico em Saúde Bucal					
	Salário Base	1.234,66				
Tempo de serviço	**QUADRO VI**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	1.234,66	1.358,13	1.493,94	1.643,33
3 a 6 anos	2	1,020	1.259,35	1.385,29	1.523,82	1.676,20
6 a 9 anos	3	1,020	1.284,54	1.412,99	1.554,29	1.709,72
9 a 12 anos	4	1,020	1.310,23	1.441,25	1.585,38	1.743,92
12 a 15 anos	5	1,020	1.336,44	1.470,08	1.617,09	1.778,80
15 a 18 anos	6	1,020	1.363,16	1.499,48	1.649,43	1.814,37
18 a 21 anos	7	1,020	1.390,43	1.529,47	1.682,42	1.850,66
21 a 24 anos	8	1,020	1.418,24	1.560,06	1.716,07	1.887,67
24 a 27 anos	9	1,025	1.453,69	1.599,06	1.758,97	1.934,86
27 a 30 anos	10	1,025	1.490,03	1.639,04	1.802,94	1.983,24
30 a 33 anos	11	1,025	1.527,29	1.680,01	1.848,02	2.032,82
33 a 35 anos	12	1,025	1.565,47	1.722,01	1.894,22	2.083,64

	O Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Administrativo, Eletricista, Eletricista Automotivo					
	e Fiscal de Posturas e Obras.					
	Salário Base	1.303,23				
Tempo de serviço	**QUADRO VII**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	1.303,23	1.433,55	1.576,91	1.734,60
3 a 6 anos	2	1,020	1.329,29	1.462,22	1.608,45	1.769,29
6 a 9 anos	3	1,020	1.355,88	1.491,47	1.640,62	1.804,68
9 a 12 anos	4	1,020	1.383,00	1.521,30	1.673,43	1.840,77
12 a 15 anos	5	1,020	1.410,66	1.551,72	1.706,90	1.877,59
15 a 18 anos	6	1,020	1.438,87	1.582,76	1.741,03	1.915,14
18 a 21 anos	7	1,020	1.467,65	1.614,41	1.775,85	1.953,44
21 a 24 anos	8	1,020	1.497,00	1.646,70	1.811,37	1.992,51
24 a 27 anos	9	1,025	1.534,43	1.687,87	1.856,66	2.042,32
27 a 30 anos	10	1,025	1.572,79	1.730,07	1.903,07	2.093,38
30 a 33 anos	11	1,025	1.612,11	1.773,32	1.950,65	2.145,71
33 a 35 anos	12	1,025	1.652,41	1.817,65	1.999,42	2.199,36
	O Quadro VIII aplica-se ao seguinte cargo: Operador de Máquinas Pesadas II.					
	Salário Base	1.509,04				
Tempo de serviço	**QUADRO VIII**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	1.509,04	1.659,94	1.825,94	2.008,53
3 a 6 anos	2	1,020	1.539,22	1.693,14	1.862,46	2.048,70
6 a 9 anos	3	1,020	1.570,01	1.727,01	1.899,71	2.089,68
9 a 12 anos	4	1,020	1.601,41	1.761,55	1.937,70	2.131,47
12 a 15 anos	5	1,020	1.633,43	1.796,78	1.976,45	2.174,10
15 a 18 anos	6	1,020	1.666,10	1.832,71	2.015,98	2.217,58
18 a 21 anos	7	1,020	1.699,42	1.869,37	2.056,30	2.261,93
21 a 24 anos	8	1,020	1.733,41	1.906,75	2.097,43	2.307,17
24 a 27 anos	9	1,025	1.776,75	1.954,42	2.149,87	2.364,85
27 a 30 anos	10	1,025	1.821,17	2.003,28	2.203,61	2.423,97
30 a 33 anos	11	1,025	1.866,70	2.053,37	2.258,70	2.484,57
33 a 35 anos	12	1,025	1.913,36	2.104,70	2.315,17	2.546,69
	O Quadro IX aplica-se ao seguinte cargo: Fonoaudiólogo 20hs.					
	Salário Base	1.920,59				
Tempo de serviço	**QUADRO IX**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	1.920,59	2.112,65	2.323,91	2.556,31
3 a 6 anos	2	1,020	1.959,00	2.154,90	2.370,39	2.607,43
6 a 9 anos	3	1,020	1.998,18	2.198,00	2.417,80	2.659,58
9 a 12 anos	4	1,020	2.038,15	2.241,96	2.466,16	2.712,77
12 a 15 anos	5	1,020	2.078,91	2.286,80	2.515,48	2.767,03
15 a 18 anos	6	1,020	2.120,49	2.332,54	2.565,79	2.822,37
18 a 21 anos	7	1,020	2.162,90	2.379,19	2.617,10	2.878,81
21 a 24 anos	8	1,020	2.206,15	2.426,77	2.669,45	2.936,39
24 a 27 anos	9	1,025	2.261,31	2.487,44	2.736,18	3.009,80
27 a 30 anos	10	1,025	2.317,84	2.549,62	2.804,59	3.085,05
30 a 33 anos	11	1,025	2.375,79	2.613,37	2.874,70	3.162,17
33 a 35 anos	12	1,025	2.435,18	2.678,70	2.946,57	3.241,23
	O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Mecânico de Carros e Caminhões, Operador de Maquinas					
	Pesadas III e Técnico em Informática.					
	Salário Base	2.057,79				
Tempo de serviço	**QUADRO X**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	2.057,79	2.263,57	2.489,93	2.738,92
3 a 6 anos	2	1,020	2.098,95	2.308,84	2.539,72	2.793,70
6 a 9 anos	3	1,020	2.140,92	2.355,02	2.590,52	2.849,57
9 a 12 anos	4	1,020	2.183,74	2.402,12	2.642,33	2.906,56
12 a 15 anos	5	1,020	2.227,42	2.450,16	2.695,18	2.964,69
15 a 18 anos	6	1,020	2.271,97	2.499,16	2.749,08	3.023,99

18 a 21 anos	7	1,020	2.317,41	2.549,15	2.804,06	3.084,47
21 a 24 anos	8	1,020	2.363,75	2.600,13	2.860,14	3.146,16
24 a 27 anos	9	1,025	2.422,85	2.665,13	2.931,65	3.224,81
27 a 30 anos	10	1,025	2.483,42	2.731,76	3.004,94	3.305,43
30 a 33 anos	11	1,025	2.545,50	2.800,05	3.080,06	3.388,07
33 a 35 anos	12	1,025	2.609,14	2.870,06	3.157,06	3.472,77
	O Quadro XI aplica-se aos seguintes cargos: Bioquímico e Bioquímico/Farmacêutico (20hs),					
	Analista de Licitações					
	Salário Base	2.332,17				
Tempo de serviço	**QUADRO XI**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	2.332,17	2.565,39	2.821,93	3.104,12
3 a 6 anos	2	1,020	2.378,81	2.616,69	2.878,36	3.166,20
6 a 9 anos	3	1,020	2.426,39	2.669,03	2.935,93	3.229,52
9 a 12 anos	4	1,020	2.474,92	2.722,41	2.994,65	3.294,12
12 a 15 anos	5	1,020	2.524,42	2.776,86	3.054,54	3.360,00
15 a 18 anos	6	1,020	2.574,90	2.832,39	3.115,63	3.427,20
18 a 21 anos	7	1,020	2.626,40	2.889,04	3.177,95	3.495,74
21 a 24 anos	8	1,020	2.678,93	2.946,82	3.241,51	3.565,66
24 a 27 anos	9	1,025	2.745,90	3.020,49	3.322,54	3.654,80
27 a 30 anos	10	1,025	2.814,55	3.096,01	3.405,61	3.746,17
30 a 33 anos	11	1,025	2.884,91	3.173,41	3.490,75	3.839,82
33 a 35 anos	12	1,025	2.957,04	3.252,74	3.578,02	3.935,82
	O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas.					
	Salário Base	2.743,70				
Tempo de serviço	**QUADRO XII**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	2.743,70	3.018,07	3.319,88	3.651,86
3 a 6 anos	2	1,020	2.798,57	3.078,43	3.386,27	3.724,90
6 a 9 anos	3	1,020	2.854,55	3.140,00	3.454,00	3.799,40
9 a 12 anos	4	1,020	2.911,64	3.202,80	3.523,08	3.875,39
12 a 15 anos	5	1,020	2.969,87	3.266,86	3.593,54	3.952,90
15 a 18 anos	6	1,020	3.029,27	3.332,19	3.665,41	4.031,95
18 a 21 anos	7	1,020	3.089,85	3.398,84	3.738,72	4.112,59
21 a 24 anos	8	1,020	3.151,65	3.466,81	3.813,50	4.194,84
24 a 27 anos	9	1,025	3.230,44	3.553,48	3.908,83	4.299,72
27 a 30 anos	10	1,025	3.311,20	3.642,32	4.006,55	4.407,21
30 a 33 anos	11	1,025	3.393,98	3.733,38	4.106,72	4.517,39
33 a 35 anos	12	1,025	3.478,83	3.826,71	4.209,39	4.630,32
	O Quadro XIII aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico (40hs),					
	Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo 40hs, Nutricionista e Psicólogo.					
	Salário Base	3.018,09				
Tempo de serviço	**QUADRO XIII**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	3.018,09	3.319,90	3.651,89	4.017,08
3 a 6 anos	2	1,020	3.078,45	3.386,30	3.724,93	4.097,42
6 a 9 anos	3	1,020	3.140,02	3.454,02	3.799,43	4.179,37
9 a 12 anos	4	1,020	3.202,82	3.523,10	3.875,41	4.262,96
12 a 15 anos	5	1,020	3.266,88	3.593,57	3.952,92	4.348,21
15 a 18 anos	6	1,020	3.332,22	3.665,44	4.031,98	4.435,18
18 a 21 anos	7	1,020	3.398,86	3.738,75	4.112,62	4.523,88
21 a 24 anos	8	1,020	3.466,84	3.813,52	4.194,87	4.614,36
24 a 27 anos	9	1,025	3.553,51	3.908,86	4.299,74	4.729,72
27 a 30 anos	10	1,025	3.642,35	4.006,58	4.407,24	4.847,96
30 a 33 anos	11	1,025	3.733,40	4.106,74	4.517,42	4.969,16
33 a 35 anos	12	1,025	3.826,74	4.209,41	4.630,35	5.093,39
	O Quadro XIV aplica-se ao seguinte cargo: Enfermeiro.					
	Salário Base	3.429,63				
Tempo de serviço	**QUADRO XIV**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	3.429,63	3.772,59	4.149,85	4.564,84

3 a 6 anos	2	1,020	3.498,22	3.848,04	4.232,85	4.656,13
6 a 9 anos	3	1,020	3.568,19	3.925,01	4.317,51	4.749,26
9 a 12 anos	4	1,020	3.639,55	4.003,51	4.403,86	4.844,24
12 a 15 anos	5	1,020	3.712,34	4.083,58	4.491,93	4.941,13
15 a 18 anos	6	1,020	3.786,59	4.165,25	4.581,77	5.039,95
18 a 21 anos	7	1,020	3.862,32	4.248,55	4.673,41	5.140,75
21 a 24 anos	8	1,020	3.939,57	4.333,52	4.766,88	5.243,56
24 a 27 anos	9	1,025	4.038,06	4.441,86	4.886,05	5.374,65
27 a 30 anos	10	1,025	4.139,01	4.552,91	5.008,20	5.509,02
30 a 33 anos	11	1,025	4.242,48	4.666,73	5.133,40	5.646,74
33 a 35 anos	12	1,025	4.348,54	4.783,40	5.261,74	5.787,91
	O Quadro XV aplica-se aos seguintes cargos: Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.					
	Salário Base	3.566,83				
Tempo de serviço	**QUADRO XV**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	3.566,83	3.923,51	4.315,86	4.747,45
3 a 6 anos	2	1,020	3.638,17	4.001,98	4.402,18	4.842,40
6 a 9 anos	3	1,020	3.710,93	4.082,02	4.490,23	4.939,25
9 a 12 anos	4	1,020	3.785,15	4.163,66	4.580,03	5.038,03
12 a 15 anos	5	1,020	3.860,85	4.246,94	4.671,63	5.138,79
15 a 18 anos	6	1,020	3.938,07	4.331,88	4.765,06	5.241,57
18 a 21 anos	7	1,020	4.016,83	4.418,51	4.860,36	5.346,40
21 a 24 anos	8	1,020	4.097,17	4.506,88	4.957,57	5.453,33
24 a 27 anos	9	1,025	4.199,60	4.619,56	5.081,51	5.589,66
27 a 30 anos	10	1,025	4.304,59	4.735,04	5.208,55	5.729,40
30 a 33 anos	11	1,025	4.412,20	4.853,42	5.338,76	5.872,64
33 a 35 anos	12	1,025	4.522,51	4.974,76	5.472,23	6.019,45
	O Quadro XVI aplica-se ao seguinte cargo: Odontólogo.					
	Salário Base	4.115,57				
Tempo de serviço	**QUADRO XVI**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	4.115,57	4.527,13	4.979,84	5.477,82
3 a 6 anos	2	1,020	4.197,88	4.617,67	5.079,44	5.587,38
6 a 9 anos	3	1,020	4.281,84	4.710,02	5.181,03	5.699,13
9 a 12 anos	4	1,020	4.367,48	4.804,22	5.284,65	5.813,11
12 a 15 anos	5	1,020	4.454,83	4.900,31	5.390,34	5.929,37
15 a 18 anos	6	1,020	4.543,92	4.998,31	5.498,15	6.047,96
18 a 21 anos	7	1,020	4.634,80	5.098,28	5.608,11	6.168,92
21 a 24 anos	8	1,020	4.727,50	5.200,25	5.720,27	6.292,30
24 a 27 anos	9	1,025	4.845,68	5.330,25	5.863,28	6.449,60
27 a 30 anos	10	1,025	4.966,83	5.463,51	6.009,86	6.610,85
30 a 33 anos	11	1,025	5.091,00	5.600,10	6.160,11	6.776,12
33 a 35 anos	12	1,025	5.218,27	5.740,10	6.314,11	6.945,52
	O Quadro XVII aplica-se ao seguinte cargo: Engenheiro Civil.					
	Salário Base	4.509,71				
Tempo de serviço	**QUADRO XVII**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	4.509,71	4.960,68	5.456,75	6.002,42
3 a 6 anos	2	1,020	4.599,90	5.059,89	5.565,88	6.122,47
6 a 9 anos	3	1,020	4.691,90	5.161,09	5.677,20	6.244,92
9 a 12 anos	4	1,020	4.785,74	5.264,31	5.790,75	6.369,82
12 a 15 anos	5	1,020	4.881,46	5.369,60	5.906,56	6.497,22
15 a 18 anos	6	1,020	4.979,08	5.476,99	6.024,69	6.627,16
18 a 21 anos	7	1,020	5.078,67	5.586,53	6.145,19	6.759,70
21 a 24 anos	8	1,020	5.180,24	5.698,26	6.268,09	6.894,90
24 a 27 anos	9	1,025	5.309,75	5.840,72	6.424,79	7.067,27
27 a 30 anos	10	1,025	5.442,49	5.986,74	6.585,41	7.243,95
30 a 33 anos	11	1,025	5.578,55	6.136,41	6.750,05	7.425,05
33 a 35 anos	12	1,025	5.718,01	6.289,82	6.918,80	7.610,68
	O Quadro XVIII aplica-se aos seguintes cargos: Contador e Controlador Interno					
	Salário Base	5.153,96				
Tempo de serviço	**QUADRO XVIII**					

Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	5.153,96	5.669,36	6.236,29	6.859,92
3 a 6 anos	2	1,020	5.257,04	5.782,74	6.361,02	6.997,12
6 a 9 anos	3	1,020	5.362,18	5.898,40	6.488,24	7.137,06
9 a 12 anos	4	1,020	5.469,42	6.016,37	6.618,00	7.279,80
12 a 15 anos	5	1,020	5.578,81	6.136,69	6.750,36	7.425,40
15 a 18 anos	6	1,020	5.690,39	6.259,43	6.885,37	7.573,91
18 a 21 anos	7	1,020	5.804,20	6.384,62	7.023,08	7.725,38
21 a 24 anos	8	1,020	5.920,28	6.512,31	7.163,54	7.879,89
24 a 27 anos	9	1,025	6.068,29	6.675,12	7.342,63	8.076,89
27 a 30 anos	10	1,025	6.219,99	6.841,99	7.526,19	8.278,81
30 a 33 anos	11	1,025	6.375,49	7.013,04	7.714,35	8.485,78
33 a 35 anos	12	1,025	6.534,88	7.188,37	7.907,21	8.697,93
	O Quadro XIX aplica-se ao seguinte cargo: Procurador Jurídico					
	Salário Base	6.442,46				
Tempo de serviço	**QUADRO XIX**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	6.442,46	7.086,71	7.795,38	8.574,91
3 a 6 anos	2	1,020	6.571,31	7.228,44	7.951,28	8.746,41
6 a 9 anos	3	1,020	6.702,74	7.373,01	8.110,31	8.921,34
9 a 12 anos	4	1,020	6.836,79	7.520,47	8.272,52	9.099,77
12 a 15 anos	5	1,020	6.973,53	7.670,88	8.437,97	9.281,76
15 a 18 anos	6	1,020	7.113,00	7.824,30	8.606,73	9.467,40
18 a 21 anos	7	1,020	7.255,26	7.980,78	8.778,86	9.656,75
21 a 24 anos	8	1,020	7.400,36	8.140,40	8.954,44	9.849,88
24 a 27 anos	9	1,025	7.585,37	8.343,91	9.178,30	10.096,13
27 a 30 anos	10	1,025	7.775,00	8.552,51	9.407,76	10.348,53
30 a 33 anos	11	1,025	7.969,38	8.766,32	9.642,95	10.607,24
33 a 35 anos	12	1,025	8.168,61	8.985,48	9.884,02	10.872,43
	O Quadro XX aplica-se aos seguintes cargos: Médico Clínico Geral 20hs e Médico					
	Especialista 20 hs.					
	Salário Base	7.202,25				
Tempo de serviço	**QUADRO XX**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	7.202,25	7.922,48	8.714,72	9.586,19
3 a 6 anos	2	1,020	7.346,30	8.080,92	8.889,02	9.777,92
6 a 9 anos	3	1,020	7.493,22	8.242,54	9.066,80	9.973,48
9 a 12 anos	4	1,020	7.643,09	8.407,39	9.248,13	10.172,95
12 a 15 anos	5	1,020	7.795,95	8.575,54	9.433,10	10.376,41
15 a 18 anos	6	1,020	7.951,87	8.747,05	9.621,76	10.583,93
18 a 21 anos	7	1,020	8.110,90	8.921,99	9.814,19	10.795,61
21 a 24 anos	8	1,020	8.273,12	9.100,43	10.010,48	11.011,52
24 a 27 anos	9	1,025	8.479,95	9.327,94	10.260,74	11.286,81
27 a 30 anos	10	1,025	8.691,95	9.561,14	10.517,26	11.568,98
30 a 33 anos	11	1,025	8.909,25	9.800,17	10.780,19	11.858,21
33 a 35 anos	12	1,025	9.131,98	10.045,18	11.049,69	12.154,66
	O Quadro XXI aplica-se ao seguinte cargo: Médico Clínico Geral 40hs e Médico					
	Especialista 40 hs.					
	Salário Base	14.404,50				
Tempo de serviço	**QUADRO XXI**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	14.404,50	15.844,95	17.429,45	19.172,39
3 a 6 anos	2	1,020	14.692,59	16.161,85	17.778,03	19.555,84
6 a 9 anos	3	1,020	14.986,44	16.485,09	18.133,59	19.946,95
9 a 12 anos	4	1,020	15.286,17	16.814,79	18.496,27	20.345,89
12 a 15 anos	5	1,020	15.591,89	17.151,08	18.866,19	20.752,81
15 a 18 anos	6	1,020	15.903,73	17.494,11	19.243,52	21.167,87
18 a 21 anos	7	1,020	16.221,81	17.843,99	19.628,39	21.591,22
21 a 24 anos	8	1,020	16.546,24	18.200,87	20.020,95	22.023,05
24 a 27 anos	9	1,025	16.959,90	18.655,89	20.521,48	22.573,63
27 a 30 anos	10	1,025	17.383,90	19.122,29	21.034,51	23.137,97
30 a 33 anos	11	1,025	17.818,49	19.600,34	21.560,38	23.716,42

33 a 35 anos	12	1,025	18.263,96	20.090,35	22.099,39	24.309,33
	O Quadro XXII aplica-se ao seguinte cargo:					
	Fiscal de Tributos.					
	Salário Base	1.500,00				
Tempo de serviço	**QUADRO XXII**					
Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D	
		1,00	1,10	1,10	1,10	
0 a 3 anos	1	1,000	1.500,00	1.650,00	1.815,00	1.996,50
3 a 6 anos	2	1,020	1.530,00	1.683,00	1.851,30	2.036,43
6 a 9 anos	3	1,020	1.560,60	1.716,66	1.888,33	2.077,16
9 a 12 anos	4	1,020	1.591,81	1.750,99	1.926,09	2.118,70
12 a 15 anos	5	1,020	1.623,65	1.786,01	1.964,61	2.161,08
15 a 18 anos	6	1,020	1.656,12	1.821,73	2.003,91	2.204,30
18 a 21 anos	7	1,020	1.689,24	1.858,17	2.043,98	2.248,38
21 a 24 anos	8	1,020	1.723,03	1.895,33	2.084,86	2.293,35
24 a 27 anos	9	1,025	1.766,10	1.942,71	2.136,99	2.350,68
27 a 30 anos	10	1,025	1.810,26	1.991,28	2.190,41	2.409,45
30 a 33 anos	11	1,025	1.855,51	2.041,06	2.245,17	2.469,69
33 a 35 anos	12	1,025	1.901,90	2.092,09	2.301,30	2.531,43

ERRATA

ERRATA

Na publicação do dia 12 de fevereiro na pagina 320, do Diário Oficial dos Municípios – AMM, ONDE LE: valor do Aditivo: 16.719,07 (dezesseis mil setecentos e dezenove reais e sete centavos), LEIA SE: 13.369,10 (treze mil trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

ANEXO VII - DA LEI COMPLEMENTAR 117/2016

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	CARGOS EXISTENTES				QTDE VAGAS OCUPADAS				QTDE VAGAS DISPONÍVEIS			
	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO
AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	20	0	8	28	2	0	0	2	18	0	8	26
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
APOIO ADM. EDUCACIONAL	45	0	6	51	29	0	0	29	16	0	6	22
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19	0	0	19	19	0	0	19	0	0	0	0
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	50	0	55	105	0	0	33	33	50	0	22	72
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10	0	12	22	1	0	1	2	9	0	11	20
ANALISTA DE LICITAÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	4	0	1	5	3	0	0	3	1	0	1	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	6	0	3	9	1	0	0	1	5	0	3	8
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6	0	0	6	5	0	0	5	1	0	0	1
AUXILIAR DE LABORATORIO	3	0	0	3	1	0	0	1	2	0	0	2
AUXILIAR DE OFICINA	3	0	0	3	2	0	0	2	1	0	0	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	35	0	8	43	24	0	0	24	11	0	8	19
BIOQUIMICO	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
BIOQUIMICO/ FARMACEUTICO	3	0	0	3	2	0	0	2	1	0	0	1
BIOQUIMICO/FARMACEUTICO 20 HORAS	1	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
BORRACHEIRO	2	0	2	4	0	0	0	0	2	0	2	4
BRAÇAL	25	0	12	37	11	0	0	11	14	0	12	26
CONTADOR	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
CONTROLADOR INTERNO	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
COVEIRO	4	0	3	7	1	0	0	1	3	0	3	6
ELETRECISTA	3	0	0	3	1	0	0	1	2	0	0	2
ELETRECISTA AUTOMOTIVO	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
ENFERMEIRO	8	0	0	8	4	0	0	4	4	0	0	4
ENGENHEIRO AGRONOMO	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2
ENGENHEIRO CIVIL	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
FACILITADOR DE PROGRAMAS SOCIAS	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0	5	5
FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	3	0	0	3	2	0	0	2	1	0	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS	3	0	0	3	2	0	0	2	1	0	0	1
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	6	0	0	6	2	0	0	2	4	0	0	4
FISIOTERAPEUTA	2	0	1	3	0	0	0	0	2	0	1	3
FONOAUDIOLOGO 20 HORAS	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
FONOAUDIOLOGO 40 HORAS	2	0	1	3	0	0	0	0	2	0	1	3
JARDINEIRO	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2

MECANICO DE CARROS E CAMINHÕES	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS	6	0	0	6	3	0	0	3	3	0	0	3
MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	4	0	3	7	1	0	0	1	3	0	3	6
MEDICO ESPECIALISTA 20 HORAS	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2
MEDICO ESPECIALISTA 40 HORAS	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2
MEDICO VETERINARIO	3	0	0	3	2	0	0	2	1	0	0	1
MONITOR DE INFORMATICA	4	0	0	4	2	0	0	2	2	0	0	2
MOTORISTA I	12	0	0	12	8	0	0	8	4	0	0	4
MOTORISTA II	30	0	6	36	17	0	0	17	13	0	6	19
NUTRICIONISTA	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2
ODONTOLOGO 40 HRS	6	0	0	6	3	0	0	3	3	0	0	3
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	4	0	0	4	2	0	0	2	2	0	0	2
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III	4	0	0	4	1	0	0	1	3	0	0	3
OPERADOR DE MOTOS SERRA	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
PEDREIRO	10	0	2	12	3	0	0	3	7	0	2	9
PROCURADOR JURIDICO	2	0	0	2	2	0	0	2	0	0	0	0
PROFESSOR DE ARTES	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2
PROFESSOR DE MAGISTERIO	10	0	0	10	0	0	0	0	10	0	0	10
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	4	0	1	5	2	0	0	2	2	0	1	3
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	2	0	1	3	1	0	0	1	1	0	1	2
PROFESSOR DE CIENCIAS	3	0	1	4	0	0	0	0	3	0	1	4
PROFESSOR DE MATEMATICA	5	0	2	7	3	0	0	3	2	0	2	4
PROFESSOR DE HISTORIA	2	0	1	3	1	0	0	1	1	0	1	2
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	3	0	1	4	1	0	0	1	2	0	1	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	4	0	0	4	3	0	0	3	1	0	0	1
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	65	0	6	71	46	0	0	46	19	0	6	25
PROFESSOR DE PEDAGOGIA INFANTIL	10	0	0	10	4	0	0	4	6	0	0	6
PSICOLOGO 40 HRS	6	0	1	7	2	0	0	2	4	0	1	5
TECNICO ADMINISTRATIVO	20	0	0	20	0	0	0	0	20	0	0	20
TECNICO EM DESENV.INFANTIL	22	0	5	27	20	0	0	20	2	0	5	7
TEC. ADM. ED. PROFISSIONALIZADO	5	0	0	5	3	0	0	3	2	0	0	2
TEC. ADM. ED. NÃO PROFISSIONALIZADO	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1
TECNICO AGRICOLA	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2
TECNICO EM ENFERMAGEM	15	0	0	15	6	0	0	6	9	0	0	9
TEC. EM SAUDE BUCAL	6	0	0	6	2	0	0	2	4	0	0	4
TECNICO EM INFORMATICA	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
TECNICO EM INFORMATICA II	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
TECNICO EM QUIMICA	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2
TECNICO EM RADIOLOGIA	4	0	1	5	1	0	0	1	3	0	0	3
VIGIA	25	0	10	35	12	0	0	12	13	0	10	23
ASSESSOR ADM. REPRESENTATIVO	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0

ASSESSOR TECNICO I	0	2	0	2	0	1	0	1	0	1	0	1
ASSESSOR TECNICO II	0	2	0	2	0	0	0	0	0	2	0	2
ASSES. DE IMPRENSA	0	0	0	0	0	1	0	1	0	-1	0	-1
ASSESSOR JURIDICO	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1
ASSESSOR DE GABINETE	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0
COORDENADOR DO PROCON	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1
COORDENADOR DO POLO UAB	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1
GERENTE	0	21	0	21	0	8	0	8	0	13	0	13
CHEFE DE SEÇÃO	0	39	0	13	0	7	0	7	0	32	0	32
CHEFE DE SETOR	0	40	0	40	0	9	0	9	0	31	0	31
CHEDE DE DIV. CONTROLE PATRIMONIAL	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
CHEFE DE DIVISAO DE PROTOCOLO	0	0	0	1	0	1	0	1	0	-1	0	1
CHEFE DE DIVISAO DE REC. HUMANOS	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1
CHEFE DE DIVISAO DE ATEND. E CADASTRO	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
CHEFE DE DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	0	0	0	1	0	1	0	1	0	-1	0	1
CHEFE DE DIVISAO DE OBRAS	0	0	0	1	0	1	0	1	0	-1	0	0
CHEFE DE DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
CHEFE DE DIVISAO DE EDUCAÇÃO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
CHEFE DE DIV. DE ORÇAMENTO E PROJETO	0	0	0	1	0	1	0	1	0	-1	0	0
CHEFE DE DIVISAO DE DES. RURAL	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
CHEFE DE DIVISAO DE ESPORTE	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
CHEFE DE DIV. DE VIGILANCIA SANITARIA	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1
CHEFE DE DIVISAO LABORATORIAL	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1
CHEFE DE DIVISAO DE FARMACIA	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
OUVIDOR	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0
SECRETARIO	0	8	0	8	0	6	0	6	0	2	0	2
SECRETARIO ADJUNTO	0	8	0	8	0	1	0	1	0	7	0	7
TOTAL	603	136	158	871	276	40	34	350	327	96	123	545

DATA	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSAVEIS:
01/03/2016	ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS Prefeita Municipal	ANDERSON PAVINI Secretario Municipal de Administração

ANEXO II
PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Oficina, Auxiliar de Saúde Bucal, Borracheiro, Braçal, Encanador, Jardineiro, Monitor de Creche e Vigia.

Salário Base 795,66

Tempo de serviço	QUADRO I					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	795,66	875,23	962,75	1.059,02
3 a 6 anos	2	1,020	811,57	892,73	982,00	1.080,20
6 a 9 anos	3	1,020	827,80	910,59	1.001,64	1.101,81
9 a 12 anos	4	1,020	844,36	928,80	1.021,68	1.123,84
12 a 15 anos	5	1,020	861,25	947,37	1.042,11	1.146,32
15 a 18 anos	6	1,020	878,47	966,32	1.062,95	1.169,25
18 a 21 anos	7	1,020	896,04	985,65	1.084,21	1.192,63
21 a 24 anos	8	1,020	913,96	1.005,36	1.105,90	1.216,49
24 a 27 anos	9	1,025	936,81	1.030,49	1.133,54	1.246,90
27 a 30 anos	10	1,025	960,23	1.056,26	1.161,88	1.278,07
30 a 33 anos	11	1,025	984,24	1.082,66	1.190,93	1.310,02
33 a 35 anos	12	1,025	1.008,84	1.109,73	1.220,70	1.342,77

O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Monitor de Informática, Motorista I, Coveiro, Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA e Operador de Motosserra.

Salário Base 960,30

Tempo de serviço	QUADRO II					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	960,30	1.056,33	1.161,96	1.278,16
3 a 6 anos	2	1,020	979,51	1.077,46	1.185,20	1.303,72
6 a 9 anos	3	1,020	999,10	1.099,01	1.208,91	1.329,80
9 a 12 anos	4	1,020	1.019,08	1.120,99	1.233,08	1.356,39
12 a 15 anos	5	1,020	1.039,46	1.143,41	1.257,75	1.383,52
15 a 18 anos	6	1,020	1.060,25	1.166,27	1.282,90	1.411,19
18 a 21 anos	7	1,020	1.081,45	1.189,60	1.308,56	1.439,41
21 a 24 anos	8	1,020	1.103,08	1.213,39	1.334,73	1.468,20
24 a 27 anos	9	1,025	1.130,66	1.243,73	1.368,10	1.504,91
27 a 30 anos	10	1,025	1.158,93	1.274,82	1.402,30	1.542,53
30 a 33 anos	11	1,025	1.187,90	1.306,69	1.437,36	1.581,09
33 a 35 anos	12	1,025	1.217,60	1.339,36	1.473,29	1.620,62

O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente Comunitario de Saúde e Agente de Combate a Endemias

Salário Base 1.030,79

Tempo de serviço	QUADRO III					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.030,79	1.133,87	1.247,26	1.371,98
3 a 6 anos	2	1,020	1.051,41	1.156,55	1.272,20	1.399,42
6 a 9 anos	3	1,020	1.072,43	1.179,68	1.297,65	1.427,41
9 a 12 anos	4	1,020	1.093,88	1.203,27	1.323,60	1.455,96
12 a 15 anos	5	1,020	1.115,76	1.227,34	1.350,07	1.485,08
15 a 18 anos	6	1,020	1.138,08	1.251,88	1.377,07	1.514,78
18 a 21 anos	7	1,020	1.160,84	1.276,92	1.404,61	1.545,07
21 a 24 anos	8	1,020	1.184,05	1.302,46	1.432,70	1.575,98
24 a 27 anos	9	1,025	1.213,66	1.335,02	1.468,52	1.615,37
27 a 30 anos	10	1,025	1.244,00	1.368,40	1.505,24	1.655,76
30 a 33 anos	11	1,025	1.275,10	1.402,61	1.542,87	1.697,15
33 a 35 anos	12	1,025	1.306,97	1.437,67	1.581,44	1.739,58

O Quadro IV aplica-se ao seguinte cargo: Técnico em Radiologia
Técnico Administrativos, Agente de desenvolvimento, Técnico de Informática II

Salário Base 1.097,47

Tempo de serviço	QUADRO IV					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.097,47	1.207,22	1.327,94	1.460,73
3 a 6 anos	2	1,020	1.119,42	1.231,36	1.354,50	1.489,95
6 a 9 anos	3	1,020	1.141,81	1.255,99	1.381,59	1.519,75
9 a 12 anos	4	1,020	1.164,64	1.281,11	1.409,22	1.550,14
12 a 15 anos	5	1,020	1.187,94	1.306,73	1.437,40	1.581,14
15 a 18 anos	6	1,020	1.211,70	1.332,87	1.466,15	1.612,77
18 a 21 anos	7	1,020	1.235,93	1.359,52	1.495,47	1.645,02
21 a 24 anos	8	1,020	1.260,65	1.386,71	1.525,38	1.677,92
24 a 27 anos	9	1,025	1.292,16	1.421,38	1.563,52	1.719,87
27 a 30 anos	10	1,025	1.324,47	1.456,92	1.602,61	1.762,87
30 a 33 anos	11	1,025	1.357,58	1.493,34	1.642,67	1.806,94
33 a 35 anos	12	1,025	1.391,52	1.530,67	1.683,74	1.852,11

O Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Enfermagem e Fiscal de Vigilancia Sanitaria.

Salário Base 1.145,49

Tempo de serviço	QUADRO V					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.145,49	1.260,04	1.386,04	1.524,65
3 a 6 anos	2	1,020	1.168,40	1.285,24	1.413,76	1.555,14
6 a 9 anos	3	1,020	1.191,77	1.310,94	1.442,04	1.586,24
9 a 12 anos	4	1,020	1.215,60	1.337,16	1.470,88	1.617,97
12 a 15 anos	5	1,020	1.239,92	1.363,91	1.500,30	1.650,33
15 a 18 anos	6	1,020	1.264,71	1.391,18	1.530,30	1.683,33
18 a 21 anos	7	1,020	1.290,01	1.419,01	1.560,91	1.717,00
21 a 24 anos	8	1,020	1.315,81	1.447,39	1.592,13	1.751,34
24 a 27 anos	9	1,025	1.348,70	1.483,57	1.631,93	1.795,12
27 a 30 anos	10	1,025	1.382,42	1.520,66	1.672,73	1.840,00
30 a 33 anos	11	1,025	1.416,98	1.558,68	1.714,55	1.886,00
33 a 35 anos	12	1,025	1.452,41	1.597,65	1.757,41	1.933,15

O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I, Pedreiro, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Quimíca e Tecnico em Saúde Bucal

Salário Base 1.234,66

Tempo de serviço	QUADRO VI					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.234,66	1.358,13	1.493,94	1.643,33
3 a 6 anos	2	1,020	1.259,35	1.385,29	1.523,82	1.676,20
6 a 9 anos	3	1,020	1.284,54	1.412,99	1.554,29	1.709,72
9 a 12 anos	4	1,020	1.310,23	1.441,25	1.585,38	1.743,92
12 a 15 anos	5	1,020	1.336,44	1.470,08	1.617,09	1.778,80
15 a 18 anos	6	1,020	1.363,16	1.499,48	1.649,43	1.814,37
18 a 21 anos	7	1,020	1.390,43	1.529,47	1.682,42	1.850,66
21 a 24 anos	8	1,020	1.418,24	1.560,06	1.716,07	1.887,67
24 a 27 anos	9	1,025	1.453,69	1.599,06	1.758,97	1.934,86
27 a 30 anos	10	1,025	1.490,03	1.639,04	1.802,94	1.983,24
30 a 33 anos	11	1,025	1.527,29	1.680,01	1.848,02	2.032,82
33 a 35 anos	12	1,025	1.565,47	1.722,01	1.894,22	2.083,64

O Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Administrativo, Eletricista, Eletricista Automotivo e Fiscal de Posturas e Obras.

Salário Base 1.303,23

Tempo de serviço	QUADRO VII					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.303,23	1.433,55	1.576,91	1.734,60
3 a 6 anos	2	1,020	1.329,29	1.462,22	1.608,45	1.769,29
6 a 9 anos	3	1,020	1.355,88	1.491,47	1.640,62	1.804,68
9 a 12 anos	4	1,020	1.383,00	1.521,30	1.673,43	1.840,77
12 a 15 anos	5	1,020	1.410,66	1.551,72	1.706,90	1.877,59
15 a 18 anos	6	1,020	1.438,87	1.582,76	1.741,03	1.915,14
18 a 21 anos	7	1,020	1.467,65	1.614,41	1.775,85	1.953,44
21 a 24 anos	8	1,020	1.497,00	1.646,70	1.811,37	1.992,51
24 a 27 anos	9	1,025	1.534,43	1.687,87	1.856,66	2.042,32
27 a 30 anos	10	1,025	1.572,79	1.730,07	1.903,07	2.093,38
30 a 33 anos	11	1,025	1.612,11	1.773,32	1.950,65	2.145,71
33 a 35 anos	12	1,025	1.652,41	1.817,65	1.999,42	2.199,36

O Quadro VIII aplica-se ao seguinte cargo: Operador de Máquinas Pesadas II.

Salário Base 1.509,04

Tempo de serviço	QUADRO VIII					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.509,04	1.659,94	1.825,94	2.008,53
3 a 6 anos	2	1,020	1.539,22	1.693,14	1.862,46	2.048,70
6 a 9 anos	3	1,020	1.570,01	1.727,01	1.899,71	2.089,68
9 a 12 anos	4	1,020	1.601,41	1.761,55	1.937,70	2.131,47
12 a 15 anos	5	1,020	1.633,43	1.796,78	1.976,45	2.174,10
15 a 18 anos	6	1,020	1.666,10	1.832,71	2.015,98	2.217,58
18 a 21 anos	7	1,020	1.699,42	1.869,37	2.056,30	2.261,93
21 a 24 anos	8	1,020	1.733,41	1.906,75	2.097,43	2.307,17
24 a 27 anos	9	1,025	1.776,75	1.954,42	2.149,87	2.364,85
27 a 30 anos	10	1,025	1.821,17	2.003,28	2.203,61	2.423,97
30 a 33 anos	11	1,025	1.866,70	2.053,37	2.258,70	2.484,57
33 a 35 anos	12	1,025	1.913,36	2.104,70	2.315,17	2.546,69

O Quadro IX aplica-se ao seguinte cargo: Fonoaudiólogo 20hs.

Salário Base 1.920,59

Tempo de serviço	QUADRO IX					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.920,59	2.112,65	2.323,91	2.556,31
3 a 6 anos	2	1,020	1.959,00	2.154,90	2.370,39	2.607,43
6 a 9 anos	3	1,020	1.998,18	2.198,00	2.417,80	2.659,58
9 a 12 anos	4	1,020	2.038,15	2.241,96	2.466,16	2.712,77
12 a 15 anos	5	1,020	2.078,91	2.286,80	2.515,48	2.767,03
15 a 18 anos	6	1,020	2.120,49	2.332,54	2.565,79	2.822,37
18 a 21 anos	7	1,020	2.162,90	2.379,19	2.617,10	2.878,81
21 a 24 anos	8	1,020	2.206,15	2.426,77	2.669,45	2.936,39
24 a 27 anos	9	1,025	2.261,31	2.487,44	2.736,18	3.009,80
27 a 30 anos	10	1,025	2.317,84	2.549,62	2.804,59	3.085,05
30 a 33 anos	11	1,025	2.375,79	2.613,37	2.874,70	3.162,17
33 a 35 anos	12	1,025	2.435,18	2.678,70	2.946,57	3.241,23

O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Mecânico de Carros e Caminhões, Operador de Maquinas Pesadas III e Técnico em Informática.

Salário Base 2.057,79

Tempo de serviço	QUADRO X					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.057,79	2.263,57	2.489,93	2.738,92
3 a 6 anos	2	1,020	2.098,95	2.308,84	2.539,72	2.793,70
6 a 9 anos	3	1,020	2.140,92	2.355,02	2.590,52	2.849,57
9 a 12 anos	4	1,020	2.183,74	2.402,12	2.642,33	2.906,56
12 a 15 anos	5	1,020	2.227,42	2.450,16	2.695,18	2.964,69
15 a 18 anos	6	1,020	2.271,97	2.499,16	2.749,08	3.023,99
18 a 21 anos	7	1,020	2.317,41	2.549,15	2.804,06	3.084,47
21 a 24 anos	8	1,020	2.363,75	2.600,13	2.860,14	3.146,16
24 a 27 anos	9	1,025	2.422,85	2.665,13	2.931,65	3.224,81
27 a 30 anos	10	1,025	2.483,42	2.731,76	3.004,94	3.305,43
30 a 33 anos	11	1,025	2.545,50	2.800,05	3.080,06	3.388,07
33 a 35 anos	12	1,025	2.609,14	2.870,06	3.157,06	3.472,77

O Quadro XI aplica-se aos seguintes cargos: Bioquímico e Bioquímico/Farmacêutico (20hs), Analista de Licitações

Salário Base 2.332,17

Tempo de serviço	QUADRO XI					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.332,17	2.565,39	2.821,93	3.104,12
3 a 6 anos	2	1,020	2.378,81	2.616,69	2.878,36	3.166,20
6 a 9 anos	3	1,020	2.426,39	2.669,03	2.935,93	3.229,52
9 a 12 anos	4	1,020	2.474,92	2.722,41	2.994,65	3.294,12
12 a 15 anos	5	1,020	2.524,42	2.776,86	3.054,54	3.360,00
15 a 18 anos	6	1,020	2.574,90	2.832,39	3.115,63	3.427,20
18 a 21 anos	7	1,020	2.626,40	2.889,04	3.177,95	3.495,74
21 a 24 anos	8	1,020	2.678,93	2.946,82	3.241,51	3.565,66
24 a 27 anos	9	1,025	2.745,90	3.020,49	3.322,54	3.654,80
27 a 30 anos	10	1,025	2.814,55	3.096,01	3.405,61	3.746,17
30 a 33 anos	11	1,025	2.884,91	3.173,41	3.490,75	3.839,82
33 a 35 anos	12	1,025	2.957,04	3.252,74	3.578,02	3.935,82

O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas.

Salário Base 2.743,70

Tempo de serviço	QUADRO XII					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.743,70	3.018,07	3.319,88	3.651,86
3 a 6 anos	2	1,020	2.798,57	3.078,43	3.386,27	3.724,90
6 a 9 anos	3	1,020	2.854,55	3.140,00	3.454,00	3.799,40
9 a 12 anos	4	1,020	2.911,64	3.202,80	3.523,08	3.875,39
12 a 15 anos	5	1,020	2.969,87	3.266,86	3.593,54	3.952,90
15 a 18 anos	6	1,020	3.029,27	3.332,19	3.665,41	4.031,95
18 a 21 anos	7	1,020	3.089,85	3.398,84	3.738,72	4.112,59
21 a 24 anos	8	1,020	3.151,65	3.466,81	3.813,50	4.194,84
24 a 27 anos	9	1,025	3.230,44	3.553,48	3.908,83	4.299,72
27 a 30 anos	10	1,025	3.311,20	3.642,32	4.006,55	4.407,21
30 a 33 anos	11	1,025	3.393,98	3.733,38	4.106,72	4.517,39
33 a 35 anos	12	1,025	3.478,83	3.826,71	4.209,39	4.630,32

O Quadro XIII aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico (40hs), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo 40hs, Nutricionista e Psicólogo.

Salário Base 3.018,09

Tempo de serviço	QUADRO XIII					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.018,09	3.319,90	3.651,89	4.017,08
3 a 6 anos	2	1,020	3.078,45	3.386,30	3.724,93	4.097,42
6 a 9 anos	3	1,020	3.140,02	3.454,02	3.799,43	4.179,37
9 a 12 anos	4	1,020	3.202,82	3.523,10	3.875,41	4.262,96
12 a 15 anos	5	1,020	3.266,88	3.593,57	3.952,92	4.348,21
15 a 18 anos	6	1,020	3.332,22	3.665,44	4.031,98	4.435,18
18 a 21 anos	7	1,020	3.398,86	3.738,75	4.112,62	4.523,88
21 a 24 anos	8	1,020	3.466,84	3.813,52	4.194,87	4.614,36
24 a 27 anos	9	1,025	3.553,51	3.908,86	4.299,74	4.729,72
27 a 30 anos	10	1,025	3.642,35	4.006,58	4.407,24	4.847,96
30 a 33 anos	11	1,025	3.733,40	4.106,74	4.517,42	4.969,16
33 a 35 anos	12	1,025	3.826,74	4.209,41	4.630,35	5.093,39

O Quadro XIV aplica-se ao seguinte cargo: Enfermeiro.

Salário Base 3.429,63

Tempo de serviço	QUADRO XIV					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.429,63	3.772,59	4.149,85	4.564,84
3 a 6 anos	2	1,020	3.498,22	3.848,04	4.232,85	4.656,13
6 a 9 anos	3	1,020	3.568,19	3.925,01	4.317,51	4.749,26
9 a 12 anos	4	1,020	3.639,55	4.003,51	4.403,86	4.844,24
12 a 15 anos	5	1,020	3.712,34	4.083,58	4.491,93	4.941,13
15 a 18 anos	6	1,020	3.786,59	4.165,25	4.581,77	5.039,95
18 a 21 anos	7	1,020	3.862,32	4.248,55	4.673,41	5.140,75
21 a 24 anos	8	1,020	3.939,57	4.333,52	4.766,88	5.243,56
24 a 27 anos	9	1,025	4.038,06	4.441,86	4.886,05	5.374,65
27 a 30 anos	10	1,025	4.139,01	4.552,91	5.008,20	5.509,02
30 a 33 anos	11	1,025	4.242,48	4.666,73	5.133,40	5.646,74
33 a 35 anos	12	1,025	4.348,54	4.783,40	5.261,74	5.787,91

O Quadro XV aplica-se aos seguintes cargos: Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.

Salário Base 3.566,83

Tempo de serviço	QUADRO XV					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.566,83	3.923,51	4.315,86	4.747,45
3 a 6 anos	2	1,020	3.638,17	4.001,98	4.402,18	4.842,40
6 a 9 anos	3	1,020	3.710,93	4.082,02	4.490,23	4.939,25
9 a 12 anos	4	1,020	3.785,15	4.163,66	4.580,03	5.038,03
12 a 15 anos	5	1,020	3.860,85	4.246,94	4.671,63	5.138,79
15 a 18 anos	6	1,020	3.938,07	4.331,88	4.765,06	5.241,57
18 a 21 anos	7	1,020	4.016,83	4.418,51	4.860,36	5.346,40
21 a 24 anos	8	1,020	4.097,17	4.506,88	4.957,57	5.453,33
24 a 27 anos	9	1,025	4.199,60	4.619,56	5.081,51	5.589,66
27 a 30 anos	10	1,025	4.304,59	4.735,04	5.208,55	5.729,40
30 a 33 anos	11	1,025	4.412,20	4.853,42	5.338,76	5.872,64
33 a 35 anos	12	1,025	4.522,51	4.974,76	5.472,23	6.019,45

O Quadro XVI aplica-se ao seguinte cargo: Odontólogo.

Salário Base 4.115,57

Tempo de serviço	QUADRO XVI					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	4.115,57	4.527,13	4.979,84	5.477,82
3 a 6 anos	2	1,020	4.197,88	4.617,67	5.079,44	5.587,38
6 a 9 anos	3	1,020	4.281,84	4.710,02	5.181,03	5.699,13
9 a 12 anos	4	1,020	4.367,48	4.804,22	5.284,65	5.813,11
12 a 15 anos	5	1,020	4.454,83	4.900,31	5.390,34	5.929,37
15 a 18 anos	6	1,020	4.543,92	4.998,31	5.498,15	6.047,96
18 a 21 anos	7	1,020	4.634,80	5.098,28	5.608,11	6.168,92
21 a 24 anos	8	1,020	4.727,50	5.200,25	5.720,27	6.292,30
24 a 27 anos	9	1,025	4.845,68	5.330,25	5.863,28	6.449,60
27 a 30 anos	10	1,025	4.966,83	5.463,51	6.009,86	6.610,85
30 a 33 anos	11	1,025	5.091,00	5.600,10	6.160,11	6.776,12
33 a 35 anos	12	1,025	5.218,27	5.740,10	6.314,11	6.945,52

O Quadro XVII aplica-se ao seguinte cargo: Engenheiro Civil.

Salário Base 4.509,71

Tempo de serviço	QUADRO XVII					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	4.509,71	4.960,68	5.456,75	6.002,42
3 a 6 anos	2	1,020	4.599,90	5.059,89	5.565,88	6.122,47
6 a 9 anos	3	1,020	4.691,90	5.161,09	5.677,20	6.244,92
9 a 12 anos	4	1,020	4.785,74	5.264,31	5.790,75	6.369,82
12 a 15 anos	5	1,020	4.881,46	5.369,60	5.906,56	6.497,22
15 a 18 anos	6	1,020	4.979,08	5.476,99	6.024,69	6.627,16
18 a 21 anos	7	1,020	5.078,67	5.586,53	6.145,19	6.759,70
21 a 24 anos	8	1,020	5.180,24	5.698,26	6.268,09	6.894,90
24 a 27 anos	9	1,025	5.309,75	5.840,72	6.424,79	7.067,27
27 a 30 anos	10	1,025	5.442,49	5.986,74	6.585,41	7.243,95
30 a 33 anos	11	1,025	5.578,55	6.136,41	6.750,05	7.425,05
33 a 35 anos	12	1,025	5.718,01	6.289,82	6.918,80	7.610,68

O Quadro XVIII aplica-se aos seguintes cargos: Contador e Controlador Interno

Salário Base 5.153,96

Tempo de serviço	QUADRO XVIII					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	5.153,96	5.669,36	6.236,29	6.859,92
3 a 6 anos	2	1,020	5.257,04	5.782,74	6.361,02	6.997,12
6 a 9 anos	3	1,020	5.362,18	5.898,40	6.488,24	7.137,06
9 a 12 anos	4	1,020	5.469,42	6.016,37	6.618,00	7.279,80
12 a 15 anos	5	1,020	5.578,81	6.136,69	6.750,36	7.425,40
15 a 18 anos	6	1,020	5.690,39	6.259,43	6.885,37	7.573,91
18 a 21 anos	7	1,020	5.804,20	6.384,62	7.023,08	7.725,38
21 a 24 anos	8	1,020	5.920,28	6.512,31	7.163,54	7.879,89
24 a 27 anos	9	1,025	6.068,29	6.675,12	7.342,63	8.076,89
27 a 30 anos	10	1,025	6.219,99	6.841,99	7.526,19	8.278,81
30 a 33 anos	11	1,025	6.375,49	7.013,04	7.714,35	8.485,78
33 a 35 anos	12	1,025	6.534,88	7.188,37	7.907,21	8.697,93

O Quadro XIX aplica-se ao seguinte cargo: Procurador Jurídico

Salário Base 6.442,46

Tempo de serviço	QUADRO XIX					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	6.442,46	7.086,71	7.795,38	8.574,91
3 a 6 anos	2	1,020	6.571,31	7.228,44	7.951,28	8.746,41
6 a 9 anos	3	1,020	6.702,74	7.373,01	8.110,31	8.921,34
9 a 12 anos	4	1,020	6.836,79	7.520,47	8.272,52	9.099,77
12 a 15 anos	5	1,020	6.973,53	7.670,88	8.437,97	9.281,76
15 a 18 anos	6	1,020	7.113,00	7.824,30	8.606,73	9.467,40
18 a 21 anos	7	1,020	7.255,26	7.980,78	8.778,86	9.656,75
21 a 24 anos	8	1,020	7.400,36	8.140,40	8.954,44	9.849,88
24 a 27 anos	9	1,025	7.585,37	8.343,91	9.178,30	10.096,13
27 a 30 anos	10	1,025	7.775,00	8.552,51	9.407,76	10.348,53
30 a 33 anos	11	1,025	7.969,38	8.766,32	9.642,95	10.607,24
33 a 35 anos	12	1,025	8.168,61	8.985,48	9.884,02	10.872,43

O Quadro XX aplica-se aos seguintes cargos: Médico Clínico Geral 20hs e Médico Especialista 20 hs.

Salário Base 7.202,25

Tempo de serviço	QUADRO XX					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	7.202,25	7.922,48	8.714,72	9.586,19
3 a 6 anos	2	1,020	7.346,30	8.080,92	8.889,02	9.777,92
6 a 9 anos	3	1,020	7.493,22	8.242,54	9.066,80	9.973,48
9 a 12 anos	4	1,020	7.643,09	8.407,39	9.248,13	10.172,95
12 a 15 anos	5	1,020	7.795,95	8.575,54	9.433,10	10.376,41
15 a 18 anos	6	1,020	7.951,87	8.747,05	9.621,76	10.583,93
18 a 21 anos	7	1,020	8.110,90	8.921,99	9.814,19	10.795,61
21 a 24 anos	8	1,020	8.273,12	9.100,43	10.010,48	11.011,52
24 a 27 anos	9	1,025	8.479,95	9.327,94	10.260,74	11.286,81
27 a 30 anos	10	1,025	8.691,95	9.561,14	10.517,26	11.568,98
30 a 33 anos	11	1,025	8.909,25	9.800,17	10.780,19	11.858,21
33 a 35 anos	12	1,025	9.131,98	10.045,18	11.049,69	12.154,66

O Quadro XXI aplica-se ao seguinte cargo: Médico Clínico Geral 40hs e Médico Especialista 40 hs.

Salário Base 14.404,50

Tempo de serviço	QUADRO XXI					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	14.404,50	15.844,95	17.429,45	19.172,39
3 a 6 anos	2	1,020	14.692,59	16.161,85	17.778,03	19.555,84
6 a 9 anos	3	1,020	14.986,44	16.485,09	18.133,59	19.946,95
9 a 12 anos	4	1,020	15.286,17	16.814,79	18.496,27	20.345,89
12 a 15 anos	5	1,020	15.591,89	17.151,08	18.866,19	20.752,81
15 a 18 anos	6	1,020	15.903,73	17.494,11	19.243,52	21.167,87
18 a 21 anos	7	1,020	16.221,81	17.843,99	19.628,39	21.591,22
21 a 24 anos	8	1,020	16.546,24	18.200,87	20.020,95	22.023,05
24 a 27 anos	9	1,025	16.959,90	18.655,89	20.521,48	22.573,63
27 a 30 anos	10	1,025	17.383,90	19.122,29	21.034,51	23.137,97
30 a 33 anos	11	1,025	17.818,49	19.600,34	21.560,38	23.716,42
33 a 35 anos	12	1,025	18.263,96	20.090,35	22.099,39	24.309,33

O Quadro XXII aplica-se ao seguinte cargo:
Fiscal de Tributos.

Salário Base 1.500,00

Tempo de serviço	QUADRO XXII					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.500,00	1.650,00	1.815,00	1.996,50
3 a 6 anos	2	1,020	1.530,00	1.683,00	1.851,30	2.036,43
6 a 9 anos	3	1,020	1.560,60	1.716,66	1.888,33	2.077,16
9 a 12 anos	4	1,020	1.591,81	1.750,99	1.926,09	2.118,70
12 a 15 anos	5	1,020	1.623,65	1.786,01	1.964,61	2.161,08
15 a 18 anos	6	1,020	1.656,12	1.821,73	2.003,91	2.204,30
18 a 21 anos	7	1,020	1.689,24	1.858,17	2.043,98	2.248,38
21 a 24 anos	8	1,020	1.723,03	1.895,33	2.084,86	2.293,35
24 a 27 anos	9	1,025	1.766,10	1.942,71	2.136,99	2.350,68
27 a 30 anos	10	1,025	1.810,26	1.991,28	2.190,41	2.409,45
30 a 33 anos	11	1,025	1.855,51	2.041,06	2.245,17	2.469,69
33 a 35 anos	12	1,025	1.901,90	2.092,09	2.301,30	2.531,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL **030/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra para Torno Solda, Confecção de Mangueira Hidráulica e Peças e Serviços de Molejo, para atender as necessidades dos veículos da Frota Municipal. Onde sagraram-se vencedoras a Empresa **S. P. MENDES - ME, CNPJ: 15.051.806/0001-86**ea Empresa **E. S. M. MECANICA DIESEL LTDA CNPJ: 15.819.138/0001-94.**

Juruena – MT 01 de Março de 2016

_____

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 033/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2016

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra para Torno Solda, Confecção de Mangueira Hidráulica e Peças e Serviços de Molejo, para atender as necessidades dos veículos da Frota Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O desconto percentual, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

S. P. MENDES - ME, CNPJ: 15.051.806/0001-86,

Item	Descrição	Desc. percentual
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TORNO	50%

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 033/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 030/2016

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra para Torno Solda, Confecção de Mangueira Hidráulica e Peças e Serviços de Molejo, para atender as necessidades dos veículos da Frota Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O desconto percentual, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

E. S. M. MECANICA DIESEL LTDA CNPJ: 15.819.138/0001-94

Item	Descrição	Desc. percentual
02	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SOLDA	35,7%
03	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA	7%
04	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MOLEJO	5%
05	PEÇAS DE MOLEJO PARA VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS/PESADOS	5%

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL **031/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica nas Áreas Orçamentária, Contábil, Financeira, Patrimonial e de Planejamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena. Onde sagrou-se vencedora a Empresa **MT DADOS ASSESSORIA E MARKETING LTDA - ME CNPJ: 11.100.635/0001/87.**

Juruena – MT 02 de Março de 2016

_____

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

A Prefeitura Municipal de Juruena - MT, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº. 168/2015, em cumprimento à Lei Federal nº. 10. 520/2002, demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão nº **024/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Monitoramento de Segurança Eletrônica com Alarme 24 Horas e com Atendimento Tático no Local do Prédio da Prefeitura Municipal de Juruena e na Agencia Municipal de Transito (DETRAN), Escolas Municipais e Academia dos Idosos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias Municipais de Educação e Saúde, foi declarado **DESERTO**, devido a ausência de empresas interessadas neste certame.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 02 de Março de 2016

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
LEI MUNICIPAL Nº 913/2016

Data: 01/03/2016.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 911/2015, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCICIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 1.319.000,00 (Um milhão e trezentos e dezenove mil reais), destinado a Secretaria Municipal abaixo relacionada.*

***Artigo 2º** - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na seguinte dotação orçamentária:*

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Agricultura.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 20 – Agricultura.		
Subfunção: 605 – Abastecimento.		
Programa: 0007 – Comercialização e Abastecimento.		
Projeto: 1201 – Construir e Reformar Feira do Produtor.		
Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.		
Natureza da Despesa:		
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	*R$*	*1.000,00*
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		*1.000,00*
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições		*40.000,00*
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações		*1.000,00*
TOTAL DA AÇÃO	***R$***	***43.000,00***

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 15 – Urbanismo.		
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana.		
Programa: 0012 – Execução da Infra Estrutura.		
Projeto: 1147 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares.		
Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.		
Natureza da Despesa:		
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	*R$*	*30.000,00*
TOTAL DA AÇÃO	***R$***	***30.000,00***

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função: 10 – Saúde.		
Subfunção: 301 – Atenção Básica.		
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas em Saúde.		
Projeto: 1148 – Construção, Ampliação e Reforma de UBS.		
Fonte de Recursos 114 Transferência de Recursos Sistema Único de Saúde.		
Natureza da Despesa:		
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	*R$*	*20.000,00*
TOTAL DA AÇÃO	***R$***	***20.000,00***

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Saúde.		
Função: 10 – Saúde.		
Subfunção: 301 – Atenção Básica.		
Programa: 0013 – Gestão das Políticas Públicas em Saúde.		
Projeto: 1182 – Construir e Reformar Academias de Saúde.		
Fonte de Recursos 114 Transferência de Recursos Sistema Único de Saúde.		
Natureza da Despesa:		

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	*R$*	*15.000,00*
TOTAL DA AÇÃO	***R$***	***15.000,00***

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Educação		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 12 – Educação.		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.		
Programa: 0017 – Infra Estrutura Educacional.		
Projeto: 1105 – Construir e Cobrir Quadras Poliesportivas nas Escolas.		
Fonte de Recursos 122 Transferência de Convênios - Educação.		
Natureza da Despesa:		
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	*R$*	*10.000,00*
TOTAL DA AÇÃO	***R$***	***10.000,00***

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 08 – Assistência Social.		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.		
Programa: 0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos.		
Projeto: 1177 – Construir e Ampliação de Piscinas.		
Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.		
Natureza da Despesa:		
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	*R$*	*10.000,00*
TOTAL DA AÇÃO	***R$***	***10.000,00***

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 08 – Assistência Social.		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.		
Programa: 0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos.		
Projeto: 1179 – Construir e Ampliação Capela Mortuária - Convênio.		
Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.		
Natureza da Despesa:		
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	*R$*	*20.000,00*
TOTAL DA AÇÃO	***R$***	***20.000,00***

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 08 – Assistência Social.		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária.		
Programa: 0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos.		
Projeto: 1180 – Construir e Ampliação Casa do Artesão.		
Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.		
Natureza da Despesa:		
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	*R$*	*5.000,00*
TOTAL DA AÇÃO	***R$***	***5.000,00***

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 16 – Habitação.		
Subfunção: 482 – Habitação Urbana.		
Programa: 0020 – Programa de Fomento e Construção de Moradias.		
Projeto: 1050 – Construção de Unidades Habitacionais.		
Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.		
Natureza da Despesa:		
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	*R$*	*1.160.000,00*
TOTAL DA AÇÃO	***R$***	***1.160.000,00***

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 18 – Gestão Ambiental.		
Subfunção: 542 – Controle Ambiental.		
Programa: 0024 – Gestão da Política Ambiental.		
Projeto: 1178 – Construir e Ampliação de Casas Indígenas.		
Fonte de Recursos 124 Transferência de Convênios.		
Natureza da Despesa:		
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	*R$*	*6.000,00*
TOTAL DA AÇÃO	***R$***	***6.000,00***

Artigo 3º - *Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso I do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*

Artigo 4º *- Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em até R$ 1.319.000,00(Um milhão e trezentos e dezenove mil reais).*

***Artigo 5º** - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 910/2015 - LDO 2016 e Lei Municipal nº. 873/2014 - PPA 2014/2017, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.*

***Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal, Marcelândia – MT, em 01 de março de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 16 de Março de 2016, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de realização de concurso público para provimento de vagas do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 03 de Março de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 005/2016 NOMEA FUNCIONARIO CARGO COMISSÃO

PORTARIA N° 005/2016 DATA: 01/03/2016

SÚMULA: Nomeia funcionário para ocupar cargo de

Comissão da Câmara Municipal de Marcelândia.

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Nomear a Srª. ALCIMARA ZENIELY DE LIMA BATISTA**,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1460326-8 SSP/MT e CPF/MF Nº 962.918.851-15, para o cargo de Assessora Financeira, em conformidade com a Lei nº 770/2011.

Art. 2°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 006/2016 NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PORTARIA N° 006/2016 DATA: 01/03/2016

SÚMULA: Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da Servidora Leni Alves Ferreira de Araújo e dá outras providências.

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal Complementar 004/2005 de 05/07/2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia e o PCCV da Câmara Municipal, Lei Municipal 770/2011 de 29/06/2011 em seus artigos 12 e 15,

RESOLVE

Art. 1° – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional da servidora Leni Alves Ferreira de Araújo que está em processo de progressão funcional:

Domingos Jorge Martinis – Presidente

Thais Loss Hilario – Secretário

Marlete Casenote da Silva - Membro

Art. 2° – A comissão ora constituída realizará a referida avaliação funcional em estrita consonância com o Estatuto dos Servidores Públicos de Marcelândia, Lei Complementar Municipal 004/2005 de 05/07/2005, no que disser respeito, e com a Lei 770/2011 de 29/06/2011 em seus artigos correlatos.

Art. 3º - A comissão será desfeita automaticamente, após a conclusão da avaliação funcional da servidora Leni Alves Ferreira de Araújo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA

Pregão Presencial Nº 003/2015 – Registro de Preço. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão, instituída pela Portaria nº 05/2015 – publicada em 27 DE ABRIL DE 2015, comunica a RETIFICAÇÃO DA ATA Edital do **Pregão Presencial Nº 003/2015**, destinado à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS,** atendendo ao artigo 30 da Lei 8.666/93, contendo a seguintes alteração:

Onde se lê:

Ás 09:00 do dia 09 de dezembro do ano de 2015, nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste – SAEMI, situada na Rua: Ricardo Druzian Galo ,161 , Bairro : Mirassol II , reuniram-se a Equipe de Pregão designada pela portaria nº 005/2015- SAEMI de 27/04/2015, estavam presentes o pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** e membros da comissão: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, JAIRO FRANCISCO CARMO**, visando a sequencia da sessão pública do Pregão Presencial nº 03/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS .** Objetivando atender as necessidades do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI**.**

Leia-se:

Ás 09:00 do dia 22 de dezembro do ano de 2015, nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste – SAEMI, situada na Rua: Ricardo Druzian Galo ,161 , Bairro : Mirassol II , reuniram-se

a Equipe de Pregão designada pela portaria nº 005/2015- SAEMI de 27/04/2015, estavam presentes o pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** e membros da comissão: **JOEL NASCIMENTO SALVATERRA, JAIRO FRANCISCO CARMO**, visando a sequencia da sessão pública do Pregão Presencial nº 03/2015, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS .** Objetivando atender as necessidades do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI**.**

As demais disposições permanecem inalteradas. A ATA de retificado, com as alterações indicadas, encontra-se disponível no SAEMI. Outras informações poderão ser obtidas no telefone (65) 3241 – 2178. Mirassol d' Oeste - MT, 02 de Março de 2016. Pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO CC 01/2016

CARTA CONVITE Nº 001/2016

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº **01/2016**, cujo Objeto é A ***Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Retifica De Motor Da Maquina Motoniveladora Komatsu GD 555-3 E Pá Carregadeira Wa 180, Da Secretaria Municipal De Obras Do Município De Nobres - MT, Incluindo Serviço De Mão De Obra E Substituição De Peças, Da Secretaria Municipal De Obras Do Município De Nobres - MT.*** Cuja abertura ocorreu no dia 23/02/2016, foi declarada ***VENCEDORA,*** a empresa **RETITFICA DE MOTORES CONFIANÇA LTDA,** por apresentar o menor valor global de R$ 42.945,00 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais)***.***

Nobres, 24 de Fevereiro de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
ABERTURA PRAZO T.P 01/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorreu as 08:00 h do dia 01/03/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA ZONA RURAL NO DISTRITO DA COQUEIRAL NO MUNICÍPIO DE NOBRES, PARA ATENDER AO CONVENIO N° 065/2015**, Que a Comissão Permanente de Licitação concedeu prazo de 08(oito) dias úteis para os participantes do certame apresentarem nova documentação, visto que todas as empresas foram Inabilitados. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 48 § 3° da Lei 8.666/1993 - "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*" .

Nobres, 01 de Março de 2016.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO/ADITIVO FEVEREIRO

EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2016

CONTRATO Nº 04/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa**JUAN SILVA DAMACENO 04167036150**, inscrita na CNPJ: 15.572.994/0001-98. **Objeto:** Prestação de Serviço de Treinamento de Informática para atender os beneficiários do CAD ÚNICO, pela Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS. **Valor:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Data:** 12/02/2016. **Prazo:** 04 (quatro) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **JUAN SILVA DAMACENO 04167036150**– Contratado.

CONTRATO Nº 05/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa**ANTONIO SOUZA PEDROSO 90046692134**, inscrito no CNPJ nº 19.608.539/0001-56. **Objeto:** Prestação de Serviço de Limpeza de Ponte Mocafre, Ponte Labanca e Esburro e Córrego das Porcas na Vila Bom Jardim Zona Rural no Município de Nobres - MT. **Valor:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Data:** 01/02/2016. **Prazo:** 09 (nove) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **ANTONIO SOUZA PEDROSO 90046692134**– Contratado.

CONTRATO Nº 06/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 03.697.944/0001-58. **Objeto:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados na verificação das rotinas administrativas voltadas ao departamento de recursos humanos e análise dos procedimentos adotados em face das legislações do município. **Valor:** R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais). **Data:** 24/02/2016. **Prazo:** 03 (três) meses. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME** – Contratado.

CONTRATO Nº 07/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa**RETITFICA DE MOTORES CONFIANÇA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 24.707.135/0001-50. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Retifica De Motor Da Maquina Motoniveladora Comatsu Gd 555-3 E Pá Carregadeira Wa 180, Da Secretaria Municipal De Obras Do Município De Nobres - Mt**, incluindo serviço de mão de obra e substituição de peças. Valor:** R$ 42.945,00 (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais). **Data:** 25/02/2016. **Prazo:** 30 (trinta) dias. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **RETITFICA DE MOTORES CONFIANÇA LTDA** – Contratado.

EXTRATO ADITIVO FEVEREIRO 2016

1°ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **SUPERMERCADO TEODORO LTDA**, CNPJ nº 07.854.726/0001-72. **Objeto:** Reequilíbrio Econômico Financeiro, readequando o valor das **CESTAS BÁSICAS**, em 4,92%. **Data:** 23/02/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **SUPERMERCADO TEODORO LTDA** – Contratado.

1°ADITIVO A ATA DE RP N° 57/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99. **Objeto:** Reequilíbrio Econômico Financeiro, readequando o valor do AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - TIPO DE OPERACAO: FRIO, em 4,91%. **Data:** 23/02/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **OLMIR IORIS & CIA LTDA EPP** – Contratado.

1°ADITIVO A ATA DE RP N° 80/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS**, inscrita no **CNPJ N° 14.174.848/0001-41**. **Objeto:** Reequilíbrio Econômico Financeiro, readequando o valor da Maquina Motoniveladora e Pá Carregadeira em 23,91%. **Data:** 19/02/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS** – Contratado.

1°ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **GLOBAL GESTÃO PUBLICA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 20.592.197/0001-02**. **Objeto:** Renovação do contrato n° 41/2015, cujo objeto éContratação De Empresa Para Execução De Serviços De Assessoria Contábil E Financeira**.** Prazo:10 (dez) meses. **Valor: R$ 79.900,00** (setenta e nove mil e novecentos reais). **Data:** 23/02/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **GLOBAL GESTÃO PUBLICA - ME** – Contratado.

1°ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RIRON ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕE LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.476.602/0001-69. **Objeto:** Reequilíbrio Econômico Financeiro, readequando o valor das prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 68/2015, por mais 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto é a *Contratação De Empresa Especializada Em Obras De Construção Civis Para Ampliação Da Unidade Básica De Saúde Da Família (Ubs), Do Bairro Jardim Petrópolis, De Acordo Com O Programa Requalifica Ubs Do Ministério Da Saúde***. Data:** 12/02/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **RIRON ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕE LTDA EPP** – Contratado.

1°ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **RÁDIO NOBRES FM LTDA**, Inscrita No CNPJ Nº 03.280.277/0001-26. **Objeto:** *Prorrogação Do Contrato Original Por Mais 10 (Dez) Meses.* O Objeto Contratado é a Prestação de Serviços de Publicidade Institucional dos Atos, Programas, Serviços e Campanhas Educativas do Poder Executivo do Município de Nobres - MT, compreendendo: Serviços de Veiculação de Rádio FM. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Data:** 23/02/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **RÁDIO NOBRES FM LTDA** – Contratado.

2°ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **H. S TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ n° 05.129.233/000-02. **Objeto:** Prorrogação do prazo do contrato original por mais 10 (dez) meses. O presente contrato é referente a **Contratação De Empresa** Para Locação De Caminhões Compactador De Lixo para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura Do Município De Nobres - MT. **Data:** 18/02/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **H. S TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA ME** – Contratado.

3°ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e o Sr. **JAIR FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 875.864.101-78. **Objeto:** Readequação Do Valor Mensal Em 7,63%, De Acordo Com A Taxa Do Índice Nacional De Preços Ao Consumidor (INPC) E Atualização Da Dotação Orçamentária Para O Exercício De 2016. **Valor: R$ 291,16** (duzentos e noventa e um reais com dezesseis centavos). **Data:** 15/02/2016. Assinam – Sebastião Gilmar Luiz Da Silva – Prefeito Municipal De Nobres e **JAIR FERNANDES DA SILVA JUNIOR** – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº. 002/CGMH/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Criado pela Lei nº 583/2007 e nº 597/2008.

E regulamentado pela Lei nº 639/2009 e alterado pela Lei nº 727/2013 nos Art. 10 e 11.

Resolução nº. 002/CGMH/2016

O Presidente do Conselho Gestor Municipal de Habitação Otarci Nunes da Rosa, no uso de suas atribuições legais e, considerando as deliberações do Conselho Gestor Municipal de Habitação no dia 16 de Fevereiro de 2016, conforme Ata nº 002/2016.

Considerando a Lei nº 639/2009 no Artigo 12 § 1º, de 27 de Outubro de 2009.

Considerando o Decreto n.º 40/2013 que dispõe sobre critérios nacionais e adicionais que devem ser levados em consideração para escolha das famílias que receberão casas populares e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 595, de 18 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, art. 9.2 – O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, **DEVERÁ SER EXCLUIDO**, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento.

Considerando a Ata nº 002/2016 e conforme Decreto n.º 40/2013.

Resolve:

Artigo 1º - Apresentar o nome da senhora **Mariana dos Santos Ferreira** portadora do CPF: 054.449.101-79,como "**INCOMPATÍVEL"** no processo de seleção do Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Gregório Pires de Miranda com 100 unidades habitacionais, **sendo retirado seu nome do processo porque não compareceu em 05 (cinco) reuniões consecutivas realizadas pela equipe executora do Trabalho Técnico Social, sendo condição para que a família permaneça no programa e adquira a unidade habitacional.**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Fevereiro de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Presidente do CGMH

PORTARIA N° 036/2016

PORTARIA N° 036/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Antonio de Souza Moreno,** do cargo de **Assessor Juridico**, **DAS – 4,** a partir de 02/03/2016

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 02 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00023/2016

DECRETO Nº: 00023/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.005.339030.13.392.0015.02018 MATERIAL DE CONSUMO

510,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.005.339039.13.392.0015.02018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

510,00

510,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 510,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 1 DE MARÇO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 001/CGMH/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Criado pela Lei nº 583/2007 e nº 597/2008.

E regulamentado pela Lei nº 639/2009 e alterado pela Lei nº 727/2013 nos Art. 10 e 11.

Resolução nº. 001/CGMH/2016

O Presidente do Conselho Gestor Municipal de Habitação Otarci Nunes da Rosa, no uso de suas atribuições legais e, considerando as deliberações do Conselho Gestor Municipal de Habitação no dia 11 de Fevereiro de 2016, conforme Ata nº 001/2016.

Considerando a Lei nº 639/2009 no Artigo 12 § 1º, de 27 de Outubro de 2009.

Considerando o Decreto n.º 40/2013 que dispõe sobre critérios nacionais e adicionais que devem ser levados em consideração para escolha das famílias que receberão casas populares e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 595, de 18 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, art. 9.2 – O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, **DEVERÁ SER EXCLUIDO**, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento.

Considerando a Ata nº 001/2016 e conforme Decreto n.º 40/2013.

Resolve:

Artigo 1º - Apresentar o nome da senhora **Lamise Benedita de Almeida** portadora do CPF: 033.931.341-24, como "**INCOMPATÍVEL"** no processo de seleção do Programa Minha Casa Minha Vida do Residencial Gregório Pires de Miranda com 100 unidades habitacionais, **sendo retirado seu nome do processo pois a mesma assinou um contrato de um imóvel em 11/07/2014, localizado na rua Colômbia – Quadra 06 – Lote 08 Parque Nova Era – Várzea Grande-MT.**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Fevereiro de 2016.

Otarci Nunes da Rosa

Presidente do CGMH

PORTARIA Nº 45/2016

PORTARIA Nº 45/2016

"Cria Comissão para realização de Avaliação do Patrimônio Municipal e dá outras providências."

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Heládio Mendes de Campos Maciel

Alexsandro da Silva Arruda

Fernando Jorge Monteiro da Silva

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada; b) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 5º Esta portaria retroagira na data de 04/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Março de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO N.º 034/2015.

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, centro, na Cidade de Nova Bandeirantes- MT, devidamente inscrito no CGC/MF N.º 33.683.822/0001-73, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **Sra. Solange Sousa Kreidloro**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 332762490 SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668.30 na qualidade de contratante e do outro lado a Srª **MARLI APARECIDA DA SILVA,** brasileiro (a) portador (a) da carteira de identidade RG. n.º 1257977-7 SSP/MT e CPF n.º 896.197.061-53**,** residente e domiciliado na, Distrito De Japuranã, neste Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso; que antes, firmaram Contrato para estabelecer os direitos e obrigações das partes por Prestação de Serviços de **professora B 16 HORAS**, departamento De FUNDEB 60%, agora, por meio deste instrumento, em comum acordo, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RESCISÃO – Tem por objeto o presente instrumento, rescindir os acordos firmados no contrato **N.º 034/2016,** 09 de fevereiro de 2015, não resultando a partir do dia 15 de FEVEREIRO de 2016, a pedido do contratante, nenhum compromisso entre as partes.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais, em conformidade com a Cláusula única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 15 de FEVEREIRO de 2016.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Ex-contratante

_____

MARLI APARECIDA DA SILVA

Ex-contratado

Testemunhas:

_____ _____

Nome: JUCILENE F. SCHMOLLER BUCHAMNN Nome: SUELLEN MOURA RAMPAZZO

CPF: 863.158.381.20 CPF: 039.982.221.62

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 033/2016.

EMENTA: Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- CONCEDER com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores publico municipais da Educação;

JANETE ALVES DA SILVA, 01.02.2016 A 30.04.2016

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de Fevereiro de 2016.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO DE GESTÃO SAAE 2015

MATO GROSSO

SAAE-SERV. AUT. AGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - SAAE-SERV. AUT. AGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	480.000,00	480.000,00	415.641,60	-64.358,40
RECEITA TRIBUTARIA	2.500,00	2.500,00	1.823,76	-676,24
Impostos	2.500,00	2.500,00	1.823,76	-676,24
RECEITA DE SERVIÇOS	471.500,00	471.500,00	413.817,84	-57.682,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	-6.000,00
Receita da Divida Ativa	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Receitas Diversas	4.000,00	4.000,00	0,00	-4.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	480.000,00	480.000,00	415.641,60	-64.358,40
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	480.000,00	480.000,00	415.641,60	-64.358,40
DEFICIT (IV)	-	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	480.000,00	480.000,00	415.641,60	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	448.750,00	454.750,00	397.298,91	389.799,39	389.799,39	57.451,09
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	211.250,00	211.250,00	174.730,50	174.730,50	174.730,50	36.519,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	237.500,00	243.500,00	222.568,41	215.068,89	215.068,89	20.931,59
DESPESAS DE CAPITAL	13.250,00	7.250,00	0,00	0,00	0,00	7.250,00
INVESTIMENTOS	8.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	2.250,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-OI	18.000,00	18.000,00	13.357,22	13.357,22	13.357,22	4.642,78
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	18.000,00	18.000,00	13.357,22	13.357,22	13.357,22	4.642,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	480.000,00	480.000,00	410.656,13	403.156,61	403.156,61	69.343,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	480.000,00	480.000,00	410.656,13	403.156,61	403.156,61	69.343,87
SUPERÁVIT (IX)	-	-	4.985,47	-	-	-4.985,47
TOTAL (X) = (VIII + IX)	480.000,00	480.000,00	415.641,60	403.156,61	403.156,61	64.358,40

MATO GROSSO

SAAE-SERV. AUT. AGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - SAAE-SERV. AUT. AGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	9.177,63	10.125,00	19.302,63	19.302,63	0,00	-0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.177,63	10.125,00	19.302,63	19.302,63	0,00	-0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.177,63	10.125,00	19.302,63	19.302,63	0,00	-0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA BRASILANDIA, 02/03/2016

SILVIO SANTOS DA COSTA	OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO	JOSE FAUSTINO LOBO
DIRETOR PRESIDENTE	CRC-MT 4852-O	FINANCEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 039/2016/GABJAMA

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 577/2015 de 04 de maço de 2015, Decreto de Homologação nº 014/2015 do Processo Seletivo nº 001/2015 de 15 de janeiro de 2014, Edital de Convocação nº 001/2015 de 24/07/2015, Edital de Convocação nº 002/2015 de 30/07/2015, Edital de Convocação nº 003/2015 de 24/08/2015 e Edital de Convocação nº 005/2015 de 10/09/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar os Profissionais abaixo relacionados para prestarem serviços nas Secretarias Municipais discriminadas:

Secretaria Municipal de Saúde

Nome	Cargo
ANGELICA CAROLINA F. DA COSTA SILVA	ODONTOLOGO
DANIELA TEIXEIRA XAVIER	ENFERMEIRA
LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM
VANESSA ALVES DE FREITAS	TÉC. HIGIENE DENTARIO

Secretaria Municipal de Infra- Estrutura

Nome	Cargo
SILVIO FERREIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA CAT. D

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário

Nome	Cargo
EDGAR JOSE CARDOSO	OP. DE MAQUINA AGRÍCOLA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome	Cargo
ANDREA PESSOA DOS SANTOS	AG. LIMPEZA PUBLICA
BERENICE COIMBRA DOS SANTOS	AG. LIMPEZA PUBLICA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 18 de Janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLÉBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 043/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA MÉDICA DA SERVIDORA EFETIVA ROSIMAR PEREIRA NEVES".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 83 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º- RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva **Sr.ª Rosimar Pereira Neves – Técnica Administrativa Educacional,** lotada na Secretaria Municipal de Educação que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 25 de janeiro de 2016.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO DE GESTÃO 2015

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	11.741.304,00	11.741.304,00	14.089.910,51	2.348.606,51
RECEITA TRIBUTARIA	599.040,00	599.040,00	634.121,21	35.081,21
Impostos	540.720,00	540.720,00	515.808,74	-24.911,26
Taxas	55.512,00	55.512,00	39.794,65	-15.717,35
Contribuição de Melhoria	2.808,00	2.808,00	78.517,82	75.709,82
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	382.320,00	382.320,00	0,00	-382.320,00
Contribuições Sociais	328.320,00	328.320,00	0,00	-328.320,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	54.000,00	54.000,00	0,00	-54.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	178.200,00	178.200,00	304.175,56	125.975,56
Receitas de Valores Mobiliarios	178.200,00	178.200,00	304.175,56	125.975,56
RECEITA DE SERVIÇOS	11.720,00	11.720,00	9.380,92	-2.339,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.550.800,00	10.550.800,00	12.981.232,44	2.430.432,44
Transferências Intergovernamentais	9.798.360,00	9.798.360,00	12.397.431,67	2.599.071,67
Transf. de Conv.	752.440,00	752.440,00	583.800,77	-168.639,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.224,00	19.224,00	161.000,38	141.776,38
Multas e Juros de Mora	7.128,00	7.128,00	11.133,25	4.005,25
Indenizações e Restituições	2.376,00	2.376,00	4.971,47	2.595,47
Receita da Divida Ativa	9.504,00	9.504,00	25.597,91	16.093,91
Receitas Diversas	216,00	216,00	119.297,75	119.081,75
RECEITA TRIBUTARIA	599.040,00	599.040,00	634.121,21	35.081,21
Impostos	540.720,00	540.720,00	515.808,74	-24.911,26
Taxas	55.512,00	55.512,00	39.794,65	-15.717,35
Contribuição de Melhoria	2.808,00	2.808,00	78.517,82	75.709,82
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	382.320,00	382.320,00	0,00	-382.320,00
Contribuições Sociais	328.320,00	328.320,00	0,00	-328.320,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	54.000,00	54.000,00	0,00	-54.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	178.200,00	178.200,00	304.175,56	125.975,56
Receitas de Valores Mobiliarios	178.200,00	178.200,00	304.175,56	125.975,56
RECEITA DE SERVIÇOS	11.720,00	11.720,00	9.380,92	-2.339,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.550.800,00	10.550.800,00	12.981.232,44	2.430.432,44
Transferências Intergovernamentais	9.798.360,00	9.798.360,00	12.397.431,67	2.599.071,67
Transf. de Conv.	752.440,00	752.440,00	583.800,77	-168.639,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.224,00	19.224,00	161.000,38	141.776,38
Multas e Juros de Mora	7.128,00	7.128,00	11.133,25	4.005,25
Indenizações e Restituições	2.376,00	2.376,00	4.971,47	2.595,47
Receita da Divida Ativa	9.504,00	9.504,00	25.597,91	16.093,91
Receitas Diversas	216,00	216,00	119.297,75	119.081,75
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	373.680,00	373.680,00	0,00	-373.680,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	373.680,00	373.680,00	0,00	-373.680,00
Contribuições Sociais	373.680,00	373.680,00	0,00	-373.680,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.462.616,00	5.462.616,00	406.137,25	-5.056.478,75
ALIENAÇÃO DE BENS	108,00	108,00	0,00	-108,00
Alienação de Bens Móveis	108,00	108,00	0,00	-108,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.462.508,00	5.462.508,00	406.137,25	-5.056.370,75
Transferências Intergovernamentais	238.358,36	238.358,36	0,00	-238.358,36
Transferências de Convênios	5.224.149,64	5.224.149,64	406.137,25	-4.818.012,39

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	108,00	108,00	0,00	-108,00
Alienação de Bens Móveis	108,00	108,00	0,00	-108,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.462.508,00	5.462.508,00	406.137,25	-5.056.370,75
Transferências Intergovernamentais	238.358,36	238.358,36	0,00	-238.358,36
Transferências de Convênios	5.224.149,64	5.224.149,64	406.137,25	-4.818.012,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	17.577.600,00	17.577.600,00	14.496.047,76	-3.081.552,24
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	17.577.600,00	17.577.600,00	14.496.047,76	-3.081.552,24
DEFICIT (IV)	-	2.450.000,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	17.577.600,00	20.027.600,00	14.496.047,76	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	10.936.400,00	14.567.636,53	11.666.341,75	10.924.495,87	10.884.260,68	2.901.294,78
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	6.087.200,00	6.402.797,00	5.531.024,52	5.529.344,08	5.489.380,89	871.772,48
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	4.847.200,00	8.162.839,53	6.135.317,23	5.395.151,79	5.394.879,79	2.027.522,30
DESPESAS DE CAPITAL	5.999.500,00	4.802.606,47	1.981.216,79	977.514,36	977.514,36	2.821.389,68
INVESTIMENTOS	5.935.500,00	4.761.106,47	1.981.216,79	977.514,36	977.514,36	2.779.889,68
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	64.000,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-OI	586.700,00	602.357,00	526.439,59	526.439,59	526.024,79	75.917,41
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	586.700,00	602.357,00	526.439,59	526.439,59	526.024,79	75.917,41
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	17.577.600,00	20.027.600,00	14.173.998,13	12.428.449,82	12.387.799,83	5.853.601,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	17.577.600,00	20.027.600,00	14.173.998,13	12.428.449,82	12.387.799,83	5.853.601,87
SUPERÁVIT (IX)	-	-	322.049,63	-	-	-322.049,63
TOTAL (X) = (VIII + IX)	17.577.600,00	20.027.600,00	14.496.047,76	12.428.449,82	12.387.799,83	5.531.552,24

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	327.762,47	247.772,90	247.772,90	0,00	79.989,57
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	770,00	736,84	736,84	0,00	33,16
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	326.992,47	247.036,06	247.036,06	0,00	79.956,41
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	494.922,37	50.250,00	50.250,00	0,00	444.672,37
INVESTIMENTOS	0,00	494.922,37	50.250,00	50.250,00	0,00	444.672,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	822.684,84	298.022,90	298.022,90	0,00	524.661,94

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	51.275,27	51.275,27	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	41.896,68	41.896,68	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.378,59	9.378,59	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	51.275,27	51.275,27	0,00	0,00

NOVA BRASILANDIA, 02/03/2016

JOSÉ FAUSTINO LOBO
Secretario Muncipal de Finanças

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

OSVALDEMI NESTOR DE ARAÚJO
CRC-MT 4852-O CPF 318.222.661-49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 047/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES NORMAIS DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA MARILDETE RAMOS DA CRUZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando a Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva **Srª. MARILDETE RAMOS DA CRUZ – Psicóloga,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**, que se encontrava de Licença Maternidade, a partir de 03 de fevereiro de 2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 de fevereiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 049/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DA SENHORA MARIA APARECIDA DE CARVALHO, PARA O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Complementar Municipal nº. 324/2007 de 27 de Julho de 2007, e considerando o Anexo II .

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeação a Srª. MARIA APARECIDA DE CARVALHO, para exercer a função de **Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2.016.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de fevereiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO DE GOVERNO 2015

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	12.739.404,00	12.739.404,00	15.435.285,78	2.695.881,78
RECEITA TRIBUTARIA	601.540,00	601.540,00	635.944,97	34.404,97
Impostos	543.220,00	543.220,00	517.632,50	-25.587,50
Taxas	55.512,00	55.512,00	39.794,65	-15.717,35
Contribuição de Melhoria	2.808,00	2.808,00	78.517,82	75.709,82
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	640.420,00	640.420,00	348.687,66	-291.732,34
Contribuições Sociais	586.420,00	586.420,00	348.687,66	-237.732,34
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	54.000,00	54.000,00	0,00	-54.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	428.200,00	428.200,00	881.972,19	453.772,19
Receitas de Valores Mobiliarios	428.200,00	428.200,00	881.972,19	453.772,19
RECEITA DE SERVIÇOS	483.220,00	483.220,00	423.198,76	-60.021,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.550.800,00	10.550.800,00	12.981.232,44	2.430.432,44
Transferências Intergovernamentais	9.798.360,00	9.798.360,00	12.397.431,67	2.599.071,67
Transf. de Conv.	752.440,00	752.440,00	583.800,77	-168.639,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.224,00	35.224,00	164.249,76	129.025,76
Multas e Juros de Mora	7.128,00	7.128,00	11.133,25	4.005,25
Indenizações e Restituições	12.376,00	12.376,00	8.220,85	-4.155,15
Receita da Divida Ativa	11.504,00	11.504,00	25.597,91	14.093,91
Receitas Diversas	4.216,00	4.216,00	119.297,75	115.081,75
RECEITA TRIBUTARIA	601.540,00	601.540,00	635.944,97	34.404,97
Impostos	543.220,00	543.220,00	517.632,50	-25.587,50
Taxas	55.512,00	55.512,00	39.794,65	-15.717,35
Contribuição de Melhoria	2.808,00	2.808,00	78.517,82	75.709,82
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	640.420,00	640.420,00	348.687,66	-291.732,34
Contribuições Sociais	586.420,00	586.420,00	348.687,66	-237.732,34
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	54.000,00	54.000,00	0,00	-54.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	428.200,00	428.200,00	881.972,19	453.772,19
Receitas de Valores Mobiliarios	428.200,00	428.200,00	881.972,19	453.772,19
RECEITA DE SERVIÇOS	483.220,00	483.220,00	423.198,76	-60.021,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.550.800,00	10.550.800,00	12.981.232,44	2.430.432,44
Transferências Intergovernamentais	9.798.360,00	9.798.360,00	12.397.431,67	2.599.071,67
Transf. de Conv.	752.440,00	752.440,00	583.800,77	-168.639,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.224,00	35.224,00	164.249,76	129.025,76
Multas e Juros de Mora	7.128,00	7.128,00	11.133,25	4.005,25
Indenizações e Restituições	12.376,00	12.376,00	8.220,85	-4.155,15
Receita da Divida Ativa	11.504,00	11.504,00	25.597,91	14.093,91
Receitas Diversas	4.216,00	4.216,00	119.297,75	115.081,75
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	672.880,00	672.880,00	602.554,08	-70.325,92
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	672.880,00	672.880,00	602.554,08	-70.325,92
Contribuições Sociais	672.880,00	672.880,00	602.554,08	-70.325,92
RECEITAS DE CAPITAL	5.462.616,00	5.462.616,00	406.137,25	-5.056.478,75
ALIENAÇÃO DE BENS	108,00	108,00	0,00	-108,00
Alienação de Bens Móveis	108,00	108,00	0,00	-108,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.462.508,00	5.462.508,00	406.137,25	-5.056.370,75
Transferências Intergovernamentais	238.358,36	238.358,36	0,00	-238.358,36
Transferências de Convênios	5.224.149,64	5.224.149,64	406.137,25	-4.818.012,39
ALIENAÇÃO DE BENS	108,00	108,00	0,00	-108,00
Alienação de Bens Móveis	108,00	108,00	0,00	-108,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.462.508,00	5.462.508,00	406.137,25	-5.056.370,75
Transferências Intergovernamentais	238.358,36	238.358,36	0,00	-238.358,36
Transferências de Convênios	5.224.149,64	5.224.149,64	406.137,25	-4.818.012,39

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA	-5.000,00	-5.000,00	0,00	5.000,00
4.9.3.2.0.01.00.00.00.00 - Entidade: 2	-5.000,00	-5.000,00	0,00	5.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	18.869.900,00	18.869.900,00	16.443.977,11	-2.425.922,89
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	18.869.900,00	18.869.900,00	16.443.977,11	-2.425.922,89
DEFICIT (IV)	605.000,00	3.315.000,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	19.474.900,00	22.184.900,00	16.443.977,11	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-260.000,00	-260.000,00	-
Superávit Financeiro	-	-260.000,00	-260.000,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	12.665.350,00	16.579.820,86	13.599.391,60	12.850.046,20	12.809.811,01	2.980.429,26
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.239.760,00	7.803.126,54	6.879.621,57	6.877.941,13	6.837.977,94	923.504,97
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	5.423.490,00	8.774.594,32	6.719.770,03	5.972.105,07	5.971.833,07	2.054.824,29
DESPESAS DE CAPITAL	6.029.650,00	4.813.627,86	1.984.312,82	980.610,39	980.610,39	2.829.315,04
INVESTIMENTOS	5.960.650,00	4.767.127,86	1.984.312,82	980.610,39	980.610,39	2.782.815,04
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	69.000,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-OI	624.800,00	636.351,28	555.691,09	555.691,09	555.276,29	80.660,19
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	624.800,00	636.351,28	555.691,09	555.691,09	555.276,29	80.660,19
DESPESAS DE CAPITAL INTRA-OR	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	19.474.900,00	22.184.900,00	16.139.395,51	14.386.347,68	14.345.697,69	6.045.504,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2015

Período: Janeiro à Dezembro

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	19.474.900,00	22.184.900,00	16.139.395,51	14.386.347,68	14.345.697,69	6.045.504,49
SUPERÁVIT (IX)	-	-	304.581,60	-	-	-304.581,60
TOTAL (X) = (VIII + IX)	19.474.900,00	22.184.900,00	16.443.977,11	14.386.347,68	14.345.697,69	5.740.922,89

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	9.177,65	337.887,47	267.075,53	267.075,53	0,00	79.989,59
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	770,00	736,84	736,84	0,00	33,16
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.177,65	337.117,47	266.338,69	266.338,69	0,00	79.956,43
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	494.922,37	50.250,00	50.250,00	0,00	444.672,37
INVESTIMENTOS	0,00	494.922,37	50.250,00	50.250,00	0,00	444.672,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.177,65	832.809,84	317.325,53	317.325,53	0,00	524.661,96

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	51.275,27	51.275,27	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	41.896,68	41.896,68	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.378,59	9.378,59	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	51.275,27	51.275,27	0,00	0,00

NOVA BRASILANDIA, 02/03/2016

JOSÉ FAUSTINO LOBO
Secretario Muncipal de Finanças

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

OSVALDEMI NESTOR DE ARAÚJO
CRC-MT 4852-O CPF 318.222.661-49

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO DE GESTÃO PREVBRAS

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	518.100,00	518.100,00	929.733,67	411.633,67
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	258.100,00	258.100,00	348.687,66	90.587,66
Contribuições Sociais	258.100,00	258.100,00	348.687,66	90.587,66
RECEITA PATRIMONIAL	250.000,00	250.000,00	577.796,63	327.796,63
Receitas de Valores Mobiliarios	250.000,00	250.000,00	577.796,63	327.796,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	3.249,38	-6.750,62
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	3.249,38	-6.750,62
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	299.200,00	299.200,00	602.554,08	303.354,08
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	299.200,00	299.200,00	602.554,08	303.354,08
Contribuições Sociais	299.200,00	299.200,00	602.554,08	303.354,08
RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA	-5.000,00	-5.000,00	0,00	5.000,00
4.9.3.2.0.01.00.00.00.00 - Entidade: 1	-5.000,00	-5.000,00	0,00	5.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	812.300,00	812.300,00	1.532.287,75	719.987,75
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	812.300,00	812.300,00	1.532.287,75	719.987,75
DEFICIT (IV)	-	260.000,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	812.300,00	1.072.300,00	1.532.287,75	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-260.000,00	-260.000,00	-
Superávit Financeiro	-	-260.000,00	-260.000,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	710.600,00	970.100,00	948.466,61	948.466,61	948.466,61	21.633,39
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	633.000,00	883.450,00	868.237,01	868.237,01	868.237,01	15.212,99
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	77.500,00	86.550,00	80.229,60	80.229,60	80.229,60	6.320,40
DESPESAS DE CAPITAL	1.500,00	2.000,00	1.587,51	1.587,51	1.587,51	412,49
INVESTIMENTOS	1.500,00	2.000,00	1.587,51	1.587,51	1.587,51	412,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-OI	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DESPESAS DE CAPITAL INTRA-OR	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	812.300,00	1.072.300,00	950.054,12	950.054,12	950.054,12	122.245,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO

PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	812.300,00	1.072.300,00	950.054,12	950.054,12	950.054,12	122.245,88
SUPERÁVIT (IX)	-	-	582.233,63	-	-	-582.233,63
TOTAL (X) = (VIII + IX)	812.300,00	1.072.300,00	1.532.287,75	950.054,12	950.054,12	-459.987,75

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOVA BRASILANDIA, 02/03/2016

VERA LUCIA ALVES PINTO	MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS	OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 4.852-0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL DE GESTÃO 2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	7.386.990,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.039.787,19
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.343.696,62
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.506,45
ATIVO NAO-CIRCULANTE	7.949.766,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	38.087,77
IMOBILIZADO	7.911.678,23
TOTAL	**15.336.756,26**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	64.978,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	36.423,51
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.226,48
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24.328,70
TOTAL DO PASSIVO	**64.978,69**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	15.271.777,57
RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.494.717,04
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.954.375,69
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	822.684,84
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**15.271.777,57**
TOTAL	**15.336.756,26**

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	4.039.787,19
ATIVO CIRCULANTE	4.039.787,19
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.039.787,19
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**4.039.787,19**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	64.978,69
PASSIVO CIRCULANTE	64.978,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	36.423,51
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.226,48
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	24.328,70
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.745.548,31
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	524.661,94
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**2.335.188,94**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	11.296.969,07
ATIVO CIRCULANTE	3.347.203,07
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.343.696,62
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.506,45
ATIVO NAO-CIRCULANTE	7.949.766,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	38.087,77
IMOBILIZADO	7.911.678,23
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**11.296.969,07**

SALDO PATRIMONIAL	**13.001.567,32**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	61.971,59
TOTAL	**61.971,59**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.143.183,34
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	700.308,00
TOTAL	**3.843.491,34**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	1.704.598,25
TOTAL	**1.704.598,25**

NOVA BRASILANDIA, 02/03/2016

JOSÉ FAUSTINO LOBO
Secretario Muncipal de Finanças

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

OSVALDEMI NESTOR DE ARAÚJO
CRC-MT 4852-O CPF 318.222.661-49

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO DE GESTÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:02/03/2016
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**14.496.047,76**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**14.173.998,13**
Ordinária	14.496.047,76	Ordinária	14.172.459,61
Vinculada	0,00	Vinculada	1.538,52
		ordinario	1.538,52
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**605.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	605.000,00
		Interferências Financeiras (IX)	**3.000,00**
		TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	3.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**2.924.033,69**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**1.487.160,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.745.548,31	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.137.862,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados	40.649,99	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	298.022,90
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.137.835,39	RP PROCESSADOS PAGOS	51.275,27
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**2.888.864,34**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**4.039.787,19**
BANCO C/ MOVIMENTO	949.900,39	BANCO C/ MOVIMENTO	1.930.182,18
BANCOS C/ VINCULADAS	1.938.963,95	BANCOS C/ VINCULADAS	2.109.605,01
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**20.308.945,79**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**20.308.945,79**

NOVA BRASILANDIA, 02/03/2016

JOSÉ FAUSTINO LOBO
Secretario Muncipal de Finanças

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

OSVALDEMI NESTOR DE ARAÚJO
CRC-MT 4852-O CPF 318.222.661-49

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001 SAAE

EDITAL 2016

Município de Nova Brasilândia SAAE, estabelecida à Avenida BRASIL – Centro, nesta Cidade de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MT) sob o nº 03.900.769/0001-54, neste ato representada pelo seu DIRETOR, Senhor: SILVIO SANTOS DA COSTA, Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.

- Constituição Estadual, artigo 209.

- Lei Orgânica do Município, art.50, parágrafo 3º.

- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que as CONTAS DE GESTÃO MUNICIPAL, Referente a administração Indireta, Exercício 2015, Encontra-se a Disposição de Qualquer Contribuinte na Prefeitura Municipal, e no Saae, nos Horários de Expediente, nos dias 15 de Fevereiro a 15 de Abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia –MT 12 DE Fevereiro de 2016

SILVIO SANTOS DA COSTA

DIRETOR DO SAAE

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001 PREVBRAS

EDITAL 2016

MUNICIPIO DE NOVA BRASSILÂNDIA PREVBRAS, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.834.061/0001-80, com Endereço Rua Cristiano Pereira da Silva, Nº 60, na Cidade de Nova Brasilândia, devidamente Representada pela Diretora Sr.ª. VERA LUCIA ALVES PINTO, Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.

- Constituição Estadual, artigo 209.

- Lei Orgânica do Município, art.50, parágrafo 3º.

- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que as CONTAS DE GESTÃO MUNICIPAL, Referente a Administração Indireta, Exercício 2015, Encontra-se a Disposição de Qualquer Contribuinte na Prefeitura Municipal, e na Prevbras, nos Horários de Expediente, nos dias 15 de Fevereiro a 15 de Abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia –MT 12 DE Fevereiro de 2016

VERA LUCIA ALVES PINTO

DIRETORA DA PREVIBRAS

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO DE GESTÃO PREVBRAS 2015

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

EXERCÍCIO:2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:02/03/2016
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**1.532.287,75**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**950.054,12**
Ordinária	1.532.287,75	Ordinária	950.054,12
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**40.469,01**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**40.469,01**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	40.469,01
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	40.469,01		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**5.533.841,42**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**6.116.075,05**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.489.621,19	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	4.560.518,24
POUPANÇA	2.044.220,23	POUPANÇA	1.555.556,81
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**7.106.598,18**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**7.106.598,18**

NOVA BRASILANDIA, 02/03/2016

VERA LUCIA ALVES PINTO	MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS	OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 4.852-0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002

EDITAL 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASSILÂNDIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.963/0001-88, com Endereço na Avenida Vereador Genival Nunes de Araujo, Nº 993, na Cidade de Nova Brasilândia, devidamente Representada pelo Prefeito Municipal Sr. JAMAR DA SILVA LIMA, Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.

- Constituição Estadual, artigo 209.

- Lei Orgânica do Município, art.50, parágrafo 3º.

- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que as CONTAS DE GESTÃO E GOVERNO MUNICIPAL, Referente ao Poder Executivo, Exercício 2015, Encontra-se a Disposição de Qualquer Contribuinte na Prefeitura Municipal, nos Horários de Expediente, nos dias 15 de Fevereiro a 15 de Abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia –MT 12 DE Fevereiro de 2016

JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO DE GESTÃO SAAE 2015

MATO GROSSO
SAAE-SERV. AUT. AGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - SAAE-SERV. AUT. AGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA

EXERCÍCIO:2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:02/03/2016
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**415.641,60**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**410.656,13**
Ordinária	415.641,60	Ordinária	410.656,13
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**41.184,79**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**48.503,57**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	7.499,52	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29.200,94
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	19.302,63
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	33.685,27		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**16.479,71**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**14.146,40**
BANCO C/ MOVIMENTO	16.479,71	BANCO C/ MOVIMENTO	14.146,40
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**473.306,10**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**473.306,10**

NOVA BRASILANDIA, 02/03/2016

SILVIO SANTOS DA COSTA	OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO	JOSE FAUSTINO LOBO
DIRETOR PRESIDENTE	CRC-MT 4852-O	FINANCEIRO

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL DE 2015 PREVBRAS

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	6.139.672,63	PASSIVO CIRCULANTE	29,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.116.075,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29,04
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	23.597,58	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	9.415.265,47
ATIVO NAO-CIRCULANTE	6.994,71	PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.415.265,47
IMOBILIZADO	6.994,71	**TOTAL DO PASSIVO**	**9.415.294,51**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	-3.268.627,17
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	583.821,14
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-3.852.448,33
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,02
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-3.268.627,17**
TOTAL	**6.146.667,34**	**TOTAL**	**6.146.667,34**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	6.116.075,05	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	29,04
ATIVO CIRCULANTE	6.116.075,05	PASSIVO CIRCULANTE	29,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	6.116.075,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29,04
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**6.116.075,05**	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,02
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**29,06**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	30.592,29	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.415.265,47
ATIVO CIRCULANTE	23.597,58	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	9.415.265,47
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	23.597,58	PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.415.265,47
ATIVO NAO-CIRCULANTE	6.994,71		
IMOBILIZADO	6.994,71	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**9.415.265,47**
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**30.592,29**		

SALDO PATRIMONIAL	-3.268.627,19

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	102.267,49
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**102.267,49**

MATO GROSSO
PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - PREV-BRAS PREV. DOS SERV. PUBL. NOVA BRASILANDIA

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.

NOVA BRASILANDIA, 02/03/2016

VERA LUCIA ALVES PINTO	MARIA PIEDADE FIGEUIREDO CAMPOS	OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO
DIRETORA EXECUTIVA	DIRETORA FINANCEIRA	CONTADOR CRC-MT 4.852-0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL DE GOVERNO 2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	13.564.861,42	PASSIVO CIRCULANTE	73.871,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.170.321,51	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	36.423,51
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.391.033,46	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.226,48
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.506,45	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	33.221,53
ATIVO NAO-CIRCULANTE	8.175.363,84	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	9.415.265,47
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	38.087,77	PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.415.265,47
IMOBILIZADO	8.137.276,07	**TOTAL DO PASSIVO**	**9.489.136,99**
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
		RESULTADOS ACUMULADOS	12.251.088,27
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.126.088,55
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.283.012,23
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	841.987,49
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**12.251.088,27**
TOTAL	**21.740.225,26**	**TOTAL**	**21.740.225,26**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	10.170.321,51	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	73.871,52
ATIVO CIRCULANTE	10.170.321,51	PASSIVO CIRCULANTE	73.871,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.170.321,51	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	36.423,51
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.226,48
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**10.170.321,51**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	33.221,53
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.753.047,83
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	524.661,96
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**2.351.581,31**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	11.569.903,75	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.415.265,47
ATIVO CIRCULANTE	3.394.539,91	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	9.415.265,47
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3.391.033,46	PROVISÕES A LONGO PRAZO	9.415.265,47
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	3.506,45		
ATIVO NAO-CIRCULANTE	8.175.363,84	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**9.415.265,47**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	38.087,77		
IMOBILIZADO	8.137.276,07		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**11.569.903,75**		

SALDO PATRIMONIAL	**9.973.378,48**

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	61.971,59	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	3.330.576,63
		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	700.308,00
TOTAL	**61.971,59**	**TOTAL**	**4.030.884,63**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 2.

NOVA BRASILANDIA, 02/03/2016

JOSÉ FAUSTINO LOBO
Secretario Muncipal de Finanças

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

OSVALDEMI NESTOR DE ARAÚJO
CRC-MT 4852-O CPF 318.222.661-49

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO DE GESTÃO SAAE 2015

MATO GROSSO
SAAE-SERV. AUT. AGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - SAAE-SERV. AUT. AGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	37.885,66	PASSIVO CIRCULANTE	8.863,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.146,40	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.863,79
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	23.739,26	**TOTAL DO PASSIVO**	**8.863,79**
ATIVO NAO-CIRCULANTE	164.547,99	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
IMOBILIZADO	164.547,99	RESULTADOS ACUMULADOS	193.569,86
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-6.817,64
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	181.084,87
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.302,63
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**193.569,86**
TOTAL	**202.433,65**	**TOTAL**	**202.433,65**

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	14.146,40	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.863,79
ATIVO CIRCULANTE	14.146,40	PASSIVO CIRCULANTE	8.863,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.146,40	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	8.863,79
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	7.499,52
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**14.146,40**	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**16.363,31**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	188.287,25
ATIVO CIRCULANTE	23.739,26
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	23.739,26
ATIVO NAO-CIRCULANTE	164.547,99
IMOBILIZADO	164.547,99
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**188.287,25**

SALDO PATRIMONIAL	186.070,34

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	85.125,80
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**85.125,80**

MATO GROSSO
SAAE-SERV. AUT. AGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - SAAE-SERV. AUT. AGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILANDIA

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	-2.216,91
TOTAL	**-2.216,91**

NOVA BRASILANDIA, 02/03/2016

SILVIO SANTOS DA COSTA	OSVALDEMI NESTOR DE ARAUJO	JOSE FAUSTINO LOBO
DIRETOR PRESIDENTE	CRC-MT 4852-O	FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 068/2015

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 068/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA LINEAR LTDA – ME

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta, bem como o prazo de execução mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Empreitada nº 068/2015.Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 85 (oitenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 16 de Junho de 2016.Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 100 (cem) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 16 de Junho de 2016.

Data da Assinatura: 01 de Março de 2016

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO NONO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: MAICON MAY

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar a pessoa do Locador como proprietário do imóvel dado em Locação no mencionado Contrato Original, respeitando os direitos do Locatário e obedecendo a Clausula Decima, do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 013/2012. O referido IMÓVEL correspondente ao objeto do Contrato Original, que outrora de propriedade do

Sr. Maicon May, passa a ser de propriedade do Sr. Moacir May, não havendo nenhum prejuízo ao locatário.

Data da Assinatura: 29 de Fevereiro de 2016

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 3 / 2016- SALGADOS

Na data de 24/02/2016 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

03 001 GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Objeto:

Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição fracionada de gêneros alimentícios e bebidas, que serão fornecidos nas Escolas Municipais e em dias comemorativos, cursos, palestras e reuniões a ser promovidas através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo:

2384 L. BREZOLIN ME 08.476.091/0001-48

TOTAL DO VENCEDOR R$ 95.805,50

Nova Guarita-MT, 02 de Março de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 02/03/2016 Á 02/03/2017

CONTRATADA: **L. BREZOLIN- ME**

OBJETO: ***Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para*** **Aquisição fracionada de gêneros alimentícios e bebidas, que serão fornecidos nas Escolas Municipais e em dias comemorativos, cursos, palestras e reuniões a serem promovidas através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT**.

VALOR: **R$ 95.805,50**

DOTAÇÃO:

140 05004082440008203333903000000

036 03001041220001204033903000000

214 07002103020019201733903000000

260 08002123060013107033903000000

CONSÓRSIO DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE RATEIO Nº 004/16/CISRNM

EXTRATO

TERMO DE RATEIO N.º 004/16/CISRNM

contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense

(CNPJ/MF n.° 02.056.667/0001-31).

CONTRATANTE: *Município de Nova Canaã do Norte/MT (CNPJ/MF* n.° 03.238.912/0001-94)

OBJETO: Consecução das ações previstas na Lei Municipal n.° 214/1997 e do artigo 7° do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 2°, §1°, inciso I da Lei Federal n.° 11.107/2005.

VIGÊNCIA: 29.01.2016 a 31.12.2016.

Colíder/MT, 29 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: J. L. GONÇALVES & CIA LTDA - ME;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Alteração do cronograma da obra, conforme a planilha de execução físico-financeiro em anexo.

Nova Lacerda – MT, 24 de fevereiro de 2016.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: J. L. GONÇALVES & CIA LTDA - ME;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Alteração do cronograma da obra, conforme a planilha de execução físico-financeiro em anexo.

Nova Lacerda – MT, 24 de fevereiro de 2016.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: SOTREQ S/A;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Prorrogação de prazo; O período de vigência ser estenderá até 31/12/2016.

Nova Lacerda – MT, 11 de fevereiro de 2016.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA;

CONTRATADO: PPO Pavimentações e Obras LTDA- EPP;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte; Prorrogação de prazo; O período de vigência ser estenderá até 25/03/2016.

Nova Lacerda – MT, 29 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2016

EMENTA: NOMEIA O Sr. **AGUINALDO MANHEZZO JUNIOR** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE "**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE"** DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeado e empossado a partir do dia **01/03/2016** o Sr. **AGUINALDO MANHEZZO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 25.463.1952 - SSP/SP e CPF nº 013.264.676-54, residente na Rua Minas Gerais, S/Nº - Centro no município de Nova Marilândia - MT, para ocupar o cargo de provimento em comissão de "**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE***"* lotadona Secretaria Municipal de Agricultura do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e o servidor nomeado por esta Portaria será remunerada na forma determinada pelas Leis Municipal nº **675/2014** e nº **720/2016.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 01/03/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilandia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ADESÃO 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA/MT

ADESÃO 001/2016 Á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2015-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS -EMPRESA: **EZ DE LIMA - ME**

DATA: 02/03/2016-**VALOR R$-212.207,02** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

NOVA MARILANDIA-MT EM 02 DE MARÇO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2016

EMENTA: NOMEIA O Sr. **DELVITO PEREIRA DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE "***CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS"***DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Março de 2016 o Sr. **DELVITO PEREIRA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **309 911 - SSP/MT** cadastrado no CPF nº **845.906.531-68**, residente e domiciliado na Rodovia MT 160, S/N°, neste município de Nova Marilandia - MT, para exercer o cargo em comissão de ***CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS,*** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamentodo Município de Nova Marilandia - MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Nº **675/2014** e **720/2016.**

Art. 4º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 01/03/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 025/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS

OBJETIVO O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **"Professora Pedagogia - CLT**", a ser desempenhado junto a *Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com* uma jornada de 23 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal.

VALOR: R$ 1.841,99 (Hum mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 02/03/2016 a 23/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2016PMNO

Prefeitura municipal de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 004/2016/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item ,** tendo como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de sabão a base de álcool destinado à limpeza das unidades escolares da prefeitura do município de nova Olímpia-MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h;00min do dia 23 de março de 2016**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através

do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175-Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 02 de março de 2016.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE RESCISÃO 001/2016 AO CONTRATO Nº 036/2014

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

A Prefeitura municipal de nova Olímpia inscrita no CNPJ sob N.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, torna público, aos interessados, a RESCISÃO DE CONTRATO N.º 036/2014, com a empresa D. LUIZ BARRETO EIRELLI – ME, cadastrada no CNPJ 05.038.909/0001-52, ajustam esta RESCISÃO DE CONTRATO. Objeto : **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB PROFESSORA MARIA APARECIDA CAVALINI SOARES MOZAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT".**

Nova Olímpia – MT, 02 de Março de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 004/2016, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor da empresa: HEULER AROLDO COSTA BALESTRA inscrita sob CNPJ n° 21.056.068/0001-62 no valor de R$ 197.860,00 (Cento e noventa e sete mil oitocentos e sessenta reais). Nova Santa Helena – MT, 02 de março de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 02 de março de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA: HEULER AROLDO COSTA BALESTRA inscrita sob CNPJ n° 21.056.068/0001-62						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	24243	CANO DE COBRE DE 1/2 X 1/4, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA	METRO	115,00	R$ 71,00	R$ 8.165,00
2	24242	CANO DE COBRE DE 3/8 X 1/4, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA	METRO	115,00	R$ 69,00	R$ 7.935,00
3	24244	CANO DE COBRE DE 5/8 X 1/4, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA	METRO	115,00	R$ 82,00	R$ 9.430,00
4	24245	CANO DE COBRE DE 5/8 X 3/8, COM MANGUEIRA ESPONJOSA, FIO E FITA	METRO	105,00	R$ 80,00	R$ 8.400,00
5	24246	CAPACITOR DE 20 AMPERES	UNIDADE	53,00	R$ 62,00	R$ 3.286,00
6	24247	CAPACITOR DE 25 AMPERES	UNIDADE	41,00	R$ 65,00	R$ 2.665,00
7	24248	CAPACITOR DE 30 AMPERES	UNIDADE	46,00	R$ 75,00	R$ 3.450,00
8	24249	CAPACITOR DE 35 AMPERES	UNIDADE	46,00	R$ 89,00	R$ 4.094,00
9	24215	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PARCIAL DE AR	SERV	75,00	R$ 102,00	R$ 7.650,00
10	24226	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO	SERV	33,00	R$ 120,00	R$ 3.960,000
11	24227	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO	SERV	25,00	R$ 130,00	R$ 3.250,00
12	24228	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO	SERV	25,00	R$ 135,00	R$ 3.375,00
13	24229	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO	SERV	21,00	R$ 155,00	R$ 3.255,00
14	24224	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO	SERV	13,00	R$ 130,00	R$ 1.690,00
15	24225	PRESTACAO DE SERVICOS DE DESINSTALACAO DE AR CONDICIONADO	SERV	18,00	R$ 125,00	R$ 2.250,00

16	24220	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	26,00	R$ 257,00	R$ 6.682,00
17	24221	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	31,00	R$ 267,00	R$ 8.277,00
18	24222	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	26,00	R$ 270,00	R$ 7.020,00
19	24223	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	24,00	R$ 327,00	R$ 7.848,00
20	24218	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	20,00	R$ 249,00	R$ 4.980,00
21	24219	PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	23,00	R$ 254,00	R$ 5.842,00
22	24217	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO COMPLETA DE APARELHO	SERV	74,00	R$ 120,00	R$ 8.880,00
23	24232	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	18,00	R$ 262,00	R$ 4.716,00
24	24233	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	26,00	R$ 292,00	R$ 7.592,00
25	24234	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	23,00	R$ 345,00	R$ 7.935,00
26	24235	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	23,00	R$ 427,00	R$ 9.821,00
27	24230	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	8,00	R$ 267,00	R$ 2.136,00
28	24231	PRESTACAO DE SERVICOS DE REALOCACAO DE AR CONDICIONADO TIPO	SERV	20,00	R$ 285,00	R$ 5.700,00
29	24238	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000	SERV	42,00	R$ 177,00	R$ 7.434,00
30	24239	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000	SERV	39,00	R$ 208,00	R$ 8.112,00
31	24240	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000	SERV	34,00	R$ 210,00	R$ 7.140,00
32	24241	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000	SERV	31,00	R$ 215,00	R$ 6.665,00
33	24236	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.500 BTUS	SERV	19,00	R$ 175,00	R$ 3.325,00
34	24237	RECARGA DE GAS R22 PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 9.000 BTUS	SERV	28,00	R$ 175,00	R$ 4.900,00

TOTAL R$ 197.860,00 (cento e noventa e sete mil oitocentos e sessenta reais).

Nova Santa Helena - MT, 02 de março de 2016.

HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 001/2016 - CÂMARA MUNICIPAL

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

INTERESSADA: Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão Permanente de Licitação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA E DE PLANEJAMENTO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2016. A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que a licitação na modalidade Carta Convite nº. 001/2016, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: BENASSI, FRASSON JUNIOR & SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.454.422/0001-65 no Valor de R$ 29.000,00(vinte e nove mil reais**.** Nova Santa Helena – MT, 02 de Março de 2016, MARIA HELENA PIMENTEL CRAVO – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE N 11/2016

TERMO DE DISTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1.392.532 SSP/GO** e do **CPF nº 282.509.151.00**, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 483905 SSP/MT e CPF Nº 513.492.561.53 na qualidade de **PROFESSORA 1º AO 5º ANO ZONA RURAL CLASSE B,** residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) **DISTRATADO**(**A**), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número **11/2016,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 01 DE MARÇO DE 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES

Distratado(a)

_____ _____

Testemunha Testemunha

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIO 02/2016

A Divisão de Gestão de Pessoas informa a Desistência das convocadas ANDREIA CAMARGO FLECK e MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO, do cargo de PEDAGOGIA referente aoProcesso Seletivo para Recrutamento de Estagiário 02/2016.

Nova Xavantina-MT, 01 de março de 2016. ***Wania Maria Gonçalves***

Divisão de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO QUE TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO.

COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina-MT, através da Divisão de Gestão de Pessoas torna público que a Senhora **IVANETE DA SILVA FARIAS**, nomeada através da Portaria de nº. 7.302 de 28 de janeiro de 2016, publicada em 01 de fevereiro de 2016 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 2.405 e no Mural Público na Sede da Prefeitura Municipal, para exercer o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, **não compareceu para providências de posse dentro do prazo legal.**

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o item nº. 9.5. do Edital do Concurso Publico nº 01/2012, não comparecer para providências de posse dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva nomeação.**

Nova xavantina, MT, 02 de março de 2016.

Wania Maria Gonçalves

chefe da divisão de gestão de pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, CNPJ nº 03.238.888/0001-93**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016 PROCESSO N.º 003/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial n.º 003/2016, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos para atendimento diário na UBS – Unidade Básica de Saúde e atendimento de Plantões Presenciais Noturnos, Diurnos, Finais de Semana e Feriados no Hospital Municipal José Kara José**, conforme anexo I – Termo de Referencia do edital, onde se sagrou vencedora a empresa **Larissa Gomes Lins - ME**, inscrita no **CNPJ: 21.731.219/0001-30,** com proposta no valor total por lote conforme segue:

LOTE	VALOR TOTAL LOTE	LOTE	VALOR TOTAL LOTE
01	244.000,00	03	344.000,00

O Lote 02 foi declarado Fracassado. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de Março de 2016.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
6º ADITIVO AO CONTRATO 18/2012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 0018/2012

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	**FACILITY ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GESTÃO PÚBLICA (J. C. VIDIGAL SANTOS ME)**, CNPJ nº.14.850.597/0001-78, com sede na Rua Perola, s/nº, Centro, Novo Mundo – MT e Av. Carmindo de Campos, 1700, anexo ao Prédio Pio da silva Advogados na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. **JOÃO CARLOS VIDIGAL SANTOS,** brasileiro, casado, Empresário, portador da cédula de Identidade RG nº 12372110, SSP/MT e do CPF sob o nº 875.880.211-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo - MT
Objeto DO Aditivo	O valor global para a execução do contrato passa a ter um acréscimo no valor global de R$ 4.900,00(Quatro Mil e Novecentos Reais), divididos em 10(dez) parcelas mensais e iguais de R$ 490,00(Quatrocentos e Noventa Reais), passando a receber o valor bruto mensal de R$ 8.400,00(Sete Mil Novecentos e Dez Reais), como forma de reequilíbrio econômico.
Origem	Pregão 007/2012, Contrato 018/2012

Novo Mundo/MT, 01 de Fevereiro 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2014

EXTRATO DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 022/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	**VITOR HUGO PEREIRA - 90653742134**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.615.716/0001-00, NIRE 51-8-0094595-8, com sede na Av. Ayrton Senna, s/nº, Centro, na cidade de Novo Mundo/MT, neste ato representada pelo Sr. Vitor Hugo Pereira, portador da Carteira de Identidade RG nº 10847138 SSP/MT e inscrito no CPF nº 906.537.421-34, residente e domiciliado, na cidade de Novo Mundo/MT
Objeto	**Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos para preparação de documentos de apoio administrativo em atendimento a Lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal na Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT.**
Valor	Fica acrescido o valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** ao valor de origem do contrato supra citado, desta forma, passa a ser o valor mensal a quantia de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) até a data de encerramento do contrato, qual tem o dia 31/12/2015, em razão ao reequilíbrio econômico.
Origem	Processo Licitatório tipo Pregão Presencial nº 027/2014, homologado em 15/08/2014.

Novo Mundo/MT, 02 de Fevereiro 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO PORTARIA 35-2016 - ERRATA

PORTARIA N.º 35/2016.

De 18 de Janeiro de 2016.

"***Dispõe sobre Retorno de Afastamento de servidor, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, à Senhora LUZIA SOBOLESKI, portadora da RG 1459230-4 SSP/MT e do CPF 001.612.371-93, servidora público do cargo de Apoio Administrativo Educacional (zeladora), lotada na Escola Alcides Ferreira Primo, **o RETORNO de afastamento sem** remuneração ao trabalho **conforme requerimento protocolado junto a Secretaria de Educação para o dia 21/12/2015.**

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **21/12/2015**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de Janeiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 12/2016, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM NA ARRECADAÇÃO DO ICMS A VIGORAR EM ANOS SUSEQUENTES AO ATUAL EXERCÍCIO,** Obteve o seguinte resultadoa empresa**: META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 13.500,00, Com o valor total de **R$ 13.500,00; (treze mil e quinhentos reais).** Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa **META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME.** O Processo Administrativo, encontra-se a disposição na sala licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 02 de Março de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRAZO AO CONTRATO 021/2015.

Aditivo nº 01 ao Contrato 021/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Hely Carlos Simões – ME, Objeto:** contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de **Locação de Caminhão Toco Caçamba,** para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura na coleta de lixo urbano no Santiago do Norte, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Prazo: 02/03/2016 A 31/12/2016**, em 02 de Março de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 084/2016

PORTARIA N° 084 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a **Srª. EBIA EUGENIA GOULART DE PAULA,** inscrita no CPF/MF sob o n° 546.454.091-15 e portadora do RG sob o nº 2696319SSP/MT do Cargo Efetivo de Bioquímico Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de março de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2016

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2016, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as provas objetivas realizadas no dia 28/02/2016.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, item 3, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, **DIVULGAR** os **Gabaritos FINAIS** das provas objetivas realizadas dia 28/02/2016, conforme segue**:**

GABARITO FINAL PARA O CARGO DE CONTINUA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	A	D	A	B	A	C	B	C	B	A	B	A	B	D	B	C	B	C

GABARITO FINAL PARA O CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	C	D	A	B	A	C	B	C	B	A	B	A	C	C	C	B	B	C

GABARITO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE PEDAGOGO

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	D	A	D	C	D	D	A	D	B	A	B	C	C	B	A	A	D	D	D
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	B	B		B	C	B	C	B	B	D										

GABARITO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	D	A	D	B	D	D	A	D	D	C	B	C	B	C	A	C	C	B	C

QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30									
RESPOSTA	B	B		B	C	B	A	B	B	C									

GABARITO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	B	A	B	A	A	D	D	C	A	D	B	C	C	C	D	B	A	A
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	B	B		A	C	A	D	A	B	C										

GABARITO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	D	C	D	B	A	D	B	A	A	B	C	B	C	A	C	B	A	D
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	C	D		A	C	A	D	A	B	C										

GABARITO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	D	A	B	D	C	D	D	B	D	A	D	C	C	A	A	A	A	D	B
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	B	B		C	B	B	D	B	C	B										

GABARITO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	D	A	D	D	D	D	C	C	D	A	C	C	B	C	A	A	D	A	A
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	C	B		C	B	B	D	B	B	C										

GABARITO FINAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	D	A	D	D	A	D	D	C	D	A	C	B	C	C	A	A	A	D	A
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	B	B		C	B	B	D	B	D	B										

GABARITO FINAL PARA O CARGO DE MONITOR

QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	D	A	D		D	A	D	C	A	D	D	C	C	B	C	C	C	C
QUESTÃO	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
RESPOSTA	B	B		B	B	B	D	D	B	C										

2º - Este Edital Complementar ficará a disposição dos interessados no Quadro Mural da Secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: **www.pedrapreta.mt.gov.br**, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 02 de MARÇO de 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI **PREFEITA MUNICIPAL**	**ARLETE SILVA DOS SANTOS** **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2016.

Concedente: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Proponente: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

O presente Termo de Convênio se refere a FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇAO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato de **R$ 319.368,74(trezentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **05 de janeiro de 2016 a 05 de março de 2016.**

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de janeiro de 2016.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2016

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nomeada através da Portaria n° 133/2016 de 02 fevereiro de 2016, RESOLVE: Homologar e tornar público o resultado final das provas objetivas dos candidatos do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016:

CARGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA FINAL	RESULTADO	CODIGO
PROFESSOR – MATEMÁTICA – ZONA URBANA	ANTONIO MARCOS SILVA CORREIA	16/04/1992	2	2	3,6	7,6	1	001
PROFESSOR – MATEMÁTICA – ZONA URBANA	MARIA JOSÉ CARDOSO MENDES JOAQUIM	10/09/1979	1,6	0,8	1,6	4	2	001
PROFESSOR – MATEMÁTICA – ZONA URBANA	JOSE CARLOS FERREIRA ALBERTO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	001
PROFESSOR – MATEMÁTICA – ZONA URBANA	SUELI MONTEIRO ALVES FERREIRA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	001
PROFESSOR – HISTÓRIA – ZONA URBANA	CLECIO JORGE ANSCHAU	23/08/1993	2	1,2	3,6	6,8	1	002
PROFESSOR – HISTÓRIA – ZONA URBANA	EDINALVA ALVES DA SILVA	26/03/1967	1,2	1,2	2,8	5,2	2	002
PROFESSOR – HISTÓRIA – ZONA URBANA	MARINALVA MORAES	19/01/1962	1,2	0,4	1,6	3,2	3	002
PROFESSOR – HISTÓRIA – ZONA URBANA	MARIA CÍCERA RODRIGUES	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	002
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	SOSTENES AQUILA SILVA PINHEIRO	30/04/1984	3,2	1,6	2	6,8	1	003
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	ELIANA ALVES DA SILVA	01/10/1961	3,2	1,2	2	6,4	2	003
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	EVA FERREIRA DE FRANÇA	26/06/1967	2	1,6	2,4	6	3	003
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	IVONETE BENEDITA DAS CHAGAS OLIVEIRA	15/12/1965	1,6	1,6	2	5,2	4	003
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	ALDAIR JOSE DE MORAIS DA SILVA	09/04/1974	2	1,2	1,2	4,4	5	003
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	MARIA DE FATIMA NUNES RIBEIRO DA COSTA	11/09/1975	1,2	0,8	2	4	6	003
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	IZOLINA VACARO	28/03/1963	1,6	1,2	1,2	4	7	003
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	ALESSANDRA SORANZO	28/12/1993	1,6	0,8	0,8	3,2	8	003
PROFESSOR – LINGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	MARIA SILVANA DA SILVA SOUZA	28/06/1966	1,2	0,4	0,8	2,4	9	003
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA E RURAL	JETTRO WILEN ZACQUI	10/02/1978	2,4	1,2	2,4	6	1	004
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA E RURAL	ELVES SANTOS DE PINHO	19/08/1987	1,2	1,6	2,8	5,6	2	004
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA E RURAL	WECHINTON GOMES DE BRITO	10/12/1978	1,6	1,6	2,4	5,6	3	004
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA E RURAL	ORALDO ANTUNES DA SILVA	26/02/1964	1,2	1,6	2,4	5,2	4	004
PROFESSOR – EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA E RURAL	LINDOMAR BASILIO SILVA	22/11/1975	1,6	1,2	1,6	4,4	5	004
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	NEUSA APARECIDA SEMENSATE SILVA	04/11/1961	1,2	1,2	2,4	4,8	1	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	CASSIA DE OLIVEIRA	03/12/1991	2	0,8	2	4,8	2	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	ROSILEIA MARIA DA COSTA	10/12/1976	2,8	0,4	1,6	4,8	3	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	LETICIA APARECIDA DA SILVA INACIO	11/06/1990	2,4	0,8	1,6	4,8	4	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	ROSANGELA FATIMA DE LIMA	09/01/1968	2,4	1,6	0,8	4,8	5	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	EVA HIPOLITO DOS SANTOS	20/07/1960	1,6	0,8	2	4,4	6	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	MARIA DE JESUS PEREIRA	25/11/1963	1,2	1,2	2	4,4	7	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	ANTÔNIO GOUVEIA FERNANDES	02/08/1966	1,6	1,2	1,6	4,4	8	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	ELIS REGINA BELO DA SILVA	06/09/1971	1,2	0,8	2	4	9	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	ELIVANIA SILVA SANTOS	03/08/1984	1,2	0,8	2	4	10	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	MARINETE MARQUES DE JESUS	09/06/1946	1,6	0,8	1,6	4	11	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	ANA CLEIDE SOUSA	18/09/1965	1,2	1,6	1,2	4	12	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	MARIA ZULEIDE CAVALCANTE	07/01/1960	2	1,2	0,8	4	13	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	ELZI GOMES FRANÇA	13/12/1970	0,8	0,8	2	3,6	14	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	SALETE PEREIRA DA LUZ MALQUIADES	06/08/1980	1,2	0,8	1,6	3,6	15	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS	03/02/1963	1,6	0,8	1,2	3,6	16	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA	05/04/1988	0,8	1,6	1,2	3,6	17	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	MARIA ALICE SILVA DA SILVA	19/01/1960	1,6	0,4	1,2	3,2	18	005

PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	FRANCISCA MARIA LIMA SANTOS	18/04/1974	2	0,4	0,8	3,2	19	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	RHUBIA MARA MACHADO DA COSTA	10/08/1988	0,8	0,4	1,6	2,8	20	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	DEBORA VIANA SILVA DE CASTRO	15/09/1979	0,4	0,8	1,6	2,8	21	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	TEREZINHA DE JESUS CORRÊA MENDES	30/01/1959	1,2	0,4	1,2	2,8	22	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	MARIA DA ANUNCIAÇÃO MARQUES DA SILVA	27/02/1963	1,2	0,4	1,2	2,8	23	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	ROSILDA ALVES VIANA	15/05/1958	0,8	1,2	0,8	2,8	24	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	ELIZABETH BELO DA SILVA	30/11/1966	0	1,2	1,2	2,4	Desclassificada	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	LAURA LEÃO	13/06/1966	1,6	0,4	0,4	2,4	26	005
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ZONA URBANA	GEUSA JERRY DA CRUZ	28/03/1975	0,4	0,4	0,8	1,6	27	005
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	RENATO CESAR DAVID	07/08/1983	3,6	1,6	3,6	8,8	1	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	07/10/1986	2,8	1,6	2,4	6,8	2	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	23/10/1992	3,2	1,2	2	6,4	3	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	LUCAS HENRIQUE VIEIRA DE ABREU	25/02/1997	3,2	1,2	2	6,4	4	006
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA	ROBERTA ALVES BRYK	06/07/1994	2,8	1,6	2	6,4	5	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA	04/11/1988	3,2	2	1,2	6,4	6	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	CASSIO DA SILVA MORAES	12/01/1982	2,8	1,2	2	6	7	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	ALANNA ISABELA PINTO SILVA	31/03/1994	3,2	1,2	1,6	6	8	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	12/10/1988	2,8	1,2	1,6	5,6	9	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	JOSIELMA RAMOS FERREIRA BORGES	23/11/1994	3,2	1,2	1,2	5,6	10	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	REINALDO RODRIGUES MIRANDA	12/01/1982	2,4	0,8	2	5,2	11	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	CIMONIA DAUFENBACH	26/12/1972	2	1,2	2	5,2	12	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	LUCAS MOURA DA SILVA	26/07/1994	2	1,2	2	5,2	13	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	ARLETE DA SILVA ROCHA	30/03/1989	1,6	1,6	2	5,2	14	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	ALINE DA COSTA REIS	25/01/1993	2,4	1,2	1,6	5,2	15	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	MAYARA CAROLYNE NASCIMENTO	19/04/1995	2	1,6	1,6	5,2	16	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	FRANCIANE DA SILVA FERREIRA	22/02/1986	2,8	0,8	1,2	4,8	17	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	DILANE SANOS DE CARVALHO	23/12/1990	2,8	0,4	1,2	4,4	18	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	19/08/1999	3,2	0,8	0,4	4,4	19	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	SARA TALITA MARTINS VANDERLEY	08/01/1989	2,4	0,4	1,2	4	20	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	LEUDIANA ROCHA DE SOUSA SILVA	19/08/1992	2	1,2	0,8	4	21	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	STEFFANY PHENIX SILVA DE MATOS	13/12/1994	2,8	0,8	0,4	4	22	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	ANA CRISTINA CAMPOS DINIZ	10/08/1996	2	0	1,6	3,6	Desclassificada	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	MIRIAN RODRIGUES DA SILVA CRUZ	07/12/1984	2	0,8	0,8	3,6	24	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	JOICIANE PAIVA NERES	26/01/1995	1,6	1,2	0,8	3,6	25	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	ALTEREDO LUCAS RAMOS LOPES	31/05/1995	2	1,2	0,4	3,6	26	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	AQUESIO DOS SANTOS OLIVEIRA	22/01/1990	1,2	1,2	0,8	3,2	27	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	NAIARA GONÇALVES PEREIRA	13/03/1996	1,2	1,2	0,8	3,2	28	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	IZAMARA DE AQUINO DA SILVA	01/01/1994	1,6	0,4	0,8	2,8	29	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	MARCIA DE SOUSA VIEIRA	07/09/1977	2,8	0	0	2,8	Desclassificada	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	DANIELLI MESQUITA ALVES	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	EDMAR CARVALHO DE OLIVEIRA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	JEFERSON FERNANDES DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	NATASSIA SIMEÃO RODRIGUES DA SILVEIRA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	006

TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	ROGERIO LUIZ DE JESUS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	006
TAE - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR –ZONA URBANA	WESLLEY MATHEUS BASILIO DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	006
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	THAIS PEREIRA DA SILVA	21/12/1996	3,2	0,4	2,8	6,4		007
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	LUCINEIDE JOSE PEREIRA BONAZZA	24/12/1969	2	2	1,6	5,6		007
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	SCARLET BARROS DA SILVA	25/11/1995	2	1,2	2	5,2		007
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	03/03/1995	2,4	1,2	1,2	4,8		007
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE	20/09/1986	1,2	1,6	1,6	4,4		007
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	LUCIANI FLORENCIO	15/05/1984	3,2	0,4	0,8	4,4		007
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	DILIANE MENEZ	14/04/1992	1,6	0,8	1,6	4		007
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	LIANE BATTISTEL	21/07/1982	1,2	1,2	1,6	4		007
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA	14/09/1992	2	1,2	0,8	4		007
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	ALAERXIANA DA SILVA SANTOS	06/07/1992	2	1,2	0,4	3,6		007
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	FRANCISCA DE OLIVEIRA	13/10/1983	1,6	0,8	0,8	3,2		007
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	LUANA RICARDO SILVA	19/05/1991	1,6	1,2	0,4	3,2		007
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	LUCIANA DA CONCEIÇÃO	29/05/1985	1,6	0,8	0,4	2,8		007
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	ELIANA VIRGULINO DE OLIVEIRA DIAS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	007
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	LEDICI NAIADI MELO DE ALMEIDA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	007
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	MELYSA RIBEIRO DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	007
TAE – TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA RURAL	REINALDO RODRIGUES MIRANDA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	007
TAE – TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO – ZONA URBANA	DOUGLAS APARECIDO DA SILVA	21/08/1992	2,4	1,6	2	6		008
TAE – TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO – ZONA URBANA	AURENI BORGE PEREIRA	25/09/1981	3,2	0,8	1,6	5,6		008
TAE – TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO – ZONA URBANA	IVAN MONOEL NUNES CANGERANA	22/09/1991	2,8	1,2	1,2	5,2		008
TAE – TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO – ZONA URBANA	CARLA CAROLINA MARTINS	04/01/1995	1,2	1,6	2	4,8		008
TAE – TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO – ZONA URBANA	YONATHAN DAUFENBACH MANN	05/05/1997	2	2	0,8	4,8		008
TAE – TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO – ZONA URBANA	LORRANE SOUSA SANTOS	01/04/1995	2	0,8	1,6	4,4		008
TAE – TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO – ZONA URBANA	FABIANA HOCHMANN CAMPOS	04/11/1994	2	1,2	1,2	4,4		008
TAE – TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO – ZONA URBANA	ARICLENES RIBEIRO DA COSTA OLIVEIRA	05/09/1995	2,4	0,8	0,8	4		008
TAE – TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO – ZONA URBANA	SIDNEI BORGES DA COSTA	06/04/1994	1,2	0,8	1,6	3,6		008
TAE – TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO – ZONA URBANA	DANIHERBETH GOMES DOS SANTOS	16/07/1996	1,6	0,8	0,4	2,8		008
TAE – TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO – ZONA URBANA	MANOEL GOMES DE SOUSA	21/02/1984	1,6	0,4	0,4	2,4		008
TAE – TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO – ZONA URBANA	JAINE ALCOBACA FERNANDES	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	008
TAE – TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO – ZONA URBANA	SANDI MARA AQUINO SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	008
TAE – TÉCNICO DE MULTIMEIO DIDÁTICO – ZONA URBANA	TAYNARA CRISTINA CARVALHO MARQUES	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	008
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	12/06/1983	3,2	1,6	3,2	8		009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCISCA DA SILVA MUNIZ	04/10/1984	2,4	2	3,2	7,6		009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JEANE DAMACENO DIAS	23/11/1989	2,4	4	1,2	7,6		009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA CICERA RODRIGUES	07/03/1969	2,4	1,2	3,6	7,2		009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSEMERI CURISTINA DE MIRANDA	04/07/1973	1,6	2	3,6	7,2		009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA SANTA ALVES DA SILVA	08/04/1967	2,4	1,6	3,2	7,2		009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DA PAZ CONCEIÇÃO	13/10/1986	2,4	1,6	3,2	7,2		009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IARA FELZKE DORNELAS	26/09/1968	2	2	3,2	7,2		009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOSIANE FURQUIM LOPES	01/11/1983	2,4	2	2,8	7,2	9	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCILDA DE SOUSA	19/06/1987	2,4	2	2,8	7,2	10	009

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PAULA BUENO	13/05/1993	3,6	1,2	2,4	7,2	11	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSICLEUDE GUIMARAES DE SOUZA	22/04/1985	3,2	1,6	2,4	7,2	12	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MILENA DOS SANTOS GONÇALVES	02/05/1992	3,2	1,6	2,4	7,2	13	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERIKA JODELLES PEREIRA MACHADO	29/07/1992	2,4	1,2	3,2	6,8	14	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOELMA DE MOURA SANTOS ARAUJO	28/09/1983	3,2	0,8	2,8	6,8	15	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARILENE PEREIRA SILVA	30/03/1980	2,8	1,2	2,8	6,8	16	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIANA DE BARROS	15/04/1978	3,2	1,2	2,4	6,8	17	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VANISCLEA SILVA ARAUJO	18/05/1987	3,2	1,2	2,4	6,8	18	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	15/11/1993	3,2	1,2	2,4	6,8	19	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	15/02/1986	2,8	2	2	6,8	20	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MONICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	10/09/1987	2,4	0,4	3,6	6,4	21	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA IRACI SOUSA BARBOSA	11/06/1973	2	1,2	3,2	6,4	22	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	05/09/1993	2,8	0,8	2,8	6,4	23	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	15/12/1957	2	1,6	2,8	6,4	24	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KATIA CILENE DA SILVA DE SOUSA	22/07/1980	2	1,6	2,8	6,4	25	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIELLE DA COSTA REIS	12/02/1986	1,6	2	2,8	6,4	26	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADAÍZE DE SOUZA SANTOS	06/10/1974	2,8	1,2	2,4	6,4	27	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VIVIANE DE ARAUJO SILVA	02/06/1984	2,8	1,2	2,4	6,4	28	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DAIANE BRITO DE CARVALHO	06/05/1990	2,8	1,2	2,4	6,4	29	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MIRIAN SILVA COSTA	14/07/1974	2,4	1,6	2,4	6,4	30	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSIMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	04/10/1980	2,4	1,6	2,4	6,4	31	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DEUZIANE MENEZ DOS SANTOS	18/06/1989	2,8	1,6	2	6,4	32	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	03/08/1990	2	1,2	2,8	6	33	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	15/03/1994	2	1,2	2,8	6	34	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEIVANY COSTA ARAUJO	03/11/1973	2	1,6	2,4	6	35	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERICA PAMELA SILVA RODRIGUES	24/02/1988	2	1,6	2,4	6	36	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RUBENS JOSE AQUINO DA SILVA	25/12/1992	2	1,6	2,4	6	37	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	13/07/1964	1,6	2	2,4	6	38	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PATRICIA LEITÃO	13/12/1988	2,8	1,2	2	6	39	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	YASMIM DE SOUSA GOMES	01/02/1996	2,8	1,2	2	6	40	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DULCINEYA PAULINO	25/10/1982	2,8	0	2,8	5,6	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERICA LEITE VIEIRA	23/03/1985	2,4	0,4	2,8	5,6	42	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA ANDREA SILVA PEREIRA	25/01/1983	2	0,8	2,8	5,6	43	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANIERICA GOMES DOS SANTOS	28/11/1994	2,8	0,4	2,4	5,6	44	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MIRIAM DA CONCEIÇÃO SOUZA	10/02/1987	2,4	0,8	2,4	5,6	45	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	26/09/1990	2,4	0,8	2,4	5,6	46	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	23/02/1995	2,4	0,8	2,4	5,6	47	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSELI DOS SANTOS	15/08/1976	2	1,2	2,4	5,6	48	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	29/03/1977	2	1,2	2,4	5,6	49	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JANICE PEREIRA DE MELO	23/10/1979	2	1,2	2,4	5,6	50	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAYANE SILVA MENDONÇA	08/07/1994	2	1,2	2,4	5,6	51	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA LIMA	09/08/1984	1,6	1,6	2,4	5,6	52	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSINEIDE DE MELO COSTA	14/06/1979	2,8	0,8	2	5,6	53	009

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DEBORA DOS SANTOS SILVA	21/06/1984	2,8	0,8	2	5,6	54	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANDARA PIRES ALVES	02/10/1996	2,8	0,8	2	5,6	55	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FLAVIA SILVA RIBEIRO	25/05/1990	2,4	1,2	2	5,6	56	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	05/08/1991	2,4	1,2	2	5,6	57	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSANA AQUINO DA SILVA ALVES	29/03/1986	2	1,6	2	5,6	58	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALENE PEREIRA DE ARAUJO	17/08/1987	2	1,6	2	5,6	59	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS	06/01/1979	3,2	0,8	1,6	5,6	60	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GABRIELLY DO ESPIRITO SANTO MODESTO CARVALHO	01/09/1992	2,8	1,2	1,6	5,6	61	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	HÁLEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE	24/11/1995	3,2	1,6	0,8	5,6	62	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NEIDE DE SOUSA ROCHA DUARTE	28/10/1964	1,6	0,4	3,2	5,2	63	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SONIA MARIA BRAGA DA CRUZ	21/11/1968	1,2	0,8	3,2	5,2	64	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA	04/03/1990	1,2	0,8	3,2	5,2	65	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA KATIA NERES	06/08/1982	2	0,4	2,8	5,2	66	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PATRYCIA DE ALENCAR AMORIM CRUZ	21/10/1990	2	0,4	2,8	5,2	67	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LAUDICEIA SILVA COSTA	05/09/1988	1,6	0,8	2,8	5,2	68	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	26/02/1992	1,6	0,8	2,8	5,2	69	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PATRICIA FERREIRA GAMA	15/10/1986	1,2	1,2	2,8	5,2	70	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IUARA SILVA FONSECA	30/06/1983	2,4	0,4	2,4	5,2	71	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DOS REIS DE SOUSA	28/10/1982	2	0,8	2,4	5,2	72	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANIELA LIMA PACIDÔNIO MARTINS	15/11/1991	2	0,8	2,4	5,2	73	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DEGLEI LORRANI MUNIZ NETO	17/09/1993	2	0,8	2,4	5,2	74	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JAYANE DA COSTA DIAS	16/11/1994	2	0,8	2,4	5,2	75	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PAULA NEKEL	08/08/1985	1,6	1,2	2,4	5,2	76	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SILVANA TAVARES	20/06/1990	1,2	1,6	2,4	5,2	77	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIONETH LIMA GOMES CARVALHO	18/06/1979	2,8	0,4	2	5,2	78	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	11/11/1979	2,8	0,4	2	5,2	79	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAFAELA EVANGELINA ALVARO DA COSTA	16/04/1990	2,4	0,8	2	5,2	80	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	BRUNA FERREIRA MEDEIROS	30/10/1991	2,4	0,8	2	5,2	81	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KAREN MARQUES DE SOUZA	25/11/1994	2,4	0,8	2	5,2	82	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FERNANDA FRANÇA DE SOUZA	23/10/1992	2	1,2	2	5,2	83	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERINALDA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	06/04/1998	2	1,2	2	5,2	84	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LOILCE LEMES DE SOUZA	22/11/1984	1,6	1,6	2	5,2	85	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA BETANIA DE SOUSA COSTA	11/12/1989	2,4	1,2	1,6	5,2	86	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	10/03/1992	2,4	1,2	1,6	5,2	87	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LEILA SOARES DE ARAUJO	18/04/1960	2,4	1,6	1,2	5,2	88	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	YRMA NUNES DE SOUSA	14/12/1994	3,2	1,2	0,8	5,2	89	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELZIANE ALVES SOUZA	18/04/1993	2,4	2	0,8	5,2	90	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCIELI SOUZA	26/02/1991	1,6	0,4	2,8	4,8	91	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELAINE BARBOSA ARAUJO	27/06/1995	2,4	0	2,4	4,8	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARINALVA LOPES DE AMORIM	22/02/1967	2	0,4	2,4	4,8	93	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NUBIA PEREIRA DA SILVA	02/02/1979	2	0,4	2,4	4,8	94	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALICE PEREIRA DE ARAUJO	17/08/1987	2	0,4	2,4	4,8	95	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELISANGELA FERREIRA PONTES	23/08/1995	2	0,4	2,4	4,8	96	009

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	11/08/1979	1,6	0,8	2,4	4,8	97	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LEIDIANE COELHO VARÃO	26/01/1986	1,6	0,8	2,4	4,8	98	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JULIANA SOUZA ROVEROTO	19/06/1994	1,6	0,8	2,4	4,8	99	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAFAELA DOS SANTOS NASCIMENTO.	27/11/1997	1,6	0,8	2,4	4,8	100	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	10/10/1984	2,4	0,4	2	4,8	101	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIGUES	30/08/1992	2,4	0,4	2	4,8	102	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NAYARA SOUSA SILVA	28/10/1991	2	0,8	2	4,8	103	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCINEIA ZANATE MARINHO	04/04/1992	2	0,8	2	4,8	104	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GECIANE SANTOS ARAUJO	13/02/1994	2	0,8	2	4,8	105	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JESSICA DA SILVA JAGIELO	05/02/1991	2,4	0,8	1,6	4,8	106	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JAINE VIEIRA DE JESUS	27/05/1997	2,4	0,8	1,6	4,8	107	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IVANIA DA CRUZ BEAL	18/07/1973	1,6	1,6	1,6	4,8	108	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALEX LOPES DA SILVA	18/09/1993	1,6	1,6	1,6	4,8	109	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS	15/02/1996	1,6	1,6	1,6	4,8	110	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUZINETE VIEIRA DE SOUZA	14/08/1975	2,8	0,8	1,2	4,8	111	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	30/04/1986	2,8	0,8	1,2	4,8	112	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PAULA CARNEIRO DA SILVA	06/10/1994	2,4	1,2	1,2	4,8	113	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUCELI BASTOS DE MENEZES	26/03/1979	1,6	0,4	2,4	4,4	114	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOSELIA SILVA FRAZÃO	12/01/1982	1,6	0,4	2,4	4,4	115	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SANDRA PEREIRA ARAUJO	04/08/1982	1,6	0,4	2,4	4,4	116	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANIELLI MESQUITA ALVES	14/01/1993	1,6	0,4	2,4	4,4	117	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DIVALDINA MENDES FERREIRA	20/05/1981	1,2	0,8	2,4	4,4	118	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NEIVA GALVÃO DA CRUZ	11/03/1985	1,2	0,8	2,4	4,4	119	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PAULA RIBEIRO	18/11/1993	2	0,4	2	4,4	120	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSICRER BALDUINO MOREIRA	30/08/1966	1,6	0,8	2	4,4	121	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA SOUSA LIRA	18/07/1984	1,6	0,8	2	4,4	122	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAIANE VIEIRA	06/05/1993	1,6	0,8	2	4,4	123	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SANDI MARA AQUINO SILVA	20/09/1996	1,6	0,8	2	4,4	124	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIANA MOURA DE CASTRO	15/05/1989	1,2	1,2	2	4,4	125	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARISA GOMES DA SILVA	17/08/1978	2,4	0,4	1,6	4,4	126	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IRIS DALVA GOMES ARAUJO	16/02/1981	2,4	0,4	1,6	4,4	127	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KARINA DA SILVA MORAES	01/07/1997	2,4	0,4	1,6	4,4	128	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DO DESTERRO DA SOLIDADE	26/12/1959	1,6	1,2	1,6	4,4	129	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	15/02/1975	1,6	1,2	1,6	4,4	130	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	HORTÊNCIA SOUZA PIRES	24/11/1997	2	1,2	1,2	4,4	131	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LEYDIELMA DE MOURA COSTA	13/02/1985	1,6	1,6	1,2	4,4	132	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	12/05/1990	1,2	0	2,8	4	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	20/03/1976	1,2	0,4	2,4	4	134	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MAGNA FERNANDES RAIMUNDO	18/01/1977	0,8	0,8	2,4	4	135	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAILDE MUNIZ DA SILVA CAMELO	25/10/1981	2	0	2	4	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA EDUARDA LIMA DE SOUSA	16/05/1996	2	0	2	4	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	23/05/1988	1,2	0,8	2	4	138	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	EVANICLEIA MACEDO DOS SANTOS	07/09/1989	1,2	0,8	2	4	139	009

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUCI DA SILVA TEIXEIRA	17/04/1964	2	0,4	1,6	4	140	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAKEL SOUSA E SILVA	30/09/1986	2	0,4	1,6	4	141	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOCIELI SILVA CARDOSO	14/03/1993	2	0,4	1,6	4	142	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	27/05/1975	1,6	0,8	1,6	4	143	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBAN149	VALDIRENE CARMO NASCIMENTO	11/04/1984	1,6	0,8	1,6	4	144	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DINIZ	01/05/1973	2,8	0	1,2	4	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEIA SOUSA SILVA	03/07/1987	2,4	0,4	1,2	4	146	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SOLANGE RIBEIRO LIMA	20/03/1975	2	0,8	1,2	4	147	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELIANE VIEIRA SILVA	07/01/1983	2	0,8	1,2	4	148	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CAROLINA ROMAIS SILVA	31/12/1985	2	0,8	1,2	4	149	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JULIA GRACIELY DA ROCHA LIMA	04/10/1993	2	0,8	1,2	4	150	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA ROCHA	09/07/1959	1,6	1,2	1,2	4	151	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANALIDIA DA SILVA LIMA	11/08/1990	1,2	1,6	1,2	4	152	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	REGIANE DINIZ MATOS	29/10/1987	2	1,2	0,8	4	153	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NATIELY CARVALHO DE BRITO	01/09/1994	2	1,2	0,8	4	154	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALINE DE AQUINO COSTA	04/01/1997	2	1,2	0,8	4	155	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA FERREIRA DE SOUSA	05/02/1975	0,8	0,4	2,4	3,6	156	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA ARDT DE SOUZA	03/02/1993	1,2	0,4	2	3,6	157	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PATRICIA SOUSA PONTES	20/10/1996	1,2	0,4	2	3,6	158	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	HELEN CRISTINA MELO	17/08/1983	0,8	0,8	2	3,6	159	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA ILZILENE FERREIRA	06/09/1987	1,6	0,4	1,6	3,6	160	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	29/10/1989	1,6	0,4	1,6	3,6	161	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	18/10/1991	1,6	0,4	1,6	3,6	162	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	15/09/1978	1,2	0,8	1,6	3,6	163	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA DA LUZ TELES	15/12/1983	1,2	0,8	1,6	3,6	164	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	01/01/1997	1,2	0,8	1,6	3,6	165	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOANA DARC PEREIRA DA SILVA	12/10/1970	0,8	1,2	1,6	3,6	166	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	18/04/1967	2	0,4	1,2	3,6	167	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREA DE PAULA MAGALHÃES LIMA	13/10/1980	2	0,4	1,2	3,6	168	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	POLIANA PEREIRA DA SILVA	22/10/1986	1,6	0,8	1,2	3,6	169	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CARLA PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA	11/09/1997	1,6	0,8	1,2	3,6	170	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUCILEUDE DA SILVA BASTOS	23/07/1984	1,2	1,2	1,2	3,6	171	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	BEATRIZ DA SILVA MONTEIRO	08/04/1994	1,2	1,2	1,2	3,6	172	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JESSICA ALVES FERREIRA	10/04/1992	2,4	0,4	0,8	3,6	173	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KAMILA CAMELO MESQUITA	02/11/1995	2	0,8	0,8	3,6	174	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LILIANE CRISTINA SOUSA SANTOS	24/07/1996	1,6	0	1,6	3,2	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GARDENI FERREIRA PONTES	15/09/1986	1,2	0,4	1,6	3,2	176	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	EDNA DOS SANTOS CABRAL	28/10/1970	0,8	0,8	1,6	3,2	177	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	AUCILENE VIRIATO SILVA	06/04/1979	0,8	0,8	1,6	3,2	178	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA CRISTIVANI BATISTA VERAS	28/06/1993	1,6	0,4	1,2	3,2	179	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	THALIA DAISA FLORIANO DA SILVA	15/08/1997	1,2	0,8	1,2	3,2	180	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALDAMARA SILVA DA FONSECA	02/09/1977	2	0,4	0,8	3,2	181	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEICIMAR PEREIRA DOS SANTOS	31/08/1992	2	0,4	0,8	3,2	182	009

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOSÉ CARLOS FIRMO	07/06/1964	1,6	0,8	0,8	3,2	183	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ESTEFANE SOUSA PINTO	22/11/1998	1,6	0	1,2	2,8	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS	08/06/1957	1,2	0,4	1,2	2,8	185	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELISSANDRA FERREIRA PONTES	06/08/1994	0,8	0,8	1,2	2,8	186	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIANA PEREIRA LIMA	09/12/1984	0,8	0,4	1,2	2,4	187	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RONIANE RAMOS DA SILVA	26/10/1986	0,4	0,8	1,2	2,4	188	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MIGUELINA MIRANDA SILVA	20/09/1970	1,2	0,4	0,8	2,4	189	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALANA DA SILVA RESES	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEIXOTO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALLISON ARAUJO DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA JÚLIA RAMOS MENDES SAMPAIO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA GODOI	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA DA SILVA DA CONCEIÇAO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ARIANA PEREIRA DE LIMA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DEISY KELLY MENESES LIMA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FERNANDO ROCHA ARAUJO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GLAUCIA DIAS ANTONIO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	HANDREIA MANICA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IEDA JARDENIA DOS SANTOS REGO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JHECYKLEIA SILVA SOUSA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA APARECIDA DE SOUSA LIMA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIUZA FERNANDES RAIMUNDO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MAURINETE MARQUES DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MICHELE SANTOS VALE	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PAULA SOUSA DE ALENCAR	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAINARA GARCIA DE SÁ	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SABRINA RODRIGUES RESENDE	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VANESSA DA SILVA GAMA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	WYARA COSTA CARVALHO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	MARICELMA DE SOUSA SILVA	23/08/1964	2	1,2	2	5,2	1	010
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA	27/02/1985	1,2	1,2	2,4	4,8	2	010
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	IVANEDE ALVES LIMA	03/09/1972	1,6	0,4	1,6	3,6	3	010
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA SOUSA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	010
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES	NUBIA PEREIRA DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	010
PROFESSOR – MATEMATICA – LICENCIATURA PLENA – ROKORE	BEBOITI METUKTIRE TXUCARRAM	10/03/1977	0,4	1,6	1,2	3,2	1	011
PROFESSOR – MATEMATICA – LICENCIATURA PLENA – ROKORE	ANTONIO CARLOS CARDOSO					N/C	Desclassificado	011

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA PLENA – ROIKORE	ANNAIA RIBEIRO TRAMM	21/04/1983	1,6	2,0	1,2	4,8	1	012
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA PLENA – ROIKORE	TEKRERANTI METUKTIRE	24/09/1981	1,2	0,8	0,8	2,8	2	012
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA PLENA – ROIKORE	NHAKPOKTI MENKRAGNOTI RE	22/08/1972	0,4	0,4	0,4	1,2	3	012
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO - ROIKORE	TEKY PANARÁ MEUTKTIRE	12/05/1987	1,6	1,2	1,2	4	1	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO - ROIKORE	POYRE METUKTIRE	10/08/1980	2,4	0,8	0,8	4	2	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO - ROIKORE	PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE	16/07/1988	1,6	1,6	0,8	4	3	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO - ROIKORE	PAIMU MUAPEP TRUMAI	21/07/1980	0,8	1,2	1,6	3,6	4	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO - ROIKORE	KASSU TRUMAI	17/07/1977	0,8	1,6	1,2	3,6	5	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO - ROIKORE	WENETI PAPAIUNA	25/03/1972	1,2	0,8	1,2	3,2	6	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO - ROIKORE	BEPNOIT BEPKUKRATI METUKTIRE	22/05/1979	0,8	1,2	1,2	3,2	7	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO - ROIKORE	MAYAUTE TRUMAI	20/06/1979	1,2	1,6	0,4	3,2	8	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO - ROIKORE	MAYAUAKU TRUMAI	15/10/1984	0,8	0,8	1,2	2,8	9	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO - ROIKORE	BEPKANGARANHY METUKTIRE	12/06/1987	1,6	0,8	0,4	2,8	10	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO - ROIKORE	PUDJAKORO METUKTIRE	05/06/1983	0,4	1,2	0,4	2	11	013
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE NIVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO - ROIKORE	BETI METUKTIRE PANARÁ	25/04/1981	0,8	,04	0,4	1,6	12	013
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	ROSELI LOURDES CARBOLIM	26/11/1972	3,6	1,6	3,2	8,4		014
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	VALDECIR JACINTO FLORENCIO	19/12/1979	2,8	2	2,8	7,6		014
PROFESSOR DE CIÊNCIAS – LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	AMAURI OLIMPIO DA SILVA	08/05/1962	2	0,8	1,6	4,4		014
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	TIENE OLIVEIRA DA SILVA	17/12/1985	2	1,2	1,6	4,8	1.	015

PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	17/11/1974	2,8	2	2	6,8	1	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	LUSIRENE RODRIGUES DA SILVA	11/09/1971	2	2	2	6	2	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	EDIONE AMAORIM DA SILVA	24/10/1981	2	2	2	6	3	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA.	MARTA FERREIRA ESCALIAR	23/09/1970	2,4	0,8	2	5,2	4	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. S. VIDA E ESPERANÇA.	MARLY MARIA DE URZEDO GONÇALVES	03/11/1963	1,6	1,6	2,0	5,2	5	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	CLAUDIA DE FATIMA LIMA	08/02/1982	2,4	1,2	1,6	5,2	6	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	ROSIMAR ALENCAR RIBEIRO	04/03/1965	2	1,2	1,6	4,8	7	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	CARLEJANE SOUZA NASCIMENTO	11/07/1983	2	1,2	1,6	4,8	8	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	MARIA HELENA DA CRUZ FERNANDES	20/09/1961	1,2	2,0	1,6	4,8	9	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTE	10,10,1982	1,6	1,6	0,8	4	10	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE LICENCIATURA PLENA – E.M. VIDA E ESPERANÇA	EDIPINA DE FATIMA DE DESUS ALMEIDA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	016
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO – E. M. VIDA E ESPERANÇA	KATIA APARECIDA NEVES SALVIANO	03/06/1971	2,8	2	2,8	7,6	1	017
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO – E. M. VIDA E ESPERANÇA	DAIANE DA COSTA SILVA	19/06/1987	2,4	2	1,6	6	2	017
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO – E. M. VIDA E ESPERANÇA	FABIOLA LEAL BORGES	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	017
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO – E. M. VIDA E ESPERANÇA	JANICE FERREIRA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	017
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. F. ALTO XINGU	EUDES FERREIRA DA SILVA	16/04/1971	1,2	1,2	0,8	3,2	1	018
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. F. ALTO XINGU	ABINOAN FERREIRA CUNHA	27/02/1990	2,8	0,8	2	5,6	1	019
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. F. ALTO XINGU	ROSALINA GABRIEL REGINALDO	05/05/1972	0,8	0,4	1,2	2,4	2	019

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA PLENA – E. M. SANTOS DUMONT	MANOEL OLIVEIRA DA SILVA	31/05/1977	2,8	1,6	2	6,4		020
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. SANTOS DUMONT	MARLON BEZERRA OLIVEIRA	05/02/1997	3,2	0,8	2,4	6,4	1	021
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. SANTOS DUMONT	RAENNE SOARES GOMES	29/08/1992	2,8	0,8	2	5,6	2	021
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. SANTOS DUMONT	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	04/09/1991	2,4	0,4	1,6	4,4	3	021

PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. SANTOS DUMONT	VALDINEIA CARDOSO	18/10/1994	1,6	1,2	1,6	4,4	4	021
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. SANTOS DUMONT	SABRINA OSORIO DA SILVA CARDOSO	07/09/1997	2	0,4	0,8	3,2	5	021
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. SANTOS DUMONT	GLACIELI MORAIS FONSECA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	021
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. VIDA NOVA I	ELCY QUIARENTIN TOMÉ	09/08/1962	0,8	1,2	1,6	3,6	1	022
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. VIDA NOVA I	TATIANA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES	26/07/1986	2,4	1,2	2,4	6	1	023
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. VIDA NOVA I	MARIA DE FATIMA DE SOUZA MENEZES	15/02/1958	2	1,2	1,2	4,4	2	023
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE –LICENCIATURA PLENA – E. M. VIDA NOVA II	SOLANGE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	27/05/1966	0,8	1,6	1,6	4	1	024
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO/MAGISTEIRO – E. M. VIDA NOVA II	ROSEMILDA MARIA LUCAS DE OLIVEIRA	09/12/1960	2,4	1,6	1,2	5,2	1	025
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO/MAGISTEIRO – E. M. VIDA NOVA II	JULIO CESAR OLIVEIRA CAVALCANTI	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	025
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. VIDA NOVA II	ARIANE MARCHIOSI	26/03/1991	2,8	0,8	2	5,6	1	026
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. VIDA NOVA II	SUZAMAR GRISA OLIVEIRA	20/04/1994	2,8	0,8	2	5,6	2	026
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. VIDA NOVA II	ALZIRA SOARES DE OLIVEIRA MARCHIOSI	01/09/1962	2,4	1,6	0,8	4,8	3	026
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. VIDA NOVA II	ELIANA TEREZA DE FIGUEIREDO	28/10/1969	2,4	0,8	1,2	4,4	4	026
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. VIDA NOVA II	LILIANE LIMA BRAGA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	026
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. ANTONIO SOARES	FRANCIVANE BEZERRA MESQUITA	29/02/1980	2,8	1,6	2	6,4	1	027
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – ENSINO MÉDIO – E. M. ANTONIO SOARES	JUCELIA FERNANDES SANTOS	16/03/1989	1,6	1,6	2	5,2	2	027
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. SÃO LUIZ	MARIA CLEONICE DE FREITAS DIAS	06/10/1970	3,2	1,6	2	6,8		028
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. SÃO LUIZ	MAURICIO DAMACENO SANCHES	10/06/1956	2	2	1,6	5,6		028
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. SÃO LUIZ	CLEUDETE BUIENO DE ALMEIDA	25/06/1982	1,2	0,8	0,8	2,8		028
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. SÃO LUIZ	ROSILAINE PEREIRA SALES	09/10/1995	0,8	0,4	0,8	2		028
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. SÃO LUIZ	LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA ELIAS	31/03/1986	0,8	0,4	0	1,2	Desclassificada	028
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. SÃO LUIZ	DAMIANA SARAFIM CARDOSO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	028
PROFESSOR DE I A IV SÉRIE – LICENCIATURA PLENA – E. M. SÃO LUIZ	JOSELIA CHAVES BRANDÃO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	028
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ROIKORE	TXYPYRY METUKTIRE	17/05/1959	0,8	1,2	2	4	1	029
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ROIKORE	TCHERE METUKTIRE	25/02/1977	1,6	0,8	1,2	3,6	2	029

AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESC. MERENDEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ROIKORE	KROIRE METUKTIRE	04/03/1976	1,2	1,6	0,8	3,6	1.	030
AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESC. MERENDEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ROIKORE	UDJE METUKTIRE	12/02/1981	0,8	0,4	0,8	2	2.	030
AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESC. MERENDEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ROIKORE	ULURROJO TRUMAI	14/06/1954	1,2	0,4	0,4	2	3.	030

AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ALTO XINGU	MARIA JULIANA DA SILVA BUIENO	06/06/1993	0,4	0,8	2	3,2	1	031
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SANTOS DUMONT	JARDEANE DA SILVA COSTA	01/01/1992	2,4	0,8	0,8	4	1	032
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SANTOS DUMONT	ROSIMEIRE DE BARROS MENDES	22/06/1988	0,8	2	0,8	3,6	2	032
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SANTOS DUMONT	FABIANA SILVA PEREIRA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	032
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. VIDA NOVA I	RAIANE DOS SANTOS	29/01/1993	2	1,2	1,2	4,4	1	033
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. VIDA NOVA I	SIMONE ARAUJO DE PAULO AMARAL	15/09/1987	2	1,2	0,4	3,6	2	033
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. VIDA NOVA I	CRISTIANE CABRAL DE ANDRADE	22/02/1990	0,8	1,2	1,2	3,2	3	033
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. VIDA NOVA I	ROGEANE BARROS SOUSA	17/02/1985	0,8	1,2	0,8	2,8	4	033
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. VIDA NOVA I	WILLIAN DIAS ANTONIO	06/06/1994	1,2	1,2	0	2,4	Desclassificado	033
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. VIDA NOVA II	CRISTILAINE MONTEIRO DE SOUSA	30/03/1996	2	0,8	2	4,8	1	034
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. VIDA NOVA II	FRANCLEIDE LOPES SANTOS	02/07/1968	2	0	1,2	3,2	Desclassificada	034
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. VIDA NOVA II	RITA DE CASSIA GOMES DOS SANTOS	22/07/1979	1,6	0,8	0,8	3,2	3	034

AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SÃO LUIZ	ELIZA DA SILVA DE OLIVEIRA	10/11/1986	2	1,2	2	5,2	**1**	035
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SÃO LUIZ	ELIZANGELA COSTA E SILVA	10/07/1980	2	2	0,8	4,8	**2**	035
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SÃO LUIZ	MARIA DO ROSARIO MORAES SOUSA	01/04/1963	1,2	1,6	0,8	3,6	**3**	035

AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	CAMILA SCHWARTZ QUINELATO	01/03/1993	2,4	1,6	3,6	7,6		036
AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	14/01/1987	2	1,6	2,8	6,4		036
AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	NATASHA LOPES DA SILVA	23/09/1994	1,6	1,2	2,4	5,2		036
AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	LITA PEREIRA DA SILVA	15/12/1983	0,8	0,8	0,4	2		036
AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	VALDILENE SILVA DE NOVAIS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	036
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	ADRIELE RODRIGUES DE ANDRADE	15/09/1992	2	2	2	6	1	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	RAIANE LIMA DA SILVA	19/12/1992	2	2	2	6	2	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	CACIENE OLIVEIRA DA COSTA	12/11/1993	0,8	2	2,4	5,2	3	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	BENILDA ARAUJO PEREIRA	15/04/1994	2	1,2	2	5,2	4	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	FABIANA DA SILVA VIEIRA	27/12/1986	2	2	0,8	4,8	5	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	TANIA MARIA PALHANO DE ARRUDA	16/01/1972	2,4	0,8	0,8	4	6	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	REGINA FERREIRA DOS SANTOS	08/10/1985	1,6	0,4	1,2	3,2	7	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	ROSECLEIA DE BARROS SOUSA	06/10/1987	1,2	0,8	1,2	3,2	8	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	NORMIA SOARES DA SILVA	05/12/1983	1,6	0,8	0,8	3,2	9	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	FATIMA AUXILIADORA BUENO DE ALMEIDA	13/05/1979	1,2	1,6	0,4	3,2	10	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	IRACI OLIVEIRA COSTA	13/07/1979	1,2	1,2	0,4	2,8	11	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	ELIETE BARBOSA DE CARVALHO	15/03/1981	0,8	0,8	0	1,6	Desclassificada	037
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	RAQUEL SILVA ROSARIO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	037

AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	VALDEIR GONÇALVES PASSOS	07/08/1985	2	2	2,8	6,8	1	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	DIONY LEONEL	22/04/1981	1,6	2	2,8	6,4	2	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	AGNALDO BORGES LIMA	27/02/1980	2,4	1,6	2	6	3	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	ANDERLEI ALTMAYER	29/08/1991	2,4	2	1,6	6	4	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	VOLNEI CARDOSO	28/06/1993	2,4	0,8	2	5,2	5	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	VANDERLUCIO RAMOS DE OLIVEIRA	23/04/1986	2	1,2	2	5,2	6	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	JOAO DA SILVA GARCIA	24/07/1992	2	1,2	2	5,2	7	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	SEVERINO AQUINO DUARTE	08/01/1979	1,2	2	2	5,2	8	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	JAIR HERMEL	22/10/1971	0,8	1,6	2,4	4,8	9	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES/S. DUMONT	DOMINGOS GONSAGA MOURA	04/08/1968	1,2	2	1,2	4,4	10	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	ADEMILSON UTIKOSKI	07/12/1984	1,2	1,6	1,2	4	11	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E.M. CECILIA MEIRELES	SEBASTIAO CARLOS SILVA	16/02/1964	1,2	1,6	1,2	4	12	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	GLAUBER CUSTODIO FURDADO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	ALAN FLAVIO PEREIRA DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA	12/06/1985	1,6	1,6	2,8	6	1	039

AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	CLAUDIO DIAS DE SOUZA	25/07/1974	1,6	1,6	2,4	5,6	2	039
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	JOEL MEDEIROS DOS SANTOS	13/06/1976	1,2	2	2,4	5,6	3	039
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	WILLIAN FARIAS	30/05/1982	1,6	1,6	1,6	4,8	4	039
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	FRANCISCO SOUZA LIMA	26/02/1985	1,2	0,4	2,4	4	5	039
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	26/08/1976	0,8	1,2	2	4	6	039
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	RODRIGO DE OLIVEIRA LUCAS	04/06/1987	0,8	0,8	1,2	2,8	7	039
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	ANTONIO VILMAR COSTA	02/11/1960	0	1,2	1,2	2,4	Desclassificado	039
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA URBANA	MARCIEL PEREIRA PIMENTA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	039
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	05/03/1986	1,6	1,6	2,8	6	1	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	REGINALDO ROSIN	10/05/1986	2,8	1,6	1,6	6	2	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER/A. SOARES	GENIVALDO APARECIDO FARIAS	24/12/1980	0,8	2	2,8	5,6	3	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER/V. NOVA II	JAIR JOSÉ DE OLIVEIRA	28/11/1963	2	1,6	2	5,6	4	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	FABIO SULIVAN FERNADES DA CRUZ	30/05/1989	2	1,2	2	5,2	5	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	EDUARDO SOUSA PERALTA	13/10/1990	1,2	1,2	2,4	4,8	6	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	ALEXANDRE SAURIN	15/06/1988	2	0,8	2	4,8	7	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	AFONSO CONEGUNDES MENDONÇA	16/01/1963	1,2	1,2	2	4,4	8	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	ELIZEU OLIVEIRA RICHEN	09/11/1988	1,6	1,2	1,6	4,4	9	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	EDILSON PEREIRA DUARTE	29/10/1977	1,2	0,8	2	4	10	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	FLAVIO JOSÉ CARVALHO AMERICO	23/10/1965	0,4	2	1,6	4	11	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	JUAREZ JOSE ANTONIO	24/04/1954	1,6	1,2	1,2	4	12	004
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	ORLANDO RUARO	01/09/1956	1,2	0,8	1,6	3,6	13	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	LAERCIO JOSE DA SILVA	15/08/1978	1,2	1,2	0,8	3,2	14	040
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. ELZA KOLLER HELLER	GILBERTO APARECIDO NESPLO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	040
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	GLACIANE DOS REIS LIMA	30/12/1990	2,4	1,2	2,8	6,4	1	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	ALDO DONATO DA SILVA	29/02/1984	1,6	2	2,8	6,4	2	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	JARDEL DOS REIS	06/09/1984	2	2	2,4	6,4	3	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	SANDY BATISTA VERAS	14/11/1994	2	2	2,4	6,4	4	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	ELISVAN PINTO DA SILVA	26/02/1990	2,4	2	2	6,4	5	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	DIONES BEZERRA GOMES	23/10/1981	2,8	2	1,6	6,4	6	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	EMERSON APARECIDO CERQUEIRA	23/07/1988	1,6	1,6	2,8	6	7	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	KEILIANE MARIA LOPES DA SILVA	02/03/1990	2	2	2	6	8	041

AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	VOLNEY SIQUEIRA PINTO	17/11/1961	2	0,8	2,4	5,2	9	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	WELTON LOPES DE SOUZA	28/03/1990	2	0,8	2,4	5,2	10	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	28/09/1996	1,6	1,2	2,4	5,2	11	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	IZAIAS DA CRUZ BONFIM	03/03/1971	0,8	2	2,4	5,2	12	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	SIMONE AGUIAR BARROS	29/11/1985	2	1,2	2	5,2	13	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	RAIMUNDO NETO DA SILVA	30/08/1983	1,2	1,2	2,4	4,8	14	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	LAURENCIO CARVALHO CALDAS	10/08/1972	0,8	2	2	4,8	15	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	PRISCILA CAMPELO QUEIROZ	22/02/1984	2,4	1,2	1,2	4,8	16	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	FRANCIELE MORAES FONSECA	22/04/1993	2	1,6	1,2	4,8	17	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	ADRIANA PRATES DE SOUZA DA SILVA	11/08/1986	2	2	0,8	4,8	18	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	SILVANA GONÇALVES LIMA	15/06/1966	2,4	2	0,4	4,8	19	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	WALLISON VIEIRA MOURÃO	26/08/1993	1,2	0,8	2,4	4,4	20	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	MARIA LIDIANE COELHO NEVES	18/12/1976	1,6	1,2	1,6	4,4	21	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	DOUGLAS BORGES DA SILVA	20/05/1990	1,6	1,2	1,6	4,4	22	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	GILDETH PEREIRA BASTO	02/01/1985	2,8	0,4	1,2	4,4	23	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	LUCIENE DE DEUS CARVALHO	04/06/1970	1,2	1,2	1,6	4	24	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	ANTONIO GOMES DA SILVA	16/10/1981	2	0,8	1,2	4	25	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	MARCIO DOS SANTOS SILVA	10/06/1985	0,8	2	1,2	4	26	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	PEDRO HENRIQUE BERNARDO DOS SANTOS	03/09/1997	2	1,2	0,8	4	27	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	MIRLENE DE SOUZA	10/01/1987	1,2	1,2	1,2	3,6	28	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	ANTONIA FRANCISCA GALVÃO DOS REIS	28/01/1990	1,6	1,2	0,8	3,6	29	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	DOMINGAS DOS SANTOS MACEDO	06/04/1969	0,4	1,2	1,6	3,2	30	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	ANA CLEIDE MOURA DE CASTRO	19/07/1970	0,8	1,2	1,2	3,2	31	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	RAELSON PEREIRA DIAS	24/02/1985	1,2	1,2	0,8	3,2	32	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	RAIANE FARIAS DE SOUSA	20/01/1995	1,2	1,2	0,8	3,2	33	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	VANUCCI LIMA DA SILVA	07/08/1990	1,2	1,6	0,4	3,2	34	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	UELSON SORENSEN DA CONCEIÇÃO	19/08/1989	1,2	0,4	1,2	2,8	35	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	GILENE SOUSA RIBEIRO	08/02/1985	0,8	0,8	1,2	2,8	36	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	LUCILEIA SILVA CONCEIÇÃO	13/03/1995	1,2	0,8	0,8	2,8	37	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	MAYCON DOUGLAS PRATES PINTO	03/06/1993	0	0,8	1,2	2	Desclassificado	041

AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	ROSIMERE TELES RODRIGUES DE CARVALHO	27/12/1992	1,2	0,4	0,4	2	39	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	FRANCISCA RODRIGUES DE JESUS	10/06/1984	0,4	1,2	0,4	2	40	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	MARILETE TELES	11/05/1969	0,4	0,4	0,8	1,6	41	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	PEDRO DE SOUSA VALE	01/08/1954	0,4	0	0	0,4	Desclassificado	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	ALISSUANE KEMULE DOS SANTOS MELO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	ERICO SILVA NOVAIS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	FABIANA DE SOUZA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	FABIANO FERREIRA DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	JESSICA OLA DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	LUCIANA LOPES DE OLIVEIRA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	PAULO CEZAR MALAQUIAS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	041
AEE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA-VIGILATE ESCOLAR – ZONA URBANA	ROSINEIDE COSTA DO NASCIMENTO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	041

Peixoto de Azevedo 02 de março de 2016

Nelci Terezinha Maria

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2016 - PROCESSO Nº 004/2016.

O Município de P.da Serra- MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Eletrônico nº 004/2016**, aberta no dia **05/02/2016** ás **09:30 horas (Horário de Brasília).** Sagraram-se vencedoras no certame as empresas **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70,** com o valor total de **R$ 56.245,35 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40,** com o valor total de **R$ 27.306,75 e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02**, com o valor total de **R$ 18.749,25. CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES- PREGOEIRA**

AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016. PROC. Nº 006/2016

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para conhecimento dos interessado , que na **Tomada de Preço nº 001/2016**, realizada no dia 22/02/2016, sagrou – se vencedora no certame a Empresa SEBASTIÃO A. BENTO DA SILVA – ME, C.N.P.J: 20.320.249/0001-91.

ALCIELE DOS SANTOS COUTO

PRESIDENTE DA CPL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 004/2016

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PE 004/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT.

CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ANGELINA BENEDITA PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº de ordem 004/2016, retro mencionada, realizada na data de 05 de Fevereiro de 2016, na sede do Poder Executivo Municipal.

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar nos **ITENS/LOTES** relacionados na ata de julgamento de propostas de preços-do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2016.**

1-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70,BR 480, nº 795, Barão de Cotergipe- Rio Grande do Sul –RS, **CEP:** 99.740-000. **Fone:** (54) 3523-2700.

2- INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS- LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Rubens Derks, nº 105, Lote Rubens Derks, bairro Industrial, cidade de Barão de Erechim/RS, CEP: 99.700-970. **Fone:** (54) 3522-4273/4373.

3- DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ nº 02.520.829/0001-40, sediada na Rodovia BR 480, nº 180, centro, cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000. Fone: (54) 3523-2600, através de seu respectivos representante(s) legal(is), para comparecer junto a Secretaría Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra –MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de até 03 (TRES) dias úteis contados da data de comunicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 13 DE OUTUBRO DE 2015.

ANEGELINA BENEDITA PEREIRA- PREFEITA MUNICIPAL–

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 015/2016

P O R T A R I A No 015/2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **GIOVANA CRISTINA FERREIRA GOMES,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., Assistente Administrativo, licença para tratar de interesse particular no período de 04 a 10 de março de 2016, nos termos do art. 85, da Lei nº 1.662/2012, Regimento Jurídico Únicos dos Servidores Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT, 26 de fevereiro de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da “Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de Aquisição, Alienação, Locação e uso pela Prefeitura Municipal de Poconé-MT”, conforme abaixo relacionados.

Membros:

Carlina Falcão de Arruda Calábria, CPF 352.579.541-68. Benedito Carlos Fernandes, CPF: 172.607.441-20. Vicente Gomes da Silva, CPF. 352.579.541-68.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 002/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: ROSANGELA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA .

VALOR DO CONTRATO: R$ 24.000,00

VIGÊNCIA: 18 DE JANEIRO DE 2016 Á 18 DE JANEIRO DE 2017.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora “Lociney Francisca de Paula”, CPF 362.433.291-00, Matrícula nº 186, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal do Contrato Nº 001/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Lociney Francisca de Paula", CPF 362.433.291-00 , declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lociney Francisca de Paula

CPF 362.433.291-00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da "Comissão Especial de Patrimônio" sob responsabilidade da Administração Pública Municipal para fins de **registro de data de corte de bens**, conforme abaixo relacionados.

Membros:

Benedito Carlos Fernandes**,** CPF: 172.607.441-20.

Natalício Jesus da Silva, CPF: 362.401.681.49

Giovane Eduardo da Silva, **CPF: 031.976.531-81**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da "Comissão Especial de Patrimônio" sob responsabilidade da Administração Pública Municipal para fins de baixas de bens patrimoniais, conforme abaixo relacionados.

Membros:

Benedito Carlos Fernandes, CPF: 172.607.441-20.

Natalício Jesus da Silva, CPF: 362.401.681.49

Erasmo Paulo de Lima, CPF: 352.574.401-30.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2016

Dispõe sob a nomeação dos membros para compor a comissão de acompanhamento e avaliação da execução do termo de parceria referente ao concurso de projetos 001/2015 e dá outras providencias.

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o que preceitua a lei federal 9.790 de 23 de Março de 1999 regulamentada pelo decreto n° 3.100 de 30 de Junho de 1999 no que concerne a comissão de avaliação do termo de parceria

Considerando a Clausula Terceira, Clausula Quarta, Clausula Quinta, Clausula sétima e Clausula Oitava do termo de parceria referente ao concurso de projetos 001/2015

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir a comissão de acompanhamento e avaliação da execução do termo de parceria firmado entre o município de **Poconé - MT e o Associação de Gestão e Programas- AGAP**, designados os membros abaixo relacionados:

Presidente: Cláudia Botelho da Silva - **CPF 978.448.881-72,**

Membro da Prefeitura: Adiley Marcelina da Silva Rondon - **CPF 204.448. 501-04**

Membro da AGAP: Heberson Michell Vieira Amaral – CPF 975.668. 601-82.

Membro Representante da Sociedade Civil – Regina Lúcia de Arruda e Silva - CPF 837.532.061-72.

Art. 2° - A comissão constituída será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do termo de parceria, reunindo –se ordinariamente a cada três (3) meses e extraordinariamente quando necessário, sempre na forma determinada pelo presidente, devendo observar os procedimentos necessário ao bom andamento.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR a "COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL", desta Prefeitura Municipal, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Benedito Carlos Fernandes, CPF 172.607.441-20.

Membro: Marco Levy Rodrigues do Prado, CPF *523.056.601-97.*

Membro: Leonardo Rondon Lopes Diniz, CPF 049.972.421-60.

Membro: Giovane Eduardo da Silva, CPF 031.976.531-81.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR os "**Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais - Conselho do FUNDEB**", Biênio 2016/2017, conforme composição abaixo:

I – 02 REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE.

TITULAR: CARLOS GUILHERME DOS SANTOS - CPF 487555911-91

SUPLENTE: ROSILENE GUIA DE ALMEIDA PEREIRA LEITE - CPF 362437791-49

TITULAR: ÁLVARO ALEXANDER DE OLIVEIRA - CPF 006422441-46

SUPLENTE: LUÍS MARCELO RANGEL FALCÃO GOMES DE ARRUDA - CPF 353814181-91.

II – O1 REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: LUCIMEIRE DE FÁTIMA SILVA BASTOS SOUZA - CPF 569209621-87

SUPLENTE: IVANIL PERIS DE ARRUDA - CPF 630254851-91

III – 01 REPRESENTANTE DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA - CPF 482288691-34

SUPLENTE: ELIZETE MORGANA DA SILVA - CPF 551829921-49.

IV – 01 REPRESENTANTE DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICA

TITULAR: EMÍLIA OLANDA MARTINS - CPF 809554521-04

SUPLENTE: MARIA DE JESUS PEREIRA FRAGOSO -CPF 405792171-49

V – 02 REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: ELIDIANE CONCEIÇÃO MORAES LOPES CORREA -CPF 038250591-38

SUPLENTE: MARISNALVA ROICÊ QUEIROZ JIMENÊS - CPF 020271151-02

TITULAR: ANA RITA RODRIGUES DA SILVA - CPF 042165581-00

SUPLENTE: JONILCE DE MORAES CUNHA - CPF 030511251-13

VI – 02 REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR: MARIA SABRINA ARRUDA SOARES FENELON - CPF 044921051-07

SUPLENTE: LAYALA STÉFANE DE P. BARBOSA - CPF 065631531-86

TITULAR: MACIEL CESAR DE ARRUDA - CPF 058848951-43

SUPLENTE: ACELINO NETO SOUZA MARÇAL - CPF 046036941 – 56

VII – 01 REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: MARCIA ELIZA DE ARRUDA - CPF 535912671-04

SUPLENTE: SILVANA SOUZA DA SILVA - CPF 049477101-10

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 04 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os membros da "Comissão Especial de Patrimônio" sob responsabilidade da Administração Pública Municipal para fins de avaliação e depreciação de bens móveis, conforme abaixo relacionados.

Membros:

1 - *Benedito Carlos Fernandes,* CPF: 172.607.441-20.

2 -*Natalício Jesus da Silva, CPF: 362.401.681.49.*

3 -Leonardo Rondon Lopes Diniz, CPF: 049.972.421-60.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2016

A Senhora Nilce Mary Leite, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº: 001/2016

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: ROSANGELA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA .

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.000,00

VIGÊNCIA: 18 DE JANEIRO DE 2016 Á 18 DE JANEIRO DE 2017.

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora "Lociney Francisca de Paula", CPF 362.433.291-00, Matrícula nº 186, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal do Contrato Nº 001/2016, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Lociney Francisca de Paula", CPF 362.433.291-00 , declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lociney Francisca de Paula

CPF 362.433.291-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - DISPENSA Nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **DISPENSA** nº **002/2016**, que teve por Objeto:Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Pontal do Araguaia/MT, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2016. Cuja vencedora foi: **NADIR APARECIDA GIGOLETTI LINHARES R$ 32.160,00** (trinta e dois mil e cento e sessenta reais). Os demais itens foram declarados fracassados, pois não houve interessados em apresentar proposta de preços. Havendo interesse pela administração novo edital será publicado.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de Março de 2016.

CLAYTON CHAVES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CERTIDÃO Nº 002/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

CERTIDÃO Nº 002/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

Eu, DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Érika Cristina Alves Carvalho**, cargo: Professora de Língua Portuguesa, Classificado no 1º lugar, convocado(a) através do Edital n° 018/2015, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2015, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Edital n° 018/2015, de 05/10/2015.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 02 de março de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 022/2016 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

EDITAL nº 022/2016

Processo de Teste Seletivo Simplificado nº 002/2015

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

De ordem da Srª. **DIVINA MARIA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n° 738/2014 de 10 de outubro de 2014, Lei Municipal n° 740/2014 de 20 de outubro de 2014, atualizada pela Lei Municipal nº 765/2015 de 31 de março de 2015.

RESOLVE: Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2015, discriminados no Anexo I deste Edital, com os respectivos cargos, para no prazo de **10 (dez) dias**, a contar desta data, a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (12:00 as 17:00h), apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Edital, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram aprovados.

1. A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

2. Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de aprovação.

3. Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo 002/2015.

Pontal do Araguaia - MT, 02 de Março de 2016.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS APROVADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLAS.	NOME	CARGO
3°	GISELE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA	PROF. DE LING. PORTUGUESA

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para a contratação, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade – RG;

2. CPF - Cadastro de Pessoa Física e Certidão de regularidade do mesmo emitido pelo site da Receita Federal;

3. Cartão PIS / PASEP;

4. Carteira de Trabalho;

5. Título de Eleitor;

6. Certidão de nascimento, casamento, divórcio;

7. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

8. CPF dos filhos;

9. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;

10. Declaração de Frequência Escolar dos Filhos;

11. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;

12. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

13. Uma (01) foto 3x4 colorida;

14. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

15. Carteira Nacional de Habilitação;

16. Certificado de Reservista (sexo masculino);

17. Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu.

18. Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos);

19. Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone);

20. Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;

22. Declaração de bens;

23. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2015;

24. Atestado pré-admissional, comprovadas por exame realizado por médico credenciado e vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e à Administração Municipal conforme item 19.6 do Edital 001/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA N.º 005/2016

PORTARIA N.º 005/2016

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do IMPBRAM - Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca-MT."

O Prefeito Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Designar o Sr. ***ANDERSON ANTONIO DA GRAÇA***,portador da Cédula de Identidade nº. 14466465 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 960.446. 831-68, como responsável pela gestão de recursos do IMPBRAM - Fundo Municipal de Previdência Social de Ponte Branca, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Ponte Branca/MT, 01 de Fevereiro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 163/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME.

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 163/2015, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30 DE MARÇO DE 2016.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2015

DATA: 26/02/2016

PRAZO: 30/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 161/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SUPERSOFT EM INFORMÁTICA EIRELLI.

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 161/2015, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 30 DE MARÇO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2015

DATA: 26/02/2016

PRAZO: 30/03/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/201

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2010

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 02 (DOIS) MESES, ESTENDENDO SEU TERMO FINAL PARA 30/04/2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2010, CONTRATO DE REPASSE N.º 0312924-63/2009/ MINISTÉRIO DA CIDADES/CAIXA, CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDITO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

DATA: 26/02/2016

PRAZO: 30/04/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2016

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SOLBEN – SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, POR MAIS 01 (UM) MÊS, O PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 077/2014, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31/03/2016, CARACTERIZADO POR SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2014

DATA: 26/02/2016

PRAZO: 31/03/2016

AVISO PREGÃO N.012/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.040/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 012/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: das 09h30 às 10h do dia 15 de março 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 15 de março de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 02 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.011/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.039/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 011/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS, PLACAS DE TRANSITO, POSTES DE MADEIRA, POSTES DE AÇO GALVANIZADO E PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 15 de março 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 15 de março de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 02 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2016

Entidade: Câmara Municipal de Pontes e Lacerda		
Contrato 005/2016	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADA LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		

Data da Emissão 02/03/2016	Data Vencimento 02/06/2016	Valor R$ 17.000,00	Dotação 33.90.39
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria na organização, realização e aplicação de concurso público da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda - MT.			
Licitação modalidade Dispensa 001/2016			

Pontes e Lacerda - MT, 02 de março de 2016.

PEDRO VIEIRA

Vereador Presidente

GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DA PREFEITURA 2016

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 002/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

OBJETO: O CEDENTE TRANSFERE A CESSIONÁRIA, 01 (UMA) SALA LOCALIZADA NO PRÉDIO SITO À RUA GOIÁS, Nº. 1152, (LOTE Nº. 06, CHÁCARA Nº. 53, MATRÍCULA 29.227 PARA SER UTILIZADO PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS.

DISPOSIÇÕES GERAIS: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1.665/2016

DATA: 02/03/2016

PRAZO: 02/03/2026

CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS N.001/2016- PMPL

(PROCESSO N.014/2016-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Presidente da Comissão de Licitação CRISTIAN KLEINSCHMITT, torna publico, para conhecimento de interessados, o Cancelamento da Tomada de Preços n.001/2016, por ser deserto. Pontes e Lacerda/MT, 02 de março de 2016.

Cristian Kleinschmitt – Presidente CPL

DECISÃO ADMINISTRATIVA CONVITE N.001/2016-PMPL

Decisão Administrativa face ao Edital do Convite **nº 001/2016. Considerando** a fundamentação do Parecer Jurídico nº 023/2016 em observância aos Princípios do Controle e Autotutela, e, da Legalidade, com fulcro no art. 7º §2º c/c art. 49da Lei 8.666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e, em atenção a Súmula 473 do Colendo Supremo Tribunal Federal, **determino** a anulação do Edital do Convite nº001/2016. **Determino** que seja encaminhada cópia da presente Decisão e do Parecer nº001/2016 a Secretaria Municipal de Educação**.** Notifique-se; Publique-se.

Pontes e Lacerda-MT, 02 de março de 2016

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT torna público para conhecimento dos interessados a adesão a ata de registro de preço n. 039/2015 na modalidade Pregão Presencial 029/2015, da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT. Cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ESCOLARES E PEDAGOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA. FAVORECIDO: VERA CRUZ COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI ME INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15. 330.005/0001-50.**

Porto Alegre do Norte – MT, 02 de Março de 2016.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 060/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

RETIFICA PORTARIA Nº 036/2015 QUE NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE IMPRENSA CUMULATIVO COM A RESPONSABILIDADE PELA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA FROTAS, DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

Considerando que a portaria 036/2016 mensionando o nome do senhor Jose Roberto de Oliveira Rodrigues onde deveria mencionar o nome do Prefeito atual Senhor Gilvam Aparecido de Oliveria,

RESOLVE:

Art. 1º – **RETIFICAR**, a partir de (01/Fevererio/2016) PORTARIA Nº 036/2015 que nomeia para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor **WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL,** portador do RG nº. 12113794 SSP/MT e do CPF nº 923.742.981- cumulativo com a responsabilidade pela alimentação do Sistema Frotas, do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor com efeito de data retroativa de 01/02/2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVERIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 107/2016

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS O SRº ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 058/2014 ("Dispõe Sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, Decreto Municipal n° 013/2016, e outras Providencias).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeado o **Srº. Aluirson Figueiredo Neto Junior**,Portadorda Cedula de Identidade **RG. Nº. 1876948-9 SSP/MT e CPF. Nº 021.282.031-12,** para exercer o cargo comissionado de **Secretario de Administração e Finanças,** com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 58/2014 de 26 de Dezembro de 2014.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 003/2016 de 04/01/2016, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação, conforme descrições abaixo:

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- 17/03/2016

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- 17/03/2016

Horário: ---------- Às 08h00minh (Horário Local)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

OBJETO: Registro de Preço para a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA AREA DE LAZER, PRAÇA COM (ACADEMIA AO AR LIVRE, CAMPO DE FUTEBOL, QUADRA DE AREIA E BANHEIRO), LOCALIZADA NA RUA VITORIA, (LOTE 37, Q. 110), NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS.***

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitação_portodosgauchos@hotmail.com* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 13h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos – MT, 02 de Março de 2016.

FLÁVIO ROGÉRIO A. DE OLIVEIRA

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA APOIO ADMINISTRATIVOS COM SERVIDORES E COMISSIONADOS QUANTO Á METODOLOGIA DE TRABALHO A SER IMPLANTADA NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E ELABORAÇÃO DE DESFESAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

Repartição interessada: ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Modalidade de licitação: ..... PREGÃO

Tipo de licitação: ..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade: ..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: ..... INDIRETA;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **ADJUDICA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 003/2016 de 04 de janeiro de 2016.

Empresa vencedora:

LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA

CNPJ: **19.430.120/0001-57**

Valor global do Lote **R$ 90.000,00** (Noventa mil reais).

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 02 de março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA APOIO ADMINISTRATIVOS COM SERVIDORES E COMISSIONADOS QUANTO Á METODOLOGIA DE TRABA-

LHO A SER IMPLANTADA NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E ELABORAÇÃO DE DESFESAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

DATA DA ATA: ---------- 02 de março de 2016.

PRAZO DA ATA: ---------- Até 02 de março de 2016.

VALOR DA ATA: ---------- R$ 90.000,00

----------(Noventa mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 14/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02/03/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

DECRETO Nº. 023/2016

De: 01 de Março de 2016.

"Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do FUNDEB de Porto dos Gaúchos – MT e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal Nº. 169/2007 de 03 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 511/2014 de 15 de Julho de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, de Porto dos Gaúchos/MT, em conformidade com a Lei nº 511/2014 de 15 de Julho de 2014, conforme segue:

Presidente: Maria de Lourdes de Carvalho Breves

Vice Presidente: Leandro de Medeiros Carlos

Secretária: Marli Balassoni

I) - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

Elizabete Marta Krebs Lopes – Titular

Iluine Frenzel de Souza – Titular

Marta Silveira – Suplente

Ilário Rezer – Suplente

II) - 1 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública Municipal;

Leandro de Medeiros Carlos – Titular

Maria da Conceição de Carvalho – Suplente

III) - 1 (um) representante dos diretores da Educação Básica Pública Municipal;

Maria de Lourdes de Carvalho Breves – Titular

Audiere Duarte do Nascimento – Suplente

IV) - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos da Educação Básica Pública Municipal;

Ana Maria dos Santos Cagol – Titular

Renata Evelyn A. do Nascimento - Suplente

V) - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal;

Valsir André Ferrarini – Titular

Gina Jonasson Mousquer Capelin – Titular

Adanari Lopes – Suplente

Sara da Silva de Almeida – Suplente

VI) - 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública Municipal;

Araci Conceição de Lara – Titular

Maria Conceição Gomes da Silva – Titular

Maria Madalena Schuh Rönnau – Suplente

Maria do Carmo Martins Andrade – Suplente

VII) - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

Marli Balassoni - Titular

Rosenilda Aparecida Correia – Suplente

VIII) - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Michelle Stübbe da costa – Titular

Luciana João de Macedo - Suplente

Art. 2º. Os membros nomeados para o CACS/FUNDEB exercerão o mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA APOIO ADMINISTRATIVOS COM SERVIDORES E COMISSIONADOS QUANTO Á METODOLOGIA DE TRABALHO A SER IMPLANTADA NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E ELABORAÇÃO DE DESFESAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.

Repartição interessada: ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

Modalidade de licitação: ..... PREGÃO

Tipo de licitação: ..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade: ..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: ..... INDIRETA;

Senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 003/2016 de 04 de março de 2016.

Empresa vencedora:

LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA

CNPJ: **19.430.120/0001-57**

Valor global do Lote **R$ 90.000,00** (Noventa mil reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 02 de março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA IMEDIATA DA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO CONTRATO Nº 017/2015.

O Município de Querência, pessoa jurídica de direito público interno, ora representando pela Prefeitura Municipal de Querência, enquanto órgão encarregado de gerir a condução da atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Querência/MT e de outras atividades administrativas que lhes são inerentes vem, por meio desta NOTIFICAR a empresa Marcia Goretti Dudel - MEI pelo não cumprimento ao acordo firmado em 12 de fevereiro de 2016, pessoa jurídica de direito privado, tendo em vista sua retirada imediata da concessão de uso de bem público do Município de Querência – MT.

Ficando a empresa responsável pela regularização de sua situação perante a Administração Pública local, adimplindo com suas obrigações contratuais previamente pactuadas quando da celebração do contrato administrativo de concessão de uso de bem público de n° 017/2015, de modo que torna-se crível a Administração Publica local a rescisão contratual unilateralmente tendo por base o permissivo legal previsto na lei geral de licitações e contratos bem como na lei geral de concessão e permissão de uso de bem público (lei 8.666/93 e 8987/95 respectivamente) e mormente na cláusulas segunda do contrato administrativo outrora pactuado entre as partes que dispõe no seguinte sentido:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ECONÓMICO DO CONTRATO E DO VALOR DA CONCESSÃO

2.1 O valor econômico do presente contrato é de R$ 9.090,00 (Nove mil e noventa reais).

2.2 - O valor a ser pago pela concessionária pela outorga da concessão será de 18 (dezoito) parcelas de R$ 505,00 (Quinhentos e cinco reais), mensalmente, através de emissão de boletos que serão emitidos pela Administração Pública.

2.3 O prazo de vigência deste contrato será de 2 (dois) anos, mas a concessionária terá carência nos primeiros 6 (seis) meses, por este motivo fica o valor do contrato originário pago em 18 (dezoito) parcelas.

Conforme em acordo de 12/02/2016, ficou a concessionária notificada para que no prazo de 15 (quinze) dias corridos, venha a regularizar sua situação ante o fisco municipal, seja mediante o pagamento do *quantum* devido, o qual contabiliza atualmente o montante de 2.636,10 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos), sendo:

DAM: Referente ao mês 10/2015: R$ 540,35 (quinhentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

DAM: Referente ao mês 11/2015: R$ 535,30 (quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

DAM: Referente ao mês 12/2015: R$ 530,25 (quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

DAM: Referente ao mês 01/2016: R$ 525,20 (quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

DAM: Referente ao mês 02/2016: R$ 505,00 (quinhentos e cinco reais).

Comprometendo-se a empresa de efetuar o pagamento em 15 (quinze) dias corridos, data essa de 29 de Fevereiro de 2016.

Por fim, a empresa MÁRCIA GORETTI DUDEL - ME, não cumpriu com solicitado pela própria empresa e autorização por intermédio da Prefeitura Municipal de Querência, no qual reitera que se coloca a inteira disposição para maiores esclarecimentos acerca dos fatos supramencionados e que, por ventura, venham a surgir, se prontificando para que sejam tomadas as medidas necessárias à regularização dos fatos mencionados, tendo em vista que o não cumprimento da notificação acima supracitada acarreta, conforme cláusulas do Contrato e Edital:

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, dobrável na reincidência, a critério do Município;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Administração por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 Incidirá nas penalidades arroladas no subitem anterior o licitante adjudicatório que se recusar, injustificadamente a assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, ou não iniciar a delegação recebida no prazo mencionado neste edital, podendo a Administração convidar os demais licitantes à celebração do contrato, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as condições do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 88, da Lei n°. 8.666/93, assegurado o devido processo legal.

10.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, ao Concedente são assegurados os direitos previstos no artigo 80 da Lei n°. 8.666/93.

10.3 A Rescisão do contrato ocorrerá também quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente;

II - a Concessionária descumprir cláusula contratual e não saná-las no prazo de 30 (sessenta) dias após notificada;

III - a Concessionária paralisar os serviços ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - a Concessionária perder as condições económicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - a Concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - a Concessionária não atender à intimação do Concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço;

VII - a Concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;

VIII - descumprimento de decisões judiciais;

IX – subconcessão ou transferência da Concessão sem prévia autorização do Concedente, ou em desacordo com os requisitos dos art. 26 e 27 da Lei nº. 8.987/95;

X - não pagamento ao Concedente da parcela mensal devida pela outorga da presente concessão;

XI - ocorrer à dissolução da Concessionária.

XII – efetuar a venda de bebidas alcoólicas destiladas no espaço da Concessão.

Conforme Procedimento Licitatório nº 184/2014, na Modalidade Concorrência nº 001/2014 e Contrato de Concessão de uso nº 017/2015.

Sendo assim, a referida empresa deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar esclarecimentos a respeito de tal alternativa adotada e tomar as devidas providências para sanar o problema apresentado, retirando todos seus bens de acordo com previsto no Edital supracitado, e quitar os débitos pendentes, sob pena das penalidades constantes no Edital nº 001/2014, e Contrato de Concessão de Uso nº 017/2015.

Querência – MT, 02 de Março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Débora J.S. Rios

Gestão de Contratos

Recebi e confirmo as informações acima:

_____

Márcia Goretti Dudel

Em:_____/_____/_____

LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2015.

Ao vigésimo nono dia do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis no Gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Contrato, tendo como partes, de um lado:

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, s/n°, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE:

E do outro lado,**EMERSON FREITAS DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 1676787-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 043. 642.641-21, residente e domiciliado no Distrito Coutinho União, nesta Cidade de Querência, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de auxiliar de pedreiro para execução de reforma e ampliação no Centro Comunitário do Distrito Coutinho União do Município de Querência – MT.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para a execução do presente Contrato é fixado em **R$ 2.741,81** (dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). 05.02 - O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº. 872/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01 - O prazo de execução do Presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura e vencimento em **30 de março de 2016**.

08.02 Podendo ser prorrogável por igual período se houver necessidade, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Querência - MT, 29 de fevereiro de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

EMERSON FREITAS DE SOUZA

CONTRATADO

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **041/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 034/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de Materiais Esportivos para manutenção das atividades desportivas no município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura do Município de Querência - MT.

DIA: 15/03/2016

HORÁRIO: 08h30 min. (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 02 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2015.

Ao vigésimo nono dia do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis no Gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Contrato, tendo como partes, de um lado:

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, s/n°, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE:

E do outro lado,**ADALCINO LEMES DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 2.282.430 SSP/GO, inscrito no CPF sob n° 591.054.101-34, residente e domiciliado no Distrito Coutinho União, nesta Cidade de Querência, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de pedreiro para execução de reforma e ampliação no Centro Comunitário do Distrito Coutinho União do Município de Querência – MT.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para a execução do presente Contrato é fixado em **R$ 4.724,46** (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos). 05.02 - O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº. 872/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01 - O prazo de execução do Presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura e vencimento em **30 de março de 2016**.

08.02 Podendo ser prorrogável por igual período, se houver necessidade, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Querência - MT, 29 de fevereiro de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

ADALCINO LEMES DE CARVALHO

CONTRATADO

LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2015.

Ao vigésimo nono dia do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis no Gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Contrato, tendo como partes, de um lado:

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, s/n°, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE:

E do outro lado,**IGOR PEREIRA CARVALHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 2733331-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 043.671. 631-30, residente e domiciliado no Distrito Coutinho União, nesta Cidade de Querência, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de pedreiro para execução de reforma e ampliação no Centro Comunitário do Distrito Coutinho União do Município de Querência – MT.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

05.01 - O valor global para a execução do presente Contrato é fixado em **R$ 4.724,46** (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos). 05.02 - O valor aqui fixado poderá ser alterado de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº. 872/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

08.01 - O prazo de execução do Presente Contrato é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura e vencimento em **30 de março de 2016**.

08.02 Podendo ser prorrogável por igual período, se houver necessidade, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Querência - MT, 29 de fevereiro de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

IGOR PEREIRA CARVALHO

CONTRATADO

LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT E A EMPRESA LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR REINOLDO WENTZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 5027154383 SSP/RS, inscrito no CPF nº. 437.706.300-68, residente e domiciliado na Avenida Leste, nº. 567, Setor B, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **Lar dos Idosos Paul Percis Harris**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob o n 00.176.164/0001-74, com sede na Rodovia MT 270, KM 05, Bairro Parque Sagrada Família, cidade de Rondonópolis - MT, CEP: 78.735-438, neste ato representada por seu Presidente legalmente constituído o Senhor, **Josemar Ribeiro de Oliveira**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Alameda das Rosas, nº 673, Residencial terra Nova, na cidade de Rondonópolis – MT, portador da cédula de identidade nº. 604.552 SSP/SP, e inscrito no CPF nº. 378.091.211-20, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço destinado a abrigar o senhor **Amadeus Bento da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1729269-7 SSP/MT, e CPF nº 441.304.061-91, nascido em 26/11/1948, tendo em vista o Município de Querência – MT não ter lugar adequado para abrigar o idoso, o mesmo não possuir família e por não possuir condições mínimas de subsistência através de recursos próprios. Conforme Relatório Social em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global a ser pago pela prestação dos serviços para abrigar o Sr. Amadeus Bento da Silva, será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 05 (cinco) parcelas, sendo cada parcela no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal.

PARAGRAFO ÚNICO – O Contrato pode vir á ser Distratado assim que o idoso for favorecido com BPC (Benefício de Prestação Continuada), tendo em vista que a Secretaria de Assistência Social já entrou com documentação necessária, mas aguarda resposta, sendo preciso efetuar os pagamentos até o favorecimento do benefício. Ficando as partes cientes de que o após o favorecimento ao BPC, o Contrato será Distratado Amigavelmente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento tem vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir de 02 de março de 2016, vencendo em **31 de julho de 2016**; podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Querência – MT, 02 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Contratante

_____

LAR DOS IDOSOS PAUL PERCIS HARRIS

Josemar Ribeiro de Oliveira – Presidente

Contratada

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 025/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 025/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 025/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 021/2016

OBJETO: Registro de preço para registro de preços para prestação de serviços de Veiculação de Matérias Institucionais de todas as Secretaria do Município de Querência – MT.

Vencedoras:

SISTEMA QUERÊNCIA DE COMUNICAÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 12.280.279/0001-93, foi a vencedora dos itens 01 e 02 com um valor total de R$ 137.280,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e oitenta reais).

FERNANDES DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ: 15.408.292/0001-73, foi a vencedora dos itens 03,04,05 e 06 com um valor total de R$ 174.280,00 (cento e setenta e quatro mil duzentos e oitenta reais).

Querência - MT, 01 de março de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 022/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 023/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 022/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 018/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e fracionada aquisição de Manilhas, Poste de Luz e Poste de Alambrado, para uso da Secretaria de Obras Públicas, Estradas de Rodagem e Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência – MT.

Vencedora:

PREMOLDADOS E CONSTRUTORA QUERÊNCIA LTDA –ME, CNPJ: 01.722.082/0001-40, foi a vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, com um valor total de R$ 267.840,00 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

Querência - MT, 02 de março de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N. 1585

DATA: 01 DE MARÇO DE 2016

"CRIA ESCOLA MUNICIPAL RURAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DE ENSINO FUNDAMENTAL PRIMOROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de criar uma Escola Municipal Rural, Primorosa, para o atendimento dos moradores do Assentamento PA Primorosa e vizinhança.

Considerando que a referida Escola irá funcionar de acordo com o regime Estatutário dos Funcionários Públicos Municipais e Estatuto dos Servidores da Educação Municipais.

DECRETA

Art. 1º – Fica criada a Escola Municipal do Campo de Ensino Fundamental Primorosa, na Zona Rual do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para atendimento da população rural.

Art. 2° - A supracitada oferecerá o curso de Ensino Fundamental.

Art. 3º – A Escola criada será regida pelas normas da Secretaria Municipal de Educação sendo que os mesmos encarregarão pelo desenvolvimento e desempenho das funções.

Parágrafo Único – A referida Escola obedecendo as normas, Diretrizes e base da Linha Educacional, submetendo-se às exigências das Leis da Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Regional de Educação.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 DE MARÇO DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 031

DATA: 01 DE MARÇO DE 2016

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Cristiano Socrates Ferreira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11429569 SJ/MT, e inscrito no CPF nº 667.567.741-15, residente e domicilado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE– DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 DE MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 031

DATA: 01 DE MARÇO DE 2016

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Cristiano Socrates Ferreira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 11429569 SJ/MT, e inscrito no CPF nº 667.567.741-15, residente e domicilado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE– DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 01 DE MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 024

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **KARLA REGINA PROLO**, portadora do RG nº 658348 SSP/MT e sob CPF nº 489.780.691-15, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 023

DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2016

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **APARECIDA JULIÃO FRAZÃO**, portadora do RG nº 2611463-1 SEJSP/MT e sob CPF nº 772.307.101-97, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, em conformidade com o anexo VI da Lei 604/2011 de 20 de setembro de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 032

DATA: 02 DE MARÇO DE 2016

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jair Barros Lima**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 158.9677-2 SSP/TO, e inscrito no CPF nº 320.773.001-91, residente e domicilado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE– DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

CONCORRÊNCIA PUBLICA DE Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016

CONCORRÊNCIA PUBLICA DE Nº 001/2016

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MAIOR OFERTA"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 01 de março de 2016, através da Presidente da C.P.L Sra. Vanderléia Rodrigues Alves torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04 de Abril de 2016 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2016**, cujo objeto é a Concessão Remunerada de uso e exploração de espaço público - Parque Turístico do Roncador do Municipio de Rio Branco - MT.Conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos, poderão ser obtidas pelas empresas interessadas mediante o pagamento de uma Taxa no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Rio Branco/MT, em 01 de Março de 2016.

Vanderleia Rodrigues Alves

- Presidente da C.P.L -

EDITAL Nº 004/2016 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA

EDITAL Nº 004/2016 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA

EDITAL DO TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, designada através da Portaria nº 010/2016, nos termos do Edital nº 001/2016, e visando atender ao principio da publicidade;

RESOLVE:

DIVULGAR O LOCAL DE PROVA

1. Tornar público que a prova objetiva para os cargos do Processo Seletivo Público 001/2016 da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, será realizada na **Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes**, situada na Rua Espírito Santo Esquina com a Avenida Independência, nº 431, Bairro Fidelandia, conforme segue:

A) PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (DIA 20 DE MARÇO DE 2016 ÀS 08 HORAS.

B) PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (DIA 20 DE MARÇO DE 2016 ÀS 14 HORAS).

2. Os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, uma hora de antecedência, portando documento de identificação original, com foto e comprovante de inscrição.

Rio Branco - MT, 02 de Março de 2016.

Almir João Fockink

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 10/2016.

EDITAL Nº 004/2016 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA

EDITAL Nº 004/2016 – DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA

EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, designada através da Portaria nº 010/2016, nos termos do Edital nº 001/2016, e visando atender ao principio da publicidade;

RESOLVE:

DIVULGAR O LOCAL DE PROVA

1. Tornar público que a prova objetiva para os cargos do Processo Seletivo Simplificado 001/2016 da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, será realizada na **Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes**, situada na Rua Espírito Santo Esquina com a Avenida Independência, nº 431, Bairro Fidelandia, no dia **13 DE MARÇO DE 2016, ÀS 08 HORAS**.

2. Os candidatos deverão comparecer com, no mínimo, uma hora de antecedência, portando documento de identificação original, com foto e comprovante de inscrição.

Rio Branco - MT, 02 de Março de 2016.

Almir João Fockink

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 10/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1659-2016 EXONERA-DEIR AGUIAR PEIXOTO

PORTARIA Nº. 01.1659/GP/PMR/16

DE 01 de fevereiro de 2016

*Exonera– **DEIR AGUIAR PEIXOTO ,** do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ÁGUAS E ESGOTOS.*

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar**– DEIR AGUIAR PEIXOTO**, **do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ÁGUA E ESGOSTOS CDS-6 , de junto da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1686-2016 NOMEIA DIANA DOS SANTOS NERES

PORTARIA Nº. 01.1685/GP/PMR/16

DE 29 DE FEVEREIRO de 2016

*Nomeia– **DIANA DOS SANTOS NERES** No cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL I, CDS-13.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – DIANA DOS SANTOS NERES , no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL I, CDS-13 do junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/02/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1686-2016 NOMEIA DIANA DOS SANTOS NERES

PORTARIA Nº. 01.1685/GP/PMR/16

DE 29 DE FEVEREIRO de 2016

*Nomeia– **DIANA DOS SANTOS NERES** No cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL I, CDS-13.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – DIANA DOS SANTOS NERES , no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL I, CDS-13 do junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/02/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1684-2016 EXONERA LETICIA JOANA ARNOLDT

PORTARIA Nº. 01.1684/GP/PMR/16

DE 29 DE FEVEREIRO de 2016

*Exonera– **LETICIA JOANA ARNOLDT** do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL I, CDS-13.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar – LETICIA JOANA ARNOLDT , do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL I, CDS-13 de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1683-2016 NOMEIA SIMONE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.1683/GP/PMR/16

DE 15 DE FEVEREIRO de 2016

*Nomeia – **SIMONE PEREIRA DA SILVA,** No cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SAÚDE,CDS-10.*

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – SIMONE PEREIRA DA SILVA , No cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SAÚDE, CDS-10, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1683-2016 NOMEIA SIMONE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.1683/GP/PMR/16

DE 15 DE FEVEREIRO de 2016

*Nomeia – **SIMONE PEREIRA DA SILVA,** No cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SAÚDE,CDS-10.*

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – SIMONE PEREIRA DA SILVA , No cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SAÚDE, CDS-10, junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/GAB/PMR/2016

- Proc. nº 080/2015/GAB

- Ref.: ***Processo Administrativo por abandono do cargo.***

- Proc. nº 030/2013/GAB/PMR (Requerimento)

- ACUSADO: IRIS DAYANE DE OLIVEIRA

- Cargo: Auditora Publica Interna - Matricula nº 294.

Vistos...

Quanto ao relatório detalhado dos autos, o faço mediante remissas ao relatório conclusivo da comissão processante anexado de fls. 181-196.

Entretanto, faculto-me breve síntese, trata-se de procedimento administrativo de natureza disciplinar destinado a apuração de infração disciplinar do abandono do cargo pelo servidor IRIS DAYANE DE OLIVEIRA.

O processo se iniciou decorrente da comunicação proveniente da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srª Marilene Engler Loureiro, conforme documentos de fls. 02-59, dando conta que o servidor se encontra em situação de abandono do cargo desde a data de 23/07/2014 (Relatório de fl. 51), somando um acumulo de faltas injustificadas desde então até a data da expedição do Relatório do Sistema BETHA (fl. 67) em 13/03/2015 o montante de 318 (trezentos e dezoito) faltas injustificadas e consecutivas ao serviço.

Diante dos fatos apresentados devidamente instruídos com farta documentação, autoria definida e forte acervo probatório evidenciando os indícios da pratica do delito administrativo funcional pelo servidor IRIS DAYANE DE OLIVEIRA, editou-se o Ato Administrativo nº 067/GAB/PMR/2015 (fls.76-77 e fl. 80) de indiciamento da mesma, por infringência ao §2º, do art. 214, todos da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondolândia).

A Comissão Processante foi nomeada pelo Decreto nº 1.092/GAB/PMR/2015 (fls.78-79), alterado pelo Decreto nº 1.112/GAB/PMR2015 (fl. 58) e constituída por servidores públicos estáveis do quadro de pessoal permanente do Município de Rondolândia, cujos trabalhos foram encerrados com a apresentação do relatório de fls. 181-196.

Corroborando com o parecer jurídico /PGM/GABINETE/2016 anexado de fls. 192-198, concluo que o processo está em condições para o julgamento de mérito.

Decido.

Sintonizado com a posição da doutrina e da jurisprudência, faço remissivas tanto ao relatório conclusivo da comissão anexado de fls. 181-196 quanto ao parecer jurídico PGM/GABINETE/2016 acostado de fls. 192-198.

Citada, em sua defesa acostada de fls. 107-137, a servidora IRIS DAYANE DE OLIVEIRA negou que tenha abandonado voluntariamente o cargo, suscitou motivos de força maior relacionados à situação de saúde do filho que nasceu prematuro no mês de agosto de 2013 uma vez que se viu obrigada a permanecer com o filho em tratamento médico em período integral desde o seu nascimento.

Na analise da defesa, a Comissão constatou que de fato a servidora IRIS DAYANE DE OLIVEIRA não teve a intenção de abandonar o cargo naquele período descrito no relatório de fls. 56-58, entre o data de 23/07/2014 até 02/09/2014, uma vez que ante ausência de processamento do requerimento e Laudo Médico percolado no Departamento de Recursos Humanos acostado de fls. 20-22 e anexado pela Comissão á fls. 116-118, levou a crer que faltava sem justificativa.

Apurou que houve falha na rotina do D.R.H que prejudicou a servidora, conforme depoimento da Chefe do D.R.H MARILENE ENGLER LOUREIRO (fl. 113-114), uma vez que a ausência do laudo médico recomendando a licença para acompanhar o filho protocolado em 27/05/2014 e não inserido no processo nº 030/2013/GAB (apenso), induziu a Autoridade Superior ao erro, que negou o seu pedido, o que descambou com a instauração do processo disciplinar.

Sob esse prisma, a conclusão final do Relatório da Comissão (fls. 195) foi no sentido:

"(...) os vários argumentos perfilhados pela Defesa contrapostos ao postulado pela legislação e as provas carreadas pela Comissão processante, que em relação ao período descrito no Relatório de Faltas de fls. 03 e Relatório de Faltas de fls. 56-59, este abarcado pelo prazo constante do Laudo Médico de fl. 178, compreendido entre o dia 12/05/2014, data da sua expedição até o dia do seu vencimento em 12/11/2014, assiste razão a defesa da servidora no sentido que é suficiente para concluir pela ausência do animus específico da servidora em abandonar o cargo naquele período."

Sob este enfoque, com amparo no §1º, do art. 259, da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 (R.J.U.), conclui pela inocorrência de culpa da servidora IRIS DAYANE DE OLIVEIRA na imputação de abandono voluntario do cargo e ao fim, não reconhece sua responsabilidade nos fatos descritos na representação e opina pela sua absolvição.

Como sabido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) mostra-se pacífica quanto à necessidade de a Administração demonstrar tratando-se de processo disciplinar por abandono voluntário do cargo, a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público de abandonar o cargo que ocupa, tanto quanto, também, o processo, cumprir o princípio da legalidade objetiva, salvo em raríssimas exceções.

Então, quanto à garantia do devido processo legal, entendo, não pairam dúvidas que restou cumprido.

Neste sentido evidenciou o parecerista da PGM no conteúdo do parecer jurídico PGM/GABINETE/2016 (fls. 192-198) que *"(...) compulsando os autos, é possível concluir, sob os aspectos jurídicos e legais que fundamentam o processo e o procedimento disciplinar municipal que o presente processo disciplinar cumpriu com os ditames legais, especial as disposições da Lei Complementar n° 03, de 17 de outubro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondolândia/MT) e, em consequência, sob os aspectos constitucionais, também em sintonia com os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. "*

De fato, corrobora com a posição do Procurador Geral do Município os próprios autos de processo administrativo, p.ex., a correta instauração do processo, a publicação dos atos, sobretudo, resguardando a justiça para o bom funcionamento da sua tramitação que possibilitou evidenciar a verdade dos fatos ao ponto de não pairar dúvidas quanto a inocência da servidora IRIS DAYANE DE OLIVEIRA quanto a imputação de abandono voluntário do cargo em decorrência das faltas injustificadas ocorridas entre **12/05/2014** até **12/11/2014**, dentro do prazo compreendido nos (06) seis meses definido no laudo médico de fls. 177-178, abarcando o período das faltas descritas no Relatório de Faltas de fls. 56-58 ocorridas entre 23/07/2014 até 02/09/2014.

Por todo o exposto, com remissivas ao relatório conclusivo da Comissão Processante anexado de fls. 89-90 e ao parecer jurídico GABINETE/PGM/2016 (fl. 192-198), acolho seus fundamentos de fato e de direito, com os quais motivo a presente decisão (§1º, do art. 261 da Lei compl. Nº 3/2007) e, comprovada a ausência de responsabilidade, absolvo IRIS DAYANE DE OLIVEIRA, Auditora Pública Interna, matricula 294 da imputação de abandono voluntario do cargo decorrente das faltas ocorridas no período descrito no Relatório de Faltas de fls.56-58.

Como consequência, determino:

a) Promova a baixa dos registros de FALTA SEM JUSTIFICATIVAS no Sistema BETHA (relação de faltas), anteriores a data de 12/11/2014;

b) Publique-se a presente decisão do Diário Oficial parta que surta seus efeitos, bem como, afixe-a nos murais de publicações da Prefeitura e da Câmara Municipal;

c) Remessa dos autos ao Departamento de Recursos Humanos para as anotações exigíveis em lei, bem como, para que promova a comunicação desta decisão ao Tribunal de Contas do Estado;

Determino, ainda:

a) Em atenção a recomendação constante no parecer jurídico GABINETE/PGM/2016 (fls. 192-198) frente a constatação da Comissão nestes autos (Relatório fl. 196) de suposta ocorrência de pagamento irregular dos vencimentos da servidora IRIS DAYANE DE OLIVEIRA no mês de abril de 2014, que a Diretora do D.R.H. apure e, em qualquer em caso, dê-se ciência a servidora, porém, se confirmado o pagamento indevido, promova o desconto do valor em folha de pagamento;

b) Ainda, intencionando cumprir a recomendação do parecer jurídico GABINETE/PGM/2016 (fls. 192-198) quanto ao remanescente de faltas sem justificativas entre a data de 13/11/2014 até 10/07/2015, Traslade cópia desta decisão para o proc. nº 150/2015/GAB/PMR.

c) Realizadas as baixas das faltas anteriores ao dia 12/11/2014 na relação de faltas do Sistema BEHTA, junte cópia da mesma, já com as correções, ao proc. nº 150/2015/GAB/PMR e arremeta-o ao Gabinete da Prefeita para decisão.

É a decisão.

Rondolândia/MT, 02 de Março de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1682-2016 NOMEIA -GILMAR AGUIAR PEIXOTO

PORTARIA Nº. 01.1682/GP/PMR/16

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

*Nomeia – **GILMAR AGUIAR PEIXOTO** nocargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **–GILMAR AGUIAR PEIXOTO**,no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 035/GAB/PMR/2016

Proc. nº 150/2015/GABINETE PREFEITA.

Objeto: Processo de inquérito administrativo disciplinar

Indiciado: IRIS DAYANE DE OLIVEIRA

Assunto: *Revogação de atos administrativos.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a necessidade de promover a correção de irregularidades formais no presente processo administrativo,

DECIDO revogar os seguintes atos administrativos relacionados ao procedimento disciplinar em tela:

a) Ato administrativo nº 071/GAB/PMR/2015;

b) Ato administrativo nº 072/GAB/PMR/2015;

c) Ato administrativo nº 073/GAB/PMR/2015;

d) Ato administrativo nº 074/GAB/PMR/2015;

e) Ato administrativo nº 075/GAB/PMR/2015;

f) Ato administrativo nº 076/GAB/PMR/2015;

g) Ato administrativo nº 077/GAB/PMR/2015;

h) Ato administrativo nº 078/GAB/PMR/2015;

i) Ato administrativo nº 079/GAB/PMR/2015;

Determino desapensamento dos processos apensos relativos aos atos revogados.

Após, retorne para novas decisões.

Publique-se.

Rondolândia-MT, 02 de Março de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade realizada no dia 02/03/2016, ficou contratada o proponente: Jorge Chediak Sosa, CPF: 067.227.541-46, Endereço: Av: Joana Alves de Oliveira, S/N, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.

Rondolândia – MT 02 de Março de 2016

Liliane Guedes Santos

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1681 -16 PRORROGA- CEDÊNCIA MARIA DA PENHA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 01.1681/GP/PMR/16

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Prorroga a cessão de cedência do(a) servidor(a) – MARIA DA PENHA ALMEIDA ,matricula funcional nº 592.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º NOS TERMOS do Art. 113 E SEGUINTES DA LCM nº 3, de 17/10/2007 ;

RESOLVE:

Art. 2º - PRORROGAR A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR(A) MUNICIPAL –MARIA DA PENHA ALMEIDA**,** professor(a)-30 horas semanais matricula funcional nº 592, com efeitos a partir de 01.01.2016 a 31/12/2016, para o cessionário **Município De Ji-Paraná -RO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1680-2016 NOMEIA -AGUINALDO ANDRADE

PORTARIA Nº. 01.1680/GP/PMR/16

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

*Nomeia – **AGUINALDO DE ANDRADE** nocargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **–AGUINALDO DE ANDRADE**,no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1679-2016 NOMEIA -EBERSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.1679/GP/PMR/16

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

*Nomeia – **EBERSON FERREIRA DOS SANTOS** nocargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **– EBERSON FERREIRA DOS SANTOS**,no cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.167 DE 03 DE MARÇO DE 2016

PODER EXECUTIVO

Revoga os Decretos nº 1.095/GAB/PMR, de 10 de Julho de 2015 e Decreto nº 1.114/GAB/PMR, de 4 de Setembro de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 266 da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 e inc. XXXVI, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam revogados os Decreto nº 1.095/GAB/PMR, de 10 de Julho de 2015 e o Decreto nº 1.114/GAB/PMR, de 4 de Setembro de 2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Março de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Processo Administrativo nº 042/2016 – SEMUSA, de 02/03/2016.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso II, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: **"**Auxílios Financeiros aos Médicos participantes do Projeto mais Médicos para o Brasil."

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do art.70 da Lei Orgânica do Município;

Resolve;

I - DECLARAR E RATIFICAR: inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para Auxilio Financeiro pelo período de 12 (Doze) meses para atender o Projeto mais Médicos para o Brasil da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT.

II – ADJUDICAR: o objeto da inexigibilidade em favor do profissional Médico disponibilizado pela União para o Município Srº **Jorge Chediak Sosa, CPF: 067.227.541-46**, **pelo valor mensal de 2.500,00, perfazendo o valor Global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com base nos Art.2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 325 de 13 de Outubro de 2014.**

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – se ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT, em 02 de Março de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1678-16 EXONERA -VANIA SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.1678/GP/PMR/16

DE 15 DE fevereiro DE 2016

Exonera – VANIA SOARES DA SILVA do cargo DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LIC. PLENA CLASSE "B" conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **VANIA SOARES DA SILVA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LIC.PLENA-CLASSE"B", conforme Contrato Temporário nº 007/PMR/2014, de junto Da Secretaria Municipal De Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/GAB/PMR/2016

- Proc. nº 079/2014/GAB

- Ref.: ***Processo Administrativo por abandono do cargo.***

- ACUSADO: RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA

- Cargo: Procurador Municipal, Matricula nº 696.

Vistos...

Quanto ao relatório detalhado dos autos, o faço mediante remissivas ao relatório conclusivo da comissão processante anexado de fls. 113-130.

Entretanto, faculto-me breve síntese, trata-se de procedimento administrativo de natureza disciplinar destinado à apuração de infração disciplinar de inassiduidade habitual pelo servidor RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA.

O processo se iniciou decorrente comunicação proveniente da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srª Marilene Engler Loureiro, conforme documentos de fls. 02-40, dando conta do cometimento da infração disciplinar de inassiduidade habitual pelo Procurador Dr. RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA.

Trouxe o Relatório de Faltas do Sistema BETHA (fl. 04) que demonstrou a ocorrência de (126) cento e vinte seis faltas injustificadas, interpoladas, entre o período de 16/07/2013 até 01/06/2014.

Individualizou, as primeiras (60) sessenta faltas sem justificavas, interpoladas, lançando-as no Relatório de fls. 38-40, com o qual colabora as folhas de frequência mensais acostadas de fls. 06, 09, 12, 15, 19, 22 e 25.

Diante dos fatos apresentados, instruídos com documentação, autoria definida e forte acervo probatório evidenciando a hipótese do delito administrativo funcional pelo servidor RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA por intermédio do Ato Administrativo nº 66/GAB/PMR/2015 (fls.46-47 e fls. 51-52) dando conta da infringência ao §3º, do art. 214, da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondolândia), determinou-se a instauração do PAD.

A Comissão Processante foi nomeada pelo Decreto nº 1.091/GAB/PMR/2015 (fls. 48-50), alterado pelo Decreto nº 1.115/GAB/PMR2015 (fl. 59) e constituída por servidores públicos estáveis do quadro de pessoal permanente do Município de Rondolândia, cujos trabalhos foram encerrados com a apresentação do relatório anexado de fls. 113-130.

Corroborando com o parecer jurídico /PGM/2016 anexado de fls. 132-134, concluo que o processo está em condições para o julgamento de mérito.

DECIDO.

Sintonizado com a posição da doutrina e da jurisprudência do STF, decido com base nas provas dos autos fazendo as remissivas necessárias ao relatório conclusivo da comissão anexado de fls. 113-130.

Citado, em sua defesa (fls. 62-72) o acusado RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA requereu que a inassiduidade habitual seja descaracterizada, uma vez que o tipo da infração disciplinar exige a ocorrência de (60) sessenta faltas injustificadas e, ao passo que descontado do computo do período existente no Relatório de fls. 38-40 das ausências do serviço do um (01) dia ao mês para se deslocar a cidade de Ji-Parana/RO para receber seus vencimentos e mais os (03) três dias rasurados no registro de frequência de fl. 09 (mês de agosto-13), remanescem apenas (50) cinquenta faltas injustificadas, o que não dá ensejo ao tipo da inassiduidade habitual.

Alegou que sempre assinou sua freqüência diária. Entretanto, conforme se denota dos autos, não carreou contraprovas materiais que pudessem desconstituir, modificar ou extinguir a hipótese de que as faltas apresentadas no Relatório de fls. 38-40 e Relatório Sistema BETHA de fls. 04 foram justificadas, se limitando, por intermédio das testemunhas que arrolou comprovar que de fato era costume, na data dos fatos, mediante tratativas prévias com os Chefes Imediatos, a autorização de ausência e hipótese do abono de (01) um dia mês para que os servidores municipais pudessem se ausentar do serviço para se deslocar aos bancos nas cidades vizinhas do Estado de Rondônia para o recebimento dos seus vencimentos, ante a inexistência de rede bancária na cidade de Rondolândia, bem como, questionar as rasuras no registro de frequência de fl. 09 (mês de agosto-13), sendo que, se considerados tais fatos, remanescem apenas (50) cinquenta faltas injustificadas, o que não dá ensejo ao tipo da inassiduidade habitual.

Sobre a dita praxe administrativa, a Comissão apurou pelo depoimento da testemunha da defesa RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ, Controlador Geral do Município (fl. 97 e Relatório de fls. 122-123) sobre essa autorização de ausência ao serviço de (01) um dia ao mês para receber ante a ausência de Bancos na cidade: *"(...) que é mais comum e cultural, que não sabe dizer se existe na legislação ou regulamento a autorização, mas que é praxe da administração e que desde que assumiu o cargo público de Auditor Público Interno sabe que essa praxe é usual; perguntado se sabe dizer se esse dia tem que ser compensado, respondeu que não tem conhecimento que alguma chefia tenha exigido que esse dia fosse compensado, ou seja, é um dia livre, abonado;".*

Em igual sentido o depoimento de ANTONINHO BATISTA DE OLIVEIRA, ex- Secretário de Administração e ex-Diretor do Departamento de Recursos Humanos (fl. 100) esclareceu: *"(...) que quando atuou na Administração sabe que essa era uma pratica usual, é da praxe da Administração, uma vez que a cidade não é provida com bancos;".*

No depoimento de MARILENE ENGLER LOUREIRO, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, perguntada se tem conhecimento que os servidores municipais têm esse direito ao abono de (01) um dia por mês para o recebimento dos vencimentos (fl. 91), respondeu: *"(...) que sim e que esse controle fica a cargo do chefe imediato;".*

FABIO FRAZÃO VILANOVA, Procurador Geral e Chefe imediato do acusado RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA, sobre a praxe e a alegada ausência do abono destes dias em favor do acusado (fls. 86-87): *"(...) respondeu que sim, que o Secretário autoriza e que o dia é compensado; e que no caso do processado se houve a autorização estas faltas foram abonadas;".*

Note que, como a autorização e abono do dia mensal para ausenta-se do serviço para receber os vencimentos na cidade de Ji-paraná/RO, exigia a praxe administrativa que o acusado fizesse tratativas prévias com seu superior hierárquico sobre a permissão, o que se apurou pelo depoimento de fl. 87 é *"(...) que no caso do processado se houve a autorização estas faltas foram abonadas;"*

A afirmação do depoente FABIO FRAZÃO, Chefe Imediato do acusado, se reforça pela própria alegação do acusado trazida em sua peça de defesa pelo que se extrai da fls.69, da qual traz a seguinte passagem acerca de certa condescendência do Procurador Geral com sua pessoa: *"(...) mesmo tomando conhecimento da alegação da Diretora do D.R.H. do "procedimento do servidor, ora peticionante em não assinar diariamente a folha de ponto", nada fez sendo que a própria legislação municipal, LCM nº 3/2007 (RJU), coíbe* ***'tal atitude' por parte do servidor****, conforme dispõe no inciso I e II, do art. 195 "caput", abaixo transcrito: (...)".*

Note que, dessa alegação do acusado, o que se pode concluir é que de fato o servidor acusado não se detinha a obrigatoriedade de assinar diariamente a sua folha de frequência, evidência que se extrai das próprias folhas de ponto individuais acostadas de fls. 06, 15, 19, 22 e 25 sem suas assinaturas.

Diante desta situação, mesmo que se concorde com a alegação da defesa que a ausência de assinatura na folha se deu por conta de atrasos na entrega por parte do D.R.H – fato que foi refutado por MARILENE ENGLER LOUREIRO, Chefe do D.R.H no depoimento de fls. 91 -, tal fato, não pressupõe que o acusado pudesse deixar de ser diligente é realizar a anotação diária na sua folha ponto individual quando a mesma lhe chegasse às mãos e, posteriormente, na primeira oportunidade ao final do mês, a apresentasse a seu Chefe Imediato ou, na impossibilidade, no próprio D.R.H.

Ressalte ainda que, mesmo que se possa considerar que as folhas de ponto individual de fls. 06, 15, 19, 22 e 25 se tratem de controle paralelo da frequência do acusado, possuem a fé pública necessárias para demonstrar as ocorrências das ausências do servidor. Lembrando que, o próprio acusado reconhece que não anotava as ocorrências diárias em sua folha de frequência, então, era prerrogativa, dever do seu Chefe Imediato instituir outra forma de controlar a sua frequência, especial, para garantir ao servidor acusado o direito de receber os dias que trabalhou, o que foi garantido, pois, mesmo sem ter cumprido com o dever de anotar a frequência conforme evidenciam as suas folhas de frequência nos autos relativas ao período descrito no Relatório de fls. 38-40, não deixou de receber os dias que efetivamente trabalhou, exatamente pelo controle paralelo da sua frequência e faltas que mandou realizar seu chefe.

Inclusive nesse sentido, conforme bem concluiu a Comissão, relatório de fls. 125, que: *"Não se pode olvidar ainda, a hipótese garantida em lei ao acusado, que havendo descontos ilegais em seus vencimentos, pleitear sua correção, o que em momento algum também não o fez, nem mesmo requereu ao tempo dos fatos, a revisão da suposta ausência do pagamento dos alegados dias não abonados que faltou para receber seus vencimentos. O que não o fez, pode-se concluir, porque não realizou tratativas com seu chefe neste sentido."*

Na verdade, o que se constata neste caso, por tudo o que restou evidenciado nos autos, é que o acusado RODRIGO SAMAPIO DE SOUZA não conseguiu comprovar, com um documento sequer, nem mesmo pelos depoimentos das testemunhas que arrolou que justificou ao menos uma falta das descritas tanto no relatório do sistema BETHA de fls. 04 quanto as individualizadas no relatório de fls. 38-40.

A conclusão que se chega que não o fez, apesar de todas as oportunidades que lhe foram garantidas, conforme se depreende dos autos, porque simplesmente não possui qualquer prova que tenha justificado perante a Administração ou ao seu Chefe Imediato, as indicadas faltas injustificadas.

Na verdade, é forçoso reconhecer, que o acusado RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA se insubordinou contra o regulamento, contra a lei e seu superior imediato. Comparecia ao serviço o dia que bem entedia sem dar conta a quem quer que fosse e, ainda pior, apesar de dizer que anotava as folhas de frequência, se anotava, não apresentou suas folhas ao Chefe Imediato no final de cada mês ou as entregou ao Departamento de Recursos Humanos e, ainda pior, apesar da alegação, não as juntou com suas defesas, o que leva a lógica conclusão que de fato não assinava as folhas, com o nítido propósito de dificultar a verificação das suas ausências.

Quanto à alegação das rasuras existentes na sua folha de ponto individual referente à compensação autorizada pelo Chefe Imediato (fl. 09) que foram computadas no Relatório de fls. 38-40 com FALTA SEM JUSTIFICATIVA, ao argumento que não se presta para o fim pretendido como prova

das faltas injustificadas porque demonstra sua tese da fragilidade do controle de jornada, o apurado pela Comissão, conforme depoimento do Procurador Geral, Chefe Imediato do acusado em seu depoimento de fl.85: "(...) *que sobre as faltas do servidor acusado perguntado se o mesmo as justificava respondeu que algumas sim, e que quando solicitava compensação autorizava; que o pedido era verbal, ora por mensagem ou email; que especificamente sobre a folha de julho/agosto-2013, nos dias 9, 12 e 20 houve a solicitação para compensação que autorizou,* ***porém o mesmo não realizou a compensação****, e foi o depoente que anotou a falta e riscou a anotação "comp" de "compensação"; que esta situação da compensação não era regulamentada, e que na atualidade é, mas que naquela época agia na camaradagem e que acredita que nestes dias se houve a ausência não foi anotado como falta por conta da autorização de compensação que depois,* ***como não foi realizada, anotou como dia faltoso;".***

Note que o servidor acusado ainda descumpriu tratativa da compensação dos dias 9, 12 e 20 de agosto de 2013, sendo, inclusive, o seu próprio Chefe Imediato que anotou a faltas e as considerou sem justificavas, portanto, não há falar-se que as rasuras de "comp" para "falta" ensejam fragilidade do sistema de controle do ponto individual.

No contexto geral, sobre a conduta do acusado de não apresentar justificativas de suas ausências ao serviço, pode se notar seu Chefe Imediato o Procurador Geral FÁBIO FRAZÃO diligenciou com o mesmo sobre tais fatos antes da instauração do processo, conforme evidenciam os textos dos *e-mails* de fls. 88-89, inclusive, do texto de fls. 89 já alertava o acusado RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA sobre as comunicações do D.R.H., expedientes que instruem os presentes autos, sobre suas reiteradas ausências sem justificativas e a hipótese de instauração de processo disciplinar.

De tudo que evidenciam os autos, para a caracterização da inassiduidade habitual, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que se mostra pacífica no sentido de que a conduta infracional de inassiduidade habitual, **se caracteriza pelas faltas injustificadas** no período de 60 dias interpolados em até 12 meses e que a presunção do *animus* de se ausentar do serviço é **aferível pela ausência de apresentação de justificativa para a falta ao serviço** e, **s**omente se houver causa justificável para a ausência ao trabalho que fica descaracterizado o dolo específico da inassiduidade habitual, o que a defesa do acusado não logrou êxito demonstrar. Conforme arrestos:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.384.580 - MT (2011/0006635-3) RELATOR: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES.

(...)

AÇÃO RESCISÓRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM PENA DE DEMISSÃO - PRETENDIDA NULIDADE - ACÓRDÃO QUE ACOLHEU PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO - DECURSO DE MAIS DE CINCO ANOS ENTRE O ATO COMBATIDO E O AJUIZAMENTO DA AÇÃO DECLARATÓRIA - PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA AÇÃO-REJEITADA - PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL - AFASTADA - MÉRITO - PATROCÍNIO DE ADVOGADO NO PROCESSO DISCIPLINAR - MEDIDA FACULTATIVA DO SERVIDOR INVESTIGADO - ATO REGULAR QUE GERA EFEITOS NO MUNDO JURÍDICO - PASSÍVEL DE PRESCRIÇÃO - ACÓRDÃO RESCINDENDO CORRETO - AÇÃO RESCISÓRIA IMPROCEDENTE.

(...)

6. A conduta infracional de inassiduidade habitual, caracterizada pelas faltas injustificadas no período de 60 dias interpolados em até 12 meses, pressupõe o *animus* de se ausentar do serviço, **aferível pela ausência de apresentação de justificativa** para a falta ao serviço; apenas se houver causa justificável para a ausência ao trabalho, fica descaracterizado o dolo específico da inassiduidade habitual.

(...)

(STJ - Ag: 1384580, Relator: Ministro BENEDITO GONÇALVES, Data de Publicação: DJ 29/03/2011)"

É no mesmo sentido o arresto seguinte:

"JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA. DIREITO ADMINISTRATIVO. INASSIDUIDADE HABITUAL. LEI 8.112/90. AUSÊNCIA DO REQUISITO SUBJETIVO (ANIMUS ABANDONANDI). ABSOLVIÇÃO DO ILÍCITO ADMINISTRATIVO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PRESENTE O CRITÉRIO OBJETIVO. FALTAS INJUSTIFICADAS. DESCONTO DEVIDO. RESTITUÍÇÃO DOS VALORES REFERENTES AOS DIAS NÃO TRABALHADOS. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Acórdão elaborado em conformidade com o disposto no art. 46. da Lei 9.099/1995, e arts. 12, inciso IX, 98 e 99 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

2. A Inassiduidade habitual é um ilícito administrativo capaz de configurar a pena de demissão, previsto nos artigos 132 e139 da Lei 8.112/90, que corresponde à falta ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias interpolados, durante 12 (doze) meses, sem a devida justificativa. (...)

(...)

3. O colendo Superior Tribunal de Justiça já decidiu que "a conduta infracional de inassiduidade habitual, caracterizada pelas faltas injustificadas no período de 60 dias interpolados em até 12 meses, **pressupõe o *animus* de se ausentar do serviço, aferível pela ausência de apresentação de justificativa** para a falta ao serviço". (Precedente: Terceira Seção, MS 13340, Relator: Min. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, julg.13/05/2009, publ. DJE: 04/06/2009, decisão unânime.)

(...)

(TJ-DF - ACJ: 20140110044855 DF 0004485-83.2014.8.07.0001, Relator: LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO, Data de Julgamento: 26/08/2014, 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF, Data de Publicação: Publicado no DJE : 05/09/2014 . Pág.: 291)"

Não sem propósito, sob o enfoque das provas anexadas aos autos, a Comissão Processante concluiu pela responsabilidade do servidor RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA (Relatório de fl. 127), nos seguintes termos:

Por todo o exposto, a comissão dá por concluído os trabalhos, em cumprimento ao princípio da legalidade e tudo o que foi exaustivamente reunido no presente Processo e, salvo melhor juízo, nada foi esquecido para possibilitar com absoluta clareza e imparcialidade o elemento formador da convicção da Comissão, sendo assim, nada foi considerado trivial, todas as provas coligidas foram examinadas, conforme demonstrado no item III – Elenco das Provas Apuradas na Instrução, no item IV - Razões da Defesa e no item V – Análise das Alegações da Defesa, **es**ta Comissão, com amparo no §1º, do art. 259, da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 (R.J.U.), **conclui pela ocorrência de responsabilidade** do servidor RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA, na imputação da infração funcional de inassiduidade habitual.

Com fulcro na primeira parte do §2º, do art. 259, da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 (R.J.U.) fundado nas provas dos autos, reconhecida a responsabilidade do servidor RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Procurador Municipal, nos fatos descritos na representação e opina pela ocorrência da transgressão do disposto no art. 214, §3º, da Lei do Regime Jurídico, o que dá ensejo a penalidade de demissão (art. 209, inc. III), conforme inc. III, do art. 214, da mesma Lei.

Não há outra conclusão a que se possa chegar, a prova dos autos, sem sombra de dúvidas, sob o aspecto da objetividade, levam crer que o servidor RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA cometeu a infração disciplinar de inassiduidade habitual, conforme demonstrados tanto pelo Relatório do Sistema BETHA de fls. 04, o relatório individualizado de fls. 38-40, o que o enquadra no tipo objetivo do ilícito funcional capitulado no §3º, do art. 214 da Lei Compl. Nº 3/2007.

Como consequência:

a) Aplico ao servidor RODRIGO SAMPAIO DE SOUZA, Procurador Municipal, Matricula nº 696, a pena de demissão (art. 209, inc. III), ao fundamento do inc. III, do art. 214, pela infringência do §3º, do art. 214, todos da Lei Compl. Nº 3/2007 (R.J.U.).

b) Determino a publicação da presente decisão do Diário Oficial para que surta seus efeitos, bem como, afixe-a nos murais de publicações da Prefeitura e da Câmara Municipal, certificando nos autos;

c) Determino a Diretora do Departamento de Recurso Humanos que dê conhecimento pessoal ao servidor por qualquer meio idôneo disponível, podendo, inclusive ser por *email,* certificando nos autos.

d) Ainda, ao Departamento de Recursos Humanos para as anotações exigíveis em lei, bem como, para que apure a existência de valores devidos ao servidor, dando providencias para o seu efetivo pagamento e, por fim, promova a comunicação desta decisão ao Tribunal de Contas do Estado pelos meios usuais;

É a decisão.

Rondolândia/MT, 02 de março de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1677-15 EXONERA -DIANA DOS SANTOS NERES

PORTARIA Nº. 01.1677/GP/PMR/16

DE 15 DE fevereiro DE 2016

Exonera – DIANA DOS SANTOS NERES do cargo DE PSICÓLOGO conforme teste seletivo 001/2013.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **DIANA DOS SANTOS NERES DO CARGO DE PSICÓLOGO, conforme Contrato Temporário nº 005/PMR/2014, de junto Da Secretaria Municipal De Ação Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/02/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1676-2016 NOMEIA -LUCIMARA SOUZA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.1676/GP/PMR/16

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

*Nomeia – **LUCIMAR SOUZA DOS SANTOS** nocargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS –, CDS-5.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **– LUCIMAR SOUZA DOS SANTOS**,no cargo em comissão DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS CDS-5, junto Da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1657-2016 EXONERAR-DIONES FERNANDES TAMAROSSI

PORTARIA Nº. 01.1657/GP/PMR/16

DE 01 de FEVEREIRO de 2016

*Exonera– **DIONES FERNANDES TAMAROSSI ,** do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, CDS-9.*

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar**– DIONES FERNANDES TAMAROSSI**, **Do cargo em comissão de ASSESSOR JURIDÍCO, CDS-9 , DE junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1658-2016 EXONERA - VANESSA SANTANA

PORTARIA Nº. 01.1658/GP/PMR/16

DE 01 DE fevereiro DE 2016

*Exonera- **VANESSA SANTANA,** do cargo em comissão deASSESSOR NÍVEL II, CDS-2.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar**– VANESSA SANTANA do Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL II ,CDS – 02,de junto do GABINETE DA PREFEITA**

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1675-2016 NOMEIA -WELTON BALDO SOTELLE

PORTARIA Nº. 01.1675/GP/PMR/16

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

*Nomeia – **WELTON BALDO SOTELLE** nocargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CACOAL-RO,CDS-10.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **– WELTON BALDO SOTELLE**,no cargo em comissão DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CACOAL-RO, CDS-10, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1660-2016 NOMEIA-DEIR AGUIAR PEIXOTO

PORTARIA Nº. 01.1660/GP/PMR/16

DE 02 de fevereiro de 2016

*Nomeia– **DEIR AGUIAR PEIXOTO ,** no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível III-CDS-11.*

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear**– DEIR AGUIAR PEIXOTO**, **no cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III ,CDS-11, junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1661-2016 NOMEIA - CLAUDIO FRANCISCO DA CRUZ JÚNIOR

PORTARIA Nº. 01.1661/GP/PMR/16

DE 01 DE fevereiro DE 2016

*Nomeia – **CLAUDIO FRANCISCO DA CRUZ JÚNIOR,** No cargo em comissão deASSESSOR NÍVEL II, CDS-2.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear**– CLAUDIO FRANCISCO DA CRUZ JÚNIOR No Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL II ,CDS – 02, junto do GABINETE DA PREFEITA .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1674-2016 NOMEIA -EDMILSON SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº. 01.1674/GP/PMR/16

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

*Nomeia- **EDMILSON SOUZA SANTOS ,** no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III CDS-1**.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear**– EDMILSON SOUZA SANTOS, no Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III , CDS-1, junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1662-2016 NOMEIA NEIDE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº. 01.1662/GP/PMR/16

DE 01 DE fevereiro de 2016

*Nomeia – **NEIDE SOUZA SANTOS** no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL III, CDS-11.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – NEIDE SOUZA SANTOS , no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL III, CDS-11, junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 032/GAB/PMR/2016

- Proc. nº 082/2015/GAB

- Ref.: ***Processo Administrativo por abandono do cargo.***

- ACUSADO: ROBSON MIGUEL DA SILVA

- Cargo: Professor - Matricula nº 590.

Vistos...

Quanto ao relatório detalhado dos autos, o faço mediante remissas ao relatório conclusivo da comissão processante anexado de fls. 84-95.

Entretanto, faculto-me breve síntese, trata-se de procedimento administrativo de natureza disciplinar destinado a apuração de infração disciplinar do abandono do cargo pelo servidor ROBSON MIGUEL DA SILVA.

O processo se iniciou decorrente da comunicação proveniente da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srª Marilene Engler Loureiro, conforme documentos de fls. 02-31, dando conta que o servidor se encontra em situação de abandono do cargo desde a data de 01/07/2014 (Relatório de fl. 31), somando um acumulo de faltas injustificadas desde então até a data da expedição do Relatório do Sistema BETHA (fl. 03) em 19/11/2014 o montante de 122 (cento e vinte duas) faltas injustificadas, consecutivas, ao serviço.

Diante dos fatos apresentados devidamente instruídos com farta documentação, autoria definida e forte acervo probatório evidenciando os indícios da pratica do delito administrativo funcional pelo servidor ROBSON MIGUEL DA SILVA, editou-se o Ato Administrativo nº 68/GAB/PMR/2015 (fls.38-39 e fls. 42-43) de indiciamento do mesmo, por infringência ao §2º, do art. 214, todos da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007

(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondolândia).

A Comissão Processante foi nomeada pelo Decreto nº 1.093/GAB/PMR/2015 (fls. 40-41), alterado pelo Decreto nº 1.110/GAB/PMR2015 (fl. 63) e constituída por servidores públicos estáveis do quadro de pessoal permanente do Município de Rondolândia, cujos trabalhos foram encerrados com a apresentação do relatório de fls. 84-95.

Corroborando com o parecer jurídico PGM/GABINETE/2016 anexado de fls. 97-104, concluo que o processo está em condições para o julgamento de mérito.

Decido.

Sintonizado com a posição da doutrina e da jurisprudência, faço remissivas tanto ao relatório conclusivo da comissão anexado de fls. 84-95 quanto ao parecer jurídico PGM/GABINETE/2016 acostado de fls. 97-104.

Citado, em sua defesa acostada de fls. 80-81, o servidor ROBSON MIGUEL DA SILVA pleiteou pelo cumprimento do devido processo legal, entretanto, deixou de impugnar os fatos e as provas colhidas e anexadas aos autos dando conta do abandono do cargo que ocupa.

Em igual sentido, na defesa apresentada, não apresentou contraprovas que pudessem desconstituir, modificar ou extinguir a hipótese aventada de que abandonou voluntariamente o cargo, bem como, não suscitou a ocorrência de força maior ou coação ilegal, conforme preceitua a última parte do *caput* do art. 266, da Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (R.J.U.).

Na analise da defesa, colacionou a Comissão Processante (Relatório de fls. 92), que a *"A defesa por negativa geral, de fato, tornam controvertidos os fatos incumbindo a Comissão analisar o conjunto das provas, considerando todos os elementos que compõe o feito e opinar a luz dos dispositivos reguladores do processo previsto na Lei Compl. nº 3, de 17 de outubro de 2007 (R.J.U.) e, subsidiariamente, se necessário, com fundamento nos princípios gerais do direito, dentre os quais a boa-fé e o da razoabilidade."*

Sob esse prisma, focados no princípio da legalidade objetiva e ancorados nas provas carreadas aos autos, a Comissão Processante concluiu pela responsabilidade do servidor ROBSON MIGUEL DA SILVA (Relatório de fl. 94-95), nos seguintes termos:

Por todo o exposto, dá-se por concluído os trabalhos, em cumprimento ao princípio da legalidade e tudo o que foi exaustivamente reunido no presente Processo e, salvo melhor juízo, nada foi esquecido para possibilitar com absoluta clareza e imparcialidade o elemento formador da convicção da Comissão, sendo assim, nada foi considerado trivial, todas as provas coligidas foram examinadas, conforme demonstrado no item III – Elenco das Provas Apuradas na Instrução, no item V - Razões da Defesa e no item VI – Análise das Alegações da Defesa, **es**ta Comissão, com amparo no §1º, do art. 259, da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 (R.J.U.), **conclui pela culpabilidade do Denunciado.**

Com fulcro na primeira parte do §2º, do art. 259, da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 (R.J.U.) fundado nas provas dos autos, a **Comissão reconhece a responsabilidade do Denunciado** pela infringência do inc. III e X do art. 194 c/c inc. II, do art. 195 do referido Estatuto, situação que o incursiona na pena de demissão pelo abandono do cargo, capitulada no art. 214, inc. II da mesma lei. **(sublinhamos/negritamos)**

Como sabido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) mostra-se pacífica quanto à necessidade de a Administração demonstrar tratando-se de processo disciplinar por abandono voluntário do cargo, a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público de abandonar o cargo que ocupa, tanto quanto, também, o processo, cumprir o princípio da legalidade objetiva, salvo em raríssimas exceções.

Então, quanto à garantia do devido processo legal, como postulou a defesa na peça de contestação anexada de fls. 80-81, entendo, não pairam dúvidas que restou cumprido.

Neste sentido evidenciou o parecerista da PGM no conteúdo do parecer jurídico PGM/GABINETE/2016 (fls. 97-104) que *"(...) compulsando os autos, é possível concluir, sob os aspectos jurídicos e legais que fundamentam o processo e o procedimento disciplinar municipal que o presente processo disciplinar cumpriu com os ditames legais, especial as disposições da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondolândia/MT) e, em consequência, sob os aspectos constitucionais, também em sintonia com os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa."*

De fato, corrobora com a posição do Procurador Geral do Município os próprios autos de processo administrativo, p.ex., a correta instauração do processo, a publicação dos atos, sobretudo, resguardando a justiça para o bom funcionamento da sua tramitação que possibilitou evidenciar a verdade dos fatos apontados ao ponto de não pairar dúvidas quanto a imputação atribuída ao servidor ROBSON MIGUEL DA SILVA.

Em igual sentido, no agir, a Comissão cumpriu com o devido processo legal; garantiu o direito de defesa e a oportunidade da acusada contraditar as provas carreadas.

A prova dos autos, sem sombra de dúvidas, sob o aspecto da objetividade, levam crer que o servidor ROBSON MIGUEL DA SILVA cometeu a infração disciplinar do abandono do cargo em razão das ausências ao serviço, consecutivamente, por mais de (30) trinta dias, sem justificativas, conforme demonstrados no relatório de fl. 30-328, o que o enquadra no tipo objetivo do ilícito funcional capitulado no §2º, do art. 214 da Lei Compl. Nº 3/2007.

Ressalte-se, por outro lado, reforçando esta evidencia, na verdade, as faltas sem justificativas do servidor acusado totalizavam, na data da expedição do relatório do Sistema BETHA anexado de fl. 03, (122) cento e vinte duas faltas consecutivas entre 01/07/2014 e 01/10/2014, sequenciando o período anterior demonstrado no relatório de fl. 030-32, entre 01/07/2014 e 11/10/2014.

A seu turno, em igual sentido, no que concerne ao *animus* específico do servidor de abandonar o cargo, diametralmente considerado a robustez da prova materializada nos autos, a profícua busca para encontrar respostas acerca do abandono do cargo pelo mesmo mediante a oitiva dos Chefes da repartição em que atuava, conforme os depoimentos anexados de fls. 67-68 e 69-70 e, em igual forma, no concernente ao levantamento de informações sobre as hipóteses do abandono ter ocorrido por motivos de força maior ou coação ilegal, inclusive, decorrente de problemas de saúde, conforme os documentos acostados de fls. 771-75, cumprindo os ditames do art. 267 da Lei Compl. Nº 3/2007, dando conta ao final, da inocorrência destas hipóteses, restando, insofismavelmente comprovado o abandono voluntário do cargo.

Corrobora, inclusive com o *animus* de abandonar o cargo, a constatação pela Comissão da ausência de qualquer comunicação realizada a Administração por parte de ROBSON MIGUEL DA SILVA que pudessem justifica as faltas desde a data de 01/07/2014, seja requerimento de férias, licenças, protocolo de atestados médicos ou outros documentos.

Caminha no mesmo sentido os depoimentos prestados pelos servidores públicos NEIDSON GOMES TREMPONI (fl. 67-68) e VAGDA BARBOSA DA SILVA (fl. 69-70), esta a chefe do acusado, ambos, em exercício no órgão de lotação do acusado, deram conta que desconhecem o paradeiro de ROBSON MIGUEL DA SILVA, inclusive, NEIDSON, confirmando o teor do Memorando nº 005/SI/2015 (fl. 27) foi categórico em afirmar que o acusado não está lotado em nenhuma unidade escolar municipal, o que leva crer, sua intenção de abandonar o cargo ante a ausência de tratativas com sua chefia e falta de lotação.

Reforça essa conclusão, a notícia apurada, conforme Certidão dos membros da comissão de fls. 50 que o mesmo se mudou para o Estado da Paraíba, o que diametralmente considerado o depoimento de fls. 69-70 de VAGDA BARBOSA DA SILBVA (Secretária de Educação e chefe do acu-

sado), sem qualquer comunicação para a Administração, razão de nada saber dizer sobre seu paradeiro, o que por conta, entendo, mais que suficiente para se concluir pelo *animus* específico do acusado ROBSON MIGUEL DA SILVA abandonar o cargo.

Ressalto, outrossim, que o fato de inexistirem protocolos de documentos (requerimentos, atestados médicos, laudos, etc) desde a data da apuração da primeira falta não justificada lançada no relatório de fl. 30—32 , aliado a constatação da inocorrência da hipótese de que tenha sofrido coação ilegal para deixar o cargo ou qualquer outro motivo de forca maior, especial de saúde, conforme, também comprovam, tanto os depoimentos prestados (fl. 67-70) quanto o prontuário médico do servidor anexado de fls. 71-75, não nos permite a presunção de concluir pela ausência do *animus abandonandi.*

É messe sentido a conclusão da Comissão Processante (relatório de fl. 94):

Em igual sentido, quanto ao elemento subjetivo, da análise dos autos, verifica-se o *animus* especifico do Denunciado em abandonar o cargo, tendo em vista a ausência de qualquer comunicação realizada a Administração, sejam pedidos pendentes de licenças, atestados médicos ou outros.

Enfim, diante dos fatos apurados pela Comissão, consubstanciados pela farta prova carreada aos autos, entendo, que o servidor ROBSON MIGUEL DA SILVA incorreu no ilícito funcional do abandono voluntário do cargo público de Professor.

Por todo o exposto, com remissivas ao relatório conclusivo da Comissão Processante anexado de fls. 84-95 e ao parecer jurídico nº PGM/GABINETE/2016 (fl. 97-104), acolho seus fundamentos de fato e de direito, com os quais motivo a presente decisão (§1º, do art. 261 da Lei compl. Nº 3/2007) e, com fulcro na alínea “a”, do inc. I, do art. 222, do mesmo Estatuto, comprovada a culpa, aplico a pena de demissão (art. 214, inc. II) do cargo público de Professor ao servidor ROBSON MIGUEL DA SILVA, matricula nº 581, pela infringência do §2º, do art. 214 (abandono voluntário do cargo).

Como consequência, determino:

a) Publique-se a presente decisão do Diário Oficial parta que surta seus efeitos, bem como, afixe-a nos murais de publicações da Prefeitura e da Câmara Municipal;

b) Remessa dos autos ao Departamento de Recursos Humanos para as anotações exigíveis em lei, bem como, para que apure a existência de valores devidos a servidora, dando providencias para o seu efetivo pagamento e, por fim, promova a comunicação desta decisão ao Tribunal de Contas do Estado;

É a decisão.

Rondolândia/MT, 02 de Março de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1666-16 NOMEIA - TATIANA PEZZIN BALDODOC

PORTARIA Nº. 01.1666/GP/PMR/16

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

Nomeia –TATIANA PEZZIN BALDO no cargo em comissão de ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL CDS-9.

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **TATIANA PEZZIN BALDO no cargo em comissão de ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL, CDS-09 , junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1663 -16 NOMEIA- MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº. 01.1663/GP/PMR/16

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

Nomeia- ***Maria Do Carmo Oliveira Dos Santos Lopes*** *no cargo em comissão de* ***Diretor de Divisão de Assis. ás Famílias, Idoso e Pessoas Port. de Necessidades Especiais.***

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– **MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES, no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSIST. ÁS FAMÍLIAS, IDOSO E PESSOAS PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAS, CDS-3 junto a Secretaria de Ação Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1664-16 NOMEIA - VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS

PORTARIA Nº. 01.1664/GP/PMR/16

DE 01 DE fevereiro DE 2016

Nomeia – VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, CDS-9.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, CDS-9, junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 01/02/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1667 -16 NOMEIA- EVA RODRIGUES PEREIRA

PORTARIA Nº. 01.1667/GP/PMR/16

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016

Nomeia- Eva Rodrigues Pereira no cargo em comissão de Chefe De Seção De Atividades Especiais, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– **EVA RODRIGUES PEREIRA, no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS, CDS- 2 junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 033/GAB/PMR/2016

- Proc. nº 083/2015/GAB

- Ref.: ***Processo Administrativo por abandono do cargo.***

- ACUSADO: FERNANDO XINEPUKUIKAP ZORÓ

- Cargo: Professor - Matricula nº 514.

Vistos...

Quanto ao relatório detalhado dos autos, o faço mediante remissas ao relatório conclusivo da comissão processante anexado de fls. 79-90.

Entretanto, faculto-me breve síntese, trata-se de procedimento administrativo de natureza disciplinar destinado a apuração de infração disciplinar do abandono do cargo pelo servidor FERNANDO XINEPUKUIKAP ZORÓ.

O processo se iniciou decorrente da comunicação proveniente da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srª Marilene Engler Loureiro, conforme documentos de fls. 02-31, dando conta que o servidor se encontra em situação de abandono do cargo desde a data de 01/07/2014 (Relatório de fl. 30), somando um acumulo de faltas injustificadas desde então até a data da expedição do Relatório do Sistema BETHA (fl. 03) em 19/11/2014 o montante de 117 (cento e dezessete) faltas injustificadas, consecutivas, ao serviço.

Diante dos fatos apresentados devidamente instruídos com farta documentação, autoria definida e forte acervo probatório evidenciando os indícios da pratica do delito administrativo funcional pelo servidor FERNANDO XINEPUKUIKAP ZORÓ, editou-se o Ato Administrativo nº 69/GAB/PMR/2015 (fls.37-38 e fls. 55-56) de indiciamento do mesmo, por infringencia ao §2º, do art. 214, todos da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondolândia).

A Comissão Processante foi nomeada pelo Decreto nº 1.094/GAB/PMR/2015 (fls. 39-40), alterado pelo Decreto nº 1.112/GAB/PMR2015 (fl. 58) e constituída por servidores públicos estáveis do quadro de pessoal permanente do Município de Rondolândia, cujos trabalhos foram encerrados com a apresentação do relatório de fls. 79-90.

Corroborando com o parecer jurídico PGM/GABINETE/2016 anexado de fls. 91-97, concluo que o processo está em condições para o julgamento de mérito.

Decido.

Sintonizado com a posição da doutrina e da jurisprudência, faço remissivas tanto ao relatório conclusivo da comissão anexado de fls. 79-805 quanto ao parecer jurídico PGM/GABINETE/2016 acostado de fls. 91-97.

Citado, em sua defesa acostada de fls. 75-76, o servidor FERNANDO XINEPUKUIKAP ZORÓ pleiteou pelo cumprimento do devido processo legal, entretanto, deixou de impugnar os fatos e as provas colhidas e anexadas aos autos dando conta do abandono do cargo que ocupa.

Em igual sentido, na defesa apresentada, não apresentou contraprovas que pudessem desconstituir, modificar ou extinguir a hipótese aventada de que abandonou voluntariamente o cargo, bem como, não suscitou a ocorrência de força maior ou coação ilegal, conforme preceitua a última parte do *caput* do art. 266, da Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (R.J.U.).

Na analise da defesa, colacionou a Comissão Processante (Relatório de fls. 87), que a *"A defesa por negativa geral, de fato, tornam controvertidos os fatos incumbindo a Comissão analisar o conjunto das provas, considerando todos os elementos que compõe o feito e opinar a luz dos dispositivos reguladores do processo previsto na Lei Compl. nº 3, de 17 de outubro de 2007 (R.J.U.) e, subsidiariamente, se necessário, com fundamento nos princípios gerais do direito, dentre os quais a boa-fé e o da razoabilidade."*

Sob esse prisma, focados no princípio da legalidade objetiva e ancorados nas provas carreadas aos autos, a Comissão Processante concluiu pela responsabilidade do servidor FERNANDO XINEPUKUIKAP ZORÓ (Relatório de fl. 89), nos seguintes termos:

"Por todo o exposto, dá-se por concluído os trabalhos, em cumprimento ao princípio da legalidade e tudo o que foi exaustivamente reunido no presente Processo e, salvo melhor juízo, nada foi esquecido para possibilitar com absoluta clareza e imparcialidade o elemento formador da convicção da Comissão, sendo assim, nada foi considerado trivial, todas as provas coligidas foram examinadas, conforme demonstrado no item III – Elenco das Provas Apuradas na Instrução, no item V - Razões da Defesa e no item VI – Análise das Alegações da Defesa, ***es****ta Comissão, com amparo no §1º, do art. 259, da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 (R.J.U.),* ***conclui pela culpabilidade do Denunciado.***

Com fulcro na primeira parte do §2º, do art. 259, da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 (R.J.U.) fundado nas provas dos autos, a ***Comissão reconhece a responsabilidade do Denunciado*** *pela infringencia do inc. III e X do art. 194 c/c inc. II, do art. 195 do referido Estatuto, situação que o incursiona na pena de demissão pelo abandono do cargo, capitulada no art. 214, inc. II da mesma lei.* ***(sublinhamos/negritamos) "***

Como sabido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) mostra-se pacífica quanto à necessidade de a Administração demonstrar tratando-se de processo disciplinar por abandono voluntário do cargo, a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público de abandonar o cargo que ocupa, tanto quanto, também, o processo, cumprir o princípio da legalidade objetiva, salvo em raríssimas exceções.

Então, quanto à garantia do devido processo legal, como postulou a defesa na peça de contestação anexada de fls. 75-76, entendo, não pairam dúvidas que restou cumprido.

Neste sentido evidenciou o parecerista da PGM no conteúdo do parecer jurídico PGM/GABINETE/2016 acostados de fls. 91-97 que *"(...) compulsando os autos, é possível concluir, sob os aspectos jurídicos e legais que fundamentam o processo e o procedimento disciplinar municipal que o presente processo disciplinar cumpriu com os ditames legais, especial as disposições da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondolândia/MT) e, em consequência, sob os aspectos constitucionais, também em sintonia com os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa."*

De fato, corrobora com a posição do Procurador Geral do Município os próprios autos de processo administrativo, p.ex., a correta instauração do processo, a publicação dos atos, sobretudo, resguardando a justiça para o bom funcionamento da sua tramitação que possibilitou evidenciar a verdade dos fatos apontados ao ponto de não pairar dúvidas quanto a imputação atribuída ao servidor FERNANDO XINEPUKUIKAP ZORÓ.

Em igual sentido, no agir, a Comissão cumpriu com o devido processo legal; garantiu o direito de defesa e a oportunidade da acusada contraditar as provas carreadas.

A prova dos autos, sem sombra de dúvidas, sob o aspecto da objetividade, levam crer que o servidor FERNANDO XINEPUKUIKAP ZORÓ cometeu a infração disciplinar do abandono do cargo em razão das ausências ao serviço, consecutivamente, por mais de (30) trinta dias, sem justificativas, conforme demonstrados no relatório de fl. 29-31, o que o enquadra no tipo objetivo do ilícito funcional capitulado no §2º, do art. 214 da Lei Compl. Nº 3/2007.

Ressalte-se, por outro lado, reforçando esta evidencia, na verdade, as faltas sem justificativas do servidor acusado totalizavam, na data da expedição do relatório do Sistema BETHA anexado de fl. 03, (117) cento e dezessete faltas consecutivas entre 01/07/2014 e 01/10/2014, sequenciando o período anterior demonstrado no relatório de fl. 29-31, entre 01/07/2014 e 11/10/2014.

A seu turno, em igual sentido, no que concerne ao *animus* específico do servidor de abandonar o cargo, diametralmente considerado a robustez da prova materializada nos autos, a profícua busca para encontrar respostas acerca do abandono do cargo pelo mesmo mediante a oitiva dos Chefes da repartição em que atuava, conforme os depoimentos anexados de fls. 64-65 e 66-67 e, em igual forma, no concernente ao levantamento de informações sobre as hipóteses do abandono ter ocorrido por motivos de força maior ou coação ilegal, inclusive, decorrente de problemas de saúde, conforme os documentos acostados de fls. 68-69, cumprindo os ditames do art. 267 da Lei Compl. Nº 3/2007, dando conta ao final, da inocorrência destas hipóteses, restando, insofismavelmente comprovado o abandono voluntário do cargo.

Corrobora, inclusive com o *animus* de abandonar o cargo, a constatação pela Comissão da ausência de qualquer comunicação realizada a Administração por parte de FERNANDO XINEPUKUIKAP ZORÓ que pudessem justificar as faltas desde a data de 01/07/2014, seja requerimento de férias, licenças, protocolo de atestados médicos ou outros documentos.

Caminha ainda neste sentido o depoimento prestado pelo servidor público NEIDSON GOMES TREMPONI (fl. 64-65) confirmando o teor do Memorando nº 005/SI/2015 (fl. 26) foi categórico em afirmar que o acusado não está lotado em nenhuma unidade escolar municipal.

VAGDA BARBOSA DA SILVA (fl. 66-67), chefe do acusado, declarou que *"em conversas que manteve com ele lhe disse que a remuneração do Estado era melhor, além do que como foi nomeado Diretor da E.E. Zarup Wej teria que atuar em dedicação exclusiva, incompatibilizando o cargo municipal."* (Depoimento de fls. 66), conformando sua intenção de abandonar o cargo.

Lembrando ademais que acusado foi validamente citado, pessoalmente, para comparecer perante a Comissão em audiência previamente designada para prestar esclarecimentos sobre o abandono e não compareceu, entendo, mais que suficiente para se concluir pelo *animus* específico do acusado FERNANDO XINEPUKUIKAP ZORÓ de abandonar o cargo.

Ressalto, outrossim, reforçando essa conclusão, o fato de inexistirem protocolos de documentos (requerimentos, atestados médicos, laudos, etc) desde a data da apuração da primeira falta não justificada lançada no relatório de fl. 30, aliado a constatação da inocorrência da hipótese de que tenha sofrido coação ilegal para deixar o cargo ou qualquer outro motivo de forca maior, especial de saúde, conforme, também comprovam, tanto os depoimentos prestados (fl. 64-67) quanto o prontuário médico do servidor anexado de fls. 68-69, não nos permite a presunção de concluir pela ausência do *animus abandonandi.*

É nesse sentido a conclusão da Comissão Processante (relatório de fl. 89):

"Em igual sentido, quanto ao elemento subjetivo, da análise dos autos, verifica-se o animus especifico do Denunciado em abandonar o cargo, tendo em vista a ausência de qualquer comunicação realizada a Administração, sejam pedidos pendentes de licenças, atestados médicos ou outros."

Enfim, diante dos fatos apurados pela Comissão, consubstanciados pela farta prova carreada aos autos, entendo, que o servidor FERNANDO XINEPUKUIKAP ZORÓ incorreu no ilícito funcional do abandono voluntário do cargo público de Professor.

Por todo o exposto, com remissivas ao relatório conclusivo da Comissão Processante anexado de fls. 89-90 e ao parecer jurídico PGM/GABINETE/2016 acostado de fls. 91-97, acolho seus fundamentos de fato e de direito, com os quais motivo a presente decisão (§1º, do art. 261 da Lei compl. Nº 3/2007) e, com fulcro na alínea "a", do inc. I, do art. 222, do mesmo Estatuto, comprovada a culpa, aplico a pena de demissão (art. 214, inc. II) do cargo público de Professor ao servidor FERNANDO XINEPUKUIKAP ZORÓ, matricula nº 514, pela infringência do §2º, do art. 214 (abandono voluntário do cargo).

Como consequência, determino:

a) Publique-se a presente decisão do Diário Oficial parta que surta seus efeitos, bem como, afixe-a nos murais de publicações da Prefeitura e da Câmara Municipal;

b) Remessa dos autos ao Departamento de Recursos Humanos para as anotações exigíveis em lei, bem como, para que apure a existência de valores devidos a servidora, dando providencias para o seu efetivo pagamento e, por fim, promova a comunicação desta decisão ao Tribunal de Contas do Estado;

É a decisão.

Rondolândia/MT, 02 de Março de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Mun

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1673-2016 NOMEIA - UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.1673/GP/PMR/16

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Nomeia- ***UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS ,*** *no cargo em comissão de* ***ASSESSOR NÍVEL III CDS-1****.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear**– UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS, no Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III , CDS-1, junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1672-2016 NOMEIA- MARCIO MEIRELES DE MORAES

PORTARIA Nº. 01.1672/GP/PMR/16

DE 15 de fevereiro de 2016

Nomeia – ***MARCIO MEIRELES DE MORAES*** *No Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III ,CDS-1.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – MARCIO MEIRELES DE MORAES no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto d o GABINETE DA PREFEITA .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/2016

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 031/GAB/PMR/2016

- Proc. nº 081/2015/GAB

- Ref.: ***Processo Administrativo por abandono do cargo.***

- ACUSADO: EDSON FERREIRA DOS SANTOS

- Cargo: Professor - Matricula nº 581.

Vistos...

Quanto ao relatório detalhado dos autos, o faço mediante remissas ao relatório conclusivo da comissão processante anexado de fls. 81-92.

Entretanto, faculto-me breve síntese, trata-se de procedimento administrativo de natureza disciplinar destinado a apuração de infração disciplinar do abandono do cargo pelo servidor EDSON FERREIRA DOS SANTOS.

O processo se iniciou decorrente da comunicação proveniente da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srª Marilene Engler Loureiro, conforme documentos de fls. 02-31, dando conta que o servidor se encontra em situação de abandono do cargo desde a data de 01/07/2014 (Relatório de fl. 27), somando um acumulo de faltas injustificadas desde então até a data da expedição do Relatório do Sistema BETHA (fl. 03) em 11/11/2014 o montante de 109 (cento e nove) faltas injustificadas, consecutivas, ao serviço.

Diante dos fatos apresentados devidamente instruídos com farta documentação, autoria definida e forte acervo probatório evidenciando os indícios da pratica do delito administrativo funcional pelo servidor EDSON FERREIRA DOS SANTOS, editou-se o Ato Administrativo nº 64/GAB/PMR/2015 (fls.37-38 e fls. 41) de indiciamento do mesmo por infringência ao §2º, do art. 214, todos da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondolândia).

A Comissão Processante foi nomeada pelo Decreto nº 1.089/GAB/PMR/2015 (fls. 39-40), alterado pelo Decreto nº 1.109/GAB/PMR2015 (fl. 62) e constituída por servidores públicos estáveis do quadro de pessoal permanente do Município de Rondolândia, cujos trabalhos foram encerrados com a apresentação do relatório de fls. 81-92.

Corroborando com o parecer jurídico PGM/GABINETE/2016 anexado de fls. 94-100, concluo que o processo está em condições para o julgamento de mérito.

Decido.

Sintonizado com a posição da doutrina e da jurisprudência, faço remissivas tanto ao relatório conclusivo da comissão anexado de fls. 81-92 quanto ao parecer jurídico PGM/GABINETE/2016 acostado de fls. 94-100.

Citado, em sua defesa acostada de fls. 77-78, o servidor EDSON FERREIRA DOS SANTOS pleiteou pelo cumprimento do devido processo legal, entretanto, deixou de impugnar os fatos e as provas colhidas e anexadas aos autos dando conta do abandono do cargo que ocupa.

Em igual sentido, na defesa apresentada, não apresentou contraprovas que pudessem desconstituir, modificar ou extinguir a hipótese aventada de que abandonou voluntariamente o cargo, bem como, não suscitou a ocorrência de força maior ou coação ilegal, conforme preceitua a última parte do *caput* do art. 266, da Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (R.J.U.).

Na analise da defesa, colacionou a Comissão Processante (Relatório de fls. 89), que a *"A defesa por negativa geral, de fato, tornam controvertidos os fatos incumbindo a Comissão analisar o conjunto das provas, considerando todos os elementos que compõe o feito e opinar a luz dos dispositivos reguladores do processo previsto na Lei Compl. nº 3, de 17 de outubro de 2007 (R.J.U.) e, subsidiariamente, se necessário, com fundamento nos princípios gerais do direito, dentre os quais a boa-fé e o da razoabilidade."*

Sob esse prisma, focados no princípio da legalidade objetiva e ancorados nas provas carreadas aos autos, a Comissão Processante concluiu pela responsabilidade do servidor EDSON FERREIRA DOS SANTOS (Relatório de fl. 91), nos seguintes termos:

Por todo o exposto, dá-se por concluído os trabalhos, em cumprimento ao princípio da legalidade e tudo o que foi exaustivamente reunido no presente Processo e, salvo melhor juízo, nada foi esquecido para possibilitar com absoluta clareza e imparcialidade o elemento formador da convicção da Comissão, sendo assim, nada foi considerado trivial, todas as provas coligidas foram examinadas, conforme demonstrado no item III – Elenco das Provas Apuradas na Instrução, no item V - Razões da Defesa e no item VI – Análise das Alegações da Defesa, **es**ta Comissão, com amparo no §1º, do art. 259, da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 (R.J.U.), **conclui pela culpabilidade do Denunciado.**

Com fulcro na primeira parte do §2º, do art. 259, da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 (R.J.U.) fundado nas provas dos autos, a **Comissão reconhece a responsabilidade do Denunciado** pela infringencia do inc. III e X do art. 194 c/c inc. II, do art. 195 do referido Estatuto, situação que o incursiona na pena de demissão pelo abandono do cargo, capitulada no art. 214, inc. II da mesma lei. **(sublinhamos/negritamos)**

Como sabido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) mostra-se pacífica quanto à necessidade de a Administração demonstrar tratando-se de processo disciplinar por abandono voluntário do cargo, a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público de abandonar o cargo que ocupa, tanto quanto, também, o processo, cumprir o princípio da legalidade objetiva, salvo em raríssimas exceções.

Então, quanto à garantia do devido processo legal, como postulou a defesa na peça de contestação anexada de fls. 77-78, entendo, não pairam dúvidas que restou cumprido.

Neste sentido evidenciou o parecerista da PGM no conteúdo do parecer jurídico PGM/GABINETE/2016 (fls. 94-100) que *"(...) compulsando os autos, é possível concluir, sob os aspectos jurídicos e legais que fundamentam o processo e o procedimento disciplinar municipal que o presente processo disciplinar cumpriu com os ditames legais, especial as disposições da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondolândia/MT) e, em consequência, sob os aspectos constitucionais, também em sintonia com os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa."*

De fato, corrobora com a posição do Procurador Geral do Município os próprios autos de processo administrativo, p.ex., a correta instauração do processo, a publicação dos atos, sobretudo, resguardando a justiça para o bom funcionamento da sua tramitação que possibilitou evidenciar a verdade dos fatos apontados ao ponto de não pairar dúvidas quanto a imputação atribuída ao servidor EDSON FERREIRA DOS SANTOS.

Em igual sentido, no agir, a Comissão cumpriu com o devido processo legal; garantiu o direito de defesa e a oportunidade da acusada contraditar as provas carreadas.

A prova dos autos, sem sombra de dúvidas, sob o aspecto da objetividade, levam crer que o servidor EDSON FERREIRA DOS SANTOS cometeu a infração disciplinar do abandono do cargo em razão das ausências ao serviço, consecutivamente, por mais de (30) trinta dias, sem justificativas, conforme demonstrados no relatório de fl. 27-28, o que o enquadra no tipo objetivo do ilícito funcional capitulado no §2º, do art. 214 da Lei Compl. Nº 3/2007.

Ressalte-se, por outro lado, reforçando esta evidencia, na verdade, as faltas sem justificativas do servidor acusado totalizavam, na data da expedição do relatório do Sistema BETHA anexado de fl. 03, (109) cento e nove faltas consecutivas entre 14/07/2014 e 01/10/2014, sequenciando o período anterior demonstrado no relatório de fl. 27-28, entre 01/07/2014 e 11/10/2014.

A seu turno, em igual sentido, no que concerne ao *animus* específico do servidor de abandonar o cargo, diametralmente considerado a robustez da prova materializada nos autos, a profícua busca para encontrar respostas acerca do abandono do cargo pelo mesmo mediante a oitiva dos Chefes da repartição em que atuava, conforme os depoimentos anexados de fls. 66-67 e 68-69 e, em igual forma, no concernente ao levantamento de informações sobre as hipóteses do abandono ter ocorrido por motivos de força maior ou coação ilegal, inclusive, decorrente de problemas de saúde, conforme os documentos acostados de fls. 70-72, cumprindo os ditames do art. 267 da Lei Compl. Nº 3/2007, dando conta ao final, da inocorrência destas hipóteses, restando, insofismavelmente comprovado o abandono voluntário do cargo.

Corrobora, inclusive com o *animus* de abandonar o cargo, a constatação pela Comissão da ausência de qualquer comunicação realizada a Administração por parte de EDSON FERREIRA DOS SANTOS que pudessem justifica as faltas desde a data de 01/07/2014, seja requerimento de férias, licenças, protocolo de atestados médicos ou outros documentos.

Caminha no mesmo sentido os depoimentos prestados pelos servidores públicos NEIDSON GOMES TEMPONI (fls. 66-67) e VAGDA BARBOSA DA SILVA (fls. 68-69), ambos, chefes do acusado em exercício no órgão de lotação do mesmo que deram conta que EDSON FERREIRA DOS SANTOS mudou-se para outro Estado, sem qualquer comunicação para a Administração, nada se sabendo sobre seu paradeiro, o que por conta, entendo, mais que suficiente para se concluir pelo *animus* específico do mesmo em abandonar o cargo.

Ressalto, outrossim, que o fato de inexistirem protocolos de documentos (requerimentos, atestados médicos, laudos, etc) desde a data da apuração da primeira falta não justificada lançada no relatório de fl. 27-28 aliado a constatação da inocorrência da hipótese de que tenha sofrido coação ilegal para deixar o cargo ou qualquer outro motivo de forca maior, especial de saúde, conforme, também comprovam, tanto os depoimentos prestados (fl. 66-69) quanto o prontuário médico do servidor anexado de fls. 70-72, não nos permite a presunção de concluir pela ausência do *animus abandonandi.*

É messe sentido a conclusão da Comissão Processante (relatório de fl. 91):

Em igual sentido, quanto ao elemento subjetivo, da análise dos autos, verifica-se o animus especifico do Denunciado em abandonar o cargo, tendo em vista a ausência de qualquer comunicação realizada a Administração, sejam pedidos pendentes de licenças, atestados médicos ou outros.

Enfim, diante dos fatos apurados pela Comissão, consubstanciados pela farta prova carreada aos autos, entendo, que o servidor EDSON DERREIRA DOS SANTOS incorreu no ilícito funcional do abandono voluntário do cargo público de Professor.

Por todo o exposto, com remissivas ao relatório conclusivo da Comissão Processante anexado de fls. 81-92 e ao parecer jurídico PGM/GABINETE/2016, acolho seus fundamentos de fato e de direito, com os quais motivo a presente decisão (§1º, do art. 261 da Lei compl. Nº 3/2007) e, com fulcro na alínea "a", do inc. I, do art. 222, do mesmo Estatuto, comprovada a culpa, aplico a pena de demissão (art. 214, inc. II) do cargo público de Professor ao servidor EDSON FERREIRA DOS SANTOS, matricula nº 581, pela infringencia do §2º, do art. 214 (abandono voluntário do cargo).

Como consequência, determino:

a) Publique-se a presente decisão do Diário Oficial parta que surta seus efeitos, bem como, afixe-a nos murais de publicações da Prefeitura e da Câmara Municipal;

b) Remessa dos autos ao Departamento de Recursos Humanos para as anotações exigíveis em lei, bem como, para que apure a existência de valores devidos a servidora, dando providencias para o seu efetivo pagamento e, por fim, promova a comunicação desta decisão ao Tribunal de Contas do Estado;

É a decisão.

Rondolândia/MT, 03 de Março de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1671 2016 NOMEIA-LUZIANA PEREIRA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 01.1671/GP/PMR/16

DE 15 de fevereiro de 2016

*Nomeia – **LUZIANA PEREIRA DO NASCIMENTO** no Cargo comissionado de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, CDS-3.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – LUZIANA PEREIRA DO NASCIMENTO no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS,CDS-3 junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1670-2016 NOMEIA ANDERSON FABRICIO GIL DE SOUZA

PORTARIA Nº. 01.1670/GP/PMR/16

DE 15 de fevereiro de 2016

*Nomeia– **ANDERSON FABRICIO GIL DE SOUZA,** No em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS-1.*

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – ANDERSON FABRICIO GIL DE SOUZA, **No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, junto do GABINETE DA PREFEITA .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1665-16 NOMEIA - ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 01.1665/GP/PMR/16

DE 01 DE fevereiro DE 2016

Nomeia – ANA PAULA NASCIMENTO SILVA no cargo em comissão de Diretor De Divisão De Apoio Á Criança e ao Adolescente.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **ANA PAULA NASCIMENTO SILVA no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, CDS-3, junto da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1669-2016 NOMEIA -UANDERSON DA SILVA COUTINHOPORTARIA 01.1669-2016 NOMEIA -UANDERSON DA SILVA COUTINHOPORTARIA 01.1669-2016 NOMEIA -UANDERSON DA SILVA COUTINHOPORTARIA 01.1669-2016 NOMEIA

PORTARIA Nº. 01.1669/GP/PMR/16

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

*Nomeia – **UANDERSON DA SILVA COUTINHO** nocargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **– UANDERSON DA SILVA COUTINHO**,no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1** , junto Do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

*PREFEITA MUNICIPAL***PORTARIA Nº. 01.1669/GP/PMR/16**

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

*Nomeia – **UANDERSON DA SILVA COUTINHO** nocargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **– UANDERSON DA SILVA COUTINHO**,no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1** , junto Do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 01.1669/GP/PMR/16

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

*Nomeia – **UANDERSON DA SILVA COUTINHO** nocargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **– UANDERSON DA SILVA COUTINHO**,no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1** , junto Do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1668 -16 NOMEIA- ANA PAULA DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº. 01.1668/GP/PMR/16

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Nomeia- ANA PAULA DE SOUZA SANTOS no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS- 1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– **ANA PAULA DE SOUZA DOS SANTOS, no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS- 1 , junto DO GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 030/GAB/PMR/2016

- Proc. nº 137/2015/GAB, de 10/03/2015 (PAD – Principal)

- Proc. nº 729/2010-SEGAT-SEMFAZ (apenso)

- Ref.: ***Processo Administrativo por abandono do cargo.***

- ACUSADO: SANDRA MARA GONÇALVES

- Cargo: Agente Fazendário - Matricula nº 370.

Vistos...

Quanto ao relatório detalhado dos autos, o faço mediante remissas ao relatório conclusivo da comissão processante anexado de fls. 93-104.

Entretanto, faculto-me breve síntese, trata-se de procedimento administrativo de natureza disciplinar destinado a apuração de infração disciplinar do abandono do cargo pela servidora SANDRA MARA GONÇALVES.

O processo se iniciou decorrente da comunicação proveniente da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srª Marilene Engler Loureiro, conforme documentos de fls. 02-33, dando conta que a servidora se encontra em situação de abandono do cargo desde a data de 27/07/2010 (Relatório de fl. 32), somando um acumulo de faltas injustificadas desde

então até a data da expedição do Relatório do Sistema BETHA (fl. 25) em 12/03/2015 o montante de 807 (oitocentas e sete) faltas injustificadas ao serviço.

Diante dos fatos apresentados devidamente instruídos com farta documentação, autoria definida e forte acervo probatório evidenciando os indícios da pratica do delito administrativo funcional pela servidora SANDRA MARA GONÇALVES, editou-se o Ato Administrativo nº 65/GAB/PMR/2015 (fls.47-49 e fls. 68-70) de indiciamento da mesma por infringencia ao §2º, do art. 214, todos da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondolândia).

A Comissão Processante foi nomeada pelo Decreto nº 1.090/GAB/PMR/2015 (fls. 50-51), alterado pelo Decreto nº 1.111/GAB/PMR2015 (fl. 74) e constituída por servidores públicos estáveis do quadro de pessoal permanente do Município de Rondolândia, cujos trabalhos foram encerrados com a apresentação do relatório de fls. 93-104.

Corroborando com o parecer jurídico /PGM/2016 anexado de fls. 106-113, concluo que o processo está em condições para o julgamento de mérito.

Decido.

Sintonizado com a posição da doutrina e da jurisprudência, faço remissivas tanto ao relatório conclusivo da comissão anexado de fls. 93-104, quanto ao parecer jurídico PGM/2016 acostado de fls. 106-113.

Citada, em sua defesa acostada de fls. 89-91, a servidora SANDRA MARA GONÇALVES pleiteou pelo cumprimento do devido processo legal, entretanto, deixou de impugnar os fatos e as provas colhidas e anexadas aos autos dando conta do abandono do cargo que ocupa.

Em igual sentido, na defesa apresentada, não apresentou contraprovas que pudessem desconstituir, modificar ou extinguir a hipótese aventada de que abandonou voluntariamente o cargo, bem como, não suscitou a ocorrência de força maior ou coação ilegal, conforme preceitua a última parte do *caput* do art. 266, da Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (R.J.U.).

Na analise da defesa, colacionou a Comissão Processante (Relatório de fls. 101), que a *"A defesa por negativa geral, de fato, tornam controvertidos os fatos incumbindo a Comissão analisar o conjunto das provas, considerando todos os elementos que compõe o feito e opinar a luz dos dispositivos reguladores do processo previsto na Lei Compl. nº 3, de 17 de outubro de 2007 (R.J.U.) e, subsidiariamente, se necessário, com fundamento nos princípios gerais do direito, dentre os quais a boa-fé e o da razoabilidade."*

Sob esse prisma, focados no princípio da legalidade objetiva e ancorados nas provas carreadas aos autos, a Comissão Processante concluiu pela responsabilidade da servidora SANDRA MARA GONÇALVES (Relatório de fl. 103-104), nos seguintes termos:

Por todo o exposto, dá-se por concluído os trabalhos, em cumprimento ao princípio da legalidade e tudo o que foi exaustivamente reunido no presente Processo e, salvo melhor juízo, nada foi esquecido para possibilitar com absoluta clareza e imparcialidade o elemento formador da convicção da Comissão, sendo assim, nada foi considerado trivial, todas as provas coligidas foram examinadas, conforme demonstrado no item III – Elenco das Provas Apuradas na Instrução, no item V - Razões da Defesa e no item VI – Análise das Alegações da Defesa, **es**ta Comissão, com amparo no §1º, do art. 259, da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 (R.J.U.), **conclui pela culpabilidade do Denunciado.**

Com fulcro na primeira parte do §2º, do art. 259, da Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007 (R.J.U.) fundado nas provas dos autos, a **Comissão reconhece a responsabilidade do Denunciado** pela infringencia do inc. III e X do art. 194 c/c inc. II, do art. 195 do referido Estatuto, situação que o incursiona na pena de demissão pelo abandono do cargo, capitulada no art. 214, inc. II da mesma lei. **(sublinhamos/negritamos)**

Como sabido, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) mostra-se pacífica quanto à necessidade de a Administração demonstrar tratando-se de processo disciplinar por abandono voluntário do cargo, a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público de abandonar o cargo que ocupa, tanto quanto, também, o processo, cumprir o princípio da legalidade objetiva, salvo em raríssimas exceções.

Então, quanto à garantia do devido processo legal, como postulou a defesa na peça de contestação anexada de fls. 89-90, entendo, não pairam dúvidas que restou cumprido.

Neste sentido evidenciou o parecerista da PGM no conteúdo do parecer jurídico /PGM/2016 (fls. 106-113) que *"(...) compulsando os autos, é possível concluir, sob os aspectos jurídicos e legais que fundamentam o processo e o procedimento disciplinar municipal que o presente processo disciplinar cumpriu com os ditames legais, especial as disposições da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondolândia/MT) e, em consequência, sob os aspectos constitucionais, também em sintonia com os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa."*

De fato, corrobora com a posição do Procurador Geral do Município os próprios autos de processo administrativo, p.ex., a correta instauração do processo, a publicação dos atos, sobretudo, resguardando a justiça para o bom funcionamento da sua tramitação que possibilitou evidenciar a verdade dos fatos apontados ao ponto de não pairar dúvidas quanto a imputação atribuída a servidora SANDRA MARA GONÇALVES.

Em igual sentido, no agir, a Comissão cumpriu com o devido processo legal; garantiu o direito de defesa e a oportunidade da acusada contraditar as provas carreadas.

A prova dos autos, sem sombra de dúvidas, sob o aspecto da objetividade, levam crer que a servidora SANDRA MARA GONÇALVES cometeu a infração disciplinar do abandono do cargo em razão das ausências ao serviço, consecutivamente, por mais de (30) trinta dias, sem justificativas, conforme demonstrados no relatório de fl. 32-33, o que a enquadra no tipo objetivo do ilícito funcional capitulado no §2º, do art. 214 da Lei Compl. Nº 3/2007.

Ressalte-se, por outro lado, reforçando esta evidencia, na verdade, as faltas sem justificativas da servidora acusada totalizavam, na data da expedição do relatório do Sistema BETHA anexado de fl. 25, (807) oitocentos e sete faltas consecutivas entre 28/09/2010 e 12/03/2015, sequenciando o período anterior demonstrado no relatório de fl. 32-33, entre 27/07/2010 e 06/09/2010.

A seu turno, em igual sentido, no que concerne ao *animus* específico da servidora de abandonar o cargo, diametralmente considerado a robustez da prova materializada nos autos, a profícua busca para encontrar respostas acerca do abandono do cargo pela servidora mediante a oitiva dos Chefes da repartição em que atuava, conforme os depoimentos anexados de fls. 77-78 e 79-80 e, em igual forma, no concernente ao levantamento de informações sobre as hipóteses do abandono ter ocorrido por motivos de força maior ou coação ilegal, inclusive, decorrente de problemas de saúde, conforme os documentos acostados de fls. 81-84, cumprindo os ditames do art. 267 da Lei Compl. Nº 3/2007, dando conta ao final, da inocorrência destas hipóteses, restando, insofismavelmente comprovado o abandono voluntário do cargo.

Corrobora, inclusive com o *animus* de abandonar o cargo, a constatação pela Comissão Processante da ausência de quaisquer comunicações formais (protocolo de requerimentos, atestados médicos, laudos médicos e outras expedientes) apresentados à Administração Municipal pela servidora SANDRA MARA GONÇALVES que pudessem dar conta do seu paradeiro ao longo dos mais de (04) quatro anos do protocolo do requerimento acostado de fls. 12.

Caminha no mesmo sentido os depoimentos prestados pelos servidores públicos EDNA MARIA ANDRADE (fl. 77-78) e MAURO FRANCO LEONARDO (fl. 79-80) em exercício no órgão de lotação da servidora que dão conta que SANDRA MARA GONÇALVES nos últimos anos não compare-

ceu a repartição de trabalho; não há noticias do Departamento de Recursos Humanos sobre seu paradeiro, o que por conta, entendo, mais que suficiente para se concluir pelo *animus* específico da mesma em abandonar o cargo.

Ressalto, outrossim, em que pese o referido requerimento de fl. 12 trazer a informação ainda do ano de 2010 que fora acometida de "um grave problema de saúde", a ausência de protocolos de documentos (requerimentos, atestados médicos, laudos, etc) posteriores sobre o fato trazido no dito requerimento aliado a constatação da inocorrência da hipótese de que tenha sofrido coação ilegal para deixar o cargo ou qualquer outro motivo de forca maior, especial de saúde, conforme, também comprovam, tanto os depoimentos prestados (fl. 77-80) quanto o prontuário médico da servidora anexado de fls. 81-84, não é suficiente e não nos permite, por presunção, concluir pela ausência do *animus abandonandi.*

É messe sentido a conclusão da Comissão Processante (relatório de fl. 103):

Em igual sentido, quanto ao elemento subjetivo, da análise dos autos, verifica-se o *animus* específico do Denunciado em abandonar o cargo, tendo em vista a ausência de qualquer comunicação realizada a Administração desde a data de 19/10/2010 (fl. 12) em que comunicou problemas de saúde, lembrado, que não instruiu esse comunicado com qualquer documento (atestados, laudos) de prova da sua alegação.

Enfim, diante dos fatos apurados pela Comissão consubstanciados pela farta prova carreada aos autos, entendo, que a servidora SANDRA MARA GONÇALVES incorreu no ilícito funcional do abandono voluntário do cargo público de Agente fazendário.

Por todo o exposto, com remissivas ao relatório conclusivo da Comissão Processante anexado de fls. 93-104 e ao parecer jurídico 2016/PGM (fl. 106-113), acolho seus fundamentos de fato e de direito, com os quais motivo a presente decisão (§1º, do art. 261 da Lei compl. Nº 3/2007) e, com fulcro na alínea "a", do inc. I, do art. 222, do mesmo Estatuto, comprovada a culpa, aplico a pena de demissão (art. 214, inc. II) do cargo público de Agente Fazendário a servidora SANDRA MARA GONÇALVES, MATRICULA Nº 370, pela infringência do §2º, do art. 214 (abandono voluntário do cargo).

Como consequência, determino:

a) Publique-se a presente decisão do Diário Oficial parta que surta seus efeitos, bem como, afixe-a nos murais de publicações da Prefeitura e da Câmara Municipal;

b) Remessa dos autos ao Departamento de Recursos Humanos para as anotações exigíveis em lei, bem como, para que apure a existência de valores devidos a servidora, dando providencias para o seu efetivo pagamento e, por fim, promova a comunicação desta decisão ao Tribunal de Contas do Estado;

É a decisão.

Rondolândia/MT, 02 de março de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 009 - 2016

Decreto n°.009/2016,

de 02 de março de 2.016.

"Dispõe sobre Contribuinte do Município na qualidade de Substituto Tributário de ISSQN (Imposto Sobre Serviço Qualquer Natureza), e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL** de **ROSÁRIO OESTE - MT**, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Tributário Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica nomeado como Substituto Tributário nos termos da legislação publica municipal a empresa, a seguinte pessoa jurídica:

I- BOM FUTURO AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.425.282/0040-39, com sede na Estrada do Marzagão, s/n, Fazenda Serra Azul, Distrito do Marzagão, Rosário Oeste - MT, CEP 78470-000;

Art. 2º -Os impostos retidos pelo Contribuinte Substituto Tributário, deverão ser recolhidos aos cofres Públicos Municipais de Rosário Oeste – MT até o dia 20 do mês subseqüente a ocorrência do fato gerador.

§ 1º. Caso o substituto não efetue a retenção, fica obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não retido acrescido de juros moratórios, multa e atualizações monetárias.

§ 2º. A empresa acima enquadra no regime de Responsabilidade Tributário, ao efetuar o pagamento as pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, reterão o Imposto correspondente ao valor dos respectivos serviços prestados, nos termos da Lei Municipal nº 894 de 20 de dezembro de 2001.

§ 3º. Em se tratando de serviços por profissional liberal ou autônomo, somente haverá retenção quando o profissional não apresentar comprovante de inscrição do cadastro econômico do Município de Rosário Oeste – MT, e recolhimento do ISSQN do exercício em curso.

§ 4º. Para retenção do Imposto, a base de cálculo é o valor do serviço, aplicando-se a alíquota a ele correspondente, especificadas na tabela da Lei Municipal nº 894 de 20 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

§ 5º. O Substituto Tributário deverá apresentar relatório para substituição tributária ISSQN mensalmente, contendo o nome do prestador do serviço e número de CPF/MF e RG ou CPNJ/MF valor dos serviços prestados, alíquota e valor do imposto retido.

§ 6º. O relatório para substituição ISSQN deverá ser encaminhado à Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, através da Secretaria Municipal de Finanças até o último dia útil da primeira quinzena do mês subseqüente a ocorrência do fato gerador.

§ 7º. Mesmo quando a Empresa Substituta, não tiver tomado nenhuma prestação de serviço, deverá entregar o relatório acima, com esta informação.

Art. 3º. A não apresentação da Declaração para substituição tributária de que trata este Decreto, no prazo, imputará nas penalidades previstas no Código Tributário Municipal (CTM).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 02 de Março de 2016. Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013//2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 11/07/2016

VALOR: 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

MARIA ROSA DE SOUZA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE JANEIRO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE / MT

PRAZO: 05/08/2016

VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

SHIRLEY MARIA DE ARAÚJO

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R$ 6.997,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

DATA MANAGER - PRESTADOR DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO / CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT.

CARONA Nº 001/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R$ 120.640,00 (CENTO E VINTE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

I. V CORREA RIBEIRO - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTÉTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS, EM FUNÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE / MT.

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R$ 18.810,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS)

RONY MILITÃO DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Linha", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CLORO E SULFATO PARA TRATAMENTO DE ÀGUA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 15/03/2016 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 02 de Março de 2016.

Eziéle Regina B. de Santana

Pregoeira

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1.440 - 2016

LEI N.º 1.440/2016,

DE 02 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao ROSÁRIO-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rosário Oeste/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhida ao ROSÁRIO-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rosário Oeste/MT, no período de Janeiro a Dezembro/2015, que perfazem o valor de R$ 1.893.378,28 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos) em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º. Fica o ROSÁRIO-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Rosário Oeste/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 20 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 20/03/2016, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da parcela.

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao ROSÁRIO-PREVI.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 02 de Março de 2016.

Dr. JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1.441 - 2016

LEI Nº 1.441/2016

de 02 de março de 2016

AUTORIA: VEREADORA ANGELA MARIA GODÓES

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DO PINDAIVAL DE "ESCOLA MUNICIPAL PEREIRA LOIOLA PAZ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, denominada de "Escola Municipal Pereira Loiola Paz", a Escola Municipal da localidade de Pindaival, Distrito de Arruda.

Art. 2º - Após aprovação, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à regulamentação desta Lei, bem como à divulgação da denominação da Unidade Escolar e outras ações voltadas ao cumprimento e eficácia plena da sua finalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste- MT, 02 de Março de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 37 - 2016

PORTARIA 037/2016

De 02 de Março de 2.016

"Dispõe sobre a nomeação e exoneração de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, do cargo de Coordenador de Esporte e Lazer a seguinte pessoa:

a) **OILSON ANDRELINO DA SILVA;**

Artigo 2º - Fica nomeado no cargo de Coordenador de Esporte e Lazer a seguinte pessoa:

a) **ALEXANDRE RIBEIRO LUCENA;**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 01/03/2016.

Artigo 4º - Revogam-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 02 de Março de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1.442 - 2016

LEI N.º 1.442/2016,

DE 02 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a extinção da Rua Francisca Serra, localizada no Bairro Santa Izabel em Rosário Oeste – MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinta a Rua Francisca Serra, localizada no Bairro Santa Izabel em Rosário Oeste – MT.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para implementação e fiel cumprimento das disposições contidas nesta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste/MT, 02 de Março de 2016.

Dr. JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 068/2013

OBJETO: PRETAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESORIA JURÍDICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA, JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAL REGINAL FEDE-

RAL DA 1ª REGIÃO E TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIAÕ.

CONVITE Nº 006/2013 PRAZO: 31/12/2016

CARLOS RAIMUNDO ESTEVES

CONTRATADO

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSARIO OESTE/MT, 04 DE JANEIRO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE / MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R$ 36.905,00 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS)

DATA MANAGER – PRESTADOR DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 040/SAD/2015

PORTARIA N° 040/SAD/2015 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido o **retorno** da servidora, a **Sra. SANDRA NERES DA CONCEIÇÃO**, nomeada via portaria nº041/SADF/2002 de 01 de Abril de 2002 no cargo ou função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e em especial a portaria nº. 068/SAD/2015 de 21 de setembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

EM 01 DE MARÇO DE 2015.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 035/SAD/2016

PORTARIA N° 035/SAD/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que o servidor o Sr. **Aldo Correa Ferreira**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **Técnico em Contabilidade**.

Art. 1° - Fica demitido o servidor em cargo Efetivo, a pedido, do Sr. **ALDO CORREA FERREIRA,** ocupante do Cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - O citado Servidor foi nomeado pela portaria n° 019/SAD/2008 de 02 de Junho de 2008.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 019/SAD/2008 de 02 de Junho de 2008 e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 024/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 024/2016 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **ROSEMERE DOS SANTOS ALVES,** inscrito no **CPF: 029.428.431-10**, para ocupar ocargo de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL,** na Secretaria Municipal de Educação,do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 027/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 027/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **HILARIO MILTON KOSSMANN,** inscrito no **CPF: 704.383.901-72**, para ocupar ocargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO,** na Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 034/SAD/2016

PORTARIA N° 034/SAD/2016 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que o servidor o Sr. **João Valdir de Almeida Filho**, protocolou o pedido de demissão, requerendo a demissão do cargo efetivo de **Técnico Administrativo**.

Art. 1° - Fica demitido o servidor em cargo Efetivo, a pedido, do Sr. **JOÃO VALDIR DE ALMEIDA FILHO,** ocupante do Cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - O citado Servidor foi nomeado pela portaria n° 049/SADF/2002 de 01 de Abril de 2002.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 049/SADF/2002 de 01 de abril de 2002 e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 033/SAD/2016

PORTARIA N° 033/SAD/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNCIA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço ao servidor em cargo efetivo até o dia 30/04/2016, pro Sr. **ANTONIO CARLOS BIGATON**, ocupante do Cargo de **TECNICO EM AGROPECUARIA**, da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo o seus efeitos a partir do dia 17 de Fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIO FLAVIO GERVASIO PINTO RIBEIRO

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 039/SAD/2016

PORTARIA N° 039/SAD/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos para a servidora, **Sra. MARIA ZERLANDIA CALAÇA RAMOS**, nomeada via portaria nº.010/SADG/2002 de 01 de março de 2002 no cargo ou função de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL,** de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 086-2014

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**,

brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o n° 921.471.271-91, com fulcro no art. 78, Inc. I, II, III, IV, V, VII, VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, há por bem rescindir unilateralmente o contrato nº 086/2014 firmado com a empresa MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**,** CNPJ n° 07.670.182/0001-57, e Inscrição Estadual nº 13.311.356-6, com sede à Av. Tiradentes, n° 12ª, Quadra 07, Bairro Loteamento Chapéu do Sol, município de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo senhor Ronievon Miranda da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1604447-9 SSP/MT e do CPF n° 045.294.181-46, assinado em 18 de dezembro de 2014, que tinha por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR, PADRÃO FNDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".**

CONSIDERANDO solicitação de termo de rescisão do contrato nº 086/2014 descrito no Ofício nº 072/2015 enviado pela empresa supracitada na data de 08 de dezembro de 2015, anexo a este.

CONSIDERANDO que não houve e não há prejuízo ao erário público.

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão amparando-se no art. 77, c/c o art. 78, Incisos I a XII e XVII, c/c o art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a garantia do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 78 parágrafo único da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato nº 086/2014 em comento, fundamenta-se no art. 77, c/c o art. 78, Incisos I a XII e XVII, c/c o art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, que apresentam embasamentos suficientes para que o Município de Santa Cruz do Xingu rescinda o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou mencionado acima, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 038/SAD/2016

PORTARIA N° 038/SAD/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio a servidora efetiva a Sra. **Natividade Pereira dos Santos,** no período de 01/03/2016 á 30/05/2016, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 01 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 037/SAD/2016

PORTARIA N° 037/SAD/2016 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNCIA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço ao servidor em cargo efetivo até o dia 08/03/2016, pro Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE I A IV**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo o seus efeitos a partir do dia 11 de Fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 026/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 026/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **RONALDO APARECIDO COSTA MARINO,** inscrito no **CPF: 954.452.001-59**, para ocupar ocargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 029/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 029/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **GIL MARCELO DOS SANTOS LIRA NAZARIO,** inscrito no **CPF: 000.373.871-03**, para ocupar ocargo de **PROCURADOR DO MUNICIPIO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto nº. 018/2014 de 03 de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 028/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 028/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **LIANE GENS RAMOS,** inscrito no **CPF: 945.893.800-72**, para ocupar ocargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS,** na Secretaria Municipal de Educação,do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 01 DE MARÇO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 085-2014

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o n° 921.471.271-91, com fulcro no art. 78, Inc. I, II, III, IV, V, VII, VIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, há por bem rescindir unilateralmente o contrato nº 085/2014 firmado com a empresa MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**,** CNPJ n° 07.670.182/0001-57, e Inscrição Estadual nº 13.311.356-6, com sede à Av. Tiradentes, n° 12ª, Quadra 07, Bairro Loteamento Chapéu do Sol, município de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo senhor Ronievon Miranda da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1604447-9 SSP/MT e do CPF n° 045.294.181-46, assinado em 18 de dezembro de 2014, que tinha por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL DE DUAS SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO BRASIPAIVA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".**

CONSIDERANDO solicitação de termo de rescisão do contrato nº 085/2014 descrito no Ofício nº 071/2015 enviado pela empresa supracitada na data de 08 de dezembro de 2015, anexo a este.

CONSIDERANDO que não houve e não há prejuízo ao erário público.

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão amparando-se no art. 77, c/c o art. 78, Incisos I a XII e XVII, c/c o art. 79, inciso I da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a garantia do contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 78 parágrafo único da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato nº 085/2014 em comento, fundamenta-se no art. 77, c/c o art. 78, Incisos I a XII e XVII, c/c o art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, que apresentam embasamentos suficientes para que o Município de Santa Cruz do Xingu rescinda o referido ajuste. Para firmeza e validade do que ficou mencionado acima, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 024/2016

DECRETO MUNICIPAL N° 024/2016 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **ROSEMERE DOS SANTOS ALVES,** inscrito no **CPF: 029.428.431-10**, para ocupar ocargo de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL,** na Secretaria Municipal de Educação,do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 19 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 036/SAD/2016

PORTARIA N° 036/SAD/2016 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos para a servidora, **Sra. Edilma Souza Ferreira**, nomeada via portaria nº.032/SAD/2008 de 11 de junho de 2008 no cargo ou função de **TECNICO ADMINISTRATIVO,** de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 530/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado abertura de Crédito Adicional Suplementar, na Lei n.º 522/2015 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, para suplementação do montante de R$ 4.975.800,00 (dois milhões cento e quarenta e sete mil reais), conforme disposto abaixo, sendo R$ 3.144.800,00 de remanejamento de dotações e R$ 1.831.000,00, por excesso de arrecadação proveniente do convênio n° 1267/2007 com objeto obra de esgotamento sanitário no município, conforme descrito abaixo:

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito - GAPRE

Und. Orçamentária- 001 - Gabinete do Prefeito - GAPRE

Projeto/Atividade: 2.008- Manutenção das atividades da assessoria Jurídica

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil – **R$ 20.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 20.000,00

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito - GAPRE

Und. Orçamentária- 001 - Gabinete do Prefeito - GAPRE

Projeto/Atividade: 2.008- Manutenção das atividades da assessoria Jurídica

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 6.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 6.000,00

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito - GAPRE

Und. Orçamentária- 001 - Gabinete do Prefeito - GAPRE

Projeto/Atividade: 2.009- Manutenção das atividades da controladoria interna

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado – **R$ 16.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 16.000,00

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito - GAPRE

Und. Orçamentária- 001 - Gabinete do Prefeito - GAPRE

Projeto/Atividade: 2.009- Manutenção das atividades da controladoria interna

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens fixas p. civil – **R$ 10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito - GAPRE

Und. Orçamentária- 001 - Gabinete do Prefeito - GAPRE

Projeto/Atividade: 2.009- Manutenção das atividades da controladoria interna

Natureza da Despesa: 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 12.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 12.000,00

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito - GAPRE

Und. Orçamentária- 001 - Gabinete do Prefeito - GAPRE

Projeto/Atividade: 2.010- Manutenção das atividades da ouvidoria

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens Fixa P. Civil – **R$ 37.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 37.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 -

Projeto/Atividade: 2.011- Manutenção da secretaria de gestão e planejamento

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 40.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 40.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.011- Manutenção da secretaria de gestão e planejamento

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros s. de ter p. física - **R$ 15.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 15.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.011- Manutenção da secretaria de gestão e planejamento

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros s. de ter p. Jurídica - **R$ 396.800,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 396.800,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.076- Regularização e Registro de áreas públicas

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros s. de ter p. Jurídica - **R$ 8.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 8.000,00

Órgão – 04- Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.016- Manut. Da secretaria mun. De Finanças e Tributação

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado - **R$ 23.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 23.000,00

Órgão – 04- Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.016- Manut. Da secretaria mun. De Finanças e Tributação

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens fixa P. Civil – **R$ 100.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 100.000,00

Órgão – 04- Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.016- Manut. Da secretaria mun. De Finanças e Tributação

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 15. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 15.000,00

Órgão – 04- Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.016- Manut. Da secretaria mun. De Finanças e Tributação

Natureza da Despesa: 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 30. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 30.000,00

Órgão – 04- Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.016- Manut. Da secretaria mun. De Finanças e Tributação

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros s. terc. P. Jurídica - **R$ 60.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 60.000,00

Órgão – 04- Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.016- Manut. Da secretaria mun. De Finanças e Tributação

Natureza da Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - **R$ 10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção da secretaria de obras e serv. urbanos

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$ 102. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 102.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Projeto/Atividade: 2.022 – Manut. e Conserv. De estradas Vic. Bueiros e Pon

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$ 220. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 220.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Projeto/Atividade: 2.022 – Manut. e Conserv. De estradas Vic. Bueiros e Pon

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Jurídica - **R$ 280.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 280.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 002 – Departamento de Agua e Esgoto

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do departamento de água e esgoto

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros S. Terc. P. Jurídica - **R$ 22.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 22.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 002 – Departamento de Agua e Esgoto

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do departamento de água e esgoto

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado - **R$ 10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 002 – Departamento de Agua e Esgoto

Projeto/Atividade: 2.020 – Manutenção do departamento de água e esgoto

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 2. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 2.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Projeto/Atividade: 1.024 – Aquisisçao de Caminhões e Maquinas Pesadas

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 90. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 90.000,00

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.074 – Manutenção da central de regulação

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens fixas P. Civil **R$ 35.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 35.000,00 Reduzido:186

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção de PSFS

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 25. 000,00** *Fonte: 100 – Recursos ordinários*... R$ 25.000,00 Reduzido: 197

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção da academia de saúde

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 10. 000,00** *Fonte: 100 – Recursos ordinários*... R$ 10.000,00 Reduzido: 215

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção do NASF – Núcleo de apoio a saúde da família

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado **R$ 30.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 30.000,00 Reduzido: 221

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção do NASF – Nucleo de apoio a saúde da Família

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 6. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 6.000,00 Reduzido: 223

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção do Programa Agente comunitários de sáude

Natureza da Despesa:31.90.11.00.00 - Venc. e vantagens fixas P. civil **R$ 60.000,00**

Fonte: 114 – Transferências de Recursos do sistema único de saúde... R$ 60.000,00 Red: 231

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção do Programa Agente comunitários de sáude

Natureza da Despesa:31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 5. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 5.000,00 Reduzido: 232

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Unidade de Reabilitação

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens Fixas P. Civil **R$ 45.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 45.000,00 Reduzido: 245

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção da Unidade de Reabilitação

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 2. 700,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 2.700,00 Reduzido: 246

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Centro Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 200. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 200.000,00 Reduzido: 262

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Centro Municipal de saúde

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 20. 000,00** *Fonte: 100 – Recursos ordinários*... R$ 20.000,00 Reduzido: 265

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção da Farmácia Municipal

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 1. 400,00** *Fonte: 100 – Recursos ordinários*... R$ 1.400,00 Reduzido: 284

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Vigilância Sanitária

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 3. 400,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 3.400,00 Reduzido: 294

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção da Vigilância Ambiental

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado **R$ 27.500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 11.000,00

Fonte: 114 – Transferência de recurso do sistema único de saúde... R$ 16. 500,00 Red:301

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.037 – Manutenção da Vigilância Ambiental

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais **R$ 1. 000,00** *Fonte: 100 – Recursos ordinários*... R$ 1.000,00 Reduzido: 303

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 1.062 – Aquisição de equipamento e material permanente

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente - **R$ 100.000,00**

Fonte: 115– Transf. De recurso do fundo nacional do desenvolvimento da Educação - R$ 100.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 1.025 – Aquisição de ônibus para o transporte escolar

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente - **R$ 60.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 60.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 1.062 – Aquisição de equipamento e material permanente

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente - **R$ 100.000,00**

Fonte: 115– Transf. De recurso do fundo nacional do desenvolvimento da Educação - R$ 100.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 2.039 – Manutenção do transporte escolar R. Próprios Ens. Fundamental

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Jurídica - **R$ 30.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 30.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. e des. Do FUNDEB – 40% Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado - **R$ 40.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 40.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. e des. Do FUNDEB – 40% Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens Fixas P. Civil - **R$ 40.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 40.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. e des. Do FUNDEB – 40% Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 10. 000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 10.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção da Educação Infantil – 40% FUNDEB

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado - **R$ 40.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 40.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção da Educação Infantil – 40% FUNDEB

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 30. 000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 30.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção da Educação Infantil – 40% FUNDEB

Natureza da Despesa: 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 7. 000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 7.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.047 – Remuneração do Magistério – 60% Ensino Infantil

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado - **R$ 100.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 100.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção e desen. Do FUNDEB - 60% Educação Especial

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado - **R$ 35.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 35.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção e desen. Do FUNDEB - 60% Educação Especial

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 3. 500,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 3.500,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção da secretaria municipal de educação

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado - **R$ 10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção da secretaria municipal de educação

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 17. 500,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 17.500,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção da secretaria municipal de educação

Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção **R$ 3.000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 3.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção da secretaria municipal de educação

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Física - **R$ 5.000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 5.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 2.051 – Manutenção do departamento de cultura

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 10. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 2.084 – Manut. do Prog. Aliment. Escolar PNAE – Fundamental

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 5. 000,00**

fonte: 115 – Transf. De recursos do fundo nacional de desenvolvimento da Educação - R$ 5.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 2.085 – Aquisição de uniformes p/ prof. E alunos – ens. fundamental

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 16. 500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 16.500,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 2.091 – Manut. Prog. Alimentar PNAE – ensino infantil

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 10. 000,00**

fonte: 115 – Transf. De recursos do fundo nacional de desenvolvimento da Educação - R$ 10.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 2.094 – Manut. Prog. Alimentar – R. Próprio-Ed. Especial

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 25. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 25.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 2.102 – Manut. Das atividades da educação – Recurso QSE

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo **R$85. 000,00**

Fonte: 115 – Transf. De recurso do fundo nacional do desenvolvimento da educação - R$ 85.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 2.103 – Manut. Do prog. Transporte escolar – R. próprio – Ens. Infantil

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$52. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 52.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 2.103 – Manut. Do prog. Transporte escolar – R. próprio – Ens. Infantil

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - **R$51.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 51.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 2.106 – Manut. Do prog. Transporte escolar – R. próprio – Pré escola

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - **R$11.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 11.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção da sec. De Assist. Social

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$30. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 30.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção da sec. De Assist. Social

Natureza da Despesa: 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$5. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 5.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção da sec. De Assist. Social

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$10. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção da sec. De Assist. Social

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros s. terc. P. Jurídica - **R$10. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa e Projetos da Ação Social

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$10. 000,00**

Fonte: 129 –Transf. De rec. Do Fundo Nac. Assist. Social - R$ 10.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa e Projetos da Ação Social

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Jurídica - **R$10.500,00**

Fonte: 129 –Transf. De rec. Do Fundo Nac. Assist. social. R$10.500,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.111 – Programa de Atenção a Emerg. e Benf. Eventuais

Natureza da Despesa: 33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita **R$3.000,00**

Fonte: 129 –Transf. De rec. Do Fundo Nac. Assist. social. R$ 3.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 004 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção das atividades do conselho tutelar

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$14. 500,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 14.500,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 004 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção das atividades do conselho tutelar

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Jurídica - **R$15.000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 15.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 1.133 – Construção e Adequação de Prédios públicos

Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$40. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 40.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 1.134 – Aquisição e desapropriação de área

Natureza da Despesa: 44.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis - **R$90. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 90.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.118 – Cursos de capacitação e tecnologia Agric/Ambient

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Jurídica - **R$18.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 18.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.119 – Realização de Festival de Pesca

Natureza da Despesa: 33.90.31.00.00 – Premiações Cult. Art. Cient. Desp. **R$20.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 20.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.119 – Realização de Festival de Pesca

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Juridica **R$80. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 80.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.115 – Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Juridica - **R$ 4.500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 4.500,00

Órgão – 11 - Secretaria de Esporte e Lazer

Und. Orçamentária- 001 –Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1.104 – Realização de Campeonato Intermunicipal de Salão

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 10. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 11 - Secretaria de Esporte e Lazer

Und. Orçamentária- 001 –Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção e encargos da secret. De esportes

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens Fixas P. Civil **R$17.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 17.000,00

Órgão – 11 - Secretaria de Esporte e Lazer

Und. Orçamentária- 001 –Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção e encargos da secret. De esportes

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$24. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 24.000,00

Órgão – 11 - Secretaria de Esporte e Lazer

Und. Orçamentária- 001 –Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.073 – Manut. Praça de Esporte e do Ginásio Poliesportivo

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. Pessoa Jurídica **R$80.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 80.000,00

Órgão – 11 - Secretaria de Esporte e Lazer

Und. Orçamentária- 001 –Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.114 – Realização de eventos Esport. E incent. Esporte Amador

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$10. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Projeto/Atividade: 1.140 – Construção de esgotamento sanitário/ conv. 1267/2007

Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$ 1.831. 000,00 (convênio)** –

Fonte: transferência - R$ 1.831.000,00

Total Suplementação: R$ 3.144.800,00

Excesso de Arrecadação: R$ 1.831.000,00

Total Geral: R$ 4.975.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso III, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.144.800,00 e inciso II, provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.831.000,00, totalizando o montante de R$ 4.975.800,00.

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito - GAPRE

Und. Orçamentária- 001 - Gabinete do Prefeito - GAPRE

Projeto/Atividade: 2.007- Manutenção das atividades do gabinete do prefeito

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas P. Civil - **R$36.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 36.000,00

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito - GAPRE

Und. Orçamentária- 001 - Gabinete do Prefeito - GAPRE

Projeto/Atividade: 2.007- Manutenção das atividades do gabinete do prefeito

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$ 6. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 6.000,00

Órgão – 02- Gabinete do Prefeito - GAPRE

Und. Orçamentária- 001 - Gabinete do Prefeito - GAPRE

Projeto/Atividade: 2.009- Manutenção das atividades da controladoria interna

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$11. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 11.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.011- Manutenção da secretaria de gestão e planejamento

Natureza da Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - **R$ 6.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 6.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.012- Manutenção do convênio com cartório eleitoral

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$1. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$1.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.012- Manutenção do convênio com cartório eleitoral

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros s. de ter p. Física - **R$ 1. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$1.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.012- Manutenção do convênio com cartório eleitoral

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros s. de ter p. Jurídica - **R$ 8.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$8.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.078 – Capacitar servidores públicos municipais

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$ 5. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$5.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.078 – Capacitar servidores públicos municipais

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros s. de ter p. Física - **R$ 5. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$5.000,00

Órgão – 03- Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Gestão e Planejamento - SAGESP

Projeto/Atividade: 2.078 – Capacitar servidores públicos municipais

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros s. de ter p. Jurídica – **R$ 5.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$5.000,00

Órgão – 04 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.079 – Ações para o aumento de Arrecadação no Município

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 1. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Órgão – 04 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.079 – Ações para o aumento de Arrecadação no Município

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros S. Terc. P. Física - **R$ 1. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 1.000,00

Órgão – 04 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.079 – Ações para o aumento de Arrecadação no Município

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Jurídica - **R$8. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 8.000,00

Órgão – 04 - Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Finanças e Tributação - SEFIN

Projeto/Atividade: 2.080 – Manutenção de encargos especiais PASEP

Natureza da Despesa: 33.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias Contributivas **R$10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Projeto/Atividade: 1.026 – Construção de Pontes, Galerias e Bueiros

Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$95. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 95.000,00

Órgão – 05 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Und. Orçamentária- 001 - Secretaria de Obras, Transp. Serv. Urb. E Rur - SEMOT

Projeto/Atividade: 1.140 – Construção de esgotamento sanitário/ conv. 1267/2007

Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$549. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 549.000,00

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção do Conselho Municipal de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00.00 – Diária Civil **R$ 1.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 1.000,00 Reduzido: 181

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção do Conselho Municipal de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 500,00 Reduzido: 182

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção do Conselho Municipal de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Terc P Física **R$ 500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 500,00 Reduzido: 183

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção do Conselho Municipal de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Terc P Juridica **R$ 500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 500,00 Reduzido: 184

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.037 – Aquisição de Equip e Mat Permanente para Saúde Bucal

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equip e Material Permanentes **R$ 5.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 5.000,00 Reduzido: 191

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.039 – Ampliação da Academia de Saude

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 10. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 9.000,00 Reduzido: 192

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 1.000,00 Reduzido: 192

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.040 – Aquisição Equipamentos e Material Permanente PSF

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 9. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 9.000,00 Reduzido: 193

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do PSF

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 58. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 8.000,00 Reduzido: 200

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 50.000,00 Reduzido: 200

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 2. 800,00**

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 2.800,00 Reduzido: 226

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Terc P Física **R$ 1. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 200,00 Reduzido: 227

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 800,00 Reduzido: 227

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.082 – Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Terc P Juridica **R$ 7. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 200,00 Reduzido: 228

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 6.800,00 Reduzido: 228

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção Programa Agente Comunitários de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Terc P Juridica **R$ 4. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 200,00 Reduzido: 235

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 3.800,00 Reduzido: 235

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.133 – Reforma e Conservar Unidades Básicas de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **R$ 2. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 200,00 Reduzido: 236

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 1.800,00 Reduzido: 236

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.133 – Reforma e Conservar Unidades Básicas de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Terc P Fisica **R$ 3. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 200,00 Reduzido: 237

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 2.800,00 Reduzido: 237

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.133 – Reforma e Conservar Unidades Básicas de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Terc P Juridica **R$ 5. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 200,00 Reduzido: 238

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 4.800,00 Reduzido: 238

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.042 – Aquis de Equip e Mat Perm para Laboratorio

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equip e Material Permanentes **R$ 14.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 14.000,00 Reduzido: 240

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.043 – Aquis de Equip e Mat Perm para Centro Mun Saude

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equip e Material Permanentes **R$ 25.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 25.000,00 Reduzido: 241

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Laboratório Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Terc P Juridica **R$ 30. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 30.000,00 Reduzido: 260

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Centro Municipal de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Terc P Fisica **R$ 150. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 150.000,00 Reduzido: 269

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Centro Municipal de Saude

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Terc P Fisica **R$ 100. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 100.000,00 Reduzido: 270

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.047 – Aquisição e Equip e Mat Per para Farmacia

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Obras e Instalações **R$ 5. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 4.000,00 Reduzido: 279

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 1.000,00 Reduzido: 279

Órgão – 06 - Secretaria de Saúde - SMS

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.048 – Construção da Farmácia Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R$ 40. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários... R$ 39.000,00 Reduzido: 280

Fonte: 114 – Recursos ordinários... R$ 1.000,00 Reduzido: 280

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 1.065 – Realização das ações artístico culturais

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e material Permanente - **R$30.000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 30.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 1.068 – Realização do programa despertando talentos

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e material Permanente **R$20.000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 20.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 1.123 – Aquisição de Veículo - Educação

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e mat. Permanente - **R$70.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 70.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 1.124 – Const. E Ref. de quadras Poliesportivas nas Escolas

Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$200. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 200.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 1.125 – Aquisição de ônibus para o transporte escolar

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e mat. Permanente - **R$200.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 200.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 1.128 – Reforma de Creches

Natureza da Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações - **R$580. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 380.000,00

Fonte: 115 – Transf. De recurso do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - R$ 200.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.050– Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - **R$11.000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 11.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Projeto/Atividade: 2.087 – Apoio Financeiro a entidades organizadas

Natureza da Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições **R$10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 2.096 – Reformas de escolas municipais

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$14. 500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 14.500,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 2.096 – Reformas de escolas municipais

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Física - **R$ 500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R 500,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 2.096 – Reformas de escolas municipais

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica - **R$25.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 25.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 2.098 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$50. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 50.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 2.097 – Manutenção e Reforma de quadra poliesportiva

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$17. 500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 17.500,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 2.097 – Manutenção e Reforma de quadra poliesportiva

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 –Outros Serv. Terc. P. Física - **R$7.500,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 7.500,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 001 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC **Projeto/Atividade**: 2.097 – Manutenção e Reforma de quadra poliesportiva

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00–Outros Serv. Terc. P.Jurídica - **R$25.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 25.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. e des. Do FUNDEB – 40% Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P.Jurídica - **R$14.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 14.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção da Educação Infantil – 40% FUNDEB

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens P.Civil - **R$20.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 20.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.046 – Remuneração do Magistério – 60% Ens. Fundamental

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado **R$79.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 79.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.046 – Remuneração do Magistério – 60% Ens. Fundamental

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens Fixas P. Civil **R$160.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 160.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.046 – Remuneração do Magistério – 60% Ens. Fundamental

Natureza da Despesa: 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$14. 500,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 14.500,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.046 – Remuneração do Magistério – 60% Ens. Fundamental

Natureza da Despesa: 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - **R$4. 000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 4.000,00

Órgão – 07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC

Und. Orçamentária- 002 – Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção e desen. Do FUNDEB - 60% Educação Especial

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens Fixas P. Civil **R$14.000,00**

Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB - R$ 14.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 1.111 – Aquisição de Veículo p/ secretaria de assistência social

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente **R$35.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 34.500,00

Fonte: 129 – Transf. De rec. Do Fundo Nac. Assist. Social - R$ 500,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção da sec. De Assist. Social

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado **R$50.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 30.000,00

Fonte: 129 – Transf. De rec. Do Fundo Nac. Assist. Social - R$ 20.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção da sec. De Assist. Social

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens Fixa P. Civil - **R$5.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 5.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.111 – Programa de Atenção a Emerg. e Benf. eventuais

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Jurídica - **R$3. 000,00**

Fonte: 129 –Transf. De rec. Do Fundo Nac. Assist. Social - R$ 3.000,00

Órgão – 08 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SEDMA

Und. Orçamentária- 004 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção das atividades do conselho tutelar

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros S. Terc. P. Física - **R$ 15. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos Ordinários - R$ 15.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 1.097 – Aquisição de equipamentos e material Permanente

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente **R$10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.122 – Parceria com instituto de ensino Assistência Técnica

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$3. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 3.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.122 – Parceria com instituto de ensino Assistência Técnica

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros S. Terc. P. Física - **R$2. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 2.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.122 – Parceria com instituto de ensino Assistência Técnica

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Jurídica - **R$5. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 5.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.123 – Incentivo a implantação da agricultura orgânica

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$5. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 5.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.123 – Incentivo a implantação da agricultura orgânica

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros S. Terc. P. Física - **R$2. 000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 2.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.123 – Incentivo a implantação da agricultura orgânica

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Terc. P. Juridica - **R$3.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$3.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.125 – Implantação do viveiro/horta municipal

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo - **R$5.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$5.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.125 – Implantação do viveiro/horta municipal

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros S. Terc. P. Física - **R$2.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$2.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.125 – Implantação do viveiro/horta municipal

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Juridica - **R$3.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$3.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.115 – Gerenciamento de resíduos sólidos

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$145.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$145.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.115 – Gerenciamento de resíduos sólidos

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Física - **R$25.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 25.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.069 – Manut. Das ativ. Da sec. Desenv. Econ. e Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 31.90.04.00.00 – Contratação por tempo determinado - **R$10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$10.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 001 –Sec. Desenv. Econômico e meio ambiente

Projeto/Atividade: 2.069 – Manut. das ativ. Da sec. Desenv. Econ. e Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 31.90.11.00.00 – Venc. e vantagens Fixas P. Civil **R$13.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$13.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.126 – Realização de Projetos e Licenças Ambientais

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$2.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 2.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.126 – Realização de Projetos e Licenças Ambientais

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros S. Terc. P. Física - **R$3.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 3.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.128 – Projeto de recuperação de áreas degradadas

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$2.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 2.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.128 – Projeto de recuperação de áreas degradadas

Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Física - **R$2.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 2.000,00

Órgão – 09 - Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente - SEDMA

Und. Orçamentária- 002 – Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.128 – Projeto de recuperação de áreas degradadas

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica - **R$6.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 6.000,00

Órgão – 11 - Secretaria de Esporte e Lazer

Und. Orçamentária- 001 –Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1.100 – Aquisição de equipamentos e material permanente

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente **R$ 10.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 10.000,00

Órgão – 11 - Secretaria de Esporte e Lazer

Und. Orçamentária- 001 –Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 1.135 – Aquisição de ônibus/ Micro ônibus para o esporte

Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente **R$ 1.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 1.000,00

Órgão – 11 - Secretaria de Esporte e Lazer

Und. Orçamentária- 001 –Secretaria de Esporte e Lazer

Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção e encargos da secretaria de Esportes

Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros S. Ter. P. Jurídica - **R$ 50.000,00**

Fonte: 100 – Recursos ordinários - R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 3.144.800,00

Excesso de Arrecadação: R$ 1.831.000,00

Total Geral: R$ 4.975.800,00

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 02 DE MARÇO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretario de Administração

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº 06/2013

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº 06/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**OI S/A – CNPJ: 76.535.764/0001-43**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, com pacotes de internet ADSL e 3G para atender a sede da Prefeitura de demais Secretarias, conforme abaixo:

Plano Fixo DDR +DDD + IP Bento	**Números**	**Serviços**
Sede da Prefeitura		
01 (um) DDR. Com 30 canais + 7.000 minutos	3529-6161	Telefone
01 (um) Pacote de DDD de 1000 minutos/mês	3529-6161	Telefone
01 (um) IP Bento 1 Mega de Internet Real	3529-6128	Internet
Saúde		
01 (um) DDR. Com 30 canais + 7.000 minutos	3529-6142	Telefone
01 (um) Pacote de DDD de 1000 minutos/mês	6529-6142	Telefone
01 (um) IP Bento 1 Mega de Internet Real	3529-6477	Internet
Educação		
01 (uma) Linha Fixa	3529-6222	Telefone
01 (um) Pacote de DDD de 250 minutos /mês	3529-6222	Telefone
01 (um) IP Bento 1 Mega de Internet Real	3529-6172	Internet
Obras e DETRAN		
01 (uma) Linha Fixa	3529-6330	Telefone
01 (um) Pacote de DDD de 500 minutos/mês	3529-6330	Telefone
01 (um) IP Bento 1 Mega de Internet Real	3529-6467	Internet
Assistência Social e CRAS		
01 (uma) Linha Fixa	3529-6335	Telefone
01 (um) Pacote de DDD de 250 minutos/mês	3529-6335	Telefone
01 (um) IP Bento 1 Mega de Internet Real	3529-6101	Internet
Telefones Fixos	**Números**	**Serviços**
Departamento de Imprensa – Gestão	3529 – 6266	Telefone
Ouvidoria/ Gabinete Do Prefeito	3529 – 6409	Telefone
Conselho Tutelar	3529 – 6441	Telefone
Procon	3529 - 6329	Telefone
Pronto Atendimento-Saúde	3529 - 6149	Telefone
Esc. Três De Novembro – Educação	3529 – 6293	Telefone
Departamento De Ti – Gestão	3529 – 6219	Telefone
Creche – Educação	3529 – 6336	Telefone
UDR – Secretaria De Saúde	3529 – 6246	Telefone
Secretaria De Gestão	3529 – 6328	Telefone
Secretaria De Saúde	3529 – 6240	Telefone
Secretaria De Educação	3529 – 6237	Telefone
Secretaria De Finanças	3529 – 6150	Telefone

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ADITAMENTO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Sétima do contrato n.º 006/2013, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 O prazo de vigência do termo aditivo terá início a partir de 16 de Fevereiro e término em 31 de Dezembro de 2016, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

2.2 Diante da prorrogação do prazo, necessário faz-se o aditamento da contraprestação, no valor de R$ 63.307,68 (sessenta e três mil trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: 16/02/2016 a 31/12/2016

Santa Rita do Trivelato, 02 de Março de 2016.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Contratada: SOLANI MARIA ARENS – CPF: 021.290.599-61

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços como Responsável técnica da Água, distribuída pela Divisão de Água e Esgoto do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo previsto para execução desse contrato será a data de sua assinatura até 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor deste contrato é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) que será pago em 10 (dez) parcelas iguais de 960,00 (seiscentos reais).

Santa Rita do Trivelato, 26 de Fevereiro de 2016.

PORTARIA Nº 062/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Srª ARIANA DIAS LIU KRINDGES. *FISCAL DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL.*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia ARIANA DIAS LIU KRINDGES, inscrita no RG nº 1274641-0 SSP-MT, CPF nº 704.208.581-72, Assessora de Arquitetura, nomeada através da portaria nº 98/2014, registro no CAU nº A92175-0, Fiscal da Obra de REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, com área de 504,72m², localizado Avenida 28 de Dezembro, Centro, Área Institucional. Referente à Dispensa de Licitação nº 02/2016; Contrato 03/2016; Prazo de execução 60 dias, início da obra 02 de março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2016.

_____

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 008/2016 DO PROCESSO SELETIVO 03/2015

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2015**, realizado no dia 31/01/2016 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

MOTORISTA CAT D

NOME	CLAS
SANDRA MESCITA DE SOUZA	*3ª*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 02 de Março 2016.

_____

_____

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº 02/2015

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº 02/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: TEC-RAD TECNOLOGIA DE RADIOPROTEÇÃO – LTDA - CNPJ: 65.716.995/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor, conforme contrato n.º 02/2015, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RECEBIMENTO

2.1 – O prazo do contrato original fica prorrogado de 18 de Fevereiro até a data de 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Ovalor do presente termo aditivo é de R$ 714,44 (setecentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos).

3.2 – O valor do contrato original passa de R$ 714,44 (setecentos e catorze reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 1.428,88 (mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Santa Rita do Trivelato, 17 de Fevereiro de 2016.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2016

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **DOMINGOS MENDES DE ALMEIDA – CNPJ/MF n.º 12.102.005/001-04**

Objeto: **Contratação de empresa para reforma do Centro de Eventos do município de Santa Rita do Trivelato – MT**

Valor: Ao contrato atribui-se o **valor global de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**

Vigência do Contrato: 26/02/2016 a 25/12/2016.

Santa Rita do Trivelato, 26 de Fevereiro de 2016.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº 055/2015

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO Nº 055/2015

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **MILENE ARISSAVA – CPF/MF nº 024.741.921-40**

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços apoio Técnico em Aquisições/Contratações promovidas pela Prefeitura de Santa Rita do Trivelato-MT.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ADITAMENTO DO VALOR

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da vigência do **contrato nº 055/2015**, que fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, até 26/12/2016.

2.1.1. Diante da prorrogação do prazo, necessário faz-se o aditamento da contraprestação, no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Vigência: 27/02/2016 a 26/12/2016

Santa Rita do Trivelato, 27de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0005/2016.

O prefeito municipal Venceslau Botelho de Campos, município de Santo Afonso/MT, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que fica retificado o preâmbulo do Decreto Municipal nº 005/2016, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 26 de fevereiro de 2016, edição 2423, que trata da Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência das cidades do Município de Santo Afonso,

e dá outras providencias. Gestão do Prefeito Venceslau Botelho de Campos, lendo-se dia 11/03/2016, Local Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva de Santo Afonso-MT, horário de 07:00 à 11:00 e 13:00 à 17:00 e **não** dia 03/03/2016, Local Câmara Municipal de Santo Afonso, Horário 08:00 às 16:00.

DECRETO Nº 0005/2016.

De 24 de fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência das cidades do Município de Santo Afonso, e dá outras providencias".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Santo Afonso é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade Santo Afonso a realizar-se no dia 03/03/2016, Local Câmara Municipal de Santo Afonso, Horário 08:00 às 16:00 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º A 6ª Conferencia da Cidade de Santo Afonso desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Santo Afonso será presidida pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Pedro Caldeira da Cunha.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Governo a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III – promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferencia;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de fevereiro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO CALDEIRA DA CUNHA

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO AO TRABALHO Nº 001/2016

SANTO AFONSO, 02 DE MARÇO DE 2016.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PELO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

PARA: SR. **JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO**

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Sr. Funcionário público municipal.

A **Secretaria Municipal de Governo de Santo Afonso-MT**, pelo seu Secretário Titular, infra-assinado, no uso de suas atribuições e em cumprimento de suas responsabilidades, considerando que a Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, concedeu Licença para tratar de interesse particular para o Servidor Sr. Jorge de Oliveira Amorim Neto, conforme o que dispõe o **Art. 67** da Lei Complementar Municipal n°. 002/2007, pelo período de dois anos de 12 de Maio de 2014 à 12 de Maio de 2016. Em virtude da necessidade de funcionários na rede municipal de ensino e da impossibilidade de contratação temporária, e considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado.eisão de indeferimento ao vosso

Desta forma, o MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, pelo seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Governo **NOTIFICA**, o servidor **JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO** - RG 1531436-7 SSP/MT e CPF/MF Nº. 001.932.791-93, para que o mesmo retorne ao exercício de suas funções de Professor, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias do recebimento desta, sob pena de ser considerado **abandono de emprego**, na forma da lei.

O presente edital de notificação e de abandono de emprego, se faz na forma e sob as penas da lei, ficando desde já advertida que o não comparecimento para o trabalho no prazo concedido acima, acarretará no abandono de emprego.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO CALDEIRA DA CUNHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO AO TRABALHO Nº 002/2016

SANTO AFONSO, 02 DE MARÇO DE 2016.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PELO: SECRETÁRIO MUNICIPAL

PARA: **SRa. Maria Conceição Carlos do Nascimento**

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Sra. Funcionária pública municipal.

A **Secretaria Municipal de Governo de Santo Afonso-MT**, pelo seu Secretário Titular, infra-assinado, no uso de suas atribuições e em cumprimento de suas responsabilidades, considerando que a Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, concedeu Licença para tratar de interesse particular para a Servidora Sra. Maria Conceição Carlos do Nascimento, conforme o que dispõe o **Art. 67** da Lei Complementar Municipal n°. 002/2007, pelo período de dois anos de partir de 05 de Fevereiro de 2014 à 05 de Fevereiro de 2016. Em virtude da necessidade de funcionários na rede municipal de ensino e da impossibilidade de contratação temporária, e considerando o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado. eisão de indeferimento ao vosso

Desta forma, o MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, pelo seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Governo **NOTIFICA**, a servidora **Maria Conceição Carlos do Nascimento** - RG 11322098 SSP/MT e CPF/MF Nº. 817.749.901-72, para que o mesmo retorne ao exercício de suas funções de Professora, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias do recebimento desta, sob pena de ser considerado **abandono de emprego**, na forma da lei.

O presente edital de notificação e de abandono de emprego, se faz na forma e sob as penas da lei, ficando desde já advertida que o não comparecimento para o trabalho no prazo concedido acima, acarretará no abandono de emprego.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO CALDEIRA DA CUNHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 025/GP/2016.

PORTARIA N.º 025/GP/2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sr.ª ***Nicolina Santana da Silva*** **."**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado Art. 82, inciso I, II, III, da Lei Municipal n.º 906/2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT; Lei n.º 827/GP/2003 que dispõe sobre o plano de carreira e salário do município de Santo Antônio do Leverger/MT e anexo 04 do decreto n.º 05/GP/2015 que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores efetivos estendido aos inativos e pensionistas.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora Srª. ***Nicolina Santana da Silva***, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 243.665 SSP/MT e CPF n.º 482.629.191-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Referência "2" classe "B", lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, sob matricula n.º 141, com proventos integrais conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2015.04.00032P,** a partir de **01/03/2016** desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/03/2016**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 22 de fevereiro de 2016.

_____ VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHOPrefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 130/2016.

DE: 01 DE MARÇO 2016.

NOMEIA a Srª KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA **para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRANSITO e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a Srª KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA, para responder pelo cargo comissionado de CHEFE DE SETOR DE ESTRADA RODAGEM E TRANSITO Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DECRETO Nº 010/2016. DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

REGULAMENTA O DISPOSTO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 712, DE 29 DE JANEIRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE QUANDO VERIFICADA SITUAÇÃO DE IMINENTE PERIGO À SAÚDE PÚBLICA PELA PRESENÇA DO MOSQUITO TRANSMISSOR DO VÍRUS DA DENGUE, DO VÍRUS CHIKUNGUNYA E DO ZIKA VÍRUS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste MT, autoridade máxima do Sistema Único de Saúde de âmbito municipal, fi-

ca autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei n 8.080, de 1990, e demais normas aplicáveis.

§ 1º Entre as medidas que podem ser determinadas e executadas para a contenção das doenças causadas pelos vírus de que trata o art. 1º deste Decreto, destacam-se:

I - a realização de visitas a imóveis públicos e particulares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificada como potencial possuidora de focos transmissores;

II - a realização de campanhas educativas e de orientação à população; e

III - o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III do § 1º deste Decreto, entende-se por:

I - imóvel em situação de abandono: aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização; e

II - ausência: a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel, na hipótese de duas visitas devidamente notificadas, em dias e períodos alternados, num intervalo de dez dias.

Art. 2º Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.

§ 1º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial.

§ 2º Constarão no relatório circunstanciado as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 3º Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.

Art. 4ºA medida prevista no inciso III do § 1º do art. 1º deste Decreto, aplica-se sempre que se verificar a existência de outras doenças com potencial de proliferação ou de disseminação ou agravos que representem grave risco ou ameaça à saúde pública, condicionada à Declaração de Emergência em Saúde Pública.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 126/2016

DE: 01 DE MARÇO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA,** em 01/03/2016 a 30/03/2016, com período aquisitivo de 01/02/2014 a 30/01/2015, com retorno as suas atividades em 31 de março de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 127/2016.

DE: 01 DE MARÇO 2016.

NOMEIA o Sr. GERALDO JUNIO DE LIMA MOURA para exercer o cargo de COORDENADOR DE ADMINISTRACAO DE SECRETARIA e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GERALDO JUNIO DE LIMA MOURA, para responder pelo cargo comissionado de COORDENADOR DE ADMINISTRACAO DE SECRETARIA desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 129/2.016.

DE: 01 DE MARÇO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO SETOR DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o servidor JOSE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA para responder pelo cargo de Chefe do Setor de Informática desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 125/2016.

DE: 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Designa os seguintes servidores como responsáveis pela abertura e movimentação financeira das contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Leste, relacionadas no parágrafo primeiro deste artigo.

Marcos da Silva Alves – Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 07.286.457 SJ/MT, inscrito no CPF/MF nº 474.757.901-00, residente na Rua das "A" s/nº , Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste, MT.

Lailton Paulo Soares – Secretário Municipal de Economia e Finanças, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 06231217 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 939.204.821-15, residente na Rua Salgado Filho, nº 575, centro, Santo Antônio do Leste, MT. – CPF nº 427.712.771-15.

§ 1º - As contas bancárias a serem movimentadas serão as seguintes:

8057-8; 7432-2; 7433-0; 7434-9; 7435-7;7531-0; 7532-9; 7534-5; 7530-2; 7533-7; 7542-6.

§ 1º - As contas bancárias serão movimentadas em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter assinaturas dos servidores Marcos e Lailton Paulo Soares, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requererem, retirarem e emitirem cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias, cadastrarem e alterarem senhas.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 128/2016.

DE: 01 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA SRª KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA, DO CARGO CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE INFORMÁTICA**, desta Prefeitura Municipal, a Srª. KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE MARÇO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: SEGUNDO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 009/2014, firmado em 14/02/2014, e o IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 319 - Antiga Rua dos Esportes - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2014

FAVORECIDA: **EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA**, CPF nº 406.398.191-68

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: **R$ 1.442,00** (mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

NOVO VALOR TOTAL...: R$ 17.304,00 (dezessete mil trezentos e quatro reais)

NOVA VIGÊNCIA...: De **17/02/2016 até 17/02/2017**.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 17 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: SEGUNDO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 008/2014, firmado em 14/02/2014, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Distrito - Zona Rural - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE (BAIANOS).**

PROCESSO LICITATÓRIO Número 018/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 006/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 008/2014

FAVORECIDO: **ODALIR MALACARNE**, CPF nº 241.249.829-68

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: **R$ 1.961,11** (mil novecentos e sessenta e um reais e onze centavos)

NOVO VALOR TOTAL...: R$ 23.533,32 (vinte e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

NOVA VIGÊNCIA...: **De 17/02/2016 até 17/02/2017**.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 17 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 018/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 006/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 008/2014

O B J E T O: Trata-se do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL**, construído em alvenaria, contendo diversos cômodos. O IMÓVEL está localizado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Distrito - Zona Rural - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE (BAIANOS).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: **ODALIR MALACARNE**, CPF nº 241.249.829-68

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 23.533,32 (vinte e três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 008/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2011

CONTRATO ORIGINAL Número 004/2011

O B J E T O....: QUINTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do **CONTRATO DE LOCAÇÃO** nº 004/2011, firmado em 24/02/2011, e o IMÓVEL está localizado na Rua Luiz Gonzaga de Souza (Rua 04), nº 392 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para Instalação e Funcionamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (**CREAS**).

FAVORECIDO: **LINDOMAR FERREIRA SALUSTIANO**, CPF nº 134.852.371-91

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: **R$ 1.442,50** (mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 17.310,00 (dezessete mil trezentos e dez reais).

NOVA VIGÊNCIA: **De 01/03/2016 até 01/03/2017**.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 008/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2011

CONTRATO ORIGINAL Número 004/2011

O B J E T O: Trata-se do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL, construído em alvenaria, contendo diversos cômodos. O IMÓVEL está localizado na Rua Luiz Gonzaga de Souza (Rua 04), nº 392 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para Instalação e Funcionamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social **(CREAS).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: **LINDOMAR FERREIRA SALUSTIANO**, CPF nº 134.852.371-91

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 17.310,00 (dezessete mil trezentos e dez reais).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 25 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2015, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE LABORATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO/MOVEIS – PERMANENTES PARA ATEDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO.** Aberto em 07 de Dezembro de 2015, às 9h30-min, tendo como vencedoras as empresas: **ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 07.095.969-0001.32 – com valor de **R$** 134.412,00 **(cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e doze reais). ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.217.590-0001.60 com o valor de R$: 194.450,00 (Cento e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030-0001.70 com o valor de R$: 93.004.00 (noventa e três mil e quatro reais). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 07.847.837-0001.10 com o valor de R$: 488.575,23 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos). **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME**, CNPJ nº 11.463.608-0001.79 com o valo de R$ 24.260,00 (vinte quatro mil e duzentos e sessenta reais). **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ nº 17.472.278-0001.64, com o valor de R$: 24.882,00 (vinte quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais). **J. C. F. MARANA - ME**, CNPJ nº 22.516.950-0001.06, 11.143,00 (onze mil, cento e quarenta e três reais). **L.M.LADEIRA & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 06.926.016-0001.06 com o valor de 31.258,68 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reias e sessenta e oito centavos). **L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP**, CNPJ nº 10.832.896-0001.29, com o valor de R$: 24.496,56 (vinte quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). **LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO SA**, CNPJ nº 57.532.343-0001.14 com o valor R$: 561.486,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais). **M.S DIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ nº 00.970.175/0003-93 com o valor R$ 182.347,92 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 06.935.554-0001.67 com o valor R$: 79.700,00 (setenta e nove mil e setecentos reais). **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME**, CNPJ nº 20.918.668-0001.20 com o valor R$: 24.526,53 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte seis reais e cinquenta e três centavos). **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 03.233.805-0001.73, com o valor de R$: 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais). **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 14.595.725-0001.84 com o valor R$: 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). **ODONTOESTE LTDA - EPP**, CNPJ nº 12.632.841-0001.09 com o valor R$: 40.591,5000 (quarenta mil, quinhentos e noventa e um reais e 50 centavos). **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, CNPJ nº 07.886.006-0001.57, com o valor R$: 20.690,00 (vinte mil seiscentos e noventa reias). **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA**, CNPJ nº 10.749.915-0001.58, com o valor de 64.041,24 (sessenta e quatro mil, quarenta e um reais e vinte quatro centavos) **RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI**, CNPJ nº 06.696.359-0001.21 com valor R$:419.364,42 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). **RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ nº 12.313.826-0001.90 com o valor R$: 118.009,30 (cento e dezoito mil, nove reais e trinta centavos). **SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME,** CNPJ nº 82.478.140-0001.34 com o valor R$: 61.945,4900 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). **SUTUCAT - INDUSTRIA E COMERCIO DE FIOS CIRURGICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 04.550.482-0001.04 com o valor R$: 10.381,00 (dez mil trezentos e oitenta e um reais). São Félix do Araguaia - MT, 02 de Março de 2016-**João Elias de Freitas Neto-Pregoeiro -Portaria nº 326/2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2014

O B J E T O: Trata-se do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO** de um IMÓVEL RESIDENCIAL, construído em alvenaria, contendo diversos cômodos, sendo 1 garagem, 1 varanda, 1 área de serviço, 1 sala, 1 sala de estar, 1 sala de jantar, 1 cozinha, 2 quartos, 1 banheiro, 1 suíte, e varanda com churrasqueira e quarto anexo. O IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 319 - Antiga Rua dos Esportes - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: **EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA**, CPF nº 406.398.191-68

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 17.304,00 (dezessete mil trezentos e quatro reais)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

OBJETO: **Contrato nº 006/2016 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, firmado em 19/02/2016, e o IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha (antiga Rua dos Esportes), nº 601 - Fundos da Escola Estadual Hilda Rocha Sousa - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), a ser utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2016

CONTRATO Nº 006/2016, emitido em 19 de fevereiro de 2016.

FAVORECIDO: **BRAZ DIAS MARINHO DOS SANTOS**, CPF nº 460.198.121-20

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 ano

VIGÊNCIA: Com início em 19/02/2016 e término em 19/02/2017, podendo ser prorrogado, de acordo com as Leis 8.666/1993 e 8.245/1991

VALOR MENSAL: R$ 900,00 (novecentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM A LEI 8.245/1991

São Félix do Araguaia (MT), em 19 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 012/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2016

OBJETO: Trata-se de **LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL** construído em alvenaria, contendo seis cômodos, banheiro, varanda, construído em terreno cercado, e será utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

FAVORECIDO: **BRAZ DIAS MARINHO DOS SANTOS**, CPF nº 460.198.121-20

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 15 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 57, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PORTARIA Nº 57, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:

I – presidente: JOÃO ELIAS DE FREITAS NETO, matrícula nº 2888.

II – membros:

a) secretária: ESLAINE RODRIGUES AGUIAR – matrícula nº 555;

b) membro: JOSÉ EDSON FERREIRA – matrícula nº 100; e

c) membro suplente: MAGDA APARECIDA ALVES SILVA – matrícula nº 38.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formu-

lado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

I – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessáro;

V – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

II – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL;

VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

Art. 5º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

Art. 6º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 190, de 5 de junho de 2015.

São Félix do Araguaia (MT), em 1º de fevereiro de 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O B J E T O....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 066/2015, firmado em 09/11/2015, e os serviços consistem em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE DE SAÚDE PSF I DA VILA SANTO ANTONIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 074/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 025/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 066/2015

FAVORECIDA: **NELLYKIN SOARES AMARAL**, CPF nº 518.764.422-04

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 mês.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

NOVO VALOR TOTAL...: **R$ 15.000,00** (quinze mil reais)

NOVA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**...: De 09/02/2016 até 09/03/2016**.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

São Félix do Araguaia (MT), em 09 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Número 074/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 025/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 066/2015

O B J E T O: Trata-se do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e estes serviços consistem em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA UNIDADE DE SAÚDE PSF I DA VILA SANTO ANTONIO**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II; e Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

FAVORECIDA: **NELLYKIN SOARES AMARAL**, CPF nº 518.764.422-04

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso II e do Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia (MT), em 08 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse do servidor **ANTENOR BONADIO,** no cargo de **ENCANADOR,** classificação **2º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

ANTENOR BONADIO

EMPOSSADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse do servidor **PAULO SERGIO GOMES,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO,** classificação **2º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

PAULO SERGIO GOMES

EMPOSSADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse da servidora **THAÍS DOS SANTOS SANTANA,** no cargo de **ENFERMEIRO (PSF),** classificação **1º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

THAÍS DOS SANTOS SANTANA

EMPOSSADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse do servidor **JULIO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO,** classificação **1º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

JULIO CESAR DE SOUZA OLIVEIRA

EMPOSSADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse do servidor **MARCOS ANTONIO COLLETTE JUNIOR,** no cargo de **ENCANADOR,** classificação **4º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

MARCOS ANTONIO COLLETTE JUNIOR

EMPOSSADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse do servidor **JOAQUIM DE SOUZA NETO,** no cargo de **ENCANADOR,** classificação **1º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

JOAQUIM DE SOUZA NETO

EMPOSSADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse da servidora **MEIRE AMORIM GENTIL,** no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** classificação **3º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

MEIRE AMORIM GENTIL

EMPOSSADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse do servidor **JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS,** no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** classificação **3º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

EMPOSSADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse do servidor **ANTONIO CARLOS CEBALHO DOS SANTOS,** no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA,** classificação **1º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

ANTONIO CARLOS CEBALHO DOS SANTOS

EMPOSSADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse do servidor **PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA,** no cargo de **MOTORISTA** categoria **"D",** classificação **3º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem

e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA

EMPOSSADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse da servidora **TATIANA CARVALHO ARAUJO,** no cargo de **DENTISTA,** classificação **1º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

TATIANA CARVALHO ARAUJO

EMPOSSADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse da servidora **JANY MARIA BARBOSA LOPES,** no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** classificação **2º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

JANY MARIA BARBOSA LOPES

EMPOSSADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse do servidor **DANIEL SERGIO RIBEIRO,** no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** classificação **1º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

DANIEL SERGIO RIBEIRO

EMPOSSADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 016/2015 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre **Rescisão de Contrato por Prazo Determinado** da Servidora Municipal **RAYANNE ANNALYESE GUIMARAES LEMES** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 102/2014 de 15/07/2014 com **RAYANNE ANNALYESE GUIMARAES LEMES**, portadora do RG nº 1881132-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 007.772.631-65, Enfermeira - PSF, a partir de **29 de fevereiro de 2015**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 29 de fevereiro de 2016.

_____

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse da servidora **ROZIENE LEITE DA SILVA,** no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** classificação **4º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

ROZIENE LEITE DA SILVA

EMPOSSADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse do servidor **ALLIS GONÇALVES DE SOUZA,** no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** classificação **2º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

ALLIS GONÇALVES DE SOUZA

EMPOSSADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 015/2016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre **Rescisão de Contrato por Prazo Determinado** da Servidora Municipal **ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 100/2014 de 15/07/2014 com **ELAINE CRISTINA BRAGA DE SOUZA**, portadora do RG nº 1479323-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 976.974.861-72, Fiscal de Vigilância Sanitária, a partir de **11 de fevereiro de 2016**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 10 de fevereiro de 2016.

_____

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse do servidor **JOSÉ RESENDE DE ALMEIDA,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA,** classificação **1º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

JOSÉ RESENDE DE ALMEIDA

EMPOSSADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse da servidora **JULIANA DA SILVA BARBOSA,** no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** classificação **1º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

JULIANA DA SILVA BARBOSA

EMPOSSADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº 014/2016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre **Rescisão de Contrato por Prazo Determinado** da Servidora Municipal **CAMILE BEATRIZ VALDAMERI e** dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir o Contrato, nº 011/2015 de 11/03/2015 com **CAMILE BEATRIZ VALDAMERI**, portadora do RG nº 12052884 SSP/MT e inscrita no CPF nº 018.924.511-58, Dentista - PSF, a partir de **11 de fevereiro de 2016**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 10 de fevereiro de 2016.

_____

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 013/2016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre **Concessão de Licença - Prêmio** à Servidora Municipal **ENIR ANTONIA DE SOUZA** e dá outras providências.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença – Prêmio, referente ao período aquisitivo de **16/02/2005 a 15/02/2010**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **ENIR ANTONIA DE SOUZA**, Servidora Efetiva**,** portadora do RG nº 618952 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 406.702.441-04, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, **sendo o afastamento em 10/02/2016 e retorno em 11/03/2016.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 10 de fevereiro de 2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ ____/____/_____.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse da servidora **FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA,** no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** classificação **2º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS VIEIRA

EMPOSSADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse da servidora **EUNICE JULIA DA SILVA,** no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA,** classificação **3º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

EUNICE JULIA DA SILVA

EMPOSSADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse da servidora **IVANILDA FERREIRA DE SOUZA,** no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** classificação **1º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

IVANILDA FERREIRA DE SOUZA

EMPOSSADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA e a Secretária de Administração, senhora Sidneia Caetano dos Santos, no dia **15 de fevereiro de 2016**, verificou-se a posse da servidora **RENATA DARLA SOARES DO AMARAL,** no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** classificação **5º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 15 de fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

_____

RENATA DARLA SOARES DO AMARAL

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA N° 063/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DO BANCO DO BRASIL S.A.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora municipal Marciele Aparecida Morales – Coordenadora, a fazer uso do Sistema Informatizado do Banco do Brasil S.A. em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o fim específico de realizar os seguintes procedimentos:

I- Emitir cheques;

II- Solicitar saldos e extratos;

III- Requisitar Talonários de cheque;

IV- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

V- Efetuar transferências por meio eletrônico;

VI- Efetuar movimentação financeira;

VII- Consultar contas/aplic. programadas;

VIII- Liberar arquivos de pagamentos;

IX- Solicitar saldos/extratos de investimentos;

X- Solicitar saldos/extratos de operações financeiras;

XI- Emitir comprovantes; e

XII- Efetuar transferência p/ mesma titularidade.

Parágrafo Único - As operações descritas no caput deverão ser conferidas, obrigatoriamente, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e confirmadas, obrigatoriamente, pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro/MT, 23 de fevereiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 012/2016

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78. 435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados, especialmente àqueles que já adquiriram o edital, que a data de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial Registro de Preço 012/2016, para **futura e eventual aquisição de Luminária em Led e Lâmpadas de LED para manutenção da iluminação pública do município de São José do Rio Claro – MT.**, foi prorrogada para as 08h:30min do dia 15 de março de 2016, devido alterações no Edital. Informação mais detalhada e edital retificado completo poderão ser solicitado no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h30min as 11h00min e das 13h00-min as 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 02 de março de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica a servidora ELISMAR GONÇALVES SIQUEIRA RAYMUNDO, portadora do RG nº 1126756-9-SSP/MT e do CPF nº 621.435.061-04, em substituição a MARIA NEIDE RODRIGUES DE LIMA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro do corrente ano.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE FEVEREIRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087 DE 1º DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL para responder interinamente como Responsável pela Unidade de Controle Interno no período de 1º/03 a 30/03/2016 por motivo do servidor FLAVIO RODRIGUES MASSONI que estará em gozo de férias.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE MARÇO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre designação do responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos contínuos firmados na Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, e dá outras providências.

O Senhor CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Senhora MARIA GORETI SOARES RAYMUNDO portadora do CPF nº 522.313.131-20 servidora desta Prefeitura responsável pela execução do contrato nº 02/2016 firmado com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 29 DE FEVEREIRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E *M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.,*INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07 .811.058/0001-64.

Objetivo: Aquisição de dois Caminhões Basculantes para as execuções dos serviços de manutenção de estradas vicinais, acompanhamento e supervisão da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos. **Vigência do contrato**: 26/02/2016 a 26/06/2016.

Modalidade: Carona nº 001/2016.

Secretaria: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.004.540/0001-00.

Objetivo: Informar Dotação Orçamentária de 2016.

Justificativa: Informar Dotação Orçamentária de 2016.

Vigência do contrato: 01/02/2016 a 30/05/2016.

Modalidade: Inexigibilidade n° 012/2015.

Secretaria: Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO – TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2016

DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio e Concessão de Bolsa de Estágio a Estudantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informado pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educando.

DOS VALORES:

3.1. A CONCEDENTE efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição institucional de R$ 30,00 (trinta reais) por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Convênio, e ativo no banco de dados do CIEE.

3.2. O estagiário do ensino superior receberá, a título de contribuição, R$ 500,00 (quinhentos reais) referentes à bolsa estágio e R$ 40,00 (quarenta reais) de auxílio vale transporte, totalizando R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais, valores que serão estabelecidos no início de cada Convênio.

3.3. O estagiário da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular receberá, a título de contribuição, R$ 300,00 (trezentos reais) referentes à bolsa estágio e R$ 40,00 (quarenta reais) de auxílio vale transporte, totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, valores que serão estabelecidos no início de cada Convênio.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste Convênio correrão a conta do aporte de recursos da CONCEDENTE, provenientes dos códigos orçamentários:

02.010.0.0.03.091.0003.2005.339039.000001.00000000	12.010.0.0.11.333.0033.2069.339039.000001.00000000
02.010.0.0.04.122.0003.2006.339039.000001.00000000	13.010.0.0.22.122.0039.2090.339039.000001.00000000
02.010.0.0.04.122.0003.2010.339039.000001.00000000	14.010.0.0.10.301.0040.2100.339039.000001.14008000
02.050.0.0.04.122.0004.2014.339039.000001.00000000	14.010.0.0.10.301.0040.2100.339039.000001.14001000
03.010.0.0.04.122.0003.2015.339039.000001.00000000	14.010.0.0.10.301.0040.2100.339039.000001.02000000
04.010.0.0.04.123.0012.2020.339039.000001.00000000	14.010.0.0.10.305.0041.2096.339039.000001.14016000
04.010.0.0.04.129.0011.2022.339039.000001.00000000	14.010.0.0.10.305.0041.2096.339039.000003.14000000
05.010.0.0.13.122.0008.2024.339039.000001.00000000	14.010.0.0.10.305.0041.2096.339039.000003.14016000
06.010.0.0.27.812.0013.2029.339039.000001.00000000	14.010.0.0.10.302.0042.2097.339014.000001.14017000
07.010.0.0.04.122.0017.2033.339039.000001.00000000	14.010.0.0.10.302.0042.2097.339014.000001.02000000
08.010.0.0.04.122.0021.2041.339039.000001.00000000	14.010.0.0.10.302.0042.2093.339093.000001.14017000
09.010.0.0.20.122.0023.2046.339039.000001.00000000	14.010.0.0.10.302.0042.2093.339093.000001.02000000
10.010.0.0.18.122.0025.2050.339039.000001.00000000	14.010.0.0.10.301.0043.2092.339039.000001.02000000
12.010.0.0.08.122.0036.2073.339039.000001.00000000	17.010.0.0.04.122.0003.2105.339039.000001.00000000
12.010.0.0.08.244.0036.2074.339039.000001.00000000	

DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Convênio compreende a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, de acordo com o que prescreve o art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

Sinop-MT, 01 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 003/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

A **Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso**, **NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2015, para comparecerem no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop – Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - 30 H

Classif.	Nome do Candidato
83	VALDIR PEREIRA
84	CIDÉLI DIAS LUCENA
85	MYRIAN RAQUEL MARCO ESCOBAR
86	SONIA MARIA DE LIMA MARCONDES
87	MARCIA VIEIRA DE SOUZA
88	VANIA CRISTINA MARQUES
89	MAGDA MOURA DOS SANTOS
90	IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES
91	KELY CRISTIANE DA SILVA
92	TATIANA APARECIDA HUNHAS
93	ADRIANE WILHELM
94	ELISÂNGELA CIPRIANI POSSAMAI
95	FERNANDA APARECIDA VOLPATO
96	FABIO PENTEADO DE SOUZA
97	SUZICLEI MARTINS TORO GASI
98	JOSILENE KAMILA AMORIM
99	CAROLINE MARI DE OLIVEIRA
100	SIMONE VIEIRA DA SILVA
101	AMANDA LAURENTINA GOMES MARTINI
102	AMANDA VALÉRIA FERREIRA PERASSOL
103	TALITA MARIA PEREIRA
104	BRUNA SILVA DE SOUSA
105	GEISIANE MAIRA COTRIM PEREIRA
106	IRIS DE SOUZA DIAS
107	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS
108	DAYANE CRISTINA AMARANTE TRAVASSOS
109	GISELE MONALISA DO CARMO TAGLIEBER
110	KEITY VALÉRIA PADOVAN DA SILVA
111	MARILENE KOVALESKI
112	SONIA MARIA BARROS
113	MARIA CORNELIA DE CAMPOS VASCONCELOS

Cargo: PROF. LIC. EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 H - PcD

Classif.	Nome do Candidato
45	IARAN GIMENES DE OLIVEIRA

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO INFRA ESTRUTURA - 30 H

Classif.	Nome do Candidato
34	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
35	ELIANE LUIZA REIMERS
36	ELAINE LERIAS DA SILVA
37	CRISTIANO DA SILVA ALVES
38	FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA
39	JORDEAN PEREIRA DA SILVA
40	RAPHAEL BEZERRA TEIXEIRA

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - 30 H

Classif.	CONVOCAÇÃO
16	MARISA PACIFICO

Os candidatos convocados, impossibilitados de assumirem as funções do cargo, passaram, automaticamente, a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 02 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **CINTIA DEBORA DE MORAES CINTI,** brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Projetada I, n° 24, no Residencial Gente Feliz, na cidade de Sinop-MT, portador do RG n°.9.290.069-0 SSP/PR e do CPF nº. 045. 661.979-80 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – 30horas - cidade**, para a qual foi aprovado em 39º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2015**.

Sinop-MT, 02 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 003/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do **Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2015**, os candidatos aos cargos de: *AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA 30h; PROF. LIC. EM EDUCAÇÃO FÍSICA 30h; PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30h;* NOMEADOS NO EDITAL N° 002/2016, e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO INFRA ESTRUTURA - 30 H

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
27	RAFAEL MENDES DE SOUZA	10
29	PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	11

Cargo: PROF. LIC. EM EDUCAÇÃO FÍSICA- 30 H

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
01	RAFAEL VIEIRA BORTOLON	01

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - 30 H

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
67	DANIELLA FLORES DA SILVA	21
69	MARILI LANDO DE MOURA	22
70	CILENE DAGOSTIN FURLAN	23
74	LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS	24
76	MARIA DO ROSARIO BORGE JARDIM	25
79	CLARICE APARECIDA DE MELLO FREITAS	26
80	MARCELA MONTEIRO DE SOUZA	27
81	ROSANA SILVEIRA DA SILVA HENDGES	28

Sinop - MT, 02 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **MARCELO ROBERTO DA SILVA DUTRA,** brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua das Tilápias, n° 355, no bairro Camping Club, na cidade de Sinop-MT, portador do RG n°.944722 SSP/MT e do CPF nº. 616. 854.961-72 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – 30horas - cidade**, para a qual foi aprovado em 55º lugar, através do **Teste Seletivo nº 003/2015**.

Sinop-MT, 02 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LICENÇA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP CNPJ: 15.024.003/0001-32. Torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA a Renovação da Licença Ambiental, para obra de pavimentação e drenagem do Bairro Alto da Gloria, Bom Jardim e Umuarama, no município de Sinop-MT. Não EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TABAPORA - MT

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGAO NA FORMA PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO.

A Prefeitura de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 9/2016, cuja abertura ocorrerá as 08:30 horas local, do dia 15 de Março de 2016, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Cujo objeto é, registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível. Especificação e quantitativo no anexo (I) do edital. Maiores esclarecimento no setor de licitação da Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 08:00hs as 12:00 hs local. Edital poderá ser retirado no site www.tabapora.mt.gov.br.

Contato fone (oxx66) 3557.1415/1505 R 39. Município de Tabaporã/MT. 02 de Março de 2016. Antonio Batista Mota

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 021/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 021/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR a fim de atender às necessidades das Secretarias do município.** Vigência: **12/05/2015 – 12/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 02 de Março 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 758, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 7/2016, modalidade Pregão Presencial nº 6/2016, tendo como adjudicatária as empresas **C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 20.307.873/0001-59** e **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 04.578.067/0001-76**, conforme deliberado no dia 29 de fevereiro de 2016 e conforme Termo de Adjudicação, datado de 2 de março de 2016.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 2 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, 39º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 6/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS.

Considerando o cumprimento dos termos da Lei 10.520/02, de 17/07/2002, para que produza os desejados efeitos legais, ADJUDICO à empresa **C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº **20.307.873/0001-59,** os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANTIDADE	VALOR FINAL
1	Açúcar cristalizado - 2 kg	R$ 4,10	400	R$ 1.640,00
3	Água mineral com gás 497/500ml	R$ 0,95	7000	R$ 6.650,00
4	Água mineral sem gás 497/500ml.	R$ 0,84	18000	R$ 15.120,00
5	Água sem gás - 20 litros, C	R$ 7,99	320	R$ 2.556,80
6	Água sanitária galão 5 litros.	R$ 9,75	40	R$ 390,00
7	Álcool saneante em gel 500ml	R$ 5,59	80	R$ 447,20
8	Álcool saneante líquido 1 litro	R$ 4,35	80	R$ 348,00
12	Canela em casca - 8g.	R$ 0,99	150	R$ 148,50
13	Cera líquida incolor - 750 ml.	R$ 2,95	370	R$ 1.091,50
14	Chá mate - 200g	R$ 4,75	230	R$ 1.092,50
15	Coador de café	R$ 3,58	8	R$ 28,64
17	Copo descartável - 50 ml,	R$ 1,55	350	R$ 542,50
20	Desodorizador de ambiente 360 ml.	R$ 8,55	130	R$ 1.111,50
21	Detergente - 500 ml	R$ 1,65	70	R$ 115,50
22	Erva doce da Índia - 8g,	R$ 1,03	150	R$ 154,50
28	Garrafa térmica - 1 litro.	R$ 64,99	30	R$ 1.949,70
29	Garrafa térmica - 1,8 litros.	R$ 103,99	6	R$ 623,94
31	Inseticida - 300ml.	R$ 9,20	30	R$ 276,00
38	Palitos de dentes.	R$ 0,58	5	R$ 2,90
41	Papel higiênico - 16 rolos	R$ 19,90	150	R$ 2.985,00
42	Papel toalha - 1000 folhas.	R$ 11,00	120	R$ 1.320,00
43	Pedra sanitária	R$ 0,99	250	R$ 247,50
48	Rodo corpo plástico, 2 lâminas 60 cm	R$ 10,25	5	R$ 51,25
51	Sabonete líquido - 2 litros	R$ 15,89	62	R$ 985,18
55	Vassoura cerdas de nylon	R$ 5,90	5	R$ 29,50
TOTAL	**R$ 39.908,11**			

E para a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 04.578.067/0001-76,** os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANTIDADE	VALOR FINAL
2	Adoçante dietético líquido - 200 m.	R$ 4,23	3	R$ 12,69
9	Balde plástico reforçado 12 litros.	R$ 8,20	6	R$ 49,20
11	Caneca de alumínio 3 litros	R$ 24,30	3	R$ 72,90
16	Copo descartável - 180 ml.	R$ 2,70	700	R$1.890,00
23	Escova plástica.	R$ 2,25	4	R$ 9,00
24	Esponja de lã de aço - 60g.	R$ 1,24	20	R$ 24,80
25	Esponja de limpeza, dupla face	R$ 0,45	50	R$ 22,50
26	Flanela para limpeza	R$ 1,53	30	R$ 45,90
27	Fósforo, pacote com 10 caixinhas	R$ 2,30	3	R$ 6,90
30	Guardanapo de papel - 50 unidades.	R$ 1,44	100	R$ 144,00
32	Jogo de prato fundo - 6 unidades.	R$ 32,00	6	R$ 192,00
34	Limpa alumínios - 500ml	R$ 2,00	12	R$ 24,00
35	Limpador multiuso - 500 ml,.	R$ 1,98	60	R$ 118,80
37	Lixeira de plástico -40 litros	R$ 23,40	4	R$ 93,60
39	Pano de prato.	R$ 2,81	15	R$ 42,15
40	Pano para chão.	R$ 6,80	25	R$ 170,00
44	Pilha tamanho AA Alcalina – Cartela com 04 unidades,	R$ 7,83	15	R$ 117,45
45	Pilha tamanho AAA (palito) Alcalina – Cartela com 04.	R$ 7,33	30	R$ 219,90
47	Rodo com espuma dupla face 40 cm.	R$ 6,84	5	R$ 34,20
49	Sabão em barra - 5 unidades	R$ 5,31	8	R$ 42,48
52	Sabonete líquido - 2 litros	R$ 2,02	500	R$1.010,00
53	Saco plástico para lixo -100 litros, pct com 5 unid.	R$ 1,80	200	R$ 360,00
54	Saco plástico para lixo - 30 litros, pct com 10 unidades cada.	R$ 2,02	250	R$ 505,00
56	Saco plástico para lixo, - 50 litros, pct com 10 unidades cada.	R$ 5,98	5	R$ 29,90
57	Vassourinha para limpeza	R$ 2,79	5	R$ 13,95
TOTAL	**R$5.251,32**			

O item 46 foi declarado deserto e os itens 10, 18, 19, 33, 36 e 50 fracassados, em razão de ultrapassarem os valores fixados pelo no edital.

Tangará da Serra- MT, 2 de março de 2016.

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 028/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 028/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 03/03/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
23	1716	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
24	197419	LILIANE GOMES FELIPE	26/01/1993	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO
659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
15	197833	LUCIMAR DELFINA DO NASCIMENTO	03/10/1984	11,00	56	67,00	CLASSIFICADO
658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
19	1430	JOSIANE ORMOND	17/11/1977	3,00	64	67,00	CLASSIFICADO
20	198317	CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	02/07/1978	10,95	56	66,95	CLASSIFICADO
657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
57	403	ELY REGINA SILVA ARRUDA	27/07/1979	16,00	36	52,00	CLASSIFICADO
58	197664	JORGE ALVES FERNANDES	22/09/1974	11,50	40	51,50	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 04/03/2016 e 07/03/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Março de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2016 - P S 002/2016 - RETIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO **a retificação das solicitações da Isenção da Taxa de Inscrição dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº. 002/2016**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

1 Retificar a relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição, sendo deferidos ou indeferidos nos termos do item 5 do Edital de Abertura, com reposta ao recursos protocolados no período de 26 a 29/02/2016.

	Cargo.:	**380 -TECNICO DE ENFERMAGEM**			
	Nº	**Insc. Nº**	**RG / Órgão**	**Situação – Edital Complementar nº. 001/2016**	**Recurso apresentados**
1	310	Alcione Santana Da Silva	20097433 SSP MT	Deferida: Item 5.3.1	-
2	287	Francislene Aparecida De Souza Rodrigues	1728219 SSPMT	Deferida: Item 5.3.1	-
3	182	Karen Rosella	10509879 SSP MT	Deferida: Item 5.3.1	-
4	3705	Vanaide Azevedo De Souza	350780 SSPMS	Deferida: Item 5.3.1	-
5	3674	Marilza Silva De Oliveira	08370761 SSP/MT	Deferida: Item 5.3.2 b)	-
6	69	Edilia Aparecida De Oliveira	16985931 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.1	-
	Cargo.:	**382 -RECEPCIONISTA**			
	Nº	**Insc. Nº**	**RG / Órgão**	**Situação**	**Recurso apresentados**
1	77	Alayane Aparecida Katika De Moraes		Deferida: Item 5.3.2 f)	-
2	81	Alessandra Katika		Deferida: Item 5.3.2 f)	-
3	203	Andressa Dos Santos Campos	2395594-5 SSPMT	Deferida: Item 5.3.2 f)	-
4	3617	Debora Dos Santos Da Silva	19448074 SSP/MT	Deferido: Item 5.3.2 f)	-
5	1549	Jhonathan Henrique Santos Silva	25600800 SEJUSP MT	Deferida: Item 5.3.2 f)	-

6	3667	Katiuscia De Souza Oliveira	19323085 SSP MT	Deferida: Item 5.3.2 f)	-
7	238	Luana Santos Calhau	22653511 SSPMT	Deferida: Item 5.3.2 f)	-
8	164	Mariana Segatto	28815858 SSP/MT	Deferida: Item 5.3.1	-
9	211	Simone Auxiliadora Sobrinho	946462 SSPMT	Deferida: Item 5.3.2 a)	-
10	286	Zelia Rocha De Oliveira Lira	1395282 SSP/RO	Deferida: Item 5.3.2 f)	-
11	8	Vanessa De Paula Das Ilva	26476096 SESJP	Indeferido: Item 5.3.1	Recurso Deferido, doadora regular.
12	1535	Ailton Bruno De Almeida	22683968 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
13	3615	Alessandro Machado	15076148 SSP MT	Indeferido: Item 5.3.2 A) Não apresentou contra cheque Jan/2016 e alterações salariais	-
14	59	Andreia Espinosa Saquete	15237443 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	Recurso indeferido, não atendeu o Edital de Abertura nº. 002/2016 Item 5.3.2 f) e Edital Complementar nº. 001/2016 Item 1.2
15	1516	Bruna Aparecida Morales	2229793-6 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
16	156	Camila Critina Dassow Dos Anjos	24781436 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
17	91	Claudia Jackeline Sousa Arantes	17944392 SSP-MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
18	1520	Elissama Dias Dos Santos	22329200 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	Recurso indeferido, não atendeu o Edital de Abertura nº. 002/2016 Item 5.3.2 f) e Edital Complementar nº. 001/2016 Item 1.2
19	184	Elizabete Da Silva Lemes	16410645 MT	Indeferido: Item 5.3.2 A) Não apresentou contra cheque Jan/2016 e alterações salariais	Recurso indeferido, não atendeu o Edital de Abertura nº. 002/2016 Item 5.3.2 f) e Edital Complementar nº. 001/2016 Item 1.2
20	111	Franciele Da Costa Souza	19547439 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
21	205	Ianael Barbosa Pereira Rodrigues	23034963 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
22	155	Islaine Araujo De Oliveira	13708910 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
23	136	Janete Lopes Da Silva	15222810 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
24	167	Josiane Do Nascimento Bernado	27150267 SESP MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Cópia do último contrato de trabalho	-
25	3693	Joyce Mara Dos Santos Lima	1378995-3SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou página do último contrato de trabalho	-
26	3688	Kellen Priscila A Silva	22283480 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
27	242	Kherolyn Bruna Dias Gomes	21895945 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
28	1555	Lanna Kerollaynney Oliveira Da Rocha	26195631 MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
29	1554	Larissa Beatriz Silveira	17832292 SESP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
30	57	Luciana Dias De Souza	15468984 SSP MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
31	296	Lucineia Da Silva Ii	18904203 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
32	3682	Lucineia De Carvalho	19993897 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
33	313	Marcela Mendes Borges	15656454 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
34	3673	Maristela Freitas De Oliveira	16668863 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	Recurso indeferido, não atendeu o Edital de Abertura nº. 002/2016 Item 5.3.2 f) e Edital Complementar nº. 001/2016 Item 1.2
35	3723	Taciane Dos Santos Valério	24802719 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
	Cargo.:	**625 - ENFERMEIRA**			
	Nº	**Insc. Nº**	**RG / Órgão**	**Situação**	**Recurso apresentados**
1	3618	Joely Maria De Oliveira	2395855-3 SEJSP	Deferida: Item 5.3.1	-
2	246	Andreia Soares Dos Santos	12652814 SSPMT	Deferida: Item 5.3.2 b)	-
3	235	Cristiane Alves Carvalho	99290420 SSP-PR	Deferida: Item 5.3.2 f)	-
4	3706	Jeycillane Emanuelle Santos Da Silva	22589090 SSP	Deferida: Item 5.3.2 f)	-
5	241	Nevair Aparecida Alves Guia De Freitas	09180702 MT	Deferida: Item 5.3.2 f)	-
6	21	Regiane De Oliveira Lima	21229937 SSPMT	Deferida: Item 5.3.1	-
7	3648	Thalison Fernandes Pinheiro	16425316 SJSPMT	Deferida: Item 5.3.1 f)	-
8	183	Ademir Pereira Ramos	09680080 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.1	-
9	3623	Cláudio Mendes Dos Santos Junior	2191851-1 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
10	288	Daniele Cristina Silva Fernandes	2051019-5 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-

11	3754	Flßvia PEREIRA DOS SANTOS	SSP MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
12	3640	Nathiely Rocha Valiguski	2003353-2 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
13	139	Rafaela De Laura Santos	1839108-7 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	Recurso indeferido, não atendeu o Edital de Abertura nº. 002/2016 Item 5.3.2 f) e Edital Complementar nº. 001/2016 Item 1.2
	Cargo.:	**692 - ODONTOLOGO**			
	Nº	**Insc. Nº**	**RG / Órgão**	**Situação**	**Recurso apresentados**
1	285	Rubyana Santiago Malaquias Kluskovski	22514740 SSPMT	Deferida: Item 5.3.2 f)	-
	Cargo.:	**696 - FARMACÊUTICO**			
	Nº	**Insc. Nº**	**RG / Órgão**	**Situação**	**Recurso apresentados**
1	79	Betina Gabriela Stein	1985963-5 SSP	Deferida: Item 5.3.1	-
2	147	Camila Saldanha Kloeckner		Deferida: Item 5.3.1	-
	Cargo.:	**701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Lei 3340/2010**			
	Nº	**Insc. Nº**	**RG / Órgão**	**Situação**	**Recurso apresentados**
1	218	Ana Karoliny Carvalho Silva	25384805 SSPMY	Deferida: Item 5.3.1	-
2	150	Cleonice Godoi	14920654	Deferida: Item 5.3.2 f)	-
3	3695	Edilaine Ferreira De Medeiros Santos	22284095 SSP-MT	Deferida: Item 5.3.2 f)	-
4	262	Gabriel Caje Dos Santos	14311500 SSPMT	Deferido: Item 5.3.1 f)	-
5	1438	Julio Cúsar Alves	19089805 SSPMT	Deferida: Item 5.3.2 f)	-
6	177	Leonice Carvalho Dos Santos	282039867 SSP SP	Deferida: Item 5.3.1	-
7	1477	Leticia Da Silva	912657 SSPMS	Deferida: Item 5.3.2 f)	-
8	1457	Liliane Aparecida Da Silva	19595271 SSP/MT	Deferida: Item 5.3.2 f)	-
9	65	Luiz Da Silva Ferreira	2291009-3 SSP-MT	Deferida: Item 5.3.2 f)	-
10	1468	Patricia Urizar Gomes	1634298-4 SSP MT	Deferido: Item 5.3.2 f)	-
11	1462	Valdinei Nascimento De Souza	15471543 SSP MT	Deferido: Item 5.3.1	-
12	1511	Efraim Cleverson Dorneles Santiago	22338357 SSP	Indeferido: Item 5.3.1	Recurso indeferido, não atendeu o Edital de Abertura nº. 002/2016 Item 5.3.1. Doador não regular.
13	278	Agustavio Cordeiro Dos Santos Junior	22157450 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	Recurso indeferido, não atendeu o Edital de Abertura nº. 002/2016 Item 5.3.2 f) e Edital Complementar nº. 001/2016 Item 1.2
14	30	Ana Karolina Ormond Sampaio	23098791 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
15	179	Ana Paula Santos De Souza	21120161 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
16	1497	Andréia Guimarães Santana	18427626 SSP MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
17	3685	Carla Crislayne Dama Cena Vieira	27021335 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 a) Não apresentou Alterações salariais e Contra cheque Janeiro/2016	-
18	1493	Claudineia Aparecida Morales	14758970 SSP MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
19	3614	Cristina De Medeiros Couto	2322775-3 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.1 - Faltou Documentos Pessoais	-
20	257	Dimaima Jose Da Silva Almeida	25388720 SSP-MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
21	46	Edinéia Zanardi	2264082-7 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
22	245	Erica De Souza Silva	24100315 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
23	314	Gabriela Talita Borges	19274572 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
24	97	Joao Soares Lima De Souza Junior	20964650 SSP MT	Indeferido: Item 5.3.2 A) Faltou pagina de alteração salarial e contra cheque de janeiro/2016	-
25	3752	Marisa Soares Da Silva	22880852 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
26	3678	Natali Mariela Mansano Ornel	18934994 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
27	268	Rosa Zanardi Caetano	1345677-6 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
28	50	Sílvia Anunciação	22021949 SSP/MT	Indeferido: Item 5.3.2	-
29	3757	Tamiris Alves Lopes Cavalli	22179100 SSPMT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
30	316	Tatianna Della Valentina	14380463 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
31	96	Vagner Gonzaga Dos Reis	13837060 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-

32	3642	Vanessa Gleicikkelli Telka Santos	21236143 SSP	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-
33	1543	Wellington Antonio Fernandes	22499601 SSP MT	Indeferido: Item 5.3.2 f) Não apresentou Declaração	-

Tangará da Serra – MT, 02 de Março de 2016.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 002/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), GÁS DE COZINHA GLP E VASILHAMES,** mediante o sistema de reposição, para suprir necessidades das Unidades Administrativas do município**.** Vigência: **11/02/2015 – 11/02/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 01 de Março 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 004/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.** Vigência: **19/02/2015 – 19/02/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que houve alteração de valores nos itens 1,2,3 e 4 registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 01 de Março 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 006/2015

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 006/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS,** para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte deste município**.** Vigência: **24/02/2015 – 24/02/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 01 de Março 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 019/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 019/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES, DENTRE OUTROS,** para suprir as necessidades das Secretarias deste Município**.** Vigência: **04/05/2015 – 04/05/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 01 de Março 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 022/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 022/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, FORROS E VIDROS COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **07/05/2015 – 07/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 01 de Março 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 014/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** Vigência: **15/05/2015 – 15/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 02 de Março 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 024/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 024/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E PLOTAGENS,** a fim de suprir necessidades das Secretarias deste Município**.** Vigência: **15/05/2015 – 15/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 01 de Março 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 016/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MARMITEX E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SELF SERVICE (almoço e janta),** a fim de suprir as necessidades das Unidades Administrativas deste Município**.** Vigência: **18/05/2015 – 18/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 02 de Março 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 026/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 026/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **21/05/2015 – 21/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 01 de Março 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 016/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 016/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MARMITEX E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO SELF SERVICE (almoço e janta),** a fim de suprir as necessidades das Unidades Administrativas deste Município**.** Vigência: **18/05/2015 – 18/05/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 02 de Fevereiro 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 027/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM,** a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município**.** Vigência: **25/05/2015 – 25/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 01 de Fevereiro 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 028/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 028/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS UTILIZADAS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS**

E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS DE ÍNDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, para atender demanda das Secretarias do município**.** Vigência: **28/05/2015 – 28/05/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 01 de Fevereiro 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 029/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MUDAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO, DEMAIS ACESSÓRIOS, SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.** Vigência: **28/05/2015 – 28/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 01 de Fevereiro 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 042/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 042/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, para atender necessidades das Secretarias do município**.** Vigência: **14/08/2015 – 14/08/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 01 de Fevereiro 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 048/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 048/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO** para atender necessidades das Secretarias do município**.** Vigência: **17/08/2015 – 17/08/2016.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 01 de Fevereiro 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 051/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 051/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, BANHEIRO QUÍMICO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GELO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Vigência: **25/08/2015 – 25/08/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que houve alteração de valores no item 02 registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 01 de Fevereiro 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 052/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 052/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, PIAS E VASOS,** a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município**.** Vigência: **28/08/2015 – 28/08/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que houve alteração de valores no item 02 registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 01 de Fevereiro 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 053/2015

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 053/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E DUPLAGEM PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,** a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município**.** Vigência: **28/08/2015 – 28/08/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que houve alteração de valores no item 02 registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.

br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 01 de Fevereiro 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 076/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 076/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E INSUMOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO.** Vigência: **28/08/2015 – 28/08/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93,torna público, que houve alteração de valores no item 02 registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram- se disponíveis no site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra 01 de Fevereiro 2016. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 24/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 24/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 3.648,60

VIGÊNCIA 05/02/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 28/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 28/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 5.579,61

VIGÊNCIA 25/02/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 26/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 26/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ACÁCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS

VALOR: R$ 1.028,74

VIGÊNCIA 16/02/2016 A 21/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 23/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 23/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: IBF- INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 883,20

VIGÊNCIA 02/02/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 25/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 25/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 3.925,41

VIGÊNCIA 01/02/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 21/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 21/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 1.978,14

VIGÊNCIA 05/02/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 20/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 20/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: M.S DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO:A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER PARA O CONTRATANTE, OS MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DOM HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2015

VALOR: R$ 2.791,10

VIGÊNCIA 05/02/2016 A 31/07/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 22/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 22/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROTILLI & MACHADO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 104,00

VIGÊNCIA 05/02/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 29/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 29/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ACÁCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS

VALOR: R$ 3.412,36

VIGÊNCIA 24/02/2016 A 21/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 27/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 27/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ROTILLI & MACHADO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

VALOR: R$ 24,70

VIGÊNCIA 23/02/2016 A 31/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 19/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 19/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

LOCADOR: ELDEMIRO PEDROSO GOULART

OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL

VALOR: R$ 7.800,00

VIGÊNCIA 03/02/2016 A 03/02/2017

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 069/2013

IV Termo Aditivo ao Contrato: N.º 069/2013
Contratada: CONCRETE CONSTRUÇÕES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.
Vigência: 31/12/2015 a 30/06/2016
Data da Assinatura: 18/12/2015

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 063/2014

Extrato de Termo Aditivo

III Termo Aditivo ao Contrato 063/2014
Contratada: LEANDRO CARLOS SANTOS OLIVEIRA.
Vigência: 31/12/2015 a 28/02/2016
Data da Assinatura: 21/12/2015

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 050/2015

Extrato de Termo Aditivo
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2015
Contratada: CONCRETE CONSTRUÇÕES E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Vigência:31/12/2015 a 31/03/2016.
Data da Assinatura: 21/12/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL 007/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS,** conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação na modalidade pregão presencial nº. 007/2016, tipo menor preço por Item.

O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2016, com abertura às 10h00minh, do dia 15/03/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, sala da CPL, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.

O preço do edital é de R$00,00 (******).

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.

Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de segunda a sexta, através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 02 de março de 2016.

RICARDO VÍNICIUS SILVA COSTA

PREGOEIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 005/2016**, que trata da AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REFORMA, RECUPERAÇÃO, REFORÇO E EDIFICAÇÃO DE PONTES. A Favor da Empresa **JUVANILDO ALVES GONÇALVES-ME**, Com o **CNPJ: 37.488.806/0001-80**, No valor de **R$: 286.946,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).**

Tesouro, 02 de março 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 08/2015

Extrato de Termo Aditivo
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO *08*/2015
Contratada: EVA BARBOSA DA SILVA
Vigência:31/02/2015 a 31/07/2016
Data da Assinatura: 21/12/2015

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 008-2015

Distrato ao Contrato n.º 008/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOURO-MT

CONTRATADO**: Eva Barbosa da Silva**

Objeto Resumido: A prefeitura faz de Forma Unilateral, por falecimento da Contratada**.**

Data do desligamento:15/02/2015

Data de Assinatura: 15/02/2015

ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 063/2014

Extrato de Termo Aditivo
IV Termo Aditivo ao Contrato 063/2014
Contratada: LEANDRO CARLOS SANTOS OLIVEIRA.
Valor Global: R$ 2.000,00
Data da Assinatura: 18/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2015

O Prefeito Municipal do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada do dia **09 de março de 2016**, às **10:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torixoréu, localizada na VX de Novembro, 16, Setor Aeroporto , para apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais, do Poder Executivo Municipal, correspondente ao **3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2015**, em cumprimento ao que dispõe o § 4º, do art. 9º e art 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, 02 de março de 2016.

Atenciosamente,

Odoni Mesquita Coelho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 42/2016.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jéssica Adrieli Zambonin – CPF: 035.657.131-94.

Cargo/função: Auxiliar de Magistério – jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa da Contratada.

Data assinatura do Termo: 01/03/2016.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JÉSSICA ADRIELI ZAMBONIN

Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 07/2016

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 07/2016, VENCEDOR: a empresa **SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 14.743.102/0001-01**, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 36.500,00**.** Vale de São Domingos – MT, 02 de março de 2016. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06/2016

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTO DE PREÇO 06/2016, VENCEDOR: a empresa **BIEL MAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ: **17.274.687/0001-56**, vencedor de todos os itens no valor global de R$ 677. 306,00**.** Vale de São Domingos – MT, 02 de março de 2016. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2016

Processo n 336406/2015. O Município de Várzea Grande - MT, através de seu pregoeiro oficial, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 06/2016 tendo como objeto futura e eventual aquisição de materiais de consumo diversos para atender as necessidades das salas de vacinação do Município de Várzea Grande, foi declarado DESERTO. Várzea Grande – MT, 02 de março de 2016. Deivid Matos de Oliveira, Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 48/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão, Neuza Figueiredo Assunção, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Hilton Gusmão Alves.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 49/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão, Neuza Figueiredo Assunção, Auxiliar de Gabinete no Gabinete da Verª. Sumaia Leite de Almeida.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2015

Processo n.272658/2014. O Município de Várzea Grande, por meio da comissão de licitação, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **REVOGAR** a licitação cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para construção de 02 (duas) escolas com 12 salas de aula, nos bairros São Matheus e Hélio Ponce de Arruda, projetos padronizados FNDE, na cidade de Várzea Grande, justifica - se a revogação com base no art. 49 da lei 8.666/ 93 e na Súmula 473 do STF. Várzea Grande-MT, 02 de março de 2016. Zilda Pereira Leite de Campos, Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 50/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão, Victor Lima da Costa, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver. Hilton Gusmão Alves.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016.

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016,** tendo como **objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SILMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO, QUANTITATIVOS E SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE (DAE-VG), DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**,** juntamente com os anexos. Para o **dia 15 de março de 2016, às 09h00min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 02 de março de 2016.

ELISANGELA MARIA DE AMORIM

PREGOEIRA - DAE/VG

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 51/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão, do Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira, os servidores abaixo relacionados,

Simaura Cavalcante de Paula - Coordenador Geral de Gabinete

Luciana Alice de Campos - Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão, Luciana Alice de Campos, Coordenador Geral de Gabinete no Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 52/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.62/2015

O Município de Várzea Grande, por intermédio da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n. 62/2015 tendo como objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CABELOS E HIGIENE, DESTINADOS AOS CURSOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/ MT E TAMBÉM AOS SEUS USUÁRIOS (CREAS POP, CASA DE PASSAGEM E CASA DE AMPARO). Conforme o Edital e Anexos, foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 25 de fevereiro de 2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03/2016

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 03/2016**, celebrado entre o Município de Várzea Grande, inscrito no **CNPJ n. 03.548.507/0001-10** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 62/2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA ME CNPJ 03.913.645/0001-03						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**UNID**	**QTDE**	**R$ UNIT**	**R$ TOTAL**
1	ABSORVENTE HIGIENICO ÍNTIMO, FEMININO, DESCARTAVEL, DE USO EXTERNO. PACOTE COM NO MINIMO 08 UNIDADES	**SYM**	UN	150	2,49	373,50
2	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL, PROVIDO DE DUAS LAMINAS INOX FIXAS, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇAO, COM CORTE UNIFORME E AFIADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇAO NAS LAMINAS. CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, BEM COMO REGISTRO NA ANVISA.	**BIC**	UN	720	2,58	1.857,60
3	AVENTAL PARA CABELEIREIRO	**PRÓPRIO**	UN	90	17,21	1.548,90
4	BICO DE PATO (OU CLIPS PARA CABELO) PLÁSTICO TAMANHO P	**SANTA CLARA**	DZ	10	4,03	40,30
5	BOBES TAMANHO G	**SANTA CLARA**	DZ	15	10,38	155,70
6	BOBES TAMANHO M	**SANTA CLARA**	DZ	20	4,54	90.80
7	BOBES TAMANHO P	**SANTA CLARA**	DZ	15	2,49	37,35
8	BORRIFADOR DE CABELO	**SANTA CLARA**	UN	90	5,26	473,40
9	CAPA PARA CORTE DE CABELO, COR PRETA	**SANTA CLARA**	UN	90	16,66	1.499,40
11	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. FRASCO DE 350 ML	**SKALA**	UN	864	7,06	6.099,84
12	DESODORANTE ROLL-ON, ANTITRANSPIRANTE, SEM ALCOOL, COM PERFUME. EMBALAGEM PLASTICA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER O NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	**WOMAN**	UN	720	6,00	4.320,00
13	ELASTICO PARA PENTEADO (TIPO PRA DINHEIRO)	**SANTA CLARA**	PCT	15	1,31	19,65
16	ESCOVA PARA CABELO DE CERDAS MISTAS. TAMANHO P	**CONDOR**	UN	15	28,66	429,90
17	ESCOVA PARA CABELO DE CERDAS MISTAS. TAMANHO M	**CONDOR**	UN	15	30,28	454,20
18	ESCOVA PARA CABELO DE CERDAS MISTAS. TAMANHO G	**CONDOR**	UN	15	45,04	675,60
19	ESCOVA MODELADORA PARA CABELO. TAMANHO P	**CONDOR**	UN	15	20,14	302,10
20	ESCOVA MODELADORA PARA CABELO. TAMANHO M	**CONDOR**	UN	15	22,38	335,70
21	ESCOVA MODELADORA PARA CABELO. TAMANHO G	**CONDOR**	UN	15	37,99	569,85
22	ESCOVA PARA CABELO TIPO RAQUETE	**CONDOR**	UN	30	24,05	721,50
23	ESCOVA PARA PENTEADO	**CONDOR**	UN	30	9,33	279,90

24	ESPANADOR PARA CABELEIREIRO	**CONDOR**	UN	50	7,49	374,50
25	ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA	**3M**	UN	960	3,85	3.696,00
26	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA GERIATRICA, TAMANHO G, FORMATO ANATOMICO, ALTO GRAU DE ABSORVENCIA.	**KISSES**	PCT	150	12,94	1.941,00
27	FRALDA DESCARTAVEL ADULTA GERIATRICA, TAMANHO EG, FORMATO ANATOMICO, ALTO GRAU DE ABSORVENCIA.	**KISSES**	PCT	150	12,94	1.941,00
28	FRALDA INFANTIL, TAMANHO M, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO, AJUSTAVEL, ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS, CORTE ANATOMICO	**SAPEKA**	PCT	150	14,13	2.119,50
29	FRALDA INFANTIL, TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO, AJUSTAVEL, ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS, CORTE ANATOMICO	**SAPEKA**	PCT	150	14,13	2.119,50
30	GEL FIXADOR PARA CABELO	**ESTILOS**	UN	15	3,11	46,65
31	GRAMPO DE CABELO (LOIRO) TAMANHO M	**RICCA**	CX	25	3,21	80,25
32	GRAMPO DE CABELO (CASTANHO) TAMANHO G	**RICCA**	CX	25	5,66	141,50
33	LAMINA DE BARBEAR, CX COM 03 UN	**BIC**	CX	30	1,54	46,20
34	LEAVEN, EMBALAGEM DE 1L	**FREZZA**	UN	20	34,56	691,20
35	LUVAS PARA CABELEIREIRO, TAMANHO P	**SANTA CLARA**	UN	40	23,96	958,40
36	LUVAS PARA CABELEIREIRO, TAMANHO M	**SANTA CLARA**	UN	40	23,96	958,40
37	LUVAS PARA CABELEIREIRO, TAMANHO G	**SANTA CLARA**	UN	40	23,96	958,40
38	MASCARA PROTETORA PARA CABELEIREIRO	**SANTA CLARA**	UN	15	3,19	47,85
39	MASCARA DE HIDRATAÇÃO CAPILAR	**SANTA CLARA**	UN	15	17,26	258,90
40	MINI ELASTICOS DE SILICONE PARA CABELO (PARA PENTEADO)	**SANTA CLARA**	PCT	15	1,86	27,90
41	MOUSSE FIXADOR PARA CABELO	**SANTA CLARA**	UN	30	18,71	561,30
42	NAVALHA	**MUNDIAL**	UN	90	10,19	917,10
43	PENTE DE CORTE	**SANTA CLARA**	UN	1050	2,38	2.499,00
44	PENTE SEPARADOR DE MECHAS (CABO FINO)	**SANTA CLARA**	UN	90	4,19	377,10
45	PENTE TÉRMICO	**SANTA CLARA**	UN	90	19,15	1.723,50
46	PIRANHA PARA CABELO	**SANTA CLARA**	DZ	50	5,18	259,00
47	PRESILHAS PARA PENTEADO (MODELO SORTIDAS)	**SANTA CLARA**	UN	30	4,76	142,80
48	QUERATINA LIQUIDA	**GOLD**	UN	15	15,42	231,30
49	REPARADOR DE PONTAS	**GOLD**	UN	15	6,46	96,90
50	SABONETE PERFUMADO, PARA HIGIENE CORPORAL. EMBALAGEM 90 g	**YARA**	UN	960	1,71	1.641,60
51	SABONETE INFANTIL, NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO – 90g	**LORYS**	UN	960	2,76	2.649,60
52	SHAMPOO NEUTRO, EMBALAGEM DE 4,8 LITROS	**SKALA**	UN	30	19,08	572,40
53	SHAMPOO ANTI-RESIDUO S/ SAL, EMBALAGEM DE 4,8 LITROS	**SKALA**	UN	15	30,11	451,65
54	SHAMPOO NEUTRO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML.	**SKALA**	UN	960	9,11	8,745,60
55	SPRAY FIXADOR PARA CABELO	**FREZZA**	UN	30	15,26	457,80
56	TALCO	**MONICA**	UN	45	7,47	336,15
57	TESOURA DESFIADEIRA/DENTADA	**MUNDIAL**	UN	30	48,99	1.469,70
58	TESOURA DE CORTE	**MUNDIAL**	UN	90	49,66	4.469,40
59	TOUCA DE ALUMÍNIO PARA CABELO	**SANTA CLARA**	UN	90	3,61	324,90
60	TOUCA PLÁSTICA PARA CABELO	**SANTA CLARA**	UN	90	1,70	153,00
61	TOALHA DESCARTÁVEL	**SANTA CLARA**	UN	30	18,61	558,30
63	MAQUINA PARA ACABAMENTO DE CORTE DE CABELO (PROFISSIONAL)	**ULTRASONIC**	UN	10	240,86	2.408,60
64	MAQUINA PARA CORTE DE CABELO (PROFISSIONAL)	**ULTRASONIC**	UN	10	167,14	1.671,40
65	PRANCHA PARA CABELO (PROFISSIONAL)	**MALLORY**	UN	10	250,00	2.500,00
66	SECADOR DE CABELO (PROFISSIONAL) NO MÍNIMO 2100WATTS	**MALLORY**	UN	10	262,04	2.620,40
Total R$ **74.530,84** (setenta e quatro mil quinhentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2016

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 04/2016**, celebrado entre o Município de Várzea Grande, inscrito no **CNPJ n. 03. 548.507/0001-10** e as Empresas relacionadas abaixo, cujo preço está a seguir registrado por item, em face à realização do **Pregão Eletrônico n. 62/ 2015**.

Validade: 12 (doze) meses.

ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME CNPJ sob n. 04.980. 028/0001-93						
Item	**Uni.**	**Descrições**	**Qtd.**	**Marca**		

Valor Unitário	Valor Total					
14	UND	ESCOVA DENTAL ADULTA - MACIA	960	MEDFIO	1,93	1.852,80
15	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL - MACIA	960	MEDFIO	1,95	1.872,00
Totalizando o valor de R$ 3.724,80 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).						

Várzea Grande - MT, 02 de Março de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

_____

KATHE MARIA KHOLHASE MARTINS

Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA:

ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME

CNPJ sob n. 04.980.028/0001-93

ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA ME

CNPJ 03.913.645/0001-03

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando solicitação contida na CI nº 195/16, conforme processo nº 360.331/2016;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação da lotação da servidora Patrícia Mendes Fontanele Oliveira da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 29/02/2016, edição nº 2.424, pagina 224;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da lotação** da servidora:

Onde se lê: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LEIA-SE: **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.**

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de fevereiro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 014/2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 1. 164, de 20/11/1991, e, pela Lei Municipal n.º 1.733/97, alterada pela Lei Municipal n.º 1.866/98 de 08/04/1998 e:

CONSIDERANDO o Artigo 3.º da Lei Municipal 4.071/2015 a qual extingue o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ALAN ANTONIOLLI – Matrícula nº. 1.903, **liquidante** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Várzea – CNPJ 03. 906.433/0001-34, criada através da Lei n.º 220/62 datada em 04 de dezembro de 1962, com poderes para representar a extinta autarquia SAAE/VG, em juízo ou fora dele, ao mesmo receberá uma gratificação de função de liquidante estipulada em R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício do cargo.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de março de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA, devidamente inscrita no CPF sob o n°. 801.793.981-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada na Lei Federal nº. 8.666/1993 no Artigo 57 incisos e parágrafos, e nas demais alterações introduzidas pela Lei, bem como, no Termo de Contrato nº. 034/215, e nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 343150/2015. OBJETO: Tem por objeto aditar, a “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES”, o item 4.1 e 4.2 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e a “CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO”, do Contrato nº. 03/2015, cujo objeto é a Locação do Imóvel Urbano do tipo Residencial, localizado na Avenida W-1, esquina com a Rua 2 nº. 1.120, Bairro: Ipase – Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor mensal será de R$ 6.127,77 (seis mil cento e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), sendo o valor global no montante de R$ 73.533,24 (setenta e três mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.240. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Este Termo fica prorrogado por um período de mais 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato Original, produzindo seu efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor JULIANO SILVA MELO, portador da cédula de identidade RG n°. 536715 SSP/RO, inscrito no CPF n°. 657.180. 542-15, Matricula nº. 109195.

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretaria Municipal de Saúde PMVG/MT

CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA

Locatário

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

EXTRATO CONTRATO N. 015/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 12.889.035/0001-02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 25/2014, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 147/2014 que altera a Lei nº. 123/2006 e em conformidade com as disposições. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal e Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme edital. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 346.958,50 (trezentos e quarenta seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 1.060. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 1.060. ND: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL DE BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA FONTE: 0206. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0004. P/A: 2.239. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.168. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0203. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0206. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL DE BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUITA FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.303.0020. P/A: 2.225. ND: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBIÇÃO GRATUITA FONTE: 0206. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 1.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.144. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0002. VIGÊNCIA: Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura e publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os produtos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria, a prorrogação deverá estar em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666 atualizada. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor MARCUS VINCIUS DE ANDRADE, portador da cédula de identidade RG n°. 656.987-0 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 880.041.121-53, Matrícula 109059.

DATA DE ASSINATURA: 15.01.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

CASSIUS CLAY SOCONFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 47/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão, Clecio Gonçalo de Almeida, Auxiliar de Gabinete do Gabinete da Verª. Sumaia Leite de Almeida.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 46/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR, a pedido do cargo em comissão, Vanessa Arruda de Carli Esteves, Assessor Especial da Ouvidoria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI Nº 1.247/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R$ 122.448,47(Cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, alocados nas seguintes dotações:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12–EDUCAÇÃO

361–ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – Educar – Ensino Fundamental

1.099 – Construção de Salas de Aula

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 80.000,00

FONTE DE RECURSO: 2105 – Recursos - Convênio Educação

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 42.448,47

FONTE DE RECURSO: 2101 – Recursos - Educação 25%

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2101, serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12–EDUCAÇÃO

361–ENSINO FUNDAMENTAL

1001–Educar – Ensino Fundamental

2.016– Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 42.448,47

FONTE DE RECURSO: 2101 – Recursos - Educação 25%

Art. 3º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2105, serão resultantes de Excesso de Arrecadação registrado na mesma fonte, oriundos do convênio 088/2015-SECID.

Art. 4º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1. 098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1. 238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente que aumente o limite atual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.251/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R$ 124.910,76(Cento e vinte e quatro mil, novecentos e dez reais e setenta e seis centavos)**, alocados nas seguintes dotações:

08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1000-Acesso à Saúde e Qualidade no Atendimento

2.031– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.20.00.00 – Transferências à União

Valor.....R$ 124.910,76

FONTE DE RECURSO: 4203 – Recursos de Exercícios Anteriores - SUS União

Art. 2º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 4203, serão resultantes de Superávit Financeiro registrado na mesma fonte.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1. 098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1. 238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente que aumente o limite atual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇODE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.249/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R$ 100.000,00(Cem mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

03–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04–ADMINISTRAÇÃO

122– ADMINISTRAÇÃO GERAL

1015- Modernização e Reaparelhamento da Administração Municipal

1.006 – Aquisição de Imóvel para Construção de Prédios Públicos

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 100.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – **Recursos Ordinários**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2999, serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

03–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04–ADMINISTRAÇÃO

122– ADMINISTRAÇÃO GERAL

1016- Apoio Administrativo

2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 100.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1. 098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1.238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente que aumente o limite atual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.248/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R$ 74.159,00(Setenta e quatro mil, cento e cinquenta e nove reais)**, alocados nas seguintes dotações:

07–SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

20–AGRICULTURA

511– SANEAMENTO BÁSICO RURAL

1011- Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria do Abastecimento

1.100 – Construção de Rede de Abastecimento de Água

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 70.000,00

FONTE DE RECURSO: 2301 – **Recursos - Convênios Outros**

Valor.....R$ 4.159,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – **Recursos Ordinários**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2999, serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

07–SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA

20–AGRICULTURA

608– PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

1011- Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria do Abastecimento

2.029 – Manutenção da Secretaria de Fomento à Agropecuária

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 4.159,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2301, serão resultantes de Excesso de Arrecadação registrado na mesma fonte, oriundos do convênio 050/2015-SECID.

Art. 4º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1. 098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1. 238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aproada posteriormente que aumente o limite atual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO LEI Nº 1.244/2015

RETIFICAÇÃO *LEI Nº 1.244/2015*

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da LEI Nº 1244/2015, publicado no Publicado no Jornal Oficial dos Municípios, Edição n° 2.425 do dia 01 de MARÇO de 2016, na pagina 336.

ONDE SE LÊ:

LEI N.º 1.244/2016, DE 29 DE FEVEREIRO 2016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, servidores para atender as necessidades emergenciais das Secretarias Municipais, conforme quadro abaixo, obedecendo às disposições da Lei Municipal nº. 424/1992 e Lei Complementar 066/2016:

QUANTIDADE	CARGOS
25	Técnico do Desenvolvimento Infantil

Parágrafo Único – Ficam referendadas as contratações dos servidores constantes do "caput" do presente artigo, realizadas com data anterior à presente lei.

Art. 2° - As contratações serão feitas por um período determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, à critério da Administração.

Art. 3º - Aplicar-se-á subsidiariamente no que couber a Lei Municipal 1. 156/2014 e lei federal n.º 8.745/1993.

Art. 4º - A renumeração do pessoal contratado nos termos desta lei terá que obedecer plano de cargos, carreira e salários dos servidores públicos civis da Prefeitura Municipal de Vila Bela Ss. Trindade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, em 29 de fevereiro de 2016.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE:

LEI N.º 1.245/2016, DE 29 DE FEVEREIRO 2016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, servidores para atender as necessidades emergenciais das Secretarias Municipais, conforme quadro abaixo, obedecendo às disposições da Lei Municipal nº. 424/1992 e Lei Complementar 066/2016:

QUANTIDADE	CARGOS
25	Técnico do Desenvolvimento Infantil

Parágrafo Único – Ficam referendadas as contratações dos servidores constantes do "caput" do presente artigo, realizadas com data anterior à presente lei.

Art. 2° - As contratações serão feitas por um período determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual prazo, à critério da Administração.

Art. 3º - Aplicar-se-á subsidiariamente no que couber a Lei Municipal 1. 156/2014 e lei federal n.º 8.745/1993.

Art. 4º - A renumeração do pessoal contratado nos termos desta lei terá que obedecer plano de cargos, carreira e salários dos servidores públicos civis da Prefeitura Municipal de Vila Bela Ss. Trindade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, em 29 de fevereiro de 2016.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.246/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R$ 35.525,05(Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)**, alocados nas seguintes dotações:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12–EDUCAÇÃO

361–ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – Educar – Ensino Fundamental

2.016– Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.30.00.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Valor.....R$ 35.525,05

FONTE DE RECURSO: 4105 – Recursos de Exercícios Anteriores – **Convênios Educação**

Art. 2º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 4105, serão resultantes de Superávit Financeiro registrado na mesma fonte, oriundos especificamente do saldo de convênio.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1. 098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1. 238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aproada posteriormente que aumente o limite atual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.250/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R$ 350.000,00(Trezentos e cinquenta mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13–CULTURA

392–DIFUSÃO CULTURAL

1009 – Vila Bela – Patrimônio Histórico e Cultural

1.020 – Apoiar as Festividades Comemorativas do Aniversário do Município

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 350.000,00

FONTE DE RECURSO: 2301 – Recursos - Convênio **Outros**

Art. 2º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2301, serão resultantes de Excesso de Arrecadação registrado na mesma fonte, oriundos do convênio junto a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1. 098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1. 238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aproada posteriormente que aumente o limite atual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO Nº 007/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 007/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

CREDENCIAMENTO: **10:00 às 10:30 do dia 15/03/2016.**

INICIO DA SESSÃO: 10:00 do dia **15/03/2016.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

AVISO DO PREGÃO Nº 006/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 006/2016 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006,Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AREIA E BRITA.**

CREDENCIAMENTO: **07:30 às 08:00 do dia 15/03/2016.**

INICIO DA SESSÃO: 07:30 do dia **15/03/2016.** Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **Anésio Braga Ortêncio Munhoz**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016 DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (ANEXO 1 DA LEI Nº 4.320/64)

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	51.400.933,89	DESPESAS CORRENTES	39.047.119,64
RECEITA TRIBUTARIA	5.066.302,82	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	23.882.899,02
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.500.370,88	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.164.220,62
RECEITA PATRIMONIAL	460.845,00		
RECEITA AGROPECUARIA	318,20		
RECEITA DE SERVIÇOS	354.499,52		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.397.739,78		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.620.857,69		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.403.382,75		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.403.382,75		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.847.234,00		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-3.847.234,00		
		Superavit	9.909.963,00
Total	48.957.082,64	Total	48.957.082,64
Superavit do orçamento corrente	9.909.963,00		
RECEITAS DE CAPITAL	4.741.401,45	DESPESAS DE CAPITAL	9.970.843,78
ALIENAÇÃO DE BENS	54.862,50	INVESTIMENTOS	9.900.843,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.686.538,95	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	70.000,00
Deficit	5.229.442,33		
Total	9.970.843,78	Total	9.970.843,78

Resumo

RECEITAS CORRENTES	51.400.933,89	95,72 %	DESPESAS CORRENTES	39.047.119,64	72,72 %
RECEITAS DE CAPITAL	4.741.401,45	8,83 %	DESPESAS DE CAPITAL	9.970.843,78	18,57 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	1.403.382,75	2,61 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.680.520,67	8,72 %
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.847.234,00	-7,16 %			
Total	53.698.484,09	100,00 %	Total	53.698.484,09	100,00 %

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - ANEXO 16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações						Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão	Contrato	Data Contr.		Emissão	Resgate	Valor
000973/10	04/11/2010	240	460.636,34	002/2010	04/11/2010	353.865,77	22.817,30	35.044,46	341.638,61
000974/10	04/11/2010	60	175.718,74	003/2010	04/11/2010	40.091,18	12.012,62	52.103,80	0,00
					Totais:	**393.956,95**	**34.829,92**	**87.148,26**	**341.638,61**

VILA RICA, 29/02/2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**5.076.348,82**	**0,00**	**2.339.603,32**	**2.736.745,50**
Restos a Pagar Não Processados	4.748.700,32	0,00	2.027.285,91	2.721.414,41
Restos a Pagar Processados	327.648,50	0,00	312.317,41	15.331,09
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	**0,00**	**54.236,84**	**54.236,84**	**0,00**
IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	24.950,34	24.950,34	0,00
IMPREV-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	29.286,50	29.286,50	0,00
DEPÓSITOS	**139.690,33**	**1.909.897,15**	**1.895.795,13**	**153.792,35**
CAUÇÕES E GARANTIAS DIVERSAS	19.449,90	0,00	0,00	19.449,90
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	30.903,89	30.903,89	0,00
I M P R E V	0,00	1.342.181,01	1.236.774,51	105.406,50
I M P R E V	91.913,84	0,00	91.913,84	0,00
I.N.S.S.	0,00	306.797,82	278.308,72	28.489,10
I.N.S.S.	28.248,34	0,00	28.248,34	0,00
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	78,25	1.094,52	725,92	446,85
SALÁRIO FAMILIA I.N.S.S	0,00	1.941,09	1.941,09	0,00
SALÁRIO FAMILIA IMPREV	0,00	10.995,40	10.995,40	0,00
SISPUMVIR	0,00	215.983,42	215.983,42	0,00
TOTAL GERAL	**5.216.039,15**	**1.964.133,99**	**4.289.635,29**	**2.890.537,85**

VILA RICA, 29/02/2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	39.418.090,15	39.418.090,15	38.674.595,63	-743.494,52
RECEITA TRIBUTARIA	4.848.136,65	4.848.136,65	4.809.028,90	-39.107,75
Impostos	4.508.700,00	4.508.700,00	4.523.031,91	14.331,91
Taxas	339.121,65	339.121,65	285.996,99	-53.124,66
Contribuição de Melhoria	315,00	315,00	0,00	-315,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	375.375,00	375.375,00	181.923,35	-193.451,65
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	375.375,00	375.375,00	181.923,35	-193.451,65
RECEITA PATRIMONIAL	357.000,00	357.000,00	575.735,27	218.735,27
Receitas de Valores Mobiliarios	357.000,00	357.000,00	575.735,27	218.735,27
RECEITA AGROPECUARIA	304,50	304,50	200,00	-104,50
Outras Rec. Agropecuárias	304,50	304,50	200,00	-104,50
RECEITA DE SERVIÇOS	339.234,00	339.234,00	439.226,39	99.992,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.014.180,00	32.014.180,00	32.182.866,05	168.686,05
Transferências Intergovernamentais	31.762.180,00	31.762.180,00	31.910.626,55	148.446,55
Transf. de Conv.	252.000,00	252.000,00	272.239,50	20.239,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.483.860,00	1.483.860,00	485.615,67	-998.244,33
Multas e Juros de Mora	160.755,00	160.755,00	30.817,27	-129.937,73
Indenizações e Restituições	30.555,00	30.555,00	9.567,21	-20.987,79
Receita da Divida Ativa	1.240.050,00	1.240.050,00	424.792,11	-815.257,89
Receitas Diversas	52.500,00	52.500,00	20.439,08	-32.060,92
RECEITA TRIBUTARIA	4.848.136,65	4.848.136,65	4.809.028,90	-39.107,75
Impostos	4.508.700,00	4.508.700,00	4.523.031,91	14.331,91
Taxas	339.121,65	339.121,65	285.996,99	-53.124,66
Contribuição de Melhoria	315,00	315,00	0,00	-315,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	375.375,00	375.375,00	181.923,35	-193.451,65
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	375.375,00	375.375,00	181.923,35	-193.451,65
RECEITA PATRIMONIAL	357.000,00	357.000,00	575.735,27	218.735,27
Receitas de Valores Mobiliarios	357.000,00	357.000,00	575.735,27	218.735,27
RECEITA AGROPECUARIA	304,50	304,50	200,00	-104,50
Outras Rec. Agropecuárias	304,50	304,50	200,00	-104,50
RECEITA DE SERVIÇOS	339.234,00	339.234,00	439.226,39	99.992,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.014.180,00	32.014.180,00	32.182.866,05	168.686,05
Transferências Intergovernamentais	31.762.180,00	31.762.180,00	31.910.626,55	148.446,55
Transf. de Conv.	252.000,00	252.000,00	272.239,50	20.239,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.483.860,00	1.483.860,00	485.615,67	-998.244,33
Multas e Juros de Mora	160.755,00	160.755,00	30.817,27	-129.937,73
Indenizações e Restituições	30.555,00	30.555,00	9.567,21	-20.987,79
Receita da Divida Ativa	1.240.050,00	1.240.050,00	424.792,11	-815.257,89
Receitas Diversas	52.500,00	52.500,00	20.439,08	-32.060,92
RECEITAS DE CAPITAL	3.964.399,87	3.964.399,87	2.533.334,43	-1.431.065,44
ALIENAÇÃO DE BENS	52.500,00	52.500,00	0,00	-52.500,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00	0,00	-52.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.911.899,87	3.911.899,87	2.533.334,43	-1.378.565,44
Transferências Intergovernamentais	10.500,00	10.500,00	1.180.823,65	1.170.323,65
Transferências de Convênios	3.901.399,87	3.901.399,87	1.352.510,78	-2.548.889,09
ALIENAÇÃO DE BENS	52.500,00	52.500,00	0,00	-52.500,00
Alienação de Bens Móveis	52.500,00	52.500,00	0,00	-52.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.911.899,87	3.911.899,87	2.533.334,43	-1.378.565,44
Transferências Intergovernamentais	10.500,00	10.500,00	1.180.823,65	1.170.323,65
Transferências de Convênios	3.901.399,87	3.901.399,87	1.352.510,78	-2.548.889,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	43.382.490,02	43.382.490,02	41.207.930,06	-2.174.559,96
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	43.382.490,02	43.382.490,02	41.207.930,06	-2.174.559,96
DEFICIT (IV)	-	7.928.184,57	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	43.382.490,02	51.310.674,59	41.207.930,06	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	32.041.502,87	35.789.776,24	33.937.032,81	33.107.240,54	32.560.149,14	1.852.743,43
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	19.392.682,85	21.156.305,10	20.919.932,22	20.919.932,22	20.641.642,09	236.372,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.648.820,02	14.633.471,14	13.017.100,59	12.187.308,32	11.918.507,05	1.616.370,55
DESPESAS DE CAPITAL	7.250.775,00	13.586.856,20	3.447.275,93	2.123.674,29	2.123.666,44	10.139.580,27
INVESTIMENTOS	7.187.775,00	13.528.856,20	3.394.957,59	2.071.355,95	2.071.348,10	10.133.898,61
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	63.000,00	58.000,00	52.318,34	52.318,34	52.318,34	5.681,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.367,15	17,15	0,00	0,00	0,00	17,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	434.367,15	17,15	0,00	0,00	0,00	17,15
DESPESAS CORRENTES INTRA-OR	1.693.345,00	1.934.025,00	1.894.460,48	1.894.460,48	1.767.681,10	39.564,52
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.693.345,00	1.934.025,00	1.894.460,48	1.894.460,48	1.767.681,10	39.564,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	41.419.990,02	51.310.674,59	39.278.769,22	37.125.375,31	36.451.496,68	12.031.905,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	41.419.990,02	51.310.674,59	39.278.769,22	37.125.375,31	36.451.496,68	12.031.905,37
SUPERÁVIT (IX)	1.962.500,00	-	1.929.160,84	-	-	-1.929.160,84
TOTAL (X) = (VIII + IX)	43.382.490,02	51.310.674,59	41.207.930,06	37.125.375,31	36.451.496,68	10.102.744,53

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	10.180,00	807.663,37	736.903,25	733.323,09	80.387,41	552,71
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	213,94	0,00	0,00	213,94	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.180,00	807.449,43	736.903,25	733.323,09	80.173,47	552,71
DESPESAS DE CAPITAL	908.392,64	3.022.464,29	1.167.893,86	1.167.893,86	44.279,79	2.718.683,28
INVESTIMENTOS	908.392,64	3.022.464,29	1.167.893,86	1.167.893,86	44.279,79	2.718.683,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	918.572,64	3.830.127,66	1.904.797,11	1.901.216,95	124.667,20	2.719.235,99

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	15.451,09	148.697,59	146.840,52	1.977,07	15.331,09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 3/3

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	15.331,09	11.496,93	11.496,93	0,00	15.331,09
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120,00	137.200,66	135.343,59	1.977,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.052,15	43.118,32	43.118,32	1.052,13	0,02
INVESTIMENTOS	1.052,15	43.118,32	43.118,32	1.052,13	0,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	119.329,37	119.329,37	0,00	0,00
TOTAL	16.503,24	311.145,28	309.288,21	3.029,20	15.331,11

VILA RICA, 29/02/2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:29/02/2016
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**41.207.930,06**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**39.278.769,22**
Ordinária	41.207.930,06	Ordinária	39.278.769,22
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**100.132,25**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.792.818,48**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	100.132,25	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.792.818,48
		Interferências Financeiras (IX)	**273.364,88**
		RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO CIDESA	31.364,88
		RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO CISAX	242.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.765.140,24**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**4.134.270,84**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.153.393,91	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	27.675,19
Inscrição de Restos a Pagar Processados	673.878,63	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.895.795,13
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	27.675,19	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	1.901.512,31
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.909.897,15	RP PROCESSADOS PAGOS	309.288,21
RP NAO PROCESSADOS PAGOS	295,36		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**6.523.220,16**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**7.117.199,29**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	26.156,06	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	77.092,87
BANCO C/ MOVIMENTO	2.894.192,01	BANCO C/ MOVIMENTO	4.756.978,99
BANCOS C/ VINCULADAS	2.934.593,81	BANCOS C/ VINCULADAS	1.616.867,79
CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	2.781,12	CREDITOS - PGTOS EM DUPLICIDADE	7.243,35
POUPANÇA	665.497,16	POUPANÇA	659.016,29
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**52.596.422,71**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**52.596.422,71**

VILA RICA, 29/02/2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 EXERCÍCIO DE 2015 PÁGINA: 1/1 PERÍODO (MÊS): JANEIRO À DEZEMBRO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**46.953.528,62**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.990.952,25
IMPOSTOS	4.523.031,91
TAXAS	285.996,99
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	181.923,35
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	439.981,11
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	439.981,11
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	610.474,43
JUROS E ENCARGOS DE MORA	34.739,16
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	575.735,27
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	37.388.100,25
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	100.132,25
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	30.312.832,82
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	6.972.158,72
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.524.020,58
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.524.020,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**42.828.513,17**
PESSOAL E ENCARGOS	23.200.337,10
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	20.492.043,44
ENCARGOS PATRONAIS	2.693.835,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	14.457,89
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	12.480,00
BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	12.480,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.923.786,50
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	5.667.198,96
SERVICOS	6.020.767,45
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	235.820,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	5.933,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	5.933,67
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.772.179,30
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.792.818,48
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.568.791,06
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	137.204,88
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	273.364,88
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	2.375.715,37
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	171.693,74
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.204.021,63
TRIBUTÁRIAS	409.576,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.406,79
CONTRIBUIÇÕES	387.169,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	128.504,51
PREMIAÇÕES	93.042,40
INCENTIVOS	35.462,11
Resultado Patrimonial do Período	**4.125.015,45**

VILA RICA, 29/02/2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR	CONSUELO ROCA SILES
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	23.884.551,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.117.199,29
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	15.724.398,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	745.139,27
ESTOQUES	297.815,28
ATIVO NAO-CIRCULANTE	34.129.439,69
INVESTIMENTOS	645.631,68
IMOBILIZADO	33.483.808,01
TOTAL	**58.013.991,55**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	845.180,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	420.400,60
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	270.987,54
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	153.792,35
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	341.638,61
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	341.638,61
TOTAL DO PASSIVO	**1.186.819,10**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS	56.827.172,45
RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.125.015,45
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.957.245,12
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.744.911,88
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**56.827.172,45**
TOTAL	**58.013.991,55**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	7.117.199,29
ATIVO CIRCULANTE	7.117.199,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	7.117.199,29
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**7.117.199,29**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	845.180,49
PASSIVO CIRCULANTE	845.180,49
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	420.400,60
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	270.987,54
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	153.792,35
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.153.393,91
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.719.235,99
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**5.717.810,39**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	50.896.792,26
ATIVO CIRCULANTE	16.767.352,57
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	15.724.398,02
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	745.139,27
ESTOQUES	297.815,28
ATIVO NAO-CIRCULANTE	34.129.439,69
INVESTIMENTOS	645.631,68
IMOBILIZADO	33.483.808,01
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**50.896.792,26**

PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	341.638,61
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	341.638,61
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	341.638,61
TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	**341.638,61**

SALDO PATRIMONIAL	**51.954.542,55**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
TOTAL	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6.499.675,63
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.965.015,00
TOTAL	**11.464.690,63**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	1.399.388,90
TOTAL	**1.399.388,90**

VILA RICA, 29/02/2016

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 006107/0-7

Assinado Digitalmente

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			35.606.722,14
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS		22.360.114,02	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		20.368.736,94	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	3.396.413,23		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.025.962,15		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	940.494,56		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.005.867,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti		1.991.377,08	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	1.991.377,08		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.246.608,12	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências Ao Estado		120.000,00	
3.3.30.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	120.000,00		
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lu		52.176,63	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	48.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	4.176,63		
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências A Consórcios Públicos		463.000,00	
3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições	166.000,00		
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	297.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		12.611.431,49	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	355.395,35		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	5.089.526,21		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des	44.755,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.265,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	244.079,60		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.210.800,10		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.072.166,23		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	487.179,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	15.500,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	60.215,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas De Exercícios Anteriores	11.550,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.811.657,53
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.741.657,53	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		9.741.657,53	
4.4.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	200.000,00		
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	5.380.283,49		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	3.840.955,54		
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição De Imóveis	70.418,50		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		70.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicação Direta		70.000,00	

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	70.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			453.913,67
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		453.913,67	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva De Contingencia		453.913,67	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	453.913,67		
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva De Contingencia	453.913,67		
			Total das despesas:	**45.872.293,34**
			Total da entidade:	**45.872.293,34**
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.437.397,50
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS		88.935,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		79.300,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	10.000,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.300,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	10.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	5.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti		9.635,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	9.635,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.348.462,50	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.348.462,50	
3.3.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias E Reformas Reserva Remun(Rpps)	651.616,25		
3.3.90.03.00.00.00.00	Pensões (Rpps)	99.000,00		
3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciario	405.250,00		
3.3.90.09.00.00.00.00	Salário-Família (Rpps)	84.026,25		
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	5.775,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	5.775,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	2.310,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	24.255,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	26.565,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias E Contributivas	43.890,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.486,25
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.486,25	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.486,25	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	5.486,25		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.226.607,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		4.226.607,00	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

3 de Março de 2016 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XI | N° 2.427

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2016

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva De Contingencia		4.226.607,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva De Contingencia	4.226.607,00		
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva De Contingencia	4.226.607,00		
			Total das despesas:	**5.669.490,75**
			Total da entidade:	**5.669.490,75**
Entidade: 3 - CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.003.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS		1.433.850,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.361.250,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	6.050,00		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.177.000,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	145.200,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	33.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic Direta Decor De Operaç Entre Órg,Fund E Enti		72.600,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	72.600,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		569.150,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		569.150,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	36.300,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material De Consumo	66.550,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	6.050,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços De Consultoria	19.360,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	18.150,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	108.900,00		
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	12.000,00		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio - Alimentação	71.500,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações E Restituições	230.340,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			153.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		153.700,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		153.700,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras E Instalações	13.000,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	140.700,00		
			Total das despesas:	**2.156.700,00**
			Total da entidade:	**2.156.700,00**
			Total geral:	**53.698.484,09**

SEC. ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 055/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sª.**NEYLA ANGELICA DA COSTA**portador do **CI/RG** sob o nº. 2255139-5 SSP/MT e do CPF sob o nº. 039.019.971-05,para

exercer o cargo de **TELEFONISTA., Classe "A" grau "01",** com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - A servidora citado irá exercer suas funções na Secretaria de Administração.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

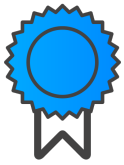	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 02 22:32:15 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)